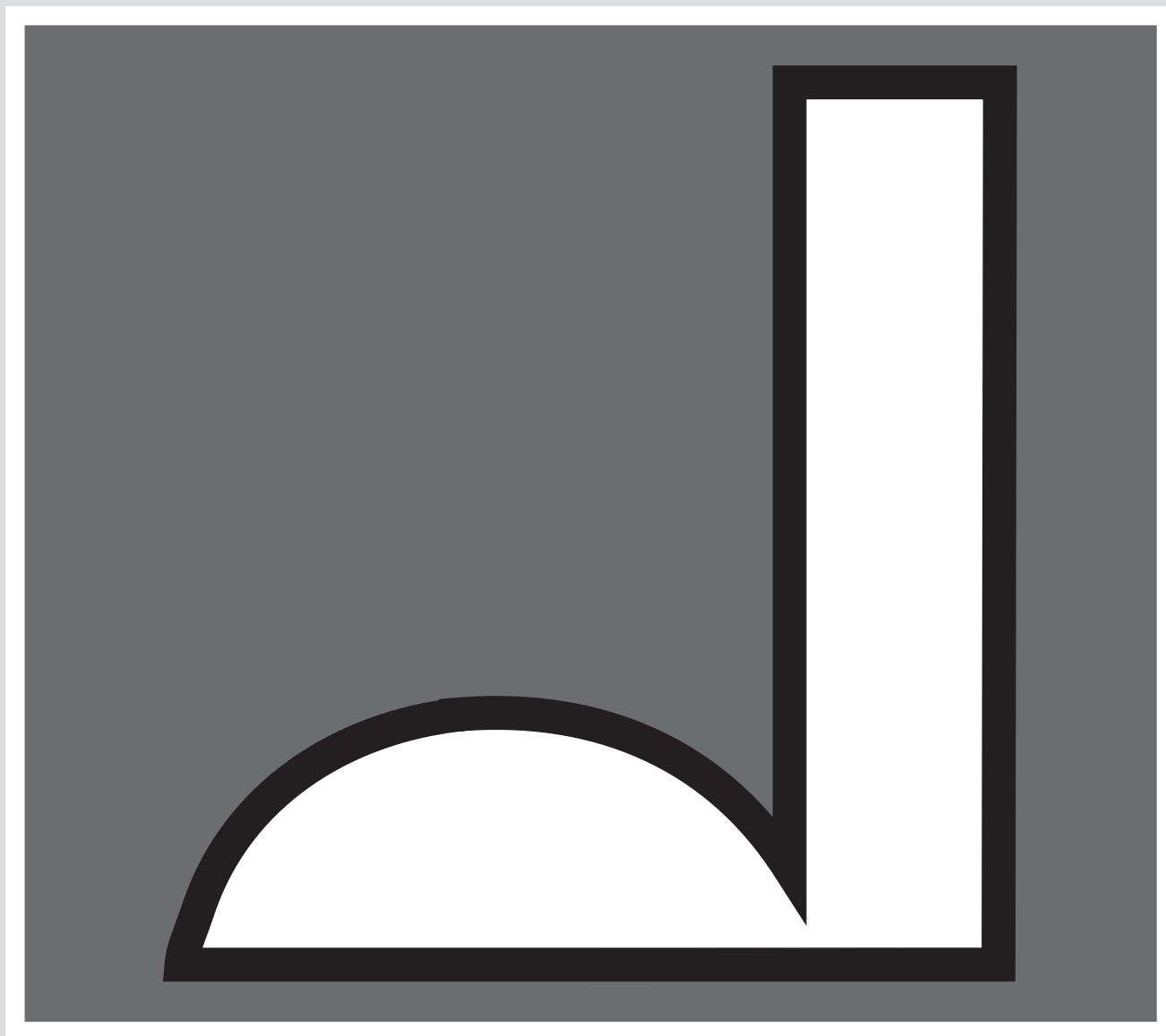




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXVI - Nº 209 - SEXTA-FEIRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2011 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL	
PRESIDENTE José Sarney - (PMDB-AP) 1º VICE-PRESIDENTE Marta Suplicy - (PT-SP) 2º VICE-PRESIDENTE Waldemir Moka - (PMDB-MS)(3,4) 1º SECRETÁRIO Cícero Lucena - (PSDB-PB) 2º SECRETÁRIO João Ribeiro - (PR-TO) ²	3º SECRETÁRIO João Vicente Claudino - (PTB-PI) 4º SECRETÁRIO Ciro Nogueira - (PP-PI) SUPLENTE DE SECRETÁRIO 1º - (1,5,6) 2º - João Durval - (PDT-BA) 3º - Maria do Carmo Alves - (DEM-SE) 4º - Vanessa Grazziotin - (PC DO B-AM)

1. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
2. Em 03.05.2011, o Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
3.Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
4. O Senador Waldemir Moka foi eleito 2º Vice-Presidente na sessão plenária do Senado Federal de 16.11.2011.
5. Em 28.11.2011, o Senador Gilvam Borges voltou ao exercício do mandato, tendo em vista o término de sua licença
6. Em 29.11.2011, vago em virtude de o Senador Gilvam Borges ter deixado o mandato.

LIDERANÇAS		
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) - 22 Líder Renan Calheiros - PMDB Líder do PMDB - 16 Renan Calheiros Vice-Líderes do PMDB Vital do Rêgo Eduardo Braga Waldemir Moka Ricardo Ferraço Casildo Maldaner Líder do PP - 5 Francisco Dornelles Vice-Líder do PP Ana Amélia ⁽¹⁴⁾ Líder do PV - 1 Paulo Davim	Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PC DO B/PRB) - 25 Líder Humberto Costa - PT Vice-Líderes Acir Gurgacz Antonio Carlos Valadares Inácio Arruda Marcelo Crivella Líder do PT - 13 Humberto Costa Vice-Líderes do PT Lindbergh Farias Walter Pinheiro Wellington Dias Ana Rita Líder do PDT - 5 Acir Gurgacz Vice-Líder do PDT Cristovam Buarque Líder do PSB - 4 Antonio Carlos Valadares Vice-Líder do PSB Lídice da Mata Líder do PC DO B - 2 Inácio Arruda Líder do PRB - 1 Marcelo Crivella	Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) - 15 Líder Mário Couto - PSDB ⁽⁶⁾ Vice-Líderes Jayme Campos ⁽⁵⁾ Maria do Carmo Alves Cyro Miranda Líder do PSDB - 10 Alvaro Dias Vice-Líderes do PSDB Aloysio Nunes Ferreira ⁽⁹⁾ Paulo Bauer ⁽⁸⁾ Flexa Ribeiro ⁽⁷⁾ Líder do DEM - 5 Demóstenes Torres ^(3,4) Vice-Líder do DEM Jayme Campos ⁽⁵⁾
PR - 8 Líder Magno Malta - PR ⁽¹¹⁾ Vice-Líder Clésio Andrade	PTB - 6 Líder Gim Argello - PTB Vice-Líderes João Vicente Claudino Mozarildo Cavalcanti	PSOL - 2 Líder Marinor Brito - PSOL
PSD - 2 Líder Kátia Abreu - PSD ⁽¹³⁾ Vice-Líder Sérgio Petecão	Governo Líder Romero Jucá - PMDB Vice-Líderes Gim Argello Benedito de Lira Lídice da Mata Jorge Viana Vital do Rêgo	

Notas:
1. Senadora Vanessa Grazziotin passou a exercer a Liderança do PCdoB entre os dias 6 e 11 de fevereiro do corrente, conforme o OF. GSINAR Nº 28/2011,lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2011.
2. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas até o dia 15 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM Nº 5/2011, lido na sessão do dia 8 de fevereiro de 2011.
3. Senador Demóstenes Torres passou a exercer a Liderança do DEM entre os dias 1º e 3 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM Nº 017/2011,lido na sessão do dia 1º de março de 2011.
4. Senador Demóstenes Torres é designado Líder do Partido, conforme o Ofício da Liderança dos Democratas, lido na sessão do dia 15 de março de 2011.
5. Senador Jayme Campos é designado Vice-Líder do DEM, conforme OF. GLDEM Nº 028/2011, lido na sessão do dia 22 de março de 2011.
6. Senador Mário Couto é designado Líder do Bloco Parlamentar Minoria (PSBD/DEM), conforme comunicação das Lideranças do PSDB e do DEM, lida na sessão do dia 23 de março de 2011.
7. Senador Flexa Ribeiro é designado 3º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
8. Senador Paulo Bauer é designado 2º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
9. Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado 1º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
10. Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme Requerimento nº 291/2011, aprovado na sessão de 29.03.11.
11. O Partido da República (PR) desliga-se do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 03.08.2011.
12. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas entre os dias 06 e 16 de outubro do corrente, conforme o OF. GLDEM Nº 61/2011, lido na sessão do dia 05 de outubro de 2011.
13. Em 19.10.2011, a Senadora Kátia Abreu desfilou-se do Democratas - DEM, e filiou-se ao Partido Social Democrático - PSD (OF nº 1.128/2011-GSKAAB).
14. Senadora Ana Amélia passou a exercer a Liderança do Partido Progressista - PP no período de 25 de outubro a 5 de novembro de 2011, conforme o OF. Nº 068/2011-GLDPP.
15. Senador José Agripino exerce a Liderança do Democratas nos dias 23 e 24 de novembro do corrente, conforme o OF. Nº 073/11-GLDEM, lido na sessão do dia 23 de novembro de 2011.
16. Em 28.11.2011, o Senador Gilvam Borges voltou ao exercício do mandato, tendo em vista o término de sua licença.
17. Em 29.11.2011, o Senador Gilvam Borges deixou o mandato.
18. Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 06.12.11, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.11.

EXPEDIENTE	
Doris Marize Romariz Peixoto Diretora-Geral do Senado Federal Florian Augusto Coutinho Madruga Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	Claudia Lyra Nascimento Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal Maria Amália Figueiredo da Luz Diretora da Secretaria de Ata Patrícia Freitas Portella Nunes Martins Diretora da Secretaria de Taquigrafia

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 224ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 8 DE DEZEMBRO DE 2011

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Comunicações da Presidência

Reabertura da sessão conjunta do Congresso Nacional no dia 13 do corrente, terça-feira, às 12 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados..... 52585

Término do prazo, ontem, sem apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Resolução nº 55, de 2011. 52585

1.2.2 – Comunicações

Da Liderança do PMDB no Senado Federal, de indicação de membro para integrar a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (**Ofício nº 320/2011, de 8 do corrente**). *Designação do Senador Roberto Requião, como suplente, para compor a referida Comissão.* 52585

Da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. (**Ofício nº 145/2011, de 8 do corrente**) 52585

Da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo no Senado Federal, de indicação de membro para integrar a Comissão de Educação, Cultura e Esporte (**Ofício nº 146/2011, de 8 do corrente**). *Designação do Senador João Capiberibe, como suplente, para compor a referida Comissão.* 52585

Da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. (**Ofício nº 147/2011, de 8 do corrente**) 52585

Da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão de Serviços de Infraestrutura. (**Ofício nº 148/2011, de 8 do corrente**) 52585

Do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, sugerindo a retificação do despacho inicial de distribuição do Projeto de Lei do Senado nº 191, de 2003. (**Ofício nº 240/2011, da Comissão de Assuntos Sociais**) 52586

1.2.3 – Aviso do Tribunal de Contas da União

Nº 97, de 2011 (nº 1.674/2011, na origem), encaminhando cópia do Acórdão nº 3.058, de 2011, bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à fixação, para o exercício de 2012, dos coeficientes destinados ao cálculo das quotas de distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM). 52587

1.2.4 – Leitura de requerimentos

Nº 1.533, de 2011, de autoria da Senadora Ana Amélia, solicitando tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 692, de 2011; 151 e 505, de 2007; e 99, 177 e 307, de 2011. 52726

Nº 1.534, de 2011, de autoria do Senador Aécio Neves, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 708, de 2011. **Deferido.** 52726

1.2.5 – Pareceres

Nº 1.369, de 2011, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, sobre a Sugestão nº 4, de 2011. (**Concluindo pela apresentação do Projeto de Lei do Senado nº 726, de 2011, que concede incentivos a projetos que favoreçam a integração regional na América do Sul**) 52727

Nºs 1.370 e 1.371, de 2011, das Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo; e de Assuntos Econômicos, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 16, de 2010. 52738

Nº 1.372, de 2011, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 147, de 2009..... 52759

Nºs 1.373 a 1.375, de 2011, das Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática; de Assuntos Econômicos; e de Educação, Cultura e Esporte, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 308, de 2006..... 52770

Nºs 1.376 e 1.377, de 2011, das Comissões de Assuntos Econômicos; e de Educação, Cultura e Esporte, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 6, de 2007..... 52793

Nº 1.378, de 2011, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 196, de 2009..... 52806

1.2.6 – Comunicações da Presidência

Envio do Projeto de Lei do Senado nº 726, de 2011, resultante de parecer lido anteriormente, à Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, seguindo, posteriormente, às Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional; e de Assuntos Econômicos, para exame do mérito. 52810

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 16, de 2010; e 147, de 2009, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário. **(Ofícios nºs 458 e 459/2011, da Comissão de Assuntos Econômicos)** 52811

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 308, de 2006, cujos pareceres foram lidos anteriormente, seja apreciado pelo Plenário. **(Ofício nº 157/2011, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte)** 52811

Inclusão em Ordem do Dia oportunamente dos Projetos de Lei do Senado nºs 6, de 2007; e 196, de 2011, cujos pareceres foram lidos anteriormente, a fim de serem declarados prejudicados. **(Ofícios nºs 150 e 151/2011, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte)** 52811

1.2.7 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 406, de 2011 (nº 1.984/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária Asa Dourada para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.* 52812

Projeto de Decreto Legislativo nº 407, de 2011 (nº 2.061/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural de Salete/SC para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salete, Estado de Santa Catarina.* 52815

Projeto de Decreto Legislativo nº 408, de 2011 (nº 2.094/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Empresa de Radiodifusão Alfa Centauro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Almerim, Estado do Pará.* 52818

Projeto de Decreto Legislativo nº 409, de 2011 (nº 2.104/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Sociedade Rádio Contemporânea FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Gaurama, Estado do Rio Grande do Sul.*..... 52821

Projeto de Decreto Legislativo nº 410, de 2011 (nº 2.243/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Sanhauá FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mari, Estado da Paraíba.* 52825

Projeto de Decreto Legislativo nº 411, de 2011 (nº 2.309/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cidade de Bastos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bastos, Estado de São Paulo.*..... 52829

Projeto de Decreto Legislativo nº 412, de 2011 (nº 2.384/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Farroupilha de Comunicação Comunitária para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul.*..... 52832

Projeto de Decreto Legislativo nº 413, de 2011 (nº 2.385/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Fundação Paulo Bezerra de Sousa para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José do Piauí, Estado do Piauí.* 52837

Projeto de Decreto Legislativo nº 414, de 2011 (nº 94/2011, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Educacional, Cultural e Assistencial de Pinheiro – FECAP para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão.* 52842

Projeto de Decreto Legislativo nº 415, de 2011 (nº 159/2011, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária dos Amigos e Amigas de Turiaçu para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Turiaçu, Estado do Maranhão.* 52844

Projeto de Decreto Legislativo nº 416, de 2011 (nº 2.429/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Canabravense de Desenvolvimento Sócio Cultural – ACCADESC para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João da Canabrava, Estado do Piauí.*..... 52848

Projeto de Decreto Legislativo nº 417, de 2011 (nº 2.574/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Rádio Difusão Comunitária Educativa de Pedras Grandes para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedras Grandes, Estado de Santa Catarina.*..... 52853

Projeto de Decreto Legislativo nº 418, de 2011 (nº 2.592/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Santiago Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Santiago, Estado do Rio Grande do Sul.*..... 52858

Projeto de Decreto Legislativo nº 419, de 2011 (nº 2.605/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Rádio Comunitária Brochier para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brochier, Estado do Rio Grande do Sul..... 52862

Projeto de Decreto Legislativo nº 420, de 2011 (nº 2.689/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Difusora Alegretense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul..... 52866

Projeto de Decreto Legislativo nº 421, de 2011 (nº 2.778/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à SBC – Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ipixuna do Pará, Estado do Pará..... 52870

Projeto de Decreto Legislativo nº 422, de 2011 (nº 2.849/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Neusa e Lemos Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cerejeiras, Estado de Rondônia..... 52874

Projeto de Decreto Legislativo nº 423, de 2011 (nº 2.852/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada ao Governo do Estado de Goiás – Agência Goiana de Comunicação – AGECOM para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Goiânia, Estado de Goiás..... 52879

Projeto de Decreto Legislativo nº 424, de 2011 (nº 2.870/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural Jesus Libertador de Galvão para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Galvão, Estado de Santa Catarina... 52883

Projeto de Decreto Legislativo nº 425, de 2011 (nº 2.871/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Serra Azul Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Pedro do Piauí, Estado do Piauí..... 52887

1.2.8 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 406 a 425, de 2011, perante a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, onde serão apreciados terminativamente..... 52891

1.2.9 – Mensagem da Presidente da República

Nº 539, de 2011, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 2009, sancionado e transformado na Lei nº 12.530, de 2011..... 52891

1.2.10 – Ofícios do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 554, de 2011, de 7 do corrente, comunicando que o Projeto de Lei do Senado nº 277, de 2008 (nº 5.162/2009, na Câmara dos Deputados), foi sancionado pela Presidente da República e convertido na Lei nº 12.531, de 2 de dezembro de 2011..... 52891

Nº 555, de 2011, de 7 do corrente, comunicando que o Projeto de Lei do Senado nº 434, de 2008 (nº 6.163/2009, na Câmara dos Deputados), foi sancionado pela Presidente da República e convertido na Lei nº 12.532, de 2 de dezembro de 2011..... 52891

Nº 556, de 2011, de 7 do corrente, comunicando que o Projeto de Lei do Senado nº 171, de 2008 (nº 6.377/2009, na Câmara dos Deputados), foi sancionado pela Presidente da República e convertido na Lei nº 12.533, de 2 de dezembro de 2011..... 52891

1.2.11 – Discursos do Expediente

SENADOR CASILDO MALDANER – Comentários acerca do Sistema Nacional de Defesa Civil brasileiro..... 52892

SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI, como Líder – Homenagem pelo transcurso, hoje, 8 de dezembro, do Dia da Justiça..... 52894

SENADOR EDUARDO SUPPLY – Registro de reunião da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado durante a qual foi discutido o projeto de lei que criminaliza a homofobia; e outros assuntos..... 52909

1.2.12 – Posse e prestação do compromisso regimental da Senhora Ivonete Dantas Silva, Segunda Suplente da Senadora Rosalba Ciarlini

1.2.13 – Comunicação

Da Senadora Ivonete Dantas, referente à sua filiação partidária e adoção do nome parlamentar.... 52912

1.2.14 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADORA IVONETE DANTAS – Discurso de posse de S. Ex^a no Senado Federal..... 52913

SENADORA ANA AMÉLIA – Comentários sobre a regulamentação da Emenda 29, aprovada ontem no Senado Federal..... 52914

SENADOR EDUARDO BRAGA – Considerações acerca do Código Florestal, aprovado no Senado Federal na última terça-feira..... 52915

SENADOR HUMBERTO COSTA, como Líder – Registro da inauguração, hoje, pelo Ministro Alexandre Padilha, e pelo Governador Eduardo Campos, do Hospital Pelópidas Silveira; e outro assunto..... 52918

SENADOR PAULO PAIM – Críticas à Medida Provisória que permite o uso dos recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço nas obras das Olimpíadas e da Copa do Mundo..... 52919

SENADORA MARINOR BRITO, como Líder – Manifestação contrária à divisão do Estado do Pará, objeto de plebiscito no próximo domingo. 52922

1.3 – ORDEM DO DIA

1.3.1 – Item 1

Proposta de Emenda à Constituição nº 114, de 2011 (nº 61/2011, na Câmara dos Deputados, de iniciativa da Presidência da República), que altera o art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (DRU). Na quinta sessão de discussão, em primeiro turno, usaram da palavra os Senadores Demóstenes Torres, Marinor Brito, Cássio Cunha Lima, José Agripino, Alvaro Dias, Humberto Costa e Aloysio Nunes Ferreira. 52923

1.3.2 – Comunicação da Presidência

Transformação das sessões deliberativas ordinárias de amanhã e de segunda-feira próxima em não deliberativas. 52939

1.3.3 – ORDEM DO DIA (continuação)

1.3.4 – Item 1 (continuação)

Proposta de Emenda à Constituição nº 114, de 2011 (nº 61/2011, na Câmara dos Deputados, de iniciativa da Presidência da República), que altera o art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (DRU). Aprovada em primeiro turno, tendo usado da palavra os Senadores Cristovam Buarque, Antonio Carlos Valadares, Randolfe Rodrigues, José Sarney e Renan Calheiros (Relator). (Votação nominal) 52950

1.3.5 – Comunicação da Presidência

Realização da eleição para a 1ª Suplência de Secretário da Mesa do Senado Federal para o biênio 2011/2012. 52950

1.3.6 – Eleição do 1º Suplente de Secretário

1.3.7 – Proclamação do Senador Casildo Maldaner como 1º Suplente de Secretário

1.3.8 – ORDEM DO DIA (continuação)

1.3.9 – Item 2

Projeto de Decreto Legislativo nº 194, de 2011 (nº 16/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Comunidade de Dominica, assinado em Brasília, em 26 de abril de 2010. Aprovado. À promulgação. 52955

1.3.10 – Item 3

Projeto de Decreto Legislativo nº 236, de 2011 (nº 2.863/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiana para o Estabelecimento de Regime Especial Fronteiriço e de Transporte para as Localidades de Bonfim (Brasil) e de Lethem (Guiana), assinado em Bonfim-RR, em 14 de setembro de 2009. Aprovado. À promulgação. 52955

1.3.11 – Item 4

Projeto de Decreto Legislativo nº 243, de 2011 (nº 233/2011, na Câmara dos Deputados),

que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Guiné Equatorial para Cooperação Educacional, celebrado em Bata, em 23 de outubro de 2009. Aprovado. À promulgação. 52956

1.3.12 – Item 5

Projeto de Decreto Legislativo nº 286, de 2011 (nº 58/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Croácia sobre o Exercício de Atividade Remunerada por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico, celebrado no Rio de Janeiro, em 29 de maio de 2010. Aprovado. À promulgação. 52956

1.3.13 – Item 6

Projeto de Decreto Legislativo nº 287, de 2011 (nº 63/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral sobre Cooperação e Parceria, assinado em Brasília, em 29 de março de 2010. Aprovado. À promulgação. 52957

1.3.14 – Matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária.

1.4 – APÓS A ORDEM DO DIA

1.4.1 – Comunicações

Do Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, apresentando a nova composição da Subcomissão Permanente para a Modernização e Reaparelhamento das Forças Armadas. (Ofício nº 219/2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional) 52959

Da Liderança do PSB na Câmara dos Deputados, de substituição na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (Ofício nº 161/2011, de 8 do corrente). 52960

1.4.2 – Parecer

Nº 1.379, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 289, de 2011. 52960

1.4.3 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 727, de 2011, de autoria do Senador Eunício Oliveira, que altera a Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, que regulamenta o inciso XII, parte final, do art. 5º da Constituição Federal. 52964

1.4.4 – Discursos

SENADOR JORGE VIANA – Regozijo pela aprovação, no Senado Federal, do projeto do novo Código Florestal brasileiro. 52966

SENADOR WELLINGTON DIAS – Registro da importância do Programa de Aceleração do Crescimento para a área de saneamento. 52972

SENADOR JAYME CAMPOS – Análise de questões concernentes ao desenvolvimento do Estado do Mato Grosso e do Brasil. 52976

SENADOR *RODRIGO ROLLEMBERG* – Relato do movimento dos estudantes, reunidos em Brasília, que exige a destinação de mais recursos para a Educação..... 52981

SENADOR *FRANCISCO DORNELLES* – Satisfação com a publicação de instruções normativas do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior que alteram o Código Civil para permitir a constituição da empresa individual de responsabilidade limitada..... 52983

SENADOR *RICARDO FERRAÇO* – Relato de reunião realizada hoje na Comissão de Serviços de Infraestrutura do Senado Federal..... 52984

SENADOR *LINDBERGH FARIAS* – Reflexões acerca do desempenho da Presidenta Dilma Rousseff na reunião de instalação da Comunidade dos Estados Latinoamericanos e Caribenhos – CELAC; e outros assuntos..... 52987

SENADORA *ANA RITA* – Comentários acerca da Declaração Universal de Direitos Humanos pelo transcurso, depois de amanhã, dos 63 anos de sua adoção; e outros assuntos..... 52993

1.4.5 – Discursos encaminhados à publicação

SENADORA *ANGELA PORTELA* – Registro da realização, nos dias 2 e 3 de dezembro, em Caracas, Venezuela, da reunião de cúpula para instalação da CELAC..... 52996

SENADOR *ROMERO JUCÁ* – Considerações sobre a importância da aprovação da PEC da prorrogação do mecanismo da DRU..... 52997

1.5 – ENCERRAMENTO

2 – EMENDAS

Nºs 1 a 126, apresentadas à Medida Provisória nº 552, de 2011..... 52998

3 – RETIRADA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

4 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR JOSÉ SARNEY, EM 8-12-2011

SENADO FEDERAL

5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL

6 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

8 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

CAE – Comissão de Assuntos Econômicos

CAS – Comissão de Assuntos Sociais

CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e

Cidadania

CE – Comissão de Educação, Cultura e Esporte

CMA – Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

CI – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura

CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

9 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17, de 1993)

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20, de 1993)

Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40, de 1995)

Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2, de 2001)

Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes (Resolução nº 35, de 2009)

Conselho da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara (Resolução nº 14, de 2010)

Ouvidoria do Senado Federal (Resolução nº 1, de 2005)

Programa Senado Jovem Brasileiro (Resolução nº 42, de 2010)

CONGRESSO NACIONAL

10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70, de 1972)

Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389, de 1991)

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 2, de 1992)

Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência – CCAI (Lei nº 99.883, de 1999)

Ata da 224ª Sessão, Deliberativa Ordinária em 8 de dezembro de 2011

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura

*Presidência do Sr. José Sarney, da Srª Marta Suplicy,
e dos Srs. Casildo Maldaner, Lindbergh Farias, Inácio Arruda, Paulo Paim*

(Inicia-se a Sessão às 14 horas e encerra-se às 20 horas e 54 minutos.)

É o seguinte o registro de comparecimento:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal

224ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14 HORAS

Período : 8/12/2011 07:11:47 até 8/12/2011 17:56:33

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	X	X
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	X	
PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	X	X
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	X	X
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	X
PP	RS	ANA AMÉLIA	X	X
PT	ES	ANA RITA	X	X
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	X	X
PT	AC	ANIBAL DINIZ	X	X
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	X
PR	MS	ANTONIO RUSSO	X	X
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	X	X
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	X	X
PR	MT	BIAIRO MAGGI	X	X
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	X	X
PSDB	PB	CÁSSIO CUNHA LIMA	X	X
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X	
PP	PI	CIRO NOGUEIRA	X	X
PR	MG	CLÉSIO ANDRADE	X	X
DEM	MA	CLÓVIS FECURY	X	
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	X
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	X	X
PT	MS	DELÍCIO DO AMARAL	X	X
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	X
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	X	X
PT	SP	EDUARDO SUPlicy	X	X
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X	X
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	X	X
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	X	X
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	X
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X	X
PTB	DF	GIM ARGELLO	X	X
PT	PE	HUMBERTO COSTA	X	X
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	X
PP	RO	IVO CASSOL	X	X
PMDB	RN	IVONETE DANTAS	X	X
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	X
DEM	MT	JAYME CAMPOS	X	X
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	X	X
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X	X
PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X	X
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X	X

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PT	AC	JORGE VIANA	X	X
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	X
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	X	X
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	X
PSD	TO	KÁTIA ABREU	X	X
PR	SE	LAURO ANTONIO	X	X
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	X	X
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	X	X
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	X	X
PMDB	SC	LUÍZ HENRIQUE	X	X
PR	ES	MAGNO MALTA	X	X
PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	X
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	
P-SOL	PA	MARINOR BRITO	X	X
PT	SP	MARTA SUPlicy	X	X
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	X
PSDB	SC	PAULO BAUER	X	
PV	RN	PAULO DAVIM	X	X
PT	RS	PAULO PAIM	X	X
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	X
PDT	MT	PEDRO TAQUES	X	X
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	X	X
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	X
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	X	X
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	X	X
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	X	X
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X	X
PSD	AC	SÉRGIO PETECÃO	X	X
PMDB	PR	SÉRGIO SOUZA	X	X
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	X
PR	TO	VICENTINHO ALVES	X	X
PMDB	PB	VITAL DO REGO	X	X
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	X	X
PT	BA	WALTER PINHEIRO	X	X
PT	PI	WELLINGTON DIAS	X	X
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	X	X

Compareceram: 78 Senadores

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Presidência comunica às Sr^{as} e aos Srs. Parlamentares que a sessão conjunta do Congresso Nacional será reaberta dia 13 (treze) de dezembro do corrente, terça-feira, às 12 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Resolução nº 55, de 2011**, da Comissão Diretora, que dispõe sobre o Regulamento do Sistema Integrado de Saúde (SIS).

Ao Projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Presidência designou o Senador Roberto Requião, para integrar, como suplente, a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa – CDH, nos termos do **Ofício nº 320, de 2011**, da Liderança do PMDB.

É o seguinte o Ofício:

OF. GLPMDB Nº 320/11

Brasília, 8 de dezembro de 2011

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador Roberto Requião para vaga existente, na primeira suplência, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa – CDH.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Sobre a mesa, ofício que será lido.

É lido o seguinte:

Ofício nº 145/2011 – GLDBAG

Brasília, 8 de dezembro de 2011

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador João Capiberibe como membro titular na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – CCT, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares, em vaga destinada ao Bloco de Apoio ao Governo. – Senador **Humberto Costa**, Líder do PT e do Bloco de Apoio ao Governo.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O ofício que acaba de ser lido vai à publicação e será feita a substituição solicitada.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Presidência designa o Senador João Capiberibe, como suplente, na Comissão de Educação, Cultura e Esporte, nos termos do **Ofício nº 146, de 2011**, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo.

É o seguinte o Ofício:

Ofício nº 146/2011 – GLDBAG

Brasília, 8 de dezembro de 2011

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador João Capiberibe, como membro suplente na Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em vaga destinada ao Bloco de Apoio ao Governo. – Senador **Humberto Costa**, Líder do PT e do Bloco de Apoio ao Governo.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos.

São lidos os seguintes:

Ofício nº 147/2011 – GLDBAG

Brasília, 8 de dezembro de 2011

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o João Capiberibe como membro suplente na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – CRE, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg, em vaga destinada ao Bloco de Apoio ao Governo. – Senador **Humberto Costa**, Líder do PT e do Bloco de Apoio ao Governo.

Ofício nº 148/211 – GLDBAG

Brasília, 8 de dezembro de 2011

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador João Capiberibe como membro titular na Comissão de Serviços de Infraestrutura – CI, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares, em vaga destinada ao Bloco de Apoio ao Governo. – Senador **Humberto Costa**, Líder do PT e do Bloco de Apoio ao Governo.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Os ofícios que acabam de ser lidos vão à publicação e serão feitas as substituições solicitadas.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 240, de 2011**, do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, em que consta sugestão daquele Colegiado no sentido da retificação do despacho inicial de distribuição do Projeto de Lei do Senado nº 191, de 2003, para o seu envio à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, em consonância com a Resolução nº 1, de 2005, do Senado Federal

É o seguinte o Ofício:

Ofício nº 240/2011 – PRESIDÊNCIA/CAS

Brasília, 16 de novembro de 2011

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, em Reunião realizada nesta data, foi submetida aos membros deste Colegiado sugestão apresentada pelo Senador Waldemir Moka, Relator do Projeto de Lei do Senado nº 191, de 2003, constante da fl. 29, sendo acatada.

Agradeço antecipadamente as providências que Vossa Excelência determinar.

Respeitosamente, – Senador **Jayme Campos**,
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais.

Ofício GSWMOKA nº 244/2011

Brasília-DF, 20 de outubro de 2011

Exmº Sr.

Senador Jayme Campos

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, sugiro oficialar ao Presidente do Senado Federal no sentido de rever a distribuição do Projeto de Lei do Senado (PLS nº 191, de 2003, encaminhado para análise desta Comissão de Assuntos Sociais (CAS) e do qual sou relator. Em virtude da Resolução nº 1, de 2005, do Senado Federal, que criou a Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), toda competência regimental referente ao tema "Meio Ambiente" foi transferida da CAS para a CMA. Embora o PLS nº 191, de 2003, tenha sido desarquivado em março deste ano, continuou a tramitar seguindo o previsto no desarquivado em março deste ano, continuou a tramitar seguindo o previsto no despacho inicial de 2003, qual seja: audiência da CAS e, posteriormente, da Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.

Antecipadamente, envio agradecimentos pela atenção dispensada.

Atenciosamente, – Senador **Waldemir Moka**.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Sugestão ao PLS nº 191 de 2003	
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 14/11/2011 OS (AS) SENHORES (AS) SENADORES (AS)	
PRESIDÊNCIA: <i>Jayme Campos</i>	
RELATORIA: <i>Senador Waldemir Moka</i>	
TITULARES	SUPLENTE
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	
PAULO PAIM (PT)	1- EDUARDO SUPLICY (PT) <i>Eduardo Suplicy</i>
ÂNGELA PORTELA (PT)	2- MARTA SUPLICY (PT)
HUMBERTO COSTA (PT) <i>Humberto Costa</i>	3- VAGO
WELLINGTON DIAS (PT)	4- ANA RITA (PT) <i>Ana Rita</i>
VICENTINHO ALVES (PR)	5- LINDBERGH FARIAS (PT)
JOÃO DURVAL (PDT)	6- CLÉSIO ANDRADE (PR)
RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)	7- CRISTOVAM BUARQUE (PDT)
VANESSA GRAZZIOTIN (PC do B)	8- LÍDICE DA MATA (PSB) <i>Lidice da Mata</i>
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	
WALDEMIR MOKA (PMDB) <i>Waldemir Moka</i>	1- EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)
PAULO DAVIM (PV) <i>Paulo Davim</i>	2- PEDRO SIMON (PMDB)
ROMERO JUCÁ (PMDB)	3- LOBÃO FILHO (PMDB)
CASILDO MALDANER (PMDB)	4- EDUARDO BRAGA (PMDB)
RICARDO FERRAÇO (PMDB)	5- ROBERTO REQUIÃO (PMDB)
EDUARDO AMORIM (PSC)	6- SÉRGIO PETECÃO (PSD)
ANA AMÉLIA (PP) <i>Ana Amélia</i>	7- BENEDITO DE LIRA (PP)
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
CÍCERO LUCENA (PSDB)	1- AÉCIO NEVES (PSDB)
LÚCIA VÂNIA (PSDB)	2- ALVARO DIAS (PSDB) <i>Alvaro Dias</i>
CYRO MIRANDA (PSDB)	3- PAULO BAUER (PSDB)
JAYME CAMPOS (DEM) <i>Jayme Campos</i>	4- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)
PTB	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- ARMANDO MONTEIRO
JOÃO VICENTE CLAUDINO	2- GIM ARGELLO

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Presidência, nos termos do art. 138, II, do Regimento Interno, acata a sugestão e encaminha o Projeto de Lei do Senado nº 191, de 2003, à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle; e, nos termos do art. 49, I, do Regimento Interno, à de Assuntos Econômicos.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Presidência recebeu, do Tribunal de Contas da União, o **Aviso nº 97, de 2011** (nº 1.674/2011, na origem), encaminhando cópia do Acórdão nº 3.058, de 2011, bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à fixação, para o exercício de 2012, dos coeficientes destinados ao cálculo das quotas de distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), de

que tratam as alíneas **a**, **b** e **d** do inciso I do art. 159 da Constituição Federal.

É o seguinte o Aviso:

AVISO Nº 97, DE 2011

Aviso nº 1.674-Seses-TCU-Plenário

Brasília-DF, 23 de novembro de 2011

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia do Acórdão proferido nos autos do processo nº TC 032.145/2011-0, pelo Plenário desta Corte na Sessão Ordinária de 23/11/2011, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam e, ainda, cópia da Decisão Normativa ora aprovada.

Atenciosamente, – **Benjamin Zymler**, Presidente.

ACÓRDÃO Nº 3058/2011 – TCU – Plenário

1. Processo TC 032.145/2011-0.
2. Grupo I – Classe de Assunto: VII - Representação
3. Interessada: Secretaria de Macroavaliação Governamental – Semag/TCU
4. Unidade: não há.
5. Relatora: Ministra Ana Arraes.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag).
8. Advogado: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação da Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag) acerca da fixação, para o exercício de 2012, dos coeficientes destinados ao cálculo das quotas de distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), de que tratam as alíneas “a”, “b” e “d” do inciso I do art. 159 da Constituição Federal.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pela relatora, em:

9.1. conhecer da representação, nos termos do inciso VI do art. 237 do Regimento Interno;

9.2. aprovar o anexo projeto de decisão normativa que fixa, para o exercício de 2012, os coeficientes a serem utilizados no cálculo das quotas para distribuição dos recursos dos Fundos de Participação previstos no art. 159, inciso I, alíneas “a”, “b” e “d”, da Constituição Federal, da reserva instituída pelo Decreto-lei 1.881, de 27/8/1981, elaborado de acordo com o Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966) e com a legislação pertinente, acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I: Composição do FPE e FPM;

Anexo II: FPE - Coeficientes de participação dos Estados e do Distrito Federal;

Anexo III: FPM - Fator população;

Anexo IV: FPM - Fator renda *per capita*;

Anexo V: FPM - Capitais - Cálculo dos coeficientes;

Anexo VI: FPM - Reserva - Cálculo dos coeficientes;

Anexo VII: FPM - Interior - Participação dos estados no total a distribuir;

Anexo VIII: FPM - Interior - Tabela para o cálculo dos coeficientes;

Anexo IX: FPM - Interior - Totais por UF;

Anexo X: FPM - Interior - Cálculo dos coeficientes;

Anexo XI: FPM - Nota explicativa.

9.3. encaminhar cópia deste acórdão e da decisão normativa ora aprovada, bem como do relatório e do voto que os fundamentam, aos presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, ao Ministro de Estado da Fazenda, ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, ao Presidente do Banco do Brasil S/A e à Presidente da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

9.4. determinar à Secretaria Geral de Controle Externo que alerte as Secretarias de Controle Externo nos Estados acerca da necessidade de encaminhar imediatamente para a Secretaria de Macroavaliação Governamental eventuais recursos interpostos para retificação dos percentuais publicados, independentemente da data de recebimento, em face dos prazos fixados no art. 292 do Regimento Interno;

9.5. arquivar o processo.

10. Ata nº 51/2011 – Plenário.

11. Data da Sessão: 23/11/2011 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3058-51/11-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (Presidente), Valmir Campelo, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, José Jorge, José Múcio Monteiro e Ana Arraes (Relatora).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)

BENJAMIN ZYMLER

Presidente

(Assinado Eletronicamente)

ANA ARRAES

Relatora

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

LUCAS ROCHA FURTADO

Procurador-Geral

GRUPO I – CLASSE VII – Plenário

TC-032.145/2011-0

Natureza: Representação

Interessado: Secretaria de Macroavaliação Governamental –

Semag/TCU

Advogado constituído nos autos: não há.

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. CÁLCULO DAS QUOTAS DOS FUNDOS DE PARTICIPAÇÃO DE QUE TRATA O INCISO I DO ART. 159 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PARA O EXERCÍCIO DE 2012. PROJETO DE DECISÃO NORMATIVA. APROVAÇÃO. COMUNICAÇÃO, DETERMINAÇÃO E ARQUIVAMENTO.

RELATÓRIO

Adoto como relatório a instrução elaborada pela auditora federal de controle externo Tatiana Simbalista Teixeira Soares (peça 17), da Secretaria de Macroavaliação Governamental – Semag:

“Tratam os autos da elaboração do anteprojeto de decisão normativa que fixa, para o exercício de 2012, as quotas de distribuição do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), de que tratam as alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 159 da Constituição Federal, considerando que cabe ao TCU efetuar o cálculo das quotas referentes a esses fundos constitucionais, nos termos do disposto no art. 161, parágrafo único, da Constituição Federal.

2. *A matéria, portanto, tem assento constitucional, estando circunscrita pelos arts. 159, inciso I, alíneas “a”, “b” e “d” e § 1º, com a redação dada pela Emenda Constitucional 55, de 20 de setembro de 2007, e 161, incisos II e III e parágrafo único, in verbis:*

Art. 159. A União entregará:

I - do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e oito por cento na seguinte forma:

a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

(...)

d) um por cento ao Fundo de Participação dos Municípios, que será entregue no primeiro decênio do mês de dezembro de cada ano;

(...)

§ 1.º Para efeito de cálculo da entrega a ser efetuada de acordo com o previsto no inciso I, excluir-se-á a parcela da arrecadação do imposto de renda e proventos de qualquer natureza pertencente aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos termos do disposto nos arts. 157, I, e 158, I.

(...)

Art. 161. Cabe à lei complementar:

(...)

II - estabelecer normas sobre a entrega dos recursos de que trata o art. 159, especialmente sobre os critérios de rateio dos fundos previstos em seu inciso I, objetivando promover o equilíbrio sócio-econômico entre Estados e entre Municípios;

III - dispor sobre o acompanhamento, pelos beneficiários, do cálculo das quotas e da liberação das participações previstas nos arts. 157, 158 e 159.

Parágrafo único. O Tribunal de Contas da União efetuará o cálculo das quotas referentes aos fundos de participação a que alude o inciso II.

3. A Emenda Constitucional 55, de 2007, alterou o inciso I do art. 159 da Constituição Federal, passando de 47 para 48% a distribuição do produto da arrecadação do IPI e do IR e acresceu, ao mesmo inciso, a alínea "d", que destina aos municípios, no primeiro decênio do mês de dezembro de cada ano, o 1% retromencionado.

4. A competência do TCU para calcular as quotas dos fundos de participação encontra-se ainda explicitada no art. 5º da Lei Complementar 62, de 28 de dezembro de 1989, e no art. 1º, inciso VI, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, transcritos a seguir:

Lei Complementar 62/1989

Art. 5º O Tribunal de Contas da União efetuará o cálculo das quotas referentes aos Fundos de Participação e acompanhará, junto aos órgãos competentes da União, a classificação das receitas que lhes dão origem.

Lei 8.443/1992

Art. 1º Ao Tribunal de Contas da União, órgão de controle externo, compete, nos termos da Constituição Federal e na forma estabelecida nesta Lei:

(...)

VI - efetuar, observada a legislação pertinente, o cálculo das quotas referentes aos fundos de participação a que alude o parágrafo único do art. 161 da Constituição Federal, fiscalizando a entrega dos respectivos recursos.

5. No que diz respeito ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), a LC 62/1989 estabeleceu, no § 2º do art. 2º, que os critérios de rateio a vigorarem a partir de 1992 seriam fixados em lei específica, com base na apuração do Censo de 1990, ficando assente, no § 3º do mesmo artigo, que os coeficientes do FPE constantes do seu Anexo Único continuariam em vigor até que fossem definidos os critérios aludidos no mencionado § 2º.

6. Ante a ausência da fixação desses critérios, os recursos do FPE são distribuídos aos 26 Estados e ao Distrito Federal de acordo com os coeficientes fixados no Anexo Único da norma em comento. Por conseguinte, os coeficientes individuais de participação dos Estados e do Distrito Federal no FPE, a serem aplicados no exercício de 2012, componentes do Anexo II do anteprojeto de decisão normativa, são os fixados no Anexo Único da LC 62/1989.

7. Cabe ressaltar que novos coeficientes do FPE deverão ser fixados para vigorar a partir do exercício de 2013, tendo em vista que os critérios atuais foram declarados inconstitucionais pelo

Supremo Tribunal Federal em 24/2/2010, por meio do julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADI) 875/DF, 1.987/DF, 2.727/DF e 3.243/DF.

8. *Quanto ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM), seu procedimento de cálculo foi disciplinado inicialmente pela Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), a qual foi alterada pelo Decreto-Lei 1.881, de 27 de agosto de 1981, e complementada pela Lei Complementar 62/1989. Esta última foi alterada pela Lei Complementar 71, de 3 de setembro de 1992, que, por sua vez, foi alterada pela Lei Complementar 72, de 29 de janeiro de 1993, a qual foi logo revogada pela Lei Complementar 74, de 30 de abril de 1993. Posteriormente, as Leis Complementares 71/1992 e 74/1993 foram revogadas pela Lei Complementar 91, de 22 de dezembro de 1997, que ganhou nova redação por meio da Lei Complementar 106, de 26 de março de 2001.*

9. *Ressalte-se que, conforme o disposto no § 2º do art. 2º da LC 91/1997, com a redação dada pela LC 106/2001, a partir de 1º de janeiro de 2008, ficou atribuído aos municípios, exceto às capitais, coeficiente individual do FPM segundo seu número de habitantes, não se aplicando mais, portanto, o redutor financeiro a que se referia o § 1º do art. 2º da LC 91/1997.*

10. *Para que tal rateio seja realizado, o Tribunal fixa as quotas de participação no FPM com base nas populações de cada município brasileiro, sendo tais dados populacionais obtidos como decorrência do cumprimento, pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), da norma legal estabelecida pelo art. 102 da Lei 8.443/1992, que dispõe, in verbis:*

Art. 102. A Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou entidade congênere fará publicar no Diário Oficial da União, até o dia 31 de agosto de cada ano, e para os fins previstos no inciso VI do art. 1º desta lei, a relação das populações por Estados e Municípios.

§ 1º Os interessados, dentro do prazo de vinte dias da publicação, poderão apresentar reclamações fundamentadas à Fundação IBGE, que decidirá conclusivamente.

§ 2º Até o dia 31 de outubro de cada ano, a Fundação IBGE encaminhará ao Tribunal de Contas da União a relação referida neste artigo.

11. *O Tribunal tem prazo até o último dia útil de cada exercício para encaminhar ao Banco do Brasil os coeficientes do FPE e do FPM que vigorarão no exercício subsequente, conforme o disposto no art. 92 da Lei 5.172/1966, in verbis:*

Art. 92. Até o último dia útil de cada exercício, o Tribunal de Contas da União comunicará ao Banco do Brasil S.A. os coeficientes individuais de participação de cada Estado e do Distrito Federal, calculados na forma do disposto no artigo 88, e de cada Município, calculados na forma do disposto no artigo 91, que prevalecerão para todo o exercício subsequente.

12. *O Regimento Interno do TCU, aprovado por meio da Resolução 155, de 4 de dezembro de 2002, disciplina o cálculo dos coeficientes pelo Tribunal em seu art. 290 e dispõe sobre eventuais contestações apresentadas pelos interessados, nos termos do art. 292, transcritos a seguir:*

Art. 290. O Tribunal, até o último dia útil de cada exercício, fixará e publicará os coeficientes individuais de participação dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, no Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), e no Fundo de Participação dos Municípios (FPM), para vigorarem no exercício subsequente.

Parágrafo único. Os coeficientes individuais de participação serão calculados na forma e critérios fixados em lei e com base em dados constantes da relação que deverá ser encaminhada ao Tribunal até 31 de outubro de cada ano pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

(...)

Art. 292. As unidades federadas disporão de trinta dias, a partir da publicação referida nos arts. 290 e 291, para apresentar contestação, juntando desde logo as provas em que se fundamentar.

Parágrafo único. O Tribunal deverá manifestar-se sobre a contestação mencionada neste artigo no prazo de trinta dias, contados da data do seu recebimento.

13. *Assim, para que esse dispositivo possa ser atendido em sua plenitude e os recursos porventura interpostos possam ser tempestivamente analisados pela Semag, propõe-se determinação à Segecex no sentido de alertar as Secretarias de Controle Externo nos estados sobre*

a necessidade de encaminhar imediatamente à Semag os recursos interpostos para retificação dos percentuais publicados, independentemente da data de recebimento.

14. *Em 27/10/2011, o IBGE encaminhou a este Tribunal, por mensagem eletrônica, o Ofício IBGE/PR 770, de 26/10/2011 (peça 5), solicitando “que as Estimativas de População 2011, anualmente enviadas a esse Tribunal em 31 de outubro, sejam, excepcionalmente, enviadas no próximo dia 16 de novembro, uma vez que o IBGE recebeu número substancial de solicitações de órgãos estaduais para que incorporasse, nas estimativas, ajustes por eles promovidos nos limites municipais.” Segundo a autarquia, essas solicitações implicam trabalho de campo, o que estaria dificultando o processamento, até 31 de outubro, das informações necessárias ao cálculo das estimativas de população.*

15. *Para que o Tribunal se posicionasse a respeito do pedido, foi solicitado ao IBGE, por meio do Ofício 392/2011-TCU/Semag, de 27/10/2011 (peça 8), que encaminhasse algumas informações adicionais sobre as solicitações recebidas, bem como comunicasse o cumprimento dos demais prazos estabelecidos no art. 102 da Lei 8.443/1992 e o envio dos dados relativos à renda per capita, previstos no art. 5º da Lei Complementar 91/1997, juntamente com os dados populacionais.*

16. *Em resposta, a autarquia encaminhou o Ofício IBGE/PR 788, de 31/10/2010 (peça 13), informando o seguinte:*

a) Antes de 2007 eram esparsos os pedidos de revisão das estimativas populacionais publicadas pelo IBGE, resumindo-se a poucas unidades, no que diz respeito a limites. A partir da Contagem Populacional de 2007, com a melhoria dos processos de representação cartográfica e a divulgação das malhas dos setores censitários em meio digital, tais pedidos começaram a se avolumar. Por ocasião da preparação da base operacional do Censo 2010, o IBGE celebrou 19 convênios com órgãos estaduais, com o objetivo de melhorar a descrição dos limites municipais, dado que muitos deles são definidos por legislação antiga, cuja definição dos limites geográficos tem pouca precisão.

Com esta iniciativa, os órgãos estaduais, que são os responsáveis legais para a definição dos limites municipais, passaram a comunicar ao IBGE os limites a serem praticados, com base em procedimentos cartográficos de maior precisão.

Tais comunicações, aliadas a pleitos isolados de prefeituras municipais, geraram, desde a publicação dos dados do Censo 2010, um total de 210 pedidos de revisão dos limites municipais, distribuídos em 20 Unidades da Federação, conforme a Tabela abaixo.

(...)

Estes pleitos são objeto de verificações técnicas por parte das equipes do IBGE, feitas tanto em gabinete quanto em supervisões de campo. Muitas vezes, as novas divisas informadas subdividem setores censitários com população dispersa, e a alocação das respectivas populações nos respectivos municípios deve ser feita dentro dos mais rigorosos procedimentos técnicos para evitar incorrer em erros dos resultados.

Após estes procedimentos técnicos, dos 210 pleitos recebidos, 50 pleitos foram julgados passíveis de alteração dos quantitativos populacionais;

b) os dados relativos à renda per capita, previstos no art. 5º da Lei Complementar 91/1997, serão encaminhados, juntamente com os dados populacionais, em 16/11/2011;

c) que o prazo de 31/8/2011, constante do art. 102 da Lei 8.443/1992, para publicação da relação de populações no D.O.U., foi cumprido, conforme publicação no D.O.U. nº 168, de 31/8/2011, folhas 122/140;

d) está cumprida a abertura do prazo de vinte dias, estabelecido no § 1º do art. 102 da Lei 8.443/1992, para a apresentação de reclamações fundamentadas pelos interessados;

e) foram, efetivamente, recebidas reclamações fora do prazo estabelecido no § 1º do art. 102 da Lei 8.443/1992. Após o prazo de 20 dias da publicação, 20/9/2011, as Unidades Estaduais do IBGE continuam recebendo pleitos de revisão, mas, como existem procedimentos locais a serem executados para análise de tais solicitações, ainda não há, na administração central, a contabilização do quantitativo dessas solicitações. De toda sorte, tais pedidos serão analisados e, caso sejam julgados procedentes, seus resultados somente serão objeto de alteração das estimativas no próximo exercício;

f) a data de referência dos dados populacionais a serem encaminhados até 16/11 é, sim, julho de 2011;

g) a relação de populações a ser encaminhada até 16/11, para fins de cálculo do FPM para 2012, é, efetivamente, a final.

17. De fato, conforme o comando legal, o IBGE publicou, no Diário Oficial da União, Seção 1, de 31 de agosto de 2011, a Resolução 6, de 30 de agosto de 2011, contendo as estimativas da população para estados e municípios, com data de referência em 1º de julho de 2011.

18. Em 8/11/2011, o IBGE encaminhou, por meio do Ofício IBGE/PR 801/2011 (peça 15), as estimativas da população residente para o Brasil, Grandes Regiões, Unidades da Federação e Municípios, com data de referência em 1º de julho de 2011, bem como os resultados do PIB, medido a preço de mercado corrente, e do PIB per capita, por Grandes Regiões, Unidades da Federação e Brasil, relativos ao ano de 2009.

19. Ressalte-se que o número de municípios brasileiros permanece o mesmo da relação encaminhada em 2010, ou seja, 5.564 (cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro). No entanto, foi informada a alteração oficial do nome de dois municípios do estado da Paraíba, quais sejam: Santarém, que passou a ser denominado Joca Claudino – a partir de 23/11/2010, por força da Lei Municipal 49/2010 –, e Campo de Santana, que passou a ser denominado Tacima – a partir de 30/12/2009, por força da Lei Municipal 15/2009.

20. A partir dos dados de população e renda per capita enviados pelo IBGE, procedeu-se ao cálculo do coeficiente individual do FPM (CIFPM) para cada municipalidade, em relação a cada grupo constituinte do Fundo ("Interior", "Capitais" e "Reserva"), respeitados os critérios previstos em lei para cada grupo.

21. Consoante as prescrições do item 9.2 do Acórdão-TCU-Plenário 196, de 12 de março de 2003, a apresentação dos coeficientes foi elaborada de modo a propiciar maior transparência aos cálculos executados e a permitir aos interessados a determinação do montante financeiro dos repasses a que fazem jus, a partir do percentual de participação de cada município no total de recursos destinados ao seu respectivo grupo. Os Anexos V, VI e X do anteprojeto de decisão normativa constante destes autos apresentam as tabelas com os coeficientes dos grupos "Capitais", "Reserva" e "Interior", respectivamente, incluindo as informações relativas aos cálculos, conforme estabelecido pelo mencionado Acórdão.

22. Outra determinação do Acórdão em comento é a de se descrever, em nota explicativa, a metodologia utilizada nos cálculos dos coeficientes, a qual é apresentada no Anexo XI do referido anteprojeto.

23. A formação dos três grupos constituintes do FPM obedece aos critérios estabelecidos no art. 91 da Lei 5.172/1966, de que os recursos do Fundo são distribuídos para os municípios das capitais (10%) e para os do interior (90%), sendo que, deste último percentual, são destinados 4% exclusivamente aos municípios com população superior a 142.633 habitantes, integrantes do grupo "Reserva", conforme definido pelo Decreto-Lei 1.881/1981 e modificado pela LC 91/1997. Assim, em relação ao total de recursos destinados ao FPM, tem-se a seguinte distribuição:

- 10% para os municípios das capitais;*
- 3,6% para os municípios pertencentes à "Reserva";*
- 86,4% para os municípios do interior.*

24. No que diz respeito às capitais, a LC 91/1997 tratou desta categoria de municípios em seu art. 4º, nos seguintes termos:

Art. 4º Aos Municípios das Capitais dos Estados, inclusive a Capital Federal, será atribuído coeficiente individual de participação conforme estabelecido no § 1º do art. 91 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

25. Os recursos do FPM das capitais, na forma do disposto no art. 91 da Lei 5.172/1966, são distribuídos proporcionalmente a um coeficiente individual de participação, resultante do produto dos seguintes fatores:

fator representativo da população, estabelecido por valor que identifica a faixa, definida pela Lei, em que se localiza o percentual de população de cada município em relação ao somatório de populações do conjunto das capitais;

fator representativo do inverso da renda per capita do respectivo estado, em conformidade com o disposto no art. 90 da Lei.

26. *Os Anexos III e IV do anteprojeto de decisão normativa apresentam as tabelas com os fatores população e renda per capita retromencionados, sendo que, para efeito do cálculo do inverso da renda per capita, é necessário determinar o índice relativo à renda per capita de cada entidade participante, tomando-se como 100 a renda per capita média do País.*

27. *No Anexo V, que apresenta o cálculo da participação das capitais para o exercício de 2012, pode ser observado que, uma vez determinado o coeficiente final, apura-se a participação relativa de cada ente no total dos recursos destinados às capitais, conforme é descrito na nota explicativa constante do Anexo XI.*

28. *Cabe destacar que a população de Recife-PE, constante do referido Anexo V, inclui a de Fernando de Noronha, que é um distrito estadual de Pernambuco, e não município, não recebendo recursos de FPM, ao passo que na relação encaminhada pelo IBGE, as populações de Recife e de Fernando de Noronha estão listadas separadamente. Esse procedimento não produz efeitos no coeficiente individual do FPM de Recife, uma vez que o acréscimo populacional decorrente da incorporação da população de Fernando de Noronha não é suficiente para fazer com que Recife mude de faixa populacional, e vem sendo adotado para que a população de Fernando de Noronha não deixe de ser computada no total da população do Brasil.*

29. *A respeito dos municípios da Reserva, esta foi instituída pelo art. 2º do Decreto-Lei 1.881/1981, sendo destinada, inicialmente, aos municípios que se enquadrassem no coeficiente individual de participação 4,0 (população superior a 156.216 habitantes). Com o advento da LC 91/1997, tal propriedade foi estendida, a partir de 1999, aos municípios possuidores de coeficiente 3,8 (população superior a 142.633 habitantes).*

30. *A tabela constante do Anexo VI do anteprojeto de decisão normativa demonstra o cálculo da participação dos municípios beneficiários da Reserva, conforme dispositivos da Lei 5.172/1966. Para integrarem a Reserva em 2012, os municípios devem possuir coeficiente individual do FPM - Interior (CIFPM - Interior) igual a 3,8 ou 4,0. A apuração da participação relativa de cada ente no total dos recursos destinados ao grupo está descrita na nota explicativa constante do Anexo XI.*

31. *Ressalte-se que a quantidade de municípios beneficiários da Reserva aumentou de 157, na Decisão Normativa-TCU 109/2010, para 160, tendo sido incluídos os municípios de Alagoinhas-BA (142.870 habitantes), Linhares-ES (143.509 habitantes) e Abaetetuba-PA (142.785 habitantes). Cabe mencionar que o município de Camaragibe, amparado por decisão judicial que alterou sua população para 150.354 habitantes, já seria beneficiário da Reserva em 2012, em virtude da população apurada pelo IBGE de 145.676 habitantes.*

32. *No que tange aos municípios do interior, com base nos dados populacionais remetidos pelo IBGE, atribuiu-se a cada município um coeficiente populacional para 2012, conforme a tabela definida pelo Decreto-Lei 1.881/1981, apresentada no Anexo VIII do anteprojeto de decisão normativa. As tabelas que mostram, para cada estado, os cálculos do CIFPM - Interior de cada município encontram-se no Anexo X.*

33. *Na nota explicativa constante do Anexo XI está descrita a apuração da participação relativa de cada ente no total dos recursos destinados ao estado. Já a participação de cada estado no total dos recursos destinados ao FPM - Interior - fixada pela Resolução-TCU 242/1990, em atendimento ao disposto no art. 7º da Lei Complementar 62/1989 -, encontra-se no Anexo VII.*

34. *De modo complementar, foi requerido à Consultoria Jurídica deste Tribunal que informasse a existência das decisões judiciais em vigor com efeitos no cálculo dos coeficientes do FPM para o exercício de 2012 (peças 10-12).*

35. *Quando do cálculo dos coeficientes do FPM, tem-se adotado o entendimento da Conjur de que, embora haja diversas ações judiciais em vigor favoráveis aos municípios, com antecipação de tutela concedida, estas não possuem natureza definitiva e, portanto, não têm interferência no cálculo do FPM dos exercícios seguintes, conforme tratado nos processos relativos ao cálculo do*

FPM a partir de 2006 (TC 015.721/2005-6, TC 024.567/2006-1, TC 026.778/2007-3, TC 028.496/2008-2, TC 024.957/2009-1 e TC 031.054/2010-2).

36. Em seu parecer de 9/11/2011, a Conjur afirma que “mantém o entendimento firmado desde 2007 e que vem sendo acolhido pelo Plenário desta Corte de Contas, que as decisões judiciais modificadoras dos coeficientes dos municípios somente podem produzir efeito relativamente a determinado exercício financeiro”. Assim, segundo a Conjur, “as decisões judiciais proferidas no exercício de 2011 ou anteriores não poderão produzir seus efeitos em relação ao exercício de 2012, razão pela qual não devem ser contempladas no anteprojeto de que ora se cuida” (peça 14, pp. 2-4).

37. Não obstante tal entendimento, a Conjur expôs que “esta Corte de Contas não pode se furtar ao cumprimento de decisões judiciais que expressamente já determinaram sua eficácia para exercícios seguintes” (peça 14, p. 4).

38. Conforme apurado pela Conjur, devem continuar produzindo efeitos em 2012 apenas as decisões judiciais propostas pelos municípios de:

- Camaragibe-PE (Ação Ordinária 2007.83.00.021120-0);
- Santa Luzia-MA (Ação Ordinária 0002396-54.2011.4.01.3700, que incluiu o município de Brejo de Areia-MA no polo passivo da ação);
- Dracena-SP (Ação Ordinária 0000009-51.2011.4.03.6112);
- Flores-PE (Ação Ordinária 2006.83.03.000106-9);
- Heliópolis-BA (Ação Ordinária 0016592-61.2010.8.05.0000-0);
- Teresina-PI (Ação Cautelar 2009.01.00.078092-3);
- Arauá-SE (Agravado de Instrumento 0005027-02.2011.4.05.0000, que incluiu os municípios de Santa Luzia do Itanhhy-SE e Umbaúba-SE no polo passivo da ação).

39. Assim, para o exercício de 2012, a Conjur emitiu parecer “pelo exaurimento das decisões judiciais que alteraram os coeficientes de participação de diversos municípios no FPM no exercício de 2011 e anteriores, relativamente ao anteprojeto de decisão normativa que fixará os coeficientes de participação no FPM para o exercício de 2012, pelas razões indicadas, excetuando-se as decisões referidas nos itens 14 a 19 e 21 deste parecer” (peça 14, p. 7), relativas aos

40. No caso das ações que envolvem alteração de limites territoriais, como é o caso de Santa Luzia-MA e Arauá-SE, entende-se que a determinação efetuada é no sentido de se considerar a população apurada pelo IBGE tomando-se como base os novos limites fixados na ação. Dessa forma, quando se mantém a decisão para exercícios posteriores, deve-se considerar o quantitativo atualizado da população informada pelo IBGE para os municípios atingidos pela ação judicial, já com a nova configuração territorial definida.

41. Dessa forma, acatando as referidas decisões judiciais, os dados dos referidos municípios foram estabelecidos conforme a tabela abaixo:

Município-UF	Pop. informada pelo IBGE (ref. 1º/7/2011)	Coeficiente individual do FPM (CIFPM)	População fixada por decisão judicial	Coeficiente fixado por decisão judicial
Camaragibe-PE	145.676	3,8	150.354	3,8
Santa Luzia-MA	74.501	2,6	—	—
Brejo de Areia-MA ¹	5.265	0,6	—	—
Dracena-SP	43.470	1,8	—	2,0
Flores-PE	22.166	1,2	—	1,4
Heliópolis-BA	13.145	0,8	—	1,0
Teresina-PI	822.364	5,0	—	6,25
Arauá-SE	10.772	0,8	—	—
Santa Luzia do Itanhhy-SE ²	13.064	0,8	—	—
Umbaúba-SE ²	22.709	1,2	—	—

⁽¹⁾ Município afetado pela decisão judicial proposta pelo município de Santa Luzia-MA (alteração de limites territoriais).

⁽²⁾ Municípios afetados pela decisão judicial proposta pelo município de Arauá-SE (alteração de limites territoriais).

42. Cabe destacar ainda que a população do município de Camaragibe-PE, para efeito de FPM, foi alterada dos 145.676 habitantes informados pelo IBGE para 150.354 habitantes. Essa alteração, motivada por decisão judicial, modificou o total da população utilizada na decisão normativa, considerada apenas no âmbito do TCU e exclusivamente para fins de cálculo do FPM, dos 192.379.287 habitantes informados pelo IBGE para 192.383.965 habitantes.

43. Ante todo o exposto, submetem-se os autos à consideração superior, propondo seu encaminhamento à Ministra Relatora Ana Arraes, com proposta de o Tribunal:

a) conhecer da presente representação, nos termos do inciso VI do art. 237 do Regimento Interno;

b) aprovar o anteprojeto de decisão normativa que cuida dos coeficientes dos Fundos de Participação previstos no inciso I do art. 159 da Constituição Federal, anexo aos autos, elaborado de acordo com as disposições do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966) e legislação pertinente, para vigorar no exercício de 2012, acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I: Composição do FPE e FPM;

Anexo II: FPE - Coeficientes de participação dos Estados e do Distrito Federal;

Anexo III: FPM - Fator população;

Anexo IV: FPM - Fator renda per capita;

Anexo V: FPM - Capitais - Cálculo dos coeficientes;

Anexo VI: FPM - Reserva - Cálculo dos coeficientes;

Anexo VII: FPM - Interior - Participação dos estados no total a distribuir;

Anexo VIII: FPM - Interior - Tabela para o cálculo dos coeficientes;

Anexo IX: FPM - Interior - Totais por UF;

Anexo X: FPM - Interior - Cálculo dos coeficientes;

Anexo XI: FPM - Nota explicativa.

c) encaminhar cópia do acórdão e da decisão normativa que vier a ser aprovada, bem como do relatório e do voto que os fundamentam, aos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, bem como ao Ministro de Estado da Fazenda, ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, ao Presidente do Banco do Brasil S/A e à Presidente da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

d) determinar à Segecex que alerte as Secretarias de Controle Externo nos Estados sobre a necessidade de encaminhar imediatamente para a Secretaria de Macroavaliação Governamental eventuais recursos interpostos para retificação dos percentuais publicados, independentemente da data de recebimento, em face dos prazos fixados no art. 292 do Regimento Interno;

e) arquivar o presente processo."

2. O chefe de serviço (peça 18) e o diretor da Semag (peça 19) acompanharam a proposta de encaminhamento.

É o relatório.

VOTO

Tratam os autos de representação da Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag) a respeito do anteprojeto de decisão normativa que fixa, para o exercício de 2012, as quotas de distribuição do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), nos termos das alíneas "a", "b" e "d" do inciso I do art. 159 e do art. 161, ambos da Constituição Federal de 1988.

2. A representação pode ser conhecida, eis que satisfaz os requisitos de admissibilidade do inciso VI do art. 237 do Regimento Interno.

3. A Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em cumprimento ao art. 102 da Lei 8.443/1992, encaminhou ao Tribunal as estimativas da população residente relativas ao Brasil, às Grandes Regiões, às Unidades da Federação e aos Municípios, com data de referência de 1º

de julho de 2011. Encaminhou, também, os resultados do Produto Interno Bruto (PIB), medido a preços de mercado correntes, e do PIB *per capita*, ambos calculados por Grandes Regiões, Unidades da Federação e Brasil e relativos ao ano de 2009.

4. A partir dos dados de população e renda *per capita* recebidos, a Semag efetuou o cálculo do coeficiente individual do FPM (CIFPM) de cada municipalidade, em relação a cada grupo constituinte do Fundo ("Interior", "Capitais" e "Reserva"), respeitados os critérios previstos em lei para cada grupo.

5. O número de municípios brasileiros permanece o mesmo da relação encaminhada em 2010, ou seja, 5.564 (cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro). No entanto, foi informada a alteração oficial do nome de dois municípios do Estado da Paraíba: Santarém, que passou a ser denominado Joca Claudino a partir de 23/11/2010, por força da Lei Municipal 49/2010, e Campo de Santana, que passou a ser denominado Tacima a partir de 30/12/2009, por força da Lei Municipal 15/2009.

6. Nos termos do item 9.2 do acórdão 196/2003 - Plenário, a apresentação dos coeficientes foi elaborada de modo a conferir transparência aos cálculos executados e a permitir aos interessados a determinação do montante financeiro dos repasses a que fazem jus, a partir do percentual de participação de cada município no total de recursos destinados a seu respectivo grupo.

7. Na relação encaminhada pelo IBGE, as populações de Recife/PE e de Fernando de Noronha estão listadas separadamente. Contudo, a população de Recife/PE indicada no Anexo V inclui a de Fernando de Noronha, que é um distrito estadual de Pernambuco e não um município, razão pela qual não recebe recursos do FPM. Tal procedimento não produz efeitos no coeficiente individual do FPM da capital de Pernambuco, uma vez que o acréscimo decorrente da incorporação da população de Fernando de Noronha não é suficiente para fazer com que Recife/PE mude de faixa, além de ter sido adotado apenas para que a população de Fernando de Noronha não deixe de ser computada no total da população do Brasil.

8. Em face da urgência e da relevância da matéria, bem como da necessidade de aprovação do normativo em consonância com o prazo legal, solicito dispensa de abertura de prazos para eventual apresentação de sugestões e emendas, que, entretanto, podem ser incorporadas, nesta oportunidade, ao texto em tela.

Ante o exposto, ao acompanhar as manifestações uniformes da Semag, sou de parecer favorável à aprovação do anteprojeto de decisão normativa que cuida dos coeficientes dos Fundos de Participação previstos no inciso I do art. 159 da Constituição Federal, elaborado de acordo com o Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966) e com a legislação pertinente, para vigorar no exercício de 2012, acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I: Composição do FPE e FPM;

Anexo II: FPE - Coeficientes de participação dos Estados e do Distrito Federal;

Anexo III: FPM - Fator população;

Anexo IV: FPM - Fator renda *per capita*;

Anexo V: FPM - Capitais - Cálculo dos coeficientes;

Anexo VI: FPM - Reserva - Cálculo dos coeficientes;

Anexo VII: FPM - Interior - Participação dos estados no total a distribuir;

Anexo VIII: FPM - Interior - Tabela para o cálculo dos coeficientes;

Anexo IX: FPM - Interior - Totais por UF;

Anexo X: FPM - Interior - Cálculo dos coeficientes;

Anexo XI: FPM - Nota explicativa.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 23 de novembro de 2011.

ANA ARRAES
Relatora

DECISÃO NORMATIVA TCU 118, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

Aprova, para o exercício de 2012, os coeficientes a serem utilizados no cálculo das quotas para distribuição dos recursos previstos no art. 159, inciso I, alíneas "a", "b" e "d", da Constituição Federal e da Reserva instituída pelo Decreto-Lei 1.881/1981.

O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 161, parágrafo único, da Constituição Federal, e o art. 1º, inciso VI, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União), e ainda o constante no art. 159, inciso I, alíneas "a", "b" e "d", da Constituição Federal; nos arts. 88 a 92 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), com as alterações introduzidas pelo Ato Complementar 35, de 28 de fevereiro de 1967, e pelo Decreto-Lei 1.881, de 27 de agosto de 1981; e na Lei Complementar 62, de 28 de dezembro de 1989, bem assim o que consta no processo TC 032.145/2011-0, RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovados, na forma dos Anexos I a XI desta Decisão Normativa, os coeficientes destinados ao cálculo das quotas referentes ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM), previstos no art. 159, inciso I, alíneas "a", "b" e "d", da Constituição Federal, bem como à Reserva instituída pelo art. 2º do Decreto-Lei 1.881, de 27 de agosto de 1981.

Art. 2º Esta Decisão Normativa entrará em vigor em 1º de janeiro de 2012.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 23 de novembro de 2011.

BENJAMIN ZYMLER
Presidente

ANEXOS DO ANTEPROJETO DE DECISÃO NORMATIVA QUE APROVA, PARA O EXERCÍCIO DE 2012, OS COEFICIENTES A SEREM UTILIZADOS NO CÁLCULO DAS QUOTAS PARA A DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS PREVISTOS NO ART. 159, INCISO I, ALÍNEAS "A", "B" E "D", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DA RESERVA INSTITUÍDA PELO DECRETO-LEI 1.881, DE 27 DE AGOSTO DE 1981.

DECISÃO NORMATIVA - TCU**RELAÇÃO DE ANEXOS
EXERCÍCIO 2012**

ANEXO	DESCRIÇÃO
Anexo I	Fundos Constitucionais
Anexo II	FPE - Coeficientes de participação dos estados e do Distrito Federal
Anexo III	FPM - Fator população
Anexo IV	FPM - Fator renda per capita
Anexo V	FPM - Capitais - Cálculo dos coeficientes
Anexo VI	FPM - Reserva - Cálculo dos coeficientes
Anexo VII	FPM - Interior - Participação dos estados no total a distribuir
Anexo VIII	FPM - Interior - Tabela para o cálculo de coeficientes
Anexo IX	FPM - Interior - Totais por UF
Anexo X	FPM - Interior - Cálculo dos coeficientes
Anexo XI	FPM - Nota explicativa

**DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO I
FUNDOS CONSTITUCIONAIS
EXERCÍCIO 2012**

Denominação	Participação Percentual	
	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR)	Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)
Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE)	21,5	21,5
Fundo de Participação dos Municípios (FPM)	22,5	22,5
Fundo de Participação dos Municípios (FPM)*	1,0	1,0
TOTAL	45,0	45,0

Fonte: Constituição Federal, art. 159, inciso I, alíneas "a", "b" e "d".

* Será entregue no primeiro decêndio do mês de dezembro de cada ano (Emenda Constitucional 55, de 2007).

**DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO II
FPE - COEFICIENTES DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO
DISTRITO FEDERAL
EXERCÍCIO 2012**

Ordem	Unidade da Federação	Coefficiente
1	Acre	3,4210
2	Alagoas	4,1601
3	Amapá	3,4120
4	Amazonas	2,7904
5	Bahia	9,3962
6	Ceará	7,3369
7	Distrito Federal	0,6902
8	Espírito Santo	1,5000
9	Goiás	2,8431
10	Maranhão	7,2182
11	Mato Grosso	2,3079
12	Mato Grosso do Sul	1,3320
13	Minas Gerais	4,4545
14	Pará	6,1120
15	Paraíba	4,7889
16	Paraná	2,8832
17	Pernambuco	6,9002
18	Piauí	4,3214
19	Rio de Janeiro	1,5277
20	Rio Grande do Norte	4,1779
21	Rio Grande do Sul	2,3548
22	Rondônia	2,8156
23	Roraima	2,4807
24	Santa Catarina	1,2798
25	São Paulo	1,0000
26	Sergipe	4,1553
27	Tocantins	4,3400
	TOTAL	100,0000

Fonte: Lei Complementar 62, de 28/12/1989.

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO III
FPM - FATOR POPULAÇÃO
EXERCÍCIO 2012

Percentagem que a população da entidade participante representa da população total do País	Fator
Até 2%	2,00
Acima de 2% até 2,5%	2,50
Acima de 2,5% até 3,0%	3,00
Acima de 3,0% até 3,5%	3,50
Acima de 3,5% até 4,0%	4,00
Acima de 4,0% até 4,5%	4,50
Acima de 4,5%	5,00

Fonte: Lei 5.172, de 25/10/1966.

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO IV
FPM - FATOR RENDA PER CAPITA
EXERCÍCIO 2012

Inverso do índice relativo à renda per capita da entidade participante	Fator
Até 0,0045	0,4
Acima de 0,0045 até 0,0055	0,5
Acima de 0,0055 até 0,0065	0,6
Acima de 0,0065 até 0,0075	0,7
Acima de 0,0075 até 0,0085	0,8
Acima de 0,0085 até 0,0095	0,9
Acima de 0,0095 até 0,0110	1,0
Acima de 0,0110 até 0,0130	1,2
Acima de 0,0130 até 0,0150	1,4
Acima de 0,0150 até 0,0170	1,6
Acima de 0,0170 até 0,0190	1,8
Acima de 0,0190 até 0,0220	2,0
Acima de 0,0220	2,5

Fonte: Lei 5.172, de 25/10/1966.

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO V
FPM - CAPITAIS - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2012

Seq	Código IBGE	UF	Capital	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2011)	Fator população	Renda per capita 2009 (R\$) (*)	Fator renda per capita	CIFPM - Capital	Participação Relativa no Total das Capitais
				A	B	C	D	E	F
								(B x D)	(E / totE) x 100
1	120040	AC	Rio Branco	342.299	2,0	10.687	1,6	3,20	2,698145%
2	270430	AL	Maceió	943.110	2,5	6.728	2,5	6,25	5,269815%
3	130260	AM	Manaus	1.832.424	4,0	14.621	1,2	4,80	4,047218%
4	160030	AP	Macapá	407.023	2,0	11.817	1,4	2,80	2,360877%
5	292740	BA	Salvador	2.693.606	5,0	9.365	1,8	9,00	7,588532%
6	230440	CE	Fortaleza	2.476.589	5,0	7.687	2,5	12,50	10,539628%
7	530010	DF	Brasília	2.609.998	5,0	50.438	0,4	2,00	1,686341%
8	320530	ES	Vitória	330.526	2,0	19.145	0,9	1,80	1,517707%
9	520870	GO	Goiânia	1.318.149	3,0	14.447	1,2	3,60	3,035413%
10	211130	MA	São Luís	1.027.430	2,5	6.259	2,5	6,25	5,269815%
11	310620	MG	Belo Horizonte	2.385.640	5,0	14.329	1,2	6,00	5,059021%
12	500270	MS	Campo Grande	786.252	2,0	15.407	1,0	2,00	1,586341%
13	510340	MT	Cuiabá	556.299	2,0	19.087	0,9	1,80	1,517707%
14	150140	PA	Belém	1.402.056	3,5	7.859	2,0	7,00	5,902192%
15	250750	PB	João Pessoa	733.155	2,0	7.618	2,5	5,00	4,215851%
16	261160	PE	Recife	1.549.191	3,5	8.902	2,0	7,00	5,902192%
17	221100	PI	Teresina (1)	822.364	2,0	6.061	2,5	6,25	5,269815%
18	410690	PR	Curitiba	1.764.541	4,0	17.779	1,0	4,00	3,372681%
19	330455	RJ	Rio de Janeiro	6.355.949	5,0	22.103	0,8	4,00	3,372681%
20	240810	RN	Natal	810.780	2,0	8.894	2,0	4,00	3,372681%
21	110020	RO	Porto Velho	435.732	2,0	13.456	1,2	2,40	2,023609%
22	140010	RR	Boa Vista	290.741	2,0	13.270	1,2	2,40	2,023609%
23	431490	RS	Porto Alegre	1.413.094	3,5	19.778	0,9	3,15	2,655987%
24	420540	SC	Florianópolis	427.298	2,0	21.215	0,8	1,60	1,349073%
25	280030	SE	Aracaju	579.563	2,0	9.787	1,8	3,60	3,035413%
26	355030	SP	São Paulo	11.316.119	5,0	26.202	0,6	3,00	2,529511%
27	172100	TO	Palmas	235.316	2,0	11.278	1,6	3,20	2,698145%
TOTAL				45.855.244		16.918 (**)		118,60	100,000000%

Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

(*) Renda per capita da UF (**) Renda per capita média do Brasil

(1) Decisão Judicial: Processo nº 461, Supremo Tribunal Federal (TC-016.562/2009-5)

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO VI
FPM - RESERVA - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2012

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2011)	Fator população	Renda per capita 2009 (R\$) (*)	Fator renda per capita	GIFPM - Reserva	Participação Relativa no Total da Reserva
				A	B	C	D	E (B x D)	F (E / totE) x 100
1	270030	AL	Arapiraca	216.108	2,0	6.728	2,5	5,00	1,409642%
2	290070	BA	Alagoinhas	142.870	2,0	9.365	1,8	3,60	1,014942%
3	290570	BA	Camaçari	249.206	2,0	9.365	1,8	3,60	1,014942%
4	291080	BA	Feira de Santana	562.466	2,0	9.365	1,8	3,60	1,014942%
5	291360	BA	Ilhéus	185.801	2,0	9.365	1,8	3,60	1,014942%
6	291480	BA	Ilabuna	205.286	2,0	9.365	1,8	3,60	1,014942%
7	291800	BA	Jequié	152.138	2,0	9.365	1,8	3,60	1,014942%
8	291840	BA	Juazeiro	199.761	2,0	9.365	1,8	3,60	1,014942%
9	291920	BA	Lauro de Freitas	167.309	2,0	9.365	1,8	3,60	1,014942%
10	293330	BA	Vitória da Conquista	310.129	2,0	9.365	1,8	3,60	1,014942%
11	230370	CE	Caucaia	330.855	2,0	7.687	2,5	5,00	1,409642%
12	230730	CE	Juazeiro do Norte	252.841	2,0	7.687	2,5	5,00	1,409642%
13	230765	CE	Maracanaú	211.267	2,0	7.687	2,5	5,00	1,409642%
14	231290	CE	Sobral	190.724	2,0	7.687	2,5	5,00	1,409642%
15	320120	ES	Cachoeiro de Itapemirim	191.042	2,0	19.145	0,9	1,80	0,507471%
16	320130	ES	Cariacica	350.615	2,0	19.145	0,9	1,80	0,507471%
17	320320	ES	Linhares	143.509	2,0	19.145	0,9	1,80	0,507471%
18	320500	ES	Serra	416.029	2,0	19.145	0,9	1,80	0,507471%
19	320520	ES	Vila Velha	419.854	2,0	19.145	0,9	1,80	0,507471%
20	520025	GO	Águas Lindas de Goiás	163.495	2,0	14.447	1,2	2,40	0,676628%
21	520110	GO	Anápolis	338.545	2,0	14.447	1,2	2,40	0,676628%
22	520140	GO	Aparecida de Goiânia	465.093	2,0	14.447	1,2	2,40	0,676628%
23	521250	GO	Luziânia	177.099	2,0	14.447	1,2	2,40	0,676628%
24	521880	GO	Rio Verde	181.020	2,0	14.447	1,2	2,40	0,676628%
25	210300	MA	Caxias	156.327	2,0	6.259	2,5	5,00	1,409642%
26	210530	MA	Imperatriz	248.806	2,0	6.259	2,5	5,00	1,409642%
27	211120	MA	São José de Ribamar	165.418	2,0	6.259	2,5	5,00	1,409642%
28	211220	MA	Timon	157.438	2,0	6.259	2,5	5,00	1,409642%
29	310670	MG	Betim	383.571	2,0	14.329	1,2	2,40	0,676628%
30	311860	MG	Contagem	608.715	2,0	14.329	1,2	2,40	0,676628%
31	312230	MG	Divinópolis	215.247	2,0	14.329	1,2	2,40	0,676628%
32	312770	MG	Governador Valadares	264.960	2,0	14.329	1,2	2,40	0,676628%
33	312980	MG	Ibirité	160.943	2,0	14.329	1,2	2,40	0,676628%
34	313130	MG	Ipatinga	241.539	2,0	14.329	1,2	2,40	0,676628%
35	313670	MG	Juiz de Fora	520.811	2,0	14.329	1,2	2,40	0,676628%
36	314330	MG	Montes Claros	366.135	2,0	14.329	1,2	2,40	0,676628%
37	315180	MG	Poços de Caldas	153.726	2,0	14.329	1,2	2,40	0,676628%
38	315460	MG	Ribeirão das Neves	299.729	2,0	14.329	1,2	2,40	0,676628%
39	315780	MG	Santa Luzia	204.327	2,0	14.329	1,2	2,40	0,676628%
40	316720	MG	Sete Lagoas	216.400	2,0	14.329	1,2	2,40	0,676628%
41	317010	MG	Uberaba	299.361	2,0	14.329	1,2	2,40	0,676628%

42	317020	MG	Uberlândia	611.904	2,0	14.329	1,2	2,40	0,676628%
43	500370	MS	Dourados	198.422	2,0	15.407	1,0	2,00	0,563857%
44	510760	MT	Rondonópolis	198.950	2,0	19.087	0,9	1,80	0,507471%
45	510840	MT	Várzea Grande	255.449	2,0	19.087	0,9	1,80	0,507471%
46	150010	PA	Abaeletuba	142.785	2,0	7.859	2,0	4,00	1,127714%
47	150080	PA	Ananindeua	477.999	2,0	7.859	2,0	4,00	1,127714%
48	150240	PA	Castanhal	176.116	2,0	7.859	2,0	4,00	1,127714%
49	150420	PA	Marabá	238.708	2,0	7.859	2,0	4,00	1,127714%
50	150553	PA	Parauapebas	160.229	2,0	7.859	2,0	4,00	1,127714%
51	150680	PA	Santarém	297.040	2,0	7.859	2,0	4,00	1,127714%
52	250400	PB	Campina Grande	387.644	2,0	7.618	2,5	5,00	1,409642%
53	260290	PE	Cabo de Santo Agostinho	187.159	2,0	8.902	2,0	4,00	1,127714%
54	260345	PE	Camaragibe (1)	150.354	2,0	8.902	2,0	4,00	1,127714%
55	260410	PE	Caruaru	319.580	2,0	8.902	2,0	4,00	1,127714%
56	260790	PE	Jaboatão dos Guararapes	649.788	2,0	8.902	2,0	4,00	1,127714%
57	260960	PE	Olinda	378.538	2,0	8.902	2,0	4,00	1,127714%
58	261070	PE	Paulista	303.401	2,0	8.902	2,0	4,00	1,127714%
59	261110	PE	Petrolina	299.752	2,0	8.902	2,0	4,00	1,127714%
60	220770	PI	Parnaíba	146.736	2,0	6.051	2,5	5,00	1,409642%
61	410480	PR	Cascavel	289.340	2,0	17.779	1,0	2,00	0,563857%
62	410580	PR	Colombo	215.242	2,0	17.779	1,0	2,00	0,563857%
63	410830	PR	Foz do Iguaçu	255.900	2,0	17.779	1,0	2,00	0,563857%
64	410940	PR	Guarapuava	188.349	2,0	17.779	1,0	2,00	0,563857%
65	411370	PR	Londrina	511.279	2,0	17.779	1,0	2,00	0,563857%
66	411520	PR	Maringá	362.329	2,0	17.779	1,0	2,00	0,563857%
67	411990	PR	Ponta Grossa	314.518	2,0	17.779	1,0	2,00	0,563857%
68	412550	PR	São José dos Pinhais	268.808	2,0	17.779	1,0	2,00	0,563857%
69	330010	RJ	Angra dos Reis	173.370	2,0	22.103	0,8	1,60	0,451085%
70	330040	RJ	Barra Mansa	178.355	2,0	22.103	0,8	1,60	0,451085%
71	330045	RJ	Belford Roxo	472.008	2,0	22.103	0,8	1,60	0,451085%
72	330070	RJ	Cabo Frio	190.787	2,0	22.103	0,8	1,60	0,451085%
73	330100	RJ	Campos dos Goytacazes	468.087	2,0	22.103	0,8	1,60	0,451085%
74	330170	RJ	Duque de Caxias	861.158	2,0	22.103	0,8	1,60	0,451085%
75	330190	RJ	Ilaborá	220.352	2,0	22.103	0,8	1,60	0,451085%
76	330240	RJ	Macaé	212.433	2,0	22.103	0,8	1,60	0,451085%
77	330250	RJ	Magé	228.972	2,0	22.103	0,8	1,60	0,451085%
78	330285	RJ	Mesquita	168.966	2,0	22.103	0,8	1,60	0,451085%
79	330320	RJ	Nilópolis	157.710	2,0	22.103	0,8	1,60	0,451085%
80	330330	RJ	Niterói	489.720	2,0	22.103	0,8	1,60	0,451085%
81	330340	RJ	Nova Friburgo	182.748	2,0	22.103	0,8	1,60	0,451085%
82	330350	RJ	Nova Iguaçu	799.047	2,0	22.103	0,8	1,60	0,451085%
83	330390	RJ	Petrópolis	296.565	2,0	22.103	0,8	1,60	0,451085%
84	330490	RJ	São Gonçalo	1.008.065	2,5	22.103	0,8	2,00	0,563857%
85	330510	RJ	São João de Meriti	459.379	2,0	22.103	0,8	1,60	0,451085%
86	330580	RJ	Teresópolis	165.716	2,0	22.103	0,8	1,60	0,451085%
87	330630	RJ	Volta Redonda	259.012	2,0	22.103	0,8	1,60	0,451085%
88	240800	RN	Mossoró	263.344	2,0	8.894	2,0	4,00	1,127714%
89	240325	RN	Panamirim	208.426	2,0	8.894	2,0	4,00	1,127714%
90	430060	RS	Alvorada	196.572	2,0	19.778	0,9	1,80	0,507471%
91	430460	RS	Canoas	325.189	2,0	19.778	0,9	1,80	0,507471%
92	430510	RS	Caxias do Sul	441.332	2,0	19.778	0,9	1,80	0,507471%
93	430920	RS	Gravataí	257.428	2,0	19.778	0,9	1,80	0,507471%
94	431340	RS	Novo Hamburgo	239.151	2,0	19.778	0,9	1,80	0,507471%

95	431410	RS	Passo Fundo	186.083	2,0	19.778	0,9	1,80	0,507471%
96	431440	RS	Pelotas	328.865	2,0	19.778	0,9	1,80	0,507471%
97	431580	RS	Rio Grande	198.049	2,0	19.778	0,9	1,80	0,507471%
98	431690	RS	Santa Maria	262.369	2,0	19.778	0,9	1,80	0,507471%
99	431870	RS	São Leopoldo	215.664	2,0	19.778	0,9	1,80	0,507471%
100	432300	RS	Viamão	240.302	2,0	19.778	0,9	1,80	0,507471%
101	420240	SC	Blumenau	312.635	2,0	21.215	0,8	1,60	0,451085%
102	420420	SC	Chapecó	186.337	2,0	21.215	0,8	1,60	0,451085%
103	420460	SC	Criciúma	193.989	2,0	21.215	0,8	1,60	0,451085%
104	420820	SC	Itajaí	186.127	2,0	21.215	0,8	1,60	0,451085%
105	420890	SC	Jaraguá do Sul	145.782	2,0	21.215	0,8	1,60	0,451085%
106	420910	SC	Joinville	520.905	2,0	21.215	0,8	1,60	0,451085%
107	420930	SC	Lages	156.665	2,0	21.215	0,8	1,60	0,451085%
108	421860	SC	São José	212.587	2,0	21.215	0,8	1,60	0,451085%
109	280480	SE	Nossa Senhora do Socorro	163.047	2,0	9.787	1,8	3,60	1,014942%
110	350160	SP	Americana	212.791	2,0	26.202	0,6	1,20	0,338314%
111	350260	SP	Aracatuba	182.526	2,0	26.202	0,6	1,20	0,338314%
112	350320	SP	Araraquara	210.673	2,0	26.202	0,6	1,20	0,338314%
113	350570	SP	Barueri	243.242	2,0	26.202	0,6	1,20	0,338314%
114	350600	SP	Bauru	346.077	2,0	26.202	0,6	1,20	0,338314%
115	350760	SP	Bragança Paulista	148.411	2,0	26.202	0,6	1,20	0,338314%
116	350950	SP	Campinas	1.090.386	2,5	26.202	0,6	1,60	0,422698%
117	351060	SP	Carapicuíba	371.502	2,0	26.202	0,6	1,20	0,338314%
118	351300	SP	Cotia	205.154	2,0	26.202	0,6	1,20	0,338314%
119	351380	SP	Diadema	388.576	2,0	26.202	0,6	1,20	0,338314%
120	351500	SP	Embu	242.730	2,0	26.202	0,6	1,20	0,338314%
121	351570	SP	Ferraz de Vasconcelos	170.297	2,0	26.202	0,6	1,20	0,338314%
122	351620	SP	Franca	321.012	2,0	26.202	0,6	1,20	0,338314%
123	351630	SP	Francisco Morato	156.064	2,0	26.202	0,6	1,20	0,338314%
124	351870	SP	Guarujá	292.744	2,0	26.202	0,6	1,20	0,338314%
125	351880	SP	Guarulhos	1.233.436	3,0	26.202	0,6	1,80	0,507471%
126	351907	SP	Hortolândia	195.776	2,0	26.202	0,6	1,20	0,338314%
127	352050	SP	Indaiatuba	205.808	2,0	26.202	0,6	1,20	0,338314%
128	352220	SP	Itapeverica da Serra	154.374	2,0	26.202	0,6	1,20	0,338314%
129	352230	SP	Itapetininga	145.822	2,0	26.202	0,6	1,20	0,338314%
130	352250	SP	Itapevi	203.712	2,0	26.202	0,6	1,20	0,338314%
131	352310	SP	Itaquaquecetuba	325.518	2,0	26.202	0,6	1,20	0,338314%
132	352390	SP	Itu	155.589	2,0	26.202	0,6	1,20	0,338314%
133	352440	SP	Jacareí	212.744	2,0	26.202	0,6	1,20	0,338314%
134	352590	SP	Jundiaí	373.713	2,0	26.202	0,6	1,20	0,338314%
135	352690	SP	Limeira	278.093	2,0	26.202	0,6	1,20	0,338314%
136	352900	SP	Marília	218.229	2,0	26.202	0,6	1,20	0,338314%
137	352940	SP	Mauá	421.184	2,0	26.202	0,6	1,20	0,338314%
138	353060	SP	Mogi das Cruzes	392.196	2,0	26.202	0,6	1,20	0,338314%
139	353440	SP	Osasco	667.826	2,0	26.202	0,6	1,20	0,338314%
140	353800	SP	Pindamonhangaba	148.605	2,0	26.202	0,6	1,20	0,338314%
141	353870	SP	Piracicaba	367.290	2,0	26.202	0,6	1,20	0,338314%
142	354100	SP	Praia Grande	267.907	2,0	26.202	0,6	1,20	0,338314%
143	354140	SP	Presidente Prudente	209.025	2,0	26.202	0,6	1,20	0,338314%
144	354340	SP	Ribeirão Preto	612.340	2,0	26.202	0,6	1,20	0,338314%
145	354390	SP	Rio Claro	187.638	2,0	26.202	0,6	1,20	0,338314%
146	354580	SP	Santa Bárbara d'Oeste	180.772	2,0	26.202	0,6	1,20	0,338314%
147	354780	SP	Santo André	678.486	2,0	26.202	0,6	1,20	0,338314%
148	354850	SP	Santos	419.509	2,0	26.202	0,6	1,20	0,338314%
149	354870	SP	São Bernardo do Campo	770.253	2,0	26.202	0,6	1,20	0,338314%
150	354880	SP	São Caetano do Sul	149.962	2,0	26.202	0,6	1,20	0,338314%

151	354890	SP	São Carlos	224.173	2,0	26.202	0,6	1,20	0,338314%
152	354980	SP	São José do Rio Preto	412.076	2,0	26.202	0,6	1,20	0,338314%
153	354990	SP	São José dos Campos	636.876	2,0	26.202	0,6	1,20	0,338314%
154	355100	SP	São Vicente	334.663	2,0	26.202	0,6	1,20	0,338314%
155	355220	SP	Sorocaba	593.776	2,0	26.202	0,6	1,20	0,338314%
156	355240	SP	Sumaré	242.960	2,0	26.202	0,6	1,20	0,338314%
157	355250	SP	Suzano	265.074	2,0	26.202	0,6	1,20	0,338314%
158	355280	SP	Taboão da Serra	248.127	2,0	26.202	0,6	1,20	0,338314%
159	355410	SP	Taubaté	281.336	2,0	26.202	0,6	1,20	0,338314%
160	170210	TO	Araguaína	153.351	2,0	11.278	1,6	3,20	0,902177%
T O T A L				48.435.936		16.918 (**)		354,70	100,000000%

Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

(*) Renda per capita da UF

(**) Renda per capita média do Brasil

(1) Decisão Judicial: Processo nº 2007.83.00.021120-0, 3ª Vara da Seção Judiciária de Pernambuco (TC-000.482/2008-3)

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO VII**FPM - INTERIOR - PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS NO TOTAL A DISTRIBUIR
EXERCÍCIO 2012**

Ordem	Unidade da Federação	Participação Percentual
1	Acre	0,2630
2	Alagoas	2,0883
3	Amapá	0,1392
4	Amazonas	1,2452
5	Bahia	9,2695
6	Ceará	4,5864
7	Espírito Santo	1,7595
8	Goiás	3,7318
9	Maranhão	3,9715
10	Mato Grosso	1,8949
11	Mato Grosso do Sul	1,5004
12	Minas Gerais	14,1846
13	Pará	3,2948
14	Paraíba	3,1942
15	Paraná	7,2857
16	Pernambuco	4,7952
17	Piauí	2,4015
18	Rio de Janeiro	2,7379
19	Rio Grande do Norte	2,4324
20	Rio Grande do Sul	7,3011
21	Rondônia	0,7464
22	Roraima	0,0851
23	Santa Catarina	4,1997
24	São Paulo	14,2620
25	Sergipe	1,3342
26	Tocantins	1,2955
	TOTAL	100,0000

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO VIII
FPM - INTERIOR - TABELA PARA O CÁLCULO DE COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2012

Faixa de Habitantes	Coefficiente
Até 10.188	0,6
De 10.189 a 13.584	0,8
De 13.585 a 16.980	1,0
De 16.981 a 23.772	1,2
De 23.773 a 30.564	1,4
De 30.565 a 37.356	1,6
De 37.357 a 44.148	1,8
De 44.149 a 50.940	2,0
De 50.941 a 61.128	2,2
De 61.129 a 71.316	2,4
De 71.317 a 81.504	2,6
De 81.505 a 91.692	2,8
De 91.693 a 101.880	3,0
De 101.881 a 115.464	3,2
De 115.465 a 129.048	3,4
De 129.049 a 142.632	3,6
De 142.633 a 156.216	3,8
Acima de 156.216	4,0

1.1.2.

Fonte: Decreto-Lei 1.881, de 27/8/1981.

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO IX
FPM - INTERIOR - TOTAIS POR UF
EXERCÍCIO 2012

Seq	UF	Unidade da Federação	Somatório dos Coeficientes	Somatório da População	Quantidade de Municípios
1	AC	Acre	22,2	404.087	21
2	AL	Alagoas	114,4	2.200.274	101
3	AM	Amazonas	84,2	1.705.963	61
4	AP	Amapá	15,2	277.286	15
5	BA	Bahia	516,2	11.403.928	416
6	CE	Ceará	260,6	6.053.566	183
7	ES	Espírito Santo	106,4	3.216.529	77
8	GO	Goiás	236,2	4.762.567	245
9	MA	Maranhão	270,8	5.618.331	216
10	MG	Minas Gerais	830,8	17.343.061	852
11	MS	Mato Grosso do Sul	86,2	1.681.290	77
12	MT	Mato Grosso	138,0	2.519.637	140
13	PA	Pará	236,4	6.286.537	142
14	PB	Paraíba	189,2	3.058.160	222
15	PE	Pernambuco	258,6	7.320.393	183
16	PI	Piauí	173,6	2.317.964	223
17	PR	Paraná	404,2	8.747.808	398
18	RJ	Rio de Janeiro	190,2	9.756.729	91
19	RN	Rio Grande do Norte	142,0	2.387.877	166
20	RO	Rondônia	57,8	1.140.723	51
21	RR	Roraima	11,4	169.424	14
22	RS	Rio Grande do Sul	469,0	9.319.936	495
23	SC	Santa Catarina	287,0	5.889.756	292
24	SE	Sergipe	80,4	1.510.256	74
25	SP	São Paulo	872,0	30.271.063	644
26	TO	Tocantins	99,0	1.165.576	138
T O T A L			6.162,0	146.528.721	5.637

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO X
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2012

Estado: AC - ACRE

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2011)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C (B / tot.B) x 100
1	120001	AC	Acrelândia	12.779	0,8	3,603603%
2	120005	AC	Assis Brasil	6.192	0,6	2,702703%
3	120010	AC	Brasiléia	21.837	1,2	5,405405%
4	120013	AC	Bujari	8.629	0,6	2,702703%
5	120017	AC	Capixaba	9.088	0,6	2,702703%
6	120020	AC	Cruzeiro do Sul	79.174	2,6	11,711710%
7	120025	AC	Epitaciolândia	15.394	1,0	4,504505%
8	120030	AC	Feijó	32.487	1,6	7,207207%
9	120032	AC	Jordão	6.740	0,6	2,702703%
10	120033	AC	Mâncio Lima	15.554	1,0	4,504505%
11	120034	AC	Manoel Urbano	8.105	0,6	2,702703%
12	120035	AC	Marechal Thaumaturgo	14.683	1,0	4,504505%
13	120038	AC	Plácido de Castro	17.401	1,2	5,405405%
14	120080	AC	Porto Acre	15.213	1,0	4,504505%
15	120039	AC	Porto Walter	9.448	0,6	2,702703%
16	120042	AC	Rodrigues Alves	14.832	1,0	4,504505%
17	120043	AC	Santa Rosa do Purus	4.879	0,6	2,702703%
18	120050	AC	Sena Madureira	38.709	1,8	8,108107%
19	120045	AC	Senador Guiomard	20.387	1,2	5,405405%
20	120060	AC	Tarauacá	36.186	1,6	7,207207%
21	120070	AC	Xapuri	16.370	1,0	4,504505%
TOTAL				404.087	22,2	100,000000%

Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO X
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2012

Estado: AL - ALAGOAS

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2011)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C (B / tot.B) x 100
1	270010	AL	Água Branca	19.433	1,2	1,048951%
2	270020	AL	Anadia	17.392	1,2	1,048951%
3	270030	AL	Arapiraca	216.108	4,0	3,496495%
4	270040	AL	Atalaia	44.612	2,0	1,748252%
5	270050	AL	Barra de Santo Antônio	14.451	1,0	0,874126%
6	270060	AL	Barra de São Miguel	7.666	0,6	0,524476%
7	270070	AL	Batalha	17.251	1,2	1,048951%
8	270080	AL	Belém	4.446	0,6	0,524476%
9	270090	AL	Belo Monte	7.043	0,6	0,524476%
10	270100	AL	Boca da Mata	25.895	1,4	1,223776%
11	270110	AL	Branquinha	10.527	0,8	0,699301%
12	270120	AL	Cacimbinhas	10.245	0,8	0,699301%
13	270130	AL	Cajueiro	20.520	1,2	1,048951%
14	270135	AL	Campestre	6.627	0,6	0,524476%
15	270140	AL	Campo Alegre	51.584	2,2	1,923077%
16	270150	AL	Campo Grande	9.046	0,6	0,524476%
17	270160	AL	Canapi	17.244	1,2	1,048951%
18	270170	AL	Capela	16.953	1,0	0,874126%
19	270180	AL	Camelos	8.421	0,6	0,524476%
20	270190	AL	Chã Preta	7.146	0,6	0,524476%
21	270200	AL	Coité do Nôia	10.845	0,8	0,699301%
22	270210	AL	Colônia Leopoldina	20.213	1,2	1,048951%
23	270220	AL	Coqueiro Seco	5.557	0,6	0,524476%
24	270230	AL	Coruripe	52.716	2,2	1,923077%
25	270235	AL	Craibas	22.784	1,2	1,048951%
26	270240	AL	Delmiro Gouveia	48.493	2,0	1,748252%
27	270250	AL	Dois Riachos	10.866	0,8	0,699301%
28	270255	AL	Estrela de Alagoas	17.332	1,2	1,048951%
29	270260	AL	Feira Grande	21.338	1,2	1,048951%
30	270270	AL	Feliz Deserto	4.385	0,6	0,524476%
31	270280	AL	Flexeiras	12.352	0,8	0,699301%
32	270290	AL	Girau do Ponciano	37.118	1,6	1,398601%
33	270300	AL	Ibateguara	15.165	1,0	0,874126%
34	270310	AL	Igaci	25.158	1,4	1,223776%
35	270320	AL	Igreja Nova	23.434	1,2	1,048951%
36	270330	AL	Inhapi	17.908	1,2	1,048951%
37	270340	AL	Jacaré dos Homens	5.357	0,6	0,524476%
38	270350	AL	Jacuípe	6.973	0,6	0,524476%
39	270360	AL	Japaratinga	7.823	0,6	0,524476%
40	270370	AL	Jaramataia	5.541	0,6	0,524476%
41	270375	AL	Jequiá da Praia	11.957	0,8	0,699301%

42	270380	AL	Joaquim Gomes	22.717	1,2	1,048951%
43	270390	AL	Jundiá	4.172	0,6	0,524476%
44	270400	AL	Junqueiro	23.824	1,4	1,223776%
45	270410	AL	Lagoa da Canoa	18.117	1,2	1,048951%
46	270420	AL	Limoeiro de Anadia	27.215	1,4	1,223776%
47	270440	AL	Major Isidoro	18.994	1,2	1,048951%
48	270490	AL	Mar Vermelho	3.620	0,6	0,524476%
49	270450	AL	Maragogi	29.280	1,4	1,223776%
50	270460	AL	Maravilha	10.023	0,6	0,524476%
51	270470	AL	Marechal Deodoro	46.754	2,0	1,748252%
52	270480	AL	Maribondo	13.502	0,8	0,699301%
53	270500	AL	Mata Grande	24.673	1,4	1,223776%
54	270510	AL	Matriz de Camaragibe	23.768	1,2	1,048951%
55	270520	AL	Messias	15.966	1,0	0,874126%
56	270530	AL	Minador do Negrão	5.263	0,6	0,524476%
57	270540	AL	Monteirópolis	6.945	0,6	0,524476%
58	270550	AL	Murici	26.867	1,4	1,223776%
59	270560	AL	Novo Lino	12.184	0,8	0,699301%
60	270570	AL	Oito d'Água das Flores	20.437	1,2	1,048951%
61	270580	AL	Oito d'Água do Casado	8.601	0,6	0,524476%
62	270590	AL	Oito d'Água Grande	4.966	0,6	0,524476%
63	270600	AL	Olivença	11.100	0,8	0,699301%
64	270610	AL	Ouro Branco	10.977	0,8	0,699301%
65	270620	AL	Palestina	5.158	0,6	0,524476%
66	270630	AL	Palmeira dos Índios	70.556	2,4	2,097902%
67	270640	AL	Pão de Açúcar	23.730	1,2	1,048951%
68	270642	AL	Pariconha	10.274	0,8	0,699301%
69	270644	AL	Paripueira	11.601	0,8	0,699301%
70	270650	AL	Passo de Camaragibe	14.783	1,0	0,874126%
71	270660	AL	Paulo Jacinto	7.419	0,6	0,524476%
72	270670	AL	Penedo	60.638	2,2	1,923077%
73	270680	AL	Piaçabuçu	17.236	1,2	1,048951%
74	270690	AL	Pilar	33.467	1,6	1,398601%
75	270700	AL	Pindoba	2.862	0,6	0,524476%
76	270710	AL	Piranhas	23.279	1,2	1,048951%
77	270720	AL	Poço das Trincheiras	13.922	1,0	0,874126%
78	270730	AL	Porto Calvo	25.843	1,4	1,223776%
79	270740	AL	Porto de Pedras	8.291	0,6	0,524476%
80	270750	AL	Porto Real do Colégio	19.410	1,2	1,048951%
81	270760	AL	Quebrangulo	11.404	0,8	0,699301%
82	270770	AL	Rio Largo	68.885	2,4	2,097902%
83	270780	AL	Roteiro	6.631	0,6	0,524476%
84	270790	AL	Santa Luzia do Norte	6.930	0,6	0,524476%
85	270800	AL	Santana do Ipanema	45.197	2,0	1,748252%
86	270810	AL	Santana do Mundaú	10.875	0,8	0,699301%
87	270820	AL	São Brás	6.731	0,6	0,524476%
88	270830	AL	São José da Laje	22.798	1,2	1,048951%
89	270840	AL	São José da Tapera	30.323	1,4	1,223776%
90	270850	AL	São Luís do Quitunde	32.633	1,6	1,398601%
91	270860	AL	São Miguel dos Campos	55.463	2,2	1,923077%
92	270870	AL	São Miguel dos Milagres	7.264	0,6	0,524476%
93	270880	AL	São Sebastião	32.232	1,6	1,398601%
94	270890	AL	Satuba	14.815	1,0	0,874126%
95	270895	AL	Senador Rui Palmeira	13.129	0,8	0,699301%
96	270900	AL	Tanque d'Arca	6.086	0,6	0,524476%

97	270910	AL	Taquarana	19.172	1,2	1,048951%
98	270915	AL	Teotônio Vilela	41.480	1,8	1,573420%
99	270920	AL	Traipu	25.880	1,4	1,223776%
100	270930	AL	União dos Palmares	62.645	2,4	2,097902%
101	270940	AL	Viçosa	25.342	1,4	1,223776%
TOTAL				2.200.274	114,4	100,000000%

Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO X
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2012

Estado: AM - AMAZONAS

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2011)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C (B / tot.B) x 100
1	130002	AM	Alvarães	14.237	1,0	1,187648%
2	130006	AM	Amaturá	9.633	0,6	0,712589%
3	130008	AM	Anamá	10.495	0,8	0,950119%
4	130010	AM	Anori	16.701	1,0	1,187648%
5	130014	AM	Apuí	18.326	1,2	1,425178%
6	130020	AM	Atalaia do Norte	15.545	1,0	1,187648%
7	130030	AM	Autazes	32.733	1,6	1,900238%
8	130040	AM	Barcelos	25.835	1,4	1,662708%
9	130050	AM	Barreirinha	27.722	1,4	1,662708%
10	130060	AM	Benjamin Constant	34.194	1,6	1,900238%
11	130063	AM	Benuri	15.828	1,0	1,187648%
12	130068	AM	Boa Vista do Ramos	15.325	1,0	1,187648%
13	130070	AM	Boca do Acre	30.906	1,6	1,900238%
14	130080	AM	Borba	35.448	1,6	1,900238%
15	130083	AM	Caapiranga	11.142	0,8	0,950119%
16	130090	AM	Canutama	13.843	1,0	1,187648%
17	130100	AM	Carauari	25.955	1,4	1,662708%
18	130110	AM	Careiro	33.132	1,6	1,900238%
19	130115	AM	Careiro da Várzea	24.442	1,4	1,662708%
20	130120	AM	Coari	76.646	2,6	3,087886%
21	130130	AM	Codajás	23.644	1,2	1,425178%
22	130140	AM	Eirunepé	31.020	1,6	1,900238%
23	130150	AM	Envira	16.635	1,0	1,187648%
24	130160	AM	Fonte Boa	23.011	1,2	1,425178%
25	130165	AM	Guajará	14.189	1,0	1,187648%
26	130170	AM	Humaitá	45.105	2,0	2,375297%
27	130180	AM	Ipixuna	22.867	1,2	1,425178%
28	130185	AM	Itanduba	41.374	1,8	2,137767%
29	130190	AM	Itacoatiara	87.870	2,8	3,325416%
30	130195	AM	Itamarati	8.010	0,6	0,712589%
31	130200	AM	Itapiranga	8.281	0,6	0,712589%
32	130210	AM	Japurá	7.388	0,6	0,712589%
33	130220	AM	Juná	11.126	0,8	0,950119%
34	130230	AM	Jutai	18.145	1,2	1,425178%
35	130240	AM	Lábrea	38.373	1,8	2,137767%
36	130250	AM	Manacapuru	86.078	2,8	3,325416%
37	130255	AM	Manaquiri	23.576	1,2	1,425178%
38	130270	AM	Manicoré	47.707	2,0	2,375297%
39	130280	AM	Maraá	17.563	1,2	1,425178%
40	130290	AM	Maués	53.173	2,2	2,612827%
41	130300	AM	Nhamundá	18.503	1,2	1,425178%

42	130310	AM	Nova Olinda do Norte	31.232	1,6	1,900238%
43	130320	AM	Novo Airão	15.113	1,0	1,187648%
44	130330	AM	Novo Aripuanã	21.784	1,2	1,425178%
45	130340	AM	Parintins	102.946	3,2	3,800475%
46	130350	AM	Pauni	18.249	1,2	1,425178%
47	130353	AM	Presidente Figueiredo	27.926	1,4	1,662708%
48	130356	AM	Rio Preto da Eva	26.344	1,4	1,662708%
49	130360	AM	Santa Isabel do Rio Negro	18.729	1,2	1,425178%
50	130370	AM	Santo Antônio do Içá	24.689	1,4	1,662708%
51	130380	AM	São Gabriel da Cachoeira	38.507	1,8	2,137767%
52	130390	AM	São Paulo de Olivença	32.060	1,6	1,900238%
53	130395	AM	São Sebastião do Uatumã	10.978	0,8	0,950119%
54	130400	AM	Silves	8.495	0,6	0,712589%
55	130406	AM	Tabatinga	53.374	2,2	2,612827%
56	130410	AM	Tapauá	18.010	1,2	1,425178%
57	130420	AM	Tefé	61.223	2,4	2,850356%
58	130423	AM	Tonantins	17.200	1,2	1,425178%
59	130426	AM	Uarini	12.017	0,8	0,950119%
60	130430	AM	Urucará	16.996	1,2	1,425178%
61	130440	AM	Urucurituba	18.265	1,2	1,425178%
T O T A L				1.705.963	84,2	100,000000%

Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO X
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2012

Estado: AP - AMAPÁ

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2011)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A		C (B / tot.B) x 100
1	160010	AP	Amapá	8.142	0,6	3,947368%
2	160020	AP	Calçoene	9.175	0,6	3,947368%
3	160021	AP	Cutias	4.805	0,6	3,947368%
4	160023	AP	Ferreira Gomes	5.974	0,6	3,947368%
5	160025	AP	Itaubal	4.371	0,6	3,947368%
6	160027	AP	Laranjal do Jari	40.820	1,8	11,842106%
7	160040	AP	Mazagão	17.420	1,2	7,894737%
8	160050	AP	Oiapoque	21.095	1,2	7,894737%
9	160015	AP	Pedra Branca do Amapari	11.292	0,8	5,263158%
10	160053	AP	Porto Grande	17.252	1,2	7,894737%
11	160055	AP	Pracuúba	3.909	0,6	3,947368%
12	160060	AP	Santana	102.861	3,2	21,052633%
13	160005	AP	Serra do Navio	4.464	0,6	3,947368%
14	160070	AP	Tartarugalzinho	12.981	0,8	5,263158%
15	160080	AP	Vitória do Jari	12.725	0,8	5,263158%
T O T A L				277.286	15,2	100,000000%

Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO X
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2012

Estado: BA - BAHIA

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2011)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C { B / tot.B } x 100
1	290010	BA	Abaíra	8.687	0,6	0,116234%
2	290020	BA	Abaré	17.380	1,2	0,232468%
3	290030	BA	Acajutiá	14.692	1,0	0,193723%
4	290035	BA	Adustina	15.810	1,0	0,193723%
5	290040	BA	Água Fria	15.809	1,0	0,193723%
6	290060	BA	Aiquara	4.569	0,6	0,116234%
7	290070	BA	Alagoinhas	142.870	3,8	0,736149%
8	290080	BA	Alcobaça	21.300	1,2	0,232468%
9	290090	BA	Almadina	6.242	0,6	0,116234%
10	290100	BA	Amargosa	34.602	1,6	0,309957%
11	290110	BA	Amélia Rodrigues	25.134	1,4	0,271213%
12	290115	BA	América Dourada	15.962	1,0	0,193723%
13	290120	BA	Anagé	25.049	1,4	0,271213%
14	290130	BA	Andaraí	13.951	1,0	0,193723%
15	290135	BA	Andorinha	14.310	1,0	0,193723%
16	290140	BA	Angical	14.032	1,0	0,193723%
17	290150	BA	Angra	10.336	0,8	0,154979%
18	290160	BA	Antas	17.303	1,2	0,232468%
19	290170	BA	Antônio Cardoso	11.549	0,8	0,154979%
20	290180	BA	Antônio Gonçalves	11.124	0,8	0,154979%
21	290190	BA	Aporá	17.805	1,2	0,232468%
22	290195	BA	Apuarema	7.428	0,6	0,116234%
23	290205	BA	Araçás	11.602	0,8	0,154979%
24	290200	BA	Aracatu	13.641	1,0	0,193723%
25	290210	BA	Araci	51.994	2,2	0,426191%
26	290220	BA	Aramari	10.111	0,6	0,116234%
27	290225	BA	Aralá	10.349	0,8	0,154979%
28	290230	BA	Araluipa	8.616	0,6	0,116234%
29	290240	BA	Aurelino Leal	13.323	0,8	0,154979%
30	290250	BA	Baianópolis	13.919	1,0	0,193723%
31	290260	BA	Baixa Grande	20.046	1,2	0,232468%
32	290265	BA	Banzaê	11.827	0,8	0,154979%
33	290270	BA	Bara	49.736	2,0	0,387447%
34	290280	BA	Barra da Estiva	20.974	1,2	0,232468%
35	290290	BA	Barra do Choça	35.084	1,6	0,309957%
36	290300	BA	Barra do Mendes	13.950	1,0	0,193723%
37	290310	BA	Barra do Rocha	6.174	0,6	0,116234%
38	290320	BA	Barreiras	139.285	3,6	0,697404%
39	290323	BA	Barro Alto	13.766	1,0	0,193723%
40	290330	BA	Barro Preto	6.285	0,6	0,116234%
41	290327	BA	Barrocas	14.346	1,0	0,193723%

42	290340	BA	Belmonte	21.935	1,2	0,232468%
43	290350	BA	Belo Campo	15.915	1,0	0,193723%
44	290360	BA	Biritinga	14.851	1,0	0,193723%
45	290370	BA	Boa Nova	15.048	1,0	0,193723%
46	290380	BA	Boa Vista do Tupim	17.944	1,2	0,232468%
47	290390	BA	Bom Jesus da Lapa	64.121	2,4	0,464936%
48	290395	BA	Bom Jesus da Serra	10.054	0,6	0,116234%
49	290400	BA	Boninal	13.796	1,0	0,193723%
50	290405	BA	Bonito	14.983	1,0	0,193723%
51	290410	BA	Boquira	22.031	1,2	0,232468%
52	290420	BA	Botuporã	11.050	0,8	0,154979%
53	290430	BA	Brejões	14.201	1,0	0,193723%
54	290440	BA	Brejolândia	11.164	0,8	0,154979%
55	290450	BA	Brotas de Macaúbas	10.596	0,8	0,154979%
56	290460	BA	Bumado	64.790	2,4	0,464936%
57	290470	BA	Buerarema	18.566	1,2	0,232468%
58	290475	BA	Buritama	19.729	1,2	0,232468%
59	290480	BA	Caatiba	11.016	0,8	0,154979%
60	290485	BA	Cabaceiras do Paraguaçu	17.457	1,2	0,232468%
61	290490	BA	Cachoeira	32.150	1,6	0,309957%
62	290500	BA	Caculé	22.396	1,2	0,232468%
63	290510	BA	Caém	10.188	0,6	0,116234%
64	290515	BA	Caetanos	13.727	1,0	0,193723%
65	290520	BA	Caetitê	47.647	2,0	0,387447%
66	290530	BA	Cafamaum	17.305	1,2	0,232468%
67	290540	BA	Calru	15.679	1,0	0,193723%
68	290550	BA	Caldeirão Grande	12.576	0,8	0,154979%
69	290560	BA	Camacan	31.505	1,6	0,309957%
70	290570	BA	Camaçari	249.206	4,0	0,774893%
71	290580	BA	Camamu	35.275	1,6	0,309957%
72	290590	BA	Campo Alegre de Lourdes	28.124	1,4	0,271213%
73	290600	BA	Campo Formoso	66.967	2,4	0,464936%
74	290610	BA	Canápolis	9.403	0,6	0,116234%
75	290620	BA	Canarana	24.252	1,4	0,271213%
76	290630	BA	Canavieiras	32.116	1,6	0,309957%
77	290640	BA	Candeal	8.806	0,6	0,116234%
78	290650	BA	Candeias	83.648	2,8	0,542425%
79	290660	BA	Candiba	13.271	0,8	0,154979%
80	290670	BA	Cândido Sales	27.747	1,4	0,271213%
81	290680	BA	Cansanção	32.982	1,6	0,309957%
82	290682	BA	Canudos	15.839	1,0	0,193723%
83	290685	BA	Capela do Alto Alegre	11.506	0,8	0,154979%
84	290687	BA	Capim Grosso	26.826	1,4	0,271213%
85	290689	BA	Caralhas	10.048	0,6	0,116234%
86	290690	BA	Caravelas	21.515	1,2	0,232468%
87	290700	BA	Cardéa da Silva	8.966	0,6	0,116234%
88	290710	BA	Carinhanha	28.451	1,4	0,271213%
89	290720	BA	Casa Nova	65.647	2,4	0,464936%
90	290730	BA	Castro Alves	25.483	1,4	0,271213%
91	290740	BA	Catolândia	2.632	0,6	0,116234%
92	290750	BA	Catu	51.411	2,2	0,426191%
93	290755	BA	Caturama	8.830	0,6	0,116234%
94	290760	BA	Central	17.035	1,2	0,232468%

95	290770	BA	Chorrochó	10.765	0,8	0,154979%
96	290780	BA	Cícero Dantas	32.387	1,6	0,309957%
97	290790	BA	Cipó	15.821	1,0	0,193723%
98	290800	BA	Coaraci	20.442	1,2	0,232468%
99	290810	BA	Cocos	18.195	1,2	0,232468%
100	290820	BA	Conceição da Feira	20.612	1,2	0,232468%
101	290830	BA	Conceição do Almeida	17.796	1,2	0,232468%
102	290840	BA	Conceição do Coité	62.545	2,4	0,464936%
103	290850	BA	Conceição do Jacuípe	30.425	1,4	0,271213%
104	290860	BA	Conde	23.866	1,4	0,271213%
105	290870	BA	Condeúba	16.842	1,0	0,193723%
106	290880	BA	Contendas do Sincorá	4.638	0,6	0,116234%
107	290890	BA	Coração de Maria	22.273	1,2	0,232468%
108	290900	BA	Cordeiros	8.205	0,6	0,116234%
109	290910	BA	Coribe	14.258	1,0	0,193723%
110	290920	BA	Coronel João Sá	16.855	1,0	0,193723%
111	290930	BA	Correntina	31.324	1,6	0,309957%
112	290940	BA	Cotegipe	13.625	1,0	0,193723%
113	290950	BA	Cravolândia	5.045	0,6	0,116234%
114	290960	BA	Cristópolis	20.124	1,2	0,232468%
115	290970	BA	Cristópolis	13.328	0,8	0,154979%
116	290980	BA	Cruz das Almas	59.045	2,2	0,426191%
117	290990	BA	Curaçá	32.403	1,6	0,309957%
118	291000	BA	Dário Meira	12.609	0,8	0,154979%
119	291005	BA	Dias d'Ávila	68.061	2,4	0,464936%
120	291010	BA	Dom Basílio	11.405	0,8	0,154979%
121	291020	BA	Dom Macedo Costa	3.884	0,6	0,116234%
122	291030	BA	Elísio Medrado	7.954	0,6	0,116234%
123	291040	BA	Encruzilhada	23.968	1,4	0,271213%
124	291050	BA	Entre Rios	40.029	1,8	0,348702%
125	290050	BA	Érica Cardoso	10.802	0,8	0,154979%
126	291060	BA	Esplanada	33.217	1,6	0,309957%
127	291070	BA	Euclydes da Cunha	58.631	2,2	0,426191%
128	291072	BA	Eunápolis	101.432	3,0	0,581170%
129	291075	BA	Fátima	17.603	1,2	0,232468%
130	291077	BA	Feira da Mata	6.181	0,6	0,116234%
131	291080	BA	Feira de Santana	562.466	4,0	0,774893%
132	291085	BA	Filadélfia	16.706	1,0	0,193723%
133	291090	BA	Fimino Alves	5.401	0,6	0,116234%
134	291100	BA	Floresta Azul	10.605	0,8	0,154979%
135	291110	BA	Formosa do Rio Preto	22.854	1,2	0,232468%
136	291120	BA	Gandu	30.580	1,6	0,309957%
137	291125	BA	Gavião	4.535	0,6	0,116234%
138	291130	BA	Gentio do Ouro	10.657	0,8	0,154979%
139	291140	BA	Glória	15.096	1,0	0,193723%
140	291150	BA	Gongogi	8.191	0,6	0,116234%
141	291160	BA	Governador Mangabeira	19.873	1,2	0,232468%
142	291165	BA	Guajeru	10.039	0,6	0,116234%
143	291170	BA	Guanambi	79.394	2,6	0,503681%
144	291180	BA	Guaratinga	22.000	1,2	0,232468%
145	291185	BA	Heliópolis (1)	13.145	1,0	0,193723%
146	291190	BA	Iaçu	25.524	1,4	0,271213%
147	291200	BA	Ibiassucê	9.831	0,6	0,116234%

148	291210	BA	Ibicarai	23.910	1,4	0,271213%
149	291220	BA	Ibicoara	17.548	1,2	0,232468%
150	291230	BA	Ibicuí	15.830	1,0	0,193723%
151	291240	BA	Ibipêba	17.145	1,2	0,232468%
152	291250	BA	Ibipitanga	14.229	1,0	0,193723%
153	291260	BA	Ibiquera	4.870	0,6	0,116234%
154	291270	BA	Ibirapitanga	22.641	1,2	0,232468%
155	291280	BA	Ibirapua	8.023	0,6	0,116234%
156	291290	BA	Ibirataia	18.443	1,2	0,232468%
157	291300	BA	Ibitiara	15.590	1,0	0,193723%
158	291310	BA	Ibititá	17.801	1,2	0,232468%
159	291320	BA	Ibotirama	25.522	1,4	0,271213%
160	291330	BA	Ichu	5.269	0,6	0,116234%
161	291340	BA	Igaporã	15.222	1,0	0,193723%
162	291345	BA	Igrapiúna	13.183	0,8	0,154979%
163	291350	BA	Iguai	25.768	1,4	0,271213%
164	291360	BA	Ilhéus	185.801	4,0	0,774893%
165	291370	BA	Inhambupe	36.822	1,6	0,309957%
166	291380	BA	Ipecaetá	15.176	1,0	0,193723%
167	291390	BA	Ipiatú	44.465	2,0	0,387447%
168	291400	BA	Ipirá	59.169	2,2	0,426191%
169	291410	BA	Ipipiara	9.343	0,6	0,116234%
170	291420	BA	Irajuba	7.024	0,6	0,116234%
171	291430	BA	Iramaia	11.564	0,8	0,154979%
172	291440	BA	Iraquara	22.929	1,2	0,232468%
173	291450	BA	Irará	27.643	1,4	0,271213%
174	291460	BA	Irecê	66.865	2,4	0,464936%
175	291465	BA	Itabela	28.593	1,4	0,271213%
176	291470	BA	Itaberaba	61.838	2,4	0,464936%
177	291480	BA	Itabuna	205.286	4,0	0,774893%
178	291490	BA	Itacaré	24.794	1,4	0,271213%
179	291500	BA	Itaeté	14.995	1,0	0,193723%
180	291510	BA	Itagi	12.926	0,8	0,154979%
181	291520	BA	Itagibá	15.053	1,0	0,193723%
182	291530	BA	Itagimirim	7.061	0,6	0,116234%
183	291535	BA	Itaguaçu da Bahia	13.350	0,8	0,154979%
184	291540	BA	Itaju do Colônia	7.212	0,6	0,116234%
185	291550	BA	Itajuípe	20.978	1,2	0,232468%
186	291560	BA	Itamaraju	63.053	2,4	0,464936%
187	291570	BA	Itamarí	7.869	0,6	0,116234%
188	291580	BA	Itambé	22.828	1,2	0,232468%
189	291590	BA	Itanagra	7.594	0,6	0,116234%
190	291600	BA	Itanhém	20.114	1,2	0,232468%
191	291610	BA	Itaparica	20.862	1,2	0,232468%
192	291620	BA	Itapé	10.711	0,8	0,154979%
193	291630	BA	Itapebi	10.446	0,8	0,154979%
194	291640	BA	Itapetinga	69.067	2,4	0,464936%
195	291650	BA	Itapicuru	32.641	1,6	0,309957%
196	291660	BA	Itapitanga	10.194	0,8	0,154979%
197	291670	BA	Itaquara	7.715	0,6	0,116234%
198	291680	BA	Itarantim	18.664	1,2	0,232468%
199	291685	BA	Itatim	13.775	1,0	0,193723%
200	291690	BA	Itiruçu	12.640	0,8	0,154979%

201	291700	BA	Itiúba	36.157	1,6	0,309957%
202	291710	BA	Itororó	19.928	1,2	0,232468%
203	291720	BA	Ituaçu	18.216	1,2	0,232468%
204	291730	BA	Ituberá	26.764	1,4	0,271213%
205	291733	BA	Iuiú	10.932	0,8	0,154979%
206	291735	BA	Jaborandi	8.849	0,6	0,116234%
207	291740	BA	Jacaraci	13.664	1,0	0,193723%
208	291750	BA	Jacobina	79.417	2,6	0,503681%
209	291760	BA	Jaguaruara	51.328	2,2	0,426191%
210	291770	BA	Jaguarari	30.560	1,4	0,271213%
211	291780	BA	Jaguaripe	16.701	1,0	0,193723%
212	291790	BA	Jandalra	10.355	0,8	0,154979%
213	291800	BA	Jequié	152.138	3,8	0,736149%
214	291810	BA	Jeremoabo	37.926	1,8	0,348702%
215	291820	BA	Jiquiriçá	14.147	1,0	0,193723%
216	291830	BA	Jitaitina	13.691	1,0	0,193723%
217	291835	BA	João Dourado	22.812	1,2	0,232468%
218	291840	BA	Juazeiro	199.761	4,0	0,774893%
219	291845	BA	Jucuruçu	10.129	0,6	0,116234%
220	291850	BA	Jussara	15.028	1,0	0,193723%
221	291855	BA	Jussari	6.397	0,6	0,116234%
222	291860	BA	Jussape	7.778	0,6	0,116234%
223	291870	BA	Lafaiete Coutinho	3.865	0,6	0,116234%
224	291875	BA	Lagoa Real	14.063	1,0	0,193723%
225	291880	BA	Laje	22.444	1,2	0,232468%
226	291890	BA	Lajedão	3.758	0,6	0,116234%
227	291900	BA	Lajedinho	3.908	0,6	0,116234%
228	291905	BA	Lajedo do Tabocal	8.326	0,6	0,116234%
229	291910	BA	Lamarão	9.413	0,6	0,116234%
230	291915	BA	Lapão	25.717	1,4	0,271213%
231	291920	BA	Lauro de Freitas	167.309	4,0	0,774893%
232	291930	BA	Lençóis	10.480	0,8	0,154979%
233	291940	BA	Licínio de Almeida	12.295	0,8	0,154979%
234	291950	BA	Livramento de Nossa Senhora	43.110	1,8	0,348702%
235	291955	BA	Luís Eduardo Magalhães	63.290	2,4	0,464936%
236	291960	BA	Macaúba	11.215	0,8	0,154979%
237	291970	BA	Macarani	17.285	1,2	0,232468%
238	291980	BA	Macaúbas	47.490	2,0	0,387447%
239	291990	BA	Macururé	8.032	0,6	0,116234%
240	291992	BA	Madre de Deus	17.786	1,2	0,232468%
241	291995	BA	Maetinga	6.554	0,6	0,116234%
242	292000	BA	Maiquinique	8.894	0,6	0,116234%
243	292010	BA	Mairi	19.243	1,2	0,232468%
244	292020	BA	Malhada	16.037	1,0	0,193723%
245	292030	BA	Malhada de Pedras	8.428	0,6	0,116234%
246	292040	BA	Manoel Vitorino	14.221	1,0	0,193723%
247	292045	BA	Mansidão	12.707	0,8	0,154979%
248	292050	BA	Maracás	24.822	1,4	0,271213%
249	292060	BA	Maragogipe	42.967	1,8	0,348702%
250	292070	BA	Marau	19.158	1,2	0,232468%
251	292080	BA	Marcionílio Souza	10.473	0,8	0,154979%
252	292090	BA	Mascote	14.520	1,0	0,193723%
253	292100	BA	Mata de São João	40.866	1,8	0,348702%

254	292105	BA	Matina	11.246	0,8	0,154979%
255	292110	BA	Medeiros Neto	21.602	1,2	0,232468%
256	292120	BA	Miguel Calmon	26.329	1,4	0,271213%
257	292130	BA	Milagres	11.057	0,8	0,154979%
258	292140	BA	Mirangaba	16.445	1,0	0,193723%
259	292145	BA	Mirante	10.265	0,8	0,154979%
260	292150	BA	Monte Santo	52.178	2,2	0,426191%
261	292160	BA	Morpará	8.256	0,6	0,116234%
262	292170	BA	Morro do Chapéu	35.208	1,6	0,309957%
263	292180	BA	Mortugaba	12.496	0,8	0,154979%
264	292190	BA	Mucugê	10.342	0,8	0,154979%
265	292200	BA	Mucuri	36.638	1,6	0,309957%
266	292205	BA	Mulungu do Morro	11.992	0,8	0,154979%
267	292210	BA	Mundo Novo	24.635	1,4	0,271213%
268	292220	BA	Muniz Ferreira	7.346	0,6	0,116234%
269	292225	BA	Muquém de São Francisco	10.354	0,8	0,154979%
270	292230	BA	Muritiba	28.922	1,4	0,271213%
271	292240	BA	Mutuípe	21.530	1,2	0,232468%
272	292250	BA	Nazaré	27.366	1,4	0,271213%
273	292260	BA	Não Peçanha	12.632	0,8	0,154979%
274	292265	BA	Nordestina	12.415	0,8	0,154979%
275	292270	BA	Nova Canaã	16.731	1,0	0,193723%
276	292273	BA	Nova Fátima	7.616	0,6	0,116234%
277	292275	BA	Nova Ibiá	6.609	0,6	0,116234%
278	292280	BA	Nova Itarana	7.500	0,6	0,116234%
279	292285	BA	Nova Redenção	8.044	0,6	0,116234%
280	292290	BA	Nova Soure	24.202	1,4	0,271213%
281	292300	BA	Nova Viçosa	39.054	1,8	0,348702%
282	292303	BA	Novo Horizonte	10.840	0,8	0,154979%
283	292305	BA	Novo Triunfo	15.059	1,0	0,193723%
284	292310	BA	Ondina	25.023	1,4	0,271213%
285	292320	BA	Oliveira dos Brejinhos	21.822	1,2	0,232468%
286	292330	BA	Ouriçangas	8.307	0,6	0,116234%
287	292335	BA	Ouroândia	16.503	1,0	0,193723%
288	292340	BA	Palmas de Monte Alto	20.836	1,2	0,232468%
289	292350	BA	Palmeiras	8.479	0,6	0,116234%
290	292360	BA	Paramirim	21.115	1,2	0,232468%
291	292370	BA	Paratinga	28.682	1,4	0,271213%
292	292380	BA	Paripiranga	27.870	1,4	0,271213%
293	292390	BA	Pau Brasil	10.684	0,8	0,154979%
294	292400	BA	Paulo Afonso	109.310	3,2	0,619920%
295	292405	BA	Pê de Serra	13.729	1,0	0,193723%
296	292410	BA	Pedrao	6.936	0,6	0,116234%
297	292420	BA	Pedro Alexandre	17.020	1,2	0,232468%
298	292430	BA	Piatã	17.417	1,2	0,232468%
299	292440	BA	Pilão Arcado	33.021	1,6	0,309957%
300	292450	BA	Pindaí	15.662	1,0	0,193723%
301	292460	BA	Pindobaçu	20.064	1,2	0,232468%
302	292465	BA	Pintadas	10.295	0,8	0,154979%
303	292467	BA	Piraí do Norte	9.816	0,6	0,116234%
304	292470	BA	Pinipá	12.506	0,8	0,154979%
305	292480	BA	Piribituba	22.658	1,2	0,232468%
306	292490	BA	Planaltino	8.884	0,6	0,116234%

307	292500	BA Planalto	24.694	1,4	0,271213%
308	292510	BA Poções	44.723	2,0	0,387447%
309	292520	BA Pojuca	33.595	1,6	0,309957%
310	292525	BA Ponto Novo	15.632	1,0	0,193723%
311	292530	BA Porto Seguro	129.325	3,6	0,697404%
312	292540	BA Polinaçuá	9.444	0,6	0,116234%
313	292550	BA Prado	27.661	1,4	0,271213%
314	292560	BA Presidente Dutra	13.779	1,0	0,193723%
315	292570	BA Presidente Jânio Quadros	13.484	0,8	0,154979%
316	292575	BA Presidente Tancredo Neves	24.187	1,4	0,271213%
317	292580	BA Queimadas	24.602	1,4	0,271213%
318	292590	BA Quilique	27.294	1,4	0,271213%
319	292593	BA Quixabeira	9.534	0,6	0,116234%
320	292595	BA Rafael Jambeiro	22.896	1,2	0,232468%
321	292600	BA Remanso	39.165	1,8	0,348702%
322	292610	BA Retiroândia	12.170	0,8	0,154979%
323	292620	BA Riachão das Neves	21.939	1,2	0,232468%
324	292630	BA Riachão do Jacuipé	33.222	1,6	0,309957%
325	292640	BA Riacho de Santana	30.840	1,6	0,309957%
326	292650	BA Ribeira do Amparo	14.305	1,0	0,193723%
327	292660	BA Ribeira do Pomboal	47.701	2,0	0,387447%
328	292665	BA Ribeirão do Largo	8.675	0,6	0,116234%
329	292670	BA Rio de Contas	12.948	0,8	0,154979%
330	292680	BA Rio de Antônio	14.917	1,0	0,193723%
331	292680	BA Rio do Pires	11.933	0,8	0,154979%
332	292700	BA Rio Real	37.464	1,8	0,348702%
333	292710	BA Rodelas	7.912	0,6	0,116234%
334	292720	BA Ruy Barbosa	29.950	1,4	0,271213%
335	292730	BA Salinas da Margarida	13.693	1,0	0,193723%
336	292750	BA Santa Bárbara	19.180	1,2	0,232468%
337	292760	BA Santa Brígida	14.876	1,0	0,193723%
338	292770	BA Santa Cruz Cabralia	26.447	1,4	0,271213%
339	292780	BA Santa Cruz da Vitória	6.630	0,6	0,116234%
340	292790	BA Santa Inês	10.337	0,8	0,154979%
341	292805	BA Santa Luzia	13.182	0,8	0,154979%
342	292810	BA Santa Maria da Vitória	40.236	1,8	0,348702%
343	292840	BA Santa Rita de Cássia	26.425	1,4	0,271213%
344	292850	BA Santa Teresinha	9.722	0,6	0,116234%
345	292800	BA Santaluz	34.060	1,6	0,309957%
346	292820	BA Santana	24.871	1,4	0,271213%
347	292830	BA Santanópolis	8.806	0,6	0,116234%
348	292860	BA Santo Amaro	57.891	2,2	0,426191%
349	292870	BA Santo Antônio de Jesus	92.049	3,0	0,581170%
350	292880	BA Santo Estêvão	48.397	2,0	0,387447%
351	292890	BA São Desidério	28.301	1,4	0,271213%
352	292895	BA São Domingos	9.247	0,6	0,116234%
353	292910	BA São Felipe	20.317	1,2	0,232468%
354	292900	BA São Félix	14.129	1,0	0,193723%
355	292905	BA São Félix do Coribe	13.147	0,8	0,154979%
356	292920	BA São Francisco do Conde	33.713	1,6	0,309957%
357	292925	BA São Gabriel	18.429	1,2	0,232468%
358	292930	BA São Gonçalo dos Campos	33.766	1,6	0,309957%
359	292935	BA São José da Vitória	5.662	0,6	0,116234%

360	292937	BA	São José do Jacuípe	10.238	0,8	0,154979%
361	292940	BA	São Miguel das Matas	10.445	0,8	0,154979%
362	292950	BA	São Sebastião do Passé	42.322	1,8	0,348702%
363	292960	BA	Sapeaçu	16.603	1,0	0,193723%
364	292970	BA	Sátiro Dias	19.010	1,2	0,232468%
365	292975	BA	Saubara	11.279	0,8	0,154979%
366	292980	BA	Saúde	11.884	0,8	0,154979%
367	292990	BA	Seabra	41.984	1,8	0,348702%
368	293000	BA	Sebastião Laranjeiras	10.469	0,8	0,154979%
369	293010	BA	Senhor do Bonfim	74.937	2,6	0,503681%
370	293020	BA	Sento Sé	37.806	1,8	0,348702%
371	293015	BA	Serra do Ramalho	31.581	1,6	0,309957%
372	293030	BA	Serra Dourada	18.036	1,2	0,232468%
373	293040	BA	Serra Preta	15.194	1,0	0,193723%
374	293050	BA	Serrinha	77.309	2,6	0,503681%
375	293060	BA	Serrolândia	12.405	0,8	0,154979%
376	293070	BA	Simões Filho	119.760	3,4	0,658665%
377	293075	BA	Sítio do Mato	12.107	0,8	0,154979%
378	293076	BA	Sítio do Quinto	12.256	0,8	0,154979%
379	293077	BA	Sobradinho	22.056	1,2	0,232468%
380	293080	BA	Souto Soares	15.986	1,0	0,193723%
381	293090	BA	Tabocas do Brejo Velho	11.432	0,8	0,154979%
382	293100	BA	Tanhaçu	20.007	1,2	0,232468%
383	293105	BA	Tanque Novo	16.228	1,0	0,193723%
384	293110	BA	Tanquinho	8.022	0,6	0,116234%
385	293120	BA	Taperoá	18.965	1,2	0,232468%
386	293130	BA	Tapiramutá	16.475	1,0	0,193723%
387	293135	BA	Teixeira de Freitas	140.710	3,6	0,697404%
388	293140	BA	Teodoro Sampaio	7.820	0,6	0,116234%
389	293150	BA	Teofilândia	21.533	1,2	0,232468%
390	293160	BA	Teolândia	14.941	1,0	0,193723%
391	293170	BA	Terra Nova	12.798	0,8	0,154979%
392	293180	BA	Tremedal	16.796	1,0	0,193723%
393	293190	BA	Tucano	52.579	2,2	0,426191%
394	293200	BA	Uauá	24.152	1,4	0,271213%
395	293210	BA	Ubaíra	19.728	1,2	0,232468%
396	293220	BA	Ubaitaba	20.449	1,2	0,232468%
397	293230	BA	Ubatã	25.295	1,4	0,271213%
398	293240	BA	Ubal	13.634	1,0	0,193723%
399	293245	BA	Umburanas	17.220	1,2	0,232468%
400	293250	BA	Una	23.542	1,2	0,232468%
401	293260	BA	Urandi	16.480	1,0	0,193723%
402	293270	BA	Uruçuca	19.738	1,2	0,232468%
403	293280	BA	Utinga	18.272	1,2	0,232468%
404	293290	BA	Valença	89.510	2,8	0,542425%
405	293300	BA	Valente	24.958	1,4	0,271213%
406	293305	BA	Várzea da Roça	13.811	1,0	0,193723%
407	293310	BA	Várzea do Poço	8.711	0,6	0,116234%
408	293315	BA	Várzea Nova	12.991	0,8	0,154979%
409	293317	BA	Varzedo	9.047	0,6	0,116234%
410	293320	BA	Vera Cruz	38.168	1,8	0,348702%
411	293325	BA	Vereda	6.740	0,6	0,116234%
412	293330	BA	Vitória da Conquista	310.129	4,0	0,774893%
413	293340	BA	Wagner	8.984	0,6	0,116234%
414	293345	BA	Wanderley	12.420	0,8	0,154979%

415	293350	BA	Wenceslau Guimarães	22.047	1,2	0,232468%
416	293360	BA	Xique-Xique	45.599	2,0	0,387447%
TOTAL				11.403.928	516,2	100,000000%

Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

(1) Decisão Judicial: Processo nº 0016592-61.2010.805.0000-0, Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TC-003.069/2011-7)

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO X
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2012

Estado: CE - CEARÁ

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2011)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C { B / tot.B } x 100
1	230010	CE	Abaiara	10.659	0,8	0,306984%
2	230015	CE	Acarape	15.509	1,0	0,383730%
3	230020	CE	Acarau	58.210	2,2	0,844206%
4	230030	CE	Acopiara	51.469	2,2	0,844206%
5	230040	CE	Aiuaba	16.338	1,0	0,383730%
6	230050	CE	Alcântaras	10.865	0,8	0,306984%
7	230060	CE	Altaneira	6.946	0,6	0,230238%
8	230070	CE	Alto Santo	16.434	1,0	0,383730%
9	230075	CE	Amontada	39.762	1,8	0,690714%
10	230080	CE	Antonina do Norte	7.021	0,6	0,230238%
11	230090	CE	Apuiarés	14.032	1,0	0,383730%
12	230100	CE	Aquiraz	73.562	2,6	0,997698%
13	230110	CE	Aracati	69.771	2,4	0,920952%
14	230120	CE	Aracoiaba	25.493	1,4	0,537222%
15	230125	CE	Ararendá	10.529	0,8	0,306984%
16	230130	CE	Aranipe	20.768	1,2	0,460476%
17	230140	CE	Aratuba	11.466	0,8	0,306984%
18	230150	CE	Ameiroz	7.659	0,6	0,230238%
19	230160	CE	Assaré	22.541	1,2	0,460476%
20	230170	CE	Aurora	24.517	1,4	0,537222%
21	230180	CE	Baixio	6.050	0,6	0,230238%
22	230185	CE	Banabuiú	17.403	1,2	0,460476%
23	230190	CE	Barbalha	55.960	2,2	0,844206%
24	230195	CE	Barreira	19.769	1,2	0,460476%
25	230200	CE	Barro	21.630	1,2	0,460476%
26	230205	CE	Barroquinha	14.519	1,0	0,383730%
27	230210	CE	Baturité	33.597	1,6	0,613968%
28	230220	CE	Beberibe	49.846	2,0	0,767460%
29	230230	CE	Bela Cruz	31.072	1,6	0,613968%
30	230240	CE	Boa Viagem	52.667	2,2	0,844206%
31	230250	CE	Brejo Santo	45.708	2,0	0,767460%
32	230260	CE	Camocim	60.520	2,2	0,844206%
33	230270	CE	Campos Sales	26.579	1,4	0,537222%
34	230280	CE	Canindé	74.847	2,6	0,997698%
35	230290	CE	Capistrano	17.134	1,2	0,460476%
36	230300	CE	Canidade	20.359	1,2	0,460476%
37	230310	CE	Cariré	18.369	1,2	0,460476%
38	230320	CE	Caririaçu	26.433	1,4	0,537222%
39	230330	CE	Carirú	18.577	1,2	0,460476%
40	230340	CE	Camaubal	16.863	1,0	0,383730%
41	230350	CE	Cascavel	66.834	2,4	0,920952%

42	230360	CE	Catarina	18.991	1,2	0,460476%
43	230365	CE	Catunda	10.004	0,6	0,230238%
44	230370	CE	Caucaia	330.855	4,0	1,534919%
45	230380	CE	Cedro	24.576	1,4	0,537222%
46	230390	CE	Chaval	12.650	0,8	0,306984%
47	230393	CE	Choró	12.919	0,8	0,306984%
48	230395	CE	Chorozinho	18.931	1,2	0,460476%
49	230400	CE	Coreaú	22.106	1,2	0,460476%
50	230410	CE	Crateús	72.959	2,6	0,997698%
51	230420	CE	Crato	122.717	3,4	1,304682%
52	230423	CE	Croatá	17.173	1,2	0,460476%
53	230425	CE	Cruz	22.687	1,2	0,460476%
54	230426	CE	Deputado Irapuan Pinheiro	9.150	0,6	0,230238%
55	230427	CE	Ererê	6.882	0,6	0,230238%
56	230428	CE	Eusébio	47.030	2,0	0,767460%
57	230430	CE	Farias Brito	18.932	1,2	0,460476%
58	230435	CE	Forquilha	22.116	1,2	0,460476%
59	230445	CE	Fortim	15.029	1,0	0,383730%
60	230450	CE	Frecheirinha	13.080	0,8	0,306984%
61	230460	CE	General Sampaio	6.322	0,6	0,230238%
62	230465	CE	Graca	15.068	1,0	0,383730%
63	230470	CE	Granja	52.223	2,2	0,844206%
64	230480	CE	Granjeiro	4.590	0,6	0,230238%
65	230490	CE	Groalhas	10.339	0,8	0,306984%
66	230495	CE	Guaibá	24.414	1,4	0,537222%
67	230500	CE	Guaraciaba do Norte	37.986	1,8	0,690714%
68	230510	CE	Guaramiranga	4.059	0,6	0,230238%
69	230520	CE	Hidrolândia	19.439	1,2	0,460476%
70	230523	CE	Horizonte	56.830	2,2	0,844206%
71	230526	CE	Ibaretama	12.950	0,8	0,306984%
72	230530	CE	Ibiapina	23.935	1,4	0,537222%
73	230533	CE	Ibicuitinga	11.481	0,8	0,306984%
74	230535	CE	Icapui	18.572	1,2	0,460476%
75	230540	CE	Itá	65.682	2,4	0,920952%
76	230550	CE	Iguatu	97.331	3,0	1,151156%
77	230560	CE	Independência	25.597	1,4	0,537222%
78	230565	CE	Ipaporanga	11.351	0,8	0,306984%
79	230570	CE	Ipaurim	12.046	0,8	0,306984%
80	230580	CE	Ipui	40.440	1,8	0,690714%
81	230590	CE	Ipueiras	37.809	1,8	0,690714%
82	230600	CE	Iracema	13.766	1,0	0,383730%
83	230610	CE	Irauçuba	22.537	1,2	0,460476%
84	230620	CE	Itaíba	7.373	0,6	0,230238%
85	230625	CE	Itatinga	36.324	1,6	0,613968%
86	230630	CE	Itapagé	48.908	2,0	0,767460%
87	230640	CE	Itapipoca	117.720	3,4	1,304682%
88	230650	CE	Itapiúna	18.821	1,2	0,460476%
89	230655	CE	Itarema	38.018	1,8	0,690714%
90	230660	CE	Itatira	19.152	1,2	0,460476%
91	230670	CE	Jaguaratama	17.851	1,2	0,460476%
92	230680	CE	Jaguaribara	10.528	0,8	0,306984%
93	230690	CE	Jaguaribe	34.362	1,6	0,613968%
94	230700	CE	Jaguaruana	32.428	1,6	0,613968%

95	230710	CE	Jardim	26.710	1,4	0,537222%
96	230720	CE	Jati	7.691	0,6	0,230238%
97	230725	CE	Jijoca de Jericóacoara	17.380	1,2	0,460476%
98	230730	CE	Juazeiro do Norte	252.841	4,0	1,534919%
99	230740	CE	Jucás	23.898	1,4	0,537222%
100	230750	CE	Lavras da Mangabeira	31.082	1,6	0,613968%
101	230760	CE	Limoeiro do Norte	56.774	2,2	0,844206%
102	230763	CE	Madalena	18.336	1,2	0,460476%
103	230765	CE	Maracanaú	211.267	4,0	1,534919%
104	230770	CE	Maranguape	115.465	3,4	1,304682%
105	230780	CE	Marco	25.032	1,4	0,537222%
106	230790	CE	Marlinópolis	10.338	0,8	0,306984%
107	230800	CE	Massapê	35.623	1,6	0,613968%
108	230810	CE	Mauriti	44.543	2,0	0,767460%
109	230820	CE	Meruoca	13.874	1,0	0,383730%
110	230830	CE	Milagres	28.259	1,4	0,537222%
111	230835	CE	Milhã	13.074	0,8	0,306984%
112	230837	CE	Miraima	12.907	0,8	0,306984%
113	230840	CE	Missão Velha	34.404	1,6	0,613968%
114	230850	CE	Mombaca	42.793	1,8	0,690714%
115	230860	CE	Monsenhor Tabosa	16.733	1,0	0,383730%
116	230870	CE	Morada Nova	61.886	2,4	0,920952%
117	230880	CE	Moraújo	8.149	0,6	0,230238%
118	230890	CE	Morrinhos	20.913	1,2	0,460476%
119	230900	CE	Mucambo	14.125	1,0	0,383730%
120	230910	CE	Mulungu	11.684	0,8	0,306984%
121	230920	CE	Nova Olinda	14.424	1,0	0,383730%
122	230930	CE	Nova Russas	31.090	1,6	0,613968%
123	230940	CE	Novo Oriente	27.556	1,4	0,537222%
124	230945	CE	Ocara	24.193	1,4	0,537222%
125	230950	CE	Orós	21.341	1,2	0,460476%
126	230960	CE	Pacajus	63.202	2,4	0,920952%
127	230970	CE	Pacatuba	73.881	2,6	0,997698%
128	230980	CE	Pacoti	11.646	0,8	0,306984%
129	230990	CE	Pacujá	6.012	0,6	0,230238%
130	231000	CE	Palhano	8.920	0,6	0,230238%
131	231010	CE	Palmácia	12.170	0,8	0,306984%
132	231020	CE	Paracuru	31.951	1,6	0,613968%
133	231025	CE	Paraipaba	30.393	1,4	0,537222%
134	231030	CE	Parambu	31.233	1,6	0,613968%
135	231040	CE	Paramoti	11.334	0,8	0,306984%
136	231050	CE	Pedra Branca	41.979	1,8	0,690714%
137	231060	CE	Penaforte	8.319	0,6	0,230238%
138	231070	CE	Pentecoste	35.615	1,6	0,613968%
139	231080	CE	Perello	15.798	1,0	0,383730%
140	231085	CE	Pindoretama	18.970	1,2	0,460476%
141	231090	CE	Piquet Carneiro	15.647	1,0	0,383730%
142	231095	CE	Pires Ferreira	10.292	0,8	0,306984%
143	231100	CE	Poranga	12.022	0,8	0,306984%
144	231110	CE	Porteiras	15.016	1,0	0,383730%
145	231120	CE	Potengi	10.364	0,8	0,306984%
146	231123	CE	Potiretama	6.154	0,6	0,230238%
147	231126	CE	Quiterianópolis	20.042	1,2	0,460476%

148	231130	CE	Quixadá	81.445	2,6	0,997698%
149	231135	CE	Quixelô	14.955	1,0	0,383730%
150	231140	CE	Quixeramobim	72.866	2,6	0,997698%
151	231150	CE	Quixeré	19.608	1,2	0,460476%
152	231160	CE	Redenção	26.540	1,4	0,537222%
153	231170	CE	Repineta	19.315	1,2	0,460476%
154	231180	CE	Russas	70.794	2,4	0,920952%
155	231190	CE	Saboeiro	15.716	1,0	0,383730%
156	231195	CE	Salitre	15.571	1,0	0,383730%
157	231220	CE	Santa Quitéria	42.793	1,8	0,690714%
158	231200	CE	Santana do Acaraú	30.234	1,4	0,537222%
159	231210	CE	Santana do Cariri	17.195	1,2	0,460476%
160	231230	CE	São Benedito	44.507	2,0	0,767460%
161	231240	CE	São Gonçalo do Amarante	44.526	2,0	0,767460%
162	231250	CE	São João do Jaguaribe	7.843	0,6	0,230238%
163	231260	CE	São Luis do Curu	12.397	0,8	0,306984%
164	231270	CE	Senador Pompeu	26.425	1,4	0,537222%
165	231280	CE	Senador Sá	6.948	0,6	0,230238%
166	231290	CE	Sobral	190.724	4,0	1,534919%
167	231300	CE	Solonópole	17.718	1,2	0,460476%
168	231310	CE	Tabuleiro do Norte	29.366	1,4	0,537222%
169	231320	CE	Tamboril	25.424	1,4	0,537222%
170	231325	CE	Tamafas	8.887	0,6	0,230238%
171	231330	CE	Tauá	56.017	2,2	0,844206%
172	231335	CE	Tejuçuoca	17.081	1,2	0,460476%
173	231340	CE	Tianquá	69.723	2,4	0,920952%
174	231350	CE	Trairi	51.952	2,2	0,844206%
175	231355	CE	Tunuru	14.632	1,0	0,383730%
176	231360	CE	Ubajara	32.148	1,6	0,613968%
177	231370	CE	Umarí	7.554	0,6	0,230238%
178	231375	CE	Umirim	18.914	1,2	0,460476%
179	231380	CE	Uruburetama	20.031	1,2	0,460476%
180	231390	CE	Urucoca	12.991	0,8	0,306984%
181	231395	CE	Varjota	17.670	1,2	0,460476%
182	231400	CE	Várzea Alegre	38.696	1,8	0,690714%
183	231410	CE	Viçosa do Ceará	55.687	2,2	0,844206%
TOTAL				6.053.566	260,6	100,000000%

Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO X
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2012

Estado: ES - ESPÍRITO SANTO

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2011)	CIFPM - interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C (B / tot.B) x 100
1	320010	ES	Afonso Cláudio	31.004	1,6	1,503759%
2	320016	ES	Água Doce do Norte	11.696	0,8	0,751880%
3	320013	ES	Águia Branca	9.513	0,6	0,563910%
4	320020	ES	Alegre	30.696	1,6	1,503759%
5	320030	ES	Alfredo Chaves	13.982	1,0	0,939850%
6	320035	ES	Alto Rio Novo	7.345	0,6	0,563910%
7	320040	ES	Anchieta	24.265	1,4	1,315789%
8	320050	ES	Aplacá	7.505	0,6	0,563910%
9	320060	ES	Aracruz	83.152	2,8	2,631578%
10	320070	ES	Alípio Vivacqua	9.967	0,6	0,563910%
11	320080	ES	Baixo Guandu	29.178	1,4	1,315789%
12	320090	ES	Barra de São Francisco	40.884	1,8	1,691728%
13	320100	ES	Boa Esperança	14.239	1,0	0,939850%
14	320110	ES	Bom Jesus do Norte	9.496	0,6	0,563910%
15	320115	ES	Brejetuba	11.933	0,8	0,751880%
16	320120	ES	Cachoeiro de Itapemirim	191.042	4,0	3,759398%
17	320130	ES	Cariacica	350.615	4,0	3,759398%
18	320140	ES	Castelo	34.900	1,6	1,503759%
19	320150	ES	Colatina	112.432	3,2	3,007519%
20	320160	ES	Conceição da Barra	28.600	1,4	1,315789%
21	320170	ES	Conceição do Castelo	11.741	0,8	0,751880%
22	320180	ES	Divino de São Lourenço	4.493	0,6	0,563910%
23	320190	ES	Domingos Martins	31.946	1,6	1,503759%
24	320200	ES	Dores do Rio Preto	6.414	0,6	0,563910%
25	320210	ES	Ecoporanga	23.154	1,2	1,127820%
26	320220	ES	Fundão	17.334	1,2	1,127820%
27	320225	ES	Governador Lindenberg	10.990	0,8	0,751880%
28	320230	ES	Guaçu	28.033	1,4	1,315789%
29	320240	ES	Guarapari	106.583	3,2	3,007519%
30	320245	ES	Ibatiba	22.609	1,2	1,127820%
31	320250	ES	Ibiraçu	11.258	0,8	0,751880%
32	320255	ES	Ilhiraí	8.938	0,6	0,563910%
33	320260	ES	Iconha	12.603	0,8	0,751880%
34	320265	ES	Impi	11.829	0,8	0,751880%
35	320270	ES	Itaguaçu	14.107	1,0	0,939850%
36	320280	ES	Itapemirim	31.209	1,6	1,503759%
37	320290	ES	Itarana	10.840	0,8	0,751880%
38	320300	ES	Ituna	27.422	1,4	1,315789%
39	320305	ES	Jaguaré	25.073	1,4	1,315789%
40	320310	ES	Jerônimo Monteiro	10.932	0,8	0,751880%
41	320313	ES	João Neiva	15.848	1,0	0,939850%

42	320316	ES	Laranja da Terra	10.818	0,8	0,751880%
43	320320	ES	Linhares	143.509	3,8	3,571427%
44	320330	ES	Mantenópolis	13.721	1,0	0,939850%
45	320332	ES	Maratáizes	34.412	1,6	1,503759%
46	320334	ES	Marechal Floriano	14.422	1,0	0,939850%
47	320335	ES	Marilândia	11.198	0,8	0,751880%
48	320340	ES	Mimoso do Sul	25.880	1,4	1,315789%
49	320350	ES	Montanha	17.894	1,2	1,127820%
50	320360	ES	Mucurici	5.637	0,6	0,563910%
51	320370	ES	Muniz Freire	18.298	1,2	1,127820%
52	320380	ES	Muqui	14.452	1,0	0,939850%
53	320390	ES	Nova Venécia	46.263	2,0	1,879698%
54	320400	ES	Pancas	21.636	1,2	1,127820%
55	320405	ES	Pedro Canário	23.935	1,4	1,315789%
56	320410	ES	Pinheiros	24.093	1,4	1,315789%
57	320420	ES	Piúma	18.364	1,2	1,127820%
58	320425	ES	Ponto Belo	7.034	0,6	0,563910%
59	320430	ES	Presidente Kennedy	10.373	0,8	0,751880%
60	320435	ES	Rio Bananal	17.623	1,2	1,127820%
61	320440	ES	Rio Novo do Sul	11.330	0,8	0,751880%
62	320450	ES	Santa Leopoldina	12.223	0,8	0,751880%
63	320455	ES	Santa Maria de Jetibá	34.591	1,6	1,503759%
64	320460	ES	Santa Teresa	21.916	1,2	1,127820%
65	320465	ES	São Domingos do Norte	8.036	0,6	0,563910%
66	320470	ES	São Gabriel da Palha	32.264	1,6	1,503759%
67	320480	ES	São José do Calçado	10.403	0,8	0,751880%
68	320490	ES	São Mateus	110.454	3,2	3,007519%
69	320495	ES	São Roque do Canaã	11.341	0,8	0,751880%
70	320500	ES	Serra	416.029	4,0	3,759398%
71	320501	ES	Sooretama	24.271	1,4	1,315789%
72	320503	ES	Vargem Alta	19.265	1,2	1,127820%
73	320506	ES	Venda Nova do Imigrante	20.776	1,2	1,127820%
74	320510	ES	Viana	65.888	2,4	2,255638%
75	320515	ES	Vila Pavão	8.699	0,6	0,563910%
76	320517	ES	Vila Valério	13.827	1,0	0,939850%
77	320520	ES	Vila Velha	419.854	4,0	3,759398%
TOTAL				3.216.529	106,4	100,000000%

Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO X
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2012

Estado: GO - GOIÁS

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2011)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C (B / tot.B) x 100
1	520005	GO	Abadia de Goiás	7.023	0,6	0,254022%
2	520010	GO	Abadiânia	16.088	1,0	0,423370%
3	520013	GO	Acreúna	20.431	1,2	0,508044%
4	520015	GO	Adelândia	2.479	0,6	0,254022%
5	520017	GO	Água Fria de Goiás	5.138	0,6	0,254022%
6	520020	GO	Água Limpa	1.999	0,6	0,254022%
7	520025	GO	Águas Lindas de Goiás	163.495	4,0	1,693480%
8	520030	GO	Alexânia	24.104	1,4	0,592718%
9	520050	GO	Alcântara	2.046	0,6	0,254022%
10	520055	GO	Alto Horizonte	4.654	0,6	0,254022%
11	520060	GO	Alto Paraíso de Goiás	6.939	0,6	0,254022%
12	520080	GO	Alvorada do Norte	8.125	0,6	0,254022%
13	520082	GO	Amaralina	3.462	0,6	0,254022%
14	520085	GO	Americano do Brasil	5.553	0,6	0,254022%
15	520090	GO	Amorinópolis	3.568	0,6	0,254022%
16	520110	GO	Anápolis	338.545	4,0	1,693480%
17	520120	GO	Anhangüera	1.030	0,6	0,254022%
18	520130	GO	Anicuns	20.353	1,2	0,508044%
19	520140	GO	Aparecida de Goiânia	465.093	4,0	1,693480%
20	520145	GO	Aparecida do Rio Doce	2.429	0,6	0,254022%
21	520150	GO	Aporé	3.832	0,6	0,254022%
22	520160	GO	Araçu	3.778	0,6	0,254022%
23	520170	GO	Aragarças	18.437	1,2	0,508044%
24	520180	GO	Aragoiânia	8.514	0,6	0,254022%
25	520215	GO	Araguapaz	7.526	0,6	0,254022%
26	520235	GO	Arenópolis	3.222	0,6	0,254022%
27	520250	GO	Aruanã	7.681	0,6	0,254022%
28	520260	GO	Aurilândia	3.606	0,6	0,254022%
29	520280	GO	Avelinópolis	2.446	0,6	0,254022%
30	520310	GO	Bafiza	3.825	0,6	0,254022%
31	520320	GO	Barro Alto	8.906	0,6	0,254022%
32	520330	GO	Bela Vista de Goiás	24.985	1,4	0,592718%
33	520340	GO	Bom Jardim de Goiás	8.451	0,6	0,254022%
34	520350	GO	Bom Jesus de Goiás	21.071	1,2	0,508044%
35	520355	GO	Bonfinópolis	7.704	0,6	0,254022%
36	520357	GO	Bonópolis	3.573	0,6	0,254022%
37	520360	GO	Brazabrantes	3.268	0,6	0,254022%
38	520380	GO	Britânia	5.527	0,6	0,254022%
39	520390	GO	Buriti Alegre	9.080	0,6	0,254022%
40	520393	GO	Buriti de Goiás	2.553	0,6	0,254022%
41	520396	GO	Buritinópolis	3.317	0,6	0,254022%

42	520400	GO Cabeceiras	7.400	0,6	0,254022%
43	520410	GO Cachoeira Alta	10.700	0,8	0,338696%
44	520420	GO Cachoeira de Goiás	1.411	0,6	0,254022%
45	520425	GO Cachoeira Dourada	8.234	0,6	0,254022%
46	520430	GO Capu	13.491	0,8	0,338696%
47	520440	GO Calapônia	16.917	1,0	0,423370%
48	520450	GO Caldas Novas	72.071	2,6	1,100763%
49	520455	GO Caldazinha	3.361	0,6	0,254022%
50	520460	GO Campestre de Goiás	3.404	0,6	0,254022%
51	520465	GO Campinaçu	3.653	0,6	0,254022%
52	520470	GO Campinorte	11.224	0,8	0,338696%
53	520480	GO Campo Alegre de Goiás	6.178	0,6	0,254022%
54	520485	GO Campo Limpo de Goiás	6.361	0,6	0,254022%
55	520490	GO Campos Belos	18.515	1,2	0,508044%
56	520495	GO Campos Verdes	4.787	0,6	0,254022%
57	520500	GO Carmo do Rio Verde	9.014	0,6	0,254022%
58	520505	GO Castelândia	3.620	0,6	0,254022%
59	520510	GO Catalão	88.354	2,8	1,185436%
60	520520	GO Caturai	4.714	0,6	0,254022%
61	520530	GO Cavalcante	9.411	0,6	0,254022%
62	520540	GO Ceres	20.825	1,2	0,508044%
63	520545	GO Cezarina	7.625	0,6	0,254022%
64	520547	GO Chapadão do Céu	7.249	0,6	0,254022%
65	520549	GO Cidade Ocidental	57.108	2,2	0,931414%
66	520551	GO Cocalzinho de Goiás	17.621	1,2	0,508044%
67	520552	GO Colinas do Sul	3.510	0,6	0,254022%
68	520570	GO Córrego do Ouro	2.606	0,6	0,254022%
69	520580	GO Corumbá de Goiás	10.414	0,8	0,338696%
70	520590	GO Corumbalza	8.299	0,6	0,254022%
71	520620	GO Cristalina	47.537	2,0	0,846740%
72	520630	GO Cristianópolis	2.933	0,6	0,254022%
73	520640	GO Crixás	15.844	1,0	0,423370%
74	520650	GO Cromínia	3.547	0,6	0,254022%
75	520660	GO Cumari	2.954	0,6	0,254022%
76	520670	GO Damianópolis	3.292	0,6	0,254022%
77	520680	GO Damolândia	2.761	0,6	0,254022%
78	520690	GO Davinópolis	2.058	0,6	0,254022%
79	520710	GO Diorama	2.478	0,6	0,254022%
80	520830	GO Divinópolis de Goiás	4.946	0,6	0,254022%
81	520725	GO Doverlândia	7.841	0,6	0,254022%
82	520735	GO Edealina	3.728	0,6	0,254022%
83	520740	GO Edéia	11.347	0,8	0,338696%
84	520750	GO Estrela do Norte	3.315	0,6	0,254022%
85	520753	GO Faina	6.950	0,6	0,254022%
86	520760	GO Fazenda Nova	6.263	0,6	0,254022%
87	520780	GO Firminópolis	11.709	0,8	0,338696%
88	520790	GO Flores de Goiás	12.416	0,8	0,338696%
89	520800	GO Formosa	101.731	3,0	1,270110%
90	520810	GO Formoso	4.829	0,6	0,254022%
91	520815	GO Gameleira de Goiás	3.328	0,6	0,254022%
92	520840	GO Goianópolis	10.697	0,8	0,338696%
93	520850	GO Goianésia	5.288	0,6	0,254022%
94	520860	GO Goianésia	60.347	2,2	0,931414%

95	520880	GO	Goiatuba	34.852	1,6	0,677392%
96	520890	GO	Goiás	24.544	1,4	0,592718%
97	520910	GO	Goiatuba	32.597	1,6	0,677392%
98	520915	GO	Gouvelândia	5.022	0,6	0,254022%
99	520920	GO	Guapó	13.985	1,0	0,423370%
100	520929	GO	Guaraita	2.344	0,6	0,254022%
101	520940	GO	Guarani de Goiás	4.226	0,6	0,254022%
102	520945	GO	Guarinos	2.258	0,6	0,254022%
103	520960	GO	Heitorai	3.581	0,6	0,254022%
104	520970	GO	Hidrolândia	17.729	1,2	0,508044%
105	520980	GO	Hidrolina	3.990	0,6	0,254022%
106	520990	GO	Iaciara	12.540	0,8	0,338696%
107	520993	GO	Inaciolândia	5.735	0,6	0,254022%
108	520995	GO	Indiara	13.831	1,0	0,423370%
109	521000	GO	Inhumas	48.580	2,0	0,846740%
110	521010	GO	Ipameri	24.897	1,4	0,592718%
111	521015	GO	Ipiranga de Goiás	2.846	0,6	0,254022%
112	521020	GO	Iporá	31.273	1,6	0,677392%
113	521030	GO	Israelândia	2.879	0,6	0,254022%
114	521040	GO	Itaberaí	35.947	1,6	0,677392%
115	521056	GO	Itaguari	4.523	0,6	0,254022%
116	521060	GO	Itaguaru	5.418	0,6	0,254022%
117	521080	GO	Itajá	5.017	0,6	0,254022%
118	521090	GO	Itapaci	18.806	1,2	0,508044%
119	521100	GO	Itapirapuã	7.604	0,6	0,254022%
120	521120	GO	Itapuranga	26.078	1,4	0,592718%
121	521130	GO	Itarumã	6.366	0,6	0,254022%
122	521140	GO	Itauçu	8.598	0,6	0,254022%
123	521150	GO	Itumbiara	93.763	3,0	1,270110%
124	521160	GO	Ivolândia	2.638	0,6	0,254022%
125	521170	GO	Jandaia	6.151	0,6	0,254022%
126	521180	GO	Jaraguá	42.530	1,8	0,762066%
127	521190	GO	Jataí	88.970	2,8	1,185436%
128	521200	GO	Jaupaci	2.989	0,6	0,254022%
129	521205	GO	Jesópolis	2.314	0,6	0,254022%
130	521210	GO	Joviânia	7.135	0,6	0,254022%
131	521220	GO	Jussara	19.086	1,2	0,508044%
132	521225	GO	Lagoa Santa	1.280	0,6	0,254022%
133	521230	GO	Leopoldo de Bulhões	7.891	0,6	0,254022%
134	521250	GO	Luziânia	177.099	4,0	1,693480%
135	521260	GO	Mairipotaba	2.372	0,6	0,254022%
136	521270	GO	Mambai	7.028	0,6	0,254022%
137	521280	GO	Mara Rosa	10.550	0,8	0,338696%
138	521290	GO	Marzagão	2.084	0,6	0,254022%
139	521295	GO	Matrinchã	4.406	0,6	0,254022%
140	521300	GO	Maurilândia	11.717	0,8	0,338696%
141	521305	GO	Mimoso de Goiás	2.677	0,6	0,254022%
142	521308	GO	Minaçu	30.966	1,6	0,677392%
143	521310	GO	Mineiros	54.003	2,2	0,931414%
144	521340	GO	Moiporá	1.744	0,6	0,254022%
145	521350	GO	Monte Alegre de Goiás	7.795	0,6	0,254022%
146	521370	GO	Montes Claros de Goiás	7.987	0,6	0,254022%
147	521375	GO	Montividiu	10.790	0,8	0,338696%

148	521377	GO	Montividiu do Norte	4.148	0,6	0,254022%
149	521380	GO	Morrinhos	41.804	1,8	0,762066%
150	521385	GO	Morro Agudo de Goiás	2.346	0,6	0,254022%
151	521390	GO	Mossâmedes	4.947	0,6	0,254022%
152	521400	GO	Mozarlândia	13.575	0,8	0,338696%
153	521405	GO	Mundo Novo	6.310	0,6	0,254022%
154	521410	GO	Mutunópolis	3.841	0,6	0,254022%
155	521440	GO	Nazário	7.970	0,6	0,254022%
156	521450	GO	Nerópolis	24.643	1,4	0,592718%
157	521460	GO	Niquelândia	42.652	1,8	0,762066%
158	521470	GO	Nova América	2.265	0,6	0,254022%
159	521480	GO	Nova Aurora	2.073	0,6	0,254022%
160	521483	GO	Nova Crixás	11.994	0,8	0,338696%
161	521486	GO	Nova Glória	8.475	0,6	0,254022%
162	521487	GO	Nova Iguaçu de Goiás	2.833	0,6	0,254022%
163	521490	GO	Nova Roma	3.453	0,6	0,254022%
164	521500	GO	Nova Veneza	8.261	0,6	0,254022%
165	521520	GO	Novo Brasil	3.469	0,6	0,254022%
166	521523	GO	Novo Gama	96.603	3,0	1,270110%
167	521525	GO	Novo Planalto	3.997	0,6	0,254022%
168	521530	GO	Orizônia	14.395	1,0	0,423370%
169	521540	GO	Ouro Verde de Goiás	4.010	0,6	0,254022%
170	521550	GO	Ouvidor	5.559	0,6	0,254022%
171	521560	GO	Padre Bernardo	28.144	1,4	0,592718%
172	521565	GO	Palestina de Goiás	3.376	0,6	0,254022%
173	521570	GO	Palmeiras de Goiás	23.762	1,2	0,508044%
174	521580	GO	Palmeiro	2.337	0,6	0,254022%
175	521590	GO	Palminópolis	3.557	0,6	0,254022%
176	521600	GO	Panamá	2.675	0,6	0,254022%
177	521630	GO	Paranaçuara	9.170	0,6	0,254022%
178	521640	GO	Paraúna	10.866	0,8	0,338696%
179	521645	GO	Perolândia	2.963	0,6	0,254022%
180	521680	GO	Petrolina de Goiás	10.276	0,8	0,338696%
181	521690	GO	Pilar de Goiás	2.730	0,6	0,254022%
182	521710	GO	Piracanjuba	24.062	1,4	0,592718%
183	521720	GO	Piranhas	11.188	0,8	0,338696%
184	521730	GO	Pirenópolis	23.142	1,2	0,508044%
185	521740	GO	Pires do Rio	28.957	1,4	0,592718%
186	521760	GO	Planaltina	82.258	2,8	1,185436%
187	521770	GO	Pontalina	17.165	1,2	0,508044%
188	521800	GO	Porangatu	42.568	1,8	0,762066%
189	521805	GO	Porteirão	3.388	0,6	0,254022%
190	521810	GO	Portelândia	3.850	0,6	0,254022%
191	521830	GO	Posse	31.833	1,6	0,677392%
192	521839	GO	Professor Jamil	3.227	0,6	0,254022%
193	521850	GO	Quirinópolis	43.735	1,8	0,762066%
194	521860	GO	Rialma	10.548	0,8	0,338696%
195	521870	GO	Rianópolis	4.582	0,6	0,254022%
196	521878	GO	Rio Quente	3.406	0,6	0,254022%
197	521880	GO	Rio Verde	181.020	4,0	1,693480%
198	521890	GO	Rubiatuba	18.979	1,2	0,508044%
199	521900	GO	Sandolândia	7.552	0,6	0,254022%
200	521910	GO	Santa Bárbara de Goiás	5.812	0,6	0,254022%

201	521920	GO	Santa Cruz de Goiás	3.117	0,6	0,254022%
202	521925	GO	Santa Fé de Goiás	4.815	0,6	0,254022%
203	521930	GO	Santa Helena de Goiás	36.617	1,6	0,677392%
204	521935	GO	Santa Isabel	3.694	0,6	0,254022%
205	521940	GO	Santa Rita do Araguaia	7.066	0,6	0,254022%
206	521945	GO	Santa Rita do Novo Destino	3.185	0,6	0,254022%
207	521950	GO	Santa Rosa de Goiás	2.860	0,6	0,254022%
208	521960	GO	Santa Tereza de Goiás	3.942	0,6	0,254022%
209	521970	GO	Santa Terezinha de Goiás	10.171	0,6	0,254022%
210	521971	GO	Santo Antônio da Barra	4.452	0,6	0,254022%
211	521973	GO	Santo Antônio de Goiás	4.826	0,6	0,254022%
212	521975	GO	Santo Antônio do Descoberto	64.120	2,4	1,016089%
213	521980	GO	São Domingos	11.398	0,8	0,338696%
214	521990	GO	São Francisco de Goiás	6.128	0,6	0,254022%
215	522000	GO	São João d'Alcântara	10.528	0,8	0,338696%
216	522005	GO	São João da Paraúna	1.664	0,6	0,254022%
217	522010	GO	São Luís de Montes Belos	30.315	1,4	0,592718%
218	522015	GO	São Luiz do Norte	4.658	0,6	0,254022%
219	522020	GO	São Miguel do Araguaia	22.244	1,2	0,508044%
220	522026	GO	São Miguel do Passa Quatro	3.779	0,6	0,254022%
221	522028	GO	São Patrício	1.994	0,6	0,254022%
222	522040	GO	São Simão	17.360	1,2	0,508044%
223	522045	GO	Senador Canedo	86.848	2,8	1,185436%
224	522050	GO	Serranópolis	7.561	0,6	0,254022%
225	522060	GO	Silvânia	19.193	1,2	0,508044%
226	522068	GO	Simolândia	6.537	0,6	0,254022%
227	522070	GO	Sítio d'Abadia	2.837	0,6	0,254022%
228	522100	GO	Taquaral de Goiás	3.538	0,6	0,254022%
229	522108	GO	Teresina de Goiás	3.050	0,6	0,254022%
230	522119	GO	Terezópolis de Goiás	6.675	0,6	0,254022%
231	522130	GO	Três Ranchos	2.819	0,6	0,254022%
232	522140	GO	Trindade	106.256	3,2	1,354786%
233	522145	GO	Trombas	3.454	0,6	0,254022%
234	522150	GO	Turvânia	4.817	0,6	0,254022%
235	522155	GO	Turvelândia	4.467	0,6	0,254022%
236	522157	GO	Uirapuru	2.925	0,6	0,254022%
237	522160	GO	Uruaçu	37.190	1,6	0,677392%
238	522170	GO	Uruana	13.818	1,0	0,423370%
239	522180	GO	Urutai	3.072	0,6	0,254022%
240	522185	GO	Valparaíso de Goiás	135.909	3,6	1,524134%
241	522190	GO	Varjão	3.670	0,6	0,254022%
242	522200	GO	Vianópolis	12.644	0,8	0,338696%
243	522205	GO	Vicentinópolis	7.476	0,6	0,254022%
244	522220	GO	Vila Boa	4.847	0,6	0,254022%
245	522230	GO	Vila Propício	5.196	0,6	0,254022%
TOTAL				4.762.567	236,2	100,000000%

Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios
CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO X
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2012

Estado: MA - MARANHÃO

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2011)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C (B / tot.B) x 100
1	210005	MA	Açailândia	105.255	3,2	1,181684%
2	210010	MA	Afonso Cunha	6.000	0,6	0,221566%
3	210015	MA	Água Doce do Maranhão	11.726	0,8	0,295421%
4	210020	MA	Aicântara	21.564	1,2	0,443131%
5	210030	MA	Aideias Altas	24.346	1,4	0,516987%
6	210040	MA	Altamira do Maranhão	11.225	0,8	0,295421%
7	210043	MA	Alto Alegre do Maranhão	24.969	1,4	0,516987%
8	210047	MA	Alto Alegre do Pindaré	31.125	1,6	0,590842%
9	210050	MA	Alto Parnaíba	10.812	0,8	0,295421%
10	210055	MA	Amapá do Maranhão	6.508	0,6	0,221566%
11	210060	MA	Amarante do Maranhão	38.451	1,8	0,664697%
12	210070	MA	Anajaluba	25.629	1,4	0,516987%
13	210080	MA	Anapurus	14.220	1,0	0,369276%
14	210083	MA	Apicum-Açu	15.256	1,0	0,369276%
15	210087	MA	Araguanã	11.508	0,8	0,295421%
16	210090	MA	Araloses	43.089	1,8	0,664697%
17	210095	MA	Arame	31.835	1,6	0,590842%
18	210100	MA	Arari	28.651	1,4	0,516987%
19	210110	MA	Aixá	11.505	0,8	0,295421%
20	210120	MA	Bacabal	100.615	3,0	1,107835%
21	210125	MA	Bacabeira	15.264	1,0	0,369276%
22	210130	MA	Bacuri	16.687	1,0	0,369276%
23	210135	MA	Bacurituba	5.341	0,6	0,221566%
24	210140	MA	Balsas	85.322	2,8	1,033973%
25	210150	MA	Barão de Grajaú	17.681	1,2	0,443131%
26	210160	MA	Barra do Corda	83.454	2,8	1,033973%
27	210170	MA	Barreirinhas	56.123	2,2	0,812408%
28	210177	MA	Bela Vista do Maranhão	12.194	0,8	0,295421%
29	210173	MA	Belágua	6.622	0,6	0,221566%
30	210180	MA	Benedito Leite	5.483	0,6	0,221566%
31	210190	MA	Bequimão	20.725	1,2	0,443131%
32	210193	MA	Bernardo do Mearim	6.055	0,6	0,221566%
33	210197	MA	Boa Vista do Gurupi	8.166	0,6	0,221566%
34	210200	MA	Bom Jardim	39.401	1,8	0,664697%
35	210203	MA	Bom Jesus das Selvas	29.374	1,4	0,516987%
36	210207	MA	Bom Lugar	15.071	1,0	0,369276%
37	210210	MA	Brejo	33.808	1,6	0,590842%
38	210215	MA	Brejo de Areia (1)	5.285	0,6	0,221566%
39	210220	MA	Buriti	27.235	1,4	0,516987%
40	210230	MA	Buriti Bravo	23.011	1,2	0,443131%
41	210232	MA	Buritcupu	66.326	2,4	0,886263%

42	210235	MA	Buritirana	14.858	1,0	0,369276%
43	210237	MA	Cachoeira Grande	8.528	0,6	0,221566%
44	210240	MA	Cajapió	10.668	0,8	0,295421%
45	210250	MA	Cajari	18.473	1,2	0,443131%
46	210255	MA	Campestre do Maranhão	13.511	0,8	0,295421%
47	210260	MA	Cândido Mendes	19.046	1,2	0,443131%
48	210270	MA	Cantanhede	20.667	1,2	0,443131%
49	210275	MA	Capinzal do Norte	10.710	0,8	0,295421%
50	210280	MA	Carolina	23.957	1,4	0,516987%
51	210290	MA	Carutapera	22.266	1,2	0,443131%
52	210300	MA	Caxias	156.327	4,0	1,477105%
53	210310	MA	Cedral	10.336	0,8	0,295421%
54	210312	MA	Central do Maranhão	8.006	0,6	0,221566%
55	210315	MA	Centro do Guilherme	11.632	0,8	0,295421%
56	210317	MA	Centro Novo do Maranhão	19.581	1,2	0,443131%
57	210320	MA	Chapadinha	74.274	2,6	0,960118%
58	210325	MA	Cidelandia	13.825	1,0	0,369276%
59	210330	MA	Codó	118.568	3,4	1,255545%
60	210340	MA	Coelho Neto	47.099	2,0	0,738552%
61	210350	MA	Colinas	39.388	1,8	0,664697%
62	210355	MA	Conceição do Lago-Açu	14.718	1,0	0,369276%
63	210360	MA	Coroatá	62.190	2,4	0,886263%
64	210370	MA	Cururupu	32.568	1,6	0,590842%
65	210375	MA	Davinópolis	12.603	0,8	0,295421%
66	210380	MA	Dom Pedro	22.737	1,2	0,443131%
67	210390	MA	Duque Bacelar	10.744	0,8	0,295421%
68	210400	MA	Esperantinópolis	17.917	1,2	0,443131%
69	210405	MA	Estreito	36.826	1,6	0,590842%
70	210407	MA	Feira Nova do Maranhão	8.171	0,6	0,221566%
71	210408	MA	Fernando Falcão	9.415	0,6	0,221566%
72	210409	MA	Formosa da Serra Negra	17.464	1,2	0,443131%
73	210410	MA	Fortaleza dos Nogueiras	12.271	0,8	0,295421%
74	210420	MA	Fortuna	15.137	1,0	0,369276%
75	210430	MA	Godofredo Viana	10.523	0,8	0,295421%
76	210440	MA	Gonçalves Dias	17.514	1,2	0,443131%
77	210450	MA	Governador Archer	10.290	0,8	0,295421%
78	210455	MA	Governador Edison Lobão	16.280	1,0	0,369276%
79	210460	MA	Governador Eugênio Barros	16.096	1,0	0,369276%
80	210462	MA	Governador Luiz Rocha	7.401	0,6	0,221566%
81	210465	MA	Governador Newton Bello	10.205	0,8	0,295421%
82	210467	MA	Governador Nunes Freire	25.362	1,4	0,516987%
83	210470	MA	Graça Aranha	6.145	0,6	0,221566%
84	210480	MA	Grajaú	63.203	2,4	0,886263%
85	210490	MA	Guimarães	12.039	0,8	0,295421%
86	210500	MA	Humberto de Campos	26.567	1,4	0,516987%
87	210510	MA	Icatu	25.426	1,4	0,516987%
88	210515	MA	Igarapé do Meio	12.806	0,8	0,295421%
89	210520	MA	Igarapé Grande	11.167	0,8	0,295421%
90	210530	MA	Imperatriz	248.806	4,0	1,477105%
91	210535	MA	Itaipava do Grajaú	12.337	0,8	0,295421%
92	210540	MA	Itapecuru Mirim	63.024	2,4	0,886263%
93	210542	MA	Itinga do Maranhão	24.997	1,4	0,516987%
94	210545	MA	Jatobá	8.793	0,6	0,221566%

95	210547	MA	Jenipapo dos Vieiras	15.589	1,0	0,369276%
96	210550	MA	João Lisboa	23.641	1,2	0,443131%
97	210560	MA	Joselândia	15.626	1,0	0,369276%
98	210565	MA	Junco do Maranhão	3.904	0,6	0,221566%
99	210570	MA	Lago da Pedra	46.701	2,0	0,738552%
100	210580	MA	Lago do Junco	10.798	0,8	0,295421%
101	210594	MA	Lago dos Rodrigues	7.769	0,6	0,221566%
102	210590	MA	Lago Verde	15.520	1,0	0,369276%
103	210592	MA	Lagoa do Mato	10.922	0,8	0,295421%
104	210596	MA	Lagoa Grande do Maranhão	12.879	0,8	0,295421%
105	210598	MA	Lajeado Novo	7.016	0,6	0,221566%
106	210600	MA	Lima Campos	11.475	0,8	0,295421%
107	210610	MA	Loreto	11.495	0,8	0,295421%
108	210620	MA	Luís Domingues	6.571	0,6	0,221566%
109	210630	MA	Magalhães de Almeida	17.938	1,2	0,443131%
110	210632	MA	Maracaçumé	19.566	1,2	0,443131%
111	210635	MA	Marajá do Sena	7.772	0,6	0,221566%
112	210637	MA	Maranhãozinho	14.118	1,0	0,369276%
113	210640	MA	Mata Roma	15.408	1,0	0,369276%
114	210650	MA	Matinha	22.089	1,2	0,443131%
115	210660	MA	Matões	31.307	1,6	0,590842%
116	210663	MA	Matões do Norte	14.283	1,0	0,369276%
117	210667	MA	Milagres do Maranhão	8.157	0,6	0,221566%
118	210670	MA	Mirador	20.495	1,2	0,443131%
119	210675	MA	Miranda do Norte	25.065	1,4	0,516987%
120	210680	MA	Minizal	14.312	1,0	0,369276%
121	210690	MA	Monção	32.157	1,6	0,590842%
122	210700	MA	Montes Altos	9.342	0,6	0,221566%
123	210710	MA	Morros	18.028	1,2	0,443131%
124	210720	MA	Nina Rodrigues	12.785	0,8	0,295421%
125	210725	MA	Nova Colinas	4.961	0,6	0,221566%
126	210730	MA	Nova Iorque	4.594	0,6	0,221566%
127	210735	MA	Nova Olinda do Maranhão	19.401	1,2	0,443131%
128	210740	MA	Olho d'Água das Cunhãs	18.711	1,2	0,443131%
129	210745	MA	Olinda Nova do Maranhão	13.416	0,8	0,295421%
130	210750	MA	Paço do Lumiar	107.764	3,2	1,181684%
131	210760	MA	Palmeirândia	18.896	1,2	0,443131%
132	210770	MA	Paraibano	20.276	1,2	0,443131%
133	210780	MA	Pamarama	34.791	1,6	0,590842%
134	210790	MA	Passagem Franca	17.773	1,2	0,443131%
135	210800	MA	Passos Bons	18.268	1,2	0,443131%
136	210805	MA	Paulino Neves	14.749	1,0	0,369276%
137	210810	MA	Paulo Ramos	20.396	1,2	0,443131%
138	210820	MA	Pedreiras	39.419	1,8	0,664697%
139	210825	MA	Pedro do Rosário	23.099	1,2	0,443131%
140	210830	MA	Penalva	34.717	1,6	0,590842%
141	210840	MA	Peri Mirim	13.844	1,0	0,369276%
142	210845	MA	Peritoró	21.498	1,2	0,443131%
143	210850	MA	Pindaré-Mirim	31.384	1,6	0,590842%
144	210860	MA	Pinheiro	78.876	2,6	0,960118%
145	210870	MA	Pio XII	21.860	1,2	0,443131%
146	210880	MA	Pirapemas	17.555	1,2	0,443131%
147	210890	MA	Poção de Pedras	19.592	1,2	0,443131%

148	210900	MA	Porto Franco	21.890	1,2	0,443131%
149	210905	MA	Porto Rico do Maranhão	8.004	0,6	0,221566%
150	210910	MA	Presidente Dutra	45.155	2,0	0,738552%
151	210920	MA	Presidente Juscelino	11.722	0,8	0,295421%
152	210923	MA	Presidente Médici	6.471	0,6	0,221566%
153	210927	MA	Presidente Sarney	17.430	1,2	0,443131%
154	210930	MA	Presidente Vargas	10.843	0,8	0,295421%
155	210940	MA	Primeira Cruz	14.158	1,0	0,369276%
156	210945	MA	Raposa	27.037	1,4	0,516987%
157	210950	MA	Riachão	20.150	1,2	0,443131%
158	210955	MA	Ribamar Figueira	7.382	0,6	0,221566%
159	210960	MA	Rosário	40.030	1,8	0,664697%
160	210970	MA	Sambaíba	5.505	0,6	0,221566%
161	210975	MA	Santa Filomena do Maranhão	7.155	0,6	0,221566%
162	210980	MA	Santa Helena	39.744	1,8	0,664697%
163	210990	MA	Santa Inês	78.020	2,6	0,960118%
164	211000	MA	Santa Luzia (2)	74.501	2,6	0,960118%
165	211003	MA	Santa Luzia do Paruá	22.843	1,2	0,443131%
166	211010	MA	Santa Quitéria do Maranhão	29.460	1,4	0,516987%
167	211020	MA	Santa Rita	33.117	1,6	0,590842%
168	211023	MA	Santana do Maranhão	11.937	0,8	0,295421%
169	211027	MA	Santo Amaro do Maranhão	14.143	1,0	0,369276%
170	211030	MA	Santo Antônio dos Lopes	14.291	1,0	0,369276%
171	211040	MA	São Benedito do Rio Preto	17.904	1,2	0,443131%
172	211050	MA	São Bento	41.421	1,8	0,664697%
173	211060	MA	São Bernardo	26.765	1,4	0,516987%
174	211065	MA	São Domingos do Azeitão	7.037	0,6	0,221566%
175	211070	MA	São Domingos do Maranhão	33.650	1,6	0,590842%
176	211080	MA	São Félix de Balsas	4.669	0,6	0,221566%
177	211085	MA	São Francisco do Brejão	10.507	0,8	0,295421%
178	211090	MA	São Francisco do Maranhão	11.908	0,8	0,295421%
179	211100	MA	São João Batista	19.997	1,2	0,443131%
180	211102	MA	São João do Carú	15.649	1,0	0,369276%
181	211105	MA	São João do Paraíso	10.849	0,8	0,295421%
182	211107	MA	São João do Soter	17.423	1,2	0,443131%
183	211110	MA	São João dos Patos	24.927	1,4	0,516987%
184	211120	MA	São José de Ribamar	165.418	4,0	1,477185%
185	211125	MA	São José dos Basílios	7.501	0,6	0,221566%
186	211140	MA	São Luís Gonzaga do Maranhão	19.952	1,2	0,443131%
187	211150	MA	São Mateus do Maranhão	39.418	1,8	0,664697%
188	211153	MA	São Pedro da Água Branca	12.113	0,8	0,295421%
189	211157	MA	São Pedro dos Crentes	4.456	0,6	0,221566%
190	211160	MA	São Raimundo das Mangabeiras	17.674	1,2	0,443131%
191	211163	MA	São Raimundo do Doca Bezerra	5.921	0,6	0,221566%
192	211167	MA	São Roberto	6.077	0,6	0,221566%
193	211170	MA	São Vicente Ferrer	21.052	1,2	0,443131%
194	211172	MA	Salubrinha	12.301	0,8	0,295421%
195	211174	MA	Senador Alexandre Costa	10.386	0,8	0,295421%
196	211176	MA	Senador La Rocque	14.550	1,0	0,369276%
197	211178	MA	Serrano do Maranhão	11.080	0,8	0,295421%
198	211180	MA	Sítio Novo	17.147	1,2	0,443131%
199	211190	MA	Sucupira do Norte	10.450	0,8	0,295421%
200	211195	MA	Sucupira do Riachão	5.437	0,6	0,221566%

201	211200	MA	Tasso Fragoso	7.904	0,6	0,221566%
202	211210	MA	Timbiras	28.120	1,4	0,516987%
203	211220	MA	Timon	157.438	4,0	1,477105%
204	211223	MA	Trizidela do Vale	19.149	1,2	0,443131%
205	211227	MA	Tufilândia	5.624	0,6	0,221566%
206	211230	MA	Tuntum	39.560	1,8	0,664697%
207	211240	MA	Turiacu	34.136	1,6	0,590842%
208	211245	MA	Tuttlândia	23.277	1,2	0,443131%
209	211250	MA	Tutóia	53.724	2,2	0,812408%
210	211260	MA	Urbano Santos	25.108	1,4	0,516987%
211	211270	MA	Vargem Grande	50.541	2,0	0,738552%
212	211280	MA	Viana	49.883	2,0	0,738552%
213	211285	MA	Vila Nova dos Martírios	11.608	0,8	0,295421%
214	211290	MA	Vitória do Mearim	31.406	1,6	0,590842%
215	211300	MA	Vitorino Freire	31.684	1,6	0,590842%
216	211400	MA	Zé Doca	51.615	2,2	0,812408%
TOTAL				5.618.331	270,8	100,000000%

Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

(1) Decisão Judicial: Processo nº 2396-54.2011.4.01.3700, 6ª Vara Cível da Seção Judiciária do Maranhão (TC-004.058/2011-9)

(2) Decisão Judicial: Processo nº 2396-54.2011.4.01.3700, 6ª Vara Cível da Seção Judiciária do Maranhão (TC-004.058/2011-9)

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO X
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2012

Estado: MG - MINAS GERAIS

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2011)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C (B / tot.B) x 100
1	310010	MG	Abadia dos Dourados	6.724	0,6	0,072220%
2	310020	MG	Abaeté	22.716	1,2	0,144439%
3	310030	MG	Abre Campo	13.309	0,8	0,096293%
4	310040	MG	Acaiaca	3.923	0,6	0,072220%
5	310050	MG	Açucena	10.183	0,6	0,072220%
6	310060	MG	Água Boa	14.996	1,0	0,120366%
7	310070	MG	Água Comprida	2.020	0,6	0,072220%
8	310080	MG	Aguanil	4.092	0,6	0,072220%
9	310090	MG	Águas Formosas	18.528	1,2	0,144439%
10	310100	MG	Águas Vermelhas	12.787	0,8	0,096293%
11	310110	MG	Amorés	24.948	1,4	0,168512%
12	310120	MG	Andaraia	6.139	0,6	0,072220%
13	310130	MG	Alagoa	2.703	0,6	0,072220%
14	310140	MG	Albertina	2.919	0,6	0,072220%
15	310150	MG	Além Paraíba	34.406	1,6	0,192585%
16	310160	MG	Alfenas	74.298	2,6	0,312951%
17	310163	MG	Alfredo Vasconcelos	6.150	0,6	0,072220%
18	310170	MG	Almenara	39.036	1,8	0,216659%
19	310180	MG	Alpercatá	7.188	0,6	0,072220%
20	310190	MG	Alpinópolis	18.600	1,2	0,144439%
21	310200	MG	Altenosa	13.774	1,0	0,120366%
22	310205	MG	Alto Caparaó	5.345	0,6	0,072220%
23	315350	MG	Alto Jequitibá	8.308	0,6	0,072220%
24	310210	MG	Alto Rio Doce	12.029	0,8	0,096293%
25	310220	MG	Alvarenga	4.386	0,6	0,072220%
26	310230	MG	Alvinópolis	15.236	1,0	0,120366%
27	310240	MG	Alvorada de Minas	3.548	0,6	0,072220%
28	310250	MG	Amparo do Serra	5.021	0,6	0,072220%
29	310260	MG	Andradas	37.601	1,8	0,216659%
30	310280	MG	Andrelândia	12.163	0,8	0,096293%
31	310285	MG	Angelândia	8.045	0,6	0,072220%
32	310290	MG	Antônio Carlos	11.133	0,8	0,096293%
33	310300	MG	Antônio Dias	9.529	0,6	0,072220%
34	310310	MG	Antônio Prado de Minas	1.662	0,6	0,072220%
35	310320	MG	Araçá	2.251	0,6	0,072220%
36	310330	MG	Araçatuba	2.056	0,6	0,072220%
37	310340	MG	Araçuaí	36.037	1,6	0,192585%
38	310350	MG	Araguari	110.402	3,2	0,385171%
39	310360	MG	Aranitina	2.817	0,6	0,072220%
40	310370	MG	Araponga	8.171	0,6	0,072220%
41	310375	MG	Araporã	6.209	0,6	0,072220%

42	310380	MG	Arapuá	2.778	0,6	0,072220%
43	310390	MG	Araújos	8.011	0,6	0,072220%
44	310400	MG	Araxá	94.799	3,0	0,361098%
45	310410	MG	Arceburgo	9.623	0,6	0,072220%
46	310420	MG	Arcos	36.898	1,6	0,192585%
47	310430	MG	Areão	13.847	1,0	0,120366%
48	310440	MG	Argirita	2.881	0,6	0,072220%
49	310445	MG	Aricanduva	4.810	0,6	0,072220%
50	310450	MG	Arinos	17.672	1,2	0,144439%
51	310460	MG	Astolfo Dutra	13.145	0,8	0,096293%
52	310470	MG	Ataléia	14.280	1,0	0,120366%
53	310480	MG	Augusto de Lima	4.945	0,6	0,072220%
54	310490	MG	Baependi	18.368	1,2	0,144439%
55	310500	MG	Baldim	7.895	0,6	0,072220%
56	310510	MG	Bambuí	22.814	1,2	0,144439%
57	310520	MG	Bandeira	4.962	0,6	0,072220%
58	310530	MG	Bandeira do Sul	5.372	0,6	0,072220%
59	310540	MG	Barão de Cocais	28.830	1,4	0,168512%
60	310550	MG	Barão de Monte Alto	5.681	0,6	0,072220%
61	310560	MG	Barbacena	127.218	3,4	0,409244%
62	310570	MG	Barra Longa	6.035	0,6	0,072220%
63	310590	MG	Barroso	19.695	1,2	0,144439%
64	310600	MG	Bela Vista de Minas	10.017	0,6	0,072220%
65	310610	MG	Belmiro Braga	3.402	0,6	0,072220%
66	310630	MG	Belo Oriente	23.695	1,2	0,144439%
67	310640	MG	Belo Vale	7.545	0,6	0,072220%
68	310650	MG	Benito	12.248	0,8	0,096293%
69	310665	MG	Berizal	4.401	0,6	0,072220%
70	310660	MG	Bertópolis	4.503	0,6	0,072220%
71	310670	MG	Betim	383.571	4,0	0,481464%
72	310680	MG	Bias Fortes	3.748	0,6	0,072220%
73	310690	MG	Bicas	13.720	1,0	0,120366%
74	310700	MG	Biquinhas	2.616	0,6	0,072220%
75	310710	MG	Boa Esperança	38.627	1,8	0,216659%
76	310720	MG	Bocaina de Minas	5.009	0,6	0,072220%
77	310730	MG	Bocaiuva	46.950	2,0	0,240732%
78	310740	MG	Bom Despacho	46.061	2,0	0,240732%
79	310750	MG	Bom Jardim de Minas	6.491	0,6	0,072220%
80	310760	MG	Bom Jesus da Penha	3.915	0,6	0,072220%
81	310770	MG	Bom Jesus do Amparo	5.543	0,6	0,072220%
82	310780	MG	Bom Jesus do Galho	15.302	1,0	0,120366%
83	310790	MG	Bom Repouso	10.453	0,8	0,096293%
84	310800	MG	Bom Sucesso	17.257	1,2	0,144439%
85	310810	MG	Bonfim	6.815	0,6	0,072220%
86	310820	MG	Bonfinópolis de Minas	5.821	0,6	0,072220%
87	310825	MG	Bonito de Minas	9.812	0,6	0,072220%
88	310830	MG	Borda da Mata	17.324	1,2	0,144439%
89	310840	MG	Botelhos	14.907	1,0	0,120366%
90	310850	MG	Botumirim	6.472	0,6	0,072220%
91	310870	MG	Brás Pires	4.601	0,6	0,072220%
92	310855	MG	Brasilândia de Minas	14.438	1,0	0,120366%
93	310860	MG	Brasília de Minas	31.286	1,8	0,192585%
94	310890	MG	Brasópolis	14.623	1,0	0,120366%

95	310880	MG	Braúnas	5.001	0,6	0,072220%
96	310900	MG	Brumadinho	34.538	1,6	0,192585%
97	310910	MG	Bueno Brandão	10.889	0,8	0,096293%
98	310920	MG	Buenópolis	10.287	0,8	0,096293%
99	310925	MG	Bugre	3.996	0,6	0,072220%
100	310930	MG	Buritis	22.917	1,2	0,144439%
101	310940	MG	Buritizinho	27.001	1,4	0,168512%
102	310945	MG	Cabeceira Grande	6.494	0,6	0,072220%
103	310950	MG	Cabo Verde	13.831	1,0	0,120366%
104	310960	MG	Cachoeira da Prata	3.645	0,6	0,072220%
105	310970	MG	Cachoeira de Minas	11.071	0,8	0,096293%
106	310270	MG	Cachoeira de Pajeú	8.993	0,6	0,072220%
107	310980	MG	Cachoeira Dourada	2.521	0,6	0,072220%
108	310990	MG	Caetanópolis	10.345	0,8	0,096293%
109	311000	MG	Caeté	41.092	1,8	0,216659%
110	311010	MG	Calana	5.015	0,6	0,072220%
111	311020	MG	Cajuri	4.037	0,6	0,072220%
112	311030	MG	Caldas	13.700	1,0	0,120366%
113	311040	MG	Camacho	3.125	0,6	0,072220%
114	311050	MG	Camanducaia	21.122	1,2	0,144439%
115	311060	MG	Cambui	26.759	1,4	0,168512%
116	311070	MG	Cambuquira	12.607	0,8	0,096293%
117	311080	MG	Campanário	3.576	0,6	0,072220%
118	311090	MG	Campanha	15.536	1,0	0,120366%
119	311100	MG	Campestre	20.697	1,2	0,144439%
120	311110	MG	Campina Verde	19.342	1,2	0,144439%
121	311115	MG	Campo Azul	3.693	0,6	0,072220%
122	311120	MG	Campo Belo	51.725	2,2	0,264805%
123	311130	MG	Campo do Meio	11.480	0,8	0,096293%
124	311140	MG	Campo Florido	6.989	0,6	0,072220%
125	311150	MG	Campos Altos	14.313	1,0	0,120366%
126	311160	MG	Campos Gerais	27.682	1,4	0,168512%
127	311190	MG	Cana Verde	5.584	0,6	0,072220%
128	311170	MG	Canaã	4.616	0,6	0,072220%
129	311180	MG	Canápolis	11.422	0,8	0,096293%
130	311200	MG	Candeias	14.606	1,0	0,120366%
131	311205	MG	Canilago	4.223	0,6	0,072220%
132	311210	MG	Caparaó	5.226	0,6	0,072220%
133	311220	MG	Capela Nova	4.739	0,6	0,072220%
134	311230	MG	Capelinha	35.090	1,6	0,192585%
135	311240	MG	Capetinga	7.064	0,6	0,072220%
136	311250	MG	Capim Branco	8.957	0,6	0,072220%
137	311260	MG	Capinópolis	15.359	1,0	0,120366%
138	311265	MG	Capitão Andrade	4.973	0,6	0,072220%
139	311270	MG	Capitão Enéas	14.290	1,0	0,120366%
140	311280	MG	Capitão	8.218	0,6	0,072220%
141	311290	MG	Caputira	9.046	0,6	0,072220%
142	311300	MG	Carai	22.448	1,2	0,144439%
143	311310	MG	Caranaíba	3.274	0,6	0,072220%
144	311320	MG	Carandaí	23.522	1,2	0,144439%
145	311330	MG	Carangola	32.325	1,6	0,192585%
146	311340	MG	Caratinga	85.811	2,8	0,337025%
147	311350	MG	Carbonita	9.162	0,6	0,072220%

148	311360	MG	Careaçu	6.336	0,6	0,072220%
149	311370	MG	Carlos Chagas	19.922	1,2	0,144439%
150	311380	MG	Camésia	2.462	0,6	0,072220%
151	311390	MG	Carmo da Cachoeira	11.855	0,8	0,096293%
152	311400	MG	Carmo da Mata	10.968	0,8	0,096293%
153	311410	MG	Carmo de Minas	13.843	1,0	0,120366%
154	311420	MG	Carmo do Cajuru	20.232	1,2	0,144439%
155	311430	MG	Carmo do Paranaíba	29.757	1,4	0,168512%
156	311440	MG	Carmo do Rio Claro	20.480	1,2	0,144439%
157	311450	MG	Camópolis de Minas	17.256	1,2	0,144439%
158	311455	MG	Cameirinho	9.515	0,6	0,072220%
159	311460	MG	Carrancas	3.953	0,6	0,072220%
160	311470	MG	Carvalhópolis	3.361	0,6	0,072220%
161	311480	MG	Carvalhos	4.543	0,6	0,072220%
162	311490	MG	Casa Grande	2.243	0,6	0,072220%
163	311500	MG	Cascalho Rico	2.876	0,6	0,072220%
164	311510	MG	Cássia	17.423	1,2	0,144439%
165	311530	MG	Cataguases	70.201	2,4	0,288878%
166	311535	MG	Catas Altas	4.893	0,6	0,072220%
167	311540	MG	Catas Altas da Noruega	3.476	0,6	0,072220%
168	311545	MG	Catuji	6.661	0,6	0,072220%
169	311547	MG	Catuli	5.084	0,6	0,072220%
170	311550	MG	Caxambu	21.673	1,2	0,144439%
171	311560	MG	Cedro do Abaeté	1.204	0,6	0,072220%
172	311570	MG	Central de Minas	6.790	0,6	0,072220%
173	311580	MG	Centralina	10.269	0,8	0,096293%
174	311590	MG	Chácara	2.825	0,6	0,072220%
175	311600	MG	Chalé	5.644	0,6	0,072220%
176	311610	MG	Chapada do Norte	15.187	1,0	0,120366%
177	311615	MG	Chapada Gaúcha	11.077	0,8	0,096293%
178	311620	MG	Chador	2.772	0,6	0,072220%
179	311630	MG	Cipotânea	6.563	0,6	0,072220%
180	311640	MG	Claraval	4.586	0,6	0,072220%
181	311650	MG	Claro dos Poções	7.743	0,6	0,072220%
182	311660	MG	Cláudio	26.021	1,4	0,168512%
183	311670	MG	Coimbra	7.095	0,6	0,072220%
184	311680	MG	Coluna	8.998	0,6	0,072220%
185	311690	MG	Comendador Gomes	2.982	0,6	0,072220%
186	311700	MG	Comercinho	8.152	0,6	0,072220%
187	311710	MG	Conceição da Aparecida	9.855	0,6	0,072220%
188	311520	MG	Conceição da Barra de Minas	3.949	0,6	0,072220%
189	311730	MG	Conceição das Alagoas	23.495	1,2	0,144439%
190	311720	MG	Conceição das Pedras	2.752	0,6	0,072220%
191	311740	MG	Conceição de Ipanema	4.463	0,6	0,072220%
192	311750	MG	Conceição do Mato Dentro	17.853	1,2	0,144439%
193	311760	MG	Conceição do Pará	5.187	0,6	0,072220%
194	311770	MG	Conceição do Rio Verde	13.001	0,8	0,096293%
195	311780	MG	Conceição dos Ouros	10.500	0,8	0,096293%
196	311783	MG	Cônego Marinho	7.149	0,6	0,072220%
197	311787	MG	Confins	6.008	0,6	0,072220%
198	311790	MG	Congonhal	10.602	0,8	0,096293%
199	311800	MG	Congonhas	49.077	2,0	0,240732%
200	311810	MG	Congonhas do Norte	4.947	0,6	0,072220%

201	311820	MG	Conquista	6.559	0,6	0,072220%
202	311830	MG	Conselheiro Lafaiete	117.562	3,4	0,409244%
203	311840	MG	Conselheiro Pena	22.281	1,2	0,144439%
204	311850	MG	Consolação	1.730	0,6	0,072220%
205	311860	MG	Contagem	608.715	4,0	0,481464%
206	311870	MG	Coqueiral	9.265	0,6	0,072220%
207	311880	MG	Coração de Jesus	26.057	1,4	0,168512%
208	311890	MG	Cordisburgo	8.679	0,6	0,072220%
209	311900	MG	Cordislândia	3.441	0,6	0,072220%
210	311910	MG	Corinto	23.866	1,4	0,168512%
211	311920	MG	Coroaci	10.230	0,8	0,096293%
212	311930	MG	Coromandel	27.555	1,4	0,168512%
213	311940	MG	Coronel Fabriciano	104.174	3,2	0,385171%
214	311950	MG	Coronel Murta	9.116	0,6	0,072220%
215	311960	MG	Coronel Pacheco	2.990	0,6	0,072220%
216	311970	MG	Coronel Xavier Chaves	3.310	0,6	0,072220%
217	311980	MG	Córrego Danta	3.370	0,6	0,072220%
218	311990	MG	Córrego do Bom Jesus	3.723	0,6	0,072220%
219	311995	MG	Córrego Fundo	5.837	0,6	0,072220%
220	312000	MG	Córrego Novo	3.088	0,6	0,072220%
221	312010	MG	Couto de Magalhães de Minas	4.220	0,6	0,072220%
222	312015	MG	Crisólita	6.105	0,6	0,072220%
223	312020	MG	Cristais	11.422	0,8	0,096293%
224	312030	MG	Cristália	5.774	0,6	0,072220%
225	312040	MG	Cristiano Ottoni	5.015	0,6	0,072220%
226	312050	MG	Cristina	10.201	0,8	0,096293%
227	312060	MG	Cruclândia	4.779	0,6	0,072220%
228	312070	MG	Cruzeiro da Fortaleza	3.951	0,6	0,072220%
229	312080	MG	Cruzília	14.655	1,0	0,120366%
230	312083	MG	Cuparaque	4.705	0,6	0,072220%
231	312087	MG	Cunhal de Dentro	6.986	0,6	0,072220%
232	312090	MG	Curvelo	74.734	2,6	0,312951%
233	312100	MG	Datas	5.225	0,6	0,072220%
234	312110	MG	Delfim Moreira	7.967	0,6	0,072220%
235	312120	MG	Delfinópolis	6.850	0,6	0,072220%
236	312125	MG	Delta	8.322	0,6	0,072220%
237	312130	MG	Descoberto	4.787	0,6	0,072220%
238	312140	MG	Desterro de Entre Rios	7.017	0,6	0,072220%
239	312150	MG	Desterro do Melo	3.000	0,6	0,072220%
240	312160	MG	Diamantina	46.005	2,0	0,240732%
241	312170	MG	Diogo de Vasconcelos	3.839	0,6	0,072220%
242	312180	MG	Dionísio	8.628	0,6	0,072220%
243	312190	MG	Divinésia	3.302	0,6	0,072220%
244	312200	MG	Divino	19.188	1,2	0,144439%
245	312210	MG	Divino das Laranjeiras	4.935	0,6	0,072220%
246	312220	MG	Divinolândia de Minas	7.070	0,6	0,072220%
247	312230	MG	Divinópolis	215.247	4,0	0,481464%
248	312235	MG	Divisa Alegre	5.967	0,6	0,072220%
249	312240	MG	Divisa Nova	5.781	0,6	0,072220%
250	312245	MG	Divisópolis	9.166	0,6	0,072220%
251	312247	MG	Dom Bosco	3.796	0,6	0,072220%
252	312250	MG	Dom Cavati	5.189	0,6	0,072220%
253	312260	MG	Dom Joaquim	4.523	0,6	0,072220%

254	312270	MG	Dom Silvério	5.194	0,6	0,072220%
255	312280	MG	Dom Vicoso	2.991	0,6	0,072220%
256	312290	MG	Dona Eusébia	6.051	0,6	0,072220%
257	312300	MG	Dores de Campos	9.372	0,6	0,072220%
258	312310	MG	Dores de Guanhães	5.211	0,6	0,072220%
259	312320	MG	Dores do Indaiá	13.732	1,0	0,120366%
260	312330	MG	Dores do Turvo	4.437	0,6	0,072220%
261	312340	MG	Doresópolis	1.447	0,6	0,072220%
262	312350	MG	Douradoquara	1.846	0,6	0,072220%
263	312352	MG	Durandé	7.456	0,6	0,072220%
264	312360	MG	Elói Mendes	25.472	1,4	0,168512%
265	312370	MG	Engenheiro Caldas	10.352	0,8	0,096293%
266	312380	MG	Engenheiro Navarro	7.125	0,6	0,072220%
267	312385	MG	Entre Folhas	5.185	0,6	0,072220%
268	312390	MG	Entre Rios de Minas	14.329	1,0	0,120366%
269	312400	MG	Ervália	18.018	1,2	0,144439%
270	312410	MG	Esmeraldas	61.283	2,4	0,288878%
271	312420	MG	Espera Feliz	23.035	1,2	0,144439%
272	312430	MG	Espinosa	31.124	1,6	0,192585%
273	312440	MG	Espírito Santo do Dourado	4.450	0,6	0,072220%
274	312450	MG	Estiva	10.882	0,8	0,096293%
275	312460	MG	Estrela Dalva	2.455	0,6	0,072220%
276	312470	MG	Estrela do Indaiá	3.510	0,6	0,072220%
277	312480	MG	Estrela do Sul	7.490	0,6	0,072220%
278	312490	MG	Eugenópolis	10.600	0,8	0,096293%
279	312500	MG	Ewbank da Câmara	3.765	0,6	0,072220%
280	312510	MG	Extrema	29.319	1,4	0,168512%
281	312520	MG	Fama	2.350	0,6	0,072220%
282	312530	MG	Faria Lemos	3.359	0,6	0,072220%
283	312540	MG	Felício dos Santos	5.097	0,6	0,072220%
284	312560	MG	Felisburgo	6.926	0,6	0,072220%
285	312570	MG	Felisdândia	14.224	1,0	0,120366%
286	312580	MG	Fernandes Tourinho	3.066	0,6	0,072220%
287	312590	MG	Ferros	10.723	0,8	0,096293%
288	312595	MG	Fervedouro	10.402	0,8	0,096293%
289	312600	MG	Florestal	6.674	0,6	0,072220%
290	312610	MG	Fomiga	65.299	2,4	0,288878%
291	312620	MG	Formoso	8.305	0,6	0,072220%
292	312630	MG	Fortaleza de Minas	4.125	0,6	0,072220%
293	312640	MG	Fortuna de Minas	2.726	0,6	0,072220%
294	312650	MG	Francisco Baduró	10.244	0,8	0,096293%
295	312660	MG	Francisco Dumont	4.892	0,6	0,072220%
296	312670	MG	Francisco Sá	25.016	1,4	0,168512%
297	312675	MG	Franciscópolis	5.752	0,6	0,072220%
298	312680	MG	Frei Gaspar	5.872	0,6	0,072220%
299	312690	MG	Frei Inocência	8.978	0,6	0,072220%
300	312695	MG	Frei Lagonegro	3.340	0,6	0,072220%
301	312700	MG	Fronteira	14.427	1,0	0,120366%
302	312705	MG	Fronteira dos Vales	4.671	0,6	0,072220%
303	312707	MG	Fruta de Leite	5.876	0,6	0,072220%
304	312710	MG	Frutal	53.998	2,2	0,264805%
305	312720	MG	Funilândia	3.900	0,6	0,072220%
306	312730	MG	Galiléia	6.929	0,6	0,072220%

307	312733	MG	Gemeleiras	5.130	0,6	0,072220%
308	312735	MG	Glaucilândia	2.977	0,6	0,072220%
309	312737	MG	Goiabeira	3.079	0,6	0,072220%
310	312738	MG	Goianá	3.685	0,6	0,072220%
311	312740	MG	Gonçalves	4.228	0,6	0,072220%
312	312750	MG	Gonzaga	5.937	0,6	0,072220%
313	312760	MG	Gouveia	11.681	0,8	0,096293%
314	312770	MG	Governador Valadares	264.960	4,0	0,481464%
315	312780	MG	Grão Mogol	15.086	1,0	0,120366%
316	312790	MG	Grupiara	1.373	0,6	0,072220%
317	312800	MG	Guanhães	31.526	1,6	0,192585%
318	312810	MG	Guapé	13.892	1,0	0,120366%
319	312820	MG	Guaraciaba	10.221	0,8	0,096293%
320	312825	MG	Guaraciama	4.738	0,6	0,072220%
321	312830	MG	Guaranésia	18.721	1,2	0,144439%
322	312840	MG	Guarani	8.691	0,6	0,072220%
323	312850	MG	Guarará	3.911	0,6	0,072220%
324	312860	MG	Guarda-Mor	6.559	0,6	0,072220%
325	312870	MG	Guaxupé	49.614	2,0	0,240732%
326	312880	MG	Guidoval	7.185	0,6	0,072220%
327	312890	MG	Guimarânia	7.333	0,6	0,072220%
328	312900	MG	Guiricema	8.665	0,6	0,072220%
329	312910	MG	Guurinhatã	6.080	0,6	0,072220%
330	312920	MG	Heliodora	6.157	0,6	0,072220%
331	312930	MG	Iapu	10.361	0,8	0,096293%
332	312940	MG	Ibertioga	5.029	0,6	0,072220%
333	312950	MG	Ibiá	23.385	1,2	0,144439%
334	312960	MG	Ibiaí	7.885	0,6	0,072220%
335	312965	MG	Ibiracatu	6.126	0,6	0,072220%
336	312970	MG	Ibiraci	12.326	0,8	0,096293%
337	312980	MG	Ibité	160.943	4,0	0,481464%
338	312990	MG	Ibitúra de Minas	3.389	0,6	0,072220%
339	313000	MG	Ibituruna	2.875	0,6	0,072220%
340	313005	MG	Icarai de Minas	10.856	0,8	0,096293%
341	313010	MG	Igarapé	35.620	1,6	0,192585%
342	313020	MG	Igaratinga	9.411	0,6	0,072220%
343	313030	MG	Iguatama	8.011	0,6	0,072220%
344	313040	MG	Ijaci	5.921	0,6	0,072220%
345	313050	MG	Ilicínea	11.562	0,8	0,096293%
346	313055	MG	Imbé de Minas	6.464	0,6	0,072220%
347	313060	MG	Inconfidentes	6.941	0,6	0,072220%
348	313065	MG	Indaiabira	7.323	0,6	0,072220%
349	313070	MG	Indianópolis	6.252	0,6	0,072220%
350	313080	MG	Ingai	2.640	0,6	0,072220%
351	313090	MG	Inhapim	24.248	1,4	0,168512%
352	313100	MG	Inhaúma	5.804	0,6	0,072220%
353	313110	MG	Inimutaba	6.771	0,6	0,072220%
354	313115	MG	Ipaba	16.876	1,0	0,120366%
355	313120	MG	Ipanema	18.315	1,2	0,144439%
356	313130	MG	Ipatinga	241.539	4,0	0,481464%
357	313140	MG	Ipiacu	4.114	0,6	0,072220%
358	313150	MG	Ipuúna	9.565	0,6	0,072220%
359	313160	MG	Iral de Minas	6.511	0,6	0,072220%

360	313170	MG	Itabira	110.663	3,2	0,385171%
361	313180	MG	Itabirinha	10.760	0,8	0,096293%
362	313190	MG	Itabirito	46.029	2,0	0,240732%
363	313200	MG	Itacambira	5.022	0,6	0,072220%
364	313210	MG	Itacarambi	17.741	1,2	0,144439%
365	313220	MG	Itaguara	12.455	0,8	0,096293%
366	313230	MG	Itaipé	11.879	0,8	0,096293%
367	313240	MG	Itajubá	91.159	2,8	0,337025%
368	313250	MG	Itamarandiba	32.388	1,6	0,192585%
369	313260	MG	Itamarati de Minas	4.102	0,6	0,072220%
370	313270	MG	Itambacuri	22.820	1,2	0,144439%
371	313280	MG	Itambé do Mato Dentro	2.261	0,6	0,072220%
372	313290	MG	Itanogi	10.321	0,8	0,096293%
373	313300	MG	Itamonte	14.142	1,0	0,120366%
374	313310	MG	Itanhandu	14.272	1,0	0,120366%
375	313320	MG	Itanhomi	11.878	0,8	0,096293%
376	313330	MG	Itaobim	20.981	1,2	0,144439%
377	313340	MG	Itapagipe	13.797	1,0	0,120366%
378	313350	MG	Itapeçerica	21.388	1,2	0,144439%
379	313360	MG	Itapeva	8.765	0,6	0,072220%
380	313370	MG	Itatiaiuçu	10.937	0,6	0,072220%
381	313375	MG	Itaú de Minas	15.042	1,0	0,120366%
382	313380	MG	Itaúna	86.124	2,8	0,337025%
383	313390	MG	Itaverava	5.754	0,6	0,072220%
384	313400	MG	Itinga	14.447	1,0	0,120366%
385	313410	MG	Itueta	5.845	0,6	0,072220%
386	313420	MG	Iturubá	97.792	3,0	0,361098%
387	313430	MG	Itumirim	6.120	0,6	0,072220%
388	313440	MG	Iturama	34.890	1,6	0,192585%
389	313450	MG	Itutinga	3.896	0,6	0,072220%
390	313460	MG	Jaboticatubas	17.411	1,2	0,144439%
391	313470	MG	Jacinto	12.138	0,8	0,096293%
392	313480	MG	Jacuí	7.511	0,6	0,072220%
393	313490	MG	Jacutinga	23.062	1,2	0,144439%
394	313500	MG	Jaguaraçu	3.001	0,6	0,072220%
395	313505	MG	Jaíba	34.071	1,6	0,192585%
396	313507	MG	Jampruca	5.094	0,6	0,072220%
397	313510	MG	Janaúba	67.199	2,4	0,288878%
398	313520	MG	Januária	65.606	2,4	0,288878%
399	313530	MG	Japaraíba	3.975	0,6	0,072220%
400	313535	MG	Japonvar	8.315	0,6	0,072220%
401	313540	MG	Jeceaba	5.341	0,6	0,072220%
402	313545	MG	Jenipapo de Minas	7.165	0,6	0,072220%
403	313550	MG	Jequeri	12.786	0,8	0,096293%
404	313560	MG	Jequitai	7.948	0,6	0,072220%
405	313570	MG	Jequitibá	5.155	0,6	0,072220%
406	313580	MG	Jequitinhonha	24.226	1,4	0,168512%
407	313590	MG	Jesuânia	4.764	0,6	0,072220%
408	313600	MG	Joáima	14.971	1,0	0,120366%
409	313610	MG	Joanésia	5.334	0,6	0,072220%
410	313620	MG	João Montevade	74.142	2,6	0,312951%
411	313630	MG	João Pinheiro	45.559	2,0	0,240732%
412	313640	MG	Joaquim Felício	4.339	0,6	0,072220%

413	313650	MG	Jordânia	10.360	0,8	0,096293%
414	313652	MG	José Gonçalves de Minas	4.543	0,6	0,072220%
415	313655	MG	José Raydan	4.432	0,6	0,072220%
416	313657	MG	Josenópolis	4.591	0,6	0,072220%
417	313665	MG	Juatuba	22.649	1,2	0,144439%
418	313670	MG	Juiz de Fora	520.811	4,0	0,481464%
419	313680	MG	Juramento	4.130	0,6	0,072220%
420	313690	MG	Juruaia	9.358	0,6	0,072220%
421	313695	MG	Juvenília	5.703	0,6	0,072220%
422	313700	MG	Ladainha	17.084	1,2	0,144439%
423	313710	MG	Lagamar	7.592	0,6	0,072220%
424	313720	MG	Lagoa da Prata	46.539	2,0	0,240732%
425	313730	MG	Lagoa dos Patos	4.208	0,6	0,072220%
426	313740	MG	Lagoa Dourada	12.316	0,8	0,096293%
427	313750	MG	Lagoa Formosa	17.228	1,2	0,144439%
428	313753	MG	Lagoa Grande	8.710	0,6	0,072220%
429	313760	MG	Lagoa Santa	53.645	2,2	0,264805%
430	313770	MG	Lajinha	19.616	1,2	0,144439%
431	313780	MG	Lambari	19.655	1,2	0,144439%
432	313790	MG	Lamim	3.442	0,6	0,072220%
433	313800	MG	Laranjal	6.492	0,6	0,072220%
434	313810	MG	Lassance	6.479	0,6	0,072220%
435	313820	MG	Lavras	93.231	3,0	0,361098%
436	313830	MG	Leandro Ferreira	3.204	0,6	0,072220%
437	313835	MG	Leme do Prado	4.810	0,6	0,072220%
438	313840	MG	Leopoldina	51.210	2,2	0,264805%
439	313850	MG	Liberdade	5.312	0,6	0,072220%
440	313860	MG	Lima Duarte	16.183	1,0	0,120366%
441	313862	MG	Limeira do Oeste	6.946	0,6	0,072220%
442	313865	MG	Lontra	8.453	0,6	0,072220%
443	313867	MG	Luisburgo	6.230	0,6	0,072220%
444	313868	MG	Luislândia	6.422	0,6	0,072220%
445	313870	MG	Luminárias	5.418	0,6	0,072220%
446	313880	MG	Luz	17.537	1,2	0,144439%
447	313890	MG	Machacalis	6.981	0,6	0,072220%
448	313900	MG	Machado	38.981	1,8	0,216659%
449	313910	MG	Madre de Deus de Minas	4.918	0,6	0,072220%
450	313920	MG	Malacacheta	18.740	1,2	0,144439%
451	313925	MG	Mamonas	6.336	0,6	0,072220%
452	313930	MG	Manga	19.649	1,2	0,144439%
453	313940	MG	Manhuaçu	80.530	2,6	0,312951%
454	313950	MG	Manhumirim	21.487	1,2	0,144439%
455	313960	MG	Mantena	27.130	1,4	0,168512%
456	313980	MG	Mar de Espanha	11.840	0,8	0,096293%
457	313970	MG	Maravilhas	7.235	0,6	0,072220%
458	313990	MG	Maria da Fé	14.186	1,0	0,120366%
459	314000	MG	Mariana	54.796	2,2	0,264805%
460	314010	MG	Marilac	4.204	0,6	0,072220%
461	314015	MG	Mário Campos	13.396	0,8	0,096293%
462	314020	MG	Maripá de Minas	2.803	0,6	0,072220%
463	314030	MG	Marliéria	4.010	0,6	0,072220%
464	314040	MG	Marmelópolis	2.944	0,6	0,072220%
465	314050	MG	Martinho Campos	12.672	0,8	0,096293%

466	314053	MG	Marlins Soares	7.288	0,6	0,072220%
467	314055	MG	Mata Verde	7.935	0,6	0,072220%
468	314060	MG	Materlândia	4.578	0,6	0,072220%
469	314070	MG	Mateus Leme	28.141	1,4	0,168512%
470	317150	MG	Mathias Lobato	3.350	0,6	0,072220%
471	314080	MG	Matias Barbosa	13.521	0,8	0,096293%
472	314085	MG	Matias Cardoso	10.085	0,6	0,072220%
473	314090	MG	Matipó	17.743	1,2	0,144439%
474	314100	MG	Mato Verde	12.646	0,8	0,096293%
475	314110	MG	Matozinhos	34.295	1,6	0,192585%
476	314120	MG	Matulina	3.756	0,6	0,072220%
477	314130	MG	Medeiros	3.476	0,6	0,072220%
478	314140	MG	Medina	20.979	1,2	0,144439%
479	314150	MG	Mendes Pimentel	6.335	0,6	0,072220%
480	314160	MG	Mercês	10.392	0,8	0,096293%
481	314170	MG	Mesquita	6.016	0,6	0,072220%
482	314180	MG	Minas Novas	30.824	1,6	0,192585%
483	314190	MG	Minduri	3.841	0,6	0,072220%
484	314200	MG	Mirabela	13.080	0,8	0,096293%
485	314210	MG	Miradouro	10.288	0,8	0,096293%
486	314220	MG	Miraf	13.911	1,0	0,120366%
487	314225	MG	Miravânia	4.577	0,6	0,072220%
488	314230	MG	Moeda	4.706	0,6	0,072220%
489	314240	MG	Moema	7.068	0,6	0,072220%
490	314250	MG	Monjolos	2.344	0,6	0,072220%
491	314260	MG	Monsenhor Paulo	8.203	0,6	0,072220%
492	314270	MG	Montalvânia	15.745	1,0	0,120366%
493	314280	MG	Monte Alegre de Minas	19.743	1,2	0,144439%
494	314290	MG	Monte Azul	21.853	1,2	0,144439%
495	314300	MG	Monte Belo	13.055	0,8	0,096293%
496	314310	MG	Monte Carmelo	45.916	2,0	0,240732%
497	314315	MG	Monte Formoso	4.675	0,6	0,072220%
498	314320	MG	Monte Santo de Minas	21.236	1,2	0,144439%
499	314340	MG	Monte Sião	21.434	1,2	0,144439%
500	314330	MG	Montes Claros	366.135	4,0	0,481464%
501	314345	MG	Montezuma	7.533	0,6	0,072220%
502	314350	MG	Morada Nova de Minas	8.305	0,6	0,072220%
503	314360	MG	Morro da Garça	2.637	0,6	0,072220%
504	314370	MG	Morro do Pilar	3.374	0,6	0,072220%
505	314380	MG	Munhoz	6.227	0,6	0,072220%
506	314390	MG	Muriae	101.431	3,0	0,361098%
507	314400	MG	Mutum	26.659	1,4	0,168512%
508	314410	MG	Muzambinho	20.418	1,2	0,144439%
509	314420	MG	Nacip Raydan	3.157	0,6	0,072220%
510	314430	MG	Nanuque	40.774	1,8	0,216659%
511	314435	MG	Naque	6.398	0,6	0,072220%
512	314437	MG	Natalândia	3.280	0,6	0,072220%
513	314440	MG	Natércia	4.660	0,6	0,072220%
514	314450	MG	Nazareno	8.009	0,6	0,072220%
515	314460	MG	Nepomuceno	25.803	1,4	0,168512%
516	314465	MG	Ninheira	9.851	0,6	0,072220%
517	314467	MG	Nova Belém	3.674	0,6	0,072220%
518	314470	MG	Nova Era	17.511	1,2	0,144439%

519	314480	MG	Nova Lima	82.273	2,8	0,337025%
520	314490	MG	Nova Módica	3.767	0,6	0,072220%
521	314500	MG	Nova Ponte	13.067	0,8	0,096293%
522	314505	MG	Nova Porteirinha	7.399	0,6	0,072220%
523	314510	MG	Nova Resende	15.489	1,0	0,120366%
524	314520	MG	Nova Serrana	76.482	2,6	0,312951%
525	313660	MG	Nova União	5.565	0,6	0,072220%
526	314530	MG	Novo Cruzeiro	30.746	1,6	0,192585%
527	314535	MG	Novo Oriente de Minas	10.368	0,8	0,096293%
528	314537	MG	Novorizonte	4.991	0,6	0,072220%
529	314540	MG	Olarina	1.951	0,6	0,072220%
530	314545	MG	Olhos-d'Água	5.343	0,6	0,072220%
531	314550	MG	Olímpio Noronha	2.565	0,6	0,072220%
532	314560	MG	Oliveira	39.637	1,8	0,216659%
533	314570	MG	Oliveira Fortes	2.122	0,6	0,072220%
534	314580	MG	Onça de Pitangui	3.061	0,6	0,072220%
535	314585	MG	Oratórios	4.504	0,6	0,072220%
536	314587	MG	Orizânia	7.348	0,6	0,072220%
537	314590	MG	Ouro Branco	35.643	1,6	0,192585%
538	314600	MG	Ouro Fino	31.734	1,6	0,192585%
539	314610	MG	Ouro Preto	70.589	2,4	0,288878%
540	314620	MG	Ouro Verde de Minas	6.001	0,6	0,072220%
541	314625	MG	Padre Carvalho	5.881	0,6	0,072220%
542	314630	MG	Padre Paraíso	18.955	1,2	0,144439%
543	314655	MG	Pai Pedro	5.942	0,6	0,072220%
544	314640	MG	Paineiras	4.611	0,6	0,072220%
545	314650	MG	Pains	8.031	0,6	0,072220%
546	314660	MG	Paiva	1.554	0,6	0,072220%
547	314670	MG	Palma	6.544	0,6	0,072220%
548	314675	MG	Palmópolis	6.781	0,6	0,072220%
549	314690	MG	Papagaios	14.306	1,0	0,120366%
550	314710	MG	Pará de Minas	85.076	2,8	0,337025%
551	314700	MG	Paracatu	85.448	2,8	0,337025%
552	314720	MG	Paraguacu	20.346	1,2	0,144439%
553	314730	MG	Paraisópolis	19.524	1,2	0,144439%
554	314740	MG	Paraopeba	22.731	1,2	0,144439%
555	314760	MG	Passa Quatro	15.638	1,0	0,120366%
556	314770	MG	Passa Tempo	8.176	0,6	0,072220%
557	314780	MG	Passa-Vinte	2.073	0,6	0,072220%
558	314750	MG	Passabém	1.753	0,6	0,072220%
559	314790	MG	Passos	106.987	3,2	0,385171%
560	314795	MG	Patís	5.611	0,6	0,072220%
561	314800	MG	Patos de Minas	139.849	3,6	0,433317%
562	314810	MG	Patrocínio	83.188	2,8	0,337025%
563	314820	MG	Patrocínio do Muriaé	5.320	0,6	0,072220%
564	314830	MG	Paula Cândido	9.289	0,6	0,072220%
565	314840	MG	Paulistas	4.904	0,6	0,072220%
566	314850	MG	Pavão	8.565	0,6	0,072220%
567	314860	MG	Pezanha	17.266	1,2	0,144439%
568	314870	MG	Pedra Azul	23.857	1,4	0,168512%
569	314875	MG	Pedra Bonita	6.707	0,6	0,072220%
570	314880	MG	Pedra do Anta	3.323	0,6	0,072220%
571	314890	MG	Pedra do Indaíá	3.880	0,6	0,072220%

572	314900	MG	Pedra Dourada	2.220	0,6	0,072220%
573	314910	MG	Pedralva	11.426	0,8	0,096293%
574	314915	MG	Pedras de Maria da Cruz	10.426	0,8	0,096293%
575	314920	MG	Pedrinópolis	3.500	0,6	0,072220%
576	314930	MG	Pedro Leopoldo	59.213	2,2	0,264805%
577	314940	MG	Pedro Teixeira	1.785	0,6	0,072220%
578	314950	MG	Pequeri	3.177	0,6	0,072220%
579	314960	MG	Pequi	4.104	0,6	0,072220%
580	314970	MG	Perdigão	9.159	0,6	0,072220%
581	314980	MG	Perdizes	14.561	1,0	0,120366%
582	314990	MG	Perdões	20.191	1,2	0,144439%
583	314995	MG	Periquito	7.005	0,6	0,072220%
584	315000	MG	Pescador	4.135	0,6	0,072220%
585	315010	MG	Piau	2.829	0,6	0,072220%
586	315015	MG	Piedade de Caratinga	7.246	0,6	0,072220%
587	315020	MG	Piedade de Ponte Nova	4.065	0,6	0,072220%
588	315030	MG	Piedade do Rio Grande	4.682	0,6	0,072220%
589	315040	MG	Piedade dos Gerais	4.669	0,6	0,072220%
590	315050	MG	Pimenta	8.268	0,6	0,072220%
591	315053	MG	Pingo-d'Água	4.467	0,6	0,072220%
592	315057	MG	Pintópolis	7.232	0,6	0,072220%
593	315060	MG	Piracema	6.399	0,6	0,072220%
594	315070	MG	Pirajuba	4.803	0,6	0,072220%
595	315080	MG	Piranga	17.250	1,2	0,144439%
596	315090	MG	Piranguçu	5.236	0,6	0,072220%
597	315100	MG	Piranguinho	8.064	0,6	0,072220%
598	315110	MG	Pirapetinga	10.390	0,8	0,096293%
599	315120	MG	Pirapora	53.604	2,2	0,264805%
600	315130	MG	Piraúba	10.841	0,8	0,096293%
601	315140	MG	Pilangui	25.545	1,4	0,168512%
602	315150	MG	Piumhi	32.121	1,6	0,192585%
603	315160	MG	Planura	10.545	0,8	0,096293%
604	315170	MG	Poco Fundo	16.022	1,0	0,120366%
605	315180	MG	Poços de Caldas	153.726	3,8	0,457156%
606	315190	MG	Pocrane	8.920	0,6	0,072220%
607	315200	MG	Pompéu	29.337	1,4	0,168512%
608	315210	MG	Ponte Nova	57.551	2,2	0,264805%
609	315213	MG	Ponto Chique	3.991	0,6	0,072220%
610	315217	MG	Ponto dos Volantes	11.408	0,8	0,096293%
611	315220	MG	Porteirinha	37.607	1,8	0,216659%
612	315230	MG	Porto Firme	10.490	0,8	0,096293%
613	315240	MG	Poté	15.736	1,0	0,120366%
614	315250	MG	Pouso Alegre	132.445	3,6	0,433317%
615	315260	MG	Pouso Alto	6.178	0,6	0,072220%
616	315270	MG	Prados	8.444	0,6	0,072220%
617	315280	MG	Prata	25.973	1,4	0,168512%
618	315290	MG	Pratópolis	8.776	0,6	0,072220%
619	315300	MG	Pratinha	3.295	0,6	0,072220%
620	315310	MG	Presidente Bernardes	5.514	0,6	0,072220%
621	315320	MG	Presidente Juscelino	3.877	0,6	0,072220%
622	315330	MG	Presidente Kubitschek	2.960	0,6	0,072220%
623	315340	MG	Presidente Olegário	18.638	1,2	0,144439%
624	315360	MG	Prudente de Moraes	9.676	0,6	0,072220%

625	315370	MG	Quartel Geral	3.325	0,6	0,072220%
626	315380	MG	Queluzito	1.867	0,6	0,072220%
627	315390	MG	Raposos	15.423	1,0	0,120366%
628	315400	MG	Raul Soares	23.783	1,4	0,168512%
629	315410	MG	Recreio	10.308	0,8	0,096293%
630	315415	MG	Reduto	6.619	0,6	0,072220%
631	315420	MG	Resende Costa	10.958	0,8	0,096293%
632	315430	MG	Resplendor	17.098	1,2	0,144439%
633	315440	MG	Ressaquinha	4.723	0,6	0,072220%
634	315445	MG	Riachinho	8.010	0,6	0,072220%
635	315450	MG	Riacho dos Machados	9.361	0,6	0,072220%
636	315460	MG	Ribeirão das Neves	299.729	4,0	0,481464%
637	315470	MG	Ribeirão Vermelho	3.842	0,6	0,072220%
638	315480	MG	Rio Acima	9.200	0,6	0,072220%
639	315490	MG	Rio Casca	14.120	1,0	0,120366%
640	315510	MG	Rio do Prado	5.204	0,6	0,072220%
641	315500	MG	Rio Doce	2.477	0,6	0,072220%
642	315520	MG	Rio Espera	6.004	0,6	0,072220%
643	315530	MG	Rio Manso	5.325	0,6	0,072220%
644	315540	MG	Rio Novo	8.725	0,6	0,072220%
645	315550	MG	Rio Paranaíba	11.913	0,8	0,096293%
646	315560	MG	Rio Pardo de Minas	29.242	1,4	0,168512%
647	315570	MG	Rio Piracicaba	14.150	1,0	0,120366%
648	315580	MG	Rio Pomba	17.168	1,2	0,144439%
649	315590	MG	Rio Preto	5.304	0,6	0,072220%
650	315600	MG	Rio Vermelho	13.549	0,8	0,096293%
651	315610	MG	Ritópolis	4.887	0,6	0,072220%
652	315620	MG	Rochedo de Minas	2.133	0,6	0,072220%
653	315630	MG	Rodeiro	6.982	0,6	0,072220%
654	315640	MG	Romaria	3.586	0,6	0,072220%
655	315645	MG	Rosário da Limeira	4.277	0,6	0,072220%
656	315650	MG	Rubelita	7.586	0,6	0,072220%
657	315660	MG	Rubim	9.939	0,6	0,072220%
658	315670	MG	Sabará	127.097	3,4	0,409244%
659	315680	MG	Sabinópolis	15.661	1,0	0,120366%
660	315690	MG	Sacramento	24.093	1,4	0,168512%
661	315700	MG	Salinas	39.367	1,8	0,216658%
662	315710	MG	Salto da Divisa	6.866	0,6	0,072220%
663	315720	MG	Santa Bárbara	28.160	1,4	0,168512%
664	315725	MG	Santa Bárbara do Leste	7.719	0,6	0,072220%
665	315727	MG	Santa Bárbara do Monte Verde	2.821	0,6	0,072220%
666	315730	MG	Santa Bárbara do Tugúrio	4.551	0,6	0,072220%
667	315733	MG	Santa Cruz de Minas	7.929	0,6	0,072220%
668	315737	MG	Santa Cruz de Salinas	4.366	0,6	0,072220%
669	315740	MG	Santa Cruz do Escalvado	4.963	0,6	0,072220%
670	315750	MG	Santa Efigênia de Minas	4.576	0,6	0,072220%
671	315760	MG	Santa Fé de Minas	3.951	0,6	0,072220%
672	315765	MG	Santa Helena de Minas	6.079	0,6	0,072220%
673	315770	MG	Santa Juliana	11.588	0,8	0,096293%
674	315780	MG	Santa Luzia	204.327	4,0	0,481464%
675	315790	MG	Santa Margarida	15.111	1,0	0,120366%
676	315800	MG	Santa Maria de Itabira	10.568	0,8	0,096293%
677	315810	MG	Santa Maria do Salto	5.273	0,6	0,072220%

678	315820	MG	Santa Maria do Suaçuí	14.399	1,0	0,120366%
679	315920	MG	Santa Rita de Caidas	9.008	0,6	0,072220%
680	315940	MG	Santa Rita de Ibitipoca	3.563	0,6	0,072220%
681	315930	MG	Santa Rita de Jacutinga	4.976	0,6	0,072220%
682	315935	MG	Santa Rita de Minas	6.605	0,6	0,072220%
683	315950	MG	Santa Rita do Ijueto	5.670	0,6	0,072220%
684	315960	MG	Santa Rita do Sapucaí	38.253	1,8	0,216659%
685	315970	MG	Santa Rosa da Serra	3.233	0,6	0,072220%
686	315980	MG	Santa Vitória	18.275	1,2	0,144439%
687	315830	MG	Santana da Vargem	7.209	0,6	0,072220%
688	315840	MG	Santana de Cataguases	3.643	0,6	0,072220%
689	315850	MG	Santana de Pirapama	7.963	0,6	0,072220%
690	315860	MG	Santana do Deserto	3.867	0,6	0,072220%
691	315870	MG	Santana do Garambéu	2.254	0,6	0,072220%
692	315880	MG	Santana do Jacaré	4.623	0,6	0,072220%
693	315890	MG	Santana do Manhuaçu	8.581	0,6	0,072220%
694	315895	MG	Santana do Paraíso	27.965	1,4	0,168512%
695	315900	MG	Santana do Riacho	4.045	0,6	0,072220%
696	315910	MG	Santana dos Montes	3.813	0,6	0,072220%
697	315990	MG	Santo Antônio do Amparo	17.440	1,2	0,144439%
698	316000	MG	Santo Antônio do Aventureiro	3.540	0,6	0,072220%
699	316010	MG	Santo Antônio do Gramma	4.063	0,6	0,072220%
700	316020	MG	Santo Antônio do Itambé	4.101	0,6	0,072220%
701	316030	MG	Santo Antônio do Jacinto	11.747	0,8	0,096293%
702	316040	MG	Santo Antônio do Monte	26.168	1,4	0,168512%
703	316045	MG	Santo Antônio do Retiro	6.979	0,6	0,072220%
704	316050	MG	Santo Antônio do Rio Abaixo	1.774	0,6	0,072220%
705	316060	MG	Santo Hipólito	3.219	0,6	0,072220%
706	316070	MG	Santos Dumont	46.246	2,0	0,240732%
707	316080	MG	São Bento Abade	4.642	0,6	0,072220%
708	316090	MG	São Brás do Suaçuí	3.531	0,6	0,072220%
709	316095	MG	São Domingos das Dores	5.425	0,6	0,072220%
710	316100	MG	São Domingos do Prata	17.336	1,2	0,144439%
711	316105	MG	São Félix de Minas	3.377	0,6	0,072220%
712	316110	MG	São Francisco	54.007	2,2	0,264805%
713	316120	MG	São Francisco de Paula	6.480	0,6	0,072220%
714	316130	MG	São Francisco de Sales	5.815	0,6	0,072220%
715	316140	MG	São Francisco do Glória	5.139	0,6	0,072220%
716	316150	MG	São Geraldo	10.459	0,8	0,096293%
717	316160	MG	São Geraldo da Piedade	4.341	0,6	0,072220%
718	316165	MG	São Geraldo do Baixo	3.534	0,6	0,072220%
719	316170	MG	São Gonçalo do Abaeté	6.328	0,6	0,072220%
720	316180	MG	São Gonçalo do Pará	10.585	0,8	0,096293%
721	316190	MG	São Gonçalo do Rio Abaixo	9.878	0,6	0,072220%
722	312550	MG	São Gonçalo do Rio Preto	3.064	0,6	0,072220%
723	316200	MG	São Gonçalo do Sapucaí	24.029	1,4	0,168512%
724	316210	MG	São Gotardo	32.141	1,6	0,192585%
725	316220	MG	São João Batista do Glória	6.935	0,6	0,072220%
726	316225	MG	São João da Lagoa	4.676	0,6	0,072220%
727	316230	MG	São João da Mata	2.730	0,6	0,072220%
728	316240	MG	São João da Ponte	25.307	1,4	0,168512%
729	316245	MG	São João das Missões	11.829	0,8	0,096293%
730	316250	MG	São João del Rei	84.919	2,8	0,337025%

731	316255	MG	São João do Manhuaçu	10.363	0,8	0,096293%
732	316257	MG	São João do Manteninha	5.249	0,6	0,072220%
733	316260	MG	São João do Oriente	7.827	0,6	0,072220%
734	316265	MG	São João do Pacuí	4.091	0,6	0,072220%
735	316270	MG	São João do Paraíso	22.420	1,2	0,144439%
736	316280	MG	São João Evangelista	15.556	1,0	0,120366%
737	316290	MG	São João Nepomuceno	25.155	1,4	0,168512%
738	316292	MG	São Joaquim de Bicas	26.104	1,4	0,168512%
739	316294	MG	São José da Barra	6.834	0,6	0,072220%
740	316295	MG	São José da Lapa	20.168	1,2	0,144439%
741	316300	MG	São José da Safira	4.089	0,6	0,072220%
742	316310	MG	São José da Varginha	4.273	0,6	0,072220%
743	316320	MG	São José do Alegre	4.011	0,6	0,072220%
744	316330	MG	São José do Divino	3.832	0,6	0,072220%
745	316340	MG	São José do Goiabal	5.608	0,6	0,072220%
746	316350	MG	São José do Jacuri	6.535	0,6	0,072220%
747	316360	MG	São José do Mantimento	2.609	0,6	0,072220%
748	316370	MG	São Lourenço	42.021	1,8	0,216659%
749	316380	MG	São Miguel do Anta	6.770	0,6	0,072220%
750	316390	MG	São Pedro da União	4.996	0,6	0,072220%
751	316410	MG	São Pedro do Suaçuí	5.531	0,6	0,072220%
752	316400	MG	São Pedro dos Ferros	8.289	0,6	0,072220%
753	316420	MG	São Romão	10.468	0,8	0,096293%
754	316430	MG	São Roque de Minas	6.714	0,6	0,072220%
755	316440	MG	São Sebastião da Bela Vista	4.997	0,6	0,072220%
756	316443	MG	São Sebastião da Vargem Alegre	2.816	0,6	0,072220%
757	316447	MG	São Sebastião do Anta	5.813	0,6	0,072220%
758	316450	MG	São Sebastião do Maranhão	10.574	0,8	0,096293%
759	316450	MG	São Sebastião do Oeste	5.894	0,6	0,072220%
760	316470	MG	São Sebastião do Paraíso	65.491	2,4	0,288878%
761	316480	MG	São Sebastião do Rio Preto	1.601	0,6	0,072220%
762	316490	MG	São Sebastião do Rio Verde	2.121	0,6	0,072220%
763	316520	MG	São Thomé das Letras	6.690	0,6	0,072220%
764	316500	MG	São Tiago	10.586	0,8	0,096293%
765	316510	MG	São Tomás de Aquino	7.077	0,6	0,072220%
766	316530	MG	São Vicente de Minas	7.073	0,6	0,072220%
767	316540	MG	Sapucaia-Mirim	6.302	0,6	0,072220%
768	316550	MG	Sardoá	5.657	0,6	0,072220%
769	316553	MG	Sarzedo	26.470	1,4	0,168512%
770	316556	MG	Sem-Peixe	2.823	0,6	0,072220%
771	316557	MG	Senador Amaral	5.226	0,6	0,072220%
772	316560	MG	Senador Cortes	1.988	0,6	0,072220%
773	316570	MG	Senador Firmino	7.279	0,6	0,072220%
774	316580	MG	Senador José Bento	1.830	0,6	0,072220%
775	316590	MG	Senador Modestino Gonçalves	4.527	0,6	0,072220%
776	316600	MG	Senhora de Oliveira	5.687	0,6	0,072220%
777	316610	MG	Senhora do Porto	3.496	0,6	0,072220%
778	316620	MG	Senhora dos Remédios	10.210	0,8	0,096293%
779	316630	MG	Sericita	7.139	0,6	0,072220%
780	316640	MG	Seritinga	1.793	0,6	0,072220%
781	316650	MG	Serra Azul de Minas	4.222	0,6	0,072220%
782	316660	MG	Serra da Saudade	811	0,6	0,072220%
783	316680	MG	Serra do Salitre	10.638	0,8	0,096293%

784	316670	MG	Serra dos Aimarés	8.430	0,6	0,072220%
785	316690	MG	Serrania	7.545	0,6	0,072220%
786	316695	MG	Serranópolis de Minas	4.455	0,6	0,072220%
787	316700	MG	Serranos	1.990	0,6	0,072220%
788	316710	MG	Serro	20.822	1,2	0,144439%
789	316720	MG	Sete Lagoas	216.400	4,0	0,481464%
790	316555	MG	Setubinha	11.008	0,8	0,096293%
791	316730	MG	Silveirânia	2.197	0,6	0,072220%
792	316740	MG	Silvianópolis	6.041	0,6	0,072220%
793	316750	MG	Simão Pereira	2.542	0,6	0,072220%
794	316760	MG	Simonésia	18.408	1,2	0,144439%
795	316770	MG	Sobradia	5.796	0,6	0,072220%
796	316780	MG	Soledade de Minas	5.716	0,6	0,072220%
797	316790	MG	Tabuleiro	4.042	0,6	0,072220%
798	316800	MG	Taiobeiras	31.192	1,6	0,192585%
799	316805	MG	Taparuba	3.131	0,6	0,072220%
800	316810	MG	Tapira	4.173	0,6	0,072220%
801	316820	MG	Tapiraí	1.871	0,6	0,072220%
802	316830	MG	Taquaraçu de Minas	3.818	0,6	0,072220%
803	316840	MG	Tarumirim	14.279	1,0	0,120366%
804	316850	MG	Teixeiras	11.371	0,8	0,096293%
805	316860	MG	Teófilo Otoni	135.154	3,6	0,433317%
806	316870	MG	Timóteo	81.993	2,8	0,337025%
807	316880	MG	Tiradentes	7.054	0,6	0,072220%
808	316890	MG	Tiros	6.855	0,6	0,072220%
809	316900	MG	Tocantins	15.886	1,0	0,120366%
810	316905	MG	Tocos do Moji	3.960	0,6	0,072220%
811	316910	MG	Toledo	5.806	0,6	0,072220%
812	316920	MG	Tombos	9.375	0,6	0,072220%
813	316930	MG	Três Corações	73.339	2,6	0,312951%
814	316935	MG	Três Marias	28.683	1,4	0,158512%
815	316940	MG	Três Pontas	54.078	2,2	0,264805%
816	316950	MG	Tumiritinga	6.329	0,6	0,072220%
817	316960	MG	Tupaciguara	24.271	1,4	0,158512%
818	316970	MG	Turmalina	18.222	1,2	0,144439%
819	316980	MG	Turvolândia	4.690	0,6	0,072220%
820	316990	MG	Ubá	102.782	3,2	0,385171%
821	317000	MG	Ubal	11.751	0,8	0,096293%
822	317005	MG	Ubaporanga	12.068	0,8	0,096293%
823	317010	MG	Uberaba	299.361	4,0	0,481464%
824	317020	MG	Uberlândia	611.904	4,0	0,481464%
825	317030	MG	Umburatiba	2.693	0,6	0,072220%
826	317040	MG	Unai	78.144	2,6	0,312951%
827	317043	MG	União de Minas	4.402	0,6	0,072220%
828	317047	MG	Uruana de Minas	3.233	0,6	0,072220%
829	317050	MG	Urucânia	10.285	0,8	0,096293%
830	317052	MG	Urucula	13.911	1,0	0,120366%
831	317057	MG	Vargem Alegre	6.455	0,6	0,072220%
832	317060	MG	Vargem Bonita	2.160	0,6	0,072220%
833	317065	MG	Vargem Grande do Rio Pardo	4.755	0,6	0,072220%
834	317070	MG	Varginha	124.162	3,4	0,409244%
835	317075	MG	Varjão de Minas	6.158	0,6	0,072220%
836	317080	MG	Várzea da Palma	36.129	1,6	0,192585%

837	317090	MG	Varzelândia	19.112	1,2	0,144439%
838	317100	MG	Vazante	19.785	1,2	0,144439%
839	317103	MG	Verdelândia	8.436	0,6	0,072220%
840	317107	MG	Veredinha	5.559	0,6	0,072220%
841	317110	MG	Veríssimo	3.530	0,6	0,072220%
842	317115	MG	Vermelho Novo	4.698	0,6	0,072220%
843	317120	MG	Vespasiano	106.685	3,2	0,385171%
844	317130	MG	Viçosa	72.786	2,6	0,312951%
845	317140	MG	Vieiras	3.715	0,6	0,072220%
846	317160	MG	Virgem da Lapa	13.615	1,0	0,120366%
847	317170	MG	Virgínia	8.618	0,6	0,072220%
848	317180	MG	Virginópolis	10.553	0,8	0,096293%
849	317190	MG	Virgolândia	5.624	0,6	0,072220%
850	317200	MG	Visconde do Rio Branco	38.353	1,8	0,216659%
851	317210	MG	Volta Grande	5.082	0,6	0,072220%
852	317220	MG	Wenceslau Braz	2.550	0,6	0,072220%
TOTAL				17.343.061	830,8	100,000000%

Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO X
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2012

Estado: MS - MATO GROSSO DO SUL

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2011)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C (B / tot.B) x 100
1	500020	MS	Água Clara	14.686	1,0	1,160093%
2	500025	MS	Acinópolis	4.638	0,6	0,696056%
3	500060	MS	Amambal	35.133	1,6	1,856148%
4	500070	MS	Anastácio	23.940	1,4	1,624130%
5	500080	MS	Anaurilândia	8.535	0,6	0,696056%
6	500085	MS	Angélica	9.326	0,6	0,696056%
7	500090	MS	Antônio João	8.270	0,6	0,696056%
8	500100	MS	Aparecida do Taboado	22.621	1,2	1,392111%
9	500110	MS	Aquidauana	45.781	2,0	2,320186%
10	500124	MS	Aral Moreira	10.420	0,8	0,928074%
11	500150	MS	Bandeirantes	6.624	0,6	0,696056%
12	500190	MS	Bataguassu	20.119	1,2	1,392111%
13	500200	MS	Batayporã	10.960	0,8	0,928074%
14	500210	MS	Bela Vista	23.290	1,2	1,392111%
15	500215	MS	Bodoquena	7.956	0,6	0,696056%
16	500220	MS	Bonito	19.789	1,2	1,392111%
17	500230	MS	Brasilândia	11.817	0,8	0,928074%
18	500240	MS	Caarapó	26.156	1,4	1,624130%
19	500260	MS	Camapuã	13.617	1,0	1,160093%
20	500280	MS	Caracol	5.460	0,6	0,696056%
21	500290	MS	Cassilândia	21.034	1,2	1,392111%
22	500295	MS	Chapadão do Sul	20.262	1,2	1,392111%
23	500310	MS	Corguinho	4.960	0,6	0,696056%
24	500315	MS	Coronel Sapucaia	14.161	1,0	1,160093%
25	500320	MS	Corumbá	104.318	3,2	3,712297%
26	500325	MS	Costa Rica	20.027	1,2	1,392111%
27	500330	MS	Coxim	32.259	1,6	1,856148%
28	500345	MS	Deodápolis	12.200	0,8	0,928074%
29	500348	MS	Dois Irmãos do Buriti	10.442	0,8	0,928074%
30	500350	MS	Douradina	5.413	0,6	0,696056%
31	500370	MS	Dourados	198.422	4,0	4,640371%
32	500375	MS	Eldorado	11.743	0,8	0,928074%
33	500380	MS	Fátima do Sul	19.030	1,2	1,392111%
34	500390	MS	Figueirão	2.937	0,6	0,696056%
35	500400	MS	Glória de Dourados	9.919	0,6	0,696056%
36	500410	MS	Guia Lopes da Laguna	10.309	0,8	0,928074%
37	500430	MS	Iguatemi	14.972	1,0	1,160093%
38	500440	MS	Inocência	7.654	0,6	0,696056%
39	500450	MS	Itaporã	21.159	1,2	1,392111%
40	500460	MS	Itaquiraí	18.833	1,2	1,392111%
41	500470	MS	Ivinhema	22.395	1,2	1,392111%

42	500480	MS	Japorã	7.854	0,6	0,696056%
43	500490	MS	Jaraguari	6.415	0,6	0,696056%
44	500500	MS	Jardim	24.485	1,4	1,624130%
45	500510	MS	Jateli	4.008	0,6	0,696056%
46	500515	MS	Juiz	5.971	0,6	0,696056%
47	500520	MS	Ladário	19.948	1,2	1,392111%
48	500525	MS	Laguna Carapã	6.565	0,6	0,696056%
49	500540	MS	Maracaju	38.264	1,8	2,088167%
50	500560	MS	Miranda	25.794	1,4	1,624130%
51	500568	MS	Mundo Novo	17.149	1,2	1,392111%
52	500570	MS	Naval	47.174	2,0	2,320186%
53	500580	MS	Nioaque	14.338	1,0	1,160093%
54	500600	MS	Nova Alvorada do Sul	16.930	1,0	1,160093%
55	500620	MS	Nova Andradina	46.369	2,0	2,320186%
56	500625	MS	Novo Horizonte do Sul	4.827	0,6	0,696056%
57	500630	MS	Paranaíba	40.330	1,8	2,088167%
58	500635	MS	Paranhos	12.514	0,8	0,928074%
59	500640	MS	Pedro Gomes	7.924	0,6	0,696056%
60	500660	MS	Ponta Porã	79.174	2,6	3,016241%
61	500690	MS	Porto Murtinho	15.530	1,0	1,160093%
62	500710	MS	Ribas do Rio Pardo	21.271	1,2	1,392111%
63	500720	MS	Rio Brilhante	31.279	1,6	1,856148%
64	500730	MS	Rio Negro	5.006	0,6	0,696056%
65	500740	MS	Rio Verde de Mato Grosso	18.948	1,2	1,392111%
66	500750	MS	Rochedo	4.972	0,6	0,696056%
67	500755	MS	Santa Rita do Pardo	7.307	0,6	0,696056%
68	500769	MS	São Gabriel do Oeste	22.617	1,2	1,392111%
69	500780	MS	Selvíria	6.303	0,6	0,696056%
70	500770	MS	Sete Quedas	10.769	0,8	0,928074%
71	500790	MS	Sidrolândia	43.564	1,8	2,088167%
72	500793	MS	Sonora	15.240	1,0	1,160093%
73	500795	MS	Tacuru	10.330	0,8	0,928074%
74	500797	MS	Taquarussu	3.520	0,6	0,696056%
75	500800	MS	Terenos	17.567	1,2	1,392111%
76	500830	MS	Três Lagoas	103.536	3,2	3,712297%
77	500840	MS	Vicentina	5.911	0,6	0,696056%
TOTAL				1.681.290	86,2	100,000000%

Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO X
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2012

Estado: MT - MATO GROSSO

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2011)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C (B / tot.B) x 100
1	510010	MT	Acorizal	5.493	0,6	0,434783%
2	510020	MT	Água Boa	21.325	1,2	0,869565%
3	510025	MT	Alta Floresta	49.332	2,0	1,449275%
4	510030	MT	Alto Araguaia	15.969	1,0	0,724638%
5	510035	MT	Alto Boa Vista	5.403	0,6	0,434783%
6	510040	MT	Alto Garças	10.505	0,8	0,579710%
7	510050	MT	Alto Paraguai	10.180	0,6	0,434783%
8	510060	MT	Alto Taquari	8.349	0,6	0,434783%
9	510080	MT	Apiacás	8.713	0,6	0,434783%
10	510100	MT	Araguaiana	3.180	0,6	0,434783%
11	510120	MT	Araguaína	1.077	0,6	0,434783%
12	510125	MT	Araputanga	15.470	1,0	0,724638%
13	510130	MT	Arenópolis	10.218	0,8	0,579710%
14	510140	MT	Aripuanã	19.006	1,2	0,869565%
15	510160	MT	Barão de Melgaço	7.585	0,6	0,434783%
16	510170	MT	Barra do Bugres	32.134	1,6	1,159420%
17	510180	MT	Barra do Garças	56.903	2,2	1,594203%
18	510185	MT	Bom Jesus do Araguaia	5.437	0,6	0,434783%
19	510190	MT	Brasnorte	15.783	1,0	0,724638%
20	510250	MT	Cáceres	88.428	2,8	2,028986%
21	510260	MT	Campinápolis	14.450	1,0	0,724638%
22	510263	MT	Campo Novo do Parecis	28.340	1,4	1,014493%
23	510267	MT	Campo Verde	32.692	1,6	1,159420%
24	510268	MT	Campos de Júlio	5.327	0,6	0,434783%
25	510269	MT	Canabrava do Norte	4.771	0,6	0,434783%
26	510270	MT	Canarana	19.011	1,2	0,869565%
27	510279	MT	Carlinda	10.890	0,8	0,579710%
28	510285	MT	Castanheira	8.265	0,6	0,434783%
29	510300	MT	Chapada dos Guimarães	17.980	1,2	0,869565%
30	510305	MT	Claudia	11.122	0,8	0,579710%
31	510310	MT	Cocalinho	5.500	0,6	0,434783%
32	510320	MT	Colider	30.975	1,6	1,159420%
33	510325	MT	Cotiza	27.616	1,4	1,014493%
34	510330	MT	Comodoro	18.419	1,2	0,869565%
35	510335	MT	Confresa	25.684	1,4	1,014493%
36	510336	MT	Conquista D'Oeste	3.447	0,6	0,434783%
37	510337	MT	Cotriguaçu	15.455	1,0	0,724638%
38	510343	MT	Curvelândia	4.893	0,6	0,434783%
39	510345	MT	Denise	8.805	0,6	0,434783%
40	510350	MT	Diamantino	20.475	1,2	0,869565%
41	510360	MT	Dom Aquino	8.153	0,6	0,434783%

42	510370	MT	Feliz Natal	11.253	0,8	0,579710%
43	510380	MT	Figueirópolis D'Oeste	3.757	0,6	0,434783%
44	510385	MT	Gaúcha do Norte	6.423	0,6	0,434783%
45	510390	MT	General Carneiro	5.080	0,6	0,434783%
46	510395	MT	Glória D'Oeste	3.118	0,6	0,434783%
47	510410	MT	Guarantã do Norte	32.525	1,6	1,159420%
48	510420	MT	Guiratinga	14.038	1,0	0,724638%
49	510450	MT	Indiavaí	2.424	0,6	0,434783%
50	510452	MT	Ipiranga do Norte	5.382	0,6	0,434783%
51	510454	MT	Ilanhangá	5.420	0,6	0,434783%
52	510455	MT	Itaúba	4.483	0,6	0,434783%
53	510460	MT	Itiquira	11.653	0,8	0,579710%
54	510480	MT	Jaciara	25.790	1,4	1,014493%
55	510490	MT	Jangada	7.740	0,6	0,434783%
56	510500	MT	Jauru	10.255	0,8	0,579710%
57	510510	MT	Juara	32.948	1,6	1,159420%
58	510515	MT	Juína	39.351	1,8	1,304348%
59	510517	MT	Juruená	11.671	0,8	0,579710%
60	510520	MT	Juscimeira	11.382	0,8	0,579710%
61	510523	MT	Lambari D'Oeste	5.492	0,6	0,434783%
62	510525	MT	Lucas do Rio Verde	47.571	2,0	1,449275%
63	510530	MT	Luciára	2.204	0,6	0,434783%
64	510558	MT	Marcelândia	11.819	0,8	0,579710%
65	510560	MT	Matupá	14.396	1,0	0,724638%
66	510562	MT	Mirassol d'Oeste	25.495	1,4	1,014493%
67	510590	MT	Nobres	15.003	1,0	0,724638%
68	510600	MT	Nortelândia	6.374	0,6	0,434783%
69	510610	MT	Nossa Senhora do Livramento	11.579	0,8	0,579710%
70	510615	MT	Nova Bandeirantes	12.004	0,8	0,579710%
71	510620	MT	Nova Brasilândia	4.495	0,6	0,434783%
72	510621	MT	Nova Canaã do Norte	12.174	0,8	0,579710%
73	510680	MT	Nova Guarita	4.877	0,6	0,434783%
74	510618	MT	Nova Lacerda	5.544	0,6	0,434783%
75	510685	MT	Nova Marilândia	2.980	0,6	0,434783%
76	510690	MT	Nova Maringá	6.793	0,6	0,434783%
77	510695	MT	Nova Monte Verde	8.191	0,6	0,434783%
78	510622	MT	Nova Mutum	33.034	1,6	1,159420%
79	510617	MT	Nova Nazaré	3.110	0,6	0,434783%
80	510623	MT	Nova Olímpia	17.771	1,2	0,869565%
81	510619	MT	Nova Santa Helena	3.487	0,6	0,434783%
82	510624	MT	Nova Ubiratã	9.492	0,6	0,434783%
83	510625	MT	Nova Xavantina	19.783	1,2	0,869565%
84	510627	MT	Novo Horizonte do Norte	3.768	0,6	0,434783%
85	510626	MT	Novo Mundo	7.512	0,6	0,434783%
86	510631	MT	Novo Santo Antônio	2.068	0,6	0,434783%
87	510628	MT	Novo São Joaquim	5.924	0,6	0,434783%
88	510629	MT	Paranati	10.718	0,8	0,579710%
89	510630	MT	Paranatinga	19.594	1,2	0,869565%
90	510637	MT	Pedra Preta	15.920	1,0	0,724638%
91	510642	MT	Peboto de Azevedo	31.170	1,6	1,159420%
92	510645	MT	Planalto da Serra	2.715	0,6	0,434783%
93	510650	MT	Poconé	31.857	1,6	1,159420%
94	510665	MT	Portal do Araguaia	5.523	0,6	0,434783%

95	510670	MT	Ponte Branca	1.744	0,6	0,434783%
96	510675	MT	Pontes e Lacerda	41.741	1,8	1,304348%
97	510677	MT	Porto Alegre do Norte	10.912	0,8	0,579710%
98	510680	MT	Porto dos Gaúchos	5.433	0,6	0,434783%
99	510682	MT	Porto Esperidião	11.111	0,8	0,579710%
100	510685	MT	Porto Estrela	3.568	0,6	0,434783%
101	510700	MT	Poxorêo	17.413	1,2	0,869565%
102	510704	MT	Primavera do Leste	53.004	2,2	1,594203%
103	510706	MT	Querência	13.476	0,8	0,579710%
104	510715	MT	Reserva do Cabacã	2.584	0,6	0,434783%
105	510718	MT	Ribeirão Cascalheira	9.002	0,6	0,434783%
106	510719	MT	Ribeirãozinho	2.216	0,6	0,434783%
107	510720	MT	Rio Branco	5.069	0,6	0,434783%
108	510757	MT	Rondolândia	3.638	0,6	0,434783%
109	510760	MT	Rondonópolis	198.950	4,0	2,898551%
110	510770	MT	Rosário Oeste	17.601	1,2	0,869565%
111	510775	MT	Salto do Céu	3.842	0,6	0,434783%
112	510724	MT	Santa Carmem	4.123	0,6	0,434783%
113	510774	MT	Santa Cruz do Xingu	1.967	0,6	0,434783%
114	510776	MT	Santa Rita do Trivelato	2.585	0,6	0,434783%
115	510777	MT	Santa Terezinha	7.484	0,6	0,434783%
116	510726	MT	Santo Afonso	3.001	0,6	0,434783%
117	510779	MT	Santo Antônio do Leste	3.898	0,6	0,434783%
118	510780	MT	Santo Antônio do Leverger	18.696	1,2	0,869565%
119	510785	MT	São Félix do Araguaia	10.716	0,8	0,579710%
120	510729	MT	São José do Povo	3.634	0,6	0,434783%
121	510730	MT	São José do Rio Claro	17.461	1,2	0,869565%
122	510735	MT	São José do Xingu	5.266	0,6	0,434783%
123	510710	MT	São José dos Quatro Marcos	18.945	1,2	0,869565%
124	510740	MT	São Pedro da Cipa	4.209	0,6	0,434783%
125	510787	MT	Sapezal	18.880	1,2	0,869565%
126	510788	MT	Serra Nova Dourada	1.393	0,6	0,434783%
127	510790	MT	Sinop	116.014	3,4	2,463756%
128	510792	MT	Sorriso	68.894	2,4	1,739119%
129	510794	MT	Tabaporã	9.863	0,6	0,434783%
130	510795	MT	Tangará da Serra	85.319	2,8	2,028986%
131	510800	MT	Tapurah	10.723	0,8	0,579710%
132	510805	MT	Terra Nova do Norte	11.107	0,8	0,579710%
133	510810	MT	Tesouro	3.436	0,6	0,434783%
134	510820	MT	Torixoréu	4.013	0,6	0,434783%
135	510830	MT	União do Sul	3.727	0,6	0,434783%
136	510835	MT	Vale de São Domingos	3.052	0,6	0,434783%
137	510840	MT	Várzea Grande	255.449	4,0	2,898551%
138	510850	MT	Vera	10.326	0,8	0,579710%
139	510550	MT	Vila Bela da Santíssima Trindade	14.634	1,0	0,724638%
140	510860	MT	Vila Rica	21.828	1,2	0,869565%
TOTAL				2.519.637	138,0	100,000000%

Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO X
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2012

Estado: PA - PARÁ

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2011)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C { B / tot.B } x 100
1	150010	PA	Abacetetuba	142.785	3,8	1,607444%
2	150013	PA	Abel Figueiredo	6.844	0,6	0,253807%
3	150020	PA	Acará	53.680	2,2	0,930626%
4	150030	PA	Afuá	35.467	1,6	0,676819%
5	150034	PA	Água Azul do Norte	25.286	1,4	0,592217%
6	150040	PA	Alenquer	53.004	2,2	0,930626%
7	150050	PA	Almeirim	33.588	1,6	0,676819%
8	150060	PA	Altamira	100.736	3,0	1,269036%
9	150070	PA	Anajás	25.254	1,4	0,592217%
10	150080	PA	Ananindeua	477.999	4,0	1,692047%
11	150085	PA	Anapu	21.398	1,2	0,507614%
12	150090	PA	Augusto Corrêa	41.072	1,8	0,761421%
13	150095	PA	Aurora do Pará	27.070	1,4	0,592217%
14	150100	PA	Aveiro	15.875	1,0	0,423012%
15	150110	PA	Bagre	24.644	1,4	0,592217%
16	150120	PA	Baião	38.092	1,8	0,761421%
17	150125	PA	Bannach	3.405	0,6	0,253807%
18	150130	PA	Barcarena	102.668	3,2	1,353638%
19	150145	PA	Belterra	16.451	1,0	0,423012%
20	150150	PA	Benevides	52.888	2,2	0,930626%
21	150157	PA	Bom Jesus do Tocantins	15.467	1,0	0,423012%
22	150160	PA	Bonito	13.923	1,0	0,423012%
23	150170	PA	Bragança	114.720	3,2	1,353638%
24	150172	PA	Brasil Novo	15.575	1,0	0,423012%
25	150175	PA	Brejo Grande do Araguaia	7.306	0,6	0,253807%
26	150178	PA	Breu Branco	54.032	2,2	0,930626%
27	150180	PA	Breves	93.835	3,0	1,269036%
28	150190	PA	Bujaru	26.053	1,4	0,592217%
29	150200	PA	Cachoeira do Arari	20.801	1,2	0,507614%
30	150195	PA	Cachoeira do Piñá	27.332	1,4	0,592217%
31	150210	PA	Cametá	122.683	3,4	1,438239%
32	150215	PA	Canaã dos Carajás	27.929	1,4	0,592217%
33	150220	PA	Capanema	64.140	2,4	1,015228%
34	150230	PA	Capitão Poço	52.057	2,2	0,930626%
35	150240	PA	Castanhal	176.116	4,0	1,692047%
36	150250	PA	Chaves	21.286	1,2	0,507614%
37	150260	PA	Colares	11.439	0,8	0,338409%
38	150270	PA	Conceição do Araguaia	45.724	2,0	0,846024%
39	150275	PA	Concórdia do Pará	28.774	1,4	0,592217%
40	150276	PA	Cumaru do Norte	10.811	0,8	0,338409%
41	150277	PA	Curionópolis	18.197	1,2	0,507614%

42	150280	PA Cumalinho	29.204	1,4	0,592217%
43	150285	PA Cunã	12.487	0,8	0,338409%
44	150290	PA Cunuçá	34.919	1,6	0,676819%
45	150293	PA Dom Eliseu	52.224	2,2	0,930626%
46	150295	PA Eldorado dos Carajás	31.954	1,6	0,676819%
47	150300	PA Faro	8.035	0,6	0,253807%
48	150304	PA Floresta do Araguaia	18.036	1,2	0,507614%
49	150307	PA Garrafão do Norte	25.097	1,4	0,592217%
50	150309	PA Goianésia do Pará	31.031	1,6	0,676819%
51	150310	PA Gurupá	29.520	1,4	0,592217%
52	150320	PA Igarapé-Açu	36.155	1,6	0,676819%
53	150330	PA Igarapé-Miri	58.498	2,2	0,930626%
54	150340	PA Inhangapi	10.218	0,8	0,338409%
55	150345	PA Ipixuna do Pará	53.318	2,2	0,930626%
56	150350	PA Irituia	31.429	1,6	0,676819%
57	150360	PA Itaituba	97.704	3,0	1,269036%
58	150370	PA Itupiranga	51.341	2,2	0,930626%
59	150375	PA Jacareacanga	14.223	1,0	0,423012%
60	150380	PA Jacundá	52.191	2,2	0,930626%
61	150390	PA Junuti	48.306	2,0	0,846024%
62	150400	PA Limoeiro do Ajuru	25.440	1,4	0,592217%
63	150405	PA Mãe do Rio	28.100	1,4	0,592217%
64	150410	PA Magalhães Barata	8.148	0,6	0,253807%
65	150420	PA Marabá	238.708	4,0	1,692047%
66	150430	PA Maracanã	28.438	1,4	0,592217%
67	150440	PA Marapanim	26.750	1,4	0,592217%
68	150442	PA Marituba	110.842	3,2	1,353638%
69	150445	PA Medicilândia	27.785	1,4	0,592217%
70	150450	PA Melgaço	25.086	1,4	0,592217%
71	150460	PA Mocajuba	27.207	1,4	0,592217%
72	150470	PA Moju	71.329	2,6	1,099831%
73	150480	PA Monte Alegre	55.636	2,2	0,930626%
74	150490	PA Muana	34.875	1,6	0,676819%
75	150495	PA Nova Esperança do Piriá	20.256	1,2	0,507614%
76	150497	PA Nova Ipixuna	14.859	1,0	0,423012%
77	150500	PA Nova Timboteua	13.844	1,0	0,423012%
78	150503	PA Novo Progresso	25.138	1,4	0,592217%
79	150506	PA Novo Repartimento	63.604	2,4	1,015228%
80	150510	PA Óbidos	49.552	2,0	0,846024%
81	150520	PA Oeiras do Pará	29.005	1,4	0,592217%
82	150530	PA Orlândina	63.905	2,4	1,015228%
83	150540	PA Ourém	16.458	1,0	0,423012%
84	150543	PA Ourilândia do Norte	27.965	1,4	0,592217%
85	150548	PA Pacajá	40.831	1,8	0,761421%
86	150549	PA Palestina do Pará	7.470	0,6	0,253807%
87	150550	PA Paragominas	99.460	3,0	1,269036%
88	150553	PA Parauapebas	160.229	4,0	1,692047%
89	150555	PA Pau D'Arco	5.950	0,6	0,253807%
90	150560	PA Peixe-Boi	7.862	0,6	0,253807%
91	150563	PA Piçarra	12.699	0,8	0,338409%
92	150565	PA Placas	24.744	1,4	0,592217%
93	150570	PA Ponta de Pedras	26.560	1,4	0,592217%
94	150580	PA Portel	53.257	2,2	0,930626%

95	150590	PA	Porto de Moz	34.756	1,6	0,676819%
96	150600	PA	Prainha	29.337	1,4	0,592217%
97	150610	PA	Primavera	10.311	0,8	0,338409%
98	150611	PA	Quatipuru	12.527	0,8	0,338409%
99	150613	PA	Redenção	76.501	2,6	1,099831%
100	150616	PA	Rio Maria	17.713	1,2	0,507614%
101	150618	PA	Rondon do Pará	47.509	2,0	0,846024%
102	150619	PA	Rurópolis	41.272	1,8	0,761421%
103	150620	PA	Salinópolis	37.726	1,8	0,761421%
104	150630	PA	Salvaterra	20.572	1,2	0,507614%
105	150635	PA	Santa Bárbara do Pará	17.584	1,2	0,507614%
106	150640	PA	Santa Cruz do Arari	8.378	0,6	0,253807%
107	150650	PA	Santa Isabel do Pará	60.713	2,2	0,930626%
108	150655	PA	Santa Luzia do Pará	19.426	1,2	0,507614%
109	150658	PA	Santa Maria das Barreiras	17.686	1,2	0,507614%
110	150660	PA	Santa Maria do Pará	23.194	1,2	0,507614%
111	150670	PA	Santana do Araguaia	58.067	2,2	0,930626%
112	150680	PA	Santarém	297.040	4,0	1,692047%
113	150690	PA	Santarém Novo	6.196	0,6	0,253807%
114	150700	PA	Santo Antônio do Tauá	27.199	1,4	0,592217%
115	150710	PA	São Caetano de Odivelas	16.991	1,2	0,507614%
116	150715	PA	São Domingos do Araguaia	23.370	1,2	0,507614%
117	150720	PA	São Domingos do Capim	30.034	1,4	0,592217%
118	150730	PA	São Félix do Xingu	95.694	3,0	1,269036%
119	150740	PA	São Francisco do Pará	15.123	1,0	0,423012%
120	150745	PA	São Geraldo do Araguaia	25.429	1,4	0,592217%
121	150746	PA	São João da Ponta	5.360	0,6	0,253807%
122	150747	PA	São João de Pirabas	20.890	1,2	0,507614%
123	150750	PA	São João do Araguaia	13.225	0,8	0,338409%
124	150760	PA	São Miguel do Guamá	52.350	2,2	0,930626%
125	150770	PA	São Sebastião da Boa Vista	23.307	1,2	0,507614%
126	150775	PA	Sapucaia	5.144	0,6	0,253807%
127	150780	PA	Senador José Porfírio	12.840	0,8	0,338409%
128	150790	PA	Soure	23.235	1,2	0,507614%
129	150795	PA	Tailândia	82.434	2,8	1,184432%
130	150796	PA	Terra Alta	10.416	0,8	0,338409%
131	150797	PA	Terra Santa	17.130	1,2	0,507614%
132	150800	PA	Tomé-Açu	57.228	2,2	0,930626%
133	150803	PA	Tracuateua	27.817	1,4	0,592217%
134	150805	PA	Trairão	17.093	1,2	0,507614%
135	150808	PA	Tucumã	34.334	1,6	0,676819%
136	150810	PA	Tucuruí	98.919	3,0	1,269036%
137	150812	PA	Ulianópolis	45.190	2,0	0,846024%
138	150815	PA	Uruará	44.758	2,0	0,846024%
139	150820	PA	Vigia	48.482	2,0	0,846024%
140	150830	PA	Viseu	57.148	2,2	0,930626%
141	150835	PA	Vitória do Xingu	13.607	1,0	0,423012%
142	150840	PA	Xinguara	40.984	1,8	0,761421%
T O T A L				6.286.537	236,4	100,000000%

Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO X
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2012

Estado: PB - PARAÍBA

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2011)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C (B / tot.B) x 100
1	250010	PB	Água Branca	9.532	0,6	0,317125%
2	250020	PB	Aguilar	5.522	0,6	0,317125%
3	250030	PB	Alagoa Grande	28.427	1,4	0,739958%
4	250040	PB	Alagoa Nova	19.766	1,2	0,634249%
5	250050	PB	Alagoinha	13.660	1,0	0,528541%
6	250053	PB	Alcantil	5.261	0,6	0,317125%
7	250057	PB	Algodão de Jandaira	2.379	0,6	0,317125%
8	250060	PB	Alhandra	18.168	1,2	0,634249%
9	250073	PB	Amparo	2.104	0,6	0,317125%
10	250077	PB	Aparecida	7.756	0,6	0,317125%
11	250080	PB	Araçagi	17.158	1,2	0,634249%
12	250090	PB	Arara	12.738	0,8	0,422833%
13	250100	PB	Aranuna	19.054	1,2	0,634249%
14	250110	PB	Areia	23.653	1,2	0,634249%
15	250115	PB	Areia de Baraúnas	1.914	0,6	0,317125%
16	250120	PB	Areal	6.504	0,6	0,317125%
17	250130	PB	Aroeiras	19.049	1,2	0,634249%
18	250135	PB	Assunção	3.566	0,6	0,317125%
19	250140	PB	Bala da Traição	8.130	0,6	0,317125%
20	250150	PB	Bananeiras	21.801	1,2	0,634249%
21	250153	PB	Baraúna	4.301	0,6	0,317125%
22	250160	PB	Barra de Santa Rosa	14.287	1,0	0,528541%
23	250157	PB	Barra de Santana	8.198	0,6	0,317125%
24	250170	PB	Barra de São Miguel	5.646	0,6	0,317125%
25	250180	PB	Bayeux	100.137	3,0	1,585624%
26	250190	PB	Belém	17.131	1,2	0,634249%
27	250200	PB	Belém do Brejo do Cruz	7.154	0,6	0,317125%
28	250205	PB	Bernardino Batista	3.115	0,6	0,317125%
29	250210	PB	Boa Ventura	5.687	0,6	0,317125%
30	250215	PB	Boa Vista	6.323	0,6	0,317125%
31	250220	PB	Bom Jesus	2.416	0,6	0,317125%
32	250230	PB	Bom Sucesso	5.016	0,6	0,317125%
33	250240	PB	Bonito de Santa Fé	10.925	0,8	0,422833%
34	250250	PB	Boqueirão	16.967	1,0	0,528541%
35	250270	PB	Borborema	5.141	0,6	0,317125%
36	250280	PB	Brejo do Cruz	13.220	0,8	0,422833%
37	250290	PB	Brejo dos Santos	6.218	0,6	0,317125%
38	250300	PB	Caaporã	20.510	1,2	0,634249%
39	250310	PB	Cabaceiras	5.093	0,6	0,317125%
40	250320	PB	Cabedelo	59.104	2,2	1,162791%
41	250330	PB	Cachoeira dos Índios	9.617	0,6	0,317125%

42	250340	PB	Cacimba de Areia	3.574	0,6	0,317125%
43	250350	PB	Cacimba de Dentro	16.743	1,0	0,528541%
44	250355	PB	Cacimbas	6.847	0,6	0,317125%
45	250360	PB	Caçara	7.212	0,6	0,317125%
46	250370	PB	Cajazeiras	58.784	2,2	1,162791%
47	250375	PB	Cajazeirinhas	3.048	0,6	0,317125%
48	250380	PB	Caldas Brandão	5.674	0,6	0,317125%
49	250390	PB	Camalaú	5.771	0,6	0,317125%
50	250400	PB	Campina Grande	387.644	4,0	2,114159%
51	250403	PB	Capim	5.711	0,6	0,317125%
52	250407	PB	Caraúbas	3.925	0,6	0,317125%
53	250410	PB	Carrapateira	2.410	0,6	0,317125%
54	250415	PB	Casserengue	7.096	0,6	0,317125%
55	250420	PB	Catingueira	4.817	0,6	0,317125%
56	250430	PB	Catolé do Rocha	28.922	1,4	0,739958%
57	250435	PB	Caturité	4.571	0,6	0,317125%
58	250440	PB	Conceição	18.397	1,2	0,634249%
59	250450	PB	Condado	6.591	0,6	0,317125%
60	250460	PB	Conde	21.783	1,2	0,634249%
61	250470	PB	Congo	4.690	0,6	0,317125%
62	250480	PB	Coremas	15.151	1,0	0,528541%
63	250485	PB	Coxixola	1.787	0,6	0,317125%
64	250490	PB	Cruz do Espírito Santo	16.158	1,0	0,528541%
65	250500	PB	Cubati	6.903	0,6	0,317125%
66	250510	PB	Cuité	19.981	1,2	0,634249%
67	250523	PB	Cuité de Mamanguape	6.208	0,6	0,317125%
68	250520	PB	Cuitegi	6.861	0,6	0,317125%
69	250527	PB	Curral de Cima	5.201	0,6	0,317125%
70	250530	PB	Curral Velho	2.501	0,6	0,317125%
71	250535	PB	Damião	4.946	0,6	0,317125%
72	250540	PB	Desterro	8.014	0,6	0,317125%
73	250560	PB	Diamante	6.593	0,6	0,317125%
74	250570	PB	Dona Inês	10.477	0,8	0,422833%
75	250580	PB	Duas Estradas	3.625	0,6	0,317125%
76	250590	PB	Emas	3.337	0,6	0,317125%
77	250600	PB	Esperança	31.320	1,6	0,845666%
78	250610	PB	Fagundes	11.368	0,8	0,422833%
79	250620	PB	Frei Martinho	2.934	0,6	0,317125%
80	250625	PB	Gado Bravo	8.365	0,6	0,317125%
81	250630	PB	Guarabira	55.657	2,2	1,162791%
82	250640	PB	Gurinhém	13.875	1,0	0,528541%
83	250650	PB	Gurjão	3.188	0,6	0,317125%
84	250660	PB	Ibiara	6.004	0,6	0,317125%
85	250660	PB	Igaracy	6.145	0,6	0,317125%
86	250670	PB	Imaculada	11.388	0,8	0,422833%
87	250680	PB	Ingá	18.235	1,2	0,634249%
88	250690	PB	Itabaiana	24.426	1,4	0,739958%
89	250700	PB	Itaporanga	23.351	1,2	0,634249%
90	250710	PB	Itapororoca	17.179	1,2	0,634249%
91	250720	PB	Itatuba	10.285	0,8	0,422833%
92	250730	PB	Jacaraú	13.967	1,0	0,528541%
93	250740	PB	Jericó	7.548	0,6	0,317125%
94	251365	PB	Joca Claudino	2.619	0,6	0,317125%

95	250760	PB	Juarez Távora	7.506	0,6	0,317125%
96	250770	PB	Juazeirinho	16.923	1,0	0,528541%
97	250780	PB	Junco do Seridó	6.695	0,6	0,317125%
98	250790	PB	Juripiranga	10.283	0,8	0,422833%
99	250800	PB	Juru	9.810	0,6	0,317125%
100	250810	PB	Lagoa	4.669	0,6	0,317125%
101	250820	PB	Lagoa de Dentro	7.392	0,6	0,317125%
102	250830	PB	Lagoa Seca	26.035	1,4	0,739958%
103	250840	PB	Lastro	2.820	0,6	0,317125%
104	250850	PB	Livramento	7.177	0,6	0,317125%
105	250855	PB	Logradouro	3.985	0,6	0,317125%
106	250860	PB	Lucena	11.882	0,8	0,422833%
107	250870	PB	Mãe d'Água	4.009	0,6	0,317125%
108	250880	PB	Malta	5.607	0,6	0,317125%
109	250890	PB	Mamanguape	42.602	1,8	0,951374%
110	250900	PB	Manaira	10.781	0,8	0,422833%
111	250905	PB	Marcação	7.717	0,6	0,317125%
112	250910	PB	Mari	21.216	1,2	0,634249%
113	250915	PB	Marizópolis	6.216	0,6	0,317125%
114	250920	PB	Massaranduba	12.995	0,8	0,422833%
115	250930	PB	Mataraca	7.526	0,6	0,317125%
116	250933	PB	Matinhas	4.340	0,6	0,317125%
117	250937	PB	Mato Grosso	2.724	0,6	0,317125%
118	250939	PB	Maturéia	6.009	0,6	0,317125%
119	250940	PB	Mogéiro	12.468	0,8	0,422833%
120	250950	PB	Montadas	5.069	0,6	0,317125%
121	250960	PB	Monte Horebe	4.539	0,6	0,317125%
122	250970	PB	Monteiro	31.095	1,6	0,845666%
123	250980	PB	Mulungu	9.506	0,6	0,317125%
124	250990	PB	Natuba	10.567	0,8	0,422833%
125	251000	PB	Nazarezinho	7.266	0,6	0,317125%
126	251010	PB	Nova Floresta	10.524	0,8	0,422833%
127	251020	PB	Nova Olinda	6.041	0,6	0,317125%
128	251030	PB	Nova Palmeira	4.422	0,6	0,317125%
129	251040	PB	Olho d'Água	6.862	0,6	0,317125%
130	251050	PB	Olivedos	3.661	0,6	0,317125%
131	251060	PB	Ouro Velho	2.937	0,6	0,317125%
132	251065	PB	Parari	1.243	0,6	0,317125%
133	251070	PB	Passagem	2.253	0,6	0,317125%
134	251080	PB	Patos	101.359	3,0	1,585624%
135	251090	PB	Paulista	11.829	0,8	0,422833%
136	251100	PB	Pedra Branca	3.724	0,6	0,317125%
137	251110	PB	Pedra Lavrada	7.541	0,6	0,317125%
138	251120	PB	Pedras de Fogo	27.389	1,4	0,739958%
139	251272	PB	Pedro Régis	5.795	0,6	0,317125%
140	251130	PB	Piancó	15.511	1,0	0,528541%
141	251140	PB	Picuí	18.248	1,2	0,634249%
142	251150	PB	Pilar	11.262	0,8	0,422833%
143	251160	PB	Pilões	6.915	0,6	0,317125%
144	251170	PB	Pilõesinhos	5.134	0,6	0,317125%
145	251180	PB	Pirpirituba	10.336	0,8	0,422833%
146	251190	PB	Pitimbu	17.262	1,2	0,634249%
147	251200	PB	Pocinhos	17.198	1,2	0,634249%

148	251203	PB	Poço Dantas	3.746	0,6	0,317125%
149	251207	PB	Poço de José de Moura	4.013	0,6	0,317125%
150	251210	PB	Pombal	32.122	1,6	0,845666%
151	251220	PB	Prata	3.887	0,6	0,317125%
152	251230	PB	Princesa Isabel	21.518	1,2	0,634249%
153	251240	PB	Puxinanã	12.996	0,8	0,422833%
154	251250	PB	Queimadas	41.298	1,8	0,951374%
155	251260	PB	Queimada	1.730	0,6	0,317125%
156	251270	PB	Remigio	17.786	1,2	0,634249%
157	251274	PB	Riachão	3.303	0,6	0,317125%
158	251275	PB	Riachão do Bacamarte	4.289	0,6	0,317125%
159	251276	PB	Riachão do Poço	4.201	0,6	0,317125%
160	251278	PB	Riacho de Santo Antônio	1.752	0,6	0,317125%
161	251280	PB	Riacho dos Cavalos	8.334	0,6	0,317125%
162	251290	PB	Rio Tinto	23.028	1,2	0,634249%
163	251300	PB	Salgadinho	3.561	0,6	0,317125%
164	251310	PB	Salgado de São Félix	11.971	0,8	0,422833%
165	251315	PB	Santa Cecília	6.643	0,6	0,317125%
166	251320	PB	Santa Cruz	6.471	0,6	0,317125%
167	251330	PB	Santa Helena	5.352	0,6	0,317125%
168	251335	PB	Santa Inês	3.539	0,6	0,317125%
169	251340	PB	Santa Luzia	14.774	1,0	0,528541%
170	251370	PB	Santa Rita	121.166	3,4	1,797034%
171	251380	PB	Santa Teresinha	4.570	0,6	0,317125%
172	251350	PB	Santana de Mangueira	5.298	0,6	0,317125%
173	251360	PB	Santana dos Garrotes	7.219	0,6	0,317125%
174	251385	PB	Santo André	2.626	0,6	0,317125%
175	251392	PB	São Bentinho	4.181	0,6	0,317125%
176	251390	PB	São Bento	31.237	1,6	0,845666%
177	251396	PB	São Domingos de Pombal	2.883	0,6	0,317125%
178	251394	PB	São Domingos do Cariri	2.438	0,6	0,317125%
179	251398	PB	São Francisco	3.357	0,6	0,317125%
180	251400	PB	São João do Cariri	4.329	0,6	0,317125%
181	250070	PB	São João do Rio do Peixe	18.199	1,2	0,634249%
182	251410	PB	São João do Tigre	4.390	0,6	0,317125%
183	251420	PB	São José da Lagoa Tapada	7.562	0,6	0,317125%
184	251430	PB	São José de Caiana	6.031	0,6	0,317125%
185	251440	PB	São José de Espinharas	4.734	0,6	0,317125%
186	251450	PB	São José de Piranhas	19.190	1,2	0,634249%
187	251455	PB	São José de Princesa	4.162	0,6	0,317125%
188	251460	PB	São José do Bonfim	3.269	0,6	0,317125%
189	251465	PB	São José do Brejo do Cruz	1.696	0,6	0,317125%
190	251470	PB	São José do Sabugi	4.019	0,6	0,317125%
191	251480	PB	São José dos Cordeiros	3.974	0,6	0,317125%
192	251445	PB	São José dos Ramos	5.555	0,6	0,317125%
193	251490	PB	São Mamede	7.728	0,6	0,317125%
194	251500	PB	São Miguel de Taipu	6.743	0,6	0,317125%
195	251510	PB	São Sebastião de Lagoa de Roça	11.119	0,8	0,422833%
196	251520	PB	São Sebastião do Umbuzeiro	3.262	0,6	0,317125%
197	251530	PB	Sapé	50.358	2,0	1,057076%
198	251540	PB	Seridó	10.317	0,8	0,422833%
199	251550	PB	Serra Branca	13.038	0,8	0,422833%
200	251560	PB	Serra da Raiz	3.187	0,6	0,317125%

201	251570	PB	Serra Grande	2.985	0,6	0,317125%
202	251580	PB	Serra Redonda	7.031	0,6	0,317125%
203	251590	PB	Senaria	6.206	0,6	0,317125%
204	251593	PB	Sertãozinho	4.468	0,6	0,317125%
205	251597	PB	Sobrado	7.411	0,6	0,317125%
206	251600	PB	Solânea	26.505	1,4	0,739958%
207	251610	PB	Soledade	13.868	1,0	0,528541%
208	251615	PB	Sossêgo	3.213	0,6	0,317125%
209	251620	PB	Sousa	66.136	2,4	1,268493%
210	251630	PB	Sumé	16.139	1,0	0,528541%
211	251640	PB	Tacima	10.330	0,8	0,422833%
212	251650	PB	Taperoá	15.016	1,0	0,528541%
213	251660	PB	Tavares	14.143	1,0	0,528541%
214	251670	PB	Teixeira	14.255	1,0	0,528541%
215	251675	PB	Tenório	2.840	0,6	0,317125%
216	251680	PB	Triunfo	9.233	0,6	0,317125%
217	251690	PB	Uiraúna	14.654	1,0	0,528541%
218	251700	PB	Umbuzeiro	9.307	0,6	0,317125%
219	251710	PB	Várzea	2.539	0,6	0,317125%
220	251720	PB	Vietópolis	5.074	0,6	0,317125%
221	250550	PB	Vista Serrana	3.543	0,6	0,317125%
222	251740	PB	Zabelê	2.093	0,6	0,317125%
TOTAL				3.058.160	189,2	100,000000%

Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO X
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2012

Estado: PE - PERNAMBUCO

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2011)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C (B / tot.B) x 100
1	260005	PE	Abreu e Lima	94.843	3,0	1,116905%
2	260010	PE	Afogados da Ingazeira	35.255	1,6	0,595681%
3	260020	PE	Afrânio	17.784	1,2	0,446761%
4	260030	PE	Agrestina	22.882	1,2	0,446761%
5	260040	PE	Água Preta	33.446	1,6	0,595681%
6	260050	PE	Águas Belas	40.511	1,8	0,670141%
7	260060	PE	Alagoinha	13.853	1,0	0,372301%
8	260070	PE	Aliança	37.433	1,8	0,670141%
9	260080	PE	Alinho	22.371	1,2	0,446761%
10	260090	PE	Amaraji	21.988	1,2	0,446761%
11	260100	PE	Angelim	10.288	0,8	0,297841%
12	260105	PE	Araçoiaba	18.390	1,2	0,446761%
13	260110	PE	Arapirina	77.794	2,6	0,967982%
14	260120	PE	Arcoverde	69.346	2,4	0,893522%
15	260130	PE	Barra de Guabiraba	12.918	0,8	0,297841%
16	260140	PE	Barreiros	40.855	1,8	0,670141%
17	260150	PE	Belém de Maria	11.409	0,8	0,297841%
18	260160	PE	Belém de São Francisco	20.257	1,2	0,446761%
19	260170	PE	Belo Jardim	72.719	2,6	0,967982%
20	260180	PE	Belânia	12.057	0,8	0,297841%
21	260190	PE	Bezerros	58.768	2,2	0,819062%
22	260200	PE	Bodocó	35.422	1,6	0,595681%
23	260210	PE	Bom Conselho	45.747	2,0	0,744602%
24	260220	PE	Bom Jardim	37.889	1,8	0,670141%
25	260230	PE	Bonito	37.552	1,8	0,670141%
26	260240	PE	Brejão	8.839	0,6	0,223380%
27	260250	PE	Brejinho	7.310	0,6	0,223380%
28	260260	PE	Brejo da Madre de Deus	45.723	2,0	0,744602%
29	260270	PE	Buenos Aires	12.578	0,8	0,297841%
30	260280	PE	Buíque	52.715	2,2	0,819062%
31	260290	PE	Cabo de Santo Agostinho	187.159	4,0	1,489203%
32	260300	PE	Cabrobó	31.191	1,6	0,595681%
33	260310	PE	Cachoeirinha	18.956	1,2	0,446761%
34	260320	PE	Caelés	26.765	1,4	0,521221%
35	260330	PE	Calçado	11.088	0,8	0,297841%
36	260340	PE	Calumbi	5.646	0,6	0,223380%
37	260345	PE	Camaragibe (1)	150.354	3,8	1,414746%
38	260350	PE	Camocim de São Félix	17.257	1,2	0,446761%
39	260360	PE	Camutanga	8.180	0,6	0,223380%
40	260370	PE	Canhotinho	24.491	1,4	0,521221%
41	260380	PE	Capoeiras	19.596	1,2	0,446761%

42	260390	PE	Camaíba	18.642	1,2	0,446761%
43	260392	PE	Carnaubeira da Penha	11.888	0,8	0,297841%
44	260400	PE	Carpina	75.706	2,6	0,967982%
45	260410	PE	Caruaru	319.580	4,0	1,489203%
46	260415	PE	Casinhas	13.799	1,0	0,372301%
47	260420	PE	Calende	38.324	1,8	0,670141%
48	260430	PE	Cedro	10.873	0,8	0,297841%
49	260440	PE	Chã de Alegria	12.504	0,8	0,297841%
50	260450	PE	Chã Grande	20.270	1,2	0,446761%
51	260460	PE	Condado	24.473	1,4	0,521221%
52	260470	PE	Correntes	17.491	1,2	0,446761%
53	260480	PE	Cortês	12.435	0,8	0,297841%
54	260490	PE	Cumaru	17.329	1,2	0,446761%
55	260500	PE	Cupira	23.468	1,2	0,446761%
56	260510	PE	Custódia	34.154	1,6	0,595681%
57	260515	PE	Dormentes	17.110	1,2	0,446761%
58	260520	PE	Escada	63.963	2,4	0,893522%
59	260530	PE	Exu	31.576	1,6	0,595681%
60	260540	PE	Feira Nova	20.703	1,2	0,446761%
61	260550	PE	Ferreiros	11.484	0,8	0,297841%
62	260560	PE	Flores (2)	22.166	1,4	0,521221%
63	260570	PE	Floresta	29.635	1,4	0,521221%
64	260580	PE	Frei Miguelinho	14.394	1,0	0,372301%
65	260590	PE	Gameleira	28.213	1,4	0,521221%
66	260600	PE	Garanhuns	130.303	3,6	1,340283%
67	260610	PE	Glória do Goitá	29.132	1,4	0,521221%
68	260620	PE	Goiana	75.987	2,6	0,967982%
69	260630	PE	Granito	6.913	0,6	0,223380%
70	260640	PE	Gravatá	77.164	2,6	0,967982%
71	260650	PE	Iati	18.412	1,2	0,446761%
72	260660	PE	Ibimirim	27.155	1,4	0,521221%
73	260670	PE	Ibirajuba	7.542	0,6	0,223380%
74	260680	PE	Igarassu	103.537	3,2	1,191363%
75	260680	PE	Igaraci	11.802	0,8	0,297841%
76	260760	PE	Ilha de Itamaracá	22.347	1,2	0,446761%
77	260700	PE	Inajá	19.527	1,2	0,446761%
78	260710	PE	Ingazeira	4.491	0,6	0,223380%
79	260720	PE	Ipojuca	82.277	2,8	1,042442%
80	260730	PE	Ipubi	28.510	1,4	0,521221%
81	260740	PE	Itacuruba	4.423	0,6	0,223380%
82	260750	PE	Itaíba	26.215	1,4	0,521221%
83	260765	PE	Itambé	35.430	1,6	0,595681%
84	260770	PE	Itapetim	13.814	1,0	0,372301%
85	260775	PE	Itapissuma	24.050	1,4	0,521221%
86	260780	PE	Itaquitinga	15.749	1,0	0,372301%
87	260790	PE	Jaboatão dos Guararapes	549.788	4,0	1,489203%
88	260795	PE	Jaqueira	11.490	0,8	0,297841%
89	260800	PE	Jatobá	15.908	1,0	0,372301%
90	260805	PE	Jatobá	14.026	1,0	0,372301%
91	260810	PE	João Alfredo	31.029	1,6	0,595681%
92	260820	PE	Joaquim Nabuco	15.762	1,0	0,372301%
93	260825	PE	Jucati	10.674	0,8	0,297841%
94	260830	PE	Jupi	13.804	1,0	0,372301%

95	260840	PE	Jurema	14.603	1,0	0,372301%
96	260845	PE	Lagoa do Carro	16.211	1,0	0,372301%
97	260850	PE	Lagoa do Itaenga	20.697	1,2	0,446761%
98	260860	PE	Lagoa do Ouro	12.221	0,8	0,297841%
99	260870	PE	Lagoa dos Galos	15.649	1,0	0,372301%
100	260875	PE	Lagoa Grande	23.039	1,2	0,446761%
101	260880	PE	Lajedo	36.968	1,6	0,595681%
102	260890	PE	Limoeiro	55.391	2,2	0,819062%
103	260900	PE	Macaparana	24.035	1,4	0,521221%
104	260910	PE	Machados	13.857	1,0	0,372301%
105	260915	PE	Marani	18.472	1,2	0,446761%
106	260920	PE	Marajá	12.093	0,8	0,297841%
107	260930	PE	Mirandiba	14.400	1,0	0,372301%
108	261430	PE	Moreilândia	11.134	0,8	0,297841%
109	260940	PE	Moreno	57.271	2,2	0,819062%
110	260950	PE	Nazaré da Mata	30.915	1,6	0,595681%
111	260960	PE	Olinda	378.538	4,0	1,489203%
112	260970	PE	Orobó	22.938	1,2	0,446761%
113	260980	PE	Orocó	13.361	0,8	0,297841%
114	260990	PE	Ouricuri	64.944	2,4	0,893522%
115	261000	PE	Palmares	59.813	2,2	0,819062%
116	261010	PE	Palmeirina	8.088	0,6	0,223380%
117	261020	PE	Panelas	25.628	1,4	0,521221%
118	261030	PE	Paranatama	11.052	0,8	0,297841%
119	261040	PE	Panamirim	20.327	1,2	0,446761%
120	261050	PE	Passira	28.590	1,4	0,521221%
121	261060	PE	Paudalho	51.835	2,2	0,819062%
122	261070	PE	Paulista	303.401	4,0	1,489203%
123	261080	PE	Pedra	20.998	1,2	0,446761%
124	261090	PE	Pesqueira	63.320	2,4	0,893522%
125	261100	PE	Petrolândia	32.889	1,6	0,595681%
126	261110	PE	Petrolina	299.752	4,0	1,489203%
127	261120	PE	Poção	11.247	0,8	0,297841%
128	261130	PE	Pombos	24.100	1,4	0,521221%
129	261140	PE	Primavera	13.560	0,8	0,297841%
130	261150	PE	Quipapá	24.343	1,4	0,521221%
131	261153	PE	Quixaba	6.731	0,6	0,223380%
132	261170	PE	Riacho das Almas	19.277	1,2	0,446761%
133	261180	PE	Ribetrão	44.728	2,0	0,744602%
134	261190	PE	Rio Formoso	22.258	1,2	0,446761%
135	261200	PE	Sairé	11.056	0,8	0,297841%
136	261210	PE	Salgadinho	9.479	0,6	0,223380%
137	261220	PE	Salgueiro	56.992	2,2	0,819062%
138	261230	PE	Salóá	15.333	1,0	0,372301%
139	261240	PE	Sanhád	22.434	1,2	0,446761%
140	261245	PE	Santa Cruz	13.773	1,0	0,372301%
141	261247	PE	Santa Cruz da Baixa Verde	11.836	0,8	0,297841%
142	261250	PE	Santa Cruz do Capibaribe	89.773	2,8	1,042442%
143	261255	PE	Santa Filomena	13.468	0,8	0,297841%
144	261260	PE	Santa Maria da Boa Vista	39.629	1,8	0,670141%
145	261270	PE	Santa Maria do Cambucá	13.120	0,8	0,297841%
146	261280	PE	Santa Terezinha	11.048	0,8	0,297841%
147	261290	PE	São Benedito do Sul	14.137	1,0	0,372301%

148	261300	PE	São Bento do Una	53.847	2,2	0,819062%
149	261310	PE	São Caitano	35.416	1,6	0,595681%
150	261320	PE	São João	21.433	1,2	0,446761%
151	261330	PE	São Joaquim do Monte	20.538	1,2	0,446761%
152	261340	PE	São José da Coroa Grande	18.504	1,2	0,446761%
153	261350	PE	São José do Belmonte	32.692	1,6	0,595681%
154	261360	PE	São José do Egito	32.011	1,6	0,595681%
155	261370	PE	São Lourenço da Mata	103.854	3,2	1,191363%
156	261380	PE	São Vicente Ferrer	17.077	1,2	0,446761%
157	261390	PE	Serra Talhada	79.871	2,6	0,967982%
158	261400	PE	Serrita	18.369	1,2	0,446761%
159	261410	PE	Sertânia	33.951	1,6	0,595681%
160	261420	PE	Sirinhaém	40.853	1,8	0,670141%
161	261440	PE	Solidão	5.761	0,6	0,223380%
162	261450	PE	Surubim	59.144	2,2	0,819062%
163	261460	PE	Tabira	26.609	1,4	0,521221%
164	261470	PE	Tacaimbó	12.710	0,8	0,297841%
165	261480	PE	Tacaratu	22.450	1,2	0,446761%
166	261485	PE	Tamandaré	20.979	1,2	0,446761%
167	261500	PE	Taquaritinga do Norte	25.298	1,4	0,521221%
168	261510	PE	Terezinha	6.771	0,6	0,223380%
169	261520	PE	Terra Nova	9.409	0,6	0,223380%
170	261530	PE	Timbaúba	53.589	2,2	0,819062%
171	261540	PE	Toritama	36.610	1,6	0,595681%
172	261550	PE	Tracunhaém	13.106	0,8	0,297841%
173	261560	PE	Trindade	26.438	1,4	0,521221%
174	261570	PE	Triunfo	14.997	1,0	0,372301%
175	261580	PE	Tupanatinga	24.704	1,4	0,521221%
176	261590	PE	Tuparetama	7.938	0,6	0,223380%
177	261600	PE	Venturosa	16.251	1,0	0,372301%
178	261610	PE	Verdejante	9.165	0,6	0,223380%
179	261618	PE	Vertente do Lério	7.823	0,6	0,223380%
180	261620	PE	Vertentes	18.473	1,2	0,446761%
181	261630	PE	Vicência	30.879	1,6	0,595681%
182	261640	PE	Vitória de Santo Antão	130.924	3,6	1,340283%
183	261650	PE	Xexéu	14.132	1,0	0,372301%
TOTAL				7.320.393	268,6	100,000000%

Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

(1) Decisão Judicial: Processo nº 2007.83.00.021120-0, 3ª Vara da Seção Judiciária de Pernambuco (TC-000.482/2008-3)

(2) Decisão Judicial: Processo nº 2006.83.03.000106-9, Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TC-004.792/2006-8)

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO X
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2012

Estado: PI - PIAUÍ

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2011)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C { B / tot.B } x 100
1	220005	PI	Acauã	6.795	0,6	0,345622%
2	220010	PI	Agricolândia	5.080	0,6	0,345622%
3	220020	PI	Água Branca	16.600	1,0	0,576037%
4	220025	PI	Alagoinha do Piauí	7.378	0,6	0,345622%
5	220027	PI	Alegrete do Piauí	5.163	0,6	0,345622%
6	220030	PI	Alto Longá	13.735	1,0	0,576037%
7	220040	PI	Altos	39.031	1,8	1,036866%
8	220045	PI	Alvorada do Gurguéia	5.115	0,6	0,345622%
9	220050	PI	Amarante	17.155	1,2	0,691244%
10	220060	PI	Angical do Piauí	6.664	0,6	0,345622%
11	220070	PI	Anísio de Abreu	9.244	0,6	0,345622%
12	220080	PI	Antônio Almeida	3.054	0,6	0,345622%
13	220090	PI	Arapazes	5.761	0,6	0,345622%
14	220095	PI	Aroeiras do Itaim	2.441	0,6	0,345622%
15	220100	PI	Arraial	4.672	0,6	0,345622%
16	220105	PI	Assunção do Piauí	7.547	0,6	0,345622%
17	220110	PI	Avelino Lopes	11.164	0,8	0,460829%
18	220115	PI	Baba Grande do Ribeiro	10.727	0,8	0,460829%
19	220117	PI	Barra D'Ancãrara	3.855	0,6	0,345622%
20	220120	PI	Barra	45.154	2,0	1,152074%
21	220130	PI	Barreiras do Piauí	3.245	0,6	0,345622%
22	220140	PI	Barro Duro	6.594	0,6	0,345622%
23	220150	PI	Batalha	25.901	1,4	0,806452%
24	220155	PI	Bela Vista do Piauí	3.817	0,6	0,345622%
25	220157	PI	Belém do Piauí	3.337	0,6	0,345622%
26	220160	PI	Benedictinos	9.927	0,6	0,345622%
27	220170	PI	Bertolínia	5.335	0,6	0,345622%
28	220173	PI	Betânia do Piauí	6.029	0,6	0,345622%
29	220177	PI	Boa Hora	6.383	0,6	0,345622%
30	220180	PI	Bocaina	4.382	0,6	0,345622%
31	220190	PI	Bom Jesus	23.144	1,2	0,691244%
32	220191	PI	Bom Princípio do Piauí	5.357	0,6	0,345622%
33	220192	PI	Bonfim do Piauí	5.433	0,6	0,345622%
34	220194	PI	Boqueirão do Piauí	6.242	0,6	0,345622%
35	220196	PI	Brasileira	8.013	0,6	0,345622%
36	220198	PI	Brejo do Piauí	3.786	0,6	0,345622%
37	220200	PI	Buriti dos Lopes	19.144	1,2	0,691244%
38	220202	PI	Buriti dos Montes	8.027	0,6	0,345622%
39	220205	PI	Cabeceiras do Piauí	10.038	0,6	0,345622%
40	220207	PI	Cajazeiras do Piauí	3.379	0,6	0,345622%
41	220208	PI	Cajueiro da Praia	7.243	0,6	0,345622%

42	220209	PI	Caldeirão Grande do Piauí	5.686	0,6	0,345622%
43	220210	PI	Campinas do Piauí	5.429	0,6	0,345622%
44	220211	PI	Campo Alegre do Fidalgo	4.755	0,6	0,345622%
45	220213	PI	Campo Grande do Piauí	5.649	0,6	0,345622%
46	220217	PI	Campo Largo do Piauí	6.885	0,6	0,345622%
47	220220	PI	Campo Maior	45.338	2,0	1,152074%
48	220225	PI	Canavieira	3.907	0,6	0,345622%
49	220230	PI	Canto do Buriti	20.201	1,2	0,691244%
50	220240	PI	Capitão de Campos	11.024	0,8	0,460829%
51	220245	PI	Capitão Gervásio Oliveira	3.913	0,6	0,345622%
52	220250	PI	Caracol	10.332	0,8	0,460829%
53	220253	PI	Caráúbas do Piauí	5.580	0,6	0,345622%
54	220255	PI	Caridade do Piauí	4.871	0,6	0,345622%
55	220260	PI	Castele do Piauí	18.336	1,2	0,691244%
56	220265	PI	Caxingó	5.108	0,6	0,345622%
57	220270	PI	Cocal	26.923	1,4	0,806452%
58	220271	PI	Cocal de Telha	4.547	0,6	0,345622%
59	220272	PI	Cocal dos Alves	5.605	0,6	0,345622%
60	220273	PI	Coivaras	3.842	0,6	0,345622%
61	220275	PI	Colônia do Gurguéia	6.115	0,6	0,345622%
62	220277	PI	Colônia do Piauí	7.447	0,6	0,345622%
63	220280	PI	Concelção do Canindé	4.486	0,6	0,345622%
64	220285	PI	Coronel José Dias	4.551	0,6	0,345622%
65	220290	PI	Corrente	25.575	1,4	0,806452%
66	220300	PI	Cristalândia do Piauí	7.904	0,6	0,345622%
67	220310	PI	Cristino Castro	10.036	0,6	0,345622%
68	220320	PI	Curimatá	10.857	0,8	0,460829%
69	220323	PI	Currais	4.741	0,6	0,345622%
70	220327	PI	Curral Novo do Piauí	4.931	0,6	0,345622%
71	220325	PI	Curralinhos	4.225	0,6	0,345622%
72	220330	PI	Demerval Lobão	13.339	0,8	0,460829%
73	220335	PI	Dirceu Arcoverde	6.722	0,6	0,345622%
74	220340	PI	Dom Expedito Lopes	6.617	0,6	0,345622%
75	220345	PI	Dom Inocêncio	9.271	0,6	0,345622%
76	220342	PI	Domingos Mourão	4.263	0,6	0,345622%
77	220350	PI	Elesbão Veloso	14.452	1,0	0,576037%
78	220360	PI	Eliseu Martins	4.702	0,6	0,345622%
79	220370	PI	Esperantina	38.049	1,8	1,036866%
80	220375	PI	Fartura do Piauí	5.104	0,6	0,345622%
81	220380	PI	Flores do Piauí	4.366	0,6	0,345622%
82	220385	PI	Floresta do Piauí	2.488	0,6	0,345622%
83	220390	PI	Floriano	57.928	2,2	1,267288%
84	220400	PI	Francinópolis	5.234	0,6	0,345622%
85	220410	PI	Francisco Ayres	4.419	0,6	0,345622%
86	220415	PI	Francisco Macedo	2.921	0,6	0,345622%
87	220420	PI	Francisco Santos	8.727	0,6	0,345622%
88	220430	PI	Fronteiras	11.202	0,8	0,460829%
89	220435	PI	Geminiano	5.194	0,6	0,345622%
90	220440	PI	Gilbués	10.416	0,8	0,460829%
91	220450	PI	Guadalupe	10.268	0,8	0,460829%
92	220455	PI	Guaribas	4.417	0,6	0,345622%
93	220460	PI	Hugo Napoleão	3.777	0,6	0,345622%
94	220465	PI	Iha Grande	8.993	0,6	0,345622%

95	220470	PI Inhuma	14.878	1,0	0,576037%
96	220480	PI Ipiranga do Piauí	9.397	0,6	0,345622%
97	220490	PI Isaias Coelho	8.265	0,6	0,345622%
98	220500	PI Itainópolis	11.165	0,8	0,460829%
99	220510	PI Itaueira	10.704	0,8	0,460829%
100	220515	PI Jacobina do Piauí	5.696	0,6	0,345622%
101	220520	PI Jaicós	18.202	1,2	0,691244%
102	220525	PI Jardim do Mulato	4.334	0,6	0,345622%
103	220527	PI Jatobá do Piauí	4.683	0,6	0,345622%
104	220530	PI Jerumenha	4.381	0,6	0,345622%
105	220535	PI João Costa	2.956	0,6	0,345622%
106	220540	PI Joaquim Pires	13.874	1,0	0,576037%
107	220545	PI Joca Marques	5.158	0,6	0,345622%
108	220550	PI José de Freitas	37.410	1,8	1,036866%
109	220551	PI Juazeiro do Piauí	4.775	0,6	0,345622%
110	220552	PI Júlio Borges	5.407	0,6	0,345622%
111	220553	PI Junema	4.554	0,6	0,345622%
112	220555	PI Lagoa Alegre	8.097	0,6	0,345622%
113	220557	PI Lagoa de São Francisco	6.471	0,6	0,345622%
114	220556	PI Lagoa do Barro do Piauí	4.529	0,6	0,345622%
115	220558	PI Lagoa do Piauí	3.892	0,6	0,345622%
116	220559	PI Lagoa do Sítio	4.905	0,6	0,345622%
117	220554	PI Lagoinha do Piauí	2.689	0,6	0,345622%
118	220560	PI Landri Sales	5.255	0,6	0,345622%
119	220570	PI Luis Correia	28.725	1,4	0,806452%
120	220580	PI Luzilândia	24.774	1,4	0,806452%
121	220585	PI Madeiro	7.897	0,6	0,345622%
122	220590	PI Manoel Emídio	5.218	0,6	0,345622%
123	220595	PI Marcolândia	7.938	0,6	0,345622%
124	220600	PI Marcos Parente	4.455	0,6	0,345622%
125	220605	PI Massapê do Piauí	6.240	0,6	0,345622%
126	220610	PI Matias Olímpio	10.531	0,8	0,460829%
127	220620	PI Miguel Alves	32.477	1,6	0,921659%
128	220630	PI Miguel Leão	1.245	0,6	0,345622%
129	220635	PI Milton Brandão	6.759	0,6	0,345622%
130	220640	PI Monsenhor Gil	10.335	0,8	0,460829%
131	220650	PI Monsenhor Hipólito	7.440	0,6	0,345622%
132	220660	PI Monte Alegre do Piauí	10.354	0,8	0,460829%
133	220665	PI Morro Cabeça no Tempo	4.061	0,6	0,345622%
134	220667	PI Morro do Chapéu do Piauí	6.537	0,6	0,345622%
135	220669	PI Murici dos Portelas	8.591	0,6	0,345622%
136	220670	PI Nazaré do Piauí	7.284	0,6	0,345622%
137	220672	PI Nazaré	8.149	0,6	0,345622%
138	220675	PI Nossa Senhora de Nazaré	4.610	0,6	0,345622%
139	220680	PI Nossa Senhora dos Remédios	8.283	0,6	0,345622%
140	220795	PI Nova Santa Rita	4.211	0,6	0,345622%
141	220690	PI Novo Oriente do Piauí	6.478	0,6	0,345622%
142	220695	PI Novo Santo Antônio	3.295	0,6	0,345622%
143	220700	PI Oeiras	35.788	1,6	0,921659%
144	220710	PI Olho D'Água do Piauí	2.653	0,6	0,345622%
145	220720	PI Padre Marcos	6.673	0,6	0,345622%
146	220730	PI Paes Landim	4.054	0,6	0,345622%
147	220735	PI Pajeú do Piauí	3.399	0,6	0,345622%

148	220740	PI	Palmeira do Piauí	4.978	0,6	0,345622%
149	220750	PI	Palmeirais	13.868	1,0	0,576037%
150	220755	PI	Paqueta	3.908	0,6	0,345622%
151	220760	PI	Parnaíba	10.348	0,8	0,460829%
152	220770	PI	Parnaíba	146.736	3,8	2,188948%
153	220775	PI	Passagem Franca do Piauí	4.573	0,6	0,345622%
154	220777	PI	Patos do Piauí	6.142	0,6	0,345622%
155	220779	PI	Pau D'Arco do Piauí	3.809	0,6	0,345622%
156	220780	PI	Paulistana	19.867	1,2	0,691244%
157	220785	PI	Pavussu	3.646	0,6	0,345622%
158	220790	PI	Pedro II	37.596	1,8	1,036866%
159	220793	PI	Pedro Laurentino	2.427	0,6	0,345622%
160	220800	PI	Picos	74.967	2,6	1,497704%
161	220810	PI	Pimenteiras	11.766	0,8	0,460829%
162	220820	PI	Pio IX	17.761	1,2	0,691244%
163	220830	PI	Piracuruca	27.766	1,4	0,806452%
164	220840	PI	Piripiri	61.963	2,4	1,382495%
165	220850	PI	Porto	11.999	0,8	0,460829%
166	220855	PI	Porto Alegre do Piauí	2.583	0,6	0,345622%
167	220860	PI	Prata do Piauí	3.083	0,6	0,345622%
168	220865	PI	Queimada Nova	8.617	0,6	0,345622%
169	220870	PI	Redenção do Gurguéia	8.448	0,6	0,345622%
170	220880	PI	Regeneração	17.563	1,2	0,691244%
171	220885	PI	Riachão Frio	4.235	0,6	0,345622%
172	220887	PI	Ribeira do Piauí	4.293	0,6	0,345622%
173	220890	PI	Ribeiro Gonçalves	6.932	0,6	0,345622%
174	220900	PI	Rio Grande do Piauí	6.278	0,6	0,345622%
175	220910	PI	Santa Cruz do Piauí	6.047	0,6	0,345622%
176	220915	PI	Santa Cruz dos Milagres	3.830	0,6	0,345622%
177	220920	PI	Santa Filomena	6.101	0,6	0,345622%
178	220930	PI	Santa Luz	5.570	0,6	0,345622%
179	220937	PI	Santa Rosa do Piauí	5.147	0,6	0,345622%
180	220935	PI	Santana do Piauí	4.468	0,6	0,345622%
181	220940	PI	Santo Antônio de Lisboa	6.073	0,6	0,345622%
182	220945	PI	Santo Antônio dos Milagres	2.074	0,6	0,345622%
183	220950	PI	Santo Inácio do Piauí	3.664	0,6	0,345622%
184	220955	PI	São Braz do Piauí	4.323	0,6	0,345622%
185	220960	PI	São Félix do Piauí	3.044	0,6	0,345622%
186	220965	PI	São Francisco de Assis do Piauí	5.628	0,6	0,345622%
187	220970	PI	São Francisco do Piauí	6.294	0,6	0,345622%
188	220975	PI	São Gonçalo do Gurguéia	2.864	0,6	0,345622%
189	220980	PI	São Gonçalo do Piauí	4.793	0,6	0,345622%
190	220985	PI	São João da Canabrava	4.461	0,6	0,345622%
191	220987	PI	São João da Fronteira	5.664	0,6	0,345622%
192	220990	PI	São João da Serra	6.118	0,6	0,345622%
193	220995	PI	São João da Varjota	4.673	0,6	0,345622%
194	220997	PI	São João do Arraial	7.459	0,6	0,345622%
195	221000	PI	São João do Piauí	19.703	1,2	0,691244%
196	221005	PI	São José do Divino	5.169	0,6	0,345622%
197	221010	PI	São José do Peixe	3.691	0,6	0,345622%
198	221020	PI	São José do Piauí	6.583	0,6	0,345622%
199	221030	PI	São Julião	5.697	0,6	0,345622%
200	221035	PI	São Lourenço do Piauí	4.439	0,6	0,345622%

201	221037	PI	São Luís do Piauí	2.567	0,6	0,345622%
202	221038	PI	São Miguel da Baixa Grande	2.117	0,6	0,345622%
203	221039	PI	São Miguel do Fidalgo	2.975	0,6	0,345622%
204	221040	PI	São Miguel do Tapulo	18.083	1,2	0,691244%
205	221050	PI	São Pedro do Piauí	13.726	1,0	0,576037%
206	221060	PI	São Raimundo Nonato	32.745	1,6	0,921659%
207	221062	PI	Sebastião Barros	3.517	0,6	0,345622%
208	221063	PI	Sebastião Leal	4.138	0,6	0,345622%
209	221065	PI	Sigefredo Pacheco	9.663	0,6	0,345622%
210	221070	PI	Simões	14.225	1,0	0,576037%
211	221080	PI	Simplicio Mendes	12.166	0,8	0,460829%
212	221090	PI	Socorro do Piauí	4.509	0,6	0,345622%
213	221093	PI	Sussuapara	6.321	0,6	0,345622%
214	221095	PI	Tamboril do Piauí	2.780	0,6	0,345622%
215	221097	PI	Tanque do Piauí	2.642	0,6	0,345622%
216	221110	PI	União	42.873	1,8	1,036866%
217	221120	PI	Uruguí	20.390	1,2	0,691244%
218	221130	PI	Valença do Piauí	20.360	1,2	0,691244%
219	221135	PI	Várzea Branca	4.894	0,6	0,345622%
220	221140	PI	Várzea Grande	4.326	0,6	0,345622%
221	221150	PI	Vera Mendes	2.993	0,6	0,345622%
222	221160	PI	Vila Nova do Piauí	3.033	0,6	0,345622%
223	221170	PI	Wall Ferraz	4.302	0,6	0,345622%
TOTAL				2.317.964	173,6	100,000000%

Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO X
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2012

Estado: PR - PARANÁ

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2011)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C (B / tot.B) x 100
1	410010	PR	Abatiã	7.727	0,6	0,148441%
2	410020	PR	Adrianópolis	6.328	0,6	0,148441%
3	410030	PR	Agudos do Sul	8.351	0,6	0,148441%
4	410040	PR	Almirante Tamandaré	104.350	3,2	0,791687%
5	410045	PR	Altamira do Paraná	4.100	0,6	0,148441%
6	412862	PR	Alto Paraíso	3.162	0,6	0,148441%
7	410060	PR	Alto Paraná	13.736	1,0	0,247402%
8	410070	PR	Alto Piquiri	10.135	0,6	0,148441%
9	410050	PR	Altônia	20.615	1,2	0,296883%
10	410080	PR	Alvorada do Sul	10.363	0,8	0,197922%
11	410090	PR	Amaporã	5.504	0,6	0,148441%
12	410100	PR	Ampére	17.438	1,2	0,296883%
13	410105	PR	Anahy	2.864	0,6	0,148441%
14	410110	PR	Andaraí	20.530	1,2	0,296883%
15	410115	PR	Ângulo	2.861	0,6	0,148441%
16	410120	PR	Antonina	18.870	1,2	0,296883%
17	410130	PR	Antônio Olinto	7.347	0,6	0,148441%
18	410140	PR	Apucarana	121.924	3,4	0,841168%
19	410150	PR	Arapongas	105.588	3,2	0,791687%
20	410160	PR	Arapoti	26.007	1,4	0,346363%
21	410165	PR	Arapuã	3.515	0,6	0,148441%
22	410170	PR	Araruna	13.445	0,8	0,197922%
23	410180	PR	Araucária	121.032	3,4	0,841168%
24	410185	PR	Ariranha do Ivaí	2.420	0,6	0,148441%
25	410190	PR	Assaí	16.225	1,0	0,247402%
26	410200	PR	Assis Chateaubriand	33.003	1,6	0,395844%
27	410210	PR	Astorga	24.780	1,4	0,346363%
28	410220	PR	Atalaia	3.906	0,6	0,148441%
29	410230	PR	Balsa Nova	11.422	0,8	0,197922%
30	410240	PR	Bandeirantes	32.066	1,6	0,395844%
31	410250	PR	Barbosa Ferraz	12.545	0,8	0,197922%
32	410270	PR	Barra do Jacaré	2.728	0,6	0,148441%
33	410260	PR	Barracão	9.766	0,6	0,148441%
34	410275	PR	Bela Vista da Caroba	3.903	0,6	0,148441%
35	410280	PR	Bela Vista do Paraíso	15.083	1,0	0,247402%
36	410290	PR	Biluruna	15.892	1,0	0,247402%
37	410300	PR	Boa Esperança	4.523	0,6	0,148441%
38	410302	PR	Boa Esperança do Iguaçu	2.738	0,6	0,148441%
39	410304	PR	Boa Ventura de São Roque	6.537	0,6	0,148441%
40	410305	PR	Boa Vista da Aparecida	7.872	0,6	0,148441%
41	410310	PR	Bocaiúva do Sul	11.136	0,8	0,197922%

42	410315	PR	Bom Jesus do Sul	3.769	0,6	0,148441%
43	410320	PR	Bom Sucesso	6.591	0,6	0,148441%
44	410322	PR	Bom Sucesso do Sul	3.286	0,6	0,148441%
45	410330	PR	Borazópolis	7.758	0,6	0,148441%
46	410335	PR	Braganey	5.700	0,6	0,148441%
47	410337	PR	Brasilândia do Sul	3.157	0,6	0,148441%
48	410340	PR	Cafeara	2.712	0,6	0,148441%
49	410345	PR	Cafelândia	14.933	1,0	0,247402%
50	410347	PR	Cafetal do Sul	4.263	0,6	0,148441%
51	410350	PR	Califônia	8.100	0,6	0,148441%
52	410360	PR	Cambará	23.974	1,4	0,346363%
53	410370	PR	Cambé	97.390	3,0	0,742207%
54	410380	PR	Cambira	7.279	0,6	0,148441%
55	410390	PR	Campina da Lagoa	15.270	1,0	0,247402%
56	410395	PR	Campina do Simão	4.054	0,6	0,148441%
57	410400	PR	Campina Grande do Sul	39.092	1,8	0,445324%
58	410405	PR	Campo Bonito	4.352	0,6	0,148441%
59	410410	PR	Campo do Tenente	7.186	0,6	0,148441%
60	410420	PR	Campo Largo	113.882	3,2	0,791687%
61	410425	PR	Campo Magro	25.184	1,4	0,346363%
62	410430	PR	Campo Mourão	87.710	2,8	0,692726%
63	410440	PR	Cândido de Abreu	16.491	1,0	0,247402%
64	410442	PR	Candói	15.045	1,0	0,247402%
65	410445	PR	Canitangá	12.963	0,8	0,197922%
66	410450	PR	Capanema	18.549	1,2	0,296883%
67	410460	PR	Capitão Leônidas Marques	15.016	1,0	0,247402%
68	410465	PR	Carambel	19.494	1,2	0,296883%
69	410470	PR	Carlópolis	13.737	1,0	0,247402%
70	410480	PR	Cascavel	289.340	4,0	0,989609%
71	410490	PR	Castro	67.353	2,4	0,593765%
72	410500	PR	Catanduvas	10.186	0,6	0,148441%
73	410510	PR	Centenário do Sul	11.142	0,8	0,197922%
74	410520	PR	Cerro Azul	16.983	1,2	0,296883%
75	410530	PR	Céu Azul	11.078	0,8	0,197922%
76	410540	PR	Chopinzinho	19.613	1,2	0,296883%
77	410550	PR	Cianorte	70.922	2,4	0,593765%
78	410560	PR	Cidade Gaúcha	11.180	0,8	0,197922%
79	410570	PR	Civelândia	17.156	1,2	0,296883%
80	410580	PR	Colombo	215.242	4,0	0,989609%
81	410590	PR	Colorado	22.452	1,2	0,296883%
82	410600	PR	Congonhinhas	8.312	0,6	0,148441%
83	410610	PR	Conselheiro Mairinck	3.650	0,6	0,148441%
84	410620	PR	Contenda	16.095	1,0	0,247402%
85	410630	PR	Corbélia	16.352	1,0	0,247402%
86	410640	PR	Cornélio Procopio	46.934	2,0	0,494805%
87	410645	PR	Coronel Domingos Soares	7.256	0,6	0,148441%
88	410650	PR	Coronel Vivida	21.630	1,2	0,296883%
89	410655	PR	Corumbataí do Sul	3.930	0,6	0,148441%
90	410680	PR	Cruz Machado	18.069	1,2	0,296883%
91	410657	PR	Cruzeiro do Iguaçu	4.270	0,6	0,148441%
92	410660	PR	Cruzeiro do Oeste	20.431	1,2	0,296883%
93	410670	PR	Cruzeiro do Sul	4.548	0,6	0,148441%
94	410685	PR	Cruzmaltina	3.140	0,6	0,148441%

95	410700	PR	Curitúva	14.002	1,0	0,247402%
96	410715	PR	Diamante D'Oeste	5.039	0,6	0,148441%
97	410710	PR	Diamante do Norte	5.472	0,6	0,148441%
98	410712	PR	Diamante do Sul	3.499	0,6	0,148441%
99	410720	PR	Dois Vizinhos	36.501	1,6	0,395844%
100	410725	PR	Douradina	7.544	0,6	0,148441%
101	410730	PR	Doutor Camargo	5.832	0,6	0,148441%
102	412863	PR	Doutor Ulysses	5.706	0,6	0,148441%
103	410740	PR	Enéas Marques	6.082	0,6	0,148441%
104	410750	PR	Engenheiro Beltrão	13.893	1,0	0,247402%
105	410753	PR	Entre Rios do Oeste	3.972	0,6	0,148441%
106	410752	PR	Esperança Nova	1.945	0,6	0,148441%
107	410754	PR	Espigão Alto do Iguaçu	4.623	0,6	0,148441%
108	410755	PR	Farol	3.435	0,6	0,148441%
109	410760	PR	Faxinal	16.369	1,0	0,247402%
110	410765	PR	Fazenda Rio Grande	83.118	2,8	0,692726%
111	410770	PR	Fênix	4.792	0,6	0,148441%
112	410773	PR	Fernandes Pinheiro	5.899	0,6	0,148441%
113	410775	PR	Figueira	8.236	0,6	0,148441%
114	410785	PR	Flor da Serra do Sul	4.711	0,6	0,148441%
115	410780	PR	Floral	5.032	0,6	0,148441%
116	410790	PR	Floresta	5.994	0,6	0,148441%
117	410800	PR	Florestópolis	11.148	0,8	0,197922%
118	410810	PR	Flórida	2.552	0,6	0,148441%
119	410820	PR	Formosa do Oeste	7.448	0,6	0,148441%
120	410830	PR	Foz do Iguaçu	255.900	4,0	0,989609%
121	410845	PR	Foz do Jordão	5.347	0,6	0,148441%
122	410832	PR	Francisco Alves	6.377	0,6	0,148441%
123	410840	PR	Francisco Beltrão	79.850	2,6	0,643246%
124	410850	PR	General Carneiro	13.652	1,0	0,247402%
125	410855	PR	Godoy Moreira	3.299	0,6	0,148441%
126	410860	PR	Goioerê	28.962	1,4	0,346363%
127	410865	PR	Goiozim	7.459	0,6	0,148441%
128	410870	PR	Grandes Rios	6.530	0,6	0,148441%
129	410880	PR	Guaíra	30.861	1,6	0,395844%
130	410890	PR	Guaíraçá	6.220	0,6	0,148441%
131	410895	PR	Guamiranga	7.959	0,6	0,148441%
132	410900	PR	Guapirama	3.878	0,6	0,148441%
133	410910	PR	Guaporema	2.225	0,6	0,148441%
134	410920	PR	Guaraci	5.159	0,6	0,148441%
135	410930	PR	Guaraniaçu	14.381	1,0	0,247402%
136	410940	PR	Guarapuava	168.349	4,0	0,989609%
137	410950	PR	Guaraqueçaba	7.839	0,6	0,148441%
138	410960	PR	Guaratuba	32.467	1,6	0,395844%
139	410965	PR	Honório Serpa	5.883	0,6	0,148441%
140	410970	PR	Ibaiti	28.928	1,4	0,346363%
141	410975	PR	Ibema	6.081	0,6	0,148441%
142	410980	PR	Ibiporã	48.662	2,0	0,494805%
143	410990	PR	Icaraima	8.747	0,6	0,148441%
144	411000	PR	Iguaraçu	4.012	0,6	0,148441%
145	411005	PR	Iguatu	2.233	0,6	0,148441%
146	411007	PR	Imbaú	11.413	0,8	0,197922%
147	411010	PR	Imbituva	28.759	1,4	0,346363%

148	411020	PR	Inácio Martins	10.942	0,8	0,197922%
149	411030	PR	Inajá	2.994	0,6	0,148441%
150	411040	PR	Indianópolis	4.306	0,6	0,148441%
151	411050	PR	Ipiranga	14.215	1,0	0,247402%
152	411060	PR	Iporã	14.869	1,0	0,247402%
153	411065	PR	Iracema do Oeste	2.550	0,6	0,148441%
154	411070	PR	Irali	56.503	2,2	0,544285%
155	411080	PR	Iretama	10.568	0,8	0,197922%
156	411090	PR	Itaguajé	4.553	0,6	0,148441%
157	411095	PR	Itaipulândia	9.195	0,6	0,148441%
158	411100	PR	Itambaracá	6.734	0,6	0,148441%
159	411110	PR	Itambé	5.981	0,6	0,148441%
160	411120	PR	Itapejara d'Oeste	10.637	0,8	0,197922%
161	411125	PR	Itaperuçu	24.236	1,4	0,346363%
162	411130	PR	Itaúna do Sul	3.517	0,6	0,148441%
163	411140	PR	Ivaí	12.886	0,8	0,197922%
164	411150	PR	Ivaiporã	31.782	1,6	0,395844%
165	411155	PR	Ivaté	7.560	0,6	0,148441%
166	411160	PR	Ivatuba	3.027	0,6	0,148441%
167	411170	PR	Jaboti	4.926	0,6	0,148441%
168	411180	PR	Jacarezinho	39.083	1,8	0,445324%
169	411190	PR	Jaguapitã	12.325	0,8	0,197922%
170	411200	PR	Jaguariaíva	32.747	1,6	0,395844%
171	411210	PR	Jandaia do Sul	20.315	1,2	0,296883%
172	411220	PR	Janiópolis	6.413	0,6	0,148441%
173	411230	PR	Japira	4.904	0,6	0,148441%
174	411240	PR	Japurá	8.610	0,6	0,148441%
175	411250	PR	Jardim Alegre	12.221	0,8	0,197922%
176	411260	PR	Jardim Olinda	1.401	0,6	0,148441%
177	411270	PR	Jataizinho	11.918	0,8	0,197922%
178	411275	PR	Jesuítas	8.938	0,6	0,148441%
179	411280	PR	Joaquim Távora	10.819	0,8	0,197922%
180	411290	PR	Jundiaí do Sul	3.416	0,6	0,148441%
181	411295	PR	Juranda	7.604	0,6	0,148441%
182	411300	PR	Jussara	6.634	0,6	0,148441%
183	411310	PR	Karorê	4.465	0,6	0,148441%
184	411320	PR	Lapa	45.137	2,0	0,494805%
185	411325	PR	Laranjal	6.308	0,6	0,148441%
186	411330	PR	Laranjeiras do Sul	30.835	1,6	0,395844%
187	411340	PR	Leópolis	4.123	0,6	0,148441%
188	411342	PR	Lidianópolis	3.911	0,6	0,148441%
189	411345	PR	Lindoeste	5.295	0,6	0,148441%
190	411350	PR	Loanda	21.328	1,2	0,296883%
191	411360	PR	Lobato	4.427	0,6	0,148441%
192	411370	PR	Londrina	511.279	4,0	0,989609%
193	411373	PR	Luitziana	7.298	0,6	0,148441%
194	411375	PR	Lunardelli	5.122	0,6	0,148441%
195	411380	PR	Lupionópolis	4.613	0,6	0,148441%
196	411390	PR	Mallet	13.002	0,8	0,197922%
197	411400	PR	Mamborê	13.870	1,0	0,247402%
198	411410	PR	Mandaguacu	20.008	1,2	0,296883%
199	411420	PR	Mandaguari	32.755	1,6	0,395844%
200	411430	PR	Mandrituba	22.580	1,2	0,296883%

201	411435	PR	Manfrinópolis	3.076	0,6	0,148441%
202	411440	PR	Mangueirinha	16.994	1,2	0,296883%
203	411450	PR	Manoel Ribas	13.177	0,8	0,197922%
204	411460	PR	Marechal Cândido Rondon	47.266	2,0	0,494805%
205	411470	PR	Maria Helena	5.924	0,6	0,148441%
206	411480	PR	Mariahva	32.209	1,6	0,395844%
207	411490	PR	Mariandia do Sul	8.848	0,6	0,148441%
208	411500	PR	Marilena	6.866	0,6	0,148441%
209	411510	PR	Mariluz	10.219	0,8	0,197922%
210	411520	PR	Maringá	362.329	4,0	0,989609%
211	411530	PR	Mariópolis	6.288	0,6	0,148441%
212	411535	PR	Maripá	5.669	0,6	0,148441%
213	411540	PR	Marmeleiro	13.919	1,0	0,247402%
214	411545	PR	Marquinho	4.929	0,6	0,148441%
215	411550	PR	Marumbi	4.603	0,6	0,148441%
216	411560	PR	Matelândia	16.212	1,0	0,247402%
217	411570	PR	Matinhos	29.831	1,4	0,346363%
218	411573	PR	Mato Rico	3.766	0,6	0,148441%
219	411575	PR	Mauá da Serra	8.715	0,6	0,148441%
220	411580	PR	Medianeira	42.124	1,8	0,445324%
221	411585	PR	Mercedes	5.080	0,6	0,148441%
222	411590	PR	Mirador	2.314	0,6	0,148441%
223	411600	PR	Miraselva	1.855	0,6	0,148441%
224	411605	PR	Missal	10.478	0,8	0,197922%
225	411610	PR	Moreira Sales	12.546	0,8	0,197922%
226	411620	PR	Morretes	15.753	1,0	0,247402%
227	411630	PR	Munhoz de Melo	3.693	0,6	0,148441%
228	411640	PR	Nossa Senhora das Graças	3.929	0,6	0,148441%
229	411650	PR	Nova Aliança do Ivaí	1.439	0,6	0,148441%
230	411660	PR	Nova América da Colina	3.470	0,6	0,148441%
231	411670	PR	Nova Aurora	11.730	0,8	0,197922%
232	411680	PR	Nova Cantu	7.234	0,6	0,148441%
233	411690	PR	Nova Esperança	26.684	1,4	0,346363%
234	411695	PR	Nova Esperança do Sudoeste	5.086	0,6	0,148441%
235	411700	PR	Nova Fátima	8.135	0,6	0,148441%
236	411705	PR	Nova Laranjeiras	11.206	0,8	0,197922%
237	411710	PR	Nova Londrina	13.060	0,8	0,197922%
238	411720	PR	Nova Olímpia	5.521	0,6	0,148441%
239	411725	PR	Nova Prata do Iguaçu	10.376	0,8	0,197922%
240	411721	PR	Nova Santa Bárbara	3.931	0,6	0,148441%
241	411722	PR	Nova Santa Rosa	7.665	0,6	0,148441%
242	411727	PR	Nova Tebas	7.239	0,6	0,148441%
243	411729	PR	Novo Itacolomi	2.825	0,6	0,148441%
244	411730	PR	Ortigueira	23.240	1,2	0,296883%
245	411740	PR	Ourizona	3.379	0,6	0,148441%
246	411745	PR	Ouro Verde do Oeste	5.709	0,6	0,148441%
247	411750	PR	Paçandu	36.333	1,6	0,395844%
248	411760	PR	Palmas	43.508	1,8	0,445324%
249	411770	PR	Palmeira	32.232	1,6	0,395844%
250	411780	PR	Patimil	14.699	1,0	0,247402%
251	411790	PR	Patotina	28.907	1,4	0,346363%
252	411800	PR	Paraiso do Norte	11.929	0,8	0,197922%
253	411810	PR	Paranacity	10.338	0,8	0,197922%

254	411820	PR	Paranaguá	141.477	3,6	0,890715%
255	411830	PR	Paranapoema	2.822	0,6	0,148441%
256	411840	PR	Paranaíba	82.039	2,8	0,692726%
257	411845	PR	Pato Bragado	4.882	0,6	0,148441%
258	411850	PR	Pato Branco	73.148	2,6	0,643246%
259	411860	PR	Paula Freitas	5.463	0,6	0,148441%
260	411870	PR	Paulo Frontin	6.940	0,6	0,148441%
261	411880	PR	Peabiru	13.635	1,0	0,247402%
262	411885	PR	Perobal	5.681	0,6	0,148441%
263	411890	PR	Pérola	10.280	0,8	0,197922%
264	411900	PR	Pérola d'Oeste	6.716	0,6	0,148441%
265	411910	PR	Piñ	11.347	0,8	0,197922%
266	411915	PR	Pinhais	118.334	3,4	0,841168%
267	411925	PR	Pinhal de São Bento	2.630	0,6	0,148441%
268	411920	PR	Pinhalão	6.215	0,6	0,148441%
269	411930	PR	Pinhão	30.347	1,4	0,346363%
270	411940	PR	Piraí do Sul	23.561	1,2	0,296883%
271	411950	PR	Piraquara	94.518	3,0	0,742207%
272	411960	PR	Pitanga	32.391	1,6	0,395844%
273	411965	PR	Pitangueiras	2.845	0,6	0,148441%
274	411970	PR	Planaltina do Paraná	4.103	0,6	0,148441%
275	411980	PR	Planalto	13.619	1,0	0,247402%
276	411990	PR	Ponta Grossa	314.518	4,0	0,989609%
277	411995	PR	Pontal do Paraná	21.427	1,2	0,296883%
278	412000	PR	Porecatu	14.060	1,0	0,247402%
279	412010	PR	Porto Amazonas	4.536	0,6	0,148441%
280	412015	PR	Porto Barreiro	3.622	0,6	0,148441%
281	412020	PR	Porto Rico	2.529	0,6	0,148441%
282	412030	PR	Porto Vitória	4.018	0,6	0,148441%
283	412033	PR	Prado Feneira	3.456	0,6	0,148441%
284	412035	PR	Pranchita	5.580	0,6	0,148441%
285	412040	PR	Presidente Castelo Branco	4.821	0,6	0,148441%
286	412050	PR	Primeiro de Maio	10.840	0,8	0,197922%
287	412060	PR	Prudentópolis	48.933	2,0	0,494805%
288	412065	PR	Quanto Centenário	4.820	0,6	0,148441%
289	412070	PR	Quatiguá	7.069	0,6	0,148441%
290	412080	PR	Quatro Barras	20.135	1,2	0,296883%
291	412085	PR	Quatro Pontes	3.816	0,6	0,148441%
292	412090	PR	Quedas do Iguaçu	30.854	1,6	0,395844%
293	412100	PR	Querência do Norte	11.752	0,8	0,197922%
294	412110	PR	Quinta do Sol	5.037	0,6	0,148441%
295	412120	PR	Quilandinha	17.229	1,2	0,296883%
296	412125	PR	Ramilândia	4.155	0,6	0,148441%
297	412130	PR	Rancho Alegre	3.937	0,6	0,148441%
298	412135	PR	Rancho Alegre D'Oeste	2.827	0,6	0,148441%
299	412140	PR	Realeza	16.363	1,0	0,247402%
300	412150	PR	Rebouças	14.216	1,0	0,247402%
301	412160	PR	Renascença	6.801	0,6	0,148441%
302	412170	PR	Reserva	25.264	1,4	0,346363%
303	412175	PR	Reserva do Iguaçu	7.356	0,6	0,148441%
304	412180	PR	Ribeirão Claro	10.661	0,8	0,197922%
305	412190	PR	Ribeirão do Pinhal	13.462	0,8	0,197922%
306	412200	PR	Rio Azul	14.176	1,0	0,247402%

307	412210	PR	Rio Bom	3.318	0,6	0,148441%
308	412215	PR	Rio Bonito do Iguaçu	13.652	1,0	0,247402%
309	412217	PR	Rio Branco do Ivaí	3.909	0,6	0,148441%
310	412220	PR	Rio Branco do Sul	30.751	1,6	0,395844%
311	412230	PR	Rio Negro	31.471	1,6	0,395844%
312	412240	PR	Rolândia	58.511	2,2	0,544285%
313	412250	PR	Roncador	11.377	0,8	0,197922%
314	412260	PR	Rondon	9.025	0,6	0,148441%
315	412265	PR	Rosário do Ivaí	5.512	0,6	0,148441%
316	412270	PR	Sabáudia	6.149	0,6	0,148441%
317	412280	PR	Salgado Filho	4.327	0,6	0,148441%
318	412290	PR	Salto do Itararé	5.150	0,6	0,148441%
319	412300	PR	Salto do Lontra	13.761	1,0	0,247402%
320	412310	PR	Santa Amélia	3.757	0,6	0,148441%
321	412320	PR	Santa Cecília do Pavão	3.614	0,6	0,148441%
322	412330	PR	Santa Cruz de Monte Castelo	8.055	0,6	0,148441%
323	412340	PR	Santa Fé	10.552	0,8	0,197922%
324	412350	PR	Santa Helena	23.638	1,2	0,296883%
325	412360	PR	Santa Inês	1.797	0,6	0,148441%
326	412370	PR	Santa Isabel do Ivaí	8.730	0,6	0,148441%
327	412380	PR	Santa Izabel do Oeste	13.242	0,8	0,197922%
328	412382	PR	Santa Lúcia	3.910	0,6	0,148441%
329	412385	PR	Santa Maria do Oeste	11.336	0,8	0,197922%
330	412390	PR	Santa Mariana	12.356	0,8	0,197922%
331	412395	PR	Santa Mônica	3.601	0,6	0,148441%
332	412402	PR	Santa Tereza do Oeste	10.300	0,8	0,197922%
333	412405	PR	Santa Terezinha de Itaipu	21.031	1,2	0,296883%
334	412400	PR	Santana do Itararé	5.220	0,6	0,148441%
335	412410	PR	Santo Antônio da Platina	42.920	1,8	0,445324%
336	412420	PR	Santo Antônio do Caiuá	2.716	0,6	0,148441%
337	412430	PR	Santo Antônio do Paraíso	2.379	0,6	0,148441%
338	412440	PR	Santo Antônio do Sudoeste	18.972	1,2	0,296883%
339	412450	PR	Santo Inácio	5.276	0,6	0,148441%
340	412460	PR	São Carlos do Ivaí	6.389	0,6	0,148441%
341	412470	PR	São Jerônimo da Serra	11.306	0,8	0,197922%
342	412480	PR	São João	10.553	0,8	0,197922%
343	412490	PR	São João do Caiuá	5.898	0,6	0,148441%
344	412500	PR	São João do Ivaí	11.397	0,8	0,197922%
345	412510	PR	São João do Triunfo	13.803	1,0	0,247402%
346	412520	PR	São Jorge d'Oeste	9.068	0,6	0,148441%
347	412530	PR	São Jorge do Ivaí	5.512	0,6	0,148441%
348	412535	PR	São Jorge do Patrocínio	5.998	0,6	0,148441%
349	412540	PR	São José da Boa Vista	6.476	0,6	0,148441%
350	412545	PR	São José das Palmeiras	3.810	0,6	0,148441%
351	412550	PR	São José dos Pinhais	268.808	4,0	0,989609%
352	412555	PR	São Manoel do Paraná	2.100	0,6	0,148441%
353	412560	PR	São Mateus do Sul	41.617	1,8	0,445324%
354	412570	PR	São Miguel do Iguaçu	25.872	1,4	0,346363%
355	412575	PR	São Pedro do Iguaçu	6.431	0,6	0,148441%
356	412580	PR	São Pedro do Ivaí	10.221	0,8	0,197922%
357	412590	PR	São Pedro do Paraná	2.473	0,6	0,148441%
358	412600	PR	São Sebastião da Amoreira	8.632	0,6	0,148441%
359	412610	PR	São Tomé	5.373	0,6	0,148441%

360	412620	PR	Sapopema	6.726	0,6	0,148441%
361	412625	PR	Sarandi	83.724	2,8	0,692726%
362	412627	PR	Saudade do Iguaçu	5.061	0,6	0,148441%
363	412630	PR	Sengés	18.463	1,2	0,296883%
364	412635	PR	Serranópolis do Iguaçu	4.555	0,6	0,148441%
365	412640	PR	Sertaneja	5.763	0,6	0,148441%
366	412650	PR	Sertãozinho	15.576	1,0	0,247402%
367	412660	PR	Siqueira Campos	18.543	1,2	0,296883%
368	412665	PR	Sulina	3.354	0,6	0,148441%
369	412667	PR	Tamarana	12.458	0,8	0,197922%
370	412670	PR	Tamboara	4.696	0,6	0,148441%
371	412680	PR	Tapejara	14.712	1,0	0,247402%
372	412690	PR	Tapira	5.802	0,6	0,148441%
373	412700	PR	Teixeira Soares	10.444	0,8	0,197922%
374	412710	PR	Telêmaco Borba	70.535	2,4	0,593765%
375	412720	PR	Terra Boa	15.864	1,0	0,247402%
376	412730	PR	Terra Rica	15.331	1,0	0,247402%
377	412740	PR	Terra Roxa	16.795	1,0	0,247402%
378	412750	PR	Tibagi	19.414	1,2	0,296883%
379	412760	PR	Tijucas do Sul	14.712	1,0	0,247402%
380	412770	PR	Toledo	120.934	3,4	0,841168%
381	412780	PR	Tomazina	8.704	0,6	0,148441%
382	412785	PR	Três Barras do Paraná	11.825	0,8	0,197922%
383	412788	PR	Tunas do Paraná	6.460	0,6	0,148441%
384	412790	PR	Tuneiras do Oeste	8.671	0,6	0,148441%
385	412795	PR	Tupãssi	7.996	0,6	0,148441%
386	412796	PR	Turvo	13.717	1,0	0,247402%
387	412800	PR	Ubiratã	21.479	1,2	0,296883%
388	412810	PR	Umuarama	101.443	3,0	0,742207%
389	412820	PR	União da Vitória	53.059	2,2	0,544285%
390	412830	PR	Uniflor	2.474	0,6	0,148441%
391	412840	PR	Uraí	11.441	0,8	0,197922%
392	412853	PR	Ventania	10.106	0,6	0,148441%
393	412855	PR	Vera Cruz do Oeste	8.921	0,6	0,148441%
394	412860	PR	Verê	7.814	0,6	0,148441%
395	412865	PR	Vimond	3.951	0,6	0,148441%
396	412870	PR	Vitorino	6.531	0,6	0,148441%
397	412850	PR	Wenceslau Braz	19.278	1,2	0,296883%
398	412880	PR	Xambê	5.975	0,6	0,148441%
TOTAL				8.747.808	404,2	100,000000%

Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO X
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2012

Estado: RJ - RIO DE JANEIRO

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2011)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C (B / tot.B) x 100
1	330010	RJ	Angra dos Reis	173.370	4,0	2,103049%
2	330015	RJ	Aperibé	10.382	0,8	0,420610%
3	330020	RJ	Araucária	114.250	3,2	1,682440%
4	330022	RJ	Areal	11.540	0,8	0,420610%
5	330023	RJ	Armação dos Búzios	28.279	1,4	0,736067%
6	330025	RJ	Arraial do Cabo	28.010	1,4	0,736067%
7	330030	RJ	Barra do Piraí	95.260	3,0	1,577287%
8	330040	RJ	Barra Mansa	178.355	4,0	2,103049%
9	330045	RJ	Belford Roxo	472.008	4,0	2,103049%
10	330050	RJ	Bom Jardim	25.539	1,4	0,736067%
11	330060	RJ	Bom Jesus do Itabapoana	35.546	1,6	0,841220%
12	330070	RJ	Cabo Frio	190.787	4,0	2,103049%
13	330080	RJ	Cachoeiras de Macacu	54.713	2,2	1,156677%
14	330090	RJ	Cambuci	14.840	1,0	0,525762%
15	330100	RJ	Campos dos Goytacazes	468.087	4,0	2,103049%
16	330110	RJ	Canagalo	19.830	1,2	0,630915%
17	330093	RJ	Carapebus	13.697	1,0	0,525762%
18	330115	RJ	Cardoso Moreira	12.601	0,8	0,420610%
19	330120	RJ	Carmo	17.599	1,2	0,630915%
20	330130	RJ	Casimiro de Abreu	36.360	1,6	0,841220%
21	330095	RJ	Comendador Levy Gasparian	8.200	0,6	0,315457%
22	330140	RJ	Conceição de Macabu	21.416	1,2	0,630915%
23	330150	RJ	Cordeiro	20.571	1,2	0,630915%
24	330160	RJ	Duas Barras	10.976	0,8	0,420610%
25	330170	RJ	Duque de Caxias	861.158	4,0	2,103049%
26	330180	RJ	Engenheiro Paulo de Frontin	13.324	0,8	0,420610%
27	330185	RJ	Guapimirim	52.522	2,2	1,156677%
28	330187	RJ	Iguaba Grande	23.475	1,2	0,630915%
29	330190	RJ	Itaboraí	220.352	4,0	2,103049%
30	330200	RJ	Itaguaí	111.171	3,2	1,682440%
31	330205	RJ	Itaiva	14.174	1,0	0,525762%
32	330210	RJ	Itaocara	22.892	1,2	0,630915%
33	330220	RJ	Itaperuna	96.542	3,0	1,577287%
34	330225	RJ	Itaiaia	29.094	1,4	0,736067%
35	330227	RJ	Japeri	96.430	3,0	1,577287%
36	330230	RJ	Laje do Muriaé	7.455	0,6	0,315457%
37	330240	RJ	Macaé	212.433	4,0	2,103049%
38	330245	RJ	Macuco	5.298	0,6	0,315457%
39	330250	RJ	Magé	228.972	4,0	2,103049%
40	330260	RJ	Mangaratiba	37.343	1,6	0,841220%
41	330270	RJ	Maricá	131.355	3,6	1,892744%

42	330280	RJ	Mendes	17.981	1,2	0,630915%
43	330285	RJ	Mesquita	168.966	4,0	2,103049%
44	330290	RJ	Miguel Pereira	24.699	1,4	0,736067%
45	330300	RJ	Miracema	26.827	1,4	0,736067%
46	330310	RJ	Natividade	15.079	1,0	0,525762%
47	330320	RJ	Nilópolis	157.710	4,0	2,103049%
48	330330	RJ	Niterói	489.720	4,0	2,103049%
49	330340	RJ	Nova Friburgo	182.748	4,0	2,103049%
50	330350	RJ	Nova Iguaçu	799.047	4,0	2,103049%
51	330360	RJ	Paracambi	47.635	2,0	1,051529%
52	330370	RJ	Paralim do Sul	41.367	1,8	0,946372%
53	330380	RJ	Parati	38.147	1,8	0,946372%
54	330385	RJ	Paty do Alferes	26.469	1,4	0,736067%
55	330390	RJ	Petrópolis	296.565	4,0	2,103049%
56	330395	RJ	Pinheiral	22.968	1,2	0,630915%
57	330400	RJ	Piraí	26.637	1,4	0,736067%
58	330410	RJ	Porciúncula	17.899	1,2	0,630915%
59	330411	RJ	Porto Real	16.938	1,0	0,525762%
60	330412	RJ	Quatis	12.952	0,8	0,420610%
61	330414	RJ	Queimados	139.188	3,6	1,892744%
62	330415	RJ	Quissamã	20.747	1,2	0,630915%
63	330420	RJ	Resende	120.938	3,4	1,787596%
64	330430	RJ	Rio Bonito	56.001	2,2	1,156677%
65	330440	RJ	Rio Claro	17.517	1,2	0,630915%
66	330450	RJ	Rio das Flores	8.633	0,6	0,315457%
67	330452	RJ	Rio das Ostras	110.992	3,2	1,682440%
68	330460	RJ	Santa Maria Madalena	10.310	0,8	0,420610%
69	330470	RJ	Santo Antônio de Pádua	40.735	1,8	0,946372%
70	330480	RJ	São Fidélis	37.601	1,8	0,946372%
71	330475	RJ	São Francisco de Itabapoana	41.371	1,8	0,946372%
72	330490	RJ	São Gonçalo	1.008.065	4,0	2,103049%
73	330500	RJ	São João da Barra	33.136	1,6	0,841220%
74	330510	RJ	São João de Meriti	459.379	4,0	2,103049%
75	330513	RJ	São José de Ubá	7.049	0,6	0,315457%
76	330515	RJ	São José do Vale do Rio Preto	20.398	1,2	0,630915%
77	330520	RJ	São Pedro da Aldeia	89.739	2,8	1,472139%
78	330530	RJ	São Sebastião do Alto	8.933	0,6	0,315457%
79	330540	RJ	Sapucaia	17.554	1,2	0,630915%
80	330550	RJ	Saquarema	75.906	2,6	1,366982%
81	330555	RJ	Seropédica	79.179	2,6	1,366982%
82	330560	RJ	Silva Jardim	21.356	1,2	0,630915%
83	330570	RJ	Sumidouro	14.956	1,0	0,525762%
84	330575	RJ	Tanguá	31.091	1,6	0,841220%
85	330580	RJ	Teresópolis	165.716	4,0	2,103049%
86	330590	RJ	Trajano de Moraes	10.309	0,8	0,420610%
87	330600	RJ	Três Rios	77.851	2,6	1,366982%
88	330610	RJ	Valença	72.268	2,6	1,366982%
89	330615	RJ	Varre-Sai	9.600	0,6	0,315457%
90	330620	RJ	Vassouras	34.638	1,6	0,841220%
91	330630	RJ	Volta Redonda	259.012	4,0	2,103049%
T O T A L				9.756.729	190,2	100,000000%

Legenda: FPM - Fundo de Participação dos Municípios
CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO X
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2012

Estado: RN - RIO GRANDE DO NORTE

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2011)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C (B / totB) x 100
1	240010	RN	Acaí	11.024	0,8	0,563380%
2	240020	RN	Açu	53.636	2,2	1,549313%
3	240030	RN	Afonso Bezerra	10.843	0,8	0,563380%
4	240040	RN	Água Nova	3.004	0,6	0,422535%
5	240050	RN	Alexandria	13.487	0,8	0,563380%
6	240060	RN	Almino Afonso	4.847	0,6	0,422535%
7	240070	RN	Alto do Rodrigues	12.521	0,8	0,563380%
8	240080	RN	Angicos	11.544	0,8	0,563380%
9	240090	RN	Antônio Martins	6.919	0,6	0,422535%
10	240100	RN	Apodi	34.809	1,6	1,126761%
11	240110	RN	Areia Branca	25.529	1,4	0,985915%
12	240120	RN	Arês	13.047	0,8	0,563380%
13	240130	RN	Augusto Severo	9.310	0,6	0,422535%
14	240140	RN	Baía Formosa	8.631	0,6	0,422535%
15	240145	RN	Baraúna	24.586	1,4	0,985915%
16	240150	RN	Barcelona	3.947	0,6	0,422535%
17	240160	RN	Bento Fernandes	5.145	0,6	0,422535%
18	240165	RN	Bodó	2.399	0,6	0,422535%
19	240170	RN	Bom Jesus	9.504	0,6	0,422535%
20	240180	RN	Brejinho	11.675	0,8	0,563380%
21	240185	RN	Caçara do Norte	6.030	0,6	0,422535%
22	240190	RN	Caçara do Rio do Vento	3.342	0,6	0,422535%
23	240200	RN	Caicó	63.148	2,4	1,690141%
24	240210	RN	Campo Redondo	10.348	0,8	0,563380%
25	240220	RN	Canguaretama	31.216	1,6	1,126761%
26	240230	RN	Caraúbas	19.635	1,2	0,845070%
27	240240	RN	Carnaúba dos Dantas	7.495	0,6	0,422535%
28	240250	RN	Carnaubais	9.883	0,6	0,422535%
29	240260	RN	Ceará-Mirim	68.580	2,4	1,690141%
30	240270	RN	Cerro Corá	10.922	0,8	0,563380%
31	240280	RN	Coronel Ezequiel	5.405	0,6	0,422535%
32	240290	RN	Coronel João Pessoa	4.778	0,6	0,422535%
33	240300	RN	Cruzeta	7.954	0,6	0,422535%
34	240310	RN	Cunais Novos	42.795	1,8	1,267606%
35	240320	RN	Doutor Severiano	6.488	0,6	0,422535%
36	240330	RN	Encanto	5.265	0,6	0,422535%
37	240340	RN	Ecuador	5.835	0,6	0,422535%
38	240350	RN	Espírito Santo	10.457	0,8	0,563380%
39	240360	RN	Extremoz	24.953	1,4	0,985915%
40	240370	RN	Felipe Guerra	5.750	0,6	0,422535%
41	240375	RN	Fernando Pedroza	2.870	0,6	0,422535%

42	240380	RN Florânia	8.958	0,6	0,422535%
43	240390	RN Francisco Dantas	2.863	0,6	0,422535%
44	240400	RN Frutuoso Gomes	4.207	0,6	0,422535%
45	240410	RN Galinhos	2.223	0,6	0,422535%
46	240420	RN Goianinha	22.851	1,2	0,845070%
47	240430	RN Governador Dix-Sept Rosado	12.421	0,8	0,563380%
48	240440	RN Grossos	9.481	0,6	0,422535%
49	240450	RN Guamaré	12.731	0,8	0,563380%
50	240460	RN Ielmo Marinho	12.319	0,8	0,563380%
51	240470	RN Ipanguaçu	14.005	1,0	0,704225%
52	240480	RN Ipueira	2.091	0,6	0,422535%
53	240485	RN Itajá	6.985	0,6	0,422535%
54	240490	RN Itaú	5.587	0,6	0,422535%
55	240500	RN Jaçanã	8.040	0,6	0,422535%
56	240510	RN Jandaíra	6.820	0,6	0,422535%
57	240520	RN Janduí	5.326	0,6	0,422535%
58	240530	RN Januário Cicco	9.113	0,6	0,422535%
59	240540	RN Japi	5.461	0,6	0,422535%
60	240550	RN Jardim de Angicos	2.603	0,6	0,422535%
61	240560	RN Jardim de Piranhas	13.623	1,0	0,704225%
62	240570	RN Jardim do Seridó	12.119	0,8	0,563380%
63	240580	RN João Câmara	32.456	1,6	1,126761%
64	240590	RN João Dias	2.602	0,6	0,422535%
65	240600	RN José da Penha	5.865	0,6	0,422535%
66	240610	RN Jucurutu	17.721	1,2	0,845070%
67	240615	RN Jundiá	3.609	0,6	0,422535%
68	240620	RN Lagoa d'Anta	6.273	0,6	0,422535%
69	240630	RN Lagoa de Pedras	7.035	0,6	0,422535%
70	240640	RN Lagoa de Velhos	2.670	0,6	0,422535%
71	240650	RN Lagoa Nova	14.131	1,0	0,704225%
72	240660	RN Lagoa Selgada	7.623	0,6	0,422535%
73	240670	RN Lajes	10.457	0,8	0,563380%
74	240680	RN Lajes Pintadas	4.619	0,6	0,422535%
75	240690	RN Lucrécia	3.665	0,6	0,422535%
76	240700	RN Luís Gomes	9.646	0,6	0,422535%
77	240710	RN Macalva	70.587	2,4	1,690141%
78	240720	RN Macau	29.204	1,4	0,985915%
79	240725	RN Major Sales	3.582	0,6	0,422535%
80	240730	RN Marcelino Vieira	8.257	0,6	0,422535%
81	240740	RN Martins	8.256	0,6	0,422535%
82	240750	RN Maxaranguape	10.629	0,8	0,563380%
83	240760	RN Messias Targino	4.225	0,6	0,422535%
84	240770	RN Montanhas	11.372	0,8	0,563380%
85	240780	RN Monte Alegre	20.825	1,2	0,845070%
86	240790	RN Monte das Gamefeiras	2.240	0,6	0,422535%
87	240800	RN Mossoró	263.344	4,0	2,816901%
88	240820	RN Nísia Floresta	24.149	1,4	0,985915%
89	240830	RN Nova Cruz	35.618	1,6	1,126761%
90	240840	RN Olho-d'Água do Borges	4.283	0,6	0,422535%
91	240850	RN Ouro Branco	4.702	0,6	0,422535%
92	240860	RN Paraná	3.977	0,6	0,422535%
93	240870	RN Paraú	3.842	0,6	0,422535%
94	240880	RN Parazinho	4.885	0,6	0,422535%

95	240890	RN	Parehas	20.434	1,2	0,845070%
96	240325	RN	Pamamirim	208.426	4,0	2,816901%
97	240910	RN	Passa e Fica	11.313	0,8	0,563380%
98	240920	RN	Passagem	2.910	0,6	0,422535%
99	240930	RN	Patu	12.025	0,8	0,563380%
100	240940	RN	Pau dos Ferros	27.975	1,4	0,985915%
101	240950	RN	Pedra Grande	3.483	0,6	0,422535%
102	240960	RN	Pedra Preta	2.571	0,6	0,422535%
103	240970	RN	Pedro Avelino	7.107	0,6	0,422535%
104	240980	RN	Pedro Velho	14.160	1,0	0,704225%
105	240990	RN	Pendências	13.588	1,0	0,704225%
106	241000	RN	Piões	3.488	0,6	0,422535%
107	241010	RN	Poco Branco	14.079	1,0	0,704225%
108	241020	RN	Portalegre	7.365	0,6	0,422535%
109	241025	RN	Porto do Mangue	5.306	0,6	0,422535%
110	241030	RN	Presidente Juscelino	8.904	0,6	0,422535%
111	241040	RN	Pureza	8.537	0,6	0,422535%
112	241050	RN	Rafael Fernandes	4.727	0,6	0,422535%
113	241060	RN	Rafael Godeiro	3.072	0,6	0,422535%
114	241070	RN	Riacho da Cruz	3.204	0,6	0,422535%
115	241080	RN	Riacho de Santana	4.153	0,6	0,422535%
116	241090	RN	Riachuelo	7.168	0,6	0,422535%
117	240895	RN	Rio do Fogo	10.124	0,6	0,422535%
118	241100	RN	Rodolfo Fernandes	4.415	0,6	0,422535%
119	241110	RN	Ruy Barbosa	3.589	0,6	0,422535%
120	241120	RN	Santa Cruz	36.143	1,6	1,126761%
121	240933	RN	Santa Maria	4.838	0,6	0,422535%
122	241140	RN	Santana do Matos	13.642	1,0	0,704225%
123	241142	RN	Santana do Seridó	2.538	0,6	0,422535%
124	241150	RN	Santo Antônio	22.378	1,2	0,845070%
125	241160	RN	São Bento do Norte	2.945	0,6	0,422535%
126	241170	RN	São Bento do Trairi	3.956	0,6	0,422535%
127	241180	RN	São Fernando	3.414	0,6	0,422535%
128	241190	RN	São Francisco do Oeste	3.905	0,6	0,422535%
129	241200	RN	São Gonçalo do Amarante	89.045	2,8	1,971849%
130	241210	RN	São João do Sabugi	5.940	0,6	0,422535%
131	241220	RN	São José de Mipibu	40.150	1,8	1,267606%
132	241230	RN	São José do Campestre	12.385	0,8	0,563380%
133	241240	RN	São José do Seridó	4.266	0,6	0,422535%
134	241250	RN	São Miguel	22.314	1,2	0,845070%
135	241255	RN	São Miguel do Gostoso	8.754	0,6	0,422535%
136	241260	RN	São Paulo do Potengi	15.999	1,0	0,704225%
137	241270	RN	São Pedro	6.194	0,6	0,422535%
138	241280	RN	São Rafael	8.105	0,6	0,422535%
139	241290	RN	São Tomé	10.830	0,8	0,563380%
140	241300	RN	São Vicente	6.059	0,6	0,422535%
141	241310	RN	Senador Elói de Souza	5.684	0,6	0,422535%
142	241320	RN	Senador Georgino Avelino	3.972	0,6	0,422535%
143	241330	RN	Serra de São Bento	5.734	0,6	0,422535%
144	241335	RN	Serra do Mel	10.445	0,8	0,563380%
145	241340	RN	Serra Negra do Norte	7.788	0,6	0,422535%
146	241350	RN	Seminha	6.530	0,6	0,422535%
147	241355	RN	Seminha dos Pintos	4.558	0,6	0,422535%

148	241360	RN	Severiano Melo	5.801	0,6	0,422535%
149	241370	RN	Sítio Novo	5.064	0,6	0,422535%
150	241380	RN	Taboleiro Grande	2.340	0,6	0,422535%
151	241390	RN	Taipu	11.860	0,8	0,563380%
152	241400	RN	Tangará	14.333	1,0	0,704225%
153	241410	RN	Tenente Ananias	9.961	0,6	0,422535%
154	241415	RN	Tenente Laurentino Cruz	5.483	0,6	0,422535%
155	241105	RN	Tibau	3.725	0,6	0,422535%
156	241420	RN	Tibau do Sul	11.665	0,8	0,563380%
157	241430	RN	Timbaúba dos Batistas	2.304	0,6	0,422535%
158	241440	RN	Touros	31.336	1,6	1,126761%
159	241445	RN	Triunfo Potiguar	3.347	0,6	0,422535%
160	241450	RN	Umarizal	10.626	0,8	0,563380%
161	241460	RN	Upanema	13.146	0,8	0,563380%
162	241470	RN	Várzea	5.254	0,6	0,422535%
163	241475	RN	Venha-Ver	3.852	0,6	0,422535%
164	241480	RN	Vera Cruz	10.888	0,8	0,563380%
165	241490	RN	Viçosa	1.626	0,6	0,422535%
166	241500	RN	Vila Flor	2.899	0,6	0,422535%
TOTAL				2.387.877	142,0	100,000000%

Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO X
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2012

Estado: RO - RONDÔNIA

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2011)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C (B / tot.B) x 100
1	110001	RO	Alta Floresta D'Oeste	24.228	1,4	2,422145%
2	110037	RO	Alto Alegre dos Parecis	12.825	0,8	1,384083%
3	110040	RO	Alto Paraíso	17.444	1,2	2,076125%
4	110034	RO	Alvorada D'Oeste	16.625	1,0	1,730104%
5	110002	RO	Ariquemes	91.570	2,8	4,844291%
6	110045	RO	Buritis	32.899	1,6	2,768166%
7	110003	RO	Cabixi	6.221	0,6	1,038062%
8	110060	RO	Cacaulândia	5.764	0,6	1,038062%
9	110004	RO	Cacoal	78.959	2,6	4,498270%
10	110070	RO	Campo Novo de Rondônia	12.758	0,8	1,384083%
11	110080	RO	Candeias do Jamari	20.292	1,2	2,076125%
12	110090	RO	Castanheiras	3.527	0,6	1,038062%
13	110005	RO	Cerejeiras	16.939	1,0	1,730104%
14	110092	RO	Chupinguaia	8.515	0,6	1,038062%
15	110006	RO	Colorado do Oeste	18.338	1,2	2,076125%
16	110007	RO	Corumbiara	8.555	0,6	1,038062%
17	110008	RO	Costa Marques	14.023	1,0	1,730104%
18	110094	RO	Cujubim	16.570	1,0	1,730104%
19	110009	RO	Espigão D'Oeste	28.963	1,4	2,422145%
20	110100	RO	Governador Jorge Teixeira	10.272	0,8	1,384083%
21	110010	RO	Guajará-Mirim	41.934	1,8	3,114187%
22	110110	RO	Itapuã do Oeste	8.700	0,6	1,038062%
23	110011	RO	Jaru	51.883	2,2	3,806228%
24	110012	RO	Ji-Paraná	117.353	3,4	5,882354%
25	110013	RO	Machadinho D'Oeste	31.780	1,6	2,768166%
26	110120	RO	Ministro Andreazza	10.277	0,8	1,384083%
27	110130	RO	Mirante da Serra	11.781	0,8	1,384083%
28	110140	RO	Monte Negro	14.204	1,0	1,730104%
29	110014	RO	Nova Brasilândia D'Oeste	19.883	1,2	2,076125%
30	110033	RO	Nova Mamoré	23.143	1,2	2,076125%
31	110143	RO	Nova União	7.437	0,6	1,038062%
32	110050	RO	Novo Horizonte do Oeste	10.084	0,6	1,038062%
33	110015	RO	Ouro Preto do Oeste	37.702	1,8	3,114187%
34	110145	RO	Parecis	4.902	0,6	1,038062%
35	110018	RO	Pimenta Bueno	33.981	1,6	2,768166%
36	110146	RO	Pimenteiras do Oeste	2.299	0,6	1,038062%
37	110025	RO	Presidente Médici	22.009	1,2	2,076125%
38	110147	RO	Primavera de Rondônia	3.464	0,6	1,038062%
39	110026	RO	Rio Crespo	3.346	0,6	1,038062%
40	110028	RO	Rolim de Moura	50.899	2,0	3,460208%
41	110029	RO	Santa Luzia D'Oeste	8.678	0,6	1,038062%

42	110148	RO	São Felipe D'Oeste	5.939	0,6	1,038062%
43	110149	RO	São Francisco do Guaporé	16.341	1,0	1,730104%
44	110032	RO	São Miguel do Guaporé	21.879	1,2	2,076125%
45	110150	RO	Seringueiras	11.624	0,8	1,384083%
46	110155	RO	Tebrópolis	4.832	0,6	1,038062%
47	110160	RO	Theobroma	10.612	0,8	1,384083%
48	110170	RO	Urupá	12.828	0,8	1,384083%
49	110175	RO	Vale do Anari	9.511	0,6	1,038062%
50	110180	RO	Vale do Paraíso	8.084	0,6	1,038062%
51	110030	RO	Vilhena	77.937	2,6	4,498270%
TOTAL				1.140.723	57,8	100,000000%

Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO X
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2012

Estado: RR - RORAIMA

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2011)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C (B / tot.B) x 100
1	140005	RR	Alto Alegre	16.337	1,0	8,771930%
2	140002	RR	Amajari	9.637	0,6	5,263158%
3	140015	RR	Bonfim	11.068	0,8	7,017544%
4	140017	RR	Cantá	14.312	1,0	8,771930%
5	140020	RR	Caracarai	18.714	1,2	10,526315%
6	140023	RR	Caroebe	8.300	0,6	5,263158%
7	140028	RR	Iracema	8.997	0,6	5,263158%
8	140030	RR	Mucajai	15.065	1,0	8,771930%
9	140040	RR	Normandia	9.156	0,6	5,263158%
10	140045	RR	Pacaraima	10.698	0,8	7,017544%
11	140047	RR	Rorainópolis	24.808	1,4	12,280701%
12	140050	RR	São João da Baliza	6.898	0,6	5,263158%
13	140060	RR	São Luiz	6.861	0,6	5,263158%
14	140070	RR	Uiramutã	8.573	0,6	5,263158%
TOTAL				169.424	11,4	100,000000%

Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO X
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2012

Estado: RS - RIO GRANDE DO SUL

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2011)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C { B / tot.B } x 100
1	430003	RS	Aceguá	4.430	0,6	0,127932%
2	430005	RS	Água Santa	3.717	0,6	0,127932%
3	430010	RS	Agudo	16.666	1,0	0,213220%
4	430020	RS	Ajuricaba	7.221	0,6	0,127932%
5	430030	RS	Alecrim	6.935	0,6	0,127932%
6	430040	RS	Alegrete	77.140	2,6	0,554371%
7	430045	RS	Alegria	4.220	0,6	0,127932%
8	430047	RS	Almirante Tamandaré do Sul	2.054	0,6	0,127932%
9	430050	RS	Alpestre	7.856	0,6	0,127932%
10	430055	RS	Alto Alegre	1.826	0,6	0,127932%
11	430057	RS	Alto Feliz	2.924	0,6	0,127932%
12	430060	RS	Alvorada	196.572	4,0	0,852878%
13	430063	RS	Amaral Ferrador	6.401	0,6	0,127932%
14	430064	RS	Ametista do Sul	7.317	0,6	0,127932%
15	430066	RS	André da Rocha	1.224	0,6	0,127932%
16	430070	RS	Anta Gorda	6.054	0,6	0,127932%
17	430080	RS	Antônio Prado	12.827	0,8	0,170576%
18	430085	RS	Arambaré	3.676	0,6	0,127932%
19	430087	RS	Araricá	4.928	0,6	0,127932%
20	430090	RS	Araloba	6.523	0,6	0,127932%
21	430100	RS	Arroio do Meio	18.924	1,2	0,255864%
22	430107	RS	Arroio do Padre	2.743	0,6	0,127932%
23	430105	RS	Arroio do Sal	7.930	0,6	0,127932%
24	430120	RS	Arroio do Tigre	12.742	0,8	0,170576%
25	430110	RS	Arroio dos Ratos	13.627	1,0	0,213220%
26	430130	RS	Arroio Grande	18.418	1,2	0,255864%
27	430140	RS	Arvorezinha	10.223	0,8	0,170576%
28	430150	RS	Augusto Pestana	7.042	0,6	0,127932%
29	430155	RS	Áurea	3.648	0,6	0,127932%
30	430160	RS	Bagé	116.944	3,4	0,724947%
31	430163	RS	Balneário Pinhal	11.118	0,8	0,170576%
32	430165	RS	Barão	5.768	0,6	0,127932%
33	430170	RS	Barão de Cotegipe	6.525	0,6	0,127932%
34	430175	RS	Barão do Triunfo	7.046	0,6	0,127932%
35	430185	RS	Barra do Guarita	3.097	0,6	0,127932%
36	430187	RS	Barra do Quaraí	4.022	0,6	0,127932%
37	430190	RS	Barra do Ribeiro	12.628	0,8	0,170576%
38	430192	RS	Barra do Rio Azul	1.972	0,6	0,127932%
39	430195	RS	Barra Funda	2.378	0,6	0,127932%
40	430180	RS	Barracão	5.339	0,6	0,127932%
41	430200	RS	Barros Cassal	11.117	0,8	0,170576%

42	430205	RS	Benjamin Constant do Sul	2.275	0,6	0,127932%
43	430210	RS	Bento Gonçalves	108.481	3,2	0,682275%
44	430215	RS	Boa Vista das Missões	2.109	0,6	0,127932%
45	430220	RS	Boa Vista do Buricá	6.574	0,6	0,127932%
46	430222	RS	Boa Vista do Cadeado	2.439	0,6	0,127932%
47	430223	RS	Boa Vista do Incra	2.436	0,6	0,127932%
48	430225	RS	Boa Vista do Sul	2.772	0,6	0,127932%
49	430230	RS	Bom Jesus	11.482	0,8	0,170576%
50	430235	RS	Bom Princípio	11.966	0,8	0,170576%
51	430237	RS	Bom Progresso	2.290	0,6	0,127932%
52	430240	RS	Bom Retiro do Sul	11.525	0,8	0,170576%
53	430245	RS	Boqueirão do Leão	7.662	0,6	0,127932%
54	430250	RS	Bossoroca	6.817	0,6	0,127932%
55	430258	RS	Bozano	2.189	0,6	0,127932%
56	430260	RS	Braga	3.664	0,6	0,127932%
57	430265	RS	Brochier	4.701	0,6	0,127932%
58	430270	RS	Butiá	20.413	1,2	0,255864%
59	430280	RS	Caçapava do Sul	33.617	1,6	0,341151%
60	430290	RS	Cacequi	13.551	0,8	0,170576%
61	430300	RS	Cachoeira do Sul	83.517	2,8	0,597015%
62	430310	RS	Cachoeirinha	119.101	3,4	0,724947%
63	430320	RS	Cacique Doble	4.876	0,6	0,127932%
64	430330	RS	Caibatê	4.934	0,6	0,127932%
65	430340	RS	Caíçara	5.032	0,6	0,127932%
66	430350	RS	Camaquã	62.947	2,4	0,511727%
67	430355	RS	Camargo	2.600	0,6	0,127932%
68	430360	RS	Cambará do Sul	6.520	0,6	0,127932%
69	430367	RS	Campestre da Serra	3.253	0,6	0,127932%
70	430370	RS	Campina das Missões	6.049	0,6	0,127932%
71	430380	RS	Campinas do Sul	5.491	0,6	0,127932%
72	430390	RS	Campo Bom	60.539	2,2	0,469083%
73	430400	RS	Campo Novo	5.363	0,6	0,127932%
74	430410	RS	Campos Borges	3.472	0,6	0,127932%
75	430420	RS	Candelária	30.216	1,4	0,298507%
76	430430	RS	Cândido Godói	6.493	0,6	0,127932%
77	430435	RS	Candiota	8.826	0,6	0,127932%
78	430440	RS	Canela	39.660	1,8	0,383795%
79	430450	RS	Canguçu	53.399	2,2	0,469083%
80	430460	RS	Canóas	325.189	4,0	0,852878%
81	430461	RS	Canudos do Vale	1.796	0,6	0,127932%
82	430462	RS	Capão Bonito do Sul	1.742	0,6	0,127932%
83	430463	RS	Capão da Canoa	42.926	1,8	0,383795%
84	430465	RS	Capão do Cipó	3.147	0,6	0,127932%
85	430466	RS	Capão do Leão	24.343	1,4	0,298507%
86	430468	RS	Capela de Santana	11.734	0,8	0,170576%
87	430469	RS	Capitão	2.642	0,6	0,127932%
88	430467	RS	Capivari do Sul	3.951	0,6	0,127932%
89	430471	RS	Cará	7.382	0,6	0,127932%
90	430470	RS	Carazinho	59.445	2,2	0,469083%
91	430480	RS	Carlos Barbosa	25.551	1,4	0,298507%
92	430485	RS	Carlos Gomes	1.584	0,6	0,127932%
93	430490	RS	Casca	8.668	0,6	0,127932%
94	430495	RS	Caseiros	3.019	0,6	0,127932%

95	430500	RS	Catuípe	9.256	0,6	0,127932%
96	430510	RS	Caxias do Sul	441.332	4,0	0,852878%
97	430511	RS	Centenário	2.953	0,6	0,127932%
98	430512	RS	Cerrito	6.362	0,6	0,127932%
99	430513	RS	Cerro Branco	4.467	0,6	0,127932%
100	430515	RS	Cerro Grande	2.403	0,6	0,127932%
101	430517	RS	Cerro Grande do Sul	10.422	0,8	0,170576%
102	430520	RS	Cerro Largo	13.337	0,8	0,170576%
103	430530	RS	Chapada	9.349	0,6	0,127932%
104	430535	RS	Charqueadas	35.732	1,6	0,341151%
105	430537	RS	Charrua	3.448	0,6	0,127932%
106	430540	RS	Chiapetta	4.011	0,6	0,127932%
107	430543	RS	Chuí	5.975	0,6	0,127932%
108	430544	RS	Chuvisca	4.978	0,6	0,127932%
109	430545	RS	Cidreira	12.959	0,8	0,170576%
110	430550	RS	Ciriaco	4.897	0,6	0,127932%
111	430558	RS	Colinas	2.417	0,6	0,127932%
112	430560	RS	Colorado	3.510	0,6	0,127932%
113	430570	RS	Condor	6.557	0,6	0,127932%
114	430580	RS	Constantina	9.747	0,6	0,127932%
115	430583	RS	Coqueiro Baixo	1.523	0,6	0,127932%
116	430585	RS	Coqueiros do Sul	2.439	0,6	0,127932%
117	430587	RS	Coronel Barros	2.460	0,6	0,127932%
118	430590	RS	Coronel Bicaco	7.696	0,6	0,127932%
119	430593	RS	Coronel Pilar	1.713	0,6	0,127932%
120	430595	RS	Coliporã	3.904	0,6	0,127932%
121	430597	RS	Coxilha	2.815	0,6	0,127932%
122	430600	RS	Crissiumal	14.000	1,0	0,213220%
123	430605	RS	Cristal	7.330	0,6	0,127932%
124	430607	RS	Cristal do Sul	2.823	0,6	0,127932%
125	430610	RS	Cruz Alta	62.474	2,4	0,511727%
126	430613	RS	Cruzaltense	2.110	0,6	0,127932%
127	430620	RS	Cruzeiro do Sul	12.371	0,8	0,170576%
128	430630	RS	David Canabarro	4.679	0,6	0,127932%
129	430632	RS	Derrubadas	3.150	0,6	0,127932%
130	430635	RS	Dezesseis de Novembro	2.822	0,6	0,127932%
131	430637	RS	Dilermando de Aguiar	3.054	0,6	0,127932%
132	430640	RS	Dois Irmãos	27.967	1,4	0,298507%
133	430642	RS	Dois Irmãos das Missões	2.142	0,6	0,127932%
134	430645	RS	Dois Lajeados	3.283	0,6	0,127932%
135	430650	RS	Dom Feliciano	14.443	1,0	0,213220%
136	430660	RS	Dom Pedrito	38.782	1,8	0,383795%
137	430655	RS	Dom Pedro de Alcântara	2.544	0,6	0,127932%
138	430670	RS	Dona Francisca	3.363	0,6	0,127932%
139	430673	RS	Doutor Maurício Cardoso	5.236	0,6	0,127932%
140	430675	RS	Doutor Ricardo	2.023	0,6	0,127932%
141	430676	RS	Eldorado do Sul	34.887	1,6	0,341151%
142	430680	RS	Encantado	20.663	1,2	0,255864%
143	430690	RS	Encruzilhada do Sul	24.504	1,4	0,298507%
144	430692	RS	Engenho Velho	1.481	0,6	0,127932%
145	430695	RS	Entre Rios do Sul	3.049	0,6	0,127932%
146	430693	RS	Entre-Ijuís	8.880	0,6	0,127932%
147	430697	RS	Erebango	2.966	0,6	0,127932%

148	430700	RS	Erechim	96.757	3,0	0,639659%
149	430705	RS	Ernestina	3.089	0,6	0,127932%
150	430720	RS	Erval Grande	5.126	0,6	0,127932%
151	430730	RS	Erval Seco	7.779	0,6	0,127932%
152	430740	RS	Esmeralda	3.172	0,6	0,127932%
153	430745	RS	Esperança do Sul	3.235	0,6	0,127932%
154	430750	RS	Espumoso	15.241	1,0	0,213220%
155	430755	RS	Estação	5.995	0,6	0,127932%
156	430760	RS	Estância Velha	43.146	1,8	0,383795%
157	430770	RS	Esteio	80.810	2,6	0,554371%
158	430780	RS	Estrela	30.857	1,6	0,341151%
159	430781	RS	Estrela Velha	3.624	0,6	0,127932%
160	430783	RS	Eugênio de Castro	2.759	0,6	0,127932%
161	430786	RS	Fagundes Varela	2.588	0,6	0,127932%
162	430790	RS	Farroupilha	64.275	2,4	0,511727%
163	430800	RS	Faxinal do Soturno	6.860	0,6	0,127932%
164	430805	RS	Faxinalzinho	2.540	0,6	0,127932%
165	430807	RS	Fazenda Vilanova	3.764	0,6	0,127932%
166	430810	RS	Feliz	12.440	0,8	0,170576%
167	430820	RS	Flores da Cunha	27.391	1,4	0,298507%
168	430825	RS	Floriano Peixoto	1.992	0,6	0,127932%
169	430830	RS	Fontoura Xavier	10.662	0,8	0,170576%
170	430840	RS	Forniguel	6.970	0,6	0,127932%
171	430843	RS	Forquilha	2.469	0,6	0,127932%
172	430845	RS	Fortaleza dos Valos	4.544	0,6	0,127932%
173	430850	RS	Frederico Westphalen	29.003	1,4	0,298507%
174	430860	RS	Garibaldi	31.014	1,6	0,341151%
175	430865	RS	Garuchos	3.201	0,6	0,127932%
176	430870	RS	Gaurama	5.822	0,6	0,127932%
177	430880	RS	General Câmara	8.425	0,6	0,127932%
178	430885	RS	Gentil	1.670	0,6	0,127932%
179	430890	RS	Getúlio Vargas	16.127	1,0	0,213220%
180	430900	RS	Giruá	16.947	1,0	0,213220%
181	430905	RS	Glorinha	6.984	0,6	0,127932%
182	430910	RS	Gramado	32.556	1,6	0,341151%
183	430912	RS	Gramado dos Loureiros	2.248	0,6	0,127932%
184	430915	RS	Gramado Xavier	3.994	0,6	0,127932%
185	430920	RS	Gravataí	257.428	4,0	0,852878%
186	430925	RS	Guabiju	1.587	0,6	0,127932%
187	430930	RS	Guaíba	95.273	3,0	0,639659%
188	430940	RS	Guaporé	23.026	1,2	0,255864%
189	430950	RS	Guarani das Missões	8.048	0,6	0,127932%
190	430955	RS	Harmonia	4.300	0,6	0,127932%
191	430710	RS	Herval	6.746	0,6	0,127932%
192	430957	RS	Herveiras	2.954	0,6	0,127932%
193	430960	RS	Horizontina	18.398	1,2	0,255864%
194	430965	RS	Hulha Negra	6.096	0,6	0,127932%
195	430970	RS	Humaitá	4.896	0,6	0,127932%
196	430975	RS	Ibarama	4.374	0,6	0,127932%
197	430980	RS	Ibiaçá	4.701	0,6	0,127932%
198	430990	RS	Ibitaiaras	7.172	0,6	0,127932%
199	430995	RS	Ibirapuitã	4.049	0,6	0,127932%
200	431000	RS	Ibirubá	19.364	1,2	0,255864%

201	431010	RS	Igrejinha	32.036	1,6	0,341151%
202	431020	RS	Ijuí	79.160	2,6	0,554371%
203	431030	RS	Ilópolis	4.091	0,6	0,127932%
204	431033	RS	Imbé	18.087	1,2	0,255864%
205	431036	RS	Imigrante	3.026	0,6	0,127932%
206	431040	RS	Independência	6.566	0,6	0,127932%
207	431041	RS	Inhacorá	2.259	0,6	0,127932%
208	431043	RS	Ipê	6.059	0,6	0,127932%
209	431046	RS	Ipiranga do Sul	1.936	0,6	0,127932%
210	431050	RS	Itaí	7.989	0,6	0,127932%
211	431053	RS	Itaara	5.044	0,6	0,127932%
212	431055	RS	Itacurubi	3.437	0,6	0,127932%
213	431057	RS	Itapuca	2.318	0,6	0,127932%
214	431060	RS	Itaqui	38.036	1,8	0,383795%
215	431065	RS	Itati	2.565	0,6	0,127932%
216	431070	RS	Itatiba do Sul	4.089	0,6	0,127932%
217	431075	RS	Ivorá	2.130	0,6	0,127932%
218	431080	RS	Ivoti	20.224	1,2	0,255864%
219	431085	RS	Jaboticaba	4.065	0,6	0,127932%
220	431087	RS	Jacuzinho	2.519	0,6	0,127932%
221	431090	RS	Jacutinga	3.620	0,6	0,127932%
222	431100	RS	Jaguarão	27.766	1,4	0,298507%
223	431110	RS	Jaguari	11.396	0,8	0,170576%
224	431112	RS	Jaquirana	4.129	0,6	0,127932%
225	431113	RS	Jari	3.562	0,6	0,127932%
226	431115	RS	Jóia	8.335	0,6	0,127932%
227	431120	RS	Jólio de Castilhos	19.515	1,2	0,255864%
228	431123	RS	Lagoa Bonita do Sul	2.678	0,6	0,127932%
229	431127	RS	Lagoa dos Três Cantos	1.596	0,6	0,127932%
230	431130	RS	Lagoa Vermelha	27.495	1,4	0,298507%
231	431125	RS	Lagoão	6.240	0,6	0,127932%
232	431140	RS	Lajeado	72.338	2,6	0,554371%
233	431142	RS	Lajeado do Bugre	2.489	0,6	0,127932%
234	431150	RS	Lavras do Sul	7.646	0,6	0,127932%
235	431160	RS	Liberato Salzano	5.720	0,6	0,127932%
236	431162	RS	Lindolfo Collor	5.290	0,6	0,127932%
237	431164	RS	Linha Nova	1.629	0,6	0,127932%
238	431171	RS	Maçambará	4.716	0,6	0,127932%
239	431170	RS	Machadinho	5.494	0,6	0,127932%
240	431173	RS	Mampituba	2.996	0,6	0,127932%
241	431175	RS	Manoel Viana	7.078	0,6	0,127932%
242	431177	RS	Maquiné	6.875	0,6	0,127932%
243	431179	RS	Maratá	2.537	0,6	0,127932%
244	431180	RS	Marau	36.979	1,6	0,341151%
245	431190	RS	Marcelino Ramos	5.060	0,6	0,127932%
246	431198	RS	Mariana Pimentel	3.771	0,6	0,127932%
247	431200	RS	Mariano Moro	2.190	0,6	0,127932%
248	431205	RS	Marques de Souza	4.055	0,6	0,127932%
249	431210	RS	Mata	5.076	0,6	0,127932%
250	431213	RS	Mato Castelhano	2.472	0,6	0,127932%
251	431215	RS	Mato Leitão	3.916	0,6	0,127932%
252	431217	RS	Mato Queimado	1.782	0,6	0,127932%
253	431220	RS	Maximiliano de Almeida	4.855	0,6	0,127932%

254	431225	RS	Minas do Leão	7.655	0,6	0,127932%
255	431230	RS	Miragual	4.842	0,8	0,127932%
256	431235	RS	Montauri	1.532	0,6	0,127932%
257	431237	RS	Monte Alegre dos Campos	3.107	0,6	0,127932%
258	431238	RS	Monte Belo do Sul	2.653	0,6	0,127932%
259	431240	RS	Montenegro	59.812	2,2	0,469083%
260	431242	RS	Mormaço	2.774	0,6	0,127932%
261	431244	RS	Morrinhos do Sul	3.156	0,6	0,127932%
262	431245	RS	Morro Redondo	6.245	0,6	0,127932%
263	431247	RS	Morro Reuter	5.730	0,6	0,127932%
264	431250	RS	Mostardas	12.160	0,8	0,170576%
265	431260	RS	Muçum	4.796	0,6	0,127932%
266	431261	RS	Muitos Capões	2.998	0,6	0,127932%
267	431262	RS	Muitemo	1.817	0,6	0,127932%
268	431265	RS	Não-Me-Toque	16.053	1,0	0,213220%
269	431267	RS	Nicolau Vergueiro	1.715	0,6	0,127932%
270	431270	RS	Nonoai	12.017	0,8	0,170576%
271	431275	RS	Nova Alvorada	3.215	0,6	0,127932%
272	431280	RS	Nova Araçá	4.060	0,6	0,127932%
273	431290	RS	Nova Bassano	8.918	0,6	0,127932%
274	431295	RS	Nova Boa Vista	1.940	0,6	0,127932%
275	431300	RS	Nova Brésia	3.191	0,6	0,127932%
276	431301	RS	Nova Candelária	2.741	0,6	0,127932%
277	431303	RS	Nova Esperança do Sul	4.722	0,6	0,127932%
278	431306	RS	Nova Hartz	18.598	1,2	0,255864%
279	431308	RS	Nova Pádua	2.455	0,6	0,127932%
280	431310	RS	Nova Palma	6.345	0,6	0,127932%
281	431320	RS	Nova Petrópolis	19.211	1,2	0,255864%
282	431330	RS	Nova Prata	23.175	1,2	0,255864%
283	431333	RS	Nova Ramada	2.416	0,6	0,127932%
284	431335	RS	Nova Roma do Sul	3.367	0,6	0,127932%
285	431337	RS	Nova Santa Rita	23.251	1,2	0,255864%
286	431349	RS	Novo Barreiro	3.987	0,6	0,127932%
287	431339	RS	Novo Cabrais	3.878	0,6	0,127932%
288	431340	RS	Novo Hamburgo	239.151	4,0	0,852878%
289	431342	RS	Novo Machado	3.865	0,6	0,127932%
290	431344	RS	Novo Tiradentes	2.267	0,6	0,127932%
291	431346	RS	Novo Xingu	1.751	0,6	0,127932%
292	431350	RS	Osório	41.273	1,8	0,383795%
293	431360	RS	Paim Filho	4.198	0,6	0,127932%
294	431365	RS	Palmares do Sul	10.978	0,8	0,170576%
295	431370	RS	Palmeira das Missões	34.170	1,6	0,341151%
296	431380	RS	Palmitinho	6.919	0,6	0,127932%
297	431390	RS	Panambi	38.477	1,8	0,383795%
298	431395	RS	Pantano Grande	9.812	0,6	0,127932%
299	431400	RS	Paráí	6.873	0,6	0,127932%
300	431402	RS	Paraisópolis do Sul	7.346	0,6	0,127932%
301	431403	RS	Parei Novo	3.532	0,6	0,127932%
302	431405	RS	Parobé	52.019	2,2	0,469083%
303	431406	RS	Passa Sete	5.183	0,6	0,127932%
304	431407	RS	Passo do Sobrado	6.046	0,6	0,127932%
305	431410	RS	Passo Fundo	186.083	4,0	0,852878%
306	431413	RS	Paulo Bento	2.201	0,6	0,127932%

307	431415	RS	Paverama	8.068	0,6	0,127932%
308	431417	RS	Pedras Altas	2.188	0,6	0,127932%
309	431420	RS	Pedro Osório	7.789	0,6	0,127932%
310	431430	RS	Pejuçara	3.957	0,6	0,127932%
311	431440	RS	Pelotas	328.865	4,0	0,852878%
312	431442	RS	Picada Café	5.222	0,6	0,127932%
313	431445	RS	Pinhal	2.514	0,6	0,127932%
314	431446	RS	Pinhal da Serra	2.110	0,6	0,127932%
315	431447	RS	Pinhal Grande	4.452	0,6	0,127932%
316	431449	RS	Pinheirinho do Vale	4.522	0,6	0,127932%
317	431450	RS	Pinheiro Machado	12.710	0,8	0,170576%
318	431455	RS	Pirapó	2.712	0,6	0,127932%
319	431460	RS	Piratini	19.874	1,2	0,255864%
320	431470	RS	Pianalto	10.485	0,8	0,170576%
321	431475	RS	Poço das Antas	2.020	0,6	0,127932%
322	431477	RS	Pontão	3.854	0,6	0,127932%
323	431478	RS	Ponte Preta	1.729	0,6	0,127932%
324	431480	RS	Portão	31.401	1,6	0,341151%
325	431500	RS	Porto Lucena	5.338	0,6	0,127932%
326	431505	RS	Porto Mauá	2.523	0,6	0,127932%
327	431507	RS	Porto Vera Cruz	1.806	0,6	0,127932%
328	431510	RS	Porto Xavier	10.510	0,8	0,170576%
329	431513	RS	Pouso Novo	1.851	0,6	0,127932%
330	431514	RS	Presidente Lucena	2.516	0,6	0,127932%
331	431515	RS	Progresso	6.158	0,6	0,127932%
332	431517	RS	Protásio Alves	1.992	0,6	0,127932%
333	431520	RS	Putinga	4.114	0,6	0,127932%
334	431530	RS	Quaraí	22.946	1,2	0,255864%
335	431531	RS	Quatro Irmãos	1.777	0,6	0,127932%
336	431532	RS	Quevedos	2.712	0,6	0,127932%
337	431535	RS	Quinze de Novembro	3.659	0,6	0,127932%
338	431540	RS	Redentora	10.328	0,8	0,170576%
339	431545	RS	Relvado	2.145	0,6	0,127932%
340	431550	RS	Restinga Seca	15.869	1,0	0,213220%
341	431555	RS	Rio dos Índios	3.533	0,6	0,127932%
342	431560	RS	Rio Grande	198.049	4,0	0,852878%
343	431570	RS	Rio Pardo	37.577	1,8	0,383795%
344	431575	RS	Riozinho	4.350	0,6	0,127932%
345	431580	RS	Roca Sales	10.362	0,8	0,170576%
346	431590	RS	Rodelo Bonito	5.743	0,6	0,127932%
347	431595	RS	Rolador	2.522	0,6	0,127932%
348	431600	RS	Rolante	19.611	1,2	0,255864%
349	431610	RS	Ronda Alta	10.235	0,8	0,170576%
350	431620	RS	Rondinha	5.473	0,6	0,127932%
351	431630	RS	Roque Gonzales	7.158	0,6	0,127932%
352	431640	RS	Rosário do Sul	39.604	1,8	0,383795%
353	431642	RS	Sagrada Família	2.591	0,6	0,127932%
354	431643	RS	Saldanha Marinho	2.844	0,6	0,127932%
355	431645	RS	Salto do Jacuí	11.907	0,8	0,170576%
356	431647	RS	Salvador das Missões	2.670	0,6	0,127932%
357	431650	RS	Salvador do Sul	6.827	0,6	0,127932%
358	431660	RS	Sananduva	15.422	1,0	0,213220%
359	431670	RS	Santa Bárbara do Sul	8.738	0,6	0,127932%

360	431673	RS	Santa Cecília do Sul	1.651	0,6	0,127932%
361	431675	RS	Santa Clara do Sul	5.766	0,6	0,127932%
362	431680	RS	Santa Cruz do Sul	119.199	3,4	0,724947%
363	431697	RS	Santa Margarida do Sul	2.366	0,6	0,127932%
364	431690	RS	Santa Maria	262.369	4,0	0,852878%
365	431695	RS	Santa Maria do Herval	6.066	0,6	0,127932%
366	431720	RS	Santa Rosa	68.862	2,4	0,511727%
367	431725	RS	Santa Tereza	1.729	0,6	0,127932%
368	431730	RS	Santa Vitória do Palmar	30.813	1,6	0,341151%
369	431700	RS	Santana da Boa Vista	8.213	0,6	0,127932%
370	431710	RS	Santana do Livramento	81.821	2,8	0,597015%
371	431740	RS	Santiago	49.005	2,0	0,426411%
372	431750	RS	Santo Ângelo	76.239	2,6	0,554371%
373	431760	RS	Santo Antônio da Patrulha	39.889	1,8	0,383795%
374	431770	RS	Santo Antônio das Missões	11.097	0,8	0,170576%
375	431755	RS	Santo Antônio do Palma	2.134	0,6	0,127932%
376	431775	RS	Santo Antônio do Planalto	1.986	0,6	0,127932%
377	431780	RS	Santo Augusto	13.933	1,0	0,213220%
378	431790	RS	Santo Cristo	14.339	1,0	0,213220%
379	431795	RS	Santo Expedito do Sul	2.444	0,6	0,127932%
380	431800	RS	São Borja	61.426	2,4	0,511727%
381	431805	RS	São Domingos do Sul	2.934	0,6	0,127932%
382	431810	RS	São Francisco de Assis	19.135	1,2	0,255864%
383	431820	RS	São Francisco de Paula	20.600	1,2	0,255864%
384	431830	RS	São Gabriel	60.452	2,2	0,469083%
385	431840	RS	São Jerônimo	22.277	1,2	0,255864%
386	431842	RS	São João da Urtiga	4.711	0,6	0,127932%
387	431843	RS	São João do Polêsine	2.580	0,6	0,127932%
388	431844	RS	São Jorge	2.767	0,6	0,127932%
389	431845	RS	São José das Missões	2.699	0,6	0,127932%
390	431846	RS	São José do Herval	2.179	0,6	0,127932%
391	431848	RS	São José do Hortêncio	4.149	0,6	0,127932%
392	431849	RS	São José do Inhacorá	2.185	0,6	0,127932%
393	431850	RS	São José do Norte	25.635	1,4	0,298507%
394	431860	RS	São José do Ouro	6.893	0,6	0,127932%
395	431861	RS	São José do Sul	2.108	0,6	0,127932%
396	431862	RS	São José dos Ausentes	3.305	0,6	0,127932%
397	431870	RS	São Leopoldo	215.664	4,0	0,852878%
398	431880	RS	São Lourenço do Sul	43.067	1,8	0,383795%
399	431890	RS	São Luiz Gonzaga	34.393	1,6	0,341151%
400	431900	RS	São Marcos	20.191	1,2	0,255864%
401	431910	RS	São Martinho	5.731	0,6	0,127932%
402	431912	RS	São Martinho da Serra	3.198	0,6	0,127932%
403	431915	RS	São Miguel das Missões	7.429	0,6	0,127932%
404	431920	RS	São Nicolau	5.675	0,6	0,127932%
405	431930	RS	São Paulo das Missões	6.301	0,6	0,127932%
406	431935	RS	São Pedro da Serra	3.352	0,6	0,127932%
407	431936	RS	São Pedro das Missões	1.894	0,6	0,127932%
408	431937	RS	São Pedro do Butiá	2.874	0,6	0,127932%
409	431940	RS	São Pedro do Sul	16.321	1,0	0,213220%
410	431950	RS	São Sebastião do Cai	22.104	1,2	0,255864%
411	431960	RS	São Sepé	23.735	1,2	0,255864%
412	431970	RS	São Valentim	3.596	0,6	0,127932%

413	431971	RS	São Valentim do Sul	2.171	0,6	0,127932%
414	431973	RS	São Valério do Sul	2.649	0,6	0,127932%
415	431975	RS	São Vendelino	1.965	0,6	0,127932%
416	431980	RS	São Vicente do Sul	8.448	0,6	0,127932%
417	431990	RS	Sapiranga	75.430	2,8	0,554371%
418	432000	RS	Sapucaia do Sul	131.587	3,8	0,787562%
419	432010	RS	Sarandi	21.525	1,2	0,255864%
420	432020	RS	Seberi	10.863	0,8	0,170576%
421	432023	RS	Sede Nova	2.996	0,6	0,127932%
422	432026	RS	Segredo	7.069	0,6	0,127932%
423	432030	RS	Selbach	4.935	0,6	0,127932%
424	432032	RS	Senador Salgado Filho	2.806	0,6	0,127932%
425	432035	RS	Sentinelia do Sul	5.222	0,6	0,127932%
426	432040	RS	Serafina Corrêa	14.511	1,0	0,213220%
427	432045	RS	Sério	2.249	0,6	0,127932%
428	432050	RS	Sertão	6.205	0,6	0,127932%
429	432055	RS	Sertão Santana	5.895	0,6	0,127932%
430	432057	RS	Sete de Setembro	2.107	0,6	0,127932%
431	432060	RS	Severiano de Almeida	3.819	0,6	0,127932%
432	432065	RS	Silveira Martins	2.425	0,6	0,127932%
433	432067	RS	Sinimbu	10.058	0,6	0,127932%
434	432070	RS	Sobradinho	14.317	1,0	0,213220%
435	432080	RS	Soledade	30.069	1,4	0,298507%
436	432085	RS	Tabaí	4.175	0,6	0,127932%
437	432090	RS	Tapejara	19.640	1,2	0,255864%
438	432100	RS	Tapera	10.440	0,8	0,170576%
439	432110	RS	Tapes	16.655	1,0	0,213220%
440	432120	RS	Taquara	54.783	2,2	0,469083%
441	432130	RS	Taquari	26.108	1,4	0,298507%
442	432132	RS	Taquaruçu do Sul	2.970	0,6	0,127932%
443	432135	RS	Tavares	5.352	0,6	0,127932%
444	432140	RS	Tenente Portela	13.672	1,0	0,213220%
445	432143	RS	Terra de Areia	9.976	0,6	0,127932%
446	432145	RS	Teutônia	27.743	1,4	0,298507%
447	432146	RS	Tio Hugo	2.746	0,6	0,127932%
448	432147	RS	Tiradentes do Sul	6.382	0,6	0,127932%
449	432149	RS	Toropi	2.934	0,6	0,127932%
450	432150	RS	Torres	34.946	1,6	0,341151%
451	432160	RS	Tramandaí	42.395	1,8	0,383795%
452	432162	RS	Travesseiro	2.312	0,6	0,127932%
453	432163	RS	Três Arroios	2.833	0,6	0,127932%
454	432166	RS	Três Cachoeiras	10.271	0,8	0,170576%
455	432170	RS	Três Coroas	24.188	1,4	0,298507%
456	432180	RS	Três de Maio	23.695	1,2	0,255864%
457	432183	RS	Três Forquilhas	2.890	0,6	0,127932%
458	432185	RS	Três Palmeiras	4.363	0,6	0,127932%
459	432190	RS	Três Passos	23.912	1,4	0,298507%
460	432195	RS	Trindade do Sul	5.777	0,6	0,127932%
461	432200	RS	Triunfo	26.072	1,4	0,298507%
462	432210	RS	Tucumã	5.867	0,6	0,127932%
463	432215	RS	Tunas	4.402	0,6	0,127932%
464	432218	RS	Tupancí do Sul	1.562	0,6	0,127932%
465	432220	RS	Tupanciretã	22.384	1,2	0,255864%

466	432225	RS	Tupandi	3.999	0,6	0,127932%
467	432230	RS	Tuparendi	8.482	0,6	0,127932%
468	432232	RS	Turuçu	3.508	0,6	0,127932%
469	432234	RS	Ubiretama	2.267	0,6	0,127932%
470	432235	RS	União da Serra	1.455	0,6	0,127932%
471	432237	RS	Unistalda	2.436	0,6	0,127932%
472	432240	RS	Uruguaiana	125.320	3,4	0,724947%
473	432250	RS	Vacaria	61.650	2,4	0,511727%
474	432253	RS	Vale do Sol	11.117	0,8	0,170576%
475	432254	RS	Vale Real	5.178	0,6	0,127932%
476	432252	RS	Vale Verde	3.269	0,6	0,127932%
477	432255	RS	Vanini	1.992	0,6	0,127932%
478	432260	RS	Venâncio Aires	66.308	2,4	0,511727%
479	432270	RS	Vera Cruz	24.189	1,4	0,298507%
480	432280	RS	Veranópolis	23.067	1,2	0,255864%
481	432285	RS	Vespasiano Correa	1.956	0,6	0,127932%
482	432290	RS	Viadutos	5.252	0,6	0,127932%
483	432300	RS	Viamão	240.302	4,0	0,852878%
484	432310	RS	Vicente Dutra	5.221	0,6	0,127932%
485	432320	RS	Victor Graeff	3.017	0,6	0,127932%
486	432330	RS	Vila Flores	3.217	0,6	0,127932%
487	432335	RS	Vila Lângaro	2.143	0,6	0,127932%
488	432340	RS	Vila Maria	4.225	0,6	0,127932%
489	432345	RS	Vila Nova do Sul	4.218	0,6	0,127932%
490	432350	RS	Vista Alegre	2.820	0,6	0,127932%
491	432360	RS	Vista Alegre do Prata	1.566	0,6	0,127932%
492	432370	RS	Vista Gaúcha	2.762	0,6	0,127932%
493	432375	RS	Vitória das Missões	3.448	0,6	0,127932%
494	432377	RS	Westfália	2.807	0,6	0,127932%
495	432380	RS	Xangri-Há	12.760	0,8	0,170576%
TOTAL				9.319.936	469,0	100,000000%

Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO X
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2012

Estado: SC - SANTA CATARINA

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2011)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C (B / tot.B) x 100
1	420005	SC	Abdon Batista	2.644	0,6	0,209059%
2	420010	SC	Abelardo Luz	17.151	1,2	0,418118%
3	420020	SC	Agrolândia	9.440	0,6	0,209059%
4	420030	SC	Agronômica	4.954	0,6	0,209059%
5	420040	SC	Água Doce	6.971	0,6	0,209059%
6	420050	SC	Águas de Chapecó	6.136	0,6	0,209059%
7	420055	SC	Águas Frias	2.417	0,6	0,209059%
8	420060	SC	Águas Mornas	5.618	0,6	0,209059%
9	420070	SC	Alfredo Wagner	9.453	0,6	0,209059%
10	420075	SC	Alto Bela Vista	1.998	0,6	0,209059%
11	420080	SC	Anchieta	6.323	0,6	0,209059%
12	420090	SC	Angelina	5.210	0,6	0,209059%
13	420100	SC	Anita Garibaldi	8.497	0,6	0,209059%
14	420110	SC	Anitápolis	3.213	0,6	0,209059%
15	420120	SC	Antônio Carlos	7.537	0,6	0,209059%
16	420125	SC	Aplina	9.683	0,6	0,209059%
17	420127	SC	Ararutã	4.196	0,6	0,209059%
18	420130	SC	Araquari	25.860	1,4	0,487805%
19	420140	SC	Araranguá	61.817	2,4	0,836237%
20	420150	SC	Armazém	7.821	0,6	0,209059%
21	420160	SC	Arroio Trinta	3.503	0,6	0,209059%
22	420165	SC	Arvoredo	2.257	0,6	0,209059%
23	420170	SC	Ascurra	7.449	0,6	0,209059%
24	420180	SC	Atalanta	3.291	0,6	0,209059%
25	420190	SC	Aurora	5.555	0,6	0,209059%
26	420195	SC	Balneário Arroio do Silva	9.858	0,6	0,209059%
27	420205	SC	Balneário Barra do Sul	8.614	0,6	0,209059%
28	420200	SC	Balneário Camboriú	110.748	3,2	1,114983%
29	420207	SC	Balneário Gaivota	8.448	0,6	0,209059%
30	421280	SC	Balneário Piçarras	17.552	1,2	0,418118%
31	420208	SC	Bandeirante	2.886	0,6	0,209059%
32	420209	SC	Barra Bonita	1.860	0,6	0,209059%
33	420210	SC	Barra Velha	22.913	1,2	0,418118%
34	420213	SC	Bela Vista do Toldo	6.026	0,6	0,209059%
35	420215	SC	Belmonte	2.639	0,6	0,209059%
36	420220	SC	Benedito Novo	10.434	0,8	0,278746%
37	420230	SC	Biguaçu	58.984	2,2	0,766551%
38	420240	SC	Blumenau	312.635	4,0	1,393728%
39	420243	SC	Bocaina do Sul	3.303	0,6	0,209059%
40	420250	SC	Bom Jardim de Serra	4.420	0,6	0,209059%
41	420253	SC	Bom Jesus	2.563	0,6	0,209059%

42	420257	SC	Bom Jesus do Oeste	2.131	0,6	0,209059%
43	420260	SC	Bom Retiro	9.017	0,6	0,209059%
44	420245	SC	Bombinhas	14.722	1,0	0,348432%
45	420270	SC	Botuverá	4.527	0,6	0,209059%
46	420280	SC	Braco do Norte	29.351	1,4	0,487805%
47	420285	SC	Braco do Trombudo	3.478	0,6	0,209059%
48	420287	SC	Brunópolis	2.814	0,6	0,209059%
49	420290	SC	Brusque	107.764	3,2	1,114983%
50	420300	SC	Caçador	71.334	2,6	0,905923%
51	420310	SC	Caibi	6.209	0,6	0,209059%
52	420315	SC	Calmon	3.381	0,6	0,209059%
53	420320	SC	Camboriú	63.967	2,4	0,836237%
54	420330	SC	Campo Alegre	11.757	0,8	0,278746%
55	420340	SC	Campo Belo do Sul	7.440	0,6	0,209059%
56	420350	SC	Campo Eré	9.295	0,6	0,209059%
57	420360	SC	Campos Novos	33.073	1,6	0,557491%
58	420370	SC	Canelinha	10.726	0,8	0,278746%
59	420380	SC	Canoinhas	52.853	2,2	0,766551%
60	420325	SC	Capão Alto	2.733	0,6	0,209059%
61	420390	SC	Capinzal	20.919	1,2	0,418118%
62	420395	SC	Capivari de Baixo	21.913	1,2	0,418118%
63	420400	SC	Catanduvas	9.653	0,6	0,209059%
64	420410	SC	Caxambu do Sul	4.346	0,6	0,209059%
65	420415	SC	Celso Ramos	2.766	0,6	0,209059%
66	420417	SC	Cerro Negro	3.542	0,6	0,209059%
67	420419	SC	Chapadão do Lageado	2.778	0,6	0,209059%
68	420420	SC	Chapecó	186.337	4,0	1,393728%
69	420425	SC	Cocal do Sul	15.268	1,0	0,348432%
70	420430	SC	Concórdia	69.048	2,4	0,836237%
71	420435	SC	Cordilheira Alta	3.819	0,6	0,209059%
72	420440	SC	Coronel Freitas	10.189	0,8	0,278746%
73	420445	SC	Coronel Martins	2.464	0,6	0,209059%
74	420455	SC	Correia Pinto	14.613	1,0	0,348432%
75	420450	SC	Corupá	14.006	1,0	0,348432%
76	420460	SC	Criciúma	193.989	4,0	1,393728%
77	420470	SC	Cunha Porã	10.643	0,8	0,278746%
78	420475	SC	Cunhataí	1.887	0,6	0,209059%
79	420480	SC	Curitibanos	37.878	1,8	0,627178%
80	420490	SC	Descanso	8.597	0,6	0,209059%
81	420500	SC	Dionísio Cerqueira	14.855	1,0	0,348432%
82	420510	SC	Dona Emma	3.753	0,6	0,209059%
83	420515	SC	Doutor Pedrinho	3.645	0,6	0,209059%
84	420517	SC	Entre Rios	3.031	0,6	0,209059%
85	420519	SC	Ermo	2.050	0,6	0,209059%
86	420520	SC	Erval Velho	4.359	0,6	0,209059%
87	420530	SC	Faxinal dos Guedes	10.653	0,8	0,278746%
88	420535	SC	Flor do Serião	1.587	0,6	0,209059%
89	420543	SC	Formosa do Sul	2.592	0,6	0,209059%
90	420545	SC	Forquilha	22.871	1,2	0,418118%
91	420550	SC	Fraiburgo	34.677	1,6	0,557491%
92	420555	SC	Frei Rogério	2.436	0,6	0,209059%
93	420560	SC	Galvão	3.414	0,6	0,209059%
94	420570	SC	Garopaba	18.520	1,2	0,418118%

95	420580	SC	Garuva	15.021	1,0	0,348432%
96	420590	SC	Gaspar	58.869	2,2	0,766551%
97	420600	SC	Governador Celso Ramos	13.107	0,8	0,278746%
98	420610	SC	Grão Pará	6.246	0,6	0,209059%
99	420620	SC	Gravatá	10.698	0,8	0,278746%
100	420630	SC	Guabiruba	18.849	1,2	0,418118%
101	420640	SC	Guaraciaba	10.457	0,8	0,278746%
102	420650	SC	Guaramirim	35.918	1,6	0,557491%
103	420660	SC	Guarujá do Sul	4.925	0,6	0,209059%
104	420665	SC	Guatambú	4.678	0,6	0,209059%
105	420670	SC	Herval d'Oeste	21.331	1,2	0,418118%
106	420675	SC	Ibiam	1.945	0,6	0,209059%
107	420680	SC	Ibicaré	3.357	0,6	0,209059%
108	420690	SC	Ibirama	17.448	1,2	0,418118%
109	420700	SC	Içara	59.616	2,2	0,766551%
110	420710	SC	Ilhota	12.492	0,8	0,278746%
111	420720	SC	Imaruí	11.540	0,8	0,278746%
112	420730	SC	Imbituba	40.514	1,8	0,627178%
113	420740	SC	Imbuia	5.743	0,6	0,209059%
114	420750	SC	Indaial	55.980	2,2	0,766551%
115	420757	SC	Iomerê	2.754	0,6	0,209059%
116	420760	SC	Ipira	4.725	0,6	0,209059%
117	420765	SC	Iporã do Oeste	8.450	0,6	0,209059%
118	420768	SC	Ipuacu	6.850	0,6	0,209059%
119	420770	SC	Iquimirim	7.245	0,6	0,209059%
120	420775	SC	Itaceminha	4.227	0,6	0,209059%
121	420780	SC	Itanil	9.596	0,6	0,209059%
122	420785	SC	Itati	2.081	0,6	0,209059%
123	420790	SC	Itineópolis	10.503	0,8	0,278746%
124	420800	SC	Itá	6.401	0,6	0,209059%
125	420810	SC	Itaiópolis	20.395	1,2	0,418118%
126	420820	SC	Itajaí	186.127	4,0	1,393728%
127	420830	SC	Itapema	47.327	2,0	0,696864%
128	420840	SC	Itapiranga	15.518	1,0	0,348432%
129	420845	SC	Itapoá	15.218	1,0	0,348432%
130	420850	SC	Ituporanga	22.462	1,2	0,418118%
131	420860	SC	Jaborá	4.030	0,6	0,209059%
132	420870	SC	Jacinto Machado	10.585	0,8	0,278746%
133	420880	SC	Jaguaruna	17.496	1,2	0,418118%
134	420890	SC	Jaraguá do Sul	145.782	3,8	1,324055%
135	420895	SC	Jardinópolis	1.749	0,6	0,209059%
136	420900	SC	Joaçaba	27.247	1,4	0,487805%
137	420910	SC	Joinville	520.905	4,0	1,393728%
138	420915	SC	José Boiteux	4.731	0,6	0,209059%
139	420917	SC	Jupia	2.143	0,6	0,209059%
140	420920	SC	Lacerdópolis	2.201	0,6	0,209059%
141	420930	SC	Lages	156.665	4,0	1,393728%
142	420940	SC	Laguna	51.869	2,2	0,766551%
143	420945	SC	Lajeado Grande	1.484	0,6	0,209059%
144	420950	SC	Laurentino	6.077	0,6	0,209059%
145	420960	SC	Lauro Müller	14.426	1,0	0,348432%
146	420970	SC	Lebon Régis	11.850	0,8	0,278746%
147	420980	SC	Leoberto Leal	3.337	0,6	0,209059%

148	420985	SC	Lindóia do Sul	4.632	0,6	0,209059%
149	420990	SC	Lontres	10.387	0,8	0,278746%
150	421000	SC	Luiz Alves	10.628	0,8	0,278746%
151	421003	SC	Luzerna	5.603	0,6	0,209059%
152	421005	SC	Madeira	1.821	0,6	0,209059%
153	421010	SC	Mafra	53.141	2,2	0,766551%
154	421020	SC	Major Gercino	3.290	0,6	0,209059%
155	421030	SC	Major Vieira	7.523	0,6	0,209059%
156	421040	SC	Maracajá	6.471	0,6	0,209059%
157	421050	SC	Maravilha	22.376	1,2	0,418118%
158	421055	SC	Marema	2.169	0,6	0,209059%
159	421060	SC	Massaranduba	14.837	1,0	0,348432%
160	421070	SC	Matos Costa	2.811	0,6	0,209059%
161	421080	SC	Meleiro	6.994	0,6	0,209059%
162	421085	SC	Mirim Doce	2.495	0,6	0,209059%
163	421090	SC	Modelo	4.054	0,6	0,209059%
164	421100	SC	Mondai	10.347	0,8	0,278746%
165	421105	SC	Monte Carlo	9.347	0,6	0,209059%
166	421110	SC	Monte Castelo	8.346	0,6	0,209059%
167	421120	SC	Morro da Fumaça	16.247	1,0	0,348432%
168	421125	SC	Morro Grande	2.888	0,6	0,209059%
169	421130	SC	Navegantes	62.187	2,4	0,836237%
170	421140	SC	Nova Erechim	4.332	0,6	0,209059%
171	421145	SC	Nova Itaberaba	4.268	0,6	0,209059%
172	421150	SC	Nova Trento	12.370	0,8	0,278746%
173	421160	SC	Nova Veneza	13.448	0,8	0,278746%
174	421165	SC	Novo Horizonte	2.724	0,6	0,209059%
175	421170	SC	Orleans	21.498	1,2	0,418118%
176	421175	SC	Otacílio Costa	16.517	1,0	0,348432%
177	421180	SC	Ouro	7.360	0,6	0,209059%
178	421185	SC	Ouro Verde	2.265	0,6	0,209059%
179	421187	SC	Palal	1.741	0,6	0,209059%
180	421189	SC	Painel	2.352	0,6	0,209059%
181	421190	SC	Palhoça	139.990	3,6	1,254368%
182	421200	SC	Palma Sola	7.732	0,6	0,209059%
183	421205	SC	Palmeira	2.392	0,6	0,209059%
184	421210	SC	Palmitos	16.019	1,0	0,348432%
185	421220	SC	Papanduva	18.013	1,2	0,418118%
186	421223	SC	Paraíso	4.026	0,6	0,209059%
187	421225	SC	Passo de Torres	6.798	0,6	0,209059%
188	421227	SC	Passos Maia	4.400	0,6	0,209059%
189	421230	SC	Paulo Lopes	6.751	0,6	0,209059%
190	421240	SC	Pedras Grandes	4.093	0,6	0,209059%
191	421250	SC	Penha	25.714	1,4	0,487805%
192	421260	SC	Peritiba	2.970	0,6	0,209059%
193	421270	SC	Petrolândia	6.110	0,6	0,209059%
194	421290	SC	Pinhalzinho	16.638	1,0	0,348432%
195	421300	SC	Pinhoeiro Preto	3.180	0,6	0,209059%
196	421310	SC	Piratuba	4.708	0,6	0,209059%
197	421315	SC	Planalto Alegre	2.670	0,6	0,209059%
198	421320	SC	Pomerode	28.192	1,4	0,487805%
199	421330	SC	Ponte Alta	4.873	0,6	0,209059%
200	421335	SC	Ponte Alta do Norte	3.310	0,6	0,209059%

201	421340	SC	Ponte Serrada	11.068	0,8	0,278746%
202	421350	SC	Porto Belo	16.496	1,0	0,348432%
203	421360	SC	Porto União	33.619	1,6	0,557491%
204	421370	SC	Pouso Redondo	15.011	1,0	0,348432%
205	421380	SC	Praia Grande	7.266	0,6	0,209059%
206	421390	SC	Presidente Castello Branco	1.711	0,6	0,209059%
207	421400	SC	Presidente Getúlio	15.084	1,0	0,348432%
208	421410	SC	Presidente Nereu	2.283	0,6	0,209059%
209	421415	SC	Princesa	2.770	0,6	0,209059%
210	421420	SC	Quilombo	10.211	0,8	0,278746%
211	421430	SC	Rancho Queimado	2.757	0,6	0,209059%
212	421440	SC	Rio das Antas	6.145	0,6	0,209059%
213	421450	SC	Rio do Campo	6.167	0,6	0,209059%
214	421460	SC	Rio do Oeste	7.118	0,6	0,209059%
215	421480	SC	Rio do Sul	61.931	2,4	0,836237%
216	421470	SC	Rio dos Cedros	10.388	0,8	0,278746%
217	421490	SC	Rio Fortuna	4.456	0,6	0,209059%
218	421500	SC	Rio Negrinho	40.011	1,8	0,627178%
219	421505	SC	Rio Rufino	2.438	0,6	0,209059%
220	421507	SC	Riqueza	4.813	0,6	0,209059%
221	421510	SC	Rodeio	10.964	0,8	0,278746%
222	421520	SC	Romelândia	5.479	0,6	0,209059%
223	421530	SC	Salete	7.386	0,6	0,209059%
224	421535	SC	Sallinho	3.943	0,6	0,209059%
225	421540	SC	Salto Veloso	4.332	0,6	0,209059%
226	421545	SC	Sangão	10.575	0,8	0,278746%
227	421550	SC	Santa Cecília	15.831	1,0	0,348432%
228	421555	SC	Santa Helena	2.367	0,6	0,209059%
229	421560	SC	Santa Rosa de Lima	2.070	0,6	0,209059%
230	421565	SC	Santa Rosa do Sul	8.073	0,6	0,209059%
231	421567	SC	Santa Terezinha	8.762	0,6	0,209059%
232	421568	SC	Santa Terezinha do Progresso	2.857	0,6	0,209059%
233	421569	SC	Santiago do Sul	1.448	0,6	0,209059%
234	421570	SC	Santo Amaro da Imperatriz	20.082	1,2	0,418118%
235	421580	SC	São Bento do Sul	75.520	2,6	0,905923%
236	421575	SC	São Bernardino	2.642	0,6	0,209059%
237	421590	SC	São Bonifácio	2.992	0,6	0,209059%
238	421600	SC	São Carlos	10.363	0,8	0,278746%
239	421605	SC	São Cristovão do Sul	5.051	0,6	0,209059%
240	421610	SC	São Domingos	9.488	0,6	0,209059%
241	421620	SC	São Francisco do Sul	43.305	1,8	0,627178%
242	421630	SC	São João Batista	27.135	1,4	0,487805%
243	421635	SC	São João do Itaperiú	3.457	0,6	0,209059%
244	421625	SC	São João do Oeste	6.055	0,6	0,209059%
245	421640	SC	São João do Sul	7.019	0,6	0,209059%
246	421650	SC	São Joaquim	24.964	1,4	0,487805%
247	421660	SC	São José	212.587	4,0	1,393728%
248	421670	SC	São José do Cedro	13.685	1,0	0,348432%
249	421680	SC	São José do Cerrito	9.188	0,6	0,209059%
250	421690	SC	São Lourenço do Oeste	21.964	1,2	0,418118%
251	421700	SC	São Ludgero	11.178	0,8	0,278746%
252	421710	SC	São Martinho	3.205	0,6	0,209059%
253	421715	SC	São Miguel da Boa Vista	1.896	0,6	0,209059%

254	421720	SC	São Miguel do Oeste	36.612	1,6	0,557491%
255	421725	SC	São Pedro de Alcântara	4.790	0,6	0,209059%
256	421730	SC	Saudades	9.070	0,6	0,209059%
257	421740	SC	Schroeder	15.790	1,0	0,348432%
258	421750	SC	Seara	16.971	1,0	0,348432%
259	421755	SC	Serra Alta	3.282	0,6	0,209059%
260	421760	SC	Siderópolis	13.069	0,8	0,278746%
261	421770	SC	Sombrio	26.894	1,4	0,487805%
262	421775	SC	Sul Brasil	2.740	0,6	0,209059%
263	421780	SC	Taió	17.337	1,2	0,418118%
264	421790	SC	Tangará	8.668	0,6	0,209059%
265	421795	SC	Tigrinhos	1.748	0,6	0,209059%
266	421800	SC	Tijucas	31.533	1,6	0,557491%
267	421810	SC	Timbê do Sul	5.307	0,6	0,209059%
268	421820	SC	Timbó	37.344	1,6	0,557491%
269	421825	SC	Timbó Grande	7.219	0,6	0,209059%
270	421830	SC	Três Barras	18.207	1,2	0,418118%
271	421835	SC	Treviso	3.557	0,6	0,209059%
272	421840	SC	Treze de Maio	6.889	0,6	0,209059%
273	421850	SC	Treze Tilias	6.457	0,6	0,209059%
274	421860	SC	Trombudo Central	6.612	0,6	0,209059%
275	421870	SC	Tubarão	97.833	3,0	1,045309%
276	421875	SC	Tunápolis	4.622	0,6	0,209059%
277	421880	SC	Turvo	11.929	0,8	0,278746%
278	421885	SC	União do Oeste	2.674	0,6	0,209059%
279	421890	SC	Unibici	10.734	0,8	0,278746%
280	421895	SC	Unipema	2.479	0,6	0,209059%
281	421900	SC	Urussanga	20.291	1,2	0,418118%
282	421910	SC	Vargeão	3.533	0,6	0,209059%
283	421915	SC	Vargem	2.776	0,6	0,209059%
284	421917	SC	Vargem Bonita	4.765	0,6	0,209059%
285	421920	SC	Vidal Ramos	6.287	0,6	0,209059%
286	421930	SC	Videira	47.618	2,0	0,696864%
287	421935	SC	Vitor Meireles	5.184	0,6	0,209059%
288	421940	SC	Witmarsum	3.627	0,6	0,209059%
289	421950	SC	Xanxerê	44.643	2,0	0,696864%
290	421960	SC	Xavantina	4.122	0,6	0,209059%
291	421970	SC	Xadim	25.933	1,4	0,487805%
292	421985	SC	Zortéa	3.019	0,6	0,209059%
TOTAL				5.889.756	287,0	100,000000%

Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO X
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2012

Estado: SE - SERGIPE

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2011)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C (B / totB) x 100
1	280010	SE	Amparo de São Francisco	2.283	0,6	0,746269%
2	280020	SE	Aquidabã	20.188	1,2	1,492537%
3	280040	SE	Araúá (1)	10.772	0,8	0,995025%
4	280050	SE	Areia Branca	17.014	1,2	1,492537%
5	280060	SE	Barra dos Coqueiros	25.527	1,4	1,741294%
6	280067	SE	Boquim	25.632	1,4	1,741294%
7	280070	SE	Brejo Grande	7.792	0,6	0,746269%
8	280100	SE	Campo do Brito	16.870	1,0	1,243781%
9	280110	SE	Canhoba	3.956	0,6	0,746269%
10	280120	SE	Canindé de São Francisco	25.219	1,4	1,741294%
11	280130	SE	Capela	31.087	1,6	1,990050%
12	280140	SE	Carira	20.179	1,2	1,492537%
13	280150	SE	Carmópolis	13.822	1,0	1,243781%
14	280160	SE	Cedro de São João	5.653	0,6	0,746269%
15	280170	SE	Cristinápolis	16.692	1,0	1,243781%
16	280190	SE	Cumbe	3.826	0,6	0,746269%
17	280200	SE	Divina Pastora	4.408	0,6	0,746269%
18	280210	SE	Estância	64.825	2,4	2,985073%
19	280220	SE	Feira Nova	5.344	0,6	0,746269%
20	280230	SE	Frei Paulo	14.020	1,0	1,243781%
21	280240	SE	Gararu	11.409	0,8	0,995025%
22	280250	SE	General Maynard	2.970	0,6	0,746269%
23	280260	SE	Gracho Cardoso	5.655	0,6	0,746269%
24	280270	SE	Ilha das Flores	8.354	0,6	0,746269%
25	280280	SE	Indiaroba	16.037	1,0	1,243781%
26	280290	SE	Itabaiana	87.747	2,8	3,482585%
27	280300	SE	Itabaianinha	39.176	1,8	2,238806%
28	280310	SE	Itabi	4.957	0,6	0,746269%
29	280320	SE	Itaporanga d'Ajuda	30.798	1,6	1,990050%
30	280330	SE	Japaratuba	17.042	1,2	1,492537%
31	280340	SE	Japoatã	12.932	0,8	0,995025%
32	280350	SE	Lagarto	95.746	3,0	3,731341%
33	280360	SE	Laranjeiras	27.177	1,4	1,741294%
34	280370	SE	Macambira	6.447	0,6	0,746269%
35	280380	SE	Matnada dos Bois	3.476	0,6	0,746269%
36	280390	SE	Malhada	12.086	0,8	0,995025%
37	280400	SE	Marum	16.412	1,0	1,243781%
38	280410	SE	Moita Bonita	11.020	0,8	0,995025%
39	280420	SE	Monte Alegre de Sergipe	13.784	1,0	1,243781%
40	280430	SE	Muribeca	7.363	0,6	0,746269%
41	280440	SE	Neópolis	18.500	1,2	1,492537%

42	280445	SE	Nossa Senhora Aparecida	8.526	0,6	0,746269%
43	280450	SE	Nossa Senhora da Glória	32.926	1,6	1,990050%
44	280460	SE	Nossa Senhora das Dores	24.764	1,4	1,741294%
45	280470	SE	Nossa Senhora de Lourdes	6.255	0,6	0,746269%
46	280480	SE	Nossa Senhora do Socorro	163.047	4,0	4,975122%
47	280490	SE	Pacatuba	13.260	0,8	0,995025%
48	280500	SE	Pedra Mole	3.001	0,6	0,746269%
49	280510	SE	Pedrinhas	8.903	0,6	0,746269%
50	280520	SE	Pinhão	6.029	0,6	0,746269%
51	280530	SE	Pirambu	8.455	0,6	0,746269%
52	280540	SE	Poço Redondo	31.253	1,6	1,990050%
53	280550	SE	Poço Verde	22.138	1,2	1,492537%
54	280560	SE	Porto da Folha	27.260	1,4	1,741294%
55	280570	SE	Propriá	28.533	1,4	1,741294%
56	280580	SE	Riachão do Dantas	19.401	1,2	1,492537%
57	280590	SE	Riachuelo	9.434	0,6	0,746269%
58	280600	SE	Ribeirópolis	17.307	1,2	1,492537%
59	280610	SE	Rosário do Catete	9.384	0,6	0,746269%
60	280620	SE	Salgado	19.403	1,2	1,492537%
61	280630	SE	Santa Luzia do Itanhhy (2)	13.064	0,8	0,995025%
62	280650	SE	Santa Rosa de Lima	3.761	0,6	0,746269%
63	280640	SE	Santana do São Francisco	7.108	0,6	0,746269%
64	280660	SE	Santo Amaro das Brotas	11.467	0,8	0,995025%
65	280670	SE	São Cristóvão	79.956	2,6	3,233829%
66	280680	SE	São Domingos	10.349	0,8	0,995025%
67	280690	SE	São Francisco	3.460	0,6	0,746269%
68	280700	SE	São Miguel do Aleixo	3.718	0,6	0,746269%
69	280710	SE	Simão Dias	38.847	1,8	2,238806%
70	280720	SE	Siriri	8.088	0,6	0,746269%
71	280730	SE	Teiça	2.982	0,6	0,746269%
72	280740	SE	Tobias Barreto	48.414	2,0	2,487561%
73	280750	SE	Tomar do Geru	12.857	0,8	0,995025%
74	280760	SE	Umbaúba (3)	22.709	1,2	1,492537%
TOTAL				1.510.256	80,4	100,000000%

Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

(1) Decisão Judicial: Processo nº 0005027-02.2011.4.05.0000, Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TC-003.548/2011-9)

(2) Decisão Judicial: Processo nº 0005027-02.2011.4.05.0000, Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TC-003.548/2011-9)

(3) Decisão Judicial: Processo nº 0005027-02.2011.4.05.0000, Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TC-003.548/2011-9)

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO X
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2012

Estado: SP - SÃO PAULO

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2011)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C (B / tot.B) x 100
1	350010	SP	Adamantina	33.821	1,6	0,183486%
2	350020	SP	Adolfo	3.548	0,6	0,068807%
3	350030	SP	Aguaí	32.452	1,6	0,183486%
4	350040	SP	Águas da Prata	7.619	0,6	0,068807%
5	350050	SP	Águas de Lindóia	17.354	1,2	0,137615%
6	350055	SP	Águas de Santa Bárbara	5.630	0,6	0,068807%
7	350060	SP	Águas de São Pedro	2.771	0,6	0,068807%
8	350070	SP	Agudos	34.681	1,6	0,183486%
9	350075	SP	Alambari	4.979	0,6	0,068807%
10	350080	SP	Alfredo Marcondes	3.906	0,6	0,068807%
11	350090	SP	Altair	3.837	0,6	0,068807%
12	350100	SP	Altinópolis	15.617	1,0	0,114679%
13	350110	SP	Alto Alegre	4.090	0,6	0,068807%
14	350115	SP	Alumínio	16.961	1,0	0,114679%
15	350120	SP	Álvares Florence	3.865	0,6	0,068807%
16	350130	SP	Álvares Machado	23.579	1,2	0,137615%
17	350140	SP	Álvaro de Carvalho	4.692	0,6	0,068807%
18	350150	SP	Avanhandava	3.013	0,6	0,068807%
19	350160	SP	Americana	212.791	4,0	0,458717%
20	350170	SP	Américo Brasiliense	34.954	1,6	0,183486%
21	350180	SP	Américo de Campos	5.715	0,6	0,068807%
22	350190	SP	Amparo	66.246	2,4	0,275229%
23	350200	SP	Anaí	4.348	0,6	0,068807%
24	350210	SP	Andradina	55.348	2,2	0,252294%
25	350220	SP	Angatuba	22.434	1,2	0,137615%
26	350230	SP	Anhembi	5.739	0,6	0,068807%
27	350240	SP	Anhumas	3.764	0,6	0,068807%
28	350250	SP	Aparecida	35.015	1,6	0,183486%
29	350260	SP	Aparecida d'Oeste	4.413	0,6	0,068807%
30	350270	SP	Apiaí	25.040	1,4	0,160550%
31	350275	SP	Araçariquama	17.535	1,2	0,137615%
32	350280	SP	Araçatuba	182.526	4,0	0,458717%
33	350290	SP	Araçoiaba da Serra	27.874	1,4	0,160550%
34	350300	SP	Aramina	5.182	0,6	0,068807%
35	350310	SP	Arandu	6.128	0,6	0,068807%
36	350315	SP	Arapé	2.484	0,6	0,068807%
37	350320	SP	Araraquara	210.673	4,0	0,458717%
38	350330	SP	Araras	119.968	3,4	0,389909%
39	350335	SP	Arco-Íris	1.907	0,6	0,068807%
40	350340	SP	Arealva	7.887	0,6	0,068807%
41	350350	SP	Areias	3.704	0,6	0,068807%

42	350360	SP	Araçatuba	10.601	0,8	0,091743%
43	350370	SP	Araçatuba	8.630	0,6	0,068807%
44	350380	SP	Artur Nogueira	45.026	2,0	0,229358%
45	350390	SP	Arujá	76.112	2,6	0,298165%
46	350395	SP	Aspásia	1.806	0,6	0,068807%
47	350400	SP	Assis	95.750	3,0	0,344038%
48	350410	SP	Atibaia	127.778	3,4	0,389909%
49	350420	SP	Auriflama	14.255	1,0	0,114679%
50	350430	SP	Avaí	4.987	0,6	0,068807%
51	350440	SP	Avanhandava	11.501	0,8	0,091743%
52	350450	SP	Avaré	83.430	2,8	0,321102%
53	350460	SP	Bady Bassitt	14.838	1,0	0,114679%
54	350470	SP	Balbino	3.886	0,6	0,068807%
55	350480	SP	Balsamo	8.223	0,6	0,068807%
56	350490	SP	Bananal	10.263	0,8	0,091743%
57	350500	SP	Barão de Antonina	3.141	0,6	0,068807%
58	350510	SP	Barbosa	6.652	0,6	0,068807%
59	350520	SP	Bariri	31.852	1,6	0,183486%
60	350530	SP	Barra Bonita	35.228	1,6	0,183486%
61	350535	SP	Barra do Chapéu	5.275	0,6	0,068807%
62	350540	SP	Barra do Turvo	7.700	0,6	0,068807%
63	350550	SP	Barretos	112.730	3,2	0,366973%
64	350560	SP	Barinã	28.826	1,4	0,160550%
65	350570	SP	Barueri	243.242	4,0	0,458717%
66	350580	SP	Bastos	20.435	1,2	0,137615%
67	350590	SP	Batatais	56.888	2,2	0,252294%
68	350600	SP	Bauru	346.077	4,0	0,458717%
69	350610	SP	Bebedouro	75.052	2,6	0,298165%
70	350620	SP	Bento de Abreu	2.696	0,6	0,068807%
71	350630	SP	Bernardino de Campos	10.780	0,8	0,091743%
72	350635	SP	Bertioga	48.997	2,0	0,229358%
73	350640	SP	Bilac	7.122	0,6	0,068807%
74	350650	SP	Birigui	109.836	3,2	0,366973%
75	350660	SP	Biriloba-Mirim	28.877	1,4	0,160550%
76	350670	SP	Boa Esperança do Sul	13.728	1,0	0,114679%
77	350680	SP	Bocaina	10.968	0,8	0,091743%
78	350690	SP	Bofete	9.792	0,6	0,068807%
79	350700	SP	Boituva	49.385	2,0	0,229358%
80	350710	SP	Bom Jesus dos Perdões	20.199	1,2	0,137615%
81	350715	SP	Bom Sucesso de Itararé	3.598	0,6	0,068807%
82	350720	SP	Borá	806	0,6	0,068807%
83	350730	SP	Boracéia	4.309	0,6	0,068807%
84	350740	SP	Borborema	14.632	1,0	0,114679%
85	350745	SP	Borebi	2.321	0,6	0,068807%
86	350750	SP	Botucatu	128.789	3,4	0,389909%
87	350760	SP	Bragança Paulista	148.411	3,8	0,435781%
88	350770	SP	Braúna	5.070	0,6	0,068807%
89	350775	SP	Brejo Alegre	2.594	0,6	0,068807%
90	350780	SP	Brodowski	21.412	1,2	0,137615%
91	350780	SP	Brotas	21.787	1,2	0,137615%
92	350800	SP	Buri	18.635	1,2	0,137615%
93	350810	SP	Buritama	15.539	1,0	0,114679%
94	350820	SP	Buritizal	4.083	0,6	0,068807%

95	350630	SP	Cabralia Paulista	4.343	0,6	0,068807%
96	350640	SP	Cabreúva	42.257	1,8	0,206422%
97	350650	SP	Caçapava	85.414	2,8	0,321102%
98	350660	SP	Cachoeira Paulista	30.313	1,4	0,160550%
99	350670	SP	Caconde	18.551	1,2	0,137615%
100	350680	SP	Cafelândia	16.670	1,0	0,114679%
101	350690	SP	Calabu	4.072	0,6	0,068807%
102	350900	SP	Caleiras	87.704	2,8	0,321102%
103	350910	SP	Caluá	5.105	0,6	0,068807%
104	350920	SP	Cajamar	65.139	2,4	0,275229%
105	350925	SP	Cajati	28.307	1,4	0,160550%
106	350930	SP	Cajobi	9.814	0,6	0,068807%
107	350940	SP	Cajuru	23.571	1,2	0,137615%
108	350945	SP	Campina do Monte Alegre	5.595	0,6	0,068807%
109	350950	SP	Campinas	1.090.386	4,0	0,458717%
110	350960	SP	Campo Limpo Paulista	74.869	2,6	0,298165%
111	350970	SP	Campos do Jordão	48.061	2,0	0,229358%
112	350980	SP	Campos Novos Paulista	4.567	0,6	0,068807%
113	350990	SP	Cananéia	12.221	0,8	0,091743%
114	350995	SP	Canas	4.445	0,6	0,068807%
115	351000	SP	Cândido Mota	29.931	1,4	0,160550%
116	351010	SP	Cândido Rodrigues	2.673	0,6	0,068807%
117	351015	SP	Canitar	4.438	0,6	0,068807%
118	351020	SP	Capão Bonito	46.136	2,0	0,229358%
119	351030	SP	Capela do Alto	17.785	1,2	0,137615%
120	351040	SP	Capivari	49.122	2,0	0,229358%
121	351050	SP	Caraguatatuba	102.523	3,2	0,366973%
122	351060	SP	Carapicuíba	371.502	4,0	0,458717%
123	351070	SP	Cardoso	11.821	0,8	0,091743%
124	351080	SP	Casa Branca	28.423	1,4	0,160550%
125	351090	SP	Cássia dos Coqueiros	2.616	0,6	0,068807%
126	351100	SP	Castilho	18.238	1,2	0,137615%
127	351110	SP	Catanduva	113.356	3,2	0,366973%
128	351120	SP	Catiguá	7.171	0,6	0,068807%
129	351130	SP	Cedral	8.070	0,6	0,068807%
130	351140	SP	Cerqueira César	17.716	1,2	0,137615%
131	351150	SP	Cerquilha	40.393	1,8	0,206422%
132	351160	SP	Cesário Lange	15.744	1,0	0,114679%
133	351170	SP	Charqueada	15.243	1,0	0,114679%
134	355720	SP	Chavantes	12.108	0,8	0,091743%
135	351190	SP	Clementina	7.193	0,6	0,068807%
136	351200	SP	Colina	17.426	1,2	0,137615%
137	351210	SP	Colômbia	5.998	0,6	0,068807%
138	351220	SP	Conchal	25.425	1,4	0,160550%
139	351230	SP	Conchas	16.395	1,0	0,114679%
140	351240	SP	Cordeirópolis	21.348	1,2	0,137615%
141	351250	SP	Coroados	5.302	0,6	0,068807%
142	351260	SP	Coronel Macedo	4.956	0,6	0,068807%
143	351270	SP	Corumbataí	3.681	0,6	0,068807%
144	351280	SP	Cosmópolis	59.938	2,2	0,252294%
145	351290	SP	Cosmorama	7.202	0,6	0,068807%
146	351300	SP	Colia	205.154	4,0	0,458717%
147	351310	SP	Cravinhos	31.943	1,6	0,163486%

148	351320	SP	Cristais Paulista	7.666	0,6	0,068807%
149	351330	SP	Cruzália	2.249	0,6	0,068807%
150	351340	SP	Cruzeiro	77.312	2,6	0,298165%
151	351350	SP	Cubatão	119.520	3,4	0,389909%
152	351360	SP	Cunha	21.773	1,2	0,137615%
153	351370	SP	Descalvado	31.220	1,6	0,183486%
154	351380	SP	Diadema	388.576	4,0	0,458717%
155	351385	SP	Dirce Reis	1.695	0,6	0,068807%
156	351390	SP	Divinolândia	11.146	0,8	0,091743%
157	351400	SP	Dobrada	8.011	0,6	0,068807%
158	351410	SP	Dois Córregos	24.933	1,4	0,160550%
159	351420	SP	Dolcinópolis	2.092	0,6	0,068807%
160	351430	SP	Dourado	8.610	0,6	0,068807%
161	351440	SP	Dracena (1)	43.470	2,0	0,229358%
162	351450	SP	Duartina	12.234	0,8	0,091743%
163	351460	SP	Dumont	8.284	0,6	0,068807%
164	351470	SP	Echaporã	6.279	0,6	0,068807%
165	351480	SP	Eldorado	14.680	1,0	0,114679%
166	351490	SP	Elias Fauslo	15.920	1,0	0,114679%
167	351492	SP	Elsiatão	3.162	0,6	0,068807%
168	351495	SP	Embaúba	2.419	0,6	0,068807%
169	351500	SP	Embu	242.730	4,0	0,458717%
170	351510	SP	Embu-Guaçu	63.219	2,4	0,275229%
171	351512	SP	Emilianópolis	3.030	0,6	0,068807%
172	351515	SP	Engenheiro Coelho	16.158	1,0	0,114679%
173	351518	SP	Espírito Santo do Pinhal	42.017	1,8	0,206422%
174	351519	SP	Espírito Santo do Turvo	4.288	0,6	0,068807%
175	355730	SP	Estiva Gerbi	10.138	0,6	0,068807%
176	351520	SP	Estrela d'Oeste	8.205	0,6	0,068807%
177	351530	SP	Estrela do Norte	2.661	0,6	0,068807%
178	351535	SP	Euclydes da Cunha Paulista	9.537	0,6	0,068807%
179	351540	SP	Fartura	15.344	1,0	0,114679%
180	351560	SP	Fernando Prestes	5.542	0,6	0,068807%
181	351550	SP	Fernandópolis	64.931	2,4	0,275229%
182	351565	SP	Fernão	1.574	0,6	0,068807%
183	351570	SP	Ferraz de Vasconcelos	170.297	4,0	0,458717%
184	351580	SP	Flora Rica	1.720	0,6	0,068807%
185	351590	SP	Floral	2.987	0,6	0,068807%
186	351600	SP	Flórida Paulista	12.982	0,8	0,091743%
187	351610	SP	Florínia	2.807	0,6	0,068807%
188	351620	SP	Franca	321.012	4,0	0,458717%
189	351630	SP	Francisco Morato	156.064	3,8	0,435781%
190	351640	SP	Franco da Rocha	133.407	3,6	0,412845%
191	351650	SP	Gabriel Monteiro	2.707	0,6	0,068807%
192	351660	SP	Gália	6.947	0,6	0,068807%
193	351670	SP	Garça	43.112	1,8	0,206422%
194	351680	SP	Gastão Vidigal	4.240	0,6	0,068807%
195	351685	SP	Gavião Peixoto	4.442	0,6	0,068807%
196	351690	SP	General Salgado	10.658	0,8	0,091743%
197	351700	SP	Getulina	10.796	0,8	0,091743%
198	351710	SP	Glicério	4.576	0,6	0,068807%
199	351720	SP	Guaicema	10.782	0,8	0,091743%
200	351730	SP	Guaimbê	5.442	0,6	0,068807%

201	351740	SP	Gualra	37.619	1,8	0,206422%
202	351750	SP	Guapiaçu	18.160	1,2	0,137615%
203	351760	SP	Guapiaçara	17.866	1,2	0,137615%
204	351770	SP	Guará	19.931	1,2	0,137615%
205	351780	SP	Guaraçá	8.400	0,6	0,068807%
206	351790	SP	Guaraci	10.063	0,6	0,068807%
207	351800	SP	Guarani d'Oeste	1.968	0,6	0,068807%
208	351810	SP	Guarantã	6.411	0,6	0,068807%
209	351820	SP	Guararapes	30.732	1,6	0,183486%
210	351830	SP	Guararema	26.147	1,4	0,160550%
211	351840	SP	Guaratiningueta	112.675	3,2	0,366973%
212	351850	SP	Guareí	14.901	1,0	0,114679%
213	351860	SP	Guariba	35.824	1,6	0,183486%
214	351870	SP	Guarujá	292.744	4,0	0,458717%
215	351880	SP	Guarulhos	1.233.436	4,0	0,458717%
216	351885	SP	Guatapará	7.012	0,6	0,068807%
217	351890	SP	Guzolândia	4.790	0,6	0,068807%
218	351900	SP	Herculândia	8.751	0,6	0,068807%
219	351905	SP	Holambra	11.613	0,8	0,091743%
220	351907	SP	Hortolândia	195.776	4,0	0,458717%
221	351910	SP	Iacanga	10.146	0,6	0,068807%
222	351920	SP	Iaci	6.392	0,6	0,068807%
223	351925	SP	Iaras	6.631	0,6	0,068807%
224	351930	SP	Ibaté	31.062	1,6	0,183486%
225	351940	SP	Ibirá	11.008	0,8	0,091743%
226	351950	SP	Ibirarema	6.804	0,6	0,068807%
227	351960	SP	Ibitinga	53.660	2,2	0,252294%
228	351970	SP	Ibiúna	71.742	2,6	0,298165%
229	351980	SP	Icém	7.515	0,6	0,068807%
230	351990	SP	Iepê	7.657	0,6	0,068807%
231	352000	SP	Igarapé do Tietê	23.420	1,2	0,137615%
232	352010	SP	Igarapava	28.108	1,4	0,160550%
233	352020	SP	Igaratá	8.873	0,6	0,068807%
234	352030	SP	Iguape	28.950	1,4	0,160550%
235	352042	SP	Ilha Comprida	9.204	0,6	0,068807%
236	352044	SP	Ilha Solteira	25.146	1,4	0,160550%
237	352040	SP	Ilhabela	28.761	1,4	0,160550%
238	352050	SP	Indaiatuba	205.808	4,0	0,458717%
239	352060	SP	Indiana	4.817	0,6	0,068807%
240	352070	SP	Indiaporã	3.892	0,6	0,068807%
241	352080	SP	Inóbia Paulista	3.654	0,6	0,068807%
242	352090	SP	Ipaussu	13.749	1,0	0,114679%
243	352100	SP	Iperó	29.062	1,4	0,160550%
244	352110	SP	Ipeúna	6.145	0,6	0,068807%
245	352115	SP	Ipirá	4.539	0,6	0,068807%
246	352120	SP	Iporanga	4.279	0,6	0,068807%
247	352130	SP	Ipuã	14.323	1,0	0,114679%
248	352140	SP	Iracemápolis	20.373	1,2	0,137615%
249	352150	SP	Irapuã	7.323	0,6	0,068807%
250	352160	SP	Irapuru	7.815	0,6	0,068807%
251	352170	SP	Itaberá	17.778	1,2	0,137615%
252	352180	SP	Itai	24.236	1,4	0,160550%
253	352190	SP	Itajobi	14.582	1,0	0,114679%

254	352200	SP	Itaju	3.293	0,6	0,068807%
255	352210	SP	Itanhaém	88.214	2,8	0,321102%
256	352215	SP	Itaóca	3.229	0,6	0,068807%
257	352220	SP	Itapeceira da Serra	154.374	3,8	0,435781%
258	352230	SP	Itapetininga	145.822	3,8	0,435781%
258	352240	SP	Itapeva	88.129	2,8	0,321102%
260	352250	SP	Itapevi	203.712	4,0	0,458717%
261	352260	SP	Itapira	68.934	2,4	0,275229%
262	352265	SP	Itapirapuã Paulista	3.904	0,6	0,068807%
263	352270	SP	Itápolis	40.228	1,8	0,206422%
264	352280	SP	Itaporanga	14.564	1,0	0,114679%
265	352290	SP	Itapui	12.312	0,8	0,091743%
266	352300	SP	Itapura	4.397	0,6	0,068807%
267	352310	SP	Itaquaquecetuba	325.518	4,0	0,458717%
268	352320	SP	Itararé	48.040	2,0	0,229358%
269	352330	SP	Itariri	15.614	1,0	0,114679%
270	352340	SP	Itatiba	103.028	3,2	0,366973%
271	352350	SP	Itatinga	18.253	1,2	0,137615%
272	352360	SP	Itirapina	15.731	1,0	0,114679%
273	352370	SP	Itirapuã	5.953	0,6	0,068807%
274	352380	SP	Itobi	7.553	0,6	0,068807%
275	352390	SP	Itu	155.589	3,8	0,435781%
276	352400	SP	Itupeva	46.294	2,0	0,229358%
277	352410	SP	Ituverava	38.882	1,8	0,206422%
278	352420	SP	Jaborandi	6.605	0,6	0,068807%
279	352430	SP	Jaboticabal	71.989	2,6	0,298165%
280	352440	SP	Jacaré	212.744	4,0	0,458717%
281	352450	SP	Jaci	5.776	0,6	0,068807%
282	352460	SP	Jacupiranga	17.221	1,2	0,137615%
283	352470	SP	Jaguariúna	45.441	2,0	0,229358%
284	352480	SP	Jales	47.076	2,0	0,229358%
285	352490	SP	Jambeiro	5.454	0,6	0,068807%
286	352500	SP	Jandira	109.614	3,2	0,366973%
287	352510	SP	Jardinópolis	38.194	1,8	0,206422%
288	352520	SP	Jatitu	24.370	1,4	0,160550%
289	352530	SP	Jaú	132.494	3,6	0,412845%
290	352540	SP	Jeriquara	3.151	0,6	0,068807%
291	352550	SP	Joanópolis	11.873	0,8	0,091743%
292	352560	SP	João Ramalho	4.174	0,6	0,068807%
293	352570	SP	José Bonifácio	33.074	1,6	0,183486%
294	352580	SP	Júlio Mesquita	4.451	0,6	0,068807%
295	352585	SP	Jumirim	2.845	0,6	0,068807%
296	352590	SP	Jundiaí	373.713	4,0	0,458717%
297	352600	SP	Junqueirópolis	18.859	1,2	0,137615%
298	352610	SP	Juquiá	19.149	1,2	0,137615%
299	352620	SP	Juquitiba	28.912	1,4	0,160550%
300	352630	SP	Lagoinha	4.833	0,6	0,068807%
301	352640	SP	Laranjal Paulista	25.490	1,4	0,160550%
302	352650	SP	Lavinia	9.060	0,6	0,068807%
303	352660	SP	Lavrinhas	6.635	0,6	0,068807%
304	352670	SP	Leme	92.601	3,0	0,344038%
305	352680	SP	Lençóis Paulista	61.919	2,4	0,275229%
306	352690	SP	Lineira	278.093	4,0	0,458717%

307	352700	SP	Lindóia	6.814	0,6	0,068807%
308	352710	SP	Lins	71.853	2,6	0,298165%
309	352720	SP	Lorena	82.887	2,8	0,321102%
310	352725	SP	Lourdes	2.138	0,6	0,068807%
311	352730	SP	Louveira	38.140	1,8	0,206422%
312	352740	SP	Luzélia	20.003	1,2	0,137615%
313	352750	SP	Lucianópolis	2.257	0,6	0,068807%
314	352760	SP	Luis Antônio	11.603	0,8	0,091743%
315	352770	SP	Luiziânia	5.089	0,6	0,068807%
316	352780	SP	Lupércio	4.363	0,6	0,068807%
317	352790	SP	Lutécia	2.700	0,6	0,068807%
318	352800	SP	Macaluba	16.298	1,0	0,114579%
319	352810	SP	Macaubal	7.685	0,6	0,068807%
320	352820	SP	Macedônia	3.657	0,6	0,068807%
321	352830	SP	Magda	3.184	0,6	0,068807%
322	352840	SP	Mairinque	43.473	1,8	0,206422%
323	352850	SP	Mairiporã	82.556	2,8	0,321102%
324	352860	SP	Manduri	9.048	0,6	0,068807%
325	352870	SP	Marabá Paulista	4.898	0,6	0,068807%
326	352880	SP	Maracai	13.358	0,8	0,091743%
327	352885	SP	Marapoama	2.664	0,6	0,068807%
328	352890	SP	Marlândia	3.921	0,6	0,068807%
329	352900	SP	Marília	218.229	4,0	0,458717%
330	352910	SP	Marinópolis	2.107	0,6	0,068807%
331	352920	SP	Martinópolis	24.363	1,4	0,160550%
332	352930	SP	Matão	77.173	2,6	0,298165%
333	352940	SP	Mauá	421.184	4,0	0,458717%
334	352950	SP	Mendonça	4.708	0,6	0,068807%
335	352960	SP	Meridiano	3.842	0,6	0,068807%
336	352965	SP	Mesópolis	1.883	0,6	0,068807%
337	352970	SP	Miguelópolis	20.561	1,2	0,137615%
338	352980	SP	Mineros do Tietê	12.087	0,8	0,091743%
339	353000	SP	Mira Estrela	2.838	0,6	0,068807%
340	352990	SP	Miracatu	20.455	1,2	0,137615%
341	353010	SP	Mirandópolis	27.602	1,4	0,160550%
342	353020	SP	Mirante do Paranapanema	17.124	1,2	0,137615%
343	353030	SP	Mirassol	54.212	2,2	0,252294%
344	353040	SP	Mirassolândia	4.338	0,6	0,068807%
345	353050	SP	Mococa	66.345	2,4	0,275229%
346	353060	SP	Mogi das Cruzes	392.196	4,0	0,458717%
347	353070	SP	Mogi Guaçu	138.245	3,6	0,412845%
348	353080	SP	Mogi Mirim	86.892	2,8	0,321102%
349	353090	SP	Mombuca	3.279	0,6	0,068807%
350	353100	SP	Monções	2.138	0,6	0,068807%
351	353110	SP	Mongaguá	47.153	2,0	0,229358%
352	353120	SP	Monte Alegre do Sul	7.216	0,6	0,068807%
353	353130	SP	Monte Alto	46.875	2,0	0,229358%
354	353140	SP	Monte Aprazível	22.002	1,2	0,137615%
355	353150	SP	Monte Azul Paulista	18.884	1,2	0,137615%
356	353160	SP	Monte Castelo	4.062	0,6	0,068807%
357	353180	SP	Monte Mor	49.841	2,0	0,229358%
358	353170	SP	Monteiro Lobato	4.159	0,6	0,068807%
359	353190	SP	Morro Agudo	29.400	1,4	0,160550%

360	353200	SP	Monungaba	11.912	0,8	0,091743%
361	353205	SP	Motuca	4.323	0,6	0,068807%
362	353210	SP	Murutinga do Sul	4.203	0,6	0,068807%
363	353215	SP	Nantes	2.741	0,6	0,068807%
364	353220	SP	Narandiba	4.330	0,6	0,068807%
365	353230	SP	Natividade da Serra	6.657	0,6	0,068807%
366	353240	SP	Nazaré Paulista	16.568	1,0	0,114679%
367	353250	SP	Neves Paulista	8.762	0,6	0,068807%
368	353260	SP	Nhandeara	10.766	0,8	0,091743%
369	353270	SP	Nipoã	4.352	0,6	0,068807%
370	353280	SP	Nova Aliança	5.978	0,6	0,068807%
371	353282	SP	Nova Campina	8.609	0,6	0,068807%
372	353284	SP	Nova Canaã Paulista	2.086	0,6	0,068807%
373	353286	SP	Nova Castilho	1.136	0,6	0,068807%
374	353290	SP	Nova Europa	9.453	0,6	0,068807%
375	353300	SP	Nova Granada	19.346	1,2	0,137615%
376	353310	SP	Nova Gualaporanga	2.184	0,6	0,068807%
377	353320	SP	Nova Independência	3.146	0,6	0,068807%
378	353330	SP	Nova Luzitânia	3.495	0,6	0,068807%
379	353340	SP	Nova Odessa	51.946	2,2	0,252294%
380	353325	SP	Novalis	4.697	0,6	0,068807%
381	353350	SP	Novo Horizonte	36.913	1,6	0,183486%
382	353360	SP	Nuporanga	6.856	0,6	0,068807%
383	353370	SP	Ocaucu	4.163	0,6	0,068807%
384	353380	SP	Óleo	2.649	0,6	0,068807%
385	353390	SP	Olimpia	50.332	2,0	0,229358%
386	353400	SP	Onda Verde	3.921	0,6	0,068807%
387	353410	SP	Oriente	6.120	0,6	0,068807%
388	353420	SP	Orindióva	5.792	0,6	0,068807%
389	353430	SP	Orlândia	40.071	1,8	0,205422%
390	353440	SP	Osasco	667.826	4,0	0,458717%
391	353450	SP	Oscar Bressane	2.536	0,6	0,068807%
392	353460	SP	Osvaldo Cruz	31.015	1,6	0,183486%
393	353470	SP	Ourinhos	103.739	3,2	0,366973%
394	353480	SP	Ouro Verde	7.851	0,6	0,068807%
395	353475	SP	Ouroeste	8.568	0,6	0,068807%
396	353490	SP	Pacaembu	13.281	0,8	0,091743%
397	353500	SP	Palestina	11.201	0,8	0,091743%
398	353510	SP	Palmares Paulista	11.126	0,8	0,091743%
399	353520	SP	Palmeira d'Oeste	9.528	0,6	0,068807%
400	353530	SP	Palmital	21.224	1,2	0,137615%
401	353540	SP	Panorama	14.666	1,0	0,114679%
402	353550	SP	Paraguacu Paulista	42.483	1,8	0,205422%
403	353560	SP	Paraibuna	17.418	1,2	0,137615%
404	353570	SP	Paraíso	5.934	0,6	0,068807%
405	353580	SP	Paranapanema	17.985	1,2	0,137615%
406	353590	SP	Paranapuã	3.830	0,6	0,068807%
407	353600	SP	Parapuã	10.825	0,8	0,091743%
408	353610	SP	Pardinho	5.648	0,6	0,068807%
409	353620	SP	Parquera-Açu	18.508	1,2	0,137615%
410	353625	SP	Parisi	2.039	0,6	0,068807%
411	353630	SP	Patrocínio Paulista	13.122	0,8	0,091743%
412	353640	SP	Paulicéia	6.419	0,6	0,068807%

413	353650	SP	Paulínia	84.512	2,8	0,321102%
414	353657	SP	Paulistânia	1.779	0,6	0,068807%
415	353660	SP	Paulo de Faria	8.598	0,6	0,068807%
416	353670	SP	Pedemeiras	41.872	1,8	0,206422%
417	353680	SP	Pedra Bela	5.794	0,6	0,068807%
418	353690	SP	Pedranópolis	2.545	0,6	0,068807%
419	353700	SP	Pedregulho	15.755	1,0	0,114679%
420	353710	SP	Pedreira	42.045	1,8	0,206422%
421	353715	SP	Pedrinhas Paulista	2.947	0,6	0,068807%
422	353720	SP	Pedro de Toledo	10.283	0,8	0,091743%
423	353730	SP	Penápolis	58.808	2,2	0,252294%
424	353740	SP	Pereira Barreto	24.957	1,4	0,160550%
425	353750	SP	Pereiras	7.549	0,6	0,068807%
426	353760	SP	Peruíbe	60.412	2,2	0,252294%
427	353770	SP	Piacalu	5.338	0,6	0,068807%
428	353780	SP	Piedade	52.298	2,2	0,252294%
429	353790	SP	Pilar do Sul	26.596	1,4	0,160550%
430	353800	SP	Pindamonhangaba	148.605	3,8	0,435781%
431	353810	SP	Pindorama	15.188	1,0	0,114679%
432	353820	SP	Pinhazinho	13.268	0,8	0,091743%
433	353830	SP	Piquerobi	3.542	0,6	0,068807%
434	353850	SP	Piquete	14.024	1,0	0,114679%
435	353860	SP	Piracaia	25.252	1,4	0,160550%
436	353870	SP	Piracicaba	367.290	4,0	0,458717%
437	353880	SP	Piraju	28.520	1,4	0,160550%
438	353890	SP	Pirajuf	22.905	1,2	0,137615%
439	353900	SP	Pirangi	10.668	0,8	0,091743%
440	353910	SP	Pirapora do Bom Jesus	15.990	1,0	0,114679%
441	353920	SP	Pirapozinho	24.893	1,4	0,160550%
442	353930	SP	Pirassununga	70.482	2,4	0,275229%
443	353940	SP	Piratinunga	12.187	0,8	0,091743%
444	353950	SP	Pitangueiras	35.626	1,6	0,183486%
445	353960	SP	Planalto	4.524	0,6	0,068807%
446	353970	SP	Platina	3.217	0,6	0,068807%
447	353980	SP	Poá	106.797	3,2	0,366973%
448	353990	SP	Poloni	5.443	0,6	0,068807%
449	354000	SP	Pompéia	20.102	1,2	0,137615%
450	354010	SP	Pongal	3.465	0,6	0,068807%
451	354020	SP	Pontal	41.055	1,8	0,206422%
452	354025	SP	Pontalinda	4.116	0,6	0,068807%
453	354030	SP	Pontes Gestal	2.517	0,6	0,068807%
454	354040	SP	Populina	4.206	0,6	0,068807%
455	354050	SP	Porangaba	8.455	0,6	0,068807%
456	354060	SP	Porto Feliz	49.153	2,0	0,229358%
457	354070	SP	Porto Ferreira	51.705	2,2	0,252294%
458	354075	SP	Potim	19.842	1,2	0,137615%
459	354080	SP	Polírendaba	15.587	1,0	0,114679%
460	354085	SP	Pracinha	2.968	0,6	0,068807%
461	354090	SP	Pradópolis	17.720	1,2	0,137615%
462	354100	SP	Praia Grande	267.307	4,0	0,458717%
463	354105	SP	Pratânia	4.649	0,6	0,068807%
464	354110	SP	Presidente Alves	4.109	0,6	0,068807%
465	354120	SP	Presidente Bernardes	13.487	0,8	0,091743%

466	354130	SP	Presidente Epitácio	41.474	1,8	0,206422%
467	354140	SP	Presidente Prudente	209.025	4,0	0,458717%
468	354150	SP	Presidente Venceslau	37.954	1,8	0,206422%
469	354160	SP	Promissão	36.025	1,6	0,183486%
470	354165	SP	Quadra	3.281	0,6	0,068807%
471	354170	SP	Quatá	12.887	0,8	0,091743%
472	354180	SP	Queiroz	2.857	0,6	0,068807%
473	354190	SP	Queluz	11.478	0,8	0,091743%
474	354200	SP	Quinlana	6.048	0,6	0,068807%
475	354210	SP	Rafard	8.632	0,6	0,068807%
476	354220	SP	Rancharia	28.807	1,4	0,160550%
477	354230	SP	Redenção da Serra	3.860	0,6	0,068807%
478	354240	SP	Regente Feijó	18.609	1,2	0,137615%
479	354250	SP	Reginópolis	7.522	0,6	0,068807%
480	354260	SP	Registro	54.301	2,2	0,252294%
481	354270	SP	Restinga	6.864	0,6	0,068807%
482	354280	SP	Ribeira	3.347	0,6	0,068807%
483	354290	SP	Ribeirão Bonito	12.204	0,8	0,091743%
484	354300	SP	Ribeirão Branco	18.042	1,2	0,137615%
485	354310	SP	Ribeirão Corrente	4.304	0,6	0,068807%
486	354320	SP	Ribeirão do Sul	4.443	0,6	0,068807%
487	354323	SP	Ribeirão dos Índios	2.185	0,6	0,068807%
488	354325	SP	Ribeirão Grande	7.425	0,6	0,068807%
489	354330	SP	Ribeirão Pires	113.726	3,2	0,366973%
490	354340	SP	Ribeirão Preto	612.340	4,0	0,458717%
491	354360	SP	Rifaina	3.445	0,6	0,068807%
492	354370	SP	Rincão	10.421	0,8	0,091743%
493	354380	SP	Rinópolis	9.911	0,6	0,068807%
494	354390	SP	Rio Claro	187.638	4,0	0,458717%
495	354400	SP	Rio das Pedras	29.963	1,4	0,160550%
496	354410	SP	Rio Grande da Serra	44.503	2,0	0,229358%
497	354420	SP	Riolândia	10.730	0,8	0,091743%
498	354350	SP	Riversul	6.085	0,6	0,068807%
499	354425	SP	Rosana	19.343	1,2	0,137615%
500	354430	SP	Roseira	9.678	0,6	0,068807%
501	354440	SP	Rubiácea	2.760	0,6	0,068807%
502	354450	SP	Rubiméia	2.881	0,6	0,068807%
503	354460	SP	Sabino	5.238	0,6	0,068807%
504	354470	SP	Sagres	2.392	0,6	0,068807%
505	354480	SP	Sales	5.520	0,6	0,068807%
506	354490	SP	Sales Oliveira	10.664	0,8	0,091743%
507	354500	SP	Salesópolis	15.734	1,0	0,114679%
508	354510	SP	Salmourão	4.851	0,6	0,068807%
509	354515	SP	Salinho	7.156	0,6	0,068807%
510	354520	SP	Salto	106.465	3,2	0,366973%
511	354530	SP	Salto de Pirapora	40.521	1,8	0,206422%
512	354540	SP	Salto Grande	8.814	0,6	0,068807%
513	354550	SP	Sandovalina	3.746	0,6	0,068807%
514	354560	SP	Santa Adélia	14.401	1,0	0,114679%
515	354570	SP	Santa Albertina	5.734	0,6	0,068807%
516	354580	SP	Santa Bárbara d'Oeste	180.772	4,0	0,458717%
517	354600	SP	Santa Branca	13.821	1,0	0,114679%
518	354610	SP	Santa Clara d'Oeste	2.082	0,6	0,068807%

519	354620	SP	Santa Cruz da Conceição	4.039	0,6	0,068807%
520	354625	SP	Santa Cruz da Esperança	1.966	0,6	0,068807%
521	354630	SP	Santa Cruz das Palmeiras	30.268	1,4	0,160550%
522	354640	SP	Santa Cruz do Rio Pardo	44.152	2,0	0,229358%
523	354650	SP	Santa Ernestina	5.555	0,6	0,068807%
524	354660	SP	Santa Fé do Sul	29.449	1,4	0,160550%
525	354670	SP	Santa Gertrudes	22.074	1,2	0,137615%
526	354680	SP	Santa Isabel	50.969	2,2	0,252294%
527	354690	SP	Santa Lúcia	8.279	0,6	0,068807%
528	354700	SP	Santa Maria da Serra	5.470	0,6	0,068807%
529	354710	SP	Santa Mercedes	2.834	0,6	0,068807%
530	354740	SP	Santa Rita d'Oeste	2.532	0,6	0,068807%
531	354750	SP	Santa Rita do Passa Quatro	26.505	1,4	0,160550%
532	354760	SP	Santa Rosa de Viterbo	24.049	1,4	0,160550%
533	354765	SP	Santa Salete	1.453	0,6	0,068807%
534	354720	SP	Santana da Ponte Preta	1.622	0,6	0,068807%
535	354730	SP	Santana de Parnaíba	111.422	3,2	0,366973%
536	354770	SP	Santo Anastácio	20.454	1,2	0,137615%
537	354780	SP	Santo André	678.486	4,0	0,458717%
538	354790	SP	Santo Antônio da Alegria	6.346	0,6	0,068807%
539	354800	SP	Santo Antônio da Posse	20.844	1,2	0,137615%
540	354805	SP	Santo Antônio do Aracanguá	7.680	0,6	0,068807%
541	354810	SP	Santo Antônio do Jardim	5.927	0,6	0,068807%
542	354820	SP	Santo Antônio do Pinhal	6.499	0,6	0,068807%
543	354830	SP	Santo Expedito	2.825	0,6	0,068807%
544	354840	SP	Santópolis do Aguapeí	4.313	0,6	0,068807%
545	354850	SP	Santos	419.509	4,0	0,458717%
546	354860	SP	São Bento do Sapucaí	10.477	0,8	0,091743%
547	354870	SP	São Bernardo do Campo	770.253	4,0	0,458717%
548	354880	SP	São Caetano do Sul	149.962	3,8	0,435781%
549	354890	SP	São Carlos	224.173	4,0	0,458717%
550	354900	SP	São Francisco	2.788	0,6	0,068807%
551	354910	SP	São João da Boa Vista	84.119	2,8	0,321102%
552	354920	SP	São João das Duas Pontes	2.559	0,6	0,068807%
553	354925	SP	São João de Iracema	1.789	0,6	0,068807%
554	354930	SP	São João do Pau d'Alho	2.098	0,6	0,068807%
555	354940	SP	São Joaquim da Barra	48.891	2,0	0,229358%
556	354950	SP	São José da Bela Vista	8.432	0,6	0,068807%
557	354960	SP	São José do Barreiro	4.072	0,6	0,068807%
558	354970	SP	São José do Rio Pardo	52.040	2,2	0,252294%
559	354980	SP	São José do Rio Preto	412.076	4,0	0,458717%
560	354990	SP	São José dos Campos	636.876	4,0	0,458717%
561	354995	SP	São Lourenço da Serra	14.110	1,0	0,114679%
562	355000	SP	São Luís do Paraitinga	10.395	0,8	0,091743%
563	355010	SP	São Manuel	38.480	1,8	0,206422%
564	355020	SP	São Miguel Arcanjo	31.501	1,6	0,183486%
565	355040	SP	São Pedro	31.951	1,6	0,183486%
566	355050	SP	São Pedro do Turvo	7.222	0,6	0,068807%
567	355060	SP	São Roque	79.757	2,6	0,298165%
568	355070	SP	São Sebastião	75.163	2,6	0,298165%
569	355080	SP	São Sebastião da Gramma	12.072	0,8	0,091743%
570	355090	SP	São Simão	14.398	1,0	0,114679%
571	355100	SP	São Vicente	334.663	4,0	0,458717%

572	355110	SP	Sarapuí	9.121	0,6	0,068807%
573	355120	SP	Sarutaiá	3.614	0,6	0,068807%
574	355130	SP	Sebastianópolis do Sul	3.069	0,6	0,068807%
575	355140	SP	Serra Azul	11.549	0,8	0,091743%
576	355160	SP	Serra Negra	26.582	1,4	0,160550%
577	355150	SP	Serrana	39.360	1,8	0,206422%
578	355170	SP	Sertãozinho	111.257	3,2	0,366973%
579	355180	SP	Sete Barras	12.951	0,8	0,091743%
580	355190	SP	Severina	15.547	1,0	0,114679%
581	355200	SP	Silveiras	5.824	0,6	0,068807%
582	355210	SP	Socorro	36.992	1,6	0,183486%
583	355220	SP	Sorocaba	593.776	4,0	0,458717%
584	355230	SP	Sud Mennucci	7.441	0,6	0,068807%
585	355240	SP	Sumaré	242.960	4,0	0,458717%
586	355255	SP	Suzanópolis	3.429	0,6	0,068807%
587	355250	SP	Suzano	265.074	4,0	0,458717%
588	355260	SP	Tabapuá	11.430	0,8	0,091743%
589	355270	SP	Tabatinga	14.817	1,0	0,114679%
590	355280	SP	Taboão da Serra	248.127	4,0	0,458717%
591	355290	SP	Taciba	5.752	0,6	0,068807%
592	355300	SP	Taguaí	11.086	0,8	0,091743%
593	355310	SP	Taiacú	5.916	0,6	0,068807%
594	355320	SP	Taiúva	5.443	0,6	0,068807%
595	355330	SP	Tambaú	22.418	1,2	0,137615%
596	355340	SP	Tanabi	24.168	1,4	0,160550%
597	355350	SP	Tapiraí	7.970	0,6	0,068807%
598	355360	SP	Tapiratiba	12.722	0,8	0,091743%
599	355365	SP	Taquaral	2.727	0,6	0,068807%
600	355370	SP	Taquaritinga	54.136	2,2	0,252294%
601	355380	SP	Taquarituba	22.315	1,2	0,137615%
602	355385	SP	Taquarivaí	5.204	0,6	0,068807%
603	355390	SP	Tarabai	6.671	0,6	0,068807%
604	355395	SP	Tarumã	13.050	0,8	0,091743%
605	355400	SP	Tatui	108.393	3,2	0,366973%
606	355410	SP	Taubaté	281.336	4,0	0,458717%
607	355420	SP	Tejupá	4.769	0,6	0,068807%
608	355430	SP	Teodoro Sampaio	21.493	1,2	0,137615%
609	355440	SP	Terra Roxa	8.563	0,6	0,068807%
610	355450	SP	Tietê	37.229	1,6	0,183486%
611	355460	SP	Timburi	2.640	0,6	0,068807%
612	355465	SP	Tome de Pedra	2.263	0,6	0,068807%
613	355470	SP	Tortinha	9.368	0,6	0,068807%
614	355475	SP	Trabiju	1.557	0,6	0,068807%
615	355480	SP	Tremembé	41.457	1,8	0,206422%
616	355490	SP	Três Fronteiras	5.448	0,6	0,068807%
617	355495	SP	Tuiuti	6.005	0,6	0,068807%
618	355500	SP	Tupã	63.487	2,4	0,275229%
619	355510	SP	Tupi Paulista	14.345	1,0	0,114679%
620	355520	SP	Turidiba	1.933	0,6	0,068807%
621	355530	SP	Turmalina	1.949	0,6	0,068807%
622	355535	SP	Ubarana	5.372	0,6	0,068807%
623	355540	SP	Ubatuba	79.718	2,6	0,298165%
624	355550	SP	Ubirajara	4.448	0,6	0,068807%

625	355560	SP	Uchoa	9.505	0,6	0,068807%
626	355570	SP	União Paulista	1.618	0,6	0,068807%
627	355580	SP	Urânia	8.837	0,6	0,068807%
628	355590	SP	Uru	1.240	0,6	0,068807%
629	355600	SP	Unupês	12.782	0,8	0,091743%
630	355610	SP	Valentim Gentil	11.223	0,8	0,091743%
631	355620	SP	Valinhos	108.622	3,2	0,366973%
632	355630	SP	Valparaíso	22.884	1,2	0,137615%
633	355635	SP	Vargem	8.942	0,6	0,068807%
634	355640	SP	Vargem Grande do Sul	39.494	1,8	0,206422%
635	355645	SP	Vargem Grande Paulista	43.789	1,8	0,206422%
636	355650	SP	Várzea Paulista	108.186	3,2	0,366973%
637	355660	SP	Vera Cruz	10.745	0,8	0,091743%
638	355670	SP	Vinhedo	64.870	2,4	0,275229%
639	355680	SP	Viradouro	17.400	1,2	0,137615%
640	355690	SP	Vista Alegre do Alto	7.050	0,6	0,068807%
641	355695	SP	Vitória Brasil	1.742	0,6	0,068807%
642	355700	SP	Volterranópolis	109.798	3,2	0,366973%
643	355710	SP	Voluporanga	85.387	2,8	0,321102%
644	355715	SP	Zacarias	2.365	0,6	0,068807%
TOTAL				30.271.063	872,0	100,000000%

Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

(1) Decisão Judicial: Processo nº 0000009-51.2011.403.6112, 2ª Vara Federal de Presidente Prudente - SP (TC-004.962/2011-7)

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO X
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2012

Estado: TO - TOCANTINS

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2011)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C (B / tot.B) x 100
1	170025	TO	Abreulândia	2.407	0,6	0,606061%
2	170030	TO	Aguianópolis	5.317	0,6	0,606061%
3	170035	TO	Aliança do Tocantins	5.633	0,6	0,606061%
4	170040	TO	Almas	7.518	0,6	0,606061%
5	170070	TO	Alvorada	8.364	0,6	0,606061%
6	170100	TO	Ananás	9.816	0,6	0,606061%
7	170105	TO	Angico	3.197	0,6	0,606061%
8	170110	TO	Aparecida do Rio Negro	4.267	0,6	0,606061%
9	170130	TO	Aragominas	5.860	0,6	0,606061%
10	170190	TO	Araguacema	6.387	0,6	0,606061%
11	170200	TO	Araguaçu	8.744	0,6	0,606061%
12	170210	TO	Araguaína	153.351	3,8	3,838360%
13	170215	TO	Araguanã	5.095	0,6	0,606061%
14	170220	TO	Araguatins	31.738	1,6	1,616162%
15	170230	TO	Arapoema	6.721	0,6	0,606061%
16	170240	TO	Arraias	10.619	0,8	0,808081%
17	170255	TO	Augustinópolis	16.180	1,0	1,010101%
18	170270	TO	Aurora do Tocantins	3.473	0,6	0,606061%
19	170290	TO	Axixá do Tocantins	9.310	0,6	0,606061%
20	170300	TO	Babaçulândia	10.432	0,8	0,808081%
21	170305	TO	Bandeirantes do Tocantins	3.162	0,6	0,606061%
22	170307	TO	Barra do Ouro	4.165	0,6	0,606061%
23	170310	TO	Barrolândia	5.370	0,6	0,606061%
24	170320	TO	Bernardo Sayão	4.449	0,6	0,606061%
25	170330	TO	Bom Jesus do Tocantins	3.879	0,6	0,606061%
26	170360	TO	Brasilândia do Tocantins	2.075	0,6	0,606061%
27	170370	TO	Brejinho de Nazaré	5.209	0,6	0,606061%
28	170380	TO	Buriti do Tocantins	9.916	0,6	0,606061%
29	170382	TO	Cachoeirinha	2.158	0,6	0,606061%
30	170384	TO	Campos Lindos	8.331	0,6	0,606061%
31	170386	TO	Cariri do Tocantins	3.815	0,6	0,606061%
32	170388	TO	Carmolândia	2.340	0,6	0,606061%
33	170389	TO	Carrasco Bonito	3.725	0,6	0,606061%
34	170390	TO	Caseara	4.674	0,6	0,606061%
35	170410	TO	Centenário	2.597	0,6	0,606061%
36	170510	TO	Chapada da Natividade	3.278	0,8	0,606061%
37	170460	TO	Chapada de Areia	1.340	0,6	0,606061%
38	170550	TO	Colinas do Tocantins	31.263	1,6	1,616162%
39	171670	TO	Colméia	8.555	0,6	0,606061%
40	170555	TO	Combinado	4.681	0,6	0,606061%
41	170560	TO	Conceição do Tocantins	4.168	0,6	0,606061%

42	170600	TO	Couto de Magalhães	5.061	0,6	0,606061%
43	170610	TO	Cristalândia	7.228	0,6	0,606061%
44	170625	TO	Crixás do Tocantins	1.578	0,6	0,606061%
45	170650	TO	Darcinópolis	5.350	0,8	0,606061%
46	170700	TO	Dianópolis	19.395	1,2	1,212121%
47	170710	TO	Divinópolis do Tocantins	6.409	0,6	0,606061%
48	170720	TO	Dois Irmãos do Tocantins	7.153	0,6	0,606061%
49	170730	TO	Dueré	4.595	0,6	0,606061%
50	170740	TO	Esperantina	9.619	0,6	0,606061%
51	170755	TO	Fátima	3.802	0,6	0,606061%
52	170765	TO	Figueirópolis	5.323	0,6	0,606061%
53	170770	TO	Filadélfia	8.528	0,6	0,606061%
54	170820	TO	Formoso do Araguaia	18.398	1,2	1,212121%
55	170825	TO	Fortaleza do Tabocão	2.433	0,6	0,606061%
56	170830	TO	Golanorte	4.965	0,6	0,606061%
57	170900	TO	Goiatins	12.143	0,8	0,808081%
58	170930	TO	Guaraí	23.445	1,2	1,212121%
59	170950	TO	Gurupi	77.855	2,6	2,626240%
60	170980	TO	Ipueiras	1.676	0,6	0,606061%
61	171050	TO	Itacajá	7.127	0,6	0,606061%
62	171070	TO	Itaguatins	6.002	0,6	0,606061%
63	171090	TO	Itapiratins	3.552	0,6	0,606061%
64	171110	TO	Itaporá do Tocantins	2.440	0,6	0,606061%
65	171150	TO	Jau do Tocantins	3.537	0,6	0,606061%
66	171180	TO	Juarina	2.224	0,6	0,606061%
67	171190	TO	Lagoa da Confusão	10.521	0,8	0,808081%
68	171195	TO	Lagoa do Tocantins	3.602	0,6	0,606061%
69	171200	TO	Lajeado	2.806	0,6	0,606061%
70	171215	TO	Lavandeira	1.636	0,6	0,606061%
71	171240	TO	Lizarda	3.721	0,6	0,606061%
72	171245	TO	Luzinópolis	2.669	0,6	0,606061%
73	171250	TO	Marianópolis do Tocantins	4.431	0,6	0,606061%
74	171270	TO	Maleiros	2.268	0,6	0,606061%
75	171280	TO	Maurilândia do Tocantins	3.178	0,6	0,606061%
76	171320	TO	Miracema do Tocantins	20.396	1,2	1,212121%
77	171330	TO	Miranorte	12.687	0,8	0,808081%
78	171360	TO	Monte do Carmo	6.833	0,6	0,606061%
79	171370	TO	Monte Santo do Tocantins	2.102	0,6	0,606061%
80	171395	TO	Muriciândia	3.189	0,6	0,606061%
81	171420	TO	Natividade	9.011	0,6	0,606061%
82	171430	TO	Nazaré	4.328	0,6	0,606061%
83	171488	TO	Nova Olinda	10.786	0,8	0,808081%
84	171500	TO	Nova Rosalândia	3.815	0,6	0,606061%
85	171510	TO	Novo Acordo	3.817	0,6	0,606061%
86	171515	TO	Novo Alegre	2.287	0,6	0,606061%
87	171525	TO	Novo Jardim	2.481	0,6	0,606061%
88	171550	TO	Oliveira de Fátima	1.044	0,8	0,606061%
89	171570	TO	Palmeirante	5.058	0,6	0,606061%
90	171380	TO	Palmeiras do Tocantins	5.826	0,6	0,606061%
91	171575	TO	Palmeirópolis	7.360	0,6	0,606061%
92	171610	TO	Paraiso do Tocantins	45.054	2,0	2,020202%
93	171620	TO	Paraná	10.333	0,8	0,808081%
94	171630	TO	Pau D'Arco	4.608	0,6	0,606061%

95	171650	TO	Pedro Afonso	11.732	0,8	0,808081%
96	171660	TO	Peixe	10.509	0,8	0,808081%
97	171665	TO	Pequizeiro	5.090	0,6	0,606061%
98	171700	TO	Pindorama do Tocantins	4.493	0,6	0,606061%
99	171720	TO	Piraquê	2.927	0,6	0,606061%
100	171750	TO	Plum	6.783	0,6	0,606061%
101	171780	TO	Ponte Alta do Bom Jesus	4.542	0,6	0,606061%
102	171790	TO	Ponte Alta do Tocantins	7.258	0,8	0,606061%
103	171800	TO	Porto Alegre do Tocantins	2.827	0,6	0,606061%
104	171820	TO	Porto Nacional	49.465	2,0	2,020202%
105	171830	TO	Praia Norte	7.727	0,6	0,606061%
106	171840	TO	Presidente Kennedy	3.676	0,6	0,606061%
107	171845	TO	Pugmil	2.399	0,6	0,606061%
108	171850	TO	Recursolândia	3.817	0,6	0,606061%
109	171855	TO	Riachinho	4.231	0,6	0,606061%
110	171865	TO	Rio da Conceição	1.755	0,6	0,606061%
111	171870	TO	Rio dos Bois	2.594	0,6	0,606061%
112	171875	TO	Rio Sono	6.267	0,6	0,606061%
113	171880	TO	Sampaio	3.946	0,6	0,606061%
114	171884	TO	Sandolândia	3.326	0,6	0,606061%
115	171886	TO	Santa Fé do Araguaia	6.683	0,6	0,606061%
116	171888	TO	Santa Maria do Tocantins	2.946	0,6	0,606061%
117	171889	TO	Santa Rita do Tocantins	2.150	0,6	0,606061%
118	171890	TO	Santa Rosa do Tocantins	4.588	0,6	0,606061%
119	171900	TO	Santa Tereza do Tocantins	2.555	0,6	0,606061%
120	172000	TO	Santa Terezinha do Tocantins	2.476	0,6	0,606061%
121	172010	TO	São Bento do Tocantins	4.675	0,6	0,606061%
122	172015	TO	São Félix do Tocantins	1.450	0,6	0,606061%
123	172020	TO	São Miguel do Tocantins	10.635	0,8	0,808081%
124	172025	TO	São Salvador do Tocantins	2.924	0,6	0,606061%
125	172030	TO	São Sebastião do Tocantins	4.331	0,6	0,606061%
126	172049	TO	São Valério da Natividade	4.332	0,6	0,606061%
127	172065	TO	Silvanópolis	5.095	0,6	0,606061%
128	172080	TO	Sítio Novo do Tocantins	9.122	0,6	0,606061%
129	172085	TO	Sucupira	1.763	0,6	0,606061%
130	172090	TO	Taguatinga	15.196	1,0	1,010101%
131	172093	TO	Taipas do Tocantins	1.963	0,6	0,606061%
132	172097	TO	Talismã	2.582	0,6	0,606061%
133	172110	TO	Tocantinia	6.808	0,6	0,606061%
134	172120	TO	Tocantinópolis	22.607	1,2	1,212121%
135	172125	TO	Tupirama	1.605	0,6	0,606061%
136	172130	TO	Tupiratin	2.154	0,6	0,606061%
137	172208	TO	Wanderlândia	11.036	0,8	0,808081%
138	172210	TO	Xambioá	11.471	0,8	0,808081%
TOTAL				1.165.576	99,0	100,000000%

Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

DECISÃO NORMATIVA - TCU
ANEXO XI
FPM - NOTA EXPLICATIVA DA METODOLOGIA DE CÁLCULO
EXERCÍCIO 2012

Em cumprimento ao item 9.2 do Acórdão-TCU-Plenário 196/2003, são publicadas informações adicionais relativas ao cálculo dos coeficientes do Fundo de Participação dos Municípios (FPM). Portanto, esta nota explicativa detalha a metodologia empregada para o cálculo dos coeficientes do FPM fixados pela presente Decisão Normativa TCU, a vigorarem em 2012.

Os Anexos V, VI e X da presente Decisão Normativa TCU apresentam, para os três grupos definidos para o FPM (“Capitais”, “Reserva” e “Interior”), as tabelas com os coeficientes individuais de cada município (CIFPM). As tabelas apresentadas foram construídas a partir dos preceitos legais e seguem a seguinte metodologia:

1) TABELA “FPM - CAPITAIS”

“Código”: código de cada capital atribuído pela Fundação IBGE.

“População” (Coluna A): mostra, para as capitais, as populações fornecidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) com data de referência em 1º/7/2011 (art. 102 da Lei 8.443, de 16/7/1992);

“Fator população” (Coluna B): lista o fator população de cada ente, obtido consoante o Código Tributário Nacional (art. 91, § 1º, da Lei 5.172, de 25/10/1966) – calcula-se a relação entre a população de cada ente e o somatório das populações das capitais. Com esse valor, extrai-se o fator correspondente a partir da Tabela “FPM - Fator população”, Anexo III da presente Decisão Normativa TCU;

“Renda per capita 2009” (Coluna C): mostra os valores de renda *per capita*, fornecidos pelo IBGE; esses valores são apurados pelo IBGE por Unidade da Federação e o valor utilizado pela capital corresponde ao informado pelo IBGE para a respectiva UF;

“Fator renda per capita” (Coluna D): lista o fator renda *per capita* de cada estado, obtido consoante o Código Tributário Nacional (art. 90 da Lei 5.172, de 25/10/1966) – calcula-se a relação entre a renda *per capita* de cada estado e a renda *per capita* do País, e, com o inverso desse valor (expresso em percentual), extrai-se o fator correspondente a partir da Tabela “FPM - Fator renda per capita”, Anexo IV da presente Decisão Normativa TCU;

“CIFPM-Capital”(Coluna E): expressa o produto dos dois fatores (população e renda *per capita*) indicados nas colunas C e D, conforme o disposto no CTN (art. 91, § 1º, da Lei 5.172/1966);

“Participação relativa no Total das Capitais” (Coluna F): apresenta a participação relativa, isto é, o percentual a que cada capital tem direito no montante financeiro destinado ao grupo “Capitais”. É dado pela relação entre o “CIFPM-Capital” (Coluna E) da capital e o somatório da coluna E.

Observação: a participação relativa de algumas capitais (Coluna F) foi ajustada, quando necessário, para que a soma das parcelas do grupo “Capitais” resultasse em 100%, considerando a precisão utilizada de 6 (seis) casas decimais.

2) TABELA “FPM - RESERVA”

O requisito para um município participar da “Reserva” é o de possuir “CIFPM-Interior” no valor de 3,8 ou 4,0 (LC nº 91/97, art. 3º, § 1º). O cálculo dos coeficientes (“CIFPM-Reserva”) e a “Participação Relativa no Total da Reserva” para os municípios integrantes do grupo “Reserva” segue

basicamente a mesma metodologia empregada para o grupo “Capitais”, visto que o coeficiente apurado também provém do produto dos fatores população e renda *per capita*.

Quanto à renda *per capita*, os valores são apurados pelo IBGE por Unidade da Federação e o valor utilizado para o município da reserva corresponde ao informado pelo IBGE para a UF a que ele pertence;

Observação: a participação relativa de alguns municípios da “Reserva” (Coluna F) foi ajustada, quando necessário, para que a soma das parcelas do grupo “Reserva” resultasse em 100%, considerando a precisão utilizada de 6 (seis) casas decimais.

3) TABELA “FPM - INTERIOR”

“Código”: código de cada município atribuído pela Fundação IBGE.

“População” (Coluna A): mostra, para os municípios do interior, as populações fornecidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com data de referência em 1º/7/2011 (art. 102 da Lei 8.443, de 16/7/1992);

“CIFPM Interior” (Coluna B): coeficientes obtidos pelo emprego da Tabela “FPM - Interior - Tabela para o cálculo de coeficientes”, Anexo VIII da presente Decisão Normativa TCU, a partir do tamanho da população de cada município;

“Participação relativa no Total do Estado” (Coluna C): apresenta a participação relativa, isto é, o percentual a que cada município tem direito no montante financeiro destinado ao respectivo estado. É dado pela relação entre o “CIFPM Interior” (Coluna B) do município e o somatório da coluna B.

Observação 1: a distribuição aos estados do montante destinado ao grupo “Interior” é apresentada no Anexo VII da presente Decisão Normativa TCU, “FPM - Interior - Participação dos estados no total a distribuir” (Lei Complementar 62, de 28/12/1989 e Resolução-TCU 242, de 2/1/1990).

Observação 2: a participação relativa de alguns municípios (Coluna C) foi ajustada, quando necessário, para que a soma das parcelas dentro de cada estado resultasse em 100%, considerando a precisão utilizada de 6 (seis) casas decimais.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A matéria vai à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.533, DE 2011

Nos termos do artigo 258 e seguintes do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a tramitação em conjunto do **Projeto de Lei do Senado nº 692, de 2011**, com os Projetos de Lei do Senado nº 151 e 505, de 2007 e com os Projetos de Lei do Senado nº 99, 177 e 307, de 2011, que já tramitam em conjunto, por versarem sobre a mesma matéria (publicidade de bebidas alcoólicas).

Sala das Sessões, – Senadora **Ana Amélia**.

(À Mesa, para decisão.)

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O requerimento será encaminhado à Mesa para decisão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.534, DE 2011

Retirada de Projeto.

Nos termos do art. 256, do Regimento Interno, requeiro a retirada, em caráter definitivo do Projeto de Lei do Senado nº 708, de 2001, de minha autoria, que *dispõe sobre responsabilidade civil do Estado*.

Sala das Sessões, de dezembro de 2011. – Senador **Aécio Neves**.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Mesa defere o requerimento.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Sobre a mesa, pareceres que serão lidos.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 1.369, DE 2011

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre a Sugestão Legislativa nº 4, de 2011, do Instituto de Estudos Estratégicos para a Integração da América do Sul - INTERSUL, que *concede incentivos a projetos que favoreçam a integração regional na América do Sul*.

RELATOR: Senador PAULO PAIM .

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão a Sugestão Legislativa nº 4, de 2011, do Instituto de Estudos Estratégicos para a Integração da América do Sul – INTERSUL, que objetiva conceder incentivos para projetos que favoreçam a integração regional na América do Sul. Tais empreendimentos deverão obedecer a diretrizes e metas definidas, a saber: responsabilidade fiscal, financeira, ambiental e social; desenvolvimento produtivo integrado do continente sul-americano, assim como do intercâmbio cultural e turístico; aumento da competitividade das economias sul-americanas; uso racional e sustentável dos recursos naturais, com ênfase na transformação local e na biotecnologia; estímulo à qualificação da mão-de-obra regional; promoção do desenvolvimento social e cultural das comunidades situadas na área de influência dos empreendimentos e compatibilização do desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico, considerando a sustentabilidade dos territórios e dos recursos hidro-continentais e costeiro-oceânicos.

Estabelece, ademais, que apenas poderão ser considerados empreendimentos de integração aqueles que se enquadrem em pelo menos um dos seguintes itens: atividades realizadas por empresas especializadas na produção de bens e serviços envolvendo, no mínimo, dois países com potencial de atender não só ao mercado interno, mas também aos mercados de outros países sul-americanos, favorecendo o aumento da produtividade e da competitividade regionais; atividades que se realizem conjuntamente, mediante cruzamento de capitais ou acordos empresariais regionais, voltadas à promoção da melhoria da eficiência na oferta, na distribuição e no uso de energia, ao aumento do uso de combustíveis com baixo teor de carbono, ou de biocombustíveis, bem como atividades que promovam sequestro de carbono e o uso de fontes de energias renováveis; atividades que utilizem e qualifiquem mão de obra local e equipamentos e insumos produzidos regionalmente, em proporções a serem definidas em regulamento próprio; atividades econômicas que favoreçam a integração regional em determinadas áreas (infraestrutura de transportes, saneamento, energia e telecomunicações); estudos e

desenvolvimento de geração de energia a partir de uso de fontes renováveis; exploração e industrialização de recursos minerais; entretenimento, esporte, lazer e indústria do audiovisual. Preveem-se também, como empreendimentos de integração, os projetos que atendam ao mercado de bens e serviços das atividades supra mencionadas.

O art. 3º elenca os requisitos a serem obedecidos para que o empreendimento possa ser beneficiado com os incentivos concedidos à luz da presente proposição. O empreendimento deverá responder pela qualificação da mão de obra necessária para sua implementação e desenvolvimento, e aplicar os critérios de trabalho decente definidos pela OIT-Organização Internacional do Trabalho; atuar segundo os critérios de responsabilidade social; ter excelência no tratamento de questões ambientais associadas à atividade industrial e econômica e investir em mecanismos voltados ao enfrentamento de efeitos produzidos por desastres naturais; manter programas de prevenção e de mitigação das consequências de riscos previsíveis; criar mecanismos diferenciadores que caracterizem o empreendimento de integração sul-americana em relação a investimentos de outras procedências.

O art. 5º enumera os tipos de isenções a serem outorgados aos projetos: da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; do Imposto sobre Produtos Industrializados relativo aos bens de capital; de Imposto de Importação, nas hipóteses de bens e serviços oriundos dos países do Mercosul e de bens e serviços oriundos de demais países, após prévia autorização do órgão competente do Mercosul.

Os empreendimentos de integração contarão, segundo dispõe o art. 6º, com tramitação em regime de prioridade e em guichê próprio, do licenciamento ambiental e demais procedimentos administrativos conexos; acesso prioritário a financiamentos com juros especiais de agências financeiras e bancos regionais tais como o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, o futuro Banco do Sul, a Corporação Andina de Fomento – CAF e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

O art. 7º determina que os projetos deverão especificar os benefícios pretendidos, prazo de duração, que não poderá ser superior a quinze anos, e as contrapartidas sociais, cuja efetiva realização é requisito para o direito aos benefícios pleiteados. Prevê-se a elaboração de regulamento, que estabelecerá normas concernentes ao processamento do pedido, e a efetiva aplicação dos recursos previstos no projeto de

contrapartida social e sua comprovação. O art. 8º estipula que o processamento do pedido se dará perante a Casa Civil da Presidência da República.

Em sua justificação, o Intersul defende que, para se fazer face à crise financeira e fiscal em curso nos ditos países desenvolvidos, é necessário o aprofundamento do projeto de integração da América do Sul, como um campo específico de desenvolvimento, de geração de emprego e renda e de melhoria do bem-estar social de suas populações. Sustenta que a proposição em tela apresenta solução para facilitar o investimento produtivo mediante alteração legislativa, sem ocasionar perda de receita fiscal, o que é vedado pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: “em vez de conceder benesses fiscais para setores específicos da economia – o que só poderia ser feito caso atendidos os requisitos do art. 14 da LRF – propomos conceder algum tipo de benefício fiscal para novos projetos a serem apresentados e aprovados pela Casa Civil da Presidência da República.”

Alega, ainda, que, ao estabelecer como requisito para o recebimento de incentivos, a condição de que os projetos contemplem a execução de contrapartidas sociais e culturais, conjuga-se, em uma mesma proposição, três importantes objetivos: integração sul-americana, incentivo ao desenvolvimento econômico sem perda de receitas tributárias e desenvolvimento social.

II – ANÁLISE

À luz do inciso I do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) opinar sobre as sugestões legislativas apresentadas por associações e órgãos de classe, sindicatos e entidades organizadas da sociedade civil. Em caso de parecer favorável, serão elas transformadas em proposição legislativa de autoria da Comissão e encaminhadas à Mesa, para tramitação, ouvidas as comissões competentes para o exame do mérito.

A presente sugestão legislativa atende os requisitos formais de admissibilidade, conforme estipulados pelo Ato da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa nº 1, de 2006.

No que diz respeito ao objetivo, a iniciativa, é, a vários títulos, meritória. Com efeito, por ela, promove-se incentivo à integração sul-americana por meio de empreendimentos conjuntos, levados a cabo por empresas cujo capital provenha de pelo menos dois diferentes países da América do Sul. Tais iniciativas certamente contribuirão para tornar os produtos da região mais competitivos no mercado internacional. Além disso, o projeto contempla a execução de contrapartidas sociais, tais como a qualificação de mão de obra e desenvolvimento sócio-econômico das comunidades situadas na região dos empreendimentos.

Por outro lado, conforme ressalta a instituição autora em sua justificação, cumpre destacar que a aprovação de projeto que incorpore os termos da sugestão em pauta fará com que tais empreendimentos sejam possíveis apenas em território brasileiro, porquanto não se trata de norma do Mercosul, não se estendendo, por conseguinte, aos demais Estados Partes do bloco. Caberia, portanto, ao Parlamento do Mercosul, encaminhar projeto de norma ao Conselho do Mercado Comum, no sentido de estender a todos os Estados Partes iniciativa similar, ou enviar anteprojeto de norma aos parlamentos nacionais dos demais países do bloco com esse mesmo intuito.

Ademais, não obstante seu indubitável mérito no que diz respeito ao conteúdo, o projeto apresenta incongruências com o atual regime de integração. Com efeito, a isenção de Imposto de Importação vislumbrada no art. 5º, inciso III, esbarra em óbices representados pelas próprias regras do Mercado Comum do Sul. No caso da isenção prevista pela letra (a), concernente a insumos oriundos dos países do Mercosul, cabe recordar que se porventura houver produtos ainda em exceção ao livre comércio entre os países do bloco, não competiria ao legislador interno alterar unilateralmente aquilo que já foi negociado em âmbito quadripartite. Por outro lado, caso as trocas do insumo já se processem livres de imposto por estar ele incluído na área de livre comércio, torna-se desnecessário o dispositivo em tela.

Da mesma forma, no que concerne ao previsto na letra (b), sobre insumos provenientes de terceiros países, tal dispositivo podera acarretar violação à Tarifa Externa Comum (TEC), já acordada pelos quatro Estados Partes da união aduaneira, o que demandaria a sua renegociação a cada empreendimento aprovado. Por fim, a obtenção de autorização “do órgão competente do Mercosul”, a que se refere o dispositivo contido no art. 5º, afigura-se problemática, uma vez que a estrutura institucional do bloco, de natureza intergovernamental, não prevê a existência de órgão permanente com poderes para emitir tais autorizações.

Finalmente, tanto o Banco do Sul – a partir do momento em que venha a funcionar – como a Corporação Andina de Fomento – CAF e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, configuram organismos financeiros multilaterais, não cabendo ao Congresso Nacional determinar negociações a serem desenvolvidas em seu âmbito, da mesma forma que não cabe ao Poder Legislativo determinar modalidade prioritária de acesso a financiamento do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é favorável à transformação da Sugestão Legislativa nº 4, de 2011 em projeto de lei do Senado, com a supressão do inciso III do art. 5º e do inciso II do art. 6º, nos seguintes termos:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 726, DE 2011

Concede incentivos a projetos que favoreçam a integração regional na América do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei concede incentivos a empreendimentos que favoreçam a integração econômica da América do Sul, de acordo com as seguintes diretrizes e objetivos:

- I - responsabilidade fiscal, financeira, ambiental e social;
- II - desenvolvimento produtivo integrado do continente sul americano, assim como do intercâmbio cultural e turístico;
- III - aumento da competitividade das economias sul americanas;
- IV - uso racional e sustentável dos recursos naturais, com ênfase na transformação local e na biotecnologia;
- V - estímulo à qualificação da mão-de-obra regional;
- VI - promoção do desenvolvimento social e cultural das comunidades situadas na área de influência dos empreendimentos;
- VII - compatibilização do desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico, considerando a sustentabilidade dos territórios e dos recursos hidro-continentais e costeiro-oceânicos.

Art. 2º Apenas poderão ser considerados empreendimentos de integração, para fins desta Lei, aqueles que se enquadrarem em pelo menos um dos seguintes itens:

- I - atividades que se efetivem como empresas especializadas na produção de bens e serviços envolvendo, no mínimo, dois países com potencial de atender não só ao mercado interno, mas também aos mercados de outros países sul-americanos, favorecendo o aumento da produtividade e da competitividade regionais;

II - atividades que se realizem conjuntamente, mediante cruzamento de capitais ou acordos empresariais regionais, voltadas à promoção da melhoria da eficiência na oferta, na distribuição e no uso de energia, ao aumento do uso de combustíveis com baixo teor de carbono, ou ainda, de bicomcombustíveis, bem como atividades que promovam seqüestro de carbono e o uso de fontes de energias renováveis;

III - atividades que utilizem e qualifiquem mão de obra local, assim como equipamentos e insumos produzidos regionalmente, neste caso em proporções a serem definidas em regulamento próprio;

IV - atividades econômicas que favoreçam a integração regional realizadas em alguma das seguintes áreas:

a) infraestrutura de transportes, saneamento, energia e telecomunicações;

b) estudos e desenvolvimento de geração de energia a partir de uso de fontes renováveis;

c) exploração e industrialização de recursos minerais;

d) entretenimento, esporte, lazer e indústria do audiovisual.

Parágrafo único. Também poderão ser considerados empreendimentos de integração as atividades que atendam ao mercado de bens e serviços das atividades previstas no inciso II deste artigo.

Art. 3º São requisitos para o enquadramento do empreendimento de integração:

I - responder pela qualificação da mão de obra necessária para a implementação e o desenvolvimento do empreendimento, assim como aplicar, no que diz respeito à mão de obra empregada, os critérios de trabalho decente definidos pela OIT Organização Internacional do Trabalho;

II - atuar segundo os critérios consagrados de responsabilidade social no que se refere ao tratamento dos empregados e de seus familiares, bem como às comunidades sociais localizadas nas áreas de influência dos empreendimentos;

III - ter excelência no tratamento de questões ambientais associadas à atividade industrial e econômica, e investir em mecanismos que representem contribuição no espaço microeconômico ao enfrentamento de efeitos vinculados a desastres naturais provocados por mudanças climáticas;

IV - dependendo da exposição do empreendimento a riscos previsíveis, manter programas de prevenção e de mitigação de suas consequências, de acordo com as leis e normas aplicáveis;

V - criar mecanismos diferenciadores do empreendimento de integração sul americano em relação a investimentos de outras procedências, a fim de reforçar os vínculos regionais na busca do desenvolvimento econômico e social de uma forma orgânica, harmônica e não fragmentada;

Art. 4º Obedecidos os parâmetros desta Lei, os empreendimentos aprovados após audiência pública conduzida pela Casa Civil da Presidência da República, com participação de representantes sindicais da respectiva área, e de acordo com critérios específicos definidos em regulamento próprio, gozarão dos benefícios nela previstos a partir do dia seguinte ao da publicação do ato de aprovação.

Parágrafo único. Não poderão ser aprovados empreendimentos que reduzam ou tendam a reduzir a arrecadação fiscal, exceto quando haja compensações sociais previstas em regulamento próprio.

Art. 5º Os benefícios fiscais para os projetos enquadrados como empreendimentos de integração consistirão no seguinte, conforme seja aplicável:

I - isenção da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica gerados pelo empreendimento;

II - isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados relativo aos bens de capital.

Art. 6º É assegurada também aos empreendimentos de integração a tramitação, em regime de prioridade e num guichê próprio, do licenciamento ambiental e demais procedimentos administrativos conexos destinados a aprovar a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos de integração utilizadores de recursos ambientais considerados efetiva ou potencialmente poluidores ou que possam, sob qualquer forma, causar degradação ambiental.

Art. 7º Os projetos deverão especificar quais são os benefícios pretendidos, o prazo de duração, que não poderá ser superior a quinze anos, e as contrapartidas sociais dentre as indicadas no art. 3º que serão executadas no âmbito do empreendimento que receber os benefícios.

§ 1º O projeto de contrapartidas sociais deverá ser materializado em um plano de trabalho detalhado e será realizado para consecução de objetivos previstos nos incisos V a VII do art. 1º desta Lei.

§ 2º Não serão sequer avaliados projetos que não contenham previsão numérica em moeda nacional dos benefícios pretendidos e planilhas de custos da contrapartida social.

Art. 8º O processamento do pedido será efetuado perante a Casa Civil da Presidência da República, que para isto estabelecerá o guichê especial mencionado no art. 6º, conforme estabelecido em regulamento próprio.

Art. 9º A efetiva aplicação dos recursos previstos no projeto de contrapartidas sociais é requisito para o direito aos benefícios pleiteados e deverá ser comprovada na forma do regulamento próprio aplicável.

Art. 10º Esta Lei será regulamentada no prazo de 60 dias após sua sanção pela Casa Civil da Presidência da República, à qual competirá coordenar as demais áreas do Governo nas iniciativas adicionais necessárias a sua implementação.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 24 de novembro de 2011

SENADORA ANA RITA, Presidente

, Relator

SENADO FEDERAL**SECRETARIA DE COMISSÕES****COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH**

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 24, 25, 26, OS SENHORES SENADORES
SUG 04, DE 2011.

PRESIDENTE:	<i>Ana Rita</i>
RELATOR:	<i>Paulo Paim</i>

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)

ANA RITA	<i>Presidência</i>	1. ANGELA PORTELA
MARTA SUPPLY	<i>Marta Supply</i>	2. EDUARDO SUPPLY *
PAULO PAIM	<i>Relator</i>	3. HUMBERTO COSTA *
WELLINGTON DIAS		4. VAGO
CRISTOVAM BUARQUE		5. JOÃO DURVAL
MARCELO CRIVELLA		6. LÍDICE DA MATA <i>Lidice / sem voto</i>

BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)

PEDRO SIMON		1. GEOVANI BORGES
EDUARDO AMORIM	<i>Eduardo Amorim</i>	2. EUNÍCIO OLIVEIRA
GARIBALDI ALVES		3. RICARDO FERRAÇO
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO
SÉRGIO PETECÃO		5. VAGO
PAULO DAVIM	<i>RRR</i>	6. VAGO

BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)

VAGO		1. CÁSSIO CUNHA LIMA
VAGO		2. CYRO MIRANDA *
CLOVIS FECURY		3. JOSÉ AGRIPIANO *

PTB

MOZARILDO CAVALCANTI		1. VAGO
GIM ARGELLO		2. VAGO

PR

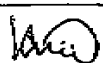
MAGNO MALTA		1. VICENTINHO ALVES
-------------	--	---------------------

PSOL

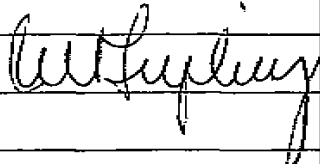
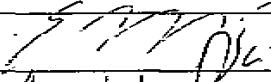
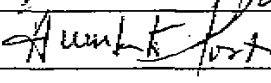
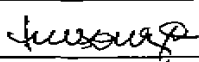
MARINOR BRITO <i>marinor mit</i>		1. RANDOLFE RODRIGUES
----------------------------------	--	-----------------------

SENADO FEDERAL**SECRETARIA DE COMISSÕES****COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH**

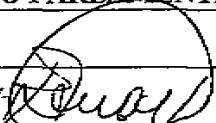
ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 24/11/11, OS SENHORES SENADORES
PLS

PRESIDENTE:	
RELATOR:	

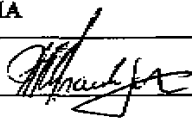
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)

ANA RITA	1. ANGELA PORTELA
MARTA SUPLICY 	2. EDUARDO SUPLICY * 
PAULO PAIM	3. HUMBERTO COSTA 
WELLINGTON DIAS	4. VAGO
CRISTOVAM BUARQUE	5. JOÃO DURVAL
MARCELO CRIVELLA 	6. LÍDICE DA MATA 

BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)

PEDRO SIMON	1. GEOVANI BORGES
EDUARDO AMORIM 	2. EUNÍCIO OLIVEIRA
GARIBALDI ALVES	3. RICARDO FERRAÇO
JOÃO ALBERTO SOUZA	4. VAGO
SÉRGIO PETECÃO	5. VAGO
PAULO DAVIM * 	6. VAGO

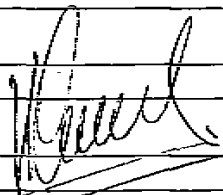
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)

VAGO	1. CÁSSIO CUNHA LIMA
VAGO	2. CYRO MIRANDA 
CLOVIS FECURY	3. JOSÉ AGRIPINO

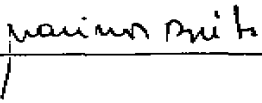
PTB

MOZARILDO CAVALCANTI	1. VAGO
GIM ARGELLO	2. VAGO

PR

MAGNO MALTA	1. VICENTINHO ALVES 
-------------	---

PSOL

MARINOR BRITO 	1. RANDOLFE RODRIGUES
---	-----------------------

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.****Mensagem de veto**

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

.....

Seção II**Da Renúncia de Receita**

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I - às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1o;

II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

.....

PARECERES

NºS 1.370 E 1.371, DE 2011

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 16, de 2010, do Senador Marconi Perillo, que acrescenta o art. 23-A à Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, e dá outras providências (garante a assunção dos resíduos pela União para mutuários que assinaram contratos de financiamento no SFH de acordo com sua faixa de renda)

PARECER Nº 1.370, DE 2011, **(Da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo)**

RELATOR: Senador **JOSÉ PIMENTEL**

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo o Projeto de Lei do Senado nº 16, de 2010, de autoria do Senador Marconi Perillo, cuja ementa é reproduzida acima.

A proposição consiste de três artigos e determina que a União assumira, a fundo perdido, os saldos residuais dos contratos firmados no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (SFH) sem a cobertura do Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS), conforme a seguinte proporção da renda familiar (art. 1º):

I – cem por cento para mutuários com renda familiar menor ou igual ao equivalente a cinco salários mínimos;

II – oitenta por cento para mutuários com renda familiar superior ao equivalente a cinco salários mínimos e inferior ao equivalente a dez salários mínimos;

III – sessenta por cento para mutuários com renda familiar superior ao equivalente a dez salários mínimos e inferior ao equivalente a vinte salários mínimos;

IV – quarenta por cento para mutuários com renda familiar superior ao equivalente a vinte salários mínimos.

Também estabelece que “a diferença entre o percentual do saldo devedor residual apurado ao final do contrato e o assumido pela União será refinanciada para o mutuário com encargos e condições limitados aos praticados para operações de financiamento imobiliário para a faixa de renda do mutuário na data de assinatura do refinanciamento ou na data de assinatura do contrato original, o que for mais vantajoso para o mutuário” (art. 1º, § 1º).

Para tanto, autoriza a União a emitir títulos públicos com prazo de resgate de trinta anos e remuneração equivalente à aplicada aos depósitos de poupança (art. 1º, § 2º).

Já o art. 2º da proposição determina que, para fazer face às despesas decorrentes da aplicação da lei dela decorrente, o Poder Executivo faça consignar as dotações correspondentes nas propostas de orçamento da União.

O art. 3º contém a cláusula de vigência.

Em sua justificação, o autor lembra que, para os contratos no âmbito do SFH assinados sem cobertura do FCVS, o mutuário é responsável pelo pagamento do resíduo, mas se trata de dívida insuportável para a maioria deles, em razão do descompasso entre os índices de ajuste da prestação e do saldo devedor. Além disso, identificou uma lacuna na legislação vigente, que permitia a renegociação das dívidas, mas não distinguia mutuários em função da renda, entre outras condições desvantajosas.

A matéria foi distribuída às Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) e de Assuntos Econômicos (CAE), cabendo a esta última a decisão terminativa.

Findo o prazo regimental não foram oferecidas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 90, XII, e art. 97, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete às comissões estudar e opinar sobre o mérito das proposições submetidas ao seu exame, emitindo o respectivo parecer. É-lhes ainda atribuído discutir e votar *projetos de lei ordinária de autoria de Senador, ressalvado projeto de código* (art. 91, I, do RISF).

O SFH foi criado por meio da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, e desde então passou por diversas mudanças. Já o FCVS foi criado por intermédio da Resolução nº 25, de 16 de junho de 1967, do Conselho de Administração do extinto Banco Nacional da Habitação (BNH). De acordo com o art. 2º do Decreto-Lei nº 2.406, de 1988, o fundo será estruturado por decreto e seus recursos destinados a:

I.garantir o equilíbrio do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação, permanentemente e a nível nacional; e

II.quitar, junto aos agentes financeiros, os saldos devedores remanescentes de contratos de financiamento habitacional, firmados com mutuários finais do Sistema Financeiro da Habitação.

A partir de 1988, só os contratos de financiamentos populares passaram a ter a cobertura do FCVS e, a partir de julho de 1993, nenhum contrato contou com a segurança desse fundo. No entanto, mesmo com todas as prestações pagas em dia, durante o prazo do financiamento, persistiram saldos a pagar, normalmente em valores superiores ao próprio valor de mercado dos imóveis.

Isso ocorre porque, ao longo do tempo, os índices de correção das prestações normalmente eram menores do que aqueles aplicados ao saldo devedor, provocando um descasamento desses montantes e resultando em um saldo devedor chamado de “residual”. Além disso, os vários planos econômicos que se sucederam ao longo dos anos 90 tiveram um impacto desproporcional sobre os saldos devedores, aumentando ainda mais essa discrepância.

A proposição ora em comento visa amenizar o problema que tal situação cria para milhares de famílias. Para tanto, determina que os resíduos em questão sejam assumidos pela União, proporcionalmente à faixa de renda do mutuário.

Trata-se de iniciativa meritória, que encara de frente um problema sério e amplamente reconhecido, inclusive pelo Governo Federal, que lançou o projeto “Ô de Casa”, através do qual incentiva a reestruturação dessas dívidas em bases negociadas, com descontos, entre os mutuários e a Empresa Gestora de Ativos (Emgea), com sucesso relativo.

Essa empresa pública federal, de natureza não financeira, vinculada ao Ministério da Fazenda, instituída pelo Decreto nº 3.848, de 26 de junho de 2001, foi criada no âmbito do Programa de Fortalecimento das Instituições Financeiras Federais, para receber bens e direitos da União e demais entidades da Administração Pública Federal, tais como contratos do SFH.

De acordo com dados da Emgea disponíveis na internet, em 30 de abril de 2011, mais de 219 mil contratos a ela transferidos, ou 18% do total, não haviam sido negociados.

Paralelamente, a Lei nº 11.922, de 13 de abril de 2009, com origem na Medida Provisória nº 445, de 2008, trata especificamente dessa matéria. Os dispositivos específicos derivam do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 207, de 1999, que tramitou na Câmara dos Deputados e acabou incorporado à MPV nº 445, de 2008, e se constituem em uma espécie de síntese possível de um longo debate travado naquela Casa Legislativa, que envolveu amplos segmentos interessados na matéria, inclusive a Caixa Econômica Federal, o Poder Executivo e agentes financeiros privados.

Tal norma permitiu a renegociação dos contratos de financiamento habitacional do SFH sem cobertura do FCVS formalizados até 5 de setembro de 2001, bem como daqueles que originalmente contaram com essa cobertura mas que a perderam ou viessem a perdê-la. Para tanto, tais contratos deveriam estar em desequilíbrio financeiro, nos termos definidos pela própria Lei nº 11.922, de 2009.

Há que se reconhecer que as condições financeiras estabelecidas não eram vantajosas para os mutuários, e tampouco se fazia qualquer distinção em função do poder aquisitivo deles, mas ao menos havia uma janela para se chegar a uma solução pactuada. Infelizmente, contudo, o prazo para renegociação nos termos daquele diploma legal se encerrou no dia 13 de abril de 2010, o que abriu novamente um vácuo na legislação sobre a matéria.

Não obstante toda essa argumentação favorável, o PLS nº 16, de 2010, padece de sérios problemas formais.

No que diz respeito à constitucionalidade da matéria, cabe assinalar que o projeto atende aos requisitos de competência. É da competência privativa da União legislar sobre política de crédito, conforme dispõe o art. 22, VII, da Constituição Federal.

O mesmo já não se pode afirmar no que tange à iniciativa, posto que, conquanto estabeleça uma obrigação genérica para que a União assumira os contratos de que trata, na realidade, em última análise, o mandamento se dirige ao Tesouro Nacional, órgão integrante da estrutura do Poder Executivo Federal. É pertinente, portanto, arguir inconstitucionalidade por vício de iniciativa.

Adicionalmente, há que se atentar para o fato de que projetos autorizativos, do Legislativo para que o Executivo tome determinada providência, também são considerados inconstitucionais. Até recentemente, assim os entendiam a Câmara dos Deputados e o Supremo Tribunal Federal, mas não o Senado Federal. Não mais. Desde o dia 15 de junho de 2011, a CCJ consagrou o entendimento de que devem ser declarados inconstitucionais os projetos de lei de iniciativa parlamentar que visem a conceder autorização para que outro Poder pratique atos inseridos no âmbito de sua respectiva competência, quando versem sobre matéria de iniciativa reservada a esse Poder.

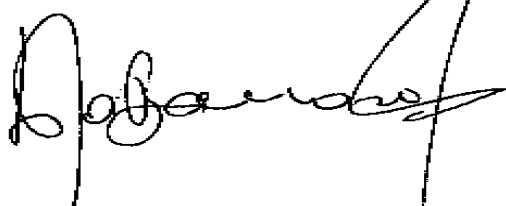
Por fim, é importante mencionar que a proposição em tela peca pela ausência de estimativa de custo da iniciativa, bem como de indicação de fonte de recursos ou correspondente corte de despesa equivalente para financiá-la. Nessas condições, agride ao que comanda a Lei Complementar nº 101, de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal.

III – VOTO

Em razão do exposto, voto pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 16, de 2010.

Sala da Comissão, de julho de 2011.

Senador Benedito de Lira, Presidente

, Relator

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 16, DE 2010	
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 09/08/2011 OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)	
PRESIDENTE: <i>Senador Benedito de Lira</i>	
RELATOR: <i>Senador José Pimentel</i>	
TITULARES	SUPLENTE
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PDT, PSB, PCdoB, PRB)	
WELLINGTON DIAS (PT)	1-PAULO PAIM (PT)
ANA RITA (PT)	2-VAGO
VANESSA GRAZZIOTIN (PCdoB)	3-JOSÉ PIMENTEL (PT) <i>Benedito de Lira</i>
VICENTINO ALVES (PR)	4-MAGNO MALTA (PR)
JOÃO DURVAL (PDT)	5-ACIR GURGACZ (PDT)
LÍDICE DA MATA (PSB)	6-VAGO
BLOCO PARLAMENTAR (PV, PMDB, PP, PMN, PSC)	
ANA AMÉLIA (PP)	1-JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)
EDUARDO AMORIM (PSC)	2-LOBÃO FILHO (PMDB)
VITAL DO RÊGO (PMDB)	3-VAGO
WILSON SANTIAGO (PMDB)	4-EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)
RO NOGUEIRA (PP)	5-REDIÁRIO CASSOL (PP)
BENEDITO DE LIRA (PP)	6-GARIBALDI ALVES (PMDB)
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
ATAÍDES OLIVEIRA (PSDB)	1-LÚCIA VÂNIA (PSDB) <i>Benedito de Lira</i>
CÍCERO LUCENA (PSDB)	2-VAGO
MARIA DO CARMO ALVES (DEM) <i>M. 07</i>	3-JOSÉ AGRIPINO (DEM)
PTB	
MOZARILDO CAVALCANTI	1-ARMANDO MONTEIRO
PSOL	
VAGO	1-VAGO

PARECER Nº 1.371, DE 2011,
(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

RELATORA: Senadora ANGELA PORTELA

RELATORA “AD HOC”: Senadora LÍDICE DA MATA

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação da Comissão de Assuntos Econômicos o Projeto de Lei do Senado nº 16, de 2010, de autoria do Senador Marconi Perillo, cuja ementa é reproduzida acima.

A proposição contém três artigos.

O art. 1º determina que a União assuma, a fundo perdido, os saldos residuais dos contratos firmados no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (SFH) sem a cobertura do Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS), conforme a seguinte proporção da renda familiar:

I – cem por cento para mutuários com renda familiar menor ou igual ao equivalente a cinco salários mínimos;

II – oitenta por cento para mutuários com renda familiar superior ao equivalente a cinco salários mínimos e inferior ao equivalente a dez salários mínimos;

III – sessenta por cento para mutuários com renda familiar superior ao equivalente a dez salários mínimos e inferior ao equivalente a vinte salários mínimos;

IV – quarenta por cento para mutuários com renda familiar superior ao equivalente a vinte salários mínimos.

Já o § 1º do art. 1º estabelece que “a diferença entre o percentual do saldo devedor residual apurado ao final do contrato e o assumido pela União será refinanciada para o mutuário com encargos e condições limitados

aos praticados para operações de financiamento imobiliário para a faixa de renda do mutuário na data de assinatura do refinanciamento ou na data de assinatura do contrato original, o que for mais vantajoso para o mutuário”.

O § 2º do mesmo art. 1º autoriza a União a emitir títulos públicos com prazo de resgate de trinta anos e remuneração equivalente à aplicada aos depósitos de poupança.

Nos termos do art. 2º da proposição, o Poder Executivo fará consignar as dotações correspondentes nas propostas de orçamento da União para fazer face às despesas decorrentes da aplicação da lei dela decorrente.

O art. 3º contém a cláusula de vigência.

Em sua justificação, o autor lembra que, para os contratos no âmbito do SFH assinados sem cobertura do FCVS, o mutuário é responsável pelo pagamento do resíduo, mas se trata de dívida insuportável para a maioria deles, em razão do descompasso entre os índices de ajuste da prestação e do saldo devedor. Além disso, identificou uma lacuna na legislação vigente à época, que permitia a renegociação das dívidas, mas não distinguia mutuários em função da renda, entre outras condições desvantajosas.

A matéria foi distribuída às Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR), onde foi aprovado relatório do Senador José Pimentel pela rejeição do projeto, e de Assuntos Econômicos (CAE), cabendo a esta última a decisão terminativa.

Findo o prazo regimental não foram oferecidas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos dos arts. 91 e 99, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à Comissão de Assuntos Econômicos opinar sobre o aspecto econômico e financeiro de matéria a ela submetida, particularmente no que diz respeito a política de crédito e finanças públicas, bem como apreciá-la terminativamente.

Do ponto de vista formal, concordamos com as ponderações inscritas no Parecer da CDR.

No que diz respeito à constitucionalidade da matéria, cabe assinalar que o projeto atende aos requisitos de competência, posto competir privativamente à União legislar sobre política de crédito, conforme dispõe o art. 22, VII, da Constituição Federal.

Quanto à iniciativa, cabe arguir inconstitucionalidade por vício de iniciativa, na medida em que, ao estabelecer uma obrigação genérica para que a União assuma os contratos de que trata, na realidade, em última análise, o mandamento se dirige ao Tesouro Nacional, órgão integrante da estrutura do Poder Executivo Federal.

Ainda sob o prisma constitucional, também é problemático o fato de se tratar de projeto do Poder Legislativo que autoriza o Poder Executivo a tomar determinada providência. Conforme entendimento pacífico da Câmara dos Deputados, do Supremo Tribunal Federal e do Senado Federal devem ser declarados inconstitucionais os projetos de lei de iniciativa parlamentar que visem a conceder autorização para que outro Poder pratique atos inseridos no âmbito de sua respectiva competência, quando versem sobre matéria de iniciativa reservada a esse Poder.

Posto isso, importa reconhecer, assim como faz o Parecer da CDR, que a proposição tem mérito, na medida em que busca solucionar um problema real e de amplo impacto sobre milhares de famílias.

O SFH foi criado por meio da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, e desde então passou por diversas mudanças. Já o FCVS foi criado por intermédio da Resolução nº 25, de 16 de junho de 1967, do Conselho de Administração do extinto Banco Nacional da Habitação (BNH), a fim de garantir a quitação dos contratos do SFH. No entanto, desde de 1988, só os contratos de financiamentos populares passaram a ter a cobertura do FCVS e, a partir de julho de 1993, nenhum contrato contou com a segurança desse fundo.

A proposição em análise parte da constatação de que, mesmo com todas as prestações pagas em dia, durante o prazo do financiamento, persistiam saldos a pagar, normalmente em valores superiores ao próprio valor de mercado dos imóveis, trazendo grandes dificuldades para os mutuários.

A razão é que, ao longo do tempo, os índices de correção das prestações normalmente eram menores do que aqueles aplicados à amortização da dívida, provocando um descasamento desses montantes e resultando em um saldo devedor chamado de “residual”, com o agravante de que os sucessivos planos econômicos tiveram um impacto desproporcional sobre os saldos devedores, aumentando ainda mais essa discrepância.

Esse tema não é novo, tendo sido objeto de projetos anteriores no âmbito do Congresso Nacional e do Governo Federal, que lançou, em julho de 2005, o projeto “Ô de Casa”, através do qual incentiva a reestruturação das dívidas dos contratos sem cobertura do FCVS em bases negociadas, com descontos, entre os mutuários e a Empresa Gestora de Ativos (Emgea).

De acordo com a Emgea, desde a criação do programa, dos cerca de 187 mil contratos sem cobertura do FCVS identificados com problemas, em torno de 102 mil, ou 55% do total, passaram por reestruturação ou foram liquidados. A expectativa é de que esse número continue aumentando, na medida em que outros contratos vençam nos próximos anos, tornando explícitos os saldos residuais e incentivando os mutuários a buscar uma solução negociada.

O Poder Legislativo também contribuiu para solucionar a questão com a aprovação da Lei nº 11.922, de 13 de abril de 2009. Ela incorporou o resultado de um longo debate travado na Câmara dos Deputados, que envolveu amplos segmentos interessados na matéria, como a Caixa Econômica Federal, o Poder Executivo e agentes financeiros privados, consubstanciado no Substitutivo ao Projeto de Lei nº 207, de 1999, que entretanto não chegou a ser convertido em lei.

Tal norma permitiu, durante um ano, a renegociação dos contratos de financiamento habitacional do SFH sem cobertura do FCVS formalizados até 5 de setembro de 2001, bem como daqueles que originalmente contaram com essa cobertura mas que a perderam ou viessem a perdê-la. Para tanto, tais contratos deveriam estar em desequilíbrio financeiro, nos termos definidos pela própria Lei nº 11.922, de 2009.

Por fim, atendo-nos mais diretamente ao aspecto financeiro da matéria, detecta-se grave lacuna no PLS nº 16, de 2010, que não contém estimativa de custo da eventual aprovação da iniciativa. Tampouco aponta fonte de recursos ou correspondente corte de despesa equivalente para

financiá-la, contrariando frontalmente a Lei Complementar nº 101, de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal.

A esse propósito, embora não tenhamos no momento acesso aos dados relativos ao número de mutuários discriminados por faixa de renda a serem agraciados pela proposição, a fim de se ter uma idéia da ordem de grandeza dos valores envolvidos, é de se destacar que, no balanço de 2010, a Emgea provisionou R\$ 6,185 bilhões para possíveis perdas com créditos de liquidação duvidosa relativos a contratos sem cobertura do FCVS. Além disso, de 2005 a 2010, reconheceu perdas com descontos concedidos nas operações de reestruturação e liquidação antecipada de dívidas desse tipo de contrato da ordem de R\$ 9 bilhões.

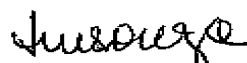
III – VOTO

Em razão do exposto, voto pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 16, de 2010.

Sala da Comissão, 29 de novembro de 2011.

, Presidente


, Relatora


SEN LÍDICE DA MOTA
RELATORA "AD HOC"

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 16 DE 2010
TERMINATIVO**

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 29 / 11 / 11, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: *[Assinatura]*

RELATOR(A): *Lidice da Mata* SEN. LÍDICE DA MATA, RELATORA "AD HOC"

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DOB, PRB)

DELÍDIO DO AMARAL (PT)	1-ZEZÉ PERRELLA (PDT)
EDUARDO SUPPLY (PT) <i>[Assinatura]</i>	2-ANGELA PORTELA (PT)
JOSÉ PIMENTEL (PT)	3-MARTA SUPPLY (PT)
HUMBERTO COSTA (PT)	4-WELLINGTON DIAS (PT) <i>[Assinatura]</i>
LINDBERGH FARIAS (PT)	5-JORGE VIANA (PT)
ACIR GURGACZ (PDT)	6-CRISTOVAM BUARQUE (PDT)
LÍDICE DA MATA (PSB)	7-ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)
VANESSA GRAZZIOTIN (PC DO B)	8-INÁCIO ARRUDA (PC DO B)

Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)

CASILDO MALDANER (PMDB) <i>[Assinatura]</i>	1-VITAL DO RÊGO (PMDB)
EDUARDO BRAGA (PMDB)	2-SÉRGIO SOUZA (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	3-ROMERO JUCÁ (PMDB)
ROBERTO REQUIÃO (PMDB)	4-ANA AMÉLIA (PP) <i>[Assinatura]</i>
EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)	5-WALDEMIR MOKA (PMDB)
LUIZ HENRIQUE (PMDB) <i>[Assinatura]</i>	6-VAGO
LOBÃO FILHO (PMDB)	7-BENEDITO DE LIRA (PP) <i>[Assinatura]</i>
FRANCISCO DORNELLES (PP)	8-CIRO NOGUEIRA (PP)
IVO CASSOL (PP) <i>[Assinatura]</i>	9-RICARDO FERRAÇO (PMDB)

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB) <i>[Assinatura]</i>	1-ALVARO DIAS (PSDB)
CYRO MIRANDA (PSDB)	2-AÉCIO NEVES (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	3-PAULO BAUER (PSDB)
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	4-JAYME CAMPOS (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	5-CLOVIS FECURY (DEM)

PTB

ARMANDO MONTEIRO <i>[Assinatura]</i>	1-FERNANDO COLLOR
JOÃO VICENTE CLAUDINO	2-GIM ARGELLO

PR

CLÉSIO ANDRADE	1-BLAIRO MAGGI <i>[Assinatura]</i>
JOÃO RIBEIRO	2-ALFREDO NASCIMENTO

PSOL

MARINOR BRITO	1-RANDOLFE RODRIGUES
---------------	----------------------

Assuntos Econômicos

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – PLS nº 16 de 2010.

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELÍCIO DO AMARAL (PT)					1-ZEZÉ PERRELLA (PDT)				
EDUARDO SUPICÝ (PT)		X			2-ANGELA PORTELA (PT)				
JOSÉ PIMENTEL (PT)					3-MARTA SUPICÝ (PT)				
HUMBERTO COSTA (PT)					4-WELLINGTON DIAS (PT)		X		
LINDBERGH FARIAS (PT)					5-JORGE VIANA (PT)				
ACIR GURGACZ (PDT)					6-CRISTOVAM BUARQUE (PDT)				
LIDICE DA MATA (PSB)		X			7-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)				
VANESSA GRAZZIOTIN (PC DO B)					8-ÍNACIO ARRUDA (PC DO B)				
TITULARES – Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CASILDO MALDANER (PMDB)		X			1-VITAL DO REGO (PMDB)				
EDUARDO BRAGA (PMDB)					2-SERGIO SOUZA (PMDB)				
VALDIR RAUPP (PMDB)					3-ROMERO JUCA (PMDB)		X		
ROBERTO REQUILÃO (PMDB)					4-ANA AMÉLIA (PP)				
EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)		X			5-WALDEMIR MOKA (PMDB)				
LUÍZ HENRIQUE (PMDB)		X			6-VAGO				
LOBÃO FILHO (PMDB)		X			7-BENEDITO DE LIRA (PP)		X		
FRANCISCO DORNELLES (PP)		X			8-CIRO NOGUEIRA (PP)				
IVO CASSOL (PP)		X			9-RICARDO FERRACO (PMDB)				
TITULARES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)		X			1-ALVARO DIAS (PSDB)				
CYRO MIRANDA (PSDB)		X			2-AÉCIO NEVES (PSDB)				
FLEXA RIBEIRO (PSDB)					3-PAULO BAUER (PSDB)				
JOSÉ ACRÍPIO (DEM)					4-JAYME CAMPOS (DEM)				
DEMÓSTENES TORRES (DEM)					5-CLOVIS FECURY (DEM)				
TITULARES – PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO		X			1-FERNANDO COLLOR				
JOÃO VICENTE CLAUDINO					2-GIM ARGELLO				
TITULARES – PR	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – PR	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CLÉSIO ANDRADE					1-BLAIRO MAGGI		X		
JOÃO RIBEIRO					2-ALFREDO NASCIMENTO				
TITULAR – PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARINOR BRITO					1-RANDOLFE RODRIGUES				

TOTAL 15 SIM 14 NÃO 14 ABS 14 AUTOR 1 PRESIDENTE 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 29/11/11.

Delcílio do Amaral
Senador DELCÍLIO DO AMARAL
Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, RISF)

U:\CAE\Listas 2011\Votação Nominal Emendas 2011.doc Atualizada em 28/11/11

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

VII - política de crédito, câmbio, seguros e transferência de valores;

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

LEI Nº 4.380, DE 21 DE AGOSTO DE 1964.

Institui a correção monetária nos contratos imobiliários de interesse social, o sistema financeiro para aquisição da casa própria, cria o Banco Nacional da Habitação (BNH), e Sociedades de Crédito Imobiliário, as Letras Imobiliárias, o Serviço Federal de Habitação e Urbanismo e dá outras providências.

LEI Nº 10.150, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2000.

Dispõe sobre a novação de dívidas e responsabilidades do Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS; altera o Decreto-Lei nº 2.406, de 5 de janeiro de 1988, e as Leis nºs 8.004, 8.100 e 8.692, de 14 de março de 1990, 5 de dezembro de 1990, e 28 de julho de 1993, respectivamente; e dá outras providências.

Art. 23. Os contratos firmados no SFH, sem cobertura do FCVS, poderão, a critério da instituição financiadora, ser novados entre as partes, estabelecendo-se novas condições financeiras relativas a prazo, taxa nominal de juros, apólice de seguro, sistema de amortização e plano de reajuste, preservando-se para a operação, enquanto existir saldo devedor, a prerrogativa de os mutuários utilizarem os recursos da conta vinculada do FGTS nas modalidades previstas nos incisos V e VI do art. 20 da Lei nº 8.036, de 1990.

LEI Nº 11.922, DE 13 DE ABRIL DE 2009.

Dispõe sobre a dispensa de recolhimento de parte dos dividendos e juros sobre capital próprio pela Caixa Econômica Federal; altera as Leis nºs 11.124, de 16 de junho de 2005, 8.427, de 27 de maio de 1992, 11.322, de 13 de julho de 2006, 11.775, de 17 de setembro de 2008, e a Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001; prorroga os prazos previstos nos arts. 5º e 30 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003; e dá outras providências.

DECRETO-LEI Nº 2.406, DE 5 DE JANEIRO DE 1988.

Transfere a gestão do Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS), do Banco Central do Brasil para o Ministério da Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente e dá outras providências.

Art. 2º. O Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS será estruturado por Decreto do Poder Executivo e seus recursos destinam-se a: (Redação dada pela Lei nº 7.682, de 1988)

I - garantir o equilíbrio do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação, permanentemente e a nível nacional; e (Incluído pela Lei nº 7.682, de 1988)

II - quitar, junto aos agentes financeiros, os saldos devedores remanescentes de contratos de financiamento habitacional, firmados com mutuários finais do Sistema Financeiro da Habitação. (Incluído pela Lei nº 7.682, de 1988)

Parágrafo único. A execução orçamentária e financeira do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS observará as disposições legais e regulamentares aplicáveis aos fundos da administração direta. (Redação dada pela Lei nº 7.682, de 1988)

DECRETO Nº 3.848, DE 26 DE JUNHO DE 2001.

Aprova o Estatuto Social da Empresa Gestora de Ativos - EMGEA.

OF. 458/2011/CAE

Brasília, 29 de novembro de 2011.

**A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão rejeitou, em reunião realizada nesta data, o Projeto de Lei do Senado nº 16 de 2010, que “acrescenta o art. 23-A à Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, e dá outras providências. (garante a assunção dos resíduos pela União para mutuários que assinaram contratos de financiamento no SFH de acordo com sua faixa de renda)”.

Atenciosamente,



**Senador DELCÍDIO DO AMARAL
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos**

PARECER Nº , DE 2011

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 16, de 2010, que acrescenta o art. 23-A à Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, e dá outras providências. (garante a assunção dos resíduos pela União para mutuários que assinaram contratos de financiamento no SFH de acordo com sua faixa de renda).

RELATÓRIO

RELATORA: Senadora ANGELA PORTELA

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação da Comissão de Assuntos Econômicos o Projeto de Lei do Senado nº 16, de 2010, de autoria do Senador Marconi Perillo, cuja ementa é reproduzida acima.

A proposição contém três artigos.

O art. 1º determina que a União assumira, a fundo perdido, os saldos residuais dos contratos firmados no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (SFH) sem a cobertura do Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS), conforme a seguinte proporção da renda familiar:

I – cem por cento para mutuários com renda familiar menor ou igual ao equivalente a cinco salários mínimos;

II – oitenta por cento para mutuários com renda familiar superior ao equivalente a cinco salários mínimos e inferior ao equivalente a dez salários mínimos;

III – sessenta por cento para mutuários com renda familiar superior ao equivalente a dez salários mínimos e inferior ao equivalente a vinte salários mínimos;

IV – quarenta por cento para mutuários com renda familiar superior ao equivalente a vinte salários mínimos.

Já o § 1º do art. 1º estabelece que “a diferença entre o percentual do saldo devedor residual apurado ao final do contrato e o assumido pela União será refinanciada para o mutuário com encargos e condições limitados aos praticados para operações de financiamento imobiliário para a faixa de renda do mutuário na data de assinatura do refinanciamento ou na data de assinatura do contrato original, o que for mais vantajoso para o mutuário”.

O § 2º do mesmo art. 1º autoriza a União a emitir títulos públicos com prazo de resgate de trinta anos e remuneração equivalente à aplicada aos depósitos de poupança.

Nos termos do art. 2º da proposição, o Poder Executivo fará consignar as dotações correspondentes nas propostas de orçamento da União para fazer face às despesas decorrentes da aplicação da lei dela decorrente.

O art. 3º contém a cláusula de vigência.

Em sua justificação, o autor lembra que, para os contratos no âmbito do SFH assinados sem cobertura do FCVS, o mutuário é responsável pelo pagamento do resíduo, mas se trata de dívida insuportável para a maioria deles, em razão do descompasso entre os índices de ajuste da prestação e do saldo devedor. Além disso, identificou uma lacuna na legislação vigente à época, que permitia a renegociação das dívidas, mas não distinguia mutuários em função da renda, entre outras condições desvantajosas.

A matéria foi distribuída às Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR), onde foi aprovado relatório do Senador José Pimentel pela rejeição do projeto, e de Assuntos Econômicos (CAE), cabendo a esta última a decisão terminativa.

Findo o prazo regimental não foram oferecidas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos dos arts. 91 e 99, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à Comissão de Assuntos Econômicos opinar sobre o aspecto econômico e financeiro de matéria a ela submetida, particularmente no que diz respeito a política de crédito e finanças públicas, bem como apreciá-la terminativamente.

Do ponto de vista formal, concordamos com as ponderações inscritas no Parecer da CDR.

No que diz respeito à constitucionalidade da matéria, cabe assinalar que o projeto atende aos requisitos de competência, posto competir privativamente à União legislar sobre política de crédito, conforme dispõe o art. 22, VII, da Constituição Federal.

Quanto à iniciativa, cabe argüir inconstitucionalidade por vício de iniciativa, na medida em que, ao estabelecer uma obrigação genérica para que a União assuma os contratos de que trata, na realidade, em última análise, o mandamento se dirige ao Tesouro Nacional, órgão integrante da estrutura do Poder Executivo Federal.

Ainda sob o prisma constitucional, também é problemático o fato de se tratar de projeto do Poder Legislativo que autoriza o Poder Executivo a tomar determinada providência. Conforme entendimento pacífico da Câmara dos Deputados, do Supremo Tribunal Federal e do Senado Federal devem ser declarados inconstitucionais os projetos de lei de iniciativa parlamentar que visem a conceder autorização para que outro Poder pratique atos inseridos no âmbito de sua respectiva competência, quando versem sobre matéria de iniciativa reservada a esse Poder.

Posto isso, importa reconhecer, assim como faz o Parecer da CDR, que a proposição tem mérito, na medida em que busca solucionar um problema real e de amplo impacto sobre milhares de famílias.

O SFH foi criado por meio da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, e desde então passou por diversas mudanças. Já o FCVS foi criado por intermédio da Resolução nº 25, de 16 de junho de 1967, do Conselho de Administração do extinto Banco Nacional da Habitação (BNH), a fim de garantir a quitação dos contratos do SFH. No entanto, desde de 1988, só os contratos de financiamentos populares passaram a ter a cobertura do FCVS e, a partir de julho de 1993, nenhum contrato contou com a segurança desse fundo.

A proposição em análise parte da constatação de que, mesmo com todas as prestações pagas em dia, durante o prazo do financiamento, persistiam saldos a pagar, normalmente em valores superiores ao próprio valor de mercado dos imóveis, trazendo grandes dificuldades para os mutuários.

A razão é que, ao longo do tempo, os índices de correção das prestações normalmente eram menores do que aqueles aplicados à amortização da dívida, provocando um descasamento desses montantes e resultando em um saldo devedor chamado de “residual”, com o agravante de que os sucessivos planos econômicos tiveram um impacto desproporcional sobre os saldos devedores, aumentando ainda mais essa discrepância.

Esse tema não é novo, tendo sido objeto de projetos anteriores no âmbito do Congresso Nacional e do Governo Federal, que lançou, em julho de 2005, o projeto “Ô de Casa”, através do qual incentiva a reestruturação das dívidas dos contratos sem cobertura do FCVS em bases negociadas, com descontos, entre os mutuários e a Empresa Gestora de Ativos (Emgea).

De acordo com a Emgea, desde a criação do programa, dos cerca de 187 mil contratos sem cobertura do FCVS identificados com problemas, em torno de 102 mil, ou 55% do total, passaram por reestruturação ou foram liquidados. A expectativa é de que esse número continue aumentando, na medida em que outros contratos vençam nos próximos anos, tornando explícitos os saldos residuais e incentivando os mutuários a buscar uma solução negociada.

O Poder Legislativo também contribuiu para solucionar a questão com a aprovação da Lei nº 11.922, de 13 de abril de 2009. Ela incorporou o resultado de um longo debate travado na Câmara dos Deputados, que envolveu amplos segmentos interessados na matéria, como a Caixa Econômica Federal, o Poder Executivo e agentes financeiros privados, consubstanciado no Substitutivo ao Projeto de Lei nº 207, de 1999, que entretanto não chegou a ser convertido em lei.

Tal norma permitiu, durante um ano, a renegociação dos contratos de financiamento habitacional do SFH sem cobertura do FCVS formalizados até 5 de setembro de 2001, bem como daqueles que originalmente contaram com essa cobertura mas que a perderam ou viessem a perdê-la. Para tanto, tais contratos deveriam estar em desequilíbrio financeiro, nos termos definidos pela própria Lei nº 11.922, de 2009.

Por fim, atendo-nos mais diretamente ao aspecto financeiro da matéria, detecta-se grave lacuna no PLS nº 16, de 2010, que não contém estimativa de custo da eventual aprovação da iniciativa. Tampouco aponta fonte de recursos ou correspondente corte de despesa equivalente para

financiá-la, contrariando frontalmente a Lei Complementar nº 101, de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal.

A esse propósito, embora não tenhamos no momento acesso aos dados relativos ao número de mutuários discriminados por faixa de renda a serem agraciados pela proposição, a fim de se ter uma idéia da ordem de grandeza dos valores envolvidos, é de se destacar que, no balanço de 2010, a Emgea provisionou R\$ 6,185 bilhões para possíveis perdas com créditos de liquidação duvidosa relativos a contratos sem cobertura do FCVS. Além disso, de 2005 a 2010, reconheceu perdas com descontos concedidos nas operações de reestruturação e liquidação antecipada de dívidas desse tipo de contrato da ordem de R\$ 9 bilhões.

III – VOTO

Em razão do exposto, voto pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 16, de 2010.

Sala da Comissão,

, Presidente


, Relatora

PARECER Nº 1.372, DE 2011

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 147, de 2009, do Senador Raimundo Colombo, que autoriza o Poder Executivo a pagar duas parcelas correspondentes ao Fundo de Participação dos Municípios e dá outras providências.

RELATOR: Senador WELLINGTON DIAS

I – RELATÓRIO

É submetido à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), em caráter terminativo, o PLS nº 147, de 16 de abril de 2009, de autoria do Senador Raimundo Colombo, de ementa em epígrafe. Em 28 de abril último, fui incumbido de relatá-lo.

A proposição é composta por quatro artigos. O primeiro autoriza a União a repassar aos Municípios o dobro do valor recebido em janeiro de 2009 sob a forma de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM). Além do mais, os recursos repassados serão contabilizados como receita própria dos entes beneficiados.

O segundo estabelece que os repasses autorizados deveriam ocorrer em 15 de setembro e 15 de dezembro daquele exercício.

O terceiro autoriza a emissão de série especial de títulos do Tesouro Nacional no intuito de prover os recursos requeridos pelos repasses pretendidos.

O quarto, por fim, contém a cláusula de vigência, prevendo que a lei almejada vigorará a partir da data da sua publicação.

Na justificção do projeto, o autor destaca que os Municípios foram fortemente atingidos pelas medidas de estímulo do Governo Federal que prejudicou o repasse do Fundo de Participação a partir de uma série de isenções do IPI. Assim, nada mais justo de que o Governo Federal indenize financeiramente os municípios com recursos a serem obtidos a partir da colocação de títulos públicos, visto que os próprios municípios não podem fazer isto.

Apresentada no decurso da 53ª Legislatura (2007-2010), a presente proposição continuou a tramitar nos termos dos incisos do art. 332 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) e do Ato da Mesa nº 4, de 2010.

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 97 do RISF, *estudar e emitir parecer sobre os assuntos submetidos ao seu exame.*

Conforme relatório sobre transferências constitucionais disponível no sítio da Secretaria do Tesouro Nacional na *Internet*, o FPM entregou, já deduzidos os 20% devidos ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), R\$ 3,5 bilhões aos governos municipais em janeiro último. Dessa forma, o PLS nº 147, de 2009, propunha destinar igual montante a esses governos em 15 de setembro e 15 de dezembro de 2009, totalizando R\$ 7 bilhões.

Não por coincidência, na audiência pública promovida por esta Comissão, em 7 de abril de 2009, sobre a queda observada nos recursos rateados pelo FPM, o Presidente da Confederação Nacional dos Municípios (CNM) estimou que os prefeitos receberiam, em 2009, cerca de R\$ 8 bilhões a menos do que planejavam quando prepararam, com base nos cenários formulados pelo próprio governo federal, os seus orçamentos. Supondo um crescimento de 0,5% do produto interno bruto (PIB), a CNM previu que os repasses do FPM alcançariam R\$ 50 bilhões, enquanto a previsão contida no Orçamento Geral da União (Lei nº 11.897, de 2008) era de R\$ 58,2 bilhões. Assim, a proposição ora analisada cobriria 88% da perda antevista para o ano em curso.

Assim, em relação ao mérito, o PLS nº 147, de 2009, estava inteiramente sintonizado com as dificuldades então enfrentadas pelos tesouros municipais. A própria enumeração das datas nas quais seriam feitos os aportes em prol das prefeituras, entretanto, já deixa clara a perda de oportunidade da presente proposição. Além do mais, do ponto de vista constitucional, o projeto contém vários vícios insanáveis.

Destaque-se, em primeiro lugar, que a autorização para que sejam emitidos títulos públicos para prover os recursos requeridos pelos repasses pretendidos confunde-se com um projeto de crédito adicional especial, regulamentado pelos art. 40 a 43 da Lei nº 4.320, de 1964, a qual *estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito*

Federal. Ora, esses créditos modificam a lei orçamentária e, como esta, são de iniciativa exclusiva do Presidente da República, conforme dispõe o art. 84, inciso XXIII, combinado com os arts. 165 e 166, todos da Constituição Federal. A Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2006, que disciplina o funcionamento da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO), por exemplo, inclui, em seu art. 2º, os projetos de lei sobre créditos adicionais entre aqueles tratados no recém-citado art. 166, a exemplo dos projetos relativos aos planos plurianuais, às diretrizes orçamentárias e aos orçamentos anuais propriamente ditos. Assim, a presente proposição invade competência privativa do Poder Executivo.

Em segundo lugar, as emissões de títulos públicos não podem ser autorizadas a revelar a gestão do conjunto da dívida pública, sob risco de violação do disposto no art. 167, inciso III, da Lei Maior, que estabelece que as operações de crédito não podem ser maiores que o montante das despesas de capital passadas, sob a forma de refinanciamentos, ou presentes, sob a forma de novo endividamento. Para que essa exigência seja contornada, as proposições correspondentes deverão ter finalidade precisa e ser aprovados por maioria absoluta. No entanto, os recursos a serem repassados aos governos municipais deverão, na forma do parágrafo único do art. 1º do PLS nº 147, de 2009, ser contabilizados como receita própria dos entes beneficiados, podendo cobrir qualquer despesa, inclusive correntes.

Evidentemente, nenhuma das disposições mencionadas anteriormente oferece amparo legal ao projeto em tela. Talvez por essa razão o autor tenha conferido caráter autorizativo ao PLS nº 147, de 2009. Tanto os repasses para os governos municipais como a emissão de títulos públicos federais são apresentados como meras autorizações, conforme os arts. 1º e 3º. No entanto, trata-se de uma solução insatisfatória, pois a forma não pode ter primazia sobre a substância. É evidente a natureza compulsória da proposição, pois os repasses têm valores e prazos definidos para serem realizados.

Ainda sobre a pretensa natureza autorizativa do projeto em comento, dois fatos adicionais conspiram contra a sua aprovação:

- a) o Supremo Tribunal Federal (STF) cancelou a Súmula nº 5, que era a fonte material do Parecer nº 527, de 1998; essa súmula dispunha que a sanção de projetos de lei com vício de iniciativa supriria a falta de iniciativa do Poder Executivo; o novo entendimento daquela Corte passou a ser no sentido de que projetos de lei, de iniciativa parlamentar, que versem

sobre matéria administrativa do Poder Executivo são considerados inconstitucionais, mesmo que sejam sancionados;

- b) em razão desse novo entendimento do STF, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara dos Deputados emitiu a Súmula de Jurisprudência nº 1, considerando inconstitucionais os projetos autorizativos que tramitam naquela Casa.

Portanto, ainda que o PLS nº 147, de 2009, tivesse caráter efetivamente autorizativo, ele dificilmente prosperaria na Câmara de Deputados mesmo que não contivesse outros vícios de inconstitucionalidade, como apontados previamente.

Destaco que o Governo Federal em 2009 e 2010 fez antecipação e concedeu um ponto percentual extra do FPM no final do ano passado.

De qualquer maneira, convém frisar que a iniciativa do Senador Raimundo Colombo coincidiu com a preocupação do próprio Poder Executivo. A Medida Provisória nº 462, de 2009 (convertida na Lei nº 12.058, de 2009), inclusive, permitiu que o Governo Federal prestasse apoio financeiro aos governos municipais por intermédio da entrega do valor correspondente à variação nominal negativa entre as cotas-parte do FPM creditadas nos exercícios de 2008 e 2009.

III – VOTO

Em face do exposto, voto pela rejeição do PLS nº 147, de 2009.

Sala da Comissão, 29 de novembro de 2011.



, Presidente

, Relator

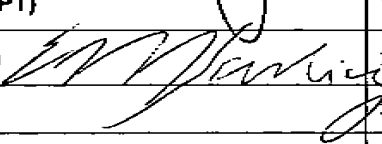
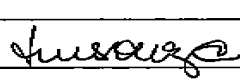
**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 147 DE 2009
TERMINATIVO**

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 29/11/11, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

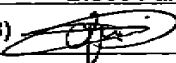
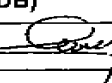
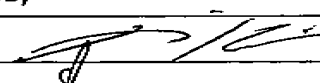
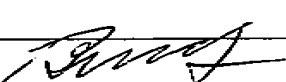
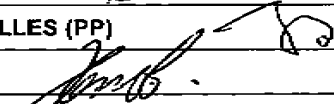
PRESIDENTE: 

RELATOR(A): 

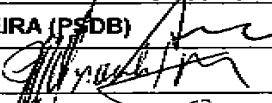
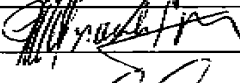
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DOB, PRB)

DELCEÍDIO DO AMARAL (PT)	1-ZEZÉ PERRELLA (PDT)
EDUARDO SUPLICY (PT) 	2-ANGELA PORTELA (PT)
JOSÉ PIMENTEL (PT)	3-MARTA SUPLICY (PT)
HUMBERTO COSTA (PT)	4-WELLINGTON DIAS (PT)
LINDBERGH FARIAS (PT)	5-JORGE VIANA (PT)
ACIR GURGACZ (PDT)	6-CRISTOVAM BUARQUE (PDT)
LÍDICE DA MATA (PSB) 	7-ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)
VANESSA GRAZZIOTIN (PC DO B)	8-INÁCIO ARRUDA (PC DO B)

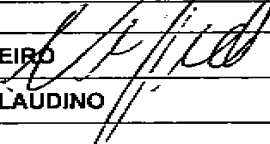
Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)

CASILDO MALDANER (PMDB) 	1-VITAL DO RÊGO (PMDB)
EDUARDO BRAGA (PMDB)	2-SÉRGIO SOUZA (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	3-ROMERO JUCÁ (PMDB)
ROBERTO REQUIÃO (PMDB)	4-ANA AMÉLIA (PP) 
EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)	5-WALDEMIR MOKA (PMDB)
LUIZ HENRIQUE (PMDB) 	6-VAGO
LOBÃO FILHO (PMDB) 	7-BENEDITO DE LIRA (PP) 
FRANCISCO DORNELLES (PP)	8-CIRO NOGUEIRA (PP)
IVO CASSOL (PP) 	9-RICARDO FERRAÇO (PMDB)

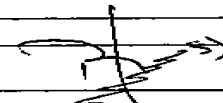
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB) 	1-ALVARO DIAS (PSDB)
CYRO MIRANDA (PSDB) 	2-AÉCIO NEVES (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	3-PAULO BAUER (PSDB)
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	4-JAYME CAMPOS (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	5-CLOVIS FECURY (DEM)

PTB

ARMANDO MONTEIRO 	1-FERNANDO COLLOR
JOÃO VICENTE CLAUDINO	2-GIM ARGELLO

PR

CLÉSIO ANDRADE	1-BLAIRO MAGGI 
JOÃO RIBEIRO	2-ALFREDO NASCIMENTO

PSOL

MARINOR BRITO	1-RANDOLFE RODRIGUES
---------------	----------------------

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – PLS nº 147 de 2009.

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELÍCIO DO AMARAL (PT)					1-ZEZE FERRELLA (PDT)				
EDUARDO SUPLICY (PT)		X			2-ANGELA PORTELA (PT)				
JOSÉ PIMENTEL (PT)					3-MARTA SUPLICY (PT)				
HUMBERTO COSTA (PT)					4-WELLINGTON DIAS (PT)		X		
LINDBERGH FARIAS (PT)					5-JORGE VIANA (PT)				
ACIR GURGACZ (PDT)					6-CRISTOVAM BUARQUE (PDT)				
LIDICE DA MATA (PSB)		X			7-ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)				
VANESSA GRAZZIOTIN (PC DO B)					8-INÁCIO ARRUDA (PC DO B)				
TITULARES – Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CASILDO MULDNER (PMDB)		X			1-VITAL DO REGO (PMDB)				
EDUARDO BRAGA (PMDB)					2-SÉRGIO SOUZA (PMDB)				
VALDIR RAUPP (PMDB)					3-ROMERO JUCA (PMDB)				
ROBERTO REQUIÃO (PMDB)					4-ANA AMÉLIA (PP)		X		
EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)					5-WALDEMIR MOKA (PMDB)				
LUIZ HENRIQUE (PMDB)		X			6- VAGO				
LOBÃO FILHO (PMDB)		X			7-BENEDITO DE LIRA (PP)		X		
FRANCISCO DORNELLES (PP)		X			8-CIRO NOGUEIRA (PP)				
IVO CASSOL (PP)		X			9-RICARDO FERRAÇO (PMDB)				
TITULARES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)		X			1-ALVARO DIAS (PSDB)				
CYRO MIRANDA (PSDB)		X			2-AÉCIO NEVES (PSDB)				
FLEXA RIBEIRO (PSDB)					3-PAULO BAUER (PSDB)				
JOSÉ AGRIPINO (DEM)					4-JAYME CAMPOS (DEM)				
DEMÓSTENES TORRES (DEM)					5-CLOVIS FECURY (DEM)				
TITULARES – PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO		X			1-FERNANDO COLLOR				
JOÃO VICENTE CLAUDINO					2-GIM ARGELLO				
TITULARES – PR	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – PR	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CLÉSIO ANDRADE					1-BLAIRO MAGOI		X		
JOÃO RIBEIRO					2-ALFREDO NASCIMENTO				
TITULAR – PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARINOR BRITO					1-RANDOLFE RODRIGUES				

TOTAL 45 SIM 14 NÃO 14 ABS 1 AUTOR 1 PRESIDENTE 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 29/11/11.

Delcídio do Amaral
 Senador DELCÍDIO DO AMARAL
 Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, RIST)

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

.....

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

.....

XXIII - enviar ao Congresso Nacional o plano plurianual, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e as propostas de orçamento previstos nesta Constituição;

.....

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.

§ 1º - A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º - A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

§ 3º - O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

§ 4º - Os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pelo Congresso Nacional.

§ 5º - A lei orçamentária anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

§ 6º - O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 7º - Os orçamentos previstos no § 5º, I e II, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional.

§ 8º - A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 9º - Cabe à lei complementar:

I - dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;

II - estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos.

Art. 166. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.

§ 1º - Caberá a uma Comissão mista permanente de Senadores e Deputados:

I - examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Presidente da República;

II - examinar e emitir parecer sobre os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais comissões do Congresso Nacional e de suas Casas, criadas de acordo com o art. 58.

§ 2º - As emendas serão apresentadas na Comissão mista, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas, na forma regimental, pelo Plenário das duas Casas do Congresso Nacional.

§ 3º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida;

c) transferências tributárias constitucionais para Estados, Municípios e Distrito Federal; ou

III - sejam relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões; ou

b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 4º - As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.

§ 5º - O Presidente da República poderá enviar mensagem ao Congresso Nacional para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação, na Comissão mista, da parte cuja alteração é proposta.

§ 6º - Os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviados pelo Presidente da República ao Congresso Nacional, nos termos da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º.

§ 7º - Aplicam-se aos projetos mencionados neste artigo, no que não contrariar o disposto nesta seção, as demais normas relativas ao processo legislativo.

§ 8º - Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Art. 167. São vedados:

III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

LEI Nº 11.897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2009.

LEI Nº 12.058, DE 13 DE OUTUBRO DE 2009.

Dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federados que recebem recursos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, no exercício de 2009, com o objetivo de superar dificuldades financeiras emergenciais; altera as Leis nºs 11.786, de 25 de setembro de 2008, 9.503, de 23 de setembro de 1997, 11.882, de 23 de dezembro de 2008, 10.836, de 9 de janeiro de 2004, 11.314, de 3 de julho de 2006, 11.941, de 27 de maio de 2009, 10.925, de 23 de julho de 2004, 9.636, de 15 de maio de 1998, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.893, de 13 de julho de 2004, 9.454, de 7 de abril de 1997, 11.945, de 4 de junho de 2009, 11.775, de 17 de setembro de 2008, 11.326, de 24 de julho de 2006, 8.427, de 27 de maio de 1992, 8.171, de 17 de janeiro de 1991, 5.917, de 10 de setembro de 1973, 11.977, de 7 de julho de 2009, 11.196, de 21 de novembro de 2005, 9.703, de 17 de novembro de 1998, 10.865, de 30 de abril de 2004, 9.984, de 17 de julho de 2000, e 11.772, de 17 de setembro de 2008, a Medida Provisória nº 2.197-43, de 24 de agosto de 2001, e o Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976; revoga a Lei nº 5.969, de 11 de dezembro de 1973, e o art. 13 da Lei nº 11.322, de 13 de julho de 2006; e dá outras providências.

OF. 459/2011/CAE

Brasília, 29 de novembro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão rejeitou, em reunião realizada nesta data, o Projeto de Lei do Senado nº 147 de 2009, que “autoriza o Poder Executivo a pagar duas parcelas correspondentes ao Fundo de Participação dos Municípios e dá outras providências”.

Atenciosamente,



Senador DELCÍDIO DO AMARAL

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

PARECERES

Nºs 1.373 A 1.375, DE 2011

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 308, de 2006, do Senador Antonio Carlos Valadares, que altera a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial, para coibir a concorrência parasitária.

PARECER Nº 1.373, DE 2011

(Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática)
(Em audiência, nos termos do Requerimento nº 665, de 2007)

RELATOR: Senador ANTONIO CARLOS JÚNIOR

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado nº 308, de 2006, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, visa a promover alterações na Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, a Lei de Propriedade Industrial.

Três artigos compõem o Projeto.

O art. 1º acrescenta parágrafo único ao art. 124 da Lei nº 9.279, de 1996, para ampliar a proteção da marca contra o uso de sinais visuais idênticos ou semelhantes em outros ramos da atividade econômica, sempre que *“o titular da marca demonstrar que a imitação configura concorrência desleal, prejuízo a sua imagem ou utilização indevida de sua imagem corporativa ou de seu prestígio”*.

O art. 2º amplia o rol de tipos penais previstos no art. 195 da Lei nº 9.279, de 1996, para considerar concorrência desleal o ato de utilizar ou imitar marca, expressão ou sinal de propaganda alheios, a fim de prejudicar a imagem do titular de marca, *ainda que ambos não sejam concorrentes*, e também o ato de valer-se, injustificadamente, da fama, do prestígio ou da imagem corporativa de titular de marca, com o intuito de obter vantagem econômica em ramo de atividade econômica no qual a marca não goza de proteção.

O art. 3º encerra cláusula de vigência, a contar da publicação.

A justificação explicita que o projeto equipara as marcas em geral às marcas de alto renome, as quais são protegidas em todos os ramos de

atividade, como anota o art. 125 da Lei nº 9.279, de 1996. Pela redação atual, as marcas em geral não são protegidas se o uso indevido é efetivado em outros ramos de atividade: isso possibilita que marcas medianamente famosas, com inegável prestígio e reputação, possam ser utilizadas maliciosamente em outros ramos de atividade para os quais não estão protegidas, já que o violador não é concorrente direto do detentor da marca. Essa prática configuraria a concorrência parasitária, que pode causar o enriquecimento indevido do utilizador e gerar danos à imagem do produto ou serviço protegido pela marca.

No Senado Federal, a matéria será apreciada por esta Comissão e, posteriormente, pela Comissão de Assuntos Econômicos e pela Comissão de Educação.

Nesta Comissão, o Projeto não recebeu emendas.

II – ANÁLISE

Passamos à abordagem do PLS nº 308, de 2006, sob os parâmetros de constitucionalidade, regimentalidade, juridicidade, técnica legislativa e mérito.

Sob o enfoque da constitucionalidade formal, foram observadas as regras pertinentes à competência do ente federativo, dado que cabe à União legislar sobre direito comercial (art. 22, inc. I, da Constituição), e à iniciativa legislativa, atribuída a qualquer membro do Senado Federal (art. 61 da Constituição), inclusive para o tema em análise, que não se insere entre aqueles de iniciativa privativa do Presidente da República ou de outros titulares previstos no texto constitucional.

Observadas as regras pertinentes à regimentalidade, dado que cabe a esta Comissão emitir parecer sobre assuntos atinentes à propriedade intelectual. A marca representa bem incorpóreo e propriedade industrial, a qual está inserida nas formas de propriedade intelectual (RISF, art. 104-C, inc. V).

No que respeita à técnica legislativa, o Projeto merece dois reparos. Primeiro, o artigo de vigência deve ser numerado como artigo terceiro, e não como artigo segundo. E a ementa deve ser reformulada, a fim

de explicitar tão-somente que a Lei nº 9.279, de 1996, regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial.

No tocante ao mérito, a proposta apresentada no PLS nº 308, de 2006 é importante em função da necessidade de se impedir a prática de utilização do prestígio, renome e fama de uma determinada marca, obtidos e construídos com dispêndio de numerário e criatividade, para a promoção de outro negócio, sem nenhum risco e custo, mesmo no caso em que não exista uma relação de concorrência direta no mercado. O ato de depósito de marca alheia renomada, ainda que para designar produto ou serviço distinto do original, deve ser cerceado, pois pode implicar a possibilidade de, por um lado, causar dano concreto à reputação da marca afamada e, por outro, o enriquecimento sem causa.

III – VOTO

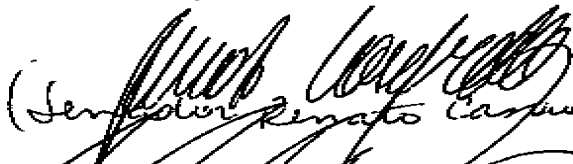
Em consonância com as justificativas apresentadas, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 308, de 2006, com o reparo no artigo de vigência, citado na análise, e com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CCT

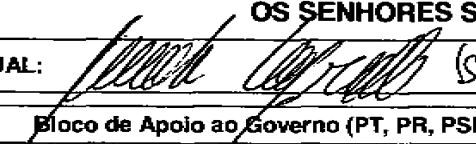
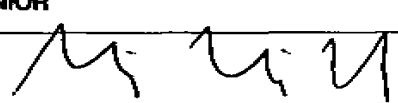
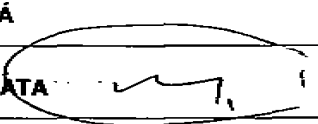
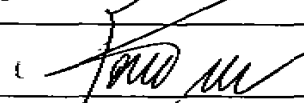
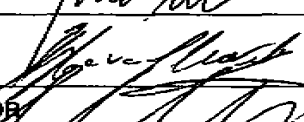
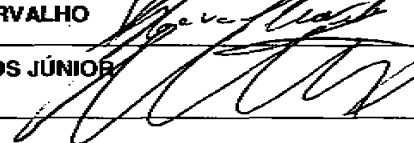
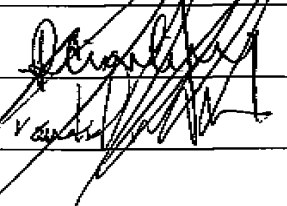
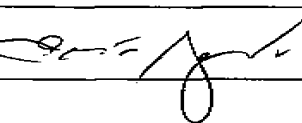
Dê-se a ementa do Projeto de Lei do Senado n.º 308, de 2006, a seguinte redação:

“Altera a Lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996, que ‘regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial’.”

Sala da Comissão, 16 de abril de 2008.

, Presidente Eventual
(Senador Renato Casagrande)
, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PLS 308/06 / NA REUNIÃO DE 16/04/2008
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EVENTUAL:  Senador Renato Casagrande	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS 
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
IDELI SALVATTI	4. FRANCISCO DORNELLES
	5. FÁTIMA CLEIDE
Maioria (PMDB)	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GERSON CAMATA 
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA 	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA 	2. HERÁCLITO FORTES
VIRGÍNIO DE CARVALHO 	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR RELATOR 	4. ROSALBA CIARLINI 
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO 
EDUARDO AZEREDO 	6. MARCONI PERILLO
VAGO	7. PAPALÉO PAES
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO

PARECER Nº 1.374, DE 2011
(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

RELATOR: Senador ALOYSIO NUNES

RELATOR "AD HOC": Senador CYRO MIRANDA

I – RELATÓRIO

Retorna a esta Comissão para apreciação o PLS nº 308, de 2006, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares, que visa promover alterações na Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, a chamada Lei de Propriedade Industrial.

Segundo o autor, embora a referida lei proteja as marcas de alto renome em todos os ramos de atividade, as demais marcas, que não gozam desse *status*, somente encontram proteção nos ramos de atividade para o qual o titular tenha solicitado o registro. Isso possibilita que marcas medianamente famosas, com inegável prestígio e reputação, possam *“ser utilizadas maliciosamente em outros ramos de atividade para os quais não estão protegidas, já que o violador não é concorrente direto do detentor da marca”*. Essa prática configuraria a *“concorrência parasitária”*, que pode causar o enriquecimento indevido do utilizador e gerar danos à imagem do produto ou serviço protegido pela marca.

No sentido de corrigir tal distorção, o autor propõe duas alterações na Lei de Propriedade Industrial. Em primeiro lugar, acrescenta parágrafo único ao art. 124, proibindo o registro de reprodução ou imitação capaz de causar confusão ou associação com a marca alheia, ainda que não idêntica ou semelhante, desde que o titular

demonstre a concorrência desleal, o prejuízo a sua imagem ou utilização indevida de sua imagem corporativa ou de seu prestígio.

Em seguida, adiciona o inciso XV ao art. 195, incluindo entre as hipóteses de cometimento de crime de concorrência desleal quem usa ou imita marca para denegrir a imagem da empresa, produto ou serviço, ainda que não concorrente no mesmo mercado, ou aproveita-se injustificadamente da fama, prestígio ou imagem corporativa de titular da marca, a fim de obter vantagem econômica em ramos de atividade no qual a marca não está protegida.

O PLS nº 308, de 2006, foi inicialmente distribuído à CAE, mas, por força da aprovação do Requerimento nº 665, de 2007, do Senador Wellington Salgado de Oliveira, foi redirecionado para apreciação da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – CCT. O Senador Antônio Carlos Júnior apresentou parecer favorável ao projeto, tendo sido aprovado na CCT com reparo na numeração do artigo de vigência e emenda de redação que altera a ementa do projeto. A proposição será posteriormente apreciada pela Comissão de Educação, para decisão em caráter terminativo.

II – ANÁLISE

O PLS nº 308, de 2006, está de acordo com os ditames da Constituição Federal – CF, em especial o inciso XXIX do art. 5º, que explicita a necessidade de lei para assegurar proteção à propriedade das marcas, tendo em vista o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País.

Atende também aos requisitos constitucionais referentes à competência legislativa privativa da União (art. 22, I), às atribuições do Congresso Nacional (art. 48) e à

iniciativa de leis (art. 61, *caput*). Além disso, a proposta não fere a ordem jurídica vigente, atende às normas para elaboração e alterações das leis, previstas na Lei Complementar nº 95, de 1998, e está em conformidade com as regras regimentais do Congresso Nacional.

Com relação ao mérito, julgamos pertinente a medida proposta no projeto, em função da necessidade de se coibir a prática de utilização do prestígio, renome e fama de uma determinada marca, obtidos e construídos com dispêndio de numerário e criatividade, para a promoção de outro negócio, sem nenhum risco e custo, mesmo no caso em que não exista uma relação de concorrência direta no mercado.

O ato de depósito de marca alheia renomada, ainda que para designar produto ou serviço distinto do original, deve ser cerceado, pois pode implicar a possibilidade de, por um lado, causar dano concreto à reputação da marca afamada e, por outro, o enriquecimento sem causa, ambas as situações a serem combatidas, em prol do bom funcionamento da economia brasileira.

Dessa forma, o projeto vem preencher uma lacuna importante deixada na Lei de Propriedade Industrial, que não protege a marca já consolidada de ser utilizada em outros segmentos do mercado, gerando prejuízos para o detentor original da marca e também para os concorrentes honestos dos potenciais violadores.

Em termos de técnica legislativa, conforme assinalado no parecer da CCT, o projeto merece dois reparos:

- a) o artigo de vigência deve ser numerado como artigo terceiro, e não como segundo; e
- b) a ementa deve ser reformulada, de forma a explicitar tão-somente que a Lei nº 9.279,

de 14 de maio de 1996, regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial, suprimindo a expressão "para coibir a concorrência parasitária".

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do PLS nº 308, de 2006, na forma aprovada pela CCT, ou seja, com a emenda de redação à ementa do projeto e a renumeração do artigo de vigência.

Sala da Comissão, em 31 de maio de 2011.

, Presidente


Senador **ALOYSIO NUNES FERREIRA**, Relator

DECISÃO DA COMISSÃO

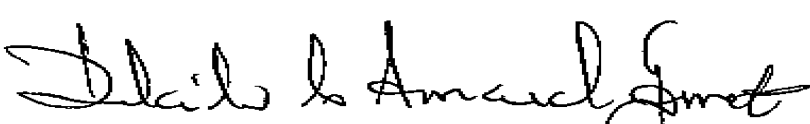
COLOCADO EM VOTAÇÃO, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO COM A EMENDA Nº 1-CCT-CAE.

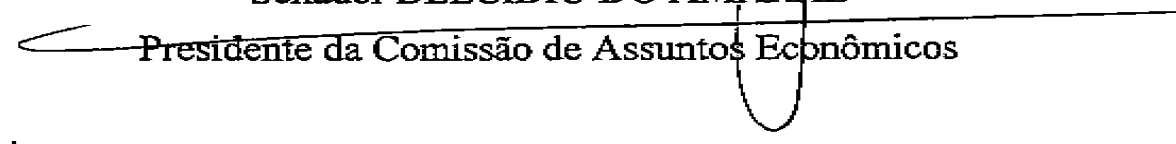
EMENDA Nº 1 – CCT/CAE

Dê-se a ementa do Projeto de Lei do Senado n.º 308, de 2006, a seguinte redação:

"Altera a Lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996, que 'regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial'."

Sala das Comissões, em 31 de maio de 2011.

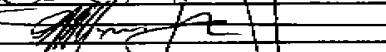

Senador **DELCÍDIO DO AMARAL**


Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 308 DE 2006
NÃO TERMINATIVO**

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 31/12/11, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: 

RELATOR(A): 

SEN CYRO MIRANDA, RELATOR "AD HOC"

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DOB, PRB)

DELCÍDIO DO AMARAL (PT)	1-JOSÉ PIMENTEL (PT)
EDUARDO SUPPLY (PT)	2-ANGELA PORTELA (PT)
GLEISI HOFFMANN (PT)	3-MARTA SUPPLY (PT)
HUMBERTO COSTA (PT)	4-WELLINGTON DIAS (PT)
LINDBERGH FARIAS (PT)	5-JORGE VIANA (PT)
CLÉSIO ANDRADE (PR)	6-BLAIRO MAGGI (PR)
JOÃO RIBEIRO (PR)	7-VICENTINHO ALVES (PR)
ALIR GURGACZ (PDT)	8-CRISTOVAM BUARQUE (PDT)
LÍDICE DA MATA (PSB)	9-ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)
VANESSA GRAZZIOTIN (PC DO B)	10-INÁCIO ARRUDA (PC DO B)

Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)

CASILDO MALDANER (PMDB)	1-VITAL DO RÊGO (PMDB)
EDUARDO BRAGA (PMDB)	2-WILSON SANTIAGO (PMDB)
VÁLDIR RAUPP (PMDB)	3-ROMERO JUCÁ (PMDB)
ROBERTO REQUIÃO (PMDB)	4-ANA AMÉLIA (PP)
EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)	5-WALDEMIR MOKA (PMDB)
LUIZ HENRIQUE (PMDB)	6-GEOVANI BORGES (PMDB)
LORÃO FILHO (PMDB)	7-BENEDITO DE LIRA (PP)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	8-CIRO NOGUEIRA (PP)
IVO CASSOL (PP)	9-RICARDO FERRAÇO (PMDB)

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	1-ALVARO DIAS (PSDB)
CYRO MIRANDA (PSDB)	2-AÉCIO NEVES (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	3-PAULO BAUER (PSDB)
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	4-JAYME CAMPOS (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	5-MARIA DO CARMO ALVES (DEM)

PTB

ARMANDO MONTEIRO	1-FERNANDO COLLOR
JOÃO VICENTE CLAUDINO	2-GIM ARGELLO

PSOL

MARINOR BRITO	1-RANDOLFE RODRIGUES
---------------	----------------------

PARECER Nº 1.375, DE 2011
(Da Comissão de Educação, Cultura e Esporte)

RELATOR: Senador CYRO MIRANDA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado nº 308, de 2006, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, visa a promover alterações na Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, a Lei de Propriedade Industrial.

Três artigos compõem o Projeto.

O art. 1º acrescenta parágrafo único ao art. 124 da Lei nº 9.279, de 1996, para ampliar a proteção da marca contra o uso de sinais visuais idênticos ou semelhantes em outros ramos da atividade econômica, sempre que *“o titular da marca demonstrar que a imitação configura concorrência desleal, prejuízo a sua imagem ou utilização indevida de sua imagem corporativa ou de seu prestígio”*.

O art. 2º amplia o rol de tipos penais previstos no art. 195 da Lei nº 9.279, de 1996, para considerar concorrência desleal o ato de utilizar ou imitar marca, expressão ou sinal de propaganda alheios, a fim de prejudicar a imagem do titular de marca, *ainda que ambos não sejam concorrentes*, e também o ato de valer-se, injustificadamente, da fama, do prestígio ou da imagem corporativa de titular de marca, com o intuito de obter vantagem econômica em ramo de atividade econômica no qual a marca não goza de proteção.

O art. 3º encerra cláusula de vigência, a contar da publicação.

A justificação explicita que o projeto equipara as marcas em geral às marcas de alto renome, as quais são protegidas em todos os ramos de atividade, como anota o art. 125 da Lei nº 9.279, de 1996. Pela redação atual, as marcas em geral não são protegidas se o uso indevido é efetivado em outros ramos de atividade: isso possibilita que marcas medianamente famosas, com inegável prestígio e reputação, possam ser utilizadas maliciosamente em outros ramos de atividade para os quais não estão protegidas, já que o violador não é concorrente direto do detentor da marca. Essa prática configuraria a concorrência parasitária, que pode causar o enriquecimento indevido do utilizador e gerar danos à imagem do produto ou serviço protegido pela marca.

No Senado Federal, a matéria foi aprovada na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, com uma emenda, que alterou a redação dada à ementa do Projeto. A matéria também foi aprovada na Comissão de Assuntos Econômicos, com duas emendas, a primeira para alterar a numeração do artigo de vigência, e a segunda confirmando a emenda apresentada pela CCT.

Nesta Comissão, o Projeto não recebeu emendas.

II – ANÁLISE

Passamos à abordagem do PLS nº 308, de 2006, sob os parâmetros de constitucionalidade, regimentalidade, juridicidade, técnica legislativa e mérito.

Sob o enfoque da constitucionalidade formal, foram observadas as regras pertinentes à competência do ente federativo, dado que cabe à União legislar sobre direito comercial (art. 22, inc. I, da Constituição), e à iniciativa legislativa, atribuída a qualquer membro do Senado Federal (art. 61 da Constituição), inclusive para o tema em análise, que não se insere entre aqueles de iniciativa privativa do Presidente da República ou de outros titulares previstos no texto constitucional.

A constitucionalidade material não foi violada, porque o Projeto opera *restrição* justificável ao direito de liberdade de iniciativa econômica (Constituição, art. 170, *caput*).

Observadas as regras pertinentes à regimentalidade, dado que cabe a esta Comissão emitir parecer sobre assuntos correlatos, tais como o tema em análise, vinculado à propriedade intelectual. Como a marca representa bem incorpóreo, trata-se de propriedade industrial, tema inserido nas formas de propriedade intelectual (RISF, art. 102, inc. VI).

Sobre a juridicidade, observa o Projeto os aspectos de: a) *inovação*, porque estende às marcas em geral o tratamento especial conferido às marcas de alto renome; b) *efetividade*, representada pela clareza do texto normativo quanto à exigência de não se utilizar a marca alheia ainda que o ramo de atividade seja distinto; c) *espécie normativa adequada*, já que as restrições ao direito de liberdade de iniciativa econômica devem ser reguladas em lei; d) *coercitividade*, representada pela submissão dos agentes econômicos à exigência de não utilizarem marca alheia, ainda que em ramo de atividade distinto; e e) *generalidade*, uma vez que as normas do Projeto se aplicam, indistintamente, a todos os fornecedores de bens e serviços.

No que respeita à técnica legislativa, o Projeto merece dois reparos. Primeiro, o artigo de vigência deve ser numerado como artigo terceiro, e não como artigo segundo. E a ementa deve ser reformulada, a fim de explicitar tão-somente que a Lei nº 9.279, de 1996, regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial.

E, em seu mérito, deve o PLS nº 308, de 2006, ser aprovado, porque o objetivo do PLS é justamente o de evitar o uso pejorativo ou desprestigiado da marca por terceiro, a fim de impedir prejuízo à imagem ou ao prestígio da marca do titular. A hipótese caracteriza danos morais e está em consonância com a Súmula nº 227 do Superior Tribunal de Justiça.

O Projeto é meritório ao explicitar no ordenamento jurídico uma hipótese capaz de causar dano moral ao titular da marca: uso da marca, pelo infrator, com o intuito de denegrir a imagem corporativa do titular da marca. A explicitação de tal prática no ordenamento contribui, assim, para a prevenção da prática.

III – VOTO

Em consonância com as justificativas apresentadas, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 308, de 2006, com a emenda apresentada e aprovada pela CCT e pela CAE.

Sala da Comissão, em 29 de novembro de 2011.




SEN. PAULO BAUER
VICE
, Presidente NO EXERCÍCIO
DA PRESIDÊNCIA

, Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 308/06 NA REUNIÃO DE 29/11/2011

OS SENHORES SENADORES:

VÍCE

PRESIDENTE: NO EXERCÍCIO

Sen. Paulo Bauer

DA PRESIDÊNCIA

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)

ÂNGELA PORTELA	1-DÉLCÍDIO DO AMARAL
WELLINGTON DIAS	2-ANIBAL DINIZ
ANA RITA	3-MARTA SUPLICY
PAULO PAIM	4-VANESSA GRAZZIOTIN
WALTER PINHEIRO	5-PEDRO TAQUES
CRISTOVAM BUARQUE	6-ANTONIO CARLOS VALADARES
LÍDICE DA MATA	7-ZEZÉ PERRELLA
INÁCIO ARRUDA	8-(VAGO)

Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)

ROBERTO REQUIÃO	1-ROMERO JUCÁ
EDUARDO AMORIM	2-VALDIR RAUPP
(VAGO)	3-LUIZ HENRIQUE
GARIBALDI ALVES	4-WALDEMIR MOKA
(VAGO)	5-VITAL DO RÊGO
PEDRO SIMON	6-SÉRGIO PETECÃO
RICARDO FERRAÇO	7-CIRO NOGUEIRA
BENEDITO DE LIRA	8-(VAGO)
ANA AMÉLIA	9-(VAGO)

Bloco Parlamentar (PSDB, DEM)

CYRO MIRANDA	1-ALVARO DIAS
RELATOR	2-ALOYSIO NUNES FERREIRA
CÁSSIO CUNHA LIMA	3-FLEXA RIBEIRO
PAULO BAUER	4-CLOVIS FECURY
MARIA DO CARMO ALVES	5-DEMÓSTENES TORRES
JOSÉ AGRIPINO	

(PTB)

ARMANDO MONTEIRO	1-MOZARILDO CAVALCANTI
JOÃO VICENTE CLAUDINO	2-(VAGO)

(PR)

MAGNO MALTA	1-CLÉSIO ANDRADE
JOÃO RIBEIRO	2-VICENTINHO ALVES

(PSOL)

MARINOR BRITO	1-RANDOLFE RODRIGUES
---------------	----------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PLS 308 / 06

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA	X				DELÍCIO DO AMARAL	X			
WELLINGTON DIAS	X				ANIBAL DINIZ				
ANA RITA	X				MARTA SUPLYC				
PAULO PAIM					VANESSA GRAZZIOTIN				
WALTER PINHEIRO	X				PEDRO TAQUES				
CRISTOVAM BUARQUE					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
LIDICE DA MATA	X				ZEZE PERRELA				
INÁCIO ARRUDA	X				VAGO				
TITULARES - (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ROBERTO REQUIÃO	X				ROMERO JUCA				
EDUARDO AMORIM					VALDIR RAUPP	X			
VAGO					LUIZ HENRIQUE				
GARIBALDI ALVES					WALDEMIR MOKA				
VAGO					VITAL DO RÉGO				
PEDRO SIMON	X				SÉRGIO PETECÃO	X			
RICARDO FERRAÇO					CIRO NOGUEIRA				
BENEDITO DE LIRA	X				VAGO				
ANA AMÉLIA	X				VAGO				
TITULARES - (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA	X				ALVARO DIAS				
CASSIO CUNHA LIMA					ALOYSIO NUNES FERREIRA	X			
PAULO BAUER					FLEXA RIBEIRO				
MARIA DO CARMO ALVES					CLOVIS FECURY				
JOSÉ AGRIPINO	X				DEMÓSTENES TORRES				
TITULARES - (PTB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PTB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO					MOZARILDO CAVALCANTI	X			
JOÃO VICENTE CLAUDINO					VAGO				
TITULARES - (PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MAGNO MALTA					CLÉSIO ANDRADE				
JOÃO RIBEIRO					VICENTINHO ALVES				
TITULAR - (PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARINOR BRITO					RANDOLFE RODRIGUES				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: 1 PRESIDENTE: 01

AUTOR: -

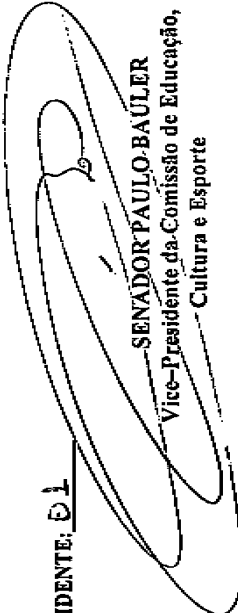
ABS: -

NÃO: -

SIM: 17

NÃO: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 24/11/2011



SENADOR PAULO BAÚLER
Vice-Presidente da Comissão de Educação,
Cultura e Esporte

EMENDA Nº 1 - CCT-CAE-CE

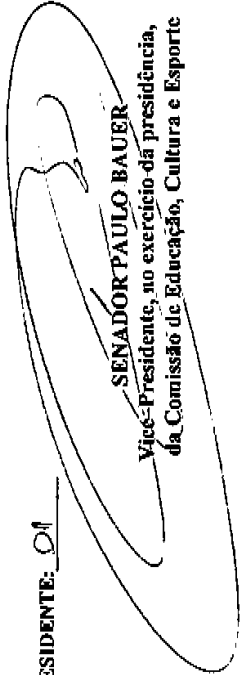
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLS 308, 06

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ÂNGELA PORTELA	X				DELÍDIO DO AMARAL				
WELLINGTON DIAS	X				ANIBAL DINIZ	X			
ANA RITA	X				MARTA SUPLEY				
PAULO PAIM					VANESSA GRAZZIOTIN				
WALTER PINHEIRO	X				PEDRO TAQUES				
CRISTOVAM BUARQUE					ANTONIO CARLOS VALADARES				
LÍDICE DA MATA	X				ZEZÉ PERRELA				
INÁCIO ARRUDA	X				VAGO				
TITULARES - (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ROBERTO REQUIÃO	X				ROMERO JUCA	X			
EDUARDO AMORIM					VALDIR RAUPP				
VAGO					LUIZ HENRIQUE				
GARIBALDI ALVES					WALDEMIR MOKA				
VAGO					VITAL DO RÊGO	X			
PEDRO SIMON	X				SERGIO PETECÃO				
RICARDO FERRAÇO					CIRO NOGUEIRA				
BENEDITO DE LIRA	X				VAGO				
ANA AMÉLIA	X				VAGO				
TITULARES - (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA					ALVARO DIAS	X			
CÁSSIO CUNHA LIMA					ALOYSIO NUNES FERREIRA				
PAULO BAUER					FLEXA RIBEIRO				
MARIA DO CARMO ALVES					CLOVIS FECURY				
JOSÉ AGRIPINO	X				DEMÓSTENES TORRES				
TITULARES - (PTB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PTB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO					MOZARILDO CAVALCANTI	X			
JOÃO VICENTE CLAUDINO					VAGO				
TITULARES - (PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MAGNO MALTA					CLÉSIO ANDRADE				
JOÃO RIBEIRO					VICENTINHO ALVES				
TITULAR - (PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARNOR BRITO					RANDOLFE RODRIGUES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29 / 12 / 2011



SENADOR PAULO BAUER
Vice-Presidente, no exercício da presidência,
da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

TEXTO FINAL
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 308, DE 2006

*Altera a Lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996, que
'regula direitos e obrigações relativos à
propriedade industrial'.*

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 124 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 124.....
.....

Parágrafo único. Na hipótese do inciso XIX, a proibição do registro se estende aos casos em que a marca se destinar a distinguir produto ou serviço não idêntico, semelhante ou afim, se o titular da marca demonstrar que a imitação configura concorrência desleal, prejuízo a sua imagem ou utilização indevida de sua imagem corporativa ou de seu prestígio. (NR)”

Art. 2º O art. 195 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 195.....
.....

XV – usa ou imita, marca, expressão ou sinal de propaganda alheios, para denigrir a imagem da empresa, produto ou serviço, ainda que não concorrente no mesmo mercado, ou aproveita-se injustificadamente da fama, prestígio ou imagem corporativa de titular de marca, a fim de obter vantagem econômica em ramo de atividade no qual a marca não está protegida. (NR)”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em : 29 | 11 | 11

Senador Paulo Bauer, Vice-Presidente no exercício da Presidência

Senador Cyro Miranda, Relator

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

.....

Art. 48. O Congresso Nacional, dentro de cento e vinte dias da promulgação da Constituição, elaborará código de defesa do consumidor.

.....

**Subseção III
Das Leis**

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

.....

**TÍTULO VII
Da Ordem Econômica e Financeira
CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS GERAIS DA ATIVIDADE ECONÔMICA**

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

LEI Nº 9.279, DE 14 DE MAIO DE 1996.

**Seção II
Dos Sinais Não Registráveis Como Marca**

Art. 124. Não são registráveis como marca:

I - brasão, armas, medalha, bandeira, emblema, distintivo e monumento oficiais, públicos, nacionais, estrangeiros ou internacionais, bem como a respectiva designação, figura ou imitação;

II - letra, algarismo e data, isoladamente, salvo quando revestidos de suficiente forma distintiva;

III - expressão, figura, desenho ou qualquer outro sinal contrário à moral e aos bons costumes ou que ofenda a honra ou imagem de pessoas ou atente contra liberdade de consciência, crença, culto religioso ou idéia e sentimento dignos de respeito e veneração;

IV - designação ou sigla de entidade ou órgão público, quando não requerido o registro pela própria entidade ou órgão público;

V - reprodução ou imitação de elemento característico ou diferenciador de título de estabelecimento ou nome de empresa de terceiros, suscetível de causar confusão ou associação com estes sinais distintivos;

VI - sinal de caráter genérico, necessário, comum, vulgar ou simplesmente descritivo, quando tiver relação com o produto ou serviço a distinguir, ou aquele empregado comumente para designar uma característica do produto ou serviço, quanto à natureza, nacionalidade, peso, valor, qualidade e época de produção ou de prestação do serviço, salvo quando revestidos de suficiente forma distintiva;

VII - sinal ou expressão empregada apenas como meio de propaganda;

VIII - cores e suas denominações, salvo se dispostas ou combinadas de modo peculiar e distintivo;

IX - indicação geográfica, sua imitação suscetível de causar confusão ou sinal que possa falsamente induzir indicação geográfica;

X - sinal que induza a falsa indicação quanto à origem, procedência, natureza, qualidade ou utilidade do produto ou serviço a que a marca se destina;

XI - reprodução ou imitação de cunho oficial, regularmente adotada para garantia de padrão de qualquer gênero ou natureza;

XII - reprodução ou imitação de sinal que tenha sido registrado como marca coletiva ou de certificação por terceiro, observado o disposto no art. 154;

XIII - nome, prêmio ou símbolo de evento esportivo, artístico, cultural, social, político, econômico ou técnico, oficial ou oficialmente reconhecido, bem como a imitação suscetível de criar confusão, salvo quando autorizados pela autoridade competente ou entidade promotora do evento;

XIV - reprodução ou imitação de título, apólice, moeda e cédula da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios, dos Municípios, ou de país;

XV - nome civil ou sua assinatura, nome de família ou patronímico e imagem de terceiros, salvo com consentimento do titular, herdeiros ou sucessores;

XVI - pseudônimo ou apelido notoriamente conhecidos, nome artístico singular ou coletivo, salvo com consentimento do titular, herdeiros ou sucessores;

XVII - obra literária, artística ou científica, assim como os títulos que estejam protegidos pelo direito autoral e sejam suscetíveis de causar confusão ou associação, salvo com consentimento do autor ou titular;

XVIII - termo técnico usado na indústria, na ciência e na arte, que tenha relação com o produto ou serviço a distinguir;

XIX - reprodução ou imitação, no todo ou em parte, ainda que com acréscimo, de marca alheia registrada, para distinguir ou certificar produto ou serviço idêntico, semelhante ou afim, suscetível de causar confusão ou associação com marca alheia;

XX - dualidade de marcas de um só titular para o mesmo produto ou serviço, salvo quando, no caso de marcas de mesma natureza, se revestirem de suficiente forma distintiva;

XXI - a forma necessária, comum ou vulgar do produto ou de acondicionamento, ou, ainda, aquela que não possa ser dissociada de efeito técnico;

XXII - objeto que estiver protegido por registro de desenho industrial de terceiro; e

XXIII - sinal que imite ou reproduza, no todo ou em parte, marca que o requerente evidentemente não poderia desconhecer em razão de sua atividade, cujo titular seja sediado ou domiciliado em território nacional ou em país com o qual o Brasil mantenha acordo ou que assegure reciprocidade de tratamento, se a marca se destinar a distinguir produto ou serviço idêntico, semelhante ou afim, suscetível de causar confusão ou associação com aquela marca alheia.

Seção III

Marca de Alto Renome

Art. 125. À marca registrada no Brasil considerada de alto renome será assegurada proteção especial, em todos os ramos de atividade.

CAPÍTULO VI

DOS CRIMES DE CONCORRÊNCIA DESLEAL

Art. 195. Comete crime de concorrência desleal quem:

I - publica, por qualquer meio, falsa afirmação, em detrimento de concorrente, com o fim de obter vantagem;

II - presta ou divulga, acerca de concorrente, falsa informação, com o fim de obter vantagem;

III - emprega meio fraudulento, para desviar, em proveito próprio ou alheio, clientela de outrem;

IV - usa expressão ou sinal de propaganda alheios, ou os imita, de modo a criar confusão entre os produtos ou estabelecimentos;

V - usa, indevidamente, nome comercial, título de estabelecimento ou insígnia alheios ou vende, expõe ou oferece à venda ou tem em estoque produto com essas referências;

VI - substitui, pelo seu próprio nome ou razão social, em produto de outrem, o nome ou razão social deste, sem o seu consentimento;

VII - atribui-se, como meio de propaganda, recompensa ou distinção que não obteve;

VIII - vende ou expõe ou oferece à venda, em recipiente ou invólucro de outrem, produto adulterado ou falsificado, ou dele se utiliza para negociar com produto da mesma espécie, embora não adulterado ou falsificado, se o fato não constitui crime mais grave;

IX - dá ou promete dinheiro ou outra utilidade a empregado de concorrente, para que o empregado, faltando ao dever do emprego, lhe proporcione vantagem;

X - recebe dinheiro ou outra utilidade, ou aceita promessa de paga ou recompensa, para, faltando ao dever de empregado, proporcionar vantagem a concorrente do empregador;

XI - divulga, explora ou utiliza-se, sem autorização, de conhecimentos, informações ou dados confidenciais, utilizáveis na indústria, comércio ou prestação de serviços, excluídos aqueles que sejam de conhecimento público ou que sejam evidentes para um técnico no assunto, a que teve acesso mediante relação contratual ou empregatícia, mesmo após o término do contrato;

XII - divulga, explora ou utiliza-se, sem autorização, de conhecimentos ou informações a que se refere o inciso anterior, obtidos por meios ilícitos ou a que teve acesso mediante fraude; ou

XIII - vende, expõe ou oferece à venda produto, declarando ser objeto de patente depositada, ou concedida, ou de desenho industrial registrado, que não o seja, ou menciona-o, em anúncio ou papel comercial, como depositado ou patenteado, ou registrado, sem o ser;

XIV - divulga, explora ou utiliza-se, sem autorização, de resultados de testes ou outros dados não divulgados, cuja elaboração envolva esforço considerável e que tenham sido apresentados a entidades governamentais como condição para aprovar a comercialização de produtos.

Pena - detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, ou multa.

§ 1º Inclui-se nas hipóteses a que se referem os incisos XI e XII o empregador, sócio ou administrador da empresa, que incorrer nas tipificações estabelecidas nos mencionados dispositivos.

§ 2º O disposto no inciso XIV não se aplica quanto à divulgação por órgão governamental competente para autorizar a comercialização de produto, quando necessário para proteger o público.

Of.nº 157/2011/CE

Brasília, 29 de novembro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: **Aprovação de matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada

nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 308, de 2006, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Antonio Carlos Valadares, que "Altera a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial, para coibir a concorrência parasitária", com a emenda oferecida.

Atenciosamente,



SENADOR PAULO BAUER
Vice-Presidente no exercício da Presidência da Comissão de Educação, Cultura e Esporte do
Senado Federal

*DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS
TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.*

RELATÓRIO

RELATOR: Senador VALTER PEREIRA

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão o PLS n.º 308, de 2006, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares, que visa promover alterações na Lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996, a chamada Lei de Propriedade Industrial.

Segundo o autor, embora a referida lei proteja as marcas de alto renome em todos os ramos de atividade, as demais marcas, que não gozam desse *status*, somente encontram proteção nos ramos de atividade para o qual o titular tenha solicitado o registro. Isso possibilita que marcas medianamente famosas, com inegável prestígio e reputação, possam ser utilizadas maliciosamente em outros ramos de atividade para os quais não estão protegidas, já que o violador não é concorrente direto do detentor da marca. Essa prática configuraria a concorrência parasitária, que pode causar o enriquecimento indevido do utilizador e gerar danos à imagem do produto ou serviço protegido pela marca.

No sentido de corrigir tal distorção, o autor propõe duas alterações na Lei da Propriedade Industrial. Em primeiro lugar, acrescenta parágrafo único ao art. 124, proibindo o registro de reprodução ou imitação capaz de causar confusão ou associação com a marca alheia, ainda que não idêntica ou semelhante, desde que o titular demonstre a concorrência desleal, o prejuízo a sua imagem ou utilização indevida de sua imagem corporativa ou de seu

prestígio. Em seguida, adiciona o inciso XV ao art. 195, incluindo entre as hipóteses de cometimento de crime de concorrência desleal quem usa ou imita marca para denegrir a imagem da empresa, produto ou serviço, ainda que não concorrente no mesmo mercado, ou aproveita-se injustificadamente da fama, prestígio ou imagem corporativa de titular da marca, a fim de obter vantagem econômica em ramos de atividade no qual a marca não está protegida.

A proposição será posteriormente apreciada pela Comissão de Educação, para decisão em caráter terminativo. Dentro do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

II – ANÁLISE

O PLS n.º 308, de 2006, está de acordo com os ditames da Constituição Federal – CF, em especial o inciso XXIX do art. 5º, que explicita a necessidade de lei para assegurar proteção à propriedade das marcas, tendo em vista o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País. Atende também aos requisitos constitucionais referentes à competência legislativa privativa da União (art. 22, I), às atribuições do Congresso Nacional (art. 48) e à iniciativa de leis (art. 61, *caput*). Além disso, a proposta não fere a ordem jurídica vigente, atende às normas para elaboração e alterações das leis, previstas na Lei Complementar n.º 95, de 1998, e está em conformidade com as regras regimentais do Congresso Nacional.

Com relação ao mérito, julgamos pertinente a medida proposta no projeto, em função da necessidade de se coibir a prática de utilização do prestígio, renome e fama de uma determinada marca, obtidos e construídos com dispêndio de numerário e criatividade, para a promoção de outro negócio, sem nenhum risco e custo, mesmo no caso em que não exista uma relação de concorrência direta no mercado. O ato de depósito de marca alheia renomada, ainda que para designar produto ou serviço distinto do original, deve ser cerceado, pois pode implicar a possibilidade de, por um lado, causar dano concreto à reputação da marca afamada e, por outro, o enriquecimento sem causa, ambas as situações a serem combatidas, em prol do bom funcionamento da economia brasileira.

Dessa forma, o projeto vem preencher uma lacuna importante deixada na Lei de Propriedade Industrial, que não protege a marca já consolidada de ser utilizada em outros segmentos do mercado, gerando prejuízos para o detentor original da marca e também para os concorrentes honestos dos potenciais violadores.

Em termos de técnica legislativa, caberia apenas reparar a ementa do projeto, eliminando a menção à concorrência parasitária, uma vez que não existe tal conceito no corpo do projeto de lei em tela e nem na Lei de Propriedade Industrial. Embora o que se pretenda é de fato coibir a concorrência parasitária, não há necessidade de se introduzir na lei esse novo conceito, o que poderia dar margem a maiores discussões e interpretações distintas.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do PLS nº 308, de 2006, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1 – CAE

Dê-se à ementa do Projeto de Lei do Senado nº 308, de 2006, a seguinte redação:

“Altera a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, que ‘regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial’.”

Sala da Comissão,

, Presidente

 Relator

PARECERES

NºS 1.376 E 1.377, DE 2011

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 6, de 2007, do Senador Geraldo Mesquita Júnior, que acrescenta artigo à Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior e dá outras providências.

PARECER Nº 1.376, DE 2011 **(Da Comissão de Assuntos Econômicos)**

RELATOR: Senador JOÃO VICENTE CLAUDINO

I – RELATÓRIO

Está nesta Comissão para exame o Projeto de Lei do Senado nº 6, de 2007, de autoria do Senador GERALDO MESQUITA JÚNIOR, que acrescenta o art. 6º-A à Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, para dispor sobre o encerramento do contrato em caso de falecimento de estudante ou profissional financiado pelo Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES). Em tal caso, o artigo em questão determina que o saldo devedor remanescente seja quitado com recursos do Tesouro Nacional.

O art. 2º da proposta determina que a Lei decorrente dessa iniciativa entre em vigor na data de sua publicação.

O Projeto de Lei, após o exame por esta Comissão, deverá seguir para a Comissão de Educação para decisão terminativa.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

O Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES) foi criado em 1999 e regulado pela Lei nº 10.260, de 2001, para financiar estudantes de cursos de graduação, de modo a ampliar as condições de acesso à educação superior.

O projeto, de autoria do ilustre senador Geraldo Mesquita Júnior, pretendia evitar que o saldo devedor fosse transferido para os respectivos fiadores, geralmente os familiares do estudante. Tal medida constituía em um pesado ônus para estas famílias, que em muitos casos não tinham condição de arcar com estes custos.

Contudo, o efeito pretendido já foi contemplado pela Lei nº 11.552, de 2007, que deu nova redação ao art. 6º da Lei 10.260, de 2001:

“§ 1o Nos casos de falecimento ou invalidez permanente do estudante tomador do financiamento, devidamente comprovados, na forma da legislação pertinente, o saldo devedor será absorvido conjuntamente pelo Fies, pelo agente financeiro e pela instituição de ensino.”

Desta forma, fica desnecessária a continuidade da proposição.

III – VOTO

Pelas razões expostas, somos pela REJEIÇÃO do Projeto de Lei do Senado nº 6, de 2007.

Sala da Comissão, 15 de setembro de 2009.

, Presidente



, Relatora

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 06 DE 2007
NÃO TERMINATIVO**

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 15/09/09, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: *[Assinatura]* **SEN. DELCÍDIO AMARAL, VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA**
RELATOR(A): *[Assinatura]*

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)

EDUARDO SUPLICY (PT)	1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	2-RENATO CASAGRANDE (PSB)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	3-JOÃO PEDRO (PT)
TIÃO VIANA (PT)	4-IDELI SALVATTI (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	5-ROBERTO CAVALCANTI (PRB)
INÁCIO ARRUDA (PCdoB)	6-EXPEDITO JÚNIOR (PR)
CÉSAR BORGES (PR)	7-JOÃO RIBEIRO (PR)

Majoria (PMDB e PP)

FILIPINISCO DORNELLES (PP)	1- ROMERO JUCÁ (PMDB)
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	2- GILVAM BORGES (PMDB)
GERSON CAMATA (PMDB)	3-WELLINGTON SALGADO (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	4-LEOMAR QUINTANILHA (PMDB)
NEUTO DE CONTO (PMDB)	5-LOBÃO FILHO (PMDB)
PEDRO SIMON (PMDB)	6-PAULO DUQUE (PMDB)
RENAN CALHEIROS (PMDB)	7-ALMEIDA LIMA (PMDB)

Bloco Parlamentar de Minoria (DEM e PSDB)

ELISEU RESENDE (DEM)	1-GILBERTO GOELLNER (DEM)
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)	2-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
EFRAIM MORAIS (DEM)	3-HERÁCLITO FORTES (DEM)
R. JUNDO COLOMBO (DEM)	4-ROSALBA CIARLINI (DEM)
ADELMIR SANTANA (DEM)	5-KÁTIA ABREU (DEM)
OSVALDO SOBRINHO (PTB)	6-JOSÉ AGRIPINO (DEM)
CÍCERO LUCENA (PSDB)	7-ALVARO DIAS (PSDB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	8-SÉRGIO GUERRA (PSDB)
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)	9-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	10-EDUARDO AZEREDO (PSDB)

PTB

JOÃO VICENTE CLAUDINO	1-SÉRGIO ZAMBIASI
GIM ARGELLO	2- FERNANDO COLLOR DE MELO

PDT

OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PRAIA
------------	-------------------

PARECER Nº 1.377, DE 2011
(Da Comissão de Educação, Cultura e Esporte)

RELATOR: Senador EDUARDO AMORIM

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 6, de 2007, insere o art. 6º - A na Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que rege o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES), para prever que a morte do estudante financiado implicará encerramento de seu contrato e que o saldo devedor remanescente será quitado com recursos do Tesouro Nacional.

A iniciativa prevê que a lei proposta entrará em vigor na data de sua publicação.

A Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) aprovou parecer pela rejeição da matéria.

Não foram apresentadas emendas ao projeto, que deve ser objeto de decisão terminativa desta Comissão.

II – ANÁLISE

A busca de aperfeiçoamento do Fies constitui uma das formas de ampliar as oportunidades de acesso à educação superior, objeto de demanda substancialmente crescente nos últimos anos. Esse crescimento decorre da expansão da educação básica e da crescente percepção social sobre a importância de maior escolaridade e qualificação para o sucesso profissional e a realização pessoal.

O PLS em comento, apresentado em 7 de fevereiro de 2007, representa uma tentativa válida de refinar a legislação do financiamento estudantil. Entretanto, em 19 de novembro de 2007, foi publicada a Lei nº 11.552, que promoveu diversos aperfeiçoamentos na lei do Fundo, entre os quais o disposto no § 1º do seu art. 6º, que determina:

Art. 6º.....

§1º Nos casos de falecimento ou invalidez permanente do estudante tomador do financiamento, devidamente comprovados, na

forma da legislação pertinente, o saldo devedor será absorvido conjuntamente pelo Fies, pelo agente financeiro e pela instituição de ensino.

Adiante, foi aprovada a Lei nº 12.202, de 14 de janeiro de 2010, que manteve o conteúdo correspondente da Lei nº 11.552, de 2007, apenas suprimindo a corresponsabilidade dos agentes financeiros.

Vê-se que o objetivo do presente PLS já se encontra contemplado na legislação, com conteúdo ainda mais abrangente, pois inclui o caso de invalidez permanente, bem como a repartição do saldo devedor entre o Fies e a instituição de ensino, em consonância com o risco de financiamento assumido na forma do inciso VI do *caput* do art. 5º da própria lei do Fies.

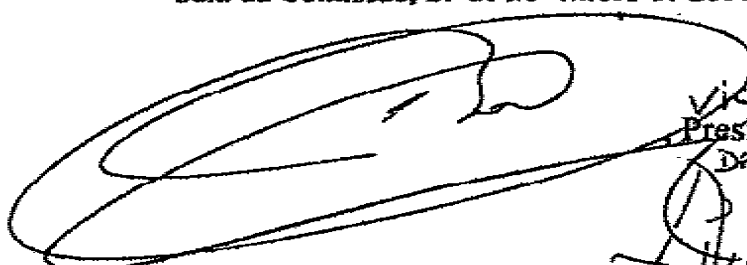
Cumprе lembrar que o art. 334 do Regimento Interno do Senado Federal prevê a declaração de prejudicialidade de matéria que, dependente de deliberação do Senado, tenha perdido oportunidade ou constitua objeto de prejulgamento pelo Plenário em outra deliberação.

Assim, apesar de seu mérito educacional e de sua conformidade com o texto constitucional e com a boa técnica legislativa, o que tornava louvável a iniciativa na ocasião de sua apresentação, não há razões, hoje, para que a proposição prospere.

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela recomendação de **DECLARAÇÃO DE PREJUDICIALIDADE** do Projeto de Lei do Senado nº 6, de 2007.

Sala da Comissão, 29 de novembro de 2011.


SEN. PAULO BAUER
VICE
Presidente NO EXERCÍCIO
DA PRESIDÊNCIA
Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

**ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 6/07 NA REUNIÃO DE 29/11/2011
OS SENHORES SENADORES:**

VICE

PRESIDENTE: NO EXERCÍCIO

SEN. PAULO BAUER

DA PRESIDÊNCIA

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)

ÂNGELA PORTELA	1-DELCÍDIO DO AMARAL
WELLINGTON DIAS	2-ANIBAL DINIZ
ANA RITA	3-MARTA SUPPLY
PAULO PAIM	4-VANESSA GRAZZIOTIN
WALTER PINHEIRO	5-PEDRO TAQUES
CRISTOVAM BUARQUE	6-ANTONIO CARLOS VALADARES
LÍDICE DA MATA	7-ZEZÉ PERRELLA
INÁCIO ARRUDA	8-(VAGO)

Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)

ROBERTO REQUIÃO	1-ROMERO JUCÁ
EDUARDO AMORIM	2-VALDIR RAUPP
RELATOR	3-LUIZ HENRIQUE
(VAGO)	4-WALDEMIR MOKA
GARIBALDI ALVES	5-VITAL DO RÉGO
(VAGO)	6-SÉRGIO PETECÃO
PEDRO SIMON	7-CIRO NOGUEIRA
RICARDO FERRAÇO	8-(VAGO)
BENEDITO DE LIRA	9-(VAGO)
ANA AMÉLIA	

Bloco Parlamentar (PSDB, DEM)

CYRO MIRANDA	1-ALVARO DIAS
CÁSSIO CUNHA LIMA	2-ALOYSIO NUNES FERREIRA
PAULO BAUER	3-FLEXA RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	4-CLOVIS FECURY
JOSÉ AGRIPINO	5-DEMÓSTENES TORRES

(PTB)

ARMANDO MONTEIRO	1-MOZARILDO CAVALCANTI
JOÃO VICENTE CLAUDINO	2-(VAGO)

(PR)

MAGNO MALTA	1-CLÉSIO ANDRADE
JOÃO RIBEIRO	2-VICENTINHO ALVES

(PSOL)

MARINOR BRITO	1-RANDOLFE RODRIGUES
---------------	----------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

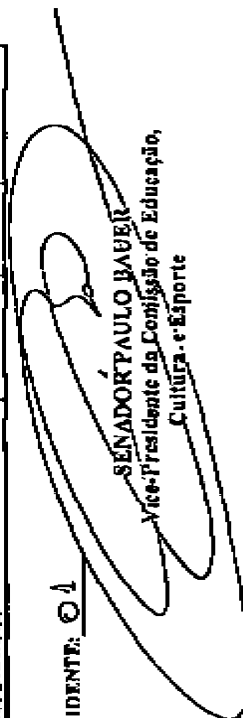
DECLARAÇÃO DE PREJUDICIALIDADE DA MATÉRIA
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PLS 06 / 07

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ÂNGELA PORTELA	X				DÉLCIDIO DO AMARAL				
WELLINGTON DIAS	X				ANIBAL DINIZ	X			
ANA RITA	X				MARTA SUPLICY				
PAULO PAIM					VANESSA GRAZZIOTIN				
WALTER PINHEIRO	X				PEDRO TAQUES				
CRISTOVAM BUARQUE					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
LÍDICE DA MATA	X				ZÉZÉ FERREIRA				
INÁCIO ARRUDA	X				VAGO				
TITULARES - (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ROBERTO REQUILÃO	X				ROMERO JUCA				
EDUARDO AMORIM	X				VALDIR RAUPP	X			
VAGO					LUIZ HENRIQUE				
GARIBALDI ALVES					WALDEMIR MOKA				
VAGO					VITAL DO REGO				
PEDRO SIMON	X				SÉRGIO PETECÃO	X			
RICARDO FERRAÇO	X				CIRO NOGUEIRA				
BENEDITO DE LIRA	X				VAGO				
ANA AMÉLIA	X				VAGO				
TITULARES - (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRÓ MIRANDA	X				ALVARO DIAS				
CASSIO CUNHA LIMA					ALOYSIO NUNES FERREIRA	X			
PAULO BAUER					FLEXA RIBEIRO				
MARIA DO CARMO ALVES					CLOVIS FECURY				
JOSÉ AGRIPINO	X				DEMÓSTENES TOIRES				
TITULARES - (PTB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PTB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO					MOZARILDO CAVALCANTI	X			
JOÃO VICENTE CLAUDINO					VAGO				
TITULARES - (PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MAGNO MALTA					CLÉSIO ANDRADE				
JOÃO RIBEIRO					VICENTINHO ALVES				
TITULAR - (PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARINOR BRITO					RANDOLFE RODRIGUES				

TOTAL: 19 SIM; 18 NÃO; — ABS; — AUTOR; — PRESIDENTE: 01

• OBSERVAÇÃO: APROVADO O PARECER PELA PREJUDICIALIDADE DO PROJETO.

SALA DAS REUNIÕES, EM 27 / 11 / 2011



SENADOR PAULO BAUER
Vice-Presidente da Comissão de Educação,
Cultura e Esporte

Of. nº 150/2011/CE :

Brasília, 29 de novembro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: Prejudicialidade da matéria

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 06, de 2007, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Geraldo Mesquita Junior, que "Acrescenta artigo à Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior e dá outras providências."

Atenciosamente,


SENADOR PAULO BAUER
Vice-Presidente no exercício da Presidência da Comissão de Educação, Cultura e Esporte do
Senado Federal

*DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS
TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.*

RELATÓRIO

RELATORA: Senadora SERYS SLHESARENKO

I – RELATÓRIO

Está nesta Comissão para exame o Projeto de Lei do Senado nº 6, de 2007, de autoria do Senador GERALDO MESQUITA JÚNIOR, que acrescenta o art. 6º-A à Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, para dispor sobre o encerramento do contrato em caso de falecimento de estudante ou profissional financiado pelo Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES). Em tal caso, o artigo em questão determina que o saldo devedor remanescente seja quitado com recursos do Tesouro Nacional.

O art. 2º da proposta determina que a Lei decorrente dessa iniciativa entre em vigor na data de sua publicação.

O Projeto de Lei, após o exame por esta Comissão, deverá seguir para a Comissão de Educação para decisão terminativa.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

O Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES) foi criado em 1999 e regulado pela Lei nº 10.260, de 2001, para financiar estudantes de cursos de graduação, de modo a ampliar as condições de acesso à educação superior.

Sucessor do antigo Programa de Crédito Educativo (CREDUC), o Fies trouxe mais transparência e modernidade ao processo. Entretanto, o programa carece de dispositivo que cancele o contrato em caso de morte do financiado.

Como a lei é omissa, a cobrança vem sendo feita aos familiares ou fiadores, segundo o que determina o direito civil. Como muitos dos financiados são de origem humilde, nem sempre os familiares conseguem arcar com tais obrigações. Consideramos, em tese, razoável a proposta de que, em caso de morte, o saldo devedor remanescente seja quitado com recursos do Tesouro Nacional.

Achamos que o benefício também deva ser estendido aos estudantes financiados que vierem a se encontrar em estado de invalidez permanente. Julgamos conveniente apresentar emenda nesse sentido.

Quanto aos impactos econômicos do projeto, devemos reconhecer que ele pode vir a ter um impacto sobre o Tesouro Nacional. Além disso, ele está em desacordo com o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual determina, entre outras coisas, o seguinte:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

.....

Entretanto, entendemos que o problema pode ser resolvido mediante uma pequena alteração, determinando que o saldo devedor seja quitado, não com recursos do Tesouro Nacional, mas com recursos do próprio FIES. Entendemos que o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior conta com dotação de recursos financeiros suficientes para arcar com essa despesa.

Resolvido o problema do financiamento do benefício no âmbito do próprio Fundo, o impacto econômico do PLS será nulo do ponto de vista orçamentário. Tal alteração deve facilitar a aprovação e posterior promulgação do projeto.

III – VOTO

Pelas razões expostas, somos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei do Senado nº 6, de 2007, com a emenda a seguir apresentada.

EMENDA Nº 01 – CAE

Dê-se ao art. 6º-A da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, nos termos do PLS nº 6, de 2007, a seguinte redação:

“Art. 6º-A. A morte ou a invalidez permanente do estudante ou profissional financiado implica o encerramento do seu contrato, sendo o saldo devedor remanescente quitado com recursos do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior.”

Sala da Comissão,

 Presidente
, Relatora

RELATÓRIO

RELATORA: Senador **JOÃO VICENTE CLAUDINO**

I – RELATÓRIO

Está nesta Comissão para exame o Projeto de Lei do Senado nº 6, de 2007, de autoria do Senador GERALDO MESQUITA JÚNIOR, que acrescenta o art. 6º-A à Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, para dispor sobre o encerramento do contrato em caso de falecimento de estudante ou profissional financiado pelo Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES). Em tal caso, o artigo em questão determina que o saldo devedor remanescente seja quitado com recursos do Tesouro Nacional.

O art. 2º da proposta determina que a Lei decorrente dessa iniciativa entre em vigor na data de sua publicação.

O Projeto de Lei, após o exame por esta Comissão, deverá seguir para a Comissão de Educação para decisão terminativa.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

O Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES) foi criado em 1999 e regulado pela Lei nº 10.260, de 2001, para financiar estudantes de cursos de graduação, de modo a ampliar as condições de acesso à educação superior.

O projeto, de autoria do ilustre senador Geraldo Mesquita Júnior, pretendia evitar que o saldo devedor fosse transferido para os respectivos fiadores, geralmente os familiares do estudante. Tal medida constituía em um pesado ônus para estas famílias, que em muitos casos não tinham condição de arcar com estes custos.

Contudo, o efeito pretendido já foi contemplado pela Lei nº 11.552, de 2007, que deu nova redação ao art. 6º da Lei 10.260, de 2001:

"§ 1o Nos casos de falecimento ou invalidez permanente do estudante tomador do financiamento, devidamente comprovados, na forma da legislação pertinente, o saldo devedor será absorvido conjuntamente pelo Fies, pelo agente financeiro e pela instituição de ensino."

Desta forma, fica desnecessária a continuidade da proposição.

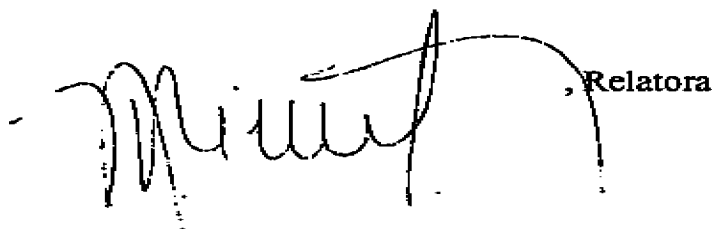
III – VOTO

Pelas razões expostas, somos pela REJEIÇÃO do Projeto de Lei do Senado nº 6, de 2007.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora



RELATÓRIO

RELATOR: Senador GERSON CAMATA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 6, de 2007, insere o art. 6º-A na Lei nº 10.260, de 2001, que rege o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES), para prever que a morte do financiado pelo Fundo implica encerramento de seu contrato e que o saldo devedor remanescente será quitado com recursos do Tesouro Nacional.

A iniciativa prevê que a lei proposta entrará em vigor na data de sua publicação.

A Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) emitiu parecer pela rejeição da matéria.

Não foram apresentadas emendas ao projeto, que tem decisão terminativa desta Comissão.

II – ANÁLISE

A busca de aperfeiçoamento do Fies constitui uma das formas de ampliar as oportunidades de acesso à educação superior, cuja demanda tem crescido substancialmente nos últimos anos, em decorrência da expansão da educação básica e da crescente percepção social sobre a importância de maior escolaridade e qualificação para o sucesso profissional e a realização pessoal.

O PLS em comento representa uma tentativa válida de refinar a legislação do financiamento estudantil. Entretanto, ocorre que, em 19 de novembro de 2007, foi publicada a Lei nº 11.552, que promoveu diversos aperfeiçoamentos na lei do Fundo, entre os quais o disposto no § 1º do seu art. 6º:

“Art. 6º

§ 1º Nos casos de falecimento ou invalidez permanente do estudante tomador do financiamento, devidamente comprovados, na forma da legislação pertinente, o saldo devedor será absorvido conjuntamente pelo Fies, pelo agente financeiro e pela instituição de ensino.”

Vê-se que o objetivo do presente PLS já se encontra contemplado na legislação. A redação da Lei nº 11.552, de 2007, decorrente de substitutivo da Câmara dos Deputados ao PLS nº 5, de 2004, é, ainda, mais abrangente, pois abrange o caso de invalidez permanente, bem como opera a repartição do saldo devedor entre o Fies, o agente financeiro e a instituição de ensino, em consonância com o risco de financiamento assumido na forma do inciso VI do *caput* do art. 5º da própria lei.

Cumprе lembrar que o art. 334 do Regimento Interno do Senado Federal prevê a declaração de prejudicialidade de matéria dependente de deliberação do Senado por haver perdido a oportunidade ou em virtude de seu prejulgamento pelo Plenário em outra deliberação.

Assim, apesar de seu mérito educacional e de sua conformidade com o texto constitucional e com a boa técnica legislativa, o que tornava louvável a iniciativa na ocasião de sua apresentação, não há razões, hoje, para que a proposição prospere.

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela recomendação de **DECLARAÇÃO DE PREJUDICIALIDADE** do Projeto de Lei do Senado nº 6, de 2007.

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

PARECER Nº 1.378, DE 2011

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 196, de 2011, do Senador Antonio Carlos Valadares, que “acrescenta inciso ao art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para dispor sobre o combate ao *bullying* nas escolas”.

RELATOR: Senador MOZARILDO CAVALCANTI

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), para decisão em caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 196, de 2011, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, que acrescenta inciso ao art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para dispor sobre o combate ao *bullying* nas escolas.

O art. 12 da Lei nº 9.394, de 1996, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional, enumera em seus incisos oito incumbências gerais dos estabelecimentos de ensino no País, às quais o projeto propõe acrescentar uma nona, *in verbis*, a de “combater o assédio escolar (*bullying*) e todas as formas de violência escolar, por meio de ações educativas de conscientização e prevenção, assegurada a participação da comunidade”.

A justificação, vazada em terminologia filosófica, científica e pedagógica, além de contextualizar o problema da violência – presente tanto na sociedade como nas próprias escolas – conceitua o *bullying* e acentua o dever da escola em preveni-lo e remediá-lo, razão pela qual se torna importante incorporá-lo como uma atribuição de todos os estabelecimentos de ensino na atualidade.

Pedagogicamente, são reconhecidas três ações principais no que se convencionou chamar de “combate ao *bullying*”: a conscientização dos atores da educação escolar, as medidas de prevenção e o caráter participativo das ações.

Não foram oferecidas emendas ao projeto.

II – ANÁLISE

Pelo Regimento Interno do Senado, cabe à CE, entre outras atribuições, opinar sobre matérias gerais e sobre as diretrizes e bases da educação nacional.

À educação escolar, em todos os seus níveis, etapas e modalidades, cabe atualmente não só a atribuição que lhe deu origem – a transmissão e construção do conhecimento letrado e científico – como a formação dos cidadãos e da sociedade, em conformidade com seus valores. Esse papel da escola básica e da universidade se descreve em termos positivos – tais como o do desenvolvimento humano, a socialização, o progresso cultural –, mas também numa terminologia negativa, ou seja, de combate a antivalores, tais como da intolerância, do autoritarismo, da ignorância, da degradação ambiental. Entre esses antivalores, podemos destacar o da violência, incluindo formas mais desenvolvidas nos últimos anos, tal como a do *bullying*.

Explicitar o dever das escolas em combater correta e eficazmente tal praga, em suas formas visíveis ou mais sutis, é obrigação da lei nacional que fixa as diretrizes e bases da educação. É o que faz com mérito e propriedade o presente projeto.

Em razão do caráter terminativo do voto na CE, a ela compete examinar a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do PLS nº 196, de 2011, nada se encontrando em seu desfavor, quanto a esses aspectos.

Entretanto, antes que o presente projeto fosse submetido à apreciação da CE, foi aprovado, no dia 14 de junho, nesta mesma Comissão, o PLS nº 228, de 2010, de autoria do Senador Gim Argello, que trata de idêntico assunto e apresenta a mesma mudança formal ao art. 12 da Lei nº 9.394, de 1996. Em virtude do caráter terminativo da decisão, o PLS nº 228, 2010, já foi enviado para revisão da Câmara dos Deputados, onde tramita como Projeto de Lei nº 1.785, de 2011.

III – VOTO

Pelo exposto, nosso voto é pela recomendação de **declaração de prejudicialidade** do PLS nº 196, de 2011.

Sala da Comissão, 29 de novembro de 2011.



SEN. PAULO BAUER
VICE
Presidente NO EXERCÍCIO
DA PRESIDÊNCIA

Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 196/11 NA REUNIÃO DE 29/11/2011
OS SENHORES SENADORES:

VICE	
PRESIDENTE: NO EXERCÍCIO	SEN. PAULO BAUER
DA PRESIDÊNCIA	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	
ÂNGELA PORTELA	1-DELCÍDIO DO AMARAL
WELLINGTON DIAS	2-ANIBAL DINIZ
ANA RITA	3-MARTA SUPLICY
PAULO PAIM	4-VANESSA GRAZZIOTIN
WALTER PINHEIRO	5-PEDRO TAQUES
CRISTOVAM BUARQUE	6-ANTONIO CARLOS VALADARES
LÍDICE DA MATA	7-ZEZÉ PERRELLA
INÁCIO ARRUDA	8-(VAGO)
Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
ROBERTO REQUIÃO	1-ROMERO JUCÁ
EDUARDO AMORIM	2-VALDIR RAUPP
(VAGO)	3-LUIZ HENRIQUE
GARIBALDI ALVES	4-WALDEMIR MOKA
(VAGO)	5-VITAL DO RÊGO
PEDRO SIMON	6-SÉRGIO PETECÃO
RICARDO FERRAÇO	7-CIRO NOGUEIRA
BENEDITO DE LIRA	8-(VAGO)
ANA AMÉLIA	9-(VAGO)
Bloco Parlamentar (PSDB, DEM)	
CYRO MIRANDA	1-ALVARO DIAS
CÁSSIO CUNHA LIMA	2-ALOYSIO NUNES FERREIRA
PAULO BAUER	3-FLEXA RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	4-CLOVIS FECURY
JOSÉ AGRIPINO	5-DEMÓSTENES TORRES
(PTB)	
ARMANDO MONTEIRO	1-MOZARILDO CAVALCANTI
	RELATOR
JOÃO VICENTE CLAUDINO	2-(VAGO)
(PR)	
MAGNO MALTA	1-CLÉSIO ANDRADE
JOÃO RIBEIRO	2-VICENTINHO ALVES
(PSOL)	
MARINOR BRITO	1-RANDOLFE RODRIGUES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

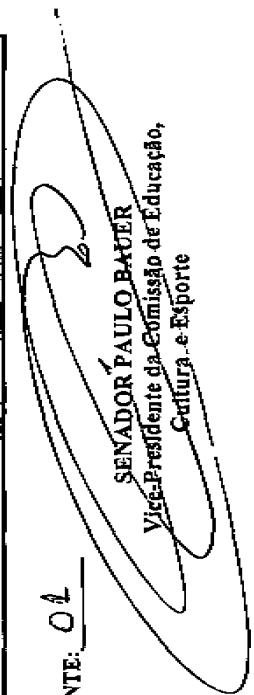
DECLARAÇÃO DE PREJUDICIALIDADE DA MATÉRIA
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PLS 196 / 11

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA	X				DELÍCIO DO AMARAL				
WELLINGTON DIAS	X				ANIBAL DINIZ	X			
ANA RITA	X				MARTA SUPLICY				
PAULO PAIM					VANESSA GRAZZIOTIN				
WALTER PINHEIRO	X				PEDRO TAQUES				
CRISTOVAM BUARQUE					ANTONIO CARLOS VALADARES				
LÍDICE DA MATA	X				ZEZÉ PERRELA				
INÁCIO ARRUDA	X				VAGO				
TITULARES - (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ROBERTO REQUIÃO	X				ROMERO JUCA				
EDUARDO AMORIM					VALDIR RAUPP	X			
VAGO					LUIZ HENRIQUE				
GARIBALDI ALVES					WALDEMIR MOKA				
VAGO					VITAL DO RÉGO				
PEDRO SIMON	X				SÉRGIO PETECÃO	X			
RICARDO FERRAÇO					CIRO NOGUEIRA				
BENEDITO DE LIRA	X				VAGO				
ANA AMÉLIA	X				VAGO				
TITULARES - (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA	X				ALVARO DIAS				
CASSIO CUNHA LIMA					ALOYSIO NUNES FERREIRA	X			
PAULO BAUER					FLEXA RIBEIRO				
MARIA DO CARMO ALVES					CLOVIS PECURY				
JOSÉ AGRIPINO	X				DEMOSTENES TORRES				
TITULARES - (PTB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PTB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO					MOZARILDO CAVALCANTI	X			
JOÃO VICENTE CLAUDINO					VAGO				
TITULARES - (PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MAGNO MALTA					CLÉSIO ANDRADE				
JOÃO RIBEIRO					VICENTINHO ALVES				
TITULAR - (PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARINOR BRITO					RANDOLFE RODRIGUES				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: -- ABS: -- AUTOR: -- PRESIDENTE: 01

* OBSERVAÇÃO: APROVADO O PARECER PELA PREJUDICIALIDADE DO PROJETO.

SALA DAS REUNIÕES, EM 29 / 11 / 2011



SENADOR PAULO BAUER
Vice-Presidente da Comissão de Educação,
Cultura e Esporte

Of. nº 151/2011/CE

Brasília, 29 de novembro de 2011.

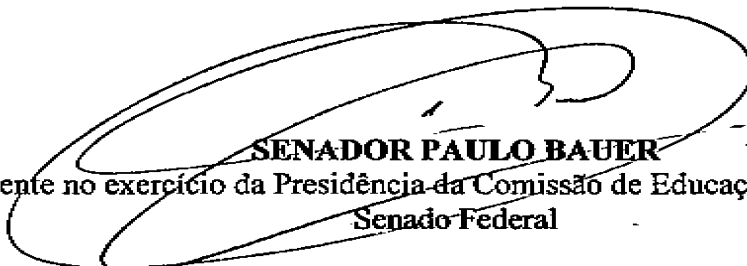
A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: **Prejudicialidade da matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 196, de 2011, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Antonio Carlos Valadares, que “Acrescenta inciso ao art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para dispor sobre o combate ao bullying nas escolas.”

Atenciosamente,


SENADOR PAULO BAUER
Vice-Presidente no exercício da Presidência da Comissão de Educação, Cultura e Esporte do
Senado Federal

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Foi lido anteriormente o **Parecer nº 1.369, de 2011**, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa sobre a Sugestão nº 4, de 2011, que conclui pela apresentação do **Projeto de Lei do Senado nº 726, de 2011**, que concede incentivos a projetos que favoreçam a integração regional na América do Sul.

Nos termos do art. 102-E, parágrafo único, I, do Regimento Interno, combinado com o art. 3º, I, da Re-

solução nº 1, de 2011-CN, a matéria vai à Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, seguindo posteriormente, às Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional; e de Assuntos Econômicos, para exame do mérito.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Presidência recebeu os **Ofícios nº 458 e 459, de 2011**, do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, que comunicam a apreciação, em caráter terminativo, dos Projetos de Lei do Senado nºs 16, de 2010; e 147, de 2009, respectivamente.

São os seguintes os Ofícios:

Ofício nº 458/2011/CAE

Brasília, 29 de novembro de 2011

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão rejeitou, em reunião realizada nesta data, o Projeto de Lei do Senado nº 16, de 2010, que “acrescenta o art. 23-A à Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, e dá outras providências. (garante a assunção dos resíduos pela União para mutuários que assinaram contratos de financiamento no SFH de acordo com sua faixa de renda)”.

Atenciosamente, – Senador **Delcídio do Amaral**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

Of nº 459/2011/CAE

Brasília, 29 de novembro de 2011

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão rejeitou, em reunião realizada nesta data, o Projeto de Lei do Senado nº 147, de 2009, que “autoriza o Poder Executivo a pagar duas parcelas correspondentes ao Fundo de Participação dos Municípios e dá outras providências”.

Atenciosamente, Senador **Delcídio do Amaral**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com referência aos **Ofícios nºs 458 e 459, de 2011**, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 157, de 2011**, do Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, que comunica a apreciação, em caráter terminativo, do Projeto de Lei do Senado nº 308, de 2006.

É o seguinte o Ofício:

Ofício nº 157/2011/CE

Brasília, 29 de novembro de 2011

Assunto: Aprovação de matéria

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 308, de 2006, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Antonio Carlos

Valadares, que “Altera a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial, para coibir a concorrência parasitária”, com a emenda oferecida.

Atenciosamente, – Senador **Paulo Bauer**, Vice-Presidente no exercício da Presidência da Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com referência ao **Ofício nº 157, de 2011**, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Presidência recebeu os **Ofícios nºs 150 e 151, de 2011**, do Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, comunicando a deliberação pela declaração de prejudicialidade dos Projetos de Lei do Senado nºs 6, de 2007; e 196, de 2011, respectivamente.

São os seguintes os Ofícios:

Ofício nº 150/2011/CE

Brasília, 29 de novembro de 2011

Assunto: Prejudicialidade da matéria

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 6, de 2007, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Geraldo Mesquita Junior, que “Acrescenta artigo à Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior e dá outras providências”.

Atenciosamente, – Senador **Paulo Bauer**, Vice-Presidente no exercício da Presidência da Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal.

Of. nº 151/2011/CE

Brasília, 29 de novembro de 2011

Assunto: Prejudicialidade da matéria

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 196, de 2001, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Antonio Carlos Valadares, que “Acrescenta inciso ao art. 12 da Lei nº

9.394, de 20 de dezembro de 1996, para dispor sobre o combate ao **bullying** nas escolas”.

Atenciosamente, Senador **Paulo Bauer**, Vice-Presidente no exercício da Presidência da Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com referência aos **Ofícios nºs 150 e 151, de**

2011, as matérias serão incluídas em Ordem do Dia oportunamente, a fim de serem declaradas prejudicadas, nos termos do § 1º do art. 334 do Regimento Interno.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Presidência recebeu, da Câmara dos Deputados, os seguintes Projetos de Decreto Legislativo.

São os seguintes os projetos:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 406, DE 2011 (nº 1.984/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA ASA DOURADA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 835 de 17 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária Asa Dourada para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 635, de 2009.

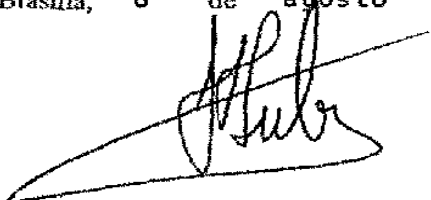
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 834, de 17 de dezembro de 2008 – Associação de Difusão dos Amigos de Vila Alpina, no município de São Paulo - SP;
- 2 - Portaria nº 835, de 17 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária Asa Dourada, no município de São Paulo - SP;
- 3 - Portaria nº 836, de 17 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Cívica Brasileira, no município de São Paulo - SP;
- 4 - Portaria nº 838, de 17 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Amigos do Brooklin, no município de São Paulo - SP;
- 5 - Portaria nº 840, de 17 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária da Paz, no município de São Paulo - SP;
- 6 - Portaria nº 841, de 17 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária de Imirim, no município de São Paulo - SP;
- 7 - Portaria nº 842, de 17 de dezembro de 2008 – Associação Mensagem de Esperança, no município de São Paulo - SP;

- 8 - Portaria nº 843, de 17 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária Ternura de Perus, no município de São Paulo - SP;
- 9 - Portaria nº 844, de 17 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Rádio Comunitária Tiradentes FM, no município de São Paulo - SP;
- 10 - Portaria nº 846, de 17 de dezembro de 2008 – Associação Cultural de Radiodifusão de Vila Dalila, no município de São Paulo - SP;
- 11 - Portaria nº 847, de 17 de dezembro de 2008 – Associação e Movimento Comunitário Beneficente Educativa Cultural Saúde - AMCB ECS, no município de São Paulo - SP;
- 12 - Portaria nº 867, de 19 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Radiodifusão FM Conquista, no município de Porto Feliz - SP;
- 13 - Portaria nº 870, de 19 de dezembro de 2008 – Associação de Difusão Comunitária de Piraquê - TO, no município de Piraquê - TO;
- 14 - Portaria nº 871, de 19 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Quarto Centenário, no município de Quarto Centenário - PR;
- 15 - Portaria nº 879, de 19 de dezembro de 2008 – Associação Cultural e Educativa de Vidigal, no município de Cianorte - Vila Vidigal - PR;
- 16 - Portaria nº 885, de 19 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Abatiaense, no município de Abatiá - PR;
- 17 - Portaria nº 887, de 19 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Platinense, no município de Santo Antônio da Platina - PR;
- 18 - Portaria nº 899, de 22 de dezembro de 2008 – Associação Cultural de Difusão Comunitária Boas Novas, no município de Araçatuba - SP;
- 19 - Portaria nº 900, de 22 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Artística e Cultural de Apoio a Saúde e Instituições Sociais de Novo Horizonte, no município de Novo Horizonte - SP; e
- 20 - Portaria nº 945, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Cultural e Educadora de Olímpia, no município de Olímpia - SP.

Brasília, 6 de agosto de 2009.



EM nº. 741/2008-MC

Brasília, 23 de dezembro de 2008

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **Associação Cultural Comunitária Asa Dourada**, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.015259/2007, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calisto da Costa

PORTARIA Nº 835 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.015259/2007 e do Parecer/MC/CONJUR/JSN/Nº 2586 - 1.08 / 2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural Comunitária Asa Dourada, com sede à Avenida Bernardo Goldfarb, n.º 06, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 23º41'45"S e longitude em 46º45'19"W, utilizando a frequência de 87,5 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


HELIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 407, DE 2011

(nº 2.061/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE SALETE/SC para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salete, Estado de Santa Catarina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 60 de 24 de março de 2009, que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural de Salete/SC para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salete, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 634, de 2009.

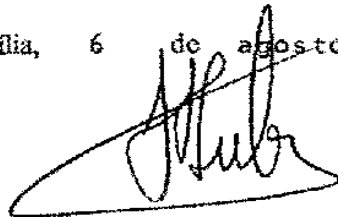
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 674, de 14 de outubro de 2008 – Associação Comunitária Ibiçaense - ACIBI, no município de Ibiça - RS;
- 2 - Portaria nº 770, de 20 de novembro de 2008 – Associação dos Moradores da Agrovila Riacho do Mel, no município de Capoeiras - PE;
- 3 - Portaria nº 1.094, de 23 de dezembro de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Alegria - RS, no município de Alegria - RS;
- 4 - Portaria nº 1.129, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Passofundense de Radiodifusão Comunitária, no município de Passo Fundo - RS;
- 5 - Portaria nº 1.207, de 30 de dezembro de 2008 – Associação de Moradores e Amigos do Jardim Lagoa Nova, no município de Limeira - SP;
- 6 - Portaria nº 1.215, de 30 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Cultural e Folclórica de Feliz Natal, no município de Feliz Natal - MT;
- 7 - Portaria nº 1.216, de 30 de dezembro de 2008 – Associação de Vaqueiros de Cristalândia do Piauí, no município de Cristalândia do Piauí - PI;
- 8 - Portaria nº 1.219, de 30 de dezembro de 2008 – Associação Bacuriense de Radiodifusão Comunitária, no município de Bacuri - MA;

- 9 - Portaria nº 1.222, de 30 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação, Cultura e Meio Ambiente do Planalto “Zé Gomes”, Brejo, Estado do Maranhão, no município de Brejo - MA;
- 10 - Portaria nº 1.225, de 30 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária, Cultural e Beneficente “Camisão”, no município de Jardim - MS;
- 11 - Portaria nº 1.239, de 31 de dezembro de 2008 – Centro Comunitário de Pinheiral, no município de Pinheiral - RJ;
- 12 - Portaria nº 1.242, de 31 de dezembro de 2008 – Associação Pró-Desenvolvimento Cultural de Pinhal Rádio Comunitária Alegria - FM, no município de Pinhal - RS;
- 13 - Portaria nº 32, de 5 de março de 2009 – Associação dos Pais de Alunos e Moradores do Bairro Alto da Caixa D'Água, no município de Parnamirim - PE;
- 14 - Portaria nº 60, de 24 de março de 2009 – Associação Comunitária e Cultural de Salete/SC, no município de Salete - SC;
- 15 - Portaria nº 89, de 25 de março de 2009 – Associação Cultural Comunitária Rômulo Almeida, no município de Alagoinhas - BA;
- 16 - Portaria nº 102, de 25 de março de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária Ativa de Vale do Anari, no município de Vale do Anari - RO;
- 17 - Portaria nº 154, de 1º de abril de 2009 – Associação Comunitária Portal do Sertão, no município de Arcoverde - PE;
- 18 - Portaria nº 189, de 22 de abril de 2009 – Associação de Desenvolvimento Comunitário da Cultura, Esporte e Lazer de Fazenda Rio Grande, no município de Fazenda Rio Grande - PR; e
- 19 - Portaria nº 199, de 22 de abril de 2009 – Associação Comunitária de Comunicação de Buritis, no município de Buritis - RO.

Brasília, 6 de agosto de 2009.



EM nº. 390/2009 – MC

Brasília, 6 de abril de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária e Cultural de Salete/SC**, no Município de Salete, Estado de Santa Catarina, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.046333/2007, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 60 DE 24 DE MARÇO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.046.333/2007 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 0467 - 1.08/2009, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária e Cultural de Salete/SC**, com sede na Rua do Santuário, nº 1846 – São Cristóvão, no município de Salete, estado de Santa Catarina, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 26º 58' 54" S e longitude em 49º 59' 15" W, utilizando a frequência de 105,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 408, DE 2011

(nº 2.094/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à EMPRESA DE RADIODIFUSÃO ALFA CENTAURO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Almerim, Estado do Pará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 17 de julho de 2009, que outorga concessão à Empresa de Radiodifusão Alfa Centauro Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Almerim, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 731, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos adiante especificados, que outorgam concessões às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em onda média:

Decreto de 27 de fevereiro de 2009 (DOU do dia 2 de março subsequente):

- 1 - Empresa de Rad iodifusão Alfa Centauro Ltda., no município de Prainha - PA;
- 2 - Nortão Comunicação e Publicidade Ltda., no município de Santo Antônio do Içá - AM;
- 3 - Nortão Comunicação e Publicidade Ltda., no município de São Gabriel da Cachoeira - AM;

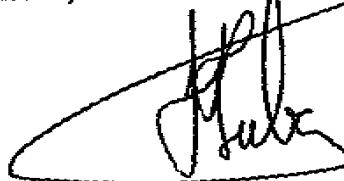
Decreto de 10 de junho de 2009 (DOU do dia 12 subsequente):

- 4 - Rádio e Televisão Belo Monte Ltda., no município de Senador José Porfírio, Estado do Pará;
- 5 - Camy Telecomunicações Ltda., no município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul;

Decreto de 17 de julho de 2009 (DOU do dia 20 subsequente):

- 6 - Amazônia Comunicações Ltda., no município de Moju - PA;
- 7 - Sistema de Rádio e Televisão Vale do Sucuriú Ltda., no município de Nioaque - MS;
- 8 - Beija-Flor Radiodifusão Ltda., no município de Itaituba - PA;
- 9 - Beija-Flor Radiodifusão Ltda., no município de São Domingos do Capim - PA;
- 10 - Sistema de Rádio e Televisão Vale do Sucuriú Ltda., no município de Ribas do Rio Pardo - MS;
- 11 - Empresa de Radiodifusão Alfa Centauro Ltda., no município de Almeirim - PA;
- 12 - Rede União de Rádio e Televisão do Pará Ltda., no município de Barcarena - PA;
- 13 - Rádio Comunicação LMW Ltda.-ME, no município de Jauru - MT; e
- 14 - Rádio Comunicação LMW Ltda.-ME, no município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT.

Brasília, 4 de setembro de 2009.



EM nº 645/2008-MC

Brasília, 24 de novembro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 058/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Almeirim, Estado do Pará.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Empresa de Radiodifusão Alfa Centauro Ltda (Processo nº 53720.000490/2001) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a concessão, na forma do projeto de decreto incluso.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calisto da Costa

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada concessão à Beija-Flor Radiodifusão Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará.

Art. 2º A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 3º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de julho de 2009; 188ª da Independência e 121ª da República.

LUÍZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2009

Renova a concessão outorgada à Rádio Ribeirão Preto Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nºs 53000.035219/2004 e 53000.004419/2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 3 de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Ribeirão Preto Ltda., pela Portaria MVOP nº 565, de 49 de julho de 1953, e renovada pelo Decreto de 13 de dezembro de 1955, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 72, de 17 de novembro de 1997, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de julho de 2009; 188ª da Independência e 121ª da República.

LUÍZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2009

Renova a concessão outorgada à Empresa Fluminense de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.028631/2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Empresa Fluminense de Comunicação Ltda., pela Portaria MVOP nº 576, de 4 de outubro de 1956, e renovada pelo Decreto de 25 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia 26 de junho de 2001, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 462, de 16 de agosto de 2004, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de julho de 2009; 188ª da Independência e 121ª da República.

LUÍZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2009

Outorga concessão ao Sistema de Rádio e Televisão Vale do Suroeste Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Nioaque, Estado do Mato Grosso do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e o que consta do Processo nº 53670.001191/2002, Concorrência nº 1502001-SSR/MC,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada concessão ao Sistema de Rádio e Televisão Vale do Suroeste Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Nioaque, Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 3º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de julho de 2009; 188ª da Independência e 121ª da República.

LUÍZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2009

Outorga concessão à Empresa de Radiodifusão Alfa Centauro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Almeirim, Estado do Pará.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e o que consta do Processo nº 53720.000490/2001, Concorrência nº 058/2001-SSR/MC,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada concessão à Empresa de Radiodifusão Alfa Centauro Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Almeirim, Estado do Pará.

Art. 2º A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 3º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de julho de 2009; 188ª da Independência e 121ª da República.

LUÍZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2009

Outorga concessão ao Sistema de Rádio e Televisão Vale do Suroeste Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Ribas do Rio Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e o que consta do Processo nº 53670.001191/2002, Concorrência nº 1502001-SSR/MC,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada concessão ao Sistema de Rádio e Televisão Vale do Suroeste Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Ribas do Rio Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 3º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de julho de 2009; 188ª da Independência e 121ª da República.

LUÍZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2009

Renova a concessão outorgada à Fundação José de Paiva Netto, para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.000629/2003-71,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2003, a concessão outorgada inicialmente à Rádio Brasil Ltda., pelo Decreto nº 38.720, de 30 de janeiro de 1956, renovada pelo Decreto de 1º de fevereiro de 2002, publicado no Diário Oficial da União do dia 4 seguinte, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 870, de 9 de agosto de 2005, e transferida para a Fundação José de Paiva Netto pelo Decreto de 22 de agosto de 2007, publicado no Diário Oficial da União do dia 23 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de julho de 2009; 188ª da Independência e 121ª da República.

LUÍZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 409, DE 2011

(nº 2.104/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à SOCIEDADE RÁDIO CONTEMPORÂNEA FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Gaurama, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 51 de 24 de março de 2009, que outorga permissão à Sociedade Rádio Contemporânea FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Gaurama, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 729, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

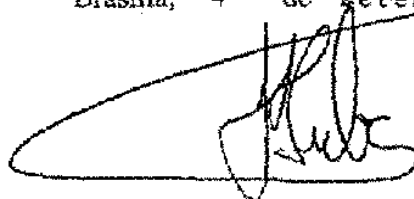
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 525, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Raio de Sol FM Ltda., no município de Canápolis - BA;
- 2 - Portaria nº 988, de 23 de dezembro de 2008 – Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda.-SIR, no município de Ribeirão Corrente - SP;
- 3 - Portaria nº 989, de 23 de dezembro de 2008 – Rede Paraibana de Radiodifusão, Sons e Imagens Ltda., no município de Santa Helena - PB;
- 4 - Portaria nº 990, de 23 de dezembro de 2008 – Empresa de Radiodifusão Pantaneira Ltda., no município de Sidrolândia - MS;
- 5 - Portaria nº 991, de 23 de dezembro de 2008 – Serra Geral Sistema de Comunicação Ltda., no município de Nova Porteirinha - MG;
- 6 - Portaria nº 995, de 23 de dezembro de 2008 – Rede Paraibana de Radiodifusão, Sons e Imagens Ltda., no município de Poço Dantas - PB;
- 7 - Portaria nº 996, de 23 de dezembro de 2008 – Sistema Nacional de Radiodifusão Ltda., no município de Matozinhos - MG;
- 8 - Portaria nº 997, de 23 de dezembro de 2008 – Rádio e TV Schappo Ltda., no município de Major Isidoro - AL;
- 9 - Portaria nº 998, de 23 de dezembro de 2008 – Rádio FM Veneza Ltda., no município de Ubajara - CE;
- 10 - Portaria nº 999, de 23 de dezembro de 2008 – Rádio FM Livramento Ltda., no município de Trairi - CE;

- 11 - Portaria nº 994, de 23 de dezembro de 2008 – W.A.C Rabelo & CIA Ltda., no município de Irituia - PA;
- 12 - Portaria nº 1.001, de 23 de dezembro de 2008 – Rede Tamandaré de Rádio e Televisão Ltda., no município de Picuí - PB;
- 13 - Portaria nº 1.018, de 23 de dezembro de 2008 – Rádio Cidade AM de Votuporanga Ltda., no município de Cardoso - SP;
- 14 - Portaria nº 71, de 25 de março de 2009 – Moria FM Ltda., no município de General Carneiro - PR;
- 15 - Portaria nº 74, de 25 de março de 2009 – Fator Radiodifusão Ltda., no município de Barra do Ribeiro - RS;
- 16 - Portaria nº 75, de 25 de março de 2009 – Sociedade Rádio Vanguarda Limitada, no município de Marianópolis do Tocantins - TO;
- 17 - Portaria nº 1.010, de 23 de dezembro de 2008 – Rádio Som Araguaia de Palmas Ltda., no município de Wanderlândia - TO;
- 18 - Portaria nº 1.011, de 23 de dezembro de 2008 – Rádio Ultra FM Ltda., no município de Lagoa Formosa - MG;
- 19 - Portaria nº 1.012, de 23 de dezembro de 2008 – Difusora Natureza FM Ltda., no município de Campina do Monte Alegre - SP;
- 20 - Portaria nº 1.015, de 23 de dezembro de 2008 – Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda., no município de Lagoa Grande - MG;
- 21 - Portaria nº 1.016, de 23 de dezembro de 2008 – Rádio Ultra FM Ltda., no município de Machado - MG;
- 22 - Portaria nº 1.017, de 23 de dezembro de 2008 – Sistema Integração de Rádio Ltda., no município de Careagu - MG;
- 23 - Portaria nº 1.019, de 23 de dezembro de 2008 – Sistema Maior de Comunicação Ltda., no município de Cubatão - SP;
- 24 - Portaria nº 1.020, de 23 de dezembro de 2008 – Rádio e TV Centauro Ltda., no município de Divinésia - MG;
- 25 - Portaria nº 1.021, de 23 de dezembro de 2008 – Sistema Noroeste de Comunicação Ltda.EPP, no município de Piacatu - SP;
- 26 - Portaria nº 1.022, de 23 de dezembro de 2008 – Transmissão de Rádio e Televisão do Nordeste Ltda., no município de João Pessoa - PB;
- 27 - Portaria nº 1.023, de 23 de dezembro de 2008 – Organização Condinho Ltda., no município de Santa Vitória - MG;
- 28 - Portaria nº 1.024, de 23 de dezembro de 2008 – Sistema Torre de Comunicação Ltda., no município de Rubinéia - SP;
- 29 - Portaria nº 1.029, de 23 de dezembro de 2008 – Rádio Xavante de Ipanema Ltda., no município de Ipanema - MG;
- 30 - Portaria nº 1.244, de 31 de dezembro de 2008 – Terra FM Comunicações Ltda., no município de Tapejara - PR;
- 31 - Portaria nº 1.245, de 31 de dezembro de 2008 – Rádio e TV Desan Telecomunicações Ltda., no município de Guaxupé - MG;
- 32 - Portaria nº 1.246, de 31 de dezembro de 2008 – Rádio Som Araguaia de Palmas Ltda., no município de Xambioá - TO;

- 33 - Portaria nº 1.247, de 31 de dezembro de 2008 – Rede Tamandaré de Rádio e Televisão Ltda., no município de Umbuzeiro - PB;
- 34 - Portaria nº 47, de 24 de março de 2009 – Beija-Flor Radiodifusão Ltda., no município de Floresta do Araguaia - PA;
- 35 - Portaria nº 50, de 24 de março de 2009 – Rádio Litoral Norte Ltda., no município de Américo Brasiliense - SP;
- 36 - Portaria nº 51, de 24 de março de 2009 – Sociedade Rádio Contemporânea FM Ltda., no município de Gaurama - RS;
- 37 - Portaria nº 52, de 24 de março de 2009 – Sistema Bréscia de Radiodifusão Ltda., no município de Nova Bréscia - RS;
- 38 - Portaria nº 54, de 24 de março de 2009 – Rádio FM Serra Azul Ltda., no município de São Pedro do Piauí - PI;
- 39 - Portaria nº 56, de 24 de março de 2009 – Mar e Céu Comunicações Ltda., no município de Porto Esperidião - MT;
- 40 - Portaria nº 62, de 24 de março de 2009 – Beija-Flor Radiodifusão Ltda., no município de Curionópolis - PA;
- 41 - Portaria nº 63, de 24 de março de 2009 – Beija-Flor Radiodifusão Ltda., no município de Dom Eliseu - PA;
- 42 - Portaria nº 64, de 25 de março de 2009 – Torres & Camargo Ltda., no município de Estrela D'Oeste - SP;
- 43 - Portaria nº 65, de 25 de março de 2009 – Ponto Norte Rádio FM Ltda., no município de Frederico Westphalen - RS;
- 44 - Portaria nº 66, de 25 de março de 2009 – Moriá FM Ltda., no município de Florai - PR;
- 45 - Portaria nº 67, de 25 de março de 2009 – Neusa e Lemos Comunicações Ltda., no município de Cerejeiras - RO;
- 46 - Portaria nº 77, de 25 de março de 2009 – Super Rádio DM Ltda., no município de Ibiragu - ES;
- 47 - Portaria nº 83, de 25 de março de 2009 – Rádio Simpatia Ltda., no município de Chapada - RS;
- 48 - Portaria nº 279, de 13 de maio de 2009 – Minuzzi Comunicação Ltda., no município de São Vicente do Sul - RS;
- 49 - Portaria nº 302, de 14 de maio de 2009 – Irmãos Thomé Ltda., no município de Autazes - AM; e
- 50 - Portaria nº 305, de 14 de maio de 2009 – Pereira e França Ltda., no município de Batreirinha - AM.

Brasília, 4 de setembro de 2009.



EM nº. 370/2009-MC

Brasília, 26 de março de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 067/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Gaurama, Estado do Rio Grande do Sul.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Sociedade Rádio Contemporânea FM Ltda (Processo nº 53790.000801/2001) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa***PORTARIA Nº 51, DE 24 DE MARÇO DE 2009.**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53790.000801/2001, Concorrência nº 067/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à **SOCIEDADE RÁDIO CONTEMPORÂNEA FM LTDA**, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Gaurama, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HÉLIO COSTA**

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 410, DE 2011

(nº 2.243/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO SANHAUÁ FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mari, Estado da Paraíba.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 873 de 19 de dezembro de 2008, que outorga permissão à Rádio Sanhauá FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mari, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 730, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

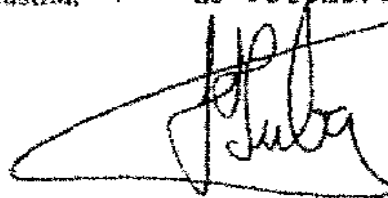
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 330, de 11 de junho de 2008 – SBC - Radiodifusão Ltda., no município de Cachoeira do Arari - PA;
- 2 - Portaria nº 333, de 11 de junho de 2008 – Empresa de Radiodifusão Estrela Polar Ltda., no município de Itaberá - SP;
- 3 - Portaria nº 334, de 11 de junho de 2008 – Empresa de Radiodifusão Pantaneira Ltda., no município de Paranhos - MS;
- 4 - Portaria nº 335, de 11 de junho de 2008 – Gomes Comunicações Ltda., no município de Ladário - MS;
- 5 - Portaria nº 370, de 12 de junho de 2008 – Campo Grande Comunicação Ltda., no município de Glória de Dourados - MS;
- 6 - Portaria nº 386, de 13 de junho de 2008 – SBC - Radiodifusão Ltda., no município de Concórdia do Pará - PA;
- 7 - Portaria nº 555, de 4 de setembro de 2008 – Sistema Regional de Comunicação Andradina Ltda., no município de Castilho - SP;
- 8 - Portaria nº 873, de 19 de dezembro de 2008 – Rádio Sanhauá FM Ltda., no município de Mari - PB;

- 9 - Portaria nº 875, de 19 de dezembro de 2008 – Difusora Natureza FM Ltda., no município de São Miguel Arcanjo - SP;
- 10 - Portaria nº 992, de 23 de dezembro de 2008 – Sistema Noroeste de Comunicação Ltda.EPP, no município de Penápolis - SP;
- 11 - Portaria nº 994, de 23 de dezembro de 2008 – W.A.C Rabelo & CIA Ltda., no município de Irituia - PA;
- 12 - Portaria nº 1.001, de 23 de dezembro de 2008 – Rede Tamandaré de Rádio e Televisão Ltda., no município de Picuí - PB;
- 13 - Portaria nº 1.018, de 23 de dezembro de 2008 – Rádio Cidade AM de Votuporanga Ltda., no município de Cardoso - SP;
- 14 - Portaria nº 71, de 25 de março de 2009 – Moriá FM Ltda., no município de General Carneiro - PR;
- 15 - Portaria nº 74, de 25 de março de 2009 – Fator Radiodifusão Ltda., no município de Barra do Ribeiro - RS;
- 16 - Portaria nº 75, de 25 de março de 2009 – Sociedade Rádio Vanguarda Limitada, no município de Marianópolis do Tocantins - TO;
- 17 - Portaria nº 76, de 25 de março de 2009 – Rádio Brasil Sul FM Ltda., no município de Santa Mariana - PR;
- 18 - Portaria nº 78, de 25 de março de 2009 – Rádio Tauá de Guiratinga Ltda., no município de Alto Paraguai - MT;
- 19 - Portaria nº 79, de 25 de março de 2009 – Sociedade Rádio Vanguarda Limitada, no município de Dorn Aquino - MT;
- 20 - Portaria nº 80, de 25 de março de 2009 – Moriá FM Ltda., no município de Iguaçu - PR;
- 21 - Portaria nº 81, de 25 de março de 2009 – Moriá FM Ltda., no município de Quinta do Sol - PR;
- 22 - Portaria nº 82, de 25 de março de 2009 – Rádio Vera Ltda., no município de Vera - MT;
- 23 - Portaria nº 84, de 25 de março de 2009 – Rádio Litoral Norte Ltda., no município de Piedade - SP;
- 24 - Portaria nº 85, de 25 de março de 2009 – Sistema Nativa de Comunicações Ltda., no município de Pinheiro Machado - RS;
- 25 - Portaria nº 86, de 25 de março de 2009 – Mar e Céu Comunicações Ltda., no município de Vila Rica - MT;
- 26 - Portaria nº 92, de 25 de março de 2009 – Rádio Voz do São Francisco Ltda., no município de São Francisco - MG;
- 27 - Portaria nº 261, de 7 de maio de 2009 – Sistema Arizona de Comunicação Ltda., no município de Acará - PA;
- 28 - Portaria nº 268, de 12 de maio de 2009 – Rádio Nativa FM Ltda., no município de Ipaba - MG;
- 29 - Portaria nº 275, de 13 de maio de 2009 – Rádio Ondas FM Ltda., no município de Colômbia - SP;
- 30 - Portaria nº 276, de 13 de maio de 2009 – Rádio Ondas FM Ltda., no município de Dolcinópolis - SP;

- 31 - Portaria nº 293, de 14 de maio de 2009 – Difusora Natureza FM Ltda., no município de Herculândia - SP;
- 32 - Portaria nº 294, de 14 de maio de 2009 – Difusora Natureza FM Ltda., no município de Euclides da Cunha Paulista - SP;
- 33 - Portaria nº 295, de 14 de maio de 2009 – Campo Grande Comunicação Ltda., no município de Angélica - MS;
- 34 - Portaria nº 296, de 14 de maio de 2009 – Campo Grande Comunicação Ltda., no município de Bataiporã - MS;
- 35 - Portaria nº 298, de 14 de maio de 2009 – Xaraés Comunicações Ltda., no município de Bodoquena - MS;
- 36 - Portaria nº 299, de 14 de maio de 2009 – Xaraés Comunicações Ltda., no município de Água Clara - MS;
- 37 - Portaria nº 300, de 14 de maio de 2009 – Difusora Natureza FM Ltda., no município de Taquarituba - SP;
- 38 - Portaria nº 301, de 14 de maio de 2009 – Difusora Natureza FM Ltda., no município de Teodoro Sampaio - SP;
- 39 - Portaria nº 303, de 14 de maio de 2009 – Sistema Costa Dourada de Radiodifusão Ltda., no município de Delmiro Gouveia - AL;
- 40 - Portaria nº 304, de 14 de maio de 2009 – Rádio Ultra FM Ltda., no município de São José do Vale do Rio Preto - RJ;
- 41 - Portaria nº 306, de 14 de maio de 2009 – Empresa de Radiodifusão Alfa Centauro Ltda., no município de Porto de Moz - PA;
- 42 - Portaria nº 307, de 14 de maio de 2009 – Sistema de Comunicação Sol Ltda., no município de Barcelos - AM;
- 43 - Portaria nº 308, de 14 de maio de 2009 – Sistema de Comunicação Sol Ltda., no município de Apuí - AM;
- 44 - Portaria nº 309, de 14 de maio de 2009 – Sistema de Comunicação Sol Ltda., no município de Anori - AM;
- 45 - Portaria nº 310, de 14 de maio de 2009 – Rádio Difusora de Catanduva Ltda., no município de Catiguá - SP;
- 46 - Portaria nº 311, de 14 de maio de 2009 – Empresa de Radiodifusão Alfa Centauro Ltda., no município de Alenquer - PA;
- 47 - Portaria nº 331, de 28 de maio de 2009 – Web Comunicação Ltda., no município de Rio Pomba - MG;
- 48 - Portaria nº 332, de 28 de maio de 2009 – Web Comunicação Ltda., no município de Rio Novo - MG;
- 49 - Portaria nº 384, de 18 de junho de 2009 – Rádio Imprensa FM de Vargem Grande do Sul Ltda., no município de Roseira - SP;
- 50 - Portaria nº 389, de 18 de junho de 2009 – Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda. - SIR, no município de São José da Bela Vista - SP.

Brasília, 4 de setembro de 2009



EM nº. 768/2008/MC

Brasília, 29 de dezembro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 015/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Mari, Estado da Paraíba.
2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a **RÁDIO SANHAUÁ FM LTDA** (Processo nº 53103.000270/2001) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.
3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 873, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53103.000270/2001, Concorrência nº 015/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à RÁDIO SANHAUÁ FM LTDA, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Mari, Estado da Paraíba.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


HELIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 411, DE 2011

(nº 2.309/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO CIDADE DE BASTOS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bastos, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 809 de 9 de dezembro de 2008, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 15 de março de 2001, a permissão outorgada à Rádio Cidade de Bastos Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bastos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 632, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 304, de 21 de junho de 2006 – Radiodifusão Litoral Sul Ltda., no município de Paranaguá - PR;
- 2 - Portaria nº 286, de 4 de junho de 2007 – Rádio Globo de Brasília Ltda., inicialmente outorgada à Rádio Globo Capital Ltda., na cidade de Brasília - DF;
- 3 - Portaria nº 353, de 28 de junho de 2007 – Sigma Radiodifusão Ltda., na cidade de Brasília - DF;
- 4 - Portaria nº 366, de 28 de junho de 2007 – Rádio Pioneira Ltda., no município de Salto - SP;
- 5 - Portaria nº 378, de 13 de julho de 2007 – Rádio Três Colinas Ltda., no município de Franca - SP;
- 6 - Portaria nº 467, de 23 de agosto de 2007 – Rádio Litoral Ltda., no município de Osório - RS;
- 7 - Portaria nº 536, de 26 de setembro de 2007 – Rede Comunitária de Comunicação de Pelotas Ltda., no município de Pelotas - RS;
- 8 - Portaria nº 687, de 6 de dezembro de 2007 – Diamantina Rádio e Televisão Ltda., originalmente outorgada à Rádio Globo de Salvador Ltda., no município de Salvador - BA;

9 - Portaria nº 726, de 18 de dezembro de 2007 – Rádio Tupã Ltda., originalmente outorgada à Rádio Piratininga de Tupã Ltda., no município de Tupã - SP;

10 - Portaria nº 809, de 20 de dezembro de 2007 – Rádio Pioneira Stereo Ltda., originalmente outorgada à Rádio Jornal do Brasil Ltda., no município de Porto Alegre - RS;

11 - Portaria nº 753, de 18 de novembro de 2008 – Rádio e Televisão Columbia Ltda., no município de Lorena - SP;

12 - Portaria nº 754, de 18 de novembro de 2008 – Rádio Emissora da Barra Ltda., no município de Barra Bonita - SP;

13 - Portaria nº 761, de 19 de novembro de 2008 – Rádio Jaboticabal Ltda., no município de Jaboticabal - SP;

14 - Portaria nº 762, de 19 de novembro de 2008 – Rádio Divinal FM Ltda., no município de Formiga - MG;

15 - Portaria nº 763, de 19 de novembro de 2008 – Rádio Difusora Resplendor Ltda., no município de Resplendor - MG;

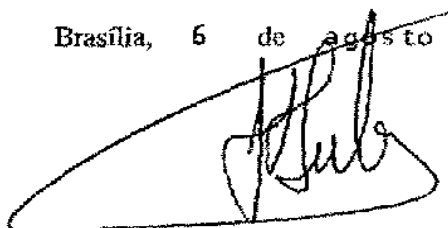
16 - Portaria nº 809, de 9 de dezembro de 2008 – Rádio Cidade de Bastos Ltda., no município de Bastos - SP;

17 - Portaria nº 810, de 9 de dezembro de 2008 – Sociedade Rádio Peperi Ltda., no município de São Miguel do Oeste - SC;

18 - Portaria nº 811, de 9 de dezembro de 2008 – Rádio Integração FM Ltda., no município de Jacinto Machado - SC; e

19 - Portaria nº 812, de 9 de dezembro de 2008 – Andrômeda Radiodifusão Ltda., originalmente outorgada à Rede Riograndense de Emissoras Ltda., no município de Pelotas - RS.

Brasília, 6 de agosto de 2009.



EM nº. 729/2008-MC

Brasília, 19 de dezembro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria, pela qual foi renovada a permissão outorgada à RÁDIO CIDADE DE BASTOS LTDA, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Bastos, Estado de São Paulo.

2. A permissão foi outorgada por meio da Portaria nº 103, de 9 de março de 1990 e aprovada pelo Decreto Legislativo nº 74, de 1991, publicada no D.O.U. de 15 de março de 1991.

3. Pretende a requerente a renovação de sua concessão por igual período, ou seja, 10 (dez) anos, a partir de 15 de março de 2001.

4. Observo que a renovação do prazo de vigência da outorga para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

5. Cumpre ressaltar que os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o de acordo com a legislação aplicável e demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da permissão, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

6. Nessa conformidade, e em observância aos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal, esclareço que o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53830.001101/2000, que lhe deram origem.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 809 , DE 9 DE DEZEMBRO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art.5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.001101/2000, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez (10) anos, a partir de 15 de março de 2001, a permissão outorgada à RÁDIO CIDADE DE BASTOS LTDA, por meio da Portaria nº 103, de 09 de março de 1990 e aprovada pelo Decreto Legislativo nº 74, de 1991, publicada no D.O.U. de 15 de março de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Bastos, estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


HELIO COSTA

Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 412, DE 2011

(nº 2.384/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO FARROUPILHA DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 322 de 28 de maio de 2009, que outorga autorização à Associação Farroupilha de Comunicação Comunitária para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 735, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

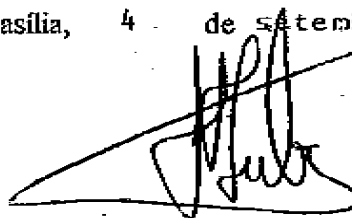
- 1 - Portaria nº 1.183, de 30 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Alcântara, no município de Alcântara - MA;
- 2 - Portaria nº 1.205, de 30 de dezembro de 2008 – Fundação Camachense de Apoio a Cultura - FUCAC, no município de Camacho - MG;
- 3 - Portaria nº 1.213, de 30 de dezembro de 2008 – Fundação Valter Evaristo, no município de São Miguel do Tapuio - PI;
- 4 - Portaria nº 1.218, de 30 de dezembro de 2008 – Associação Cultural de Difusão Comunitária Belaquense, no município de Belagua - MA;
- 5 - Portaria nº 1.220, de 30 de dezembro de 2008 – Associação Anajatubense - Anajá, no município de Anajatuba - MA;

- 6 - Portaria nº 1.226, de 30 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação Vale do Xingu, no município de Gaúcha do Norte - MT;
- 7 - Portaria nº 1.241, de 31 de dezembro de 2008 – Associação Cultural de Santa Cruz da Baixa Verde, no município de Santa Cruz da Baixa Verde - PE;
- 8 - Portaria nº 25, de 12 de fevereiro de 2009 – Associação Cultural Jardim Represa, no município de São Bernardo do Campo - SP;
- 9 - Portaria nº 61, de 24 de março de 2009 – Associação Amigos de Maraã, no município de Maraã - AM;
- 10 - Portaria nº 101, de 25 de março de 2009 – Associação Vida Nova, no município de Conceição da Barra - ES;
- 11 - Portaria nº 103, de 25 de março de 2009 – Associação Cultural Educativa de Buritis, no município de Buritis - MG;
- 12 - Portaria nº 88, de 25 de março de 2009 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural do Recanto dos Pintados - ASSOPINTA, no município de Corguinho - MS;
- 13 - Portaria nº 100, de 25 de março de 2009 – Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Alto do Madeiro de Itaporanga, no município de Itaporanga - PB;
- 14 - Portaria nº 106, de 25 de março de 2009 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apucarana, no município de Apucarana - PR;
- 15 - Portaria nº 107, de 25 de março de 2009 – Associação dos Amigos Moradores da Vila Campante, no município de Quintana - SP;
- 16 - Portaria nº 109, de 25 de março de 2009 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura da Comunidade de Muriú, no município de Ceará-Mirim - RN;
- 17 - Portaria nº 115, de 25 de março de 2009 – Associação de Comunicação e Cultura Cícero Alves - ACCCA, no município de Pirapemas - MA;
- 18 - Portaria nº 116, de 25 de março de 2009 – Associação Comunitária Rosário, no município de Correntina - BA;
- 19 - Portaria nº 118, de 25 de março de 2009 – Associação Comunitária da Comunidade de Aranhas, no município de Senhora de Oliveira - MG;
- 20 - Portaria nº 125, de 25 de março de 2009 – Associação de Difusão Comunitária de Campo Limpo de Goiás, no município de Campo Limpo de Goiás - GO;
- 21 - Portaria nº 129, de 25 de março de 2009 – Associação dos Comunicadores de Taquaral - ACT, no município de Taquaral - SP;
- 22 - Portaria nº 130, de 25 de março de 2009 – Associação Rádio Comunitária Nova Visão, no município de Igrejinha - RS;
- 23 - Portaria nº 132, de 25 de março de 2009 – Associação dos Servidores do Transporte Alternativo e de Bairros do Município de Novo Gama, no município de Novo Gama - GO;
- 24 - Portaria nº 153, de 1º de abril de 2009 – Associação de Comunicação e Cultura de Novo Brasil - ASCON, no município de Novo Brasil - GO;
- 25 - Portaria nº 160, de 14 de abril de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária Mantiqueira, no município de Poços de Caldas - MG;
- 26 - Portaria nº 163, de 14 de abril de 2009 – Associação das Famílias Carentes de São João das Missões, no município de São João das Missões - MG;

- 27 - Portaria nº 164, de 14 de abril de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão da Cidade de Seritinga - MG, no município de Seritinga - MG;
- 28 - Portaria nº 193, de 22 de abril de 2009 – Associação Witmarsuense de Cultura e Radiodifusão Comunitária, no município de Witmarsum - SC;
- 29 - Portaria nº 194, de 22 de abril de 2009 – Associação Radiofônica de Produtores Rurais de Brejetuba, no município de Brejetuba - ES;
- 30 - Portaria nº 195, de 22 de abril de 2009 – Associação de Moradores da Jaguatirica e Adjacências, no município de Campina Grande do Sul - PR;
- 31 - Portaria nº 196, de 22 de abril de 2009 – Associação de Radio Difusão Cultural e Comunitária Amigos de Cotiporã, no município de Cotiporã - RS;
- 32 - Portaria nº 197, de 22 de abril de 2009 – Associação Comunitária de Comunicação e Assistência Social, no município de Teotônio Vilela - AL;
- 33 - Portaria nº 198, de 22 de abril de 2009 – Associação Comunitária de Comunicação Rio Tungo, no município de Mirinzal - MA;
- 34 - Portaria nº 204, de 22 de abril de 2009 – Associação de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais e da Comunidade do Distrito Federal, na localidade de Ceilândia - DF;
- 35 - Portaria nº 205, de 22 de abril de 2009 – Associação do Movimento de Radiodifusão Alternativa de Tuparendi, no município de Tuparendi - RS;
- 36 - Portaria nº 210, de 22 de abril de 2009 – Associação Comunitária Cultural de Aparecida do Taboado, no município de Aparecida do Taboado - MS;
- 37 - Portaria nº 211, de 22 de abril de 2009 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Cariacica, no município de Cariacica - ES;
- 38 - Portaria nº 212, de 22 de abril de 2009 – Associação Rádio Comunitária Jovem FM, no município de Arraias - TO;
- 39 - Portaria nº 213, de 22 de abril de 2009 – Associação de Proteção Ambiental do Vale do Rio Verdão, no município de Maurilândia - GO;
- 40 - Portaria nº 214, de 22 de abril de 2009 – Associação Comunitária Reluz FM de Radiodifusão, no município de Jacupiranga - SP;
- 41 - Portaria nº 224, de 28 de abril de 2009 – Associação Cultural de Difusão Comunitária Semeando Vitória, no município de Juazeiro - BA;
- 42 - Portaria nº 255, de 6 de maio de 2009 – Associação Comunitária Pontenovense de Radiodifusão “ASCOPRADI”, no município de Ponte Nova - MG;
- 43 - Portaria nº 257, de 6 de maio de 2009 – Associação de Radiodifusão Cidade de Gaspar, no município de Gaspar - SC;
- 44 - Portaria nº 322, de 28 de maio de 2009 – Associação Farroupilha de Comunicação Comunitária, no município de Farroupilha - RS;
- 45 - Portaria nº 334, de 29 de maio de 2009 – Associação Comunitária Coroaciense de Desportos (ACCORD), no município de Coroaci - MG;
- 46 - Portaria nº 335, de 29 de maio de 2009 – Associação Comunitária de Comunicação e Assistência Social de Pingo D’Água, no município de Pingo D’Água - MG;
- 47 - Portaria nº 336, de 29 de maio de 2009 – Associação Capital de Difusão Comunitária, no município de Patos de Minas - MG;
- 48 - Portaria nº 353, de 12 de junho de 2009 – Associação de Difusão Comunitária Conde FM, no município de Conde - BA;
- 49 - Portaria nº 355, de 12 de junho de 2009 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Costa Rica - MS, no município de Costa Rica - MS; e

50 - Portaria nº 357, de 12 de junho de 2009 – Associação de Radiodifusão e Cultura de Terezópolis, no município de Terezópolis de Goiás - GO.

Brasília, 4 de setembro de 2009.



EM nº. 571/2009-MC

Brasília, 8 de junho de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a **Associação Farroupilha de Comunicação Comunitária**, no Município de Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.002644/08, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 322 DE 28 DE MAIO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.002.644/08 e do PARECER/AGU/CONJUR-MC/MGT/Nº 0811 - 1.08 / 2009, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Farroupilha de Comunicação Comunitária**, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 235, Sala 15 - Centro, no município de Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 29º 13' 34"S e longitude em 51º 20' 52"W, utilizando a frequência de 87,5 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 413, DE 2011

(nº 2.385/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à FUNDAÇÃO PAULO BEZERRA DE SOUSA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José do Piauí, Estado do Piauí.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.090 de 23 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Fundação Paulo Bezerra de Sousa para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José do Piauí, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 736, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 399, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária dos Moradores de Medeiros Neto, no município de Medeiros Neto - BA;
- 2 - Portaria nº 715, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Douradina, no município de Douradina - PR;
- 3 - Portaria nº 539, de 29 de agosto de 2008 – Instituto Vargas, no município de Conceição do Castelo - ES;
- 4 - Portaria nº 826, de 17 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária L.B.R., no município de São Paulo - SP;
- 5 - Portaria nº 827, de 17 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária Zona Sul, no município de São Paulo - SP;
- 6 - Portaria nº 837, de 17 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura do Tucuruvi, no município de São Paulo - SP;
- 7 - Portaria nº 864, de 19 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Tomé, no município de São Tomé - PR;

8 - Portaria nº 886, de 19 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Santo Antônio do Caiuá, no município de Santo Antônio do Caiuá - PR;

9 - Portaria nº 889, de 22 de dezembro de 2008 – Associação Missão Evangélica El Shaday, no município de Feira de Santana - BA;

10 - Portaria nº 890, de 22 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária dos Moradores Muricienses, no município de Murici - AL;

11 - Portaria nº 918, de 22 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Abaiti, no município de Abaiti - PR;

12 - Portaria nº 951, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Florescer - FM, no município de Flores - PE;

13 - Portaria nº 952, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Princesa da Lagoa, no município de Pelotas - RS;

14 - Portaria nº 957, de 23 de dezembro de 2008 – Associação dos Moradores do Jardim Olidel e Adjacências, no município de Alumínio - SP;

15 - Portaria nº 960, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Cidadania em Ação, no município de Espírito Santo do Pinhal - SP;

16 - Portaria nº 965, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Cultural e Comunitária Freixeirense, no município de Escada - PE;

17 - Portaria nº 968, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária, Artística e Cultural de Itu, no município de Itu - SP;

18 - Portaria nº 970, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária Parque Paiol, no município de Pirapora do Bom Jesus - SP;

19 - Portaria nº 972, de 23 de dezembro de 2008 – Organização Cultural e Ambiental - OCA, no município de Hortolândia - SP;

20 - Portaria nº 1.032, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Paubrasiliense de Radiodifusão Comunitária - APRC, no município de Pau Brasil - BA;

21 - Portaria nº 1.038, de 23 de dezembro de 2008 – Associação de Moradores do Jardim Maluche e Parte do Bairro Souza Cruz, no município de Brusque - SC;

22 - Portaria nº 1.039, de 23 de dezembro de 2008 – Associação de Desenvolvimento Cultural e Artístico Orla Marítima de Aracruz, no município de Aracruz - ES;

23 - Portaria nº 1.060, de 23 de dezembro de 2008 – Agência de Desenvolvimento de Messias Targino - RN - ADMT, no município de Messias Targino - RN;

24 - Portaria nº 1.084, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Cultural e Sonora Novarrussense, no município de Nova Russas - CE;

25 - Portaria nº 1.090, de 23 de dezembro de 2008 – Fundação Paulo Bezerra de Sousa, no município de São José do Piauí - PI;

26 - Portaria nº 1.093, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária Família de Jataí, no município de Jataí - GO;

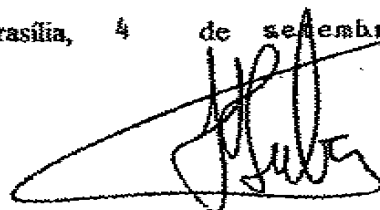
27 - Portaria nº 1.095, de 23 de dezembro de 2008 – Centro Comunitário Nossa Senhora de Fátima, no município de Pelotas - RS;

28 - Portaria nº 1.100, de 23 de dezembro de 2008 – TV e Rádio Cidade FM, no município de Ceres - GO;

29 - Portaria nº 1.102, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro de Ipanema (RVS FM), no município de Valparaíso de Goiás - GO;

- 30 - Portaria nº 1.104, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Rádio Comunitária de Alenquer, no município de Alenquer - PA;
- 31 - Portaria nº 1.113, de 23 de dezembro de 2008 – Associação do Movimento de Radiodifusão Alternativa de Giruá, no município de Giruá - RS;
- 32 - Portaria nº 1.118, de 23 de dezembro de 2008 – Associação de Radiodifusão e Desenvolvimento Comunitária de Salvador das Missões, no município de Salvador das Missões - RS;
- 33 - Portaria nº 1.124, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Selbach, no município de Selbach - RS;
- 34 - Portaria nº 1.128, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Beneficente e de Comunicação de Santa Terezinha, no município de Santa Terezinha - MT;
- 35 - Portaria nº 1.130, de 23 de dezembro de 2008 – Associação dos Moradores do Mimoso do Oeste, no município de Luiz Eduardo Magalhães - BA;
- 36 - Portaria nº 1.134, de 23 de dezembro de 2008 – Associação de Difusão Comunitária Portal do Araguaia, no município de Nova Crixás - GO;
- 37 - Portaria nº 1.138, de 23 de dezembro de 2008 – Associação de Desenvolvimento Cultural e Comunitário de Matriz - Distrito de Ipueiras, no município de Ipueiras - CE;
- 38 - Portaria nº 1.140, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Radiodifusão Comunitária de Campo Belo do Sul, no município de Campo Belo do Sul - SC;
- 39 - Portaria nº 1.151, de 23 de dezembro de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária Imigrantes, no município de Criciúma - SC;
- 40 - Portaria nº 1.155, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Rádio Comunitária de Getúlio Vargas - RS, no município de Getúlio Vargas - RS;
- 41 - Portaria nº 1.157, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Vila Soares - ASCOVIS, no município de Apuiarés - CE;
- 42 - Portaria nº 1.158, de 23 de dezembro de 2008 – Associação dos Moradores do Alto da Gangorra, no município de Iguatú - CE;
- 43 - Portaria nº 1.160, de 23 de dezembro de 2008 – Associação São Vicente de Paula, no município de Farias Brito - CE;
- 44 - Portaria nº 1.162, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Matocastelhanense de Radiodifusão Comunitária, no município de Mato Castelhano - RS;
- 45 - Portaria nº 1.179, de 30 de dezembro de 2008 – Associação de Comunicação e Cultura de Rio do Oeste, no município de Rio do Oeste - SC;
- 46 - Portaria nº 256, de 6 de maio de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Moreira César, no município de Pindamonhangaba - SP;
- 47 - Portaria nº 258, de 6 de maio de 2009 – ONG - Sociedade Viva Mosqueiro, no município de Belém - PA;
- 48 - Portaria nº 263, de 7 de maio de 2009 – Associação Iraí de Minas de Radiodifusão Comunitária e Promoção Social (ASSIM), no município de Iraí de Minas - MG;
- 49 - Portaria nº 283, de 14 de maio de 2009 – Associação Comunitária Nova Vida, no município de Campo Grande - AL; e
- 50 - Portaria nº 323, de 28 de maio de 2009 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Vila Maria, no município de Vila Maria - RS.

Brasília, 4 de setembro de 2009.



EM nº. 343/2009 – MC

Brasília, 17 de março de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Fundação Paulo Bezerra de Sousa**, no Município de São José do Piauí, Estado do Piauí, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.049797/04, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 1090 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.000.049.797/04 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 0537 - 1.08 / 2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Fundação Paulo Bezerra de Sousa**, com sede na Rua Sobradinho, nº 301- Centro, no município de São José do Piauí, Estado do Piauí, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 06º50'45''S e longitude em 41º32'30''W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 414, DE 2011

(nº 94/2011, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL DE PINHEIRO - FECAP para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 77 de 1º de março de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 21 de dezembro de 2000, a permissão outorgada à Fundação Educacional, Cultural e Assistencial de Pinheiro - FECAP para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

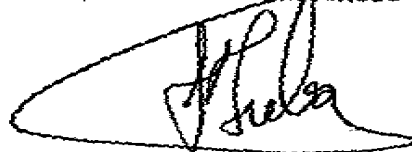
Mensagem nº 734, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 2º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 77, de 1º de março de 2010 - Fundação Educacional, Cultural e Assistencial de Pinheiros - FECAP, no município de Pinheiro - MA;
- 2 - Portaria nº 340, de 15 de abril de 2010 - Fundação Rádio Educacional de Votuporanga, no município de Votuporanga - SP;
- 3 - Portaria nº 365, de 19 de abril de 2010 - Fundação Padre Urbano Thiesen, no município de Novo Hamburgo - RS; e
- 4 - Portaria nº 388, de 28 de abril de 2010 - Universidade de Taubaté, no município de Taubaté - SP.

Brasília, 28 de dezembro de 2010.



EM nº. 100/2010 - MC

Brasília, 17 de março de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo nº 53720.000397/2000, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL,

CULTURAL E ASSISTENCIAL DE PINHEIROS - FECAP para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, por dez anos, a partir de 21 de dezembro de 2000.

2. A permissão foi conferida por meio da Portaria nº 172, de 21 de setembro de 1989, publicada no Diário Oficial da União no dia 22 subsequente, referendada pelo Decreto Legislativo nº 65, de 1990, publicado no Diário Oficial da União em 21 de dezembro de 1990.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Artur Filardi Leite

PORTARIA Nº 77 , DE 1º DE MARÇO DE 2019.

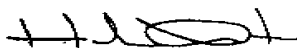
O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53720.000397/2000, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 21 de dezembro de 2000, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL DE PINHEIROS - FECAP, pela Portaria nº 172, de 21 de setembro de 1989, publicada no Diário Oficial da União no dia 22 subsequente, referendada pelo Decreto Legislativo nº 65, de 1990, publicado no Diário Oficial da União do dia 21 de dezembro de 1990, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Pinheiro, Estado do Maranhão.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 415, DE 2011

(nº 159/2011, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS E AMIGAS DE TURIAÇÚ para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Turiaçú, Estado do Maranhão.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 593 de 24 de junho de 2010, que outorga autorização à Associação Comunitária dos Amigos e Amigas de Turiaçú para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Turiaçú, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 740, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 873, de 29 de outubro de 2009 – Associação Beneficente Cultural e Comunitária Viva Mosqueiro, no município de Belém - PA;
- 2 - Portaria nº 458, de 19 de maio de 2010 – União Social do Jardim Santana e Adjacências, no município de São Paulo - SP;
- 3 - Portaria nº 489, de 31 de maio de 2010 – Associação Comunitária, Cultural e de Comunicação Social Guglielmo Marconi, no município de Venha Ver - RN;
- 4 - Portaria nº 492, de 31 de maio de 2010 – Associação do Bem Estar Sócio Econômico e Cultural Santanense, no município de Riacho de Santana - RN;
- 5 - Portaria nº 494, de 31 de maio de 2010 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Afuá - ASCOA, no município de Afuá - PA;
- 6 - Portaria nº 499, de 7 de junho de 2010 – Comunidade Famense de Rádio, no município de Fama - MG;
- 7 - Portaria nº 500, de 7 de junho de 2010 – Associação de Rádio Comunitária de Terra Nova, no município de Terra Nova - PE;

- 8 - Portaria nº 514, de 10 de junho de 2010 – Associação Cultural de Rádio Comunitária Alternativa FM, no município de São Gabriel - RS;
- 9 - Portaria nº 515, de 10 de junho de 2010 – Associação Comunitária Pró-Desenvolvimento de Montenegro, no município de Montenegro - RS;
- 10 - Portaria nº 519, de 14 de junho de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Catolé do Rocha, no município de Catolé do Rocha - PB;
- 11 - Portaria nº 524, de 14 de junho de 2010 – Associação Cultural Araucária de Pinhal da Serra, no município de Pinhal da Serra - RS;
- 12 - Portaria nº 530, de 14 de junho de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Comunicação do Chuí, no município de Chuí - RS;
- 13 - Portaria nº 533, de 16 de junho de 2010 – Associação Comunitária Nossa Senhora do Carmo de Oscar Bressane, no município de Oscar Bressane - SP;
- 14 - Portaria nº 534, de 16 de junho de 2010 – Fundação Maria Alves Lima, no município de Teresina - PI;
- 15 - Portaria nº 536, de 16 de junho de 2010 – Associação Trindadense de Cultura e Comunicação Social, no município de Trindade do Sul - RS;
- 16 - Portaria nº 537, de 16 de junho de 2010 – Associação Amigos da Cultura - AMIC, no município de Orós - CE;
- 17 - Portaria nº 538, de 16 de junho de 2010 – Associação Comunitária de Educação e Cultura de Rádio Nordeste FM - ACECRAN, no município de Bom Jesus - RS;
- 18 - Portaria nº 539, de 16 de junho de 2010 – Associação Comunitária Cultural de Floriano Peixoto, no município de Floriano Peixoto - RS;
- 19 - Portaria nº 540, de 16 de junho de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Canudos do Vale, no município de Canudos do Vale - RS;
- 20 - Portaria nº 546, de 17 de junho de 2010 – Associação Cultural de Difusão Comunitária Pompéia - ACUDICOP, no município de Dilermando de Aguiar - RS;
- 21 - Portaria nº 547, de 17 de junho de 2010 – Associação Comunitária dos Amigos Chapadenses, no município de Chapada Gaúcha - MG;
- 22 - Portaria nº 576, de 23 de junho de 2010 – Associação Comunitária de Desenvolvimento de São Bento das Caldas, no município de Santa Rita de Caldas - MG;
- 23 - Portaria nº 577, de 23 de junho de 2010 – Associação Comunitária Educativa Cristã, no município de Goianá - MG;
- 24 - Portaria nº 587, de 24 de junho de 2010 – Associação Conselho Cultural de Difusão Comunitária, no município de Alvorada - RS;
- 25 - Portaria nº 588, de 24 de junho de 2010 – Associação Comunitária Educativa e Social de Natalândia (ACESNA), no município de Natalândia - MG;
- 26 - Portaria nº 592, de 24 de junho de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária da Cidade de Moita Bonita/Sergipe, no município de Moita Bonita - SE;
- 27 - Portaria nº 593, de 24 de junho de 2010 – Associação Comunitária dos Amigos e Amigas de Turiaçú, no município de Turiaçú - MA;
- 28 - Portaria nº 596, de 29 de junho de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Brunópolis, no município de Brunópolis - SC;
- 29 - Portaria nº 643, de 8 de julho de 2010 – Associação Comunitária São Judas Tadeu, no município de Ibiassucê - BA;
- 30 - Portaria nº 644, de 8 de julho de 2010 – Associação do Desenvolvimento Artístico e Cultural de Baraúna, no município de Baraúna - PB;
- 31 - Portaria nº 645, de 8 de julho de 2010 – Associação Cultural Rádio Comunitária FM Tio Hugo, no município de Tio Hugo - RS;

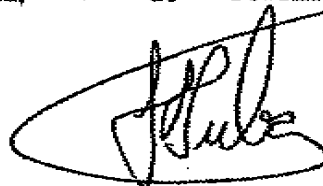
32 - Portaria nº 646, de 8 de julho de 2010 – Associação de Difusão Comunitária Nova Vida, no município de São José da Vitória - BA;

33 - Portaria nº 647, de 8 de julho de 2010 – Associação Comunitária e Rural do Cruzeiro da Queimada, no município de Irará - BA;

34 - Portaria nº 650, de 14 de julho de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação Pesquisa e Cultura Mipibuense, no município de São José do Mipibu - RN; e

35 - Portaria nº 656, de 16 de julho de 2010 – Associação de Moradores e Agricultores da Comunidade União do Rio Preto da Eva, no município de Rio Preto da Eva - AM.

Brasília, 28 de dezembro de 2010.



EM nº. 534/2010 – MC

Brasília, 30 de junho de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária dos Amigos e Amigas de Turiaçu, no Município de Turiaçu, Estado do Maranhão, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.044717/07, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Artur Filardi Leite

PORTARIA Nº 593 DE 24 DE JUNHO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.044.717/07, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária dos Amigos e Amigas de Turiaçu**, com sede na Rua Francisco Viana, s/nº– Meteorologia, no município de Turiaçu, Estado do Maranhão, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 01º 39' 48"S e longitude em 45º 22' 22"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



JOSÉ ARTUR ROLDI LEITE
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 416, DE 2011

(nº 2.429/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CANABRAVENSE DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO CULTURAL - ACCADESC para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João da Canabrava, Estado do Piauí.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.143 de 23 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária Canabravense de Desenvolvimento Sócio Cultural - ACCADESC para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João da Canabrava, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 932, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 152, de 16 de fevereiro de 2005 – Associação Comunitária Alto Ituêto (ACAI) de Radiodifusão, no município de Santa Rita do Ituêto - MG;
- 2 - Portaria nº 169, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Lago Verde Maranhão, no município de Lago Verde - MA;
- 3 - Portaria nº 935, de 22 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária Novo Maracaná, no município de Campinas - SP;

4 - Portaria nº 936, de 22 de dezembro de 2008 – Associação Manancial FM de Radiodifusão Comunitária, no município de Ubatuba - SP;

5 - Portaria nº 956, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Difusão Cultural Rádio Real - FM, no município de Piratininga - SP;

6 - Portaria nº 973, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Rádio Comunitária Arena FM, no município de Fernandópolis - SP;

7 - Portaria nº 974, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária Torre de Pedra, no município de Torre de Pedra - SP;

8 - Portaria nº 1.014, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Morungaba, no município de Morungaba - SP;

9 - Portaria nº 1.041, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação de Tunápolis, no município de Tunápolis - SC;

10 - Portaria nº 1.045, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Pontal do Sul e Norte de Itapitanga - ASCOMP, no município de Itapitanga - BA;

11 - Portaria nº 1.047, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Cordeirense, no município de São José dos Cordeiros - PB;

12 - Portaria nº 1.051, de 23 de dezembro de 2008 – Associação de Desenvolvimento Social e Comunicação Comunitária de Caiçara Distrito de Cruz, no município de Cruz - Vila Caiçara - CE;

13 - Portaria nº 1.063, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Rádio Gêneses FM de Campos dos Goytacazes, no município de Campos dos Goytacazes - RJ;

14 - Portaria nº 1.066, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária do Bairro Arthur Cataldi, no município de Barra do Piraí - RJ;

15 - Portaria nº 1.070, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Sanraimundense de Comunicação, no município de São Raimundo Nonato - PI;

16 - Portaria nº 1.078, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação de Nova Petrópolis (ACINOVA), no município de Nova Petrópolis - RS;

17 - Portaria nº 1.079, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Sinimbuense para o Desenvolvimento Cultural - ASSINDESC, no município de Sinimbu - RS;

18 - Portaria nº 1.089, de 23 de dezembro de 2008 – Associação do Movimento de Radiodifusão de São Valério do Sul, no município de São Valério do Sul - RS;

19 - Portaria nº 1.097, de 23 de dezembro de 2008 – Associação dos Moradores de São Miguel do Passa Quatro, no município de São Miguel do Passa Quatro - GO;

20 - Portaria nº 1.105, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Social e Beneficente Distrital, no município de Ananindeua - PA;

21 - Portaria nº 1.131, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Arte e Cultura de Maiquinique, no município de Maiquinique - BA;

22 - Portaria nº 1.133, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária São Dominguense de Comunicação e Lazer - ACSDDL, no município de São Domingos - BA;

23 - Portaria nº 1.143, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Canabravense de Desenvolvimento Sócio Cultural - ACCADESC, no município de São João da Canabrava - PI;

24 - Portaria nº 1.165, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária Douradoquarense - ACCD, no município de Douradoquara - MG;

25 - Portaria nº 1.176, de 30 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Querência - ACQUER, no município de Querência - MT;

26 - Portaria nº 1.210, de 30 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Rádio Capitão Gervásio Oliveira - ACRACGEO, no município de Capitão Gervásio Oliveira - PI;

27 - Portaria nº 131, de 25 de março de 2009 – Associação Cultural de Paulo Bento, no município de Paulo Bento - RS;

28 - Portaria nº 158, de 14 de abril de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Guarda dos Ferreiros, no município de São Gotardo - MG;

29 - Portaria nº 165, de 14 de abril de 2009 – Associação Comunitária Itamontense de Radiodifusão, no município de Itamonte - MG;

30 - Portaria nº 209, de 22 de abril de 2009 – Associação de Rádio Difusão Comunitária Educativa de Pedras Grandes, no município de Pedras Grandes - SC;

31 - Portaria nº 282, de 14 de maio de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Concórdia, no município de Concórdia - SC;

32 - Portaria nº 284, de 14 de maio de 2009 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Luta e Liberdade, no município de Sebastião Laranjeiras - BA;

33 - Portaria nº 289, de 14 de maio de 2009 – Associação Liberdade e Trabalho Pela Cultura de Altinópolis, no município de Altinópolis - SP;

34 - Portaria nº 290, de 14 de maio de 2009 – Associação Comunitária de São Luiz do Norte, no município de São Luiz do Norte - GO;

35 - Portaria nº 325, de 28 de maio de 2009 – Associação dos Moradores do Bairro Bom Jesus, no município de Axixá do Tocantins - TO;

36 - Portaria nº 327, de 28 de maio de 2009 – Associação Comunitária Radiodifusora Voz do Povo FM, na região administrativa do Guarã - DF;

37 - Portaria nº 328, de 28 de maio de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Ipiranga de Goiás, no município de Ipiranga de Goiás - GO;

38 - Portaria nº 330, de 28 de maio de 2009 – Associação Cultural Comunitária São Valentinense, no município de São Valentim - RS;

39 - Portaria nº 333, de 29 de maio de 2009 – Rádio Difusora Comunitária do Sul de Minas, no município de São José do Alegre - MG;

40 - Portaria nº 351, de 12 de junho de 2009 – Associação Cultural, Esportiva e Artesanal de Carapajó, no município de Cametá - PA;

41 - Portaria nº 352, de 12 de junho de 2009 – Associação Pioneira Aguiabranquense de Radiodifusão Para a Promoção da Cultura, Artes e Educação, no município de Águia Branca - ES;

42 - Portaria nº 356, de 12 de junho de 2009 – Associação Comunitária de Comunicação Popular de Palhano - ACCPP, no município de Palhano - CE;

43 - Portaria nº 358, de 12 de junho de 2009 – Associação de Lazer União e Cultura de Capela de Santana, no município de Capela de Santana - RS;

44 - Portaria nº 365, de 16 de junho de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Mateiros, no município de Mateiros - TO;

45 - Portaria nº 367, de 16 de junho de 2009 – Associação de Moradores do Conjunto Hawthorne, no município de Peabiru - PR;

46 - Portaria nº 415, de 13 de julho de 2009 – ONG - Instituto Nossa Senhora de Nazaré de Educação, Esporte e Lazer de Barcarena Pará - INSNEELB, no município de Barcarena - PA;

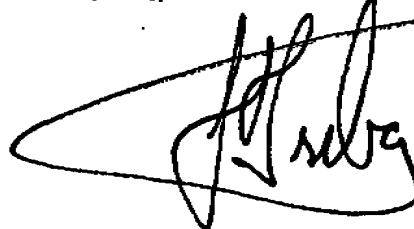
47 - Portaria nº 430, de 23 de julho de 2009 – Associação de Rádio Comunitária de Dom Corrêa, no município de Manhuaçu - MG;

48 - Portaria nº 438, de 28 de julho de 2009 – Associação Cultural Comunitária Viadutense, no município de Viadutos - RS;

49 - Portaria nº 559, de 13 de agosto de 2009 – Associação Cultural e Comunitária Aliança FM, no município de Aliança - PE; e

50 - Portaria nº 563, de 13 de agosto de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária Nova Era, no município de Caçapava do Sul - RS;

Brasília, 19 de novembro de 2009.



EM nº. 330/2009 – MC

Brasília, 17 de março de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Canabravense de Desenvolvimento Sócio Cultural - ACCADESC, no Município de São João da Canabrava, Estado do Piauí, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.047263/04, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 1143 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.000.047.263/04 e do PARECER/MC/CONJUR/JSN/Nº 0644 - 1.08 / 2008, resolve:

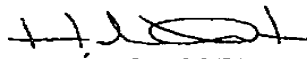
Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária Canabravense de Desenvolvimento Sócio Cultural - ACCADESC**, com sede na Rua Manoel Pereira, s/nº - centro, no município de São João da Canabrava, Estado do Piauí, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 06º49'00''S e longitude em 41º20'41''W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 417, DE 2011

(nº 2.574/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA DE PEDRAS GRANDES para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedras Grandes, Estado de Santa Catarina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 209 de 22 de abril de 2009, que outorga autorização à Associação de Rádio Difusão Comunitária Educativa de Pedras Grandes para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedras Grandes, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 932, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art.º 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 152, de 16 de fevereiro de 2005 – Associação Comunitária Alto Ituêto (ACAI) de Radiodifusão, no município de Santa Rita do Ituêto - MG;
- 2 - Portaria nº 169, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Lago Verde Maranhão, no município de Lago Verde - MA;

- 3 - Portaria nº 935, de 22 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária Novo Maracanã, no município de Campinas - SP;
- 4 - Portaria nº 936, de 22 de dezembro de 2008 – Associação Manancial FM de Radiodifusão Comunitária, no município de Ubatuba - SP;
- 5 - Portaria nº 956, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Difusão Cultural Rádio Real - FM, no município de Piratininga - SP;
- 6 - Portaria nº 973, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Rádio Comunitária Arena FM, no município de Fernandópolis - SP;
- 7 - Portaria nº 974, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária Torre de Pedra, no município de Torre de Pedra - SP;
- 8 - Portaria nº 1.014, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Morungaba, no município de Morungaba - SP;
- 9 - Portaria nº 1.041, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação de Tunápolis, no município de Tunápolis - SC;
- 10 - Portaria nº 1.045, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Pontal do Sul e Norte de Itapitanga - ASCOMP, no município de Itapitanga - BA;
- 11 - Portaria nº 1.047, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Cordeirense, no município de São José dos Cordeiros - PB;
- 12 - Portaria nº 1.051, de 23 de dezembro de 2008 – Associação de Desenvolvimento Social e Comunicação Comunitária de Caiçara Distrito de Cruz, no município de Cruz - Vila Caiçara - CE;
- 13 - Portaria nº 1.063, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Rádio Gêneses FM de Campos dos Goytacazes, no município de Campos dos Goytacazes - RJ;
- 14 - Portaria nº 1.066, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária do Bairro Arthur Cataldi, no município de Barra do Piraí - RJ;
- 15 - Portaria nº 1.070, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Sanraimundense de Comunicação, no município de São Raimundo Nonato - PI;
- 16 - Portaria nº 1.078, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação de Nova Petrópolis (ACINOVA), no município de Nova Petrópolis - RS;
- 17 - Portaria nº 1.079, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Sinimbuense para o Desenvolvimento Cultural - ASSINDESC, no município de Sinimbu - RS;
- 18 - Portaria nº 1.089, de 23 de dezembro de 2008 – Associação do Movimento de Radiodifusão de São Valério do Sul, no município de São Valério do Sul - RS;
- 19 - Portaria nº 1.097, de 23 de dezembro de 2008 – Associação dos Moradores de São Miguel do Passa Quatro, no município de São Miguel do Passa Quatro - GO;
- 20 - Portaria nº 1.105, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Social e Beneficente Distrital, no município de Ananindeua - PA;
- 21 - Portaria nº 1.131, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Arte e Cultura de Maiquinique, no município de Maiquinique - BA;
- 22 - Portaria nº 1.133, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária São Dominguesa de Comunicação e Lazer - ACSDDL, no município de São Domingos - BA;
- 23 - Portaria nº 1.143, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Canabravense de Desenvolvimento Sócio Cultural - ACCADESC, no município de São João da Canabrava - PI;

- 24 - Portaria nº 1.165, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária Douradoquarense - ACCD, no município de Douradoquara - MG;
- 25 - Portaria nº 1.176, de 30 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Querência - ACQUER, no município de Querência - MT;
- 26 - Portaria nº 1.210, de 30 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Rádio Capitão Gervásio Oliveira - ACRACGEO, no município de Capitão Gervásio Oliveira - PI;
- 27 - Portaria nº 131, de 25 de março de 2009 – Associação Cultural de Paulo Bento, no município de Paulo Bento - RS;
- 28 - Portaria nº 158, de 14 de abril de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Guarda dos Ferreiros, no município de São Gotardo - MG;
- 29 - Portaria nº 165, de 14 de abril de 2009 – Associação Comunitária Itamontense de Radiodifusão, no município de Itamonte - MG;
- 30 - Portaria nº 209, de 22 de abril de 2009 – Associação de Rádio Difusão Comunitária Educativa de Pedras Grandes, no município de Pedras Grandes - SC;
- 31 - Portaria nº 282, de 14 de maio de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Concórdia, no município de Concórdia - SC;
- 32 - Portaria nº 284, de 14 de maio de 2009 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Luta e Liberdade, no município de Sebastião Laranjeiras - BA;
- 33 - Portaria nº 289, de 14 de maio de 2009 – Associação Liberdade e Trabalho Pela Cultura de Altinópolis, no município de Altinópolis - SP;
- 34 - Portaria nº 290, de 14 de maio de 2009 – Associação Comunitária de São Luiz do Norte, no município de São Luiz do Norte - GO;
- 35 - Portaria nº 325, de 28 de maio de 2009 – Associação dos Moradores do Bairro Bom Jesus, no município de Axixá do Tocantins - TO;
- 36 - Portaria nº 327, de 28 de maio de 2009 – Associação Comunitária Radiodifusora Voz do Povo FM, na região administrativa do Guará - DF;
- 37 - Portaria nº 328, de 28 de maio de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Ipiranga de Goiás, no município de Ipiranga de Goiás - GO;
- 38 - Portaria nº 330, de 28 de maio de 2009 – Associação Cultural Comunitária São Valentinense, no município de São Valentim - RS;
- 39 - Portaria nº 333, de 29 de maio de 2009 – Rádio Difusora Comunitária do Sul de Minas, no município de São José do Alegre - MG;
- 40 - Portaria nº 351, de 12 de junho de 2009 – Associação Cultural, Esportiva e Artesanal de Caiapajó, no município de Cametá - PA;
- 41 - Portaria nº 352, de 12 de junho de 2009 – Associação Pioneira Aguiabranquense de Radiodifusão Para a Promoção da Cultura, Artes e Educação, no município de Águia Branca - ES;
- 42 - Portaria nº 356, de 12 de junho de 2009 – Associação Comunitária de Comunicação Popular de Palhano - ACCPP, no município de Palhano - CE;
- 43 - Portaria nº 358, de 12 de junho de 2009 – Associação de Lazer União e Cultura de Capela de Santana, no município de Capela de Santana - RS;
- 44 - Portaria nº 365, de 16 de junho de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Mateiros, no município de Mateiros - TO;

45 - Portaria nº 367, de 16 de junho de 2009 – Associação de Moradores do Conjunto Hawthorne, no município de Peabiru - PR;

46 - Portaria nº 415, de 13 de julho de 2009 – ONG - Instituto Nossa Senhora de Nazaré de Educação, Esporte e Lazer de Barcarena Pará - INSNEELB, no município de Barcarena - PA;

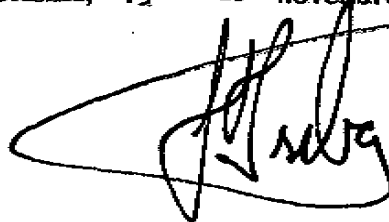
47 - Portaria nº 430, de 23 de julho de 2009 – Associação de Rádio Comunitária de Dom Corrêa, no município de Manhuaçu - MG;

48 - Portaria nº 438, de 28 de julho de 2009 – Associação Cultural Comunitária Viadutense, no município de Viadutos - RS;

49 - Portaria nº 559, de 13 de agosto de 2009 – Associação Cultural e Comunitária Aliança FM, no município de Aliança - PE; e

50 - Portaria nº 563, de 13 de agosto de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária Nova Era, no município de Caçapava do Sul - RS;

Brasília, 19 de novembro de 2009.



EM nº. 491/2009-MC

Brasília, 12 de maio de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação de Rádio Difusão Comunitária Educativa de Pedras Grandes**, no Município de Pedras Grandes, Estado de Santa Catarina, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.086509/2006, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 209 DE 22 DE ABRIL DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.086.509/2006 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 0480 - 1.08/2009, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação de Rádio Difusão Comunitária Educativa de Pedras Grandes**, com sede na Rua Joaquim Vieira Ferreira, nº 30 - Centro, no município de Pedras Grandes, estado de Santa Catarina, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 28º 26' 12" S e longitude em 49º 10' 59" W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 418, DE 2011

(nº 2.592/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO SANTIAGO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Santiago, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 4 de março de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Santiago Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Santiago, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 95, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos que renovam, por dez anos, concessões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em ondas médias, conforme segue:

Decretos de 4 de março de 2010 (DOU do dia subsequente)

- 1 - Rádio Vale do Rio Poty Ltda., no município de Crateús - CE;
- 2 - Rádio Santiago Ltda., no município de Santiago - RS;
- 3 - Rádio Giruá Ltda., no município de Giruá - RS;
- 4 - Rádio Assunção de Jales Sociedade Ltda., no município de Jales - SP;
- 5 - Rádio Brotas Ltda., no município de Pirai do Sul - PR;
- 6 - Rádio Platina de Ituiutaba Ltda., no município de Ituiutaba - MG;
- 7 - Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda., no município de São Luis - MA;
- 8 - Sociedade Rádio Hulha Negra de Criciúma Ltda., no município de Criciúma -

SC;

- 9 - Ceará Rádio Clube S.A., no município de Fortaleza - CE;
- 10 - Rádio Nonoai Ltda., no município de Nonoai - RS;
- 11 - Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda., no município de Capão Bonito - SP;
- 12 - Fundação de Educação e Cultura, no município de Estância - SE;
- 13 - Rádio Cultura de Maringá Ltda., no município de Maringá - PR;

Decretos de 5 de março de 2010 (DOU do dia 8 subsequente)

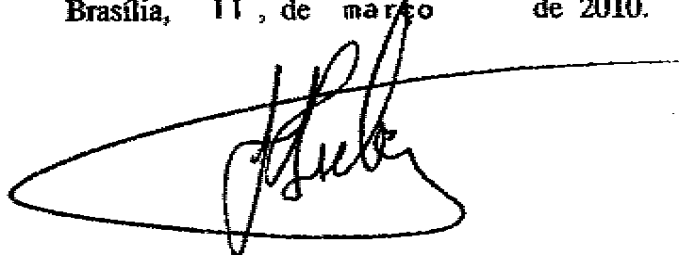
14 - Rádio Piratininga de São José dos Campos Ltda., no município de São José dos Campos - SP;

- 15 - Fundação João Paulo II, no município de Cachoeira Paulista - SP;
- 16 - Radiodifusão Cidade de Palmital Ltda., no município de Palmital - PR;
- 17 - Rádio Difusora Carioca Ltda., no município do Rio de Janeiro - RJ;
- 18 - Gazeta Comunicações Ltda., no município de Santa Cruz do Sul - RS;
- 19 - Rádio Clube Marconi Ltda., no município de Paraguaçu Paulista - SP;
- 20 - Rádio Guaíba Ltda., no município de Porto Alegre - RS;
- 21 - Rádio Difusora Santarritense Ltda., no município de Santa Rita do Sapucaí -

MG;

- 22 - Fundação Dom Joaquim, no município de Tefé - AM;
- 23 - Fundação Nossa Senhora Aparecida, no município de Fernandópolis - SP;
- 24 - Rádio Cruzeiro Limitada, no município de Cruzeiro - SP;
- 25 - Rádio Charrua Ltda., no município de Uruguaiana - RS;
- 26 - Rádio Repórter Ltda., no município de Ijuí - RS;
- 27 - Rádio Chamonix Ltda., no município de Mogi Mirim - SP;
- 28 - Rádio São João do Sudoeste do Paraná Ltda., no município de São João - PR;
- 29 - Fundação Nossa Senhora do Rocio, no município de Curitiba - PR;
- 30 - Rádio Colombo do Paraná Ltda., no município de Colombo - PR; e
- 31 - S.A. Rádio Tupi, no município do Rio de Janeiro - RJ

Brasília, 11, de março de 2010.



EM nº. 648/2009 – MC

Brasília, 11 de agosto de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53528.000355/2004, em que a RÁDIO SANTIAGO LTDA solicita renovação da outorga concedida para explorar serviço de radiodifusão sonora, em ondas médias, no Município de Santiago, Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2004.
2. A outorga foi conferida por meio da Portaria MVOP nº 516, de 9 de junho de 1948, renovada por meio do Decreto de 30 de setembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União em 1º de outubro de 1999 e referendado por meio do Decreto Legislativo nº 475 de 2001.
3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.
4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.
5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por:

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Nonoi Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Nonoi, Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.028294/2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 30 de agosto de 2007, a concessão outorgada à Rádio Nonoi Ltda. pela Portaria nº 581, de 24 de agosto de 1977, renovada pelo Decreto de 27 de junho de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 28 de junho de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 169, de 7 de abril de 2005, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Nonoi, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de março de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helo Costa

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Planina de Itaituba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Itaituba, Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nºs 53000.043436/2003 e 53500.004573/1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Planina de Itaituba Ltda. pela Portaria MVOP nº 681, de 17 de agosto de 1945, renovada pelo Decreto de 22 de setembro de 1997, publicado no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 1997, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 5 de maio de 2000, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Itaituba, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de março de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helo Costa

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Vale do Rio Poty Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Crateús, Estado do Ceará.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nºs 29108.000059/1991 e 53650.000614/2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 14 de julho de 2001, a concessão outorgada à Rádio Vale do Rio Poty Ltda. pelo Decreto nº 86.068, de 3 de junho de 1981, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Crateús, Estado do Ceará.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o item VII do art. 1º do Decreto de 22 de agosto de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 23 subsequente, que renova a concessão outorgada à Rádio Vale do Rio Poty Ltda.

Brasília, 4 de março de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helo Costa

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Santiago Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Santiago, Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53528.000355/2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Santiago Ltda. pela Portaria MVOP nº 516, de 9 de junho de 1948, renovada pelo Decreto de 30 de setembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 1º de outubro de 1999, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 475, de 23 de novembro de 2001, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Santiago, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de março de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helo Costa

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Cultura de Maringá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Maringá, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.008103/2003-35,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 2003, a concessão outorgada à Rádio Cultura de Maringá Ltda. pelo Decreto nº 38.070, de 12 de outubro de 1933, renovada pelo Decreto de 4 de novembro de 1994, publicado no Diário Oficial da União em 7 de novembro de 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 162, de 30 de novembro de 1995, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Maringá, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de março de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helo Costa

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 2010

Outorga concessão à Rede de Comunicações Azevema Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e o que consta do Processo nº 53630.000220/2001, Concorrência nº 011/2001-SSRAMC,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada concessão à Rede de Comunicações Azevema Ltda., para explorar, pela prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre.

Art. 2º A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 3º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de março de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helo Costa

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 419, DE 2011

(nº 2.605/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA BROCHIER para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brochier, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 567 de 13 de agosto de 2009, que outorga autorização à Associação de Rádio Comunitária Brochier para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brochier, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 100, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 1.036, de 23 de dezembro de 2008 – Associação do Movimento de Radiodifusão Comunitária São Francisco de Assis, no município de Teixeira de Freitas - BA;
- 2 - Portaria nº 1.061, de 23 de dezembro de 2008 – Associação de Comunicação Comunitária São José, no município de Anguera - BA;
- 3 - Portaria nº 437, de 28 de julho de 2009 – Associação Cultural Novo Rio Grande, no município de São Bernardo do Campo - SP;
- 4 - Portaria nº 439, de 28 de julho de 2009 – Associação Cultural Comunitária Campina do Monte Alegre - SP, no município de Campina do Monte Alegre - SP;
- 5 - Portaria nº 440, de 28 de julho de 2009 – Associação Cultural Comunitária de Mendonça, no município de Mendonça - SP;
- 6 - Portaria nº 441, de 28 de julho de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária da Pedra D'Água - ARCPD, no município de Seridó - PB;
- 7 - Portaria nº 443, de 28 de julho de 2009 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Porto Amazonas, no município de Porto Amazonas - PR;
- 8 - Portaria nº 444, de 28 de julho de 2009 – Associação Rádio Comunitária de São Martinho, no município de São Martinho - SC;
- 9 - Portaria nº 446, de 28 de julho de 2009 – Associação Cultural Portal, no município de Clevelândia - PR;
- 10 - Portaria nº 449, de 28 de julho de 2009 – Associação de Difusão Artística e Cultural de Corumbaba – Goiás (ADACCG), no município de Corumbaba - GO;
- 11 - Portaria nº 455, de 28 de julho de 2009 – Associação Solidária de Pais e Amigos de Pessoas Com Necessidades Especiais, no município de Belém do São Francisco - PE;

- 12 - Portaria nº 457, de 28 de julho de 2009 – Associação Comunitária Novo Amanhecer, no município de Presidente Dutra - BA;
- 13 - Portaria nº 460, de 28 de julho de 2009 – Associação Comunitária e Cultural da Cidade de Fátima - BA, no município de Fátima - BA;
- 14 - Portaria nº 461, de 28 de julho de 2009 – Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária Cotegipense, no município de Barão de Cotegipe - RS;
- 15 - Portaria nº 462, de 28 de julho de 2009 – Associação Gentil Coloca de Radiodifusão e Cultura de Gameleira, no município de Gameleira de Goiás - GO;
- 16 - Portaria nº 464, de 28 de julho de 2009 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Palminópolis, no município de Palminópolis - GO;
- 17 - Portaria nº 466, de 28 de julho de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão e Integração Cultural de Maribondo, no município de Maribondo - AL;
- 18 - Portaria nº 468, de 28 de julho de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural de Caldas Novas, no município de Caldas Novas - GO;
- 19 - Portaria nº 469, de 28 de julho de 2009 – Associação de Cultura e Comunicação de Salinópolis, no município de Salinópolis - PA;
- 20 - Portaria nº 471, de 28 de julho de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão da Colônia Triunfo, no município de Pelotas - RS;
- 21 - Portaria nº 472, de 28 de julho de 2009 – Associação Comunitária Líder FM, no município de Vargem Grande - MA;
- 22 - Portaria nº 475, de 28 de julho de 2009 – ARCOP - Associação Radiodifusora Comunitária de Parauapebas, no município de Parauapebas - PA;
- 23 - Portaria nº 544, de 11 de agosto de 2009 – Missão Caminhando, no município de Betim - MG;
- 24 - Portaria nº 545, de 11 de agosto de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão Virgílio Ribeiro, no município de Conceição do Rio Verde - MG;
- 25 - Portaria nº 555, de 13 de agosto de 2009 – Associação Cultural Comunitária Paraty, no município de São Bernardo do Campo - SP;
- 26 - Portaria nº 556, de 13 de agosto de 2009 – Associação Comunitária Amigos do Rolador - ACOMAR, no município de Rolador - RS;
- 27 - Portaria nº 557, de 13 de agosto de 2009 – Associação Temperada Esporte Clube, no município de Santa Inês - MA;
- 28 - Portaria nº 558, de 13 de agosto de 2009 – Associação de Difusão Comunitária de Onda Verde, no município de Onda Verde - SP;
- 29 - Portaria nº 561, de 13 de agosto de 2009 – Associação Comunitária de Voluntários Para Eventos Benéficos de Santa Fé de Goiás - COVEB, no município de Santa Fé de Goiás - GO;
- 30 - Portaria nº 564, de 13 de agosto de 2009 – Associação de Moradores do Bairro Jardim Primavera, no município de Quatiguá - PR;
- 31 - Portaria nº 565, de 13 de agosto de 2009 – Associação Cultural Comunitária Star Sul, no município de São Paulo - SP;
- 32 - Portaria nº 566, de 13 de agosto de 2009 – Associação Rádio Comunitária de Itapiranga, no município de Itapiranga - SC;
- 33 - Portaria nº 567, de 13 de agosto de 2009 – Associação Rádio Comunitária Brochier, no município de Brochier - RS;
- 34 - Portaria nº 568, de 13 de agosto de 2009 – Associação Comunitária e de Amparo Social de Bom Princípio, no município de Bom Princípio - RS;
- 35 - Portaria nº 569, de 13 de agosto de 2009 – Associação Comunitária da Cidade de Quixaba, no município de Quixaba - PB;
- 36 - Portaria nº 570, de 13 de agosto de 2009 – Associação de Desenvolvimento Cultural de Peixe, no município de Peixe - TO;
- 37 - Portaria nº 571, de 13 de agosto de 2009 – Sociedade Comunitária de Radiodifusão FM, no município de Alto Alegre do Parecis - RO;
- 38 - Portaria nº 623, de 27 de agosto de 2009 – Associação Comunitária Cachoeira Douradense de Comunicação, Promoção Social, Artística, Cultural, Educativa e Esportiva, no município de Cachoeira Dourada - MG;

- 39 - Portaria nº 675, de 10 de setembro de 2009 – Associação Comunitária Painfilhense - ASCOPAN, no município de Paim Filho - RS;
- 40 - Portaria nº 676, de 10 de setembro de 2009 – Associação Comunitária Sistema Hélio de Comunicações - ACSHC, no município de Pelotas - RS;
- 41 - Portaria nº 678, de 10 de setembro de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Vicente Dutra, no município de Vicente Dutra - RS;
- 42 - Portaria nº 679, de 10 de setembro de 2009 – Associação de Desenvolvimento Comunitário São Sebastião, no município de Paratinga - BA;
- 43 - Portaria nº 680, de 10 de setembro de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Monte Alegre de Minas - Rádio Monte Alegre, no município de Monte Alegre de Minas - MG;
- 44 - Portaria nº 684, de 10 de setembro de 2009 – Associação de Agentes Vida e Saúde de Ciriaco, no município de Ciriaco - RS;
- 45 - Portaria nº 686, de 10 de setembro de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Pedra Lavrada - ACRPL, no município de Pedra Lavrada - PB;
- 46 - Portaria nº 687, de 10 de setembro de 2009 – Associação Alice Martins Pinheiro, no município de Pamamirim - RN;
- 47 - Portaria nº 688, de 10 de setembro de 2009 – Associação Centro de Comunicação Alternativa de Acrelândia, no município de Acrelândia - AC;
- 48 - Portaria nº 689, de 10 de setembro de 2009 – Associação Comunitária Sócio-Cultural Santa Terezinha, no município de Sucupira do Norte - MA;
- 49 - Portaria nº 698, de 11 de setembro de 2009 – Associação Comunitária e Rural Afonsense, no município de Pouso Alegre - MG; e
- 50 - Portaria nº 704, de 11 de setembro de 2009 – Associação Ambiental São Sebastião dos Campos, no município de Senador Amaral - MG.

Brasília, 11 de março de 2010.

EM nº. 783/2009 – MC

Brasília, 26 de agosto de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA BROCHIER**, localizada no Município de Brochier, Estado do Rio Grande do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art.223 da Constituição e a Lei nº9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.042866/07 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 567 DE 13 DE AGOSTO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº53000.042866/07, resolve:

Art.1º Outorgar autorização à **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA BROCHIER**, com sede na Rua Arnaldo Kochenborger, nº590, Centro, no Município de Brochier, Estado do Rio Grande do Sul, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 29º32'46"S e longitude em 51º35'46"W, utilizando a frequência de 87,5MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art.223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


HÉLIO COSTA

Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 420, DE 2011
(nº 2.689/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à SOCIEDADE RÁDIO DIFUSORA ALEGRETENSE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 10 de fevereiro de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 6 de julho de 2008, a concessão outorgada à Sociedade Rádio Difusora Alegretense Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 98, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos adiante especificados, que renovam, por dez anos, as concessões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em ondas médias:

Decretos de 4 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente):

- 1 - Rádio Sociedade de Friburgo Ltda., no município de Friburgo - RJ;
- 2 - Rádio Vale Aprazível Ltda., no município de Jaguaquara - BA;
- 3 - Rádio Entre Rios Ltda., no município de Palmitos - SC;
- 4 - Rádio Difusora de Cambé Ltda., no município de Cambé - PR;
- 5 - Rádio Globo S.A., no município do Rio de Janeiro - RJ;
- 6 - Rádio Londrina S.A., no município de Londrina - PR;
- 7 - Sociedade Campograndense de Radiodifusão Ltda., no município de Campo Grande - MS;
- 8 - Rádio Difusora de Penápolis Ltda., no município de Penápolis - SP;
- 9 - Rádio Colonial Ltda., no município de Três de Maio - RS;
- 10 - Sociedade Rádio Montanhosa Ltda., no município de Viçosa - MG;
- 11 - Rádio Barbacena Ltda., no município de Barbacena - MG;
- 12 - Rádio Itamaraty Ltda., no município de Piripiri - PI;
- 13 - Rádio Difusora de Catanduva Ltda., no município de Catanduva - SP; e
- 14 - Rádio Difusora de Fernandópolis Ltda., no município de Fernandópolis - SP.

Decretos de 8 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente):

15 - Rádio Integração de Carmo do Paranaíba Ltda., no município de Carmo do Paranaíba - MG;

16 - Rádio Mirante do Maranhão Ltda., no município de Imperatriz - MA;

17 - Rádio Cultura de Gravataí Ltda., no município de Gravataí - RS;

18 - Sociedade Rádio Cacique de Capivari Ltda., no município de Capivari - SP;

19 - Sociedade Rádio Difusora Lucélia Ltda., no município de Lucélia - SP;

20 - Fundação João Paulo II, no município de Cachoeira Paulista - SP;

21 - Sociedade de Radiodifusão Itapuí Ltda., no município de Santo Antônio da Patrulha - RS;

22 - TV Rádio Clube de Teresina S.A., no município de Teresina - PI;

23 - Sistema Norte de Rádio Ltda., no município de Serra - ES;

24 - Fundação Bom Jesus de Cuiabá, no município de Cuiabá - MT;

25 - Rádio Sociedade Difusora a Voz de Bagé Ltda., no município de Bagé - RS;

26 - Rádio Auriflama de Comunicação Ltda., no município de Auriflama - SP;

27 - Rádio Alvorada de Cardoso Ltda., no município de Cardoso - SP;

28 - Fundação Cristã Educativa, no município de Itapuranga - GO;

29 - Rádio Metrópole e Crissiumal Ltda., no município de Crissiumal - RS;

30 - Rádio Vale do Rio Tietê Ltda., no município de José Bonifácio - SP;

31 - Rádio Imigrantes de Turvo Ltda., no município de Turvo - SC;

32 - Rádio Jaraguá Ltda., no município de Jaraguá do Sul - SC; e

33 - Rádio Cultura de Bariri Ltda., no município de Bariri - SP;

Decretos de 10 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente):

34 - Sociedade Rádio Difusora Alegretense Ltda., no município de Alegrete - RS;

35 - Fundação João Paulo II, no município de Gravataí - PE;

36 - Rádio Independente de Barretos Ltda., no município de Barretos - SP;

37 - Rádio Santa Rosa Ltda., no município de Santa Rosa - RS;

38 - Rádio Difusora São Joaquim Ltda., no município de São Joaquim - SC;

39 - Rádio Difusora do Amazonas Ltda., no município de Manaus - AM;

40 - Fundação Nossa Senhora Aparecida, no município de Monte Aprazível - SP;

41 - Rádio Alvorada de Quirinópolis Ltda., no município de Quirinópolis - GO;

42 - Rádio Sisal de Conceição do Coité S.A., no município de Conceição do Coité - BA;

43 - Rádio Educadora de Taió Ltda., no município de Taió - SC;

44 - Emissora Continental de Campos Ltda., no município de Campos dos Goytacazes - RJ; e

45 - Rádio Educadora de Piracicaba Ltda., no município de Piracicaba - SP.

Decretos de 11 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente):

46 - Rádio Sentinela do Vale Ltda., no município de Gaspar - SC;

47 - Rádio Emissora Vanguarda Ltda., no município de Sorocaba - SP;

48 - Nassau Editora Rádio e Televisão Ltda., no município de Vitória - ES;

49 - Rádio Difusora de Piranga Ltda., no município de Piranga - MG;

50 - Rádio Jornal de Sergipe Ltda., no município de Aracaju - SE; e

51 - Super Radiodifusão Ltda., no município de Canoas - RS.

Brasília, 11 de março de 2010.

EM nº. 691/2009 – MC

Brasília, 14 de agosto de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000-014538/2008, em que a SOCIEDADE RÁDIO DIFUSORA ALEGRETENSE LTDA solicita renovação da outorga concedida para explorar serviço de radiodifusão sonora, em ondas médias, no Município de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de julho de 2008.
2. A outorga foi conferida pelo Decreto nº 81.787, de 12 de junho 1978, publicado no Diário Oficial da União em 13 de junho de 1978, com última renovação pelo Decreto de 20 de agosto de 2002, referendada pelo Decreto Legislativo nº 251, de 2005, publicado no Diário Oficial da União em 18 de abril de 2005.
3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.
4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.
5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

Nº 29, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2010

Diário Oficial da União - Seção 1

ISSN 1677-7042

9

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de fevereiro de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helfio Costa

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010

Outorga concessão à SINCO - Sistema Nacional de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora e imagens, no Município de Santarém, Estado do Pará.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.000.008.002/2002, Concessão nº 01/0202-SR/MC.

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada concessão à SINCO - Sistema Nacional de Comunicação Ltda., para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Santarém, Estado do Pará.

Art. 2º A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 3º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de fevereiro de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helfio Costa

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Difusora São Joaquim Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de São Joaquim, Estado de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.000.004.938/2004.

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Difusora São Joaquim Ltda., pela Portaria MJN 310-B, de 18 de junho de 1962, renovada pelo Decreto de 26 de março de 2001, publicado no Diário Oficial da União em 27 de março de 2001, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 100, de 16 de abril de 2003, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de São Joaquim, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de fevereiro de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helfio Costa

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Santa Rosa Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53.790.009.191/94 e 53.000.008.290/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Santa Rosa Ltda., pela Portaria MJN 157-B, de 29 de março de 1962, renovada pelo Decreto nº 89.630, de 8 de maio de 1984, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto de 20 de dezembro de 1996, publicado no Diário Oficial da União do dia 23 seguinte, que renova a concessão da Rádio Santa Rosa Ltda.

Brasília, 10 de fevereiro de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helfio Costa

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Educadora de Taubaté Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Taubaté, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.000.045.000/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 10 de fevereiro de 2008, a concessão outorgada originariamente à Rádio Educadora Taubaté Ltda., pela Portaria nº 171, de 2 de fevereiro de 1978, transferida à Caxambu Comunicações Ltda., pela Portaria nº 171, de 3º de setembro de 1982, e à Rádio Educadora de Taubaté Ltda., pelo Decreto de 14 de outubro de 1997, publicado no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 1997, renovada pelo Decreto de 27 de junho de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 28 de junho de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 244, de 29 de junho de 2006, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Taubaté, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de fevereiro de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helfio Costa

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Difusora Alegretense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972 e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.000.014.538/2008.

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 6 de julho de 2008, a concessão outorgada à Sociedade Rádio Difusora Alegretense Ltda., pelo Decreto nº 81.787, de 12 de junho de 1978, renovada pelo Decreto de 20 de agosto de 2002, publicado no Diário Oficial da União do dia 23 seguinte, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 251, de 15 de abril de 2003, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de fevereiro de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helfio Costa

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 53, de 10 de fevereiro de 2010. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 481, de 10 de fevereiro de 2010.

Nº 54, de 10 de fevereiro de 2010. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 482, de 10 de fevereiro de 2010.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Exigência de Motivos

Nº 759, de 24 de agosto de 2009 (Processo nº 53000.032.101/2008-71). Transferência indireta, para outro grupo de controladores, do controle societário da Sociedade Rádio Difusora Maracanense Ltda., concessão de serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul. Autoriza. Em 10 de fevereiro de 2010.

Nº 760, de 24 de agosto de 2009 (Processo nº 53790.001.149/2001-11). Transferência indireta, para outro grupo de controladores, do controle societário da Rádio Globo Juiú Ltda., concessão de serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Juiú, Estado do Rio Grande do Sul. Autoriza. Em 10 de fevereiro de 2010.

CASA CIVIL
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃODESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 9 de fevereiro de 2010

Entidade: AR NAPTON
CNPJ: 06.308.411/0001-25

Processo Nº: 007002.000034/2010-56

Nos termos do parecer examinado pela Procuradoria Federal Especializada do ITI (It. 51/56), RECEBO a solicitação de reconhecimento da Autoridade de Registro AR NAPTON, operacionalmente vinculada à AC SERASA RFB, com fundamento no item 2.2.2.1.2 da Resolução CG ICJ-Brasil, nº 47 de 03 de dezembro de 2007. Encaminho-se o processo à Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização.

PEDRO PAULO LENOS MACHADO
Substituto

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.planalto.gov.br/si/autenticidade/autenticidade.asp>, pelo código 00012010021100009

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.209-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 421, DE 2011

(nº 2.778/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à SBC - RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ipixuna do Pará, Estado do Pará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 380 de 18 de junho de 2009, que outorga permissão à SBC - Radiodifusão Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ipixuna do Pará, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 97, de 2010.

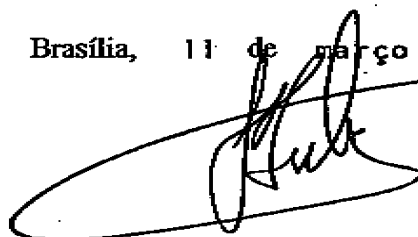
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 150, de 3 de abril de 2008 – Vale Verde Comunicações e Serviços Ltda., no município de Mendes Pimentel - MG;
- 2 - Portaria nº 297, de 14 de maio de 2009 – Xaraés Comunicações Ltda., no município de Brasilândia - MS;
- 3 - Portaria nº 380, de 18 de junho de 2009 – SBC - Radiodifusão Ltda., no município de Ipixuna do Pará - PA;
- 4 - Portaria nº 383, de 18 de junho de 2009 – Rádio FM Colina do Sol Ltda., no município de Una - BA;

- 5 - Portaria nº 385, de 18 de junho de 2009 – Tipuana FM Ltda., no município de Santana - BA;
- 6 - Portaria nº 386, de 18 de junho de 2009 – Grupo Tucano de Comunicação Ltda., no município de Tucano - BA;
- 7 - Portaria nº 387, de 18 de junho de 2009 – SBC - Radiodifusão Ltda., no município de Garrafão do Norte - PA;
- 8 - Portaria nº 388, de 18 de junho de 2009 – Akatu FM Ltda., no município de Vitória da Conquista - BA;
- 9 - Portaria nº 392, de 18 de junho de 2009 – Sistema de Rádio e Televisão Norte Mato-Grossense Ltda., no município de Campinápolis - MT;
- 10 - Portaria nº 396, de 18 de junho de 2009 – Akatu FM Ltda., no município de Pedrão - BA;
- 11 - Portaria nº 397, de 18 de junho de 2009 – Akatu FM Ltda., no município de Sapeaçu - BA;
- 12 - Portaria nº 583, de 18 de agosto de 2009 – S.R.S. Comunicações Ltda., no município de São João Batista - SC;
- 13 - Portaria nº 585, de 18 de agosto de 2009 – Rádio Cidade FM de Palhoça Ltda., no município de Palhoça - SC;
- 14 - Portaria nº 588, de 18 de agosto de 2009 – Sistema Arizona de Comunicação Ltda., no município de Portel - PA;
- 15 - Portaria nº 589, de 18 de agosto de 2009 – FM Sertaneja de Abaré Ltda., no município de Abaré - BA;
- 16 - Portaria nº 595, de 18 de agosto de 2009 – Sistema Arizona de Comunicação Ltda., no município de São Félix do Xingu - PA;
- 17 - Portaria nº 596, de 18 de agosto de 2009 – Sistema Arizona de Comunicação Ltda., no município de Moju - PA;
- 18 - Portaria nº 598, de 18 de agosto de 2009 – FM Industrial Ltda., no município de Uruçuca - BA;
- 19 - Portaria nº 600, de 18 de agosto de 2009 – Rádio Cidade Santa Luz FM Ltda., no município de Serra do Ramalho - BA;
- 20 - Portaria nº 601, de 18 de agosto de 2009 – FM Industrial Ltda., no município de Xique-Xique - BA;
- 21 - Portaria nº 602, de 18 de agosto de 2009 – Rádio Portal do Sul FM Ltda., no município de Ronda Alta - RS;
- 22 - Portaria nº 603, de 18 de agosto de 2009 – H. Sul FM Rádio Difusão Ltda., no município de Herval - RS; e
- 23 - Portaria nº 614, de 24 de agosto de 2009 – Rádio Timbó Ltda., no município de Rodeio - SC.

Brasília, 11 de março de 2010



EM nº. 615/2009 – MC

Brasília, 30 de ~~junho~~ de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 112/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Ipixuna do Pará, Estado do Pará.
2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a SBC - Radiodifusão Ltda (Processo nº 53720.000199/2002) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.
3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 380 , DE 18 DE JUNHO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53720.000199/2002, Concorrência nº 112/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à **SBC - RADIODIFUSÃO LTDA.** para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ipixuna do Pará, Estado do Pará.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 422, DE 2011

(nº 2.849/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à NEUSA E LEMOS COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 67 de 25 de março de 2009, que outorga permissão à Neusa e Lemos Comunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 729, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

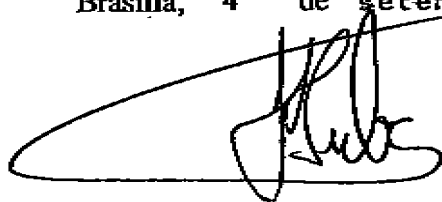
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 525, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Raio de Sol FM Ltda., no município de Canápolis - BA;
- 2 - Portaria nº 988, de 23 de dezembro de 2008 – Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda.-SIR, no município de Ribeirão Corrente - SP;
- 3 - Portaria nº 989, de 23 de dezembro de 2008 – Rede Paraibana de Radiodifusão, Sons e Imagens Ltda., no município de Santa Helena - PB;
- 4 - Portaria nº 990, de 23 de dezembro de 2008 – Empresa de Radiodifusão Pantaneira Ltda., no município de Sidrolândia - MS;
- 5 - Portaria nº 991, de 23 de dezembro de 2008 – Serra Geral Sistema de Comunicação Ltda., no município de Nova Porteirinha - MG;
- 6 - Portaria nº 995, de 23 de dezembro de 2008 – Rede Paraibana de Radiodifusão, Sons e Imagens Ltda., no município de Poço Dantas - PB;

- 7 - Portaria nº 996, de 23 de dezembro de 2008 – Sistema Nacional de Radiodifusão Ltda., no município de Matozinhos - MG;
- 8 - Portaria nº 997, de 23 de dezembro de 2008 – Rádio e TV Schappo Ltda., no município de Major Isidoro - AL;
- 9 - Portaria nº 998, de 23 de dezembro de 2008 – Rádio FM Veneza Ltda., no município de Ubajara - CE;
- 10 - Portaria nº 999, de 23 de dezembro de 2008 – Rádio FM Livramento Ltda., no município de Trairi - CE;
- 11 - Portaria nº 1.000, de 23 de dezembro de 2008 – Rede de Rádio e Televisão Fenebi Ltda., no município de Tacuru - MS;
- 12 - Portaria nº 1.002, de 23 de dezembro de 2008 – Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda., no município de Nuporanga - SP;
- 13 - Portaria nº 1.003, de 23 de dezembro de 2008 – Rádio Ultra FM Ltda., no município de Lajinha - MG;
- 14 - Portaria nº 1.004, de 23 de dezembro de 2008 – Vale Verde Comunicações e Serviços Ltda., no município de São Domingos do Prata - MG;
- 15 - Portaria nº 1.006, de 23 de dezembro de 2008 – Sociedade Paraibana de Comunicação Ltda., no município de Remígio - PB;
- 16 - Portaria nº 1.009, de 23 de dezembro de 2008 – Portal Comunicações, Rádio e Televisão Ltda., no município de Campo Grande - MS;
- 17 - Portaria nº 1.010, de 23 de dezembro de 2008 – Rádio Som Araguaia de Palmas Ltda., no município de Wanderlândia - TO;
- 18 - Portaria nº 1.011, de 23 de dezembro de 2008 – Rádio Ultra FM Ltda., no município de Lagoa Formosa - MG;
- 19 - Portaria nº 1.012, de 23 de dezembro de 2008 – Difusora Natureza FM Ltda., no município de Campina do Monte Alegre - SP;
- 20 - Portaria nº 1.015, de 23 de dezembro de 2008 – Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda., no município de Lagoa Grande - MG;
- 21 - Portaria nº 1.016, de 23 de dezembro de 2008 – Rádio Ultra FM Ltda., no município de Machado - MG;
- 22 - Portaria nº 1.017, de 23 de dezembro de 2008 – Sistema Integração de Rádio Ltda., no município de Careagu - MG;
- 23 - Portaria nº 1.019, de 23 de dezembro de 2008 – Sistema Maior de Comunicação Ltda., no município de Cubatão - SP;
- 24 - Portaria nº 1.020, de 23 de dezembro de 2008 – Rádio e TV Centauro Ltda., no município de Divinésia - MG;
- 25 - Portaria nº 1.021, de 23 de dezembro de 2008 – Sistema Noroeste de Comunicação Ltda.EPP, no município de Piacatu - SP;
- 26 - Portaria nº 1.022, de 23 de dezembro de 2008 – Transmissão de Rádio e Televisão do Nordeste Ltda., no município de João Pessoa - PB;
- 27 - Portaria nº 1.023, de 23 de dezembro de 2008 – Organização Condinho Ltda., no município de Santa Vitória - MG;
- 28 - Portaria nº 1.024, de 23 de dezembro de 2008 – Sistema Torre de Comunicação Ltda., no município de Rubinéia - SP;
- 29 - Portaria nº 1.029, de 23 de dezembro de 2008 – Rádio Xavante de Ipanema Ltda., no município de Ipanema - MG;
- 30 - Portaria nº 1.244, de 31 de dezembro de 2008 – Terra FM Comunicações Ltda., no município de Tapejara - PR;

- 31 - Portaria nº 1.245, de 31 de dezembro de 2008 – Rádio e TV Desan Telecomunicações Ltda., no município de Guaxupé - MG;
- 32 - Portaria nº 1.246, de 31 de dezembro de 2008 – Rádio Som Araguaia de Palmas Ltda., no município de Xambioá - TO;
- 33 - Portaria nº 1.247, de 31 de dezembro de 2008 – Rede Tamandaré de Rádio e Televisão Ltda., no município de Umbuzeiro - PB;
- 34 - Portaria nº 47, de 24 de março de 2009 – Beija-Flor Radiodifusão Ltda., no município de Floresta do Araguaia - PA;
- 35 - Portaria nº 50, de 24 de março de 2009 – Rádio Litoral Norte Ltda., no município de Américo Brasiliense - SP;
- 36 - Portaria nº 51, de 24 de março de 2009 – Sociedade Rádio Contemporânea FM Ltda., no município de Gaurama - RS;
- 37 - Portaria nº 52, de 24 de março de 2009 – Sistema Bréscia de Radiodifusão Ltda., no município de Nova Bréscia - RS;
- 38 - Portaria nº 54, de 24 de março de 2009 – Rádio FM Serra Azul Ltda., no município de São Pedro do Piauí - PI;
- 39 - Portaria nº 56, de 24 de março de 2009 – Mar e Céu Comunicações Ltda., no município de Porto Esperidião - MT;
- 40 - Portaria nº 62, de 24 de março de 2009 – Beija-Flor Radiodifusão Ltda., no município de Curionópolis - PA;
- 41 - Portaria nº 63, de 24 de março de 2009 – Beija-Flor Radiodifusão Ltda., no município de Dom Eliseu - PA;
- 42 - Portaria nº 64, de 25 de março de 2009 – Torres & Camargo Ltda., no município de Estrela D'Oeste - SP;
- 43 - Portaria nº 65, de 25 de março de 2009 – Ponto Norte Rádio FM Ltda., no município de Frederico Westphalen - RS;
- 44 - Portaria nº 66, de 25 de março de 2009 – Moriá FM Ltda., no município de Florai - PR;
- 45 - Portaria nº 67, de 25 de março de 2009 – Neusa e Lemos Comunicações Ltda., no município de Cerejeiras - RO;
- 46 - Portaria nº 77, de 25 de março de 2009 – Super Rádio DM Ltda., no município de Ibirapu - ES;
- 47 - Portaria nº 83, de 25 de março de 2009 – Rádio Simpatia Ltda., no município de Chapada - RS;
- 48 - Portaria nº 279, de 13 de maio de 2009 – Minuzzi Comunicação Ltda., no município de São Vicente do Sul - RS;
- 49 - Portaria nº 302, de 14 de maio de 2009 – Irmãos Thomé Ltda., no município de Autazes - AM; e
- 50 - Portaria nº 305, de 14 de maio de 2009 – Pereira e França Ltda., no município de Barreirinha - AM.

Brasília, 4 de setembro de 2009.



EM nº. 439/2009 – MC

Brasília, 17 de abril de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 095/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Neusa e Lemos Comunicações Ltda (Processo nº 53630.000159/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 67 , DE 25 DE MARÇO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53630.000159/2000, Concorrência nº 095/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à **NEUSA E LEMOS COMUNICAÇÕES LTDA** para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 423, DE 2011

(nº 2.852/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada ao GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 11 de fevereiro de 2010, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 22 de fevereiro de 2005, a concessão outorgada ao Governo do Estado de Goiás - Agência Goiana de Comunicação - AGECOM para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 96, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos adiante especificados, que renovam, por quinze anos, as concessões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão de sons e imagens:

Decretos de 19 de novembro de 2009 (DOU do dia subsequente)

- 1 - TV Corcovado S.A., no município do Rio de Janeiro - RJ;
- 2 - Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A., no município de Curitiba - PR;
- 3 - Empreendimentos Radiodifusão Cabo Frio Ltda., no município de Cabo Frio

- RJ;

- 4 - Sistema Tropical Rondoniense de Comunicações Ltda., no município de Pimenta Bueno - RO;
- 5 - Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A., no município de Londrina - PR;
- 6 - Televisão Sociedade Ltda., no município de Belo Horizonte - MG;

Decretos de 4 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente)

- 7 - TV Rio Sul Ltda., no município de Resende - RJ;

Decretos de 10 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente)

- 8 - Fundação João Paulo II, no município de Aracaju - SE;
- 9 - Televisão Oeste Baiano Ltda., no município de Barreiras - BA;
- 10 - Rádio e Televisão Educativa do Paraná, no município de Curitiba - PR;

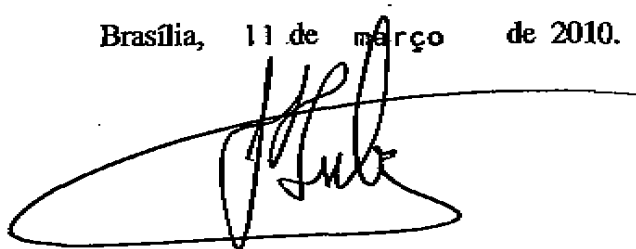
Decretos de 11 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente)

- 11 - Sistema Norte de Rádio e Televisão Ltda., no município de Linhares - ES;
- 12 - RBS TV Criciúma Ltda., no município de Criciúma - SC;
- 13 - TV Juiz de Fora Ltda., no município de Juiz de Fora - MG;
- 14 - TV Record de Bauru Ltda., no município de Bauru - SP;
- 15 - Governo do Estado de Goiás - Agência Goiana de Comunicação - AGECOM, no município de Goiânia - GO;
- 16 - TV Stúdios de Ribeirão Preto S/C Ltda., no município de Ribeirão Preto - SP;
- 17 - Sistema Araçá de Comunicações Ltda., no município de Araçatuba - SP;
- 18 - TVSBT Canal 3 de Nova Friburgo Ltda., no município de Nova Friburgo - RJ;
- 19 - Televisão Tambaú Ltda., no município de João Pessoa - PB;

Decretos de 4 de março de 2010 (DOU do dia subsequente)

- 20 - TV Carioba Comunicações Ltda., no município de Americana - SP;
- 21 - Rádio e Televisão OM Ltda., no município de Curitiba - PR; e
- 22 - Rádio e Televisão OM Ltda., no município de Londrina - PR.

Brasília, 11 de março de 2010.



EM nº. 825/2009 – MC

Brasília, 1º. de setembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.016441/2005, em que o GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM solicita renovação da outorga concedida para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Goiânia, Estado de Goiás, pelo prazo de quinze anos, a partir de 22 de fevereiro de 2005.
2. A outorga foi conferida pelo Decreto nº 95.569, de 17 de abril de 1986, publicado no Diário Oficial da União em 18 de abril de 1986.
3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.
4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.
5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

Nº 30, sexta-feira, 12 de fevereiro de 2010

Diário Oficial da União - Seção 1

ISSN 1677-7042

9

Artigo 15 Privilegios e imunidades de delegados

1. Durante sua estada na República Argentina no exercício de suas funções oficiais os delegados dos Estados Partes gozarão dos privilégios e imunidades dos agentes diplomáticos tal como estabelecido na Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas de 18 de abril de 1961.

2. O disposto no parágrafo 1 acima será aplicado independentemente das relações existentes entre os governos representados pelas pessoas mencionadas e o Governo, e não prejudica quaisquer imunidades oficiais a que tais pessoas tenham direito na República Argentina.

3. Os privilégios e imunidades descritos no parágrafo 1 acima não serão concedidos a nenhum delegado do Governo ou a qualquer pessoa que tenha nacionalidade ou seja residente permanente da República Argentina.

4. O Governo tratará os Delegados com todo o respeito devido e tomará todas as medidas necessárias para evitar interferência em suas pessoas, liberdade e dignidade. Quando houver indícios de que alguma delação tenha sido cometido contra um Delegado, serão tomadas providências segundo os procedimentos legais da República Argentina para investigar o assunto e assegurar que sejam dados os passos necessários em relação à instauração de processo contra o acusado pelo crime.

Artigo 16 Secretaria Executiva

Além dos privilégios, imunidades, isenções e facilidades previstas no Artigo 15 acima, o Secretário Executivo, a menos que tenha nacionalidade ou seja residente permanente na República Argentina, gozará dos privilégios, imunidades, isenções e facilidades a que tenham direito os agentes diplomáticos na República Argentina, inclusive os privilégios, imunidades, isenções e facilidades relativos aos membros de suas famílias que façam parte do lar familiar, e menos que tenham nacionalidade ou sejam residentes permanentes da República Argentina.

Artigo 17 Corpo de funcionários

1. Os membros do corpo de funcionários da Secretaria:

a) gozarão, mesmo após o término de seus serviços ao Secretariado, de imunidade contra ações judiciais e quaisquer outros procedimentos legais e administrativos em exigências judiciais em relação a atos e coisas feitas por eles no exercício de suas funções oficiais, inclusive palavras escritas ou pronunciadas;

b) as imunidades estabelecidas no parágrafo anterior, não se aplicarão, no entanto, em caso de delitos relativos a delitos e crimes cometidos por membro do corpo de funcionários ou pelo Secretário Executivo, nem em caso de procedimentos civis ou administrativos decorrentes de morte, dano ou ferimentos pessoais causados por veículo a motor pertencente ou dirigido por ele ou ela, desde que não seja possível o recolhimento de compensação do seguro;

c) estarão isentos de quaisquer obrigações relativas ao serviço militar e todos os outros tipos de serviço obrigatório, a menos que tenham a nacionalidade ou sejam residentes permanentes da República Argentina;

d) estarão isentos da aplicação de leis relativas ao registro de estrangeiros e imigração;

e) a menos que tenham a nacionalidade ou sejam residentes permanentes da República Argentina, não lhes é concedida a mesma isenção de restrições de modo e trânsito concedida a funcionários de hierarquia comparável das agências internacionais na República Argentina;

f) a menos que tenham a nacionalidade ou sejam residentes permanentes da República Argentina, gozarão, no entanto, pela primeira vez suas funções na República Argentina, de isenção de direitos alfândegários e outros custos semelhantes (custo pagamento por serviços) em relação à importação de mobiliário, veículos a motor e outros artigos pessoais de sua propriedade ou posse ou já sacanamentados por eles e destinados a uso pessoal em seu estabelecimento. Tais bens serão importados dentro de seis meses a partir da primeira entrada do membro do corpo de funcionários na República Argentina, mas em circunstâncias excepcionais o Governo concederá uma extensão desse período. Os bens que tiverem sido adquiridos ou importados por membros do corpo de funcionários e os quais se aplicam isenções de acordo com este subparágrafo não poderão ser presenteados, vendidos, emprestados, alugados ou alienados de qualquer outra forma e não ser em condições previamente acordadas com o Governo. O mobiliário e os artigos pessoais poderão ser exportados livres de direitos quando deixarem a República Argentina ao término das funções oficiais do membro do corpo de funcionários;

g) estarão isentos de todos os impostos sobre os rendimentos recebidos do Secretariado. Esta isenção não se aplicará aos membros do corpo de funcionários que tenham a nacionalidade ou sejam residentes permanentes da República Argentina;

h) terão facilidade para repatriação semestrais às condições nos regulamentos de agências internacionais em tempo de crises internacionais;

i) terão inviolabilidade pessoal em relação a qualquer forma de prisão ou detenção pessoal ou retenção de sua bagagem pessoal, a menos que tenham a nacionalidade ou sejam residentes permanentes da República Argentina.

2. Os privilégios e imunidades aplicáveis aos membros do corpo de funcionários de acordo com os parágrafos c), d), e), f), h) e i) do parágrafo 1 acima aplicar-se-ão também aos membros do lar familiar, a menos que tenham a nacionalidade ou sejam residentes permanentes da República Argentina.

Artigo 18 Peritos

No exercício de suas funções os peritos gozarão das seguintes privilégios e imunidades na medida necessária à execução de suas atividades, inclusive quando em viagem na República Argentina para esse efeito:

a) imunidade de ação judicial e quaisquer outros procedimentos legais e administrativos ou exigências judiciais em relação a atos e coisas feitas por eles no exercício de suas funções oficiais, inclusive palavras escritas ou pronunciadas. Esta imunidade não se aplicará, no entanto, em caso de um delito cometido a motor cometido por tais peritos e nem em caso de procedimentos civis ou administrativos decorrentes de morte, dano ou ferimentos pessoais causados por veículo a motor pertencente a ele ou por ele dirigido sempre que não for possível obter compensação do seguro. Tal imunidade permanecerá em vigor após a cessação da função do perito em relação ao Secretariado;

b) inviolabilidade para todos os seus papéis e documentos oficiais assim como outros materiais oficiais relacionados com a execução das funções do Secretariado;

c) a menos que tenham a nacionalidade ou sejam residentes permanentes da República Argentina, as mesmas isenções relativas a restrições de modo e trânsito concedidas a representantes do Governo estrangeiro em missão temporária na Argentina em nome de seu Governo;

d) a menos que tenham a nacionalidade ou sejam residentes permanentes da República Argentina, imunidade de prisão e detenção pessoal e de embargo da bagagem pessoal.

Artigo 19 Visas

1. Todas as pessoas que tenham relacionamento oficial com o Secretariado (isto é, Delegados e membros do lar familiar e os peritos mencionados no Artigo 18 acima), terão direito a entrar, permanecer e sair da República Argentina.

2. O Governo tratará todas as providências necessárias para facilitar a estada na República Argentina, a permanência temporária em seu território e a saída de todas as pessoas mencionadas no parágrafo 1 acima. Os vistos, quando necessários, serão concedidos sem espera ou demora, e sem cobrança de taxas, mediante a apresentação de certificado de que o requerente é uma das pessoas mencionadas no parágrafo 1 acima. Além disso, o Governo facilitará as viagens de tais pessoas dentro do território da República Argentina.

Artigo 20 Cooperação

O Secretariado cooperará integralmente, em todos os momentos, com as Autoridades competentes a fim de impedir quaisquer abusos dos privilégios, imunidades e facilidades previstos neste Acordo. O Governo reserva seu direito soberano de tomar medidas razoáveis a fim de preservar a segurança. Nada neste Acordo impede a aplicação das leis necessárias à saúde e quarentena ou, em relação ao Secretariado e seus funcionários, das leis relativas à ordem pública.

Artigo 21 Notificação de nomeação, carteira de identidade

1. A ATCM notificará no Governo a nomeação do Secretário Executivo e a data a partir a qual ele, assim como o debaixo a função.

2. O Secretariado notificará ao Governo quando um membro do corpo de funcionários assumir e deixar a função ou quando uma falta deixar e terminar um projeto no misto.

3. Duas vezes por ano o Secretariado enviará ao Governo uma lista de todos os peritos e membros do corpo de funcionários e dos membros de suas famílias que façam parte do lar familiar na República Argentina. Em cada caso o Secretariado indicará se se trata de pessoas com nacionalidade ou que sejam residentes permanentes da República Argentina.

4. O Governo fornecerá a todos os membros do corpo de funcionários e peritos, com a mesma prontidão após a notificação de sua nomeação, uma carteira de que conste a fotografia da(s) pessoa(s) identificando-a(s) como membros do corpo de funcionários ou perito(s), conforme o caso. Essa carteira será aceita pelas Autoridades

competentes como prova de identidade e nomeação. Os membros das famílias que façam parte do lar familiar também receberão carteira de identidade. Quando o membro do corpo de funcionários ou perito deixar suas funções, o Secretariado restituirá ao Governo a carteira de identidade respectiva junto com as cartinhas de identidade fornecidas aos membros da família que façam parte do lar familiar.

Artigo 22 Consulta

O Governo e o Secretariado, como órgão da ATCM, consultar-se-ão por iniciativa de qualquer das duas a respeito de questões que surjam em relação a este Acordo. Se qualquer assunto desse tipo não for prontamente resolvido, o Secretariado ou o exatidão à ATCM.

Artigo 23 Entrada

Este Acordo pode ser emendado por acordo entre o Governo e a ATCM.

Artigo 24 Solução de controvérsias

Qualquer disputa decorrente da interpretação ou aplicação deste Acordo será resolvida mediante consulta, negociação ou qualquer outro método mutuamente aceitável, que pode incluir recurso à arbitragem obrigatória.

Artigo 25 Entrada em vigor e término

1. Este Acordo entrará em vigor a partir da assinatura.

2. Este Acordo poderá ser extinto mediante notificação por escrito de qualquer das duas Partes. A extinção entrará em vigor dois anos após o recebimento da mencionada notificação, a menos que seja acordado outro procedimento.

FEITO em Madrid, em 16 de junho de 2003, em espanhol, francês, inglês e russo, sendo todos os textos igualmente autênticos.

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010

Revoca a concessão outorgada ao Governo do Estado de Goiás - Agência Goiana de Comunicação - AGECOM, para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Goiânia, Estado de Goiás.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.783, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000/016441/2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1961, por quinze anos, a partir de 22 de fevereiro de 2005, a concessão outorgada ao Governo do Estado de Goiás - Agência Goiana de Comunicação - AGECOM, pelo Decreto nº 92.569, de 17 de abril de 1986, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Goiânia, Estado de Goiás.

Parágrafo único. A concessão em renovação reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pelo outorgado.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de fevereiro de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Heitor Costa

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010

Revoca a concessão outorgada à Nasser Editora Rádio e Televisão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Vitória, Estado do Espírito Santo.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 09012010021200009

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 424, DE 2011

(nº 2.870/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL JESUS LIBERTADOR DE GALVÃO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Galvão, Estado de Santa Catarina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 512 de 13 de setembro de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural Jesus Libertador de Galvão para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Galvão, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 106, de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 149, de 16 de abril de 2004 – Associação Cultural do Povoado Pacas, na cidade de Pinheiro - MA;
- 2 - Portaria nº 229, de 3 de maio de 2004 – Associação Comunitária de Rádio FM Ebenézer Áudio, no município de Bom Jesus do Norte - ES;
- 3 - Portaria nº 442, de 11 de outubro de 2005 – Associação Rádio Comunitária Nova Alternativa da Cambé, no município de Cambé - PR;
- 4 - Portaria nº 278, de 9 de maio de 2006 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Orocó - PE, no município de Orocó - PE;
- 5 - Portaria nº 338, de 7 de julho de 2006 – Associação Cultural e Comunicação Social São Vicente do Sul, no município de São Vicente do Sul - RS;
- 6 - Portaria nº 417, de 4 de setembro de 2006 – Associação de Comunicação Comunitária, no município de Rosário do Sul - RS;
- 7 - Portaria nº 418, de 4 de setembro de 2006 – Associação Rádio Comunitária Três Rios, no município de Cacequi - RS;
- 8 - Portaria nº 681, de 23 de outubro de 2006 – Associação Cultural de Pranchita, no município de Pranchita - PR;
- 9 - Portaria nº 715, de 23 de outubro de 2006 – Associação Navegantes de Difusão Comunitária, no município de São Borja - RS;
- 10 - Portaria nº 721, de 23 de outubro de 2006 – Associação Betel, no município de Guarapuava - PR;
- 11 - Portaria nº 745, de 24 de outubro de 2006 – Associação Cultural e Comunitária de Itapema, no município de Itapema - SC;

12 - Portaria nº 784, de 25 de outubro de 2006 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Compromisso com a Verdade e a Vida, no município de Cosmópolis – SP;

13 - Portaria nº 1.025, de 19 de dezembro de 2006 – Associação Movimento Comunitário Rádio Esperança de Aporé - FM, no município de Aporé - GO;

14 - Portaria nº 17, de 3 de janeiro de 2007 – Associação das Mulheres de São Pedro, no município de Jucás - CE;

15 - Portaria nº 46, de 19 de janeiro de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Heliópolis, no município de Heliópolis - BA;

16 - Portaria nº 139, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária da Rádio Studio de Curiúva, no município de Curiúva - PR;

17 - Portaria nº 147, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Primavera do Leste, no município de Primavera do Leste - MT;

18 - Portaria nº 148, de 12 de abril de 2007 – Associação dos Moradores do Setor Norte, no município de Almas - TO;

19 - Portaria nº 151, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Rádio Regional FM, no município de Muritiba - BA;

20 - Portaria nº 161, de 12 de abril de 2007 – Associação Cultural Comunitária Módulo, no município de Buri - SP;

21 - Portaria nº 185, de 27 de abril de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Tibau - ARTC, no município de Tibau - RN;

22 - Portaria nº 235, de 28 de maio de 2007 – Associação Comunitária de Igreja Nova, no município de Igreja Nova - AL;

23 - Portaria nº 237, de 28 de maio de 2007 – Associação dos Produtores Rurais do Vale do Rio Preto - APRLVARP, no município de Aparecida do Rio Negro - TO;

24 - Portaria nº 443, de 9 de agosto de 2007 – Associação Comunitária Rádio Livre Ibirataia, no município de Ibirataia - BA;

25 - Portaria nº 508, de 13 de setembro de 2007 – Associação Educativa de Comunicação os Moradores e Usuários da Água do Município de São José do Siridó RN, no município de São José do Siridó- RN;

26 - Portaria nº 510, de 13 de setembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária São Joaquim, no município de São Joaquim - SC;

27 - Portaria nº 512, de 13 de setembro de 2007 – Associação Comunitária e Cultural Jesus Libertador de Galvão, no município de Galvão - SC;

28 - Portaria nº 514, de 13 de setembro de 2007 – Rádio Comunitária Nova Itaberaba FM, no município de Nova Itaberaba - SC;

29 - Portaria nº 542, de 27 de setembro de 2007 – Associação Comunitária Rádio Mongaguá FM, no município de Mongaguá - SP

30 - Portaria nº 547, de 27 de setembro de 2007 – Associação de Ecologia e Meio Ambiente de Piranhas - Grupo Ema, no município de Piranhas - GO;

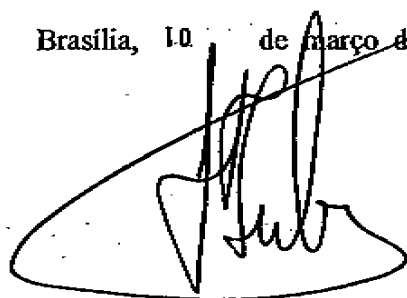
31 - Portaria nº 551, de 27 de setembro de 2007 – Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Cosmorama, no município de Cosmorama - SP;

32 - Portaria nº 582, de 16 de outubro de 2007 – ACIPA - Associação Comunitária de Palmeirante, no município de Palmeirante - TO;

33 - Portaria nº 587, de 16 de outubro de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão Novo Horizonte, no município de Lontras - SC;

- 34 - Portaria nº 595, de 16 de outubro de 2007 – Associação Santo Antônio, no município de Caridade - CE;
- 35 - Portaria nº 596, de 16 de outubro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural FM de Exu Pernambuco - PE, no município de Exu - PE;
- 36 - Portaria nº 607, de 5 de novembro de 2007 – Associação de Comunicação da Rádio Comunitária “Vila Pavão que Queremos”, no município de Vila Pavão - ES;
- 37 - Portaria nº 613, de 6 de novembro de 2007 – Associação Rádio Comunitária Portomar, no município de Ipojuca - PE;
- 38 - Portaria nº 645, de 21 de novembro de 2007 – Associação de Difusão Comunitária de Baianópolis, no município de Baianópolis - BA;
- 39 - Portaria nº 654, de 21 de novembro de 2007 – Associação da Comunidade de Luzinópolis, no município de Luzinópolis - TO; e
- 40 - Portaria nº 658, de 21 de novembro de 2007 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Coqueiro Seco – Alagoas, no Município de Coqueiro Seco - AL.

Brasília, 10 de março de 2008.



MC 00405 EM

Brasília, 26 de setembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **Associação Comunitária e Cultural Jesus Libertador de Galvão**, com sede no Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53100.000391/04, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 512 DE 13 DE SETEMBRO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53100.000391/04 e do Parecer/MC/CONJUR/MGT/Nº 1389 – 1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária e Cultural Jesus Libertador de Galvão**, com sede na Rua Frei Barnabé - nº 356 – Bairro Esperança, no município de Galvão, Estado de Santa Catarina, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 26º27'07"S e longitude em 52º41'19"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


HELIO COSTA

Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 425, DE 2011

(nº 2.871/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à RADIO FM SERRA AZUL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Pedro do Piauí, Estado do Piauí.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 54 de 24 de março de 2009, que outorga permissão à Rádio FM Serra Azul Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Pedro do Piauí, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 729, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

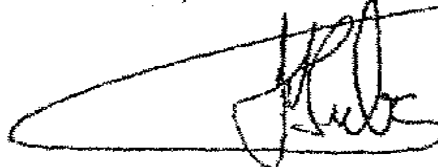
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 525, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Raio de Sol FM Ltda., no município de Canápolis - BA;
- 2 - Portaria nº 988, de 23 de dezembro de 2008 – Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda.-SIR, no município de Ribeirão Corrente - SP;
- 3 - Portaria nº 989, de 23 de dezembro de 2008 – Rede Paraibana de Radiodifusão, Sons e Imagens Ltda., no município de Santa Helena - PB;
- 4 - Portaria nº 990, de 23 de dezembro de 2008 – Empresa de Radiodifusão Pantaneira Ltda., no município de Sidrolândia - MS;
- 5 - Portaria nº 991, de 23 de dezembro de 2008 – Serra Geral Sistema de Comunicação Ltda., no município de Nova Porteirinha - MG;
- 6 - Portaria nº 995, de 23 de dezembro de 2008 – Rede Paraibana de Radiodifusão, Sons e Imagens Ltda., no município de Poço Dantas - PB;
- 7 - Portaria nº 996, de 23 de dezembro de 2008 – Sistema Nacional de Radiodifusão Ltda., no município de Matozinhos - MG;

- 8 - Portaria nº 997, de 23 de dezembro de 2008 – Rádio e TV Schappo Ltda., no município de Major Isidoro - AL;
- 9 - Portaria nº 998, de 23 de dezembro de 2008 – Rádio FM Veneza Ltda., no município de Ubajara - CE;
- 10 - Portaria nº 999, de 23 de dezembro de 2008 – Rádio FM Livramento Ltda., no município de Trairi - CE;
- 11 - Portaria nº 1.000, de 23 de dezembro de 2008 – Rede de Rádio e Televisão Fenebi Ltda., no município de Tacuru - MS;
- 12 - Portaria nº 1.002, de 23 de dezembro de 2008 – Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda., no município de Nuporanga - SP;
- 13 - Portaria nº 1.003, de 23 de dezembro de 2008 – Rádio Ultra FM Ltda., no município de Lajinha - MG;
- 14 - Portaria nº 1.004, de 23 de dezembro de 2008 – Vale Verde Comunicações e Serviços Ltda., no município de São Domingos do Prata - MG;
- 15 - Portaria nº 1.006, de 23 de dezembro de 2008 – Sociedade Paraibana de Comunicação Ltda., no município de Remígio - PB;
- 16 - Portaria nº 1.009, de 23 de dezembro de 2008 – Portal Comunicações, Rádio e Televisão Ltda., no município de Campo Grande - MS;
- 17 - Portaria nº 1.010, de 23 de dezembro de 2008 – Rádio Som Araguaia de Palmas Ltda., no município de Wanderlândia - TO;
- 18 - Portaria nº 1.011, de 23 de dezembro de 2008 – Rádio Ultra FM Ltda., no município de Lagoa Formosa - MG;
- 19 - Portaria nº 1.012, de 23 de dezembro de 2008 – Difusora Natureza FM Ltda., no município de Campina do Monte Alegre - SP;
- 20 - Portaria nº 1.015, de 23 de dezembro de 2008 – Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda., no município de Lagoa Grande - MG;
- 21 - Portaria nº 1.016, de 23 de dezembro de 2008 – Rádio Ultra FM Ltda., no município de Machado - MG;
- 22 - Portaria nº 1.017, de 23 de dezembro de 2008 – Sistema Integração de Rádio Ltda., no município de Careagu - MG;
- 23 - Portaria nº 1.019, de 23 de dezembro de 2008 – Sistema Maior de Comunicação Ltda., no município de Cubatão - SP;
- 24 - Portaria nº 1.020, de 23 de dezembro de 2008 – Rádio e TV Centauro Ltda., no município de Divinésia - MG;
- 25 - Portaria nº 1.021, de 23 de dezembro de 2008 – Sistema Noroeste de Comunicação Ltda.EPP, no município de Piacatu - SP;
- 26 - Portaria nº 1.022, de 23 de dezembro de 2008 – Transmissão de Rádio e Televisão do Nordeste Ltda., no município de João Pessoa - PB;
- 27 - Portaria nº 1.023, de 23 de dezembro de 2008 – Organização Condinho Ltda., no município de Santa Vitória - MG;
- 28 - Portaria nº 1.024, de 23 de dezembro de 2008 – Sistema Torre de Comunicação Ltda., no município de Rubinéia - SP;
- 29 - Portaria nº 1.029, de 23 de dezembro de 2008 – Rádio Xavante de Ipanema Ltda., no município de Ipanema - MG;
- 30 - Portaria nº 1.244, de 31 de dezembro de 2008 – Terra FM Comunicações Ltda., no município de Tapejara - PR;
- 31 - Portaria nº 1.245, de 31 de dezembro de 2008 – Rádio e TV Desan Telecomunicações Ltda., no município de Guaxupé - MG;
- 32 - Portaria nº 1.246, de 31 de dezembro de 2008 – Rádio Som Araguaia de Palmas Ltda., no município de Xambioá - TO;

- 33 - Portaria nº 1.247, de 31 de dezembro de 2008 – Rede Tamandaré de Rádio e Televisão Ltda., no município de Umbuzeiro - PB;
- 34 - Portaria nº 47, de 24 de março de 2009 – Beija-Flor Radiodifusão Ltda., no município de Floresta do Araguaia - PA;
- 35 - Portaria nº 50, de 24 de março de 2009 – Rádio Litoral Norte Ltda., no município de Américo Brasiliense - SP;
- 36 - Portaria nº 51, de 24 de março de 2009 – Sociedade Rádio Contemporânea FM Ltda., no município de Gaurama - RS;
- 37 - Portaria nº 52, de 24 de março de 2009 – Sistema Brésia de Radiodifusão Ltda., no município de Nova Brésia - RS;
- 38 - Portaria nº 54, de 24 de março de 2009 – Rádio FM Serra Azul Ltda., no município de São Pedro do Piauí - PI;
- 39 - Portaria nº 56, de 24 de março de 2009 – Mar e Céu Comunicações Ltda., no município de Porto Esperidião - MT;
- 40 - Portaria nº 62, de 24 de março de 2009 – Beija-Flor Radiodifusão Ltda., no município de Curionópolis - PA;
- 41 - Portaria nº 63, de 24 de março de 2009 – Beija-Flor Radiodifusão Ltda., no município de Dom Eliseu - PA;
- 42 - Portaria nº 64, de 25 de março de 2009 – Torres & Camargo Ltda., no município de Estrela D'Oeste - SP;
- 43 - Portaria nº 65, de 25 de março de 2009 – Ponto Norte Rádio FM Ltda., no município de Frederico Westphalen - RS;
- 44 - Portaria nº 66, de 25 de março de 2009 – Morá FM Ltda., no município de Floral - PR;
- 45 - Portaria nº 67, de 25 de março de 2009 – Neusa e Lemos Comunicações Ltda., no município de Cerejeiras - RO;
- 46 - Portaria nº 77, de 25 de março de 2009 – Super Rádio DM Ltda., no município de Ibirapu - ES;
- 47 - Portaria nº 83, de 25 de março de 2009 – Rádio Simpatia Ltda., no município de Chapada - RS;
- 48 - Portaria nº 279, de 13 de maio de 2009 – Minuzzi Comunicação Ltda., no município de São Vicente do Sul - RS;
- 49 - Portaria nº 302, de 14 de maio de 2009 – Irmãos Thomé Ltda., no município de Autazes - AM; e
- 50 - Portaria nº 305, de 14 de maio de 2009 – Pereira e França Ltda., no município de Barreirinha - AM.

Brasília, 4 de setembro de 2009.



EM nº. 373/2009-MC

Brasília, 27 de março de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 086/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Pedro do Piauí, Estado do Piauí.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio FM Serra Azul Ltda (Processo nº 53650.000733/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 54 , DE 24 DE MARÇO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53650.000733/2000, Concorrência nº 086/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à **RÁDIO FM SERRA AZUL LTDA** para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Pedro do Piauí, Estado do Piauí.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 406 a 425, de 2011**, em conformidade com o inciso III do art. 91 do Regimento Interno, serão apreciados terminativamente pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, c, da Norma Interna.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Presidência recebeu, da Senhora Presidente da República, a **Mensagem nº 539, de 2011**, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 2009, da Deputada Marinha Raupp, que denomina Ponte Emerson Freitag – Boiadeiro a ponte sobre o Rio Machado na BR 364 no Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, sancionado e transformado na Lei nº 12.530, de 2011.

Encaminhe-se à Câmara dos Deputados um exemplar do autógrafo.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O Senado Federal recebeu os **Ofícios nºs 554 a 556, de 2011**, do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando autógrafos dos seguintes Projetos de Lei do Senado:

São os seguintes os Ofícios:

Of. Nº 554/11/OS-GSE

Brasília, 7 de dezembro de 2011

Assunto: Encaminha autógrafo de Projeto de Lei sancionado.

Senhor Primeiro-Secretário

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que o Projeto de Lei nº 5.162, de 2009 (PLS nº 277/08). Que “institui o Dia Nacional da Aqüicultura”, foi sancionado pela Excelentíssima Senhora Presidenta da República e convertido na Lei nº 12.531, de 2 de dezembro de 2011.

Na oportunidade, remeto a essa Casa uma via dos autógrafos do referido projeto, bem como cópia da Mensagem e do texto da lei em que se converteu a proposição ora encaminhada.

Atenciosamente, – Deputado **Eduardo Gomes**, Primeiro-Secretário.

Of. nº 555/11/OS-GSE

Brasília, 7 de dezembro de 2011

Assunto: Encaminha autógrafo de Projeto de Lei sancionado.

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, para os fins, que o Projeto de Lei nº 6.163, de 2009 (PLS nº 434/08),

que “Denomina Rodovia Senador José Coelho o trecho da rodovia BR-407 compreendido entre as localidades de Petrolina e Afrânio, no Estado de Pernambuco.”, foi sancionado pela Excelentíssima Senhora Presidenta da República e convertido na Lei nº 12.532, de 2 de dezembro de 2011.

Na oportunidade, remeto a essa Casa uma via dos autógrafos do referido projeto, bem como cópia da Mensagem e do texto da lei em que se converteu a proposição era encaminhada.

Atenciosamente, – Deputado **Eduardo Gomes**, Primeiro-Secretário.

Of. Nº 556/11/PS-GSE

Brasília, 7 de dezembro de 2011

Assunto: Encaminha autógrafo de Projeto de Lei sancionado.

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que o Projeto de Lei nº 6.377, de 2009 (PLS nº 171/08), que “institui o Dia Nacional de Conscientização sobre as Mudanças Climáticas”, foi sancionado pela Excelentíssima Senhora Presidenta da República e convertido na Lei nº 12.533, de 2 de dezembro de 2011.

Na oportunidade, remeto a essa Casa uma via dos autógrafos do referido projeto, bem como cópia da Mensagem e do texto da Lei em que se converteu a proposição ora encaminhada.

Atenciosamente, – Deputado **Eduardo Gomes**, Primeiro-Secretário.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR. Sem revisão do orador.) – Presidente, eu quero me inscrever para falar pela liderança do PTB. Já deve estar aí a minha indicação.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O documento já está na mesa. É o primeiro inscrito, Senador Mozarildo Cavalcanti, pela liderança do PTB.

Senador Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, eu queria usar a palavra como orador inscrito, embora eu seja o 17º e, como não há nenhum Senador em plenário, eu poderia usar a palavra.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Um momento. Estamos fazendo uma... Um momentinho.

Por favor, Senador Paim, o senhor poderia vir aqui à mesa?

Pois não, Senador Paim, V. Exª não é o primeiro inscrito ainda. O primeiro inscrito é o Senador Casildo, que está com a palavra.

Senador Paim, V. Ex^a está se inscrevendo para uma comunicação inadiável? Desculpa.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Para falar como orador inscrito

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Para falar como orador inscrito, o Senador Casildo e o Senador Ferraço aqui presentes têm prioridade, a não ser que V. ExCom a palavra o Senador Casildo Maldaner, como orador inscrito, o primeiro da tarde, por permuta com a Senadora Ana Rita.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Nobre Presidente Marta Suplicy, caros colegas, quero agradecer à Senadora Ana Rita a permuta, que permite que eu fale em primeiro lugar, em função de outros compromissos logo em seguida; então, quero agradecer esta oportunidade que ela me concedeu.

Em razão disso, quero trazer alguns detalhes sobre um tema que refuto de suma importância. Temos tratado aqui do Código Florestal, temos tratado aqui de tantos temas importantes, como agora a regulamentação da Emenda 29, em relação à saúde, e há outro assunto que para nós, para o Brasil, está muito presente: a questão da Defesa Civil.

A Defesa Civil hoje no Brasil tem um sistema antiquado, não estamos preparados, não somos previdentes no Brasil, as catástrofes estão aí todos os anos. Como vem o Natal, vem o fim de ano, vêm datas importantes, as chuvaradas, os sinistros, as enxurradas acontecem também, e nós não estamos preparados para enfrentar isso.

Então, foi constituída uma comissão temporária nesta Casa, já há alguns meses, sob a Presidência do Senador Jorge Viana e a Vice-Presidência do Senador Inácio Arruda, e me coube relatar esta missão. Estou chegando ao final do relatório, caros colegas, e vou trazer algumas premissas dos trabalhos levantados até o momento. Quero distribuir este trabalho entre os colegas da Comissão e, se Deus quiser, e se tudo for possível, na próxima quarta-feira, quando a Comissão se reúne, poderemos ultimar essas novas medidas em relação à legislação da Defesa Civil no Brasil e, finalmente, poderemos trazer ao plenário para darmos andamento e implantar esta ideia a partir de logo, para que nos próximos períodos nós já possamos ter uma nova metodologia no Brasil.

Historicamente, a Defesa Civil não tem merecido de nossas autoridades públicas a atenção que lhe é devida. Da mesma forma, temos executado uma política equivocada, ao concentrarmos esforços apenas na resposta às catástrofes climáticas, que causam prejuízos incalculáveis, econômicos e de vidas, em detrimento do investimento em prevenção.

Para corrigir esses problemas e dar início a um novo marco legal para o setor no País, o Senado criou a Comissão Temporária de Alterações no Sistema Nacional de Defesa Civil. Sob a Presidência, como disse antes, do Senador Jorge Viana, tendo como Vice-Presidente o Senador Inácio Arruda, e da qual tive a honra e a responsabilidade de ser o Relator, trabalhamos arduamente alguns meses. Ouvimos técnicos, especialistas e autoridades de todos os Estados brasileiros, em encontros nas cinco regiões do País. Realizamos, aqui, em Brasília também, outras tantas audiências. Pesquisamos, ainda, legislações de outros países, bem como os projetos em tramitação nesta Casa e na Câmara dos Deputados. Finalmente, chegamos à conclusão deste trabalho, com um relatório que dará – tenho convicção – um novo rumo para a Defesa Civil no País.

O texto está sendo distribuído hoje aos Senadores que compõem a Comissão, para que, na próxima semana, possamos nos reunir para apreciá-lo. Ressalto a importância de, no menor prazo possível, aprovarmos este relatório, para que as medidas possam ter validade ainda antes de chegarem as chuvas de verão, que tradicionalmente castigam nossos Estados, Municípios e assim por diante.

Para tanto, faço um convite e apelo aos Senadores integrantes da Comissão: Delcídio Amaral, Lindbergh Farias, Vital do Rêgo, Valdir Raupp, Paulo Bauer, Fernando Collor, Rodrigo Rollemberg, Blairo Maggi, Lídice da Mata, Acir Gurgacz, Ricardo Ferraço, Luiz Henrique, Benedito de Lira, Cyro Miranda e Armando Monteiro. Na próxima quarta-feira, às 14 horas, nos reuniremos para discussão e votação deste relatório.

É importante, nobres colegas, destacar as diretrizes principais, a verdadeira espinha dorsal deste trabalho.

Temos que reestruturar o Sistema Nacional de Defesa Civil, reorganizar e promover a coordenação das estruturas existentes, mediante a definição clara das competências de todas as instâncias envolvidas com a atividade – do Conselho Nacional de Defesa Civil aos Núcleos Comunitários de Defesa Civil –, mostrando-se desnecessária a criação de novos órgãos.

É preciso operacionalizar coordenações de Defesa Civil em todos os Estados e Municípios brasileiros, com posição hierárquica que possibilite a coordenação dos demais órgãos envolvidos na prevenção, na preparação, no socorro, na assistência às vítimas, no restabelecimento de serviços essenciais e na reconstrução das áreas suscetíveis ou afetadas por desastres.

É vital reestruturar o Fundo Especial para Calamidades Públicas, de modo a ampliar suas fontes de recursos e possibilitar a aplicação destes em ações

não apenas de reconstrução e resposta, mas, essencialmente, de prevenção e preparação. A questão fundamental nessa nova reestruturação da Defesa Civil no Brasil é visarmos a prevenção, medidas preventivas em relação a catástrofes.

Esse fundo precisa ser descentralizado, sem contingenciamento, para que possamos, caso ocorram as catástrofes, entrar em ação imediatamente, dando a atenção de que a sociedade tanto necessita nesses momentos.

Criminalizar a conduta do agente, público ou privado, que permita ou estimule a ocupação de áreas de risco, assim identificadas no Plano Diretor e no Plano de Expansão Urbana, também é medida relevante.

Buscaremos instituir Centros Nacional e Regionais de Monitoramento e Alerta, a fim de permitir o monitoramento de riscos, ampliar a capacidade de predição da ocorrência de eventos climáticos extremos e possibilitar a adoção de medidas emergenciais de prevenção, como, por exemplo, a remoção da população das áreas de risco.

Outra ação sugerida pela relatoria é a criação de uma Força Nacional de Defesa Civil, grupo de elite de pronto emprego, altamente capacitado e continuamente treinado, com possibilidade de atuação em todo o território nacional e com tempo de resposta muito curto.

Necessário, ainda, efetuar, em todos os Municípios, o cadastramento das ocupações urbanas em áreas de risco, de modo a propiciar a atuação preventiva dos entes públicos no sentido de minimizar os riscos a que está submetida a população, diminuir prejuízos econômicos e evitar a perda de vidas humanas.

Essas são apenas algumas das muitas proposições contidas no relatório que ora enviamos aos colegas. Quero salientar, novamente, que essas orientações são fruto de longo debate que envolveu todas as forças que hoje militam em prol de uma Defesa Civil mais atuante e previdente.

A Presidente Dilma Rousseff demonstrou sua preocupação com o tema, ao editar a Medida Provisória 547, que já propõe algumas alterações no sistema como estratégia para que, no menor espaço de tempo possível, essas medidas possam se tornar realidade. Solicito ao Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Marcos Maia, que designe o relator da medida – já fizemos um contato pessoal com ele. E, em articulação com a Comissão de Defesa Civil da Câmara, vamos sugerir que sejam acolhidas nossas proposições no texto dessa MP, possibilitando uma tramitação mais célere.

Ao finalizar, nobre Presidente e caros colegas, renovo a conclamação aos colegas, membros da Comissão, para que estejamos juntos, na próxima sema-

na, realizando a votação desse relatório que depois será apreciado pelo Plenário. Este convite é extensivo a todos os Srs. Senadores e Senadoras, membros ou não da Comissão, que queiram dar sua contribuição ao trabalho. Defesa civil é um tema da maior importância para todo o Brasil, independente da região, Estado ou coloração partidária. Nossa união, em comprometimento, permitirá a mudança que tanto desejamos.

Trago, então, nobre Presidente e caros colegas, esta prévia, esta síntese do trabalho que está sendo distribuído aos colegas da Comissão...

(A Srª Presidente faz soar a campainha.)

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC) – Deixe-me só concluir, nobre Presidente.

Dessa Comissão temporária para que possamos, finalmente, trazer novo paradigma, novas metodologias, mais modernas, eficientes e práticas em relação à defesa civil no Brasil. Que haja um pronto atendimento, principalmente no campo da prevenção – esta é a grande saída – e, caso ocorra o sinistro, estejam os Municípios com as Defesas Civas organizadas, prontas para entrar logo em campo para salvar vidas e também na restauração dos prejuízos que possam ocorrer à sociedade, à comunidade e assim por diante.

Essa é uma medida preventiva. Essas são as preliminares que trago, para que, com os colegas, reunidos na próxima quarta-feira, possamos examinar com a presença do nosso Presidente Jorge Viana, do Vice-Presidente Inácio Arruda e dos demais colegas da Comissão e, finalmente, trazermos a este plenário uma nova metodologia, um novo organograma, uma nova legislação para a Defesa Civil do Brasil.

Muito obrigado, nobre Presidente e caros colegas.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Casildo Maldaner.

Pois não, Senador Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Srª Presidenta, se não houver nenhum orador inscrito, eu gostaria de entrar mais tarde como orador; se não for possível, eu entro nas comunicações parlamentares.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Eu vou ver a lista. Vou colocar V. Exª como comunicação inadiável. Vou fazer a chamada e, se não estiver nenhum presente, V. Exª será o próximo.

Senador Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Srª Presidenta, se for possível me inscrever para uma comunicação inadiável.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O Senador Suplicy está inscrito para uma comunicação inadiável. Vou chamá-lo antes do Senador

Paulo Paim, porque temos a possibilidade, eventualmente, de ele falar como orador inscrito.

Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti, pela liderança do seu Partido. Os documentos aqui já se encontram.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente Marta Suplicy, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, hoje, dia 8 de dezembro, comemora-se o Dia da Justiça.

Estou falando pela liderança do PTB e, coincidentemente, isso tem um viés histórico muito importante, porque foi Getúlio Vargas, como Presidente da República, no dia 9 de agosto de 1951, que instituiu oficialmente o Dia da Justiça no Brasil. Embora essa data já viesse sendo comemorada desde 1940, em referência à Imaculada Conceição. Porém a primeira celebração oficial ocorreu em 1950 por iniciativa da Associação dos Magistrados Brasileiros. Quero, portanto, fazer essa referência especial e, inclusive, vou pedir à Presidente que autorize a transcrição das matérias que selecionei como referência para registro nesta data, pois não vou lê-las.

Quero cumprimentar os magistrados de todo o Brasil, sejam os da Justiça Estadual, sejam os da Justiça Federal, os da Justiça do Trabalho, os da Justiça Eleitoral porque sei que há uma sensação, infelizmente, na população de que o Judiciário é um Poder e, portanto, a justiça é lenta, morosa e praticamente só existe para aqueles que podem pagar bons advogados. E eu tenho dito que, pelo contrário, os juízes se dedicam a cumprir a lei, a aplicar a lei e, portanto, cumprir o que dizem as leis de processo, garantindo a ampla defesa. Se os pobres no Brasil não são assistidos a culpa é do Poder Executivo, que não institui nos Estados nem na União, no Governo Federal, as Defensorias Públicas, que constitucionalmente estão previstas para defenderem aquelas pessoas que não podem pagar um advogado.

Então, não é culpa do juiz se, porventura, alguém não tem uma defesa adequada e, portanto, perde oportunidades de fazer prova, de recorrer, de poder realmente ter a ampla defesa garantida. Mesmo assim, o juiz nomeia advogados **ad hoc**, quer dizer, compulsoriamente para defender alguém que não tenha advogado.

Quero prestar também uma homenagem muito especial ao Judiciário do meu Estado. Quero fazer aqui um retrospecto rápido para dizer que Roraima, inicialmente, era um território federal e, como tal, éramos subordinados à Justiça do Distrito Federal e Territórios. Isto é, os juízes que iam para Roraima eram juízes do Tribunal de Justiça do Distrito Federal designados para passarem uma temporada lá em Roraima. Portanto, nós tínhamos no máximo um, dois juízes, estourando, que

ficavam lá uma temporada, viajavam e quase sempre a população não tinha sequer a presença do juiz.

A transformação em Estado, em 1988, por decisão da Assembleia Nacional Constituinte, da qual tive a honra de ser membro, foi uma de minhas principais bandeiras, já que eu nasci em Roraima, sabia, vivi e senti na pele a dificuldade de não ter Justiça, de não ter possibilidade de eleger o Governador, de não ter Assembleia Estadual, de não ter Tribunal de Contas.

Quero, portanto, aqui render minha homenagem a todos os desembargadores e juízes do Estado de Roraima. Quero me referir especialmente ao Tribunal de Justiça do Estado, onde temos 7 desembargadores e 38 juízes que aqui estão numa lista, da qual também pedirei a transcrição para que cada um se sinta homenageado neste meu pronunciamento, bem como a uma matéria publicada pelo Tribunal de Justiça de Roraima.

Embora seja o menor Estado em população da Federação, Roraima tem-se destacado na aplicação da Justiça. Talvez possam dizer que é justamente porque tem pouca gente.

(Interrupção do som.)

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Para concluir, pode-se até dizer que meu Estado pode ter bom desempenho no que tange à Justiça hoje porque tem 38 juízes e 7 desembargadores e uma população em torno de 500 mil habitantes. Mas a verdade é que é uma população dispersa, com várias comunidades distantes, inclusive comunidades indígenas espalhadas por todo o Estado e não só a Justiça do Estado, como a Justiça Federal têm sido muito importantes para que, realmente, nós, de Roraima, os cidadãos e cidadãs de Roraima possam, hoje, se intitular cidadãos, porque, antes, como Território federal, nós éramos cidadãos de terceira categoria, até no que tange à Justiça, mas também no que tange a não eleger Governadores, não ter Deputados estaduais, não ter Deputados federais no número mínimo constitucional e não ter Senadores.

Então, encerro, Sr^a Presidente, para não me prolongar mais neste horário de liderança, falando da minha felicidade por cumprimentar todos os juízes do Brasil, especialmente do meu Estado, e registrando que a criação do Dia da Justiça foi um ato do então Presidente Vargas, o criador do Partido Trabalhista Brasileiro, cuja bancada tenho a honra de integrar aqui no Senado.

Muito obrigado e solicito a transcrição da matéria.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I, §2º, do Regimento Interno.)

LEGISLAÇÃO INFORMATIZADA
LEI Nº 1.408, DE 9 DE AGOSTO DE 1951

Publicação Original

LEI Nº 1.408, DE 9 DE AGOSTO DE 1951

Prorroga vencimento de prazos Judiciais e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Sempre que, por motivo de ordem pública, se fizer necessário o fechamento do Fôro, de edifícios anexos ou de quaisquer dependências do serviço judiciário ou o respectivo expediente tiver de ser encerrado antes da hora legal, observar-se-á o seguinte:

a) os prazos serão restituídos aos interessados na medida que houverem sido atingidos pela providência tomada;

b) as audiências, que ficarem prejudicadas, serão realizadas em outro dia mediante designação da autoridade competente.

Art. 2º O fechamento extraordinário do Fôro e dos edifícios anexos e as demais medidas, e que se refere o Art. 1º, poderão ser determinados pelo Presidente dos Tribunais de Justiça, nas Comarcas onde êsses tribunais tiverem a sede e pelos juízes de Direito nas respectivas Comarcas.

Art. 3º Os prazos judiciais que se iniciarem ou vencerem aos sábados, no Fôro, onde o expediente se encerre ao meio dia, serão prorrogados de um dia útil.

Art. 4º Se o jornal, que divulgar o expediente oficial do Fôro, se publicar à tarde, serão dilatados de um dia os prazos que devam correr de sua inserção nessa fôlha e feitas, na véspera da realização do ato oficial, as publicações que devam ser efetuadas no dia fixado para êsse ato.

Art. 5º Não haverá expediente no Fôro e nos ofícios de justiça, no "Dia da Justiça", nos feriados nacionais, na terça-feira de Carnaval, na Sexta-feira Santa, e nos dias que a Lei estadual designar.

Parágrafo único. Os casamentos e ato de registro civil serão realizados em qualquer dia.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1951; 130º da Independência e 63º da República. – **GETÚLIO VARGAS** – **Francisco Negrão de Lima**.

Publicação: **Diário Oficial da União** – Seção 1 – 13-8-1951, Página 11945 (Publicação Original) – **Coleção de Leis do Brasil** – 1951, Página 20 Vol. 5 (Publicação Original)

DIA DA JUSTIÇA

8 DE DEZEMBRO – FERIADO FORENSE

Parabéns aos que fazem jus!

Qua, 7 de dezembro de 2011 18:36 VALTV.ORG

Feriado Forense – A Lei n.º 1.408, de 9 de agosto de 1951, em seu art. 5.º, instituiu o Dia da Justiça.

Dia da Justiça – 8 de dezembro

Os povos antigos simbolizavam a justiça mediante deuses e semideuses de seu imaginário.

Para os gregos, a deusa Têmis representava a justiça, a lei e a ordem e protegia os oprimidos. Sentava-se ao lado de Zeus e era sempre invocada pelas pessoas que juravam dizer a verdade. Têmis era representada sem venda, com olhar severo, tendo nas mãos uma balança e uma cornucópia. Na mitologia romana, era chamada Justitia (Justiça).

Na mitologia egípcia, a deusa Maat era a expressão da justiça divina. O símbolo de Maat era uma pena de avestruz. Durante o Tribunal de Osíris, uma pena dessa ave era colocada em um dos pratos da balança; no outro, era colocado o coração dos mortos, para que o julgamento fosse justo.

No século XVI, os artistas alemães colocaram uma venda nas representações da deusa da Justiça, para simbolizar a imparcialidade que deveria ocorrer nos julgamentos. Contudo, é preciso que a Justiça tenha os olhos austeros de Têmis, para que possa enxergar as injustiças e agir com imparcialidade e firmeza.

Para que haja justiça entre os povos, a Organização das Nações Unidas (ONU), aprovou, em 1948, a Declaração Universal dos Direitos Humanos. Esse documento discorre sobre direitos e deveres individuais, sociais, culturais e políticos.

No Brasil, os direitos e deveres dos cidadãos estão preceituados na Constituição, promulgada em 5/10/1988, sobretudo no artigo 5º No Capítulo III, que discorre sobre o Poder Judiciário, são citados os órgãos responsáveis pela justiça no país: Supremo Tribunal Federal (STF), Superior Tribunal de Justiça (STJ), Tribunais Regionais Federais e juízes federais, Tribunais e juizes do Trabalho, Tribunais e juizes Eleitorais, Tribunais e juízes Militares e Tribunais e juizes dos Estados e do Distrito Federal, e suas respectivas competências. O artigo 127 dispõe sobre o Ministério Público, "incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis".

Leis específicas, como o Código Civil, o Código de Processo Civil, o Código Penal, o Código de Pro-

cesso Penal, o Código Tributário Nacional e o Código Comercial estabelecem normas para que se cumpram os quatro objetivos da Constituição, expressos no artigo 3º (“construir uma sociedade livre; garantir o desenvolvimento nacional; erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”) e os dez princípios elencados no artigo 4º (independência nacional; prevalência dos direitos humanos; autodeterminação dos povos; não-intervenção; igualdade entre os estados; defesa da paz; solução pacífica dos conflitos; repúdio ao terrorismo e ao racismo; cooperação entre os povos para o progresso da humanidade; concessão de asilo político).

Extraído de: Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região – 8 de Dezembro de 2009

Seg, 03 de Maio de 2010 12:21

DIA DA JUSTIÇA – 8 DE DEZEMBRO

A Lei 1.408, de 1951, criou o feriado em todo o território nacional. A data é comemorada desde 1940, em referência à Imaculada Conceição, mas a primeira celebração oficial ocorreu em 1950, por iniciativa da Associação dos Magistrados Brasileiros.

O Poder Judiciário é um dos três poderes da república, junto ao Executivo e ao Legislativo. O Judiciário tem como função julgar a aplicação das leis em casos concretos e zelar pelo cumprimento delas, a fim de assegurar justiça e a realização dos direitos e deveres.

Símbolo – Como resultado da influência romana sobre o Direito brasileiro, um dos símbolos mais comuns da Justiça no país é a deusa Iustitia, os olhos vendados indicam que é preferível ouvir a ver e representam imparcialidade em relação às aparências e aos bens materiais.

Que neste dia, todos os juristas sintam-se homenageados pelo trabalho que realizam em busca de um país mais justo. – Joana Saraiva

RELAÇÃO MAGISTRADOS

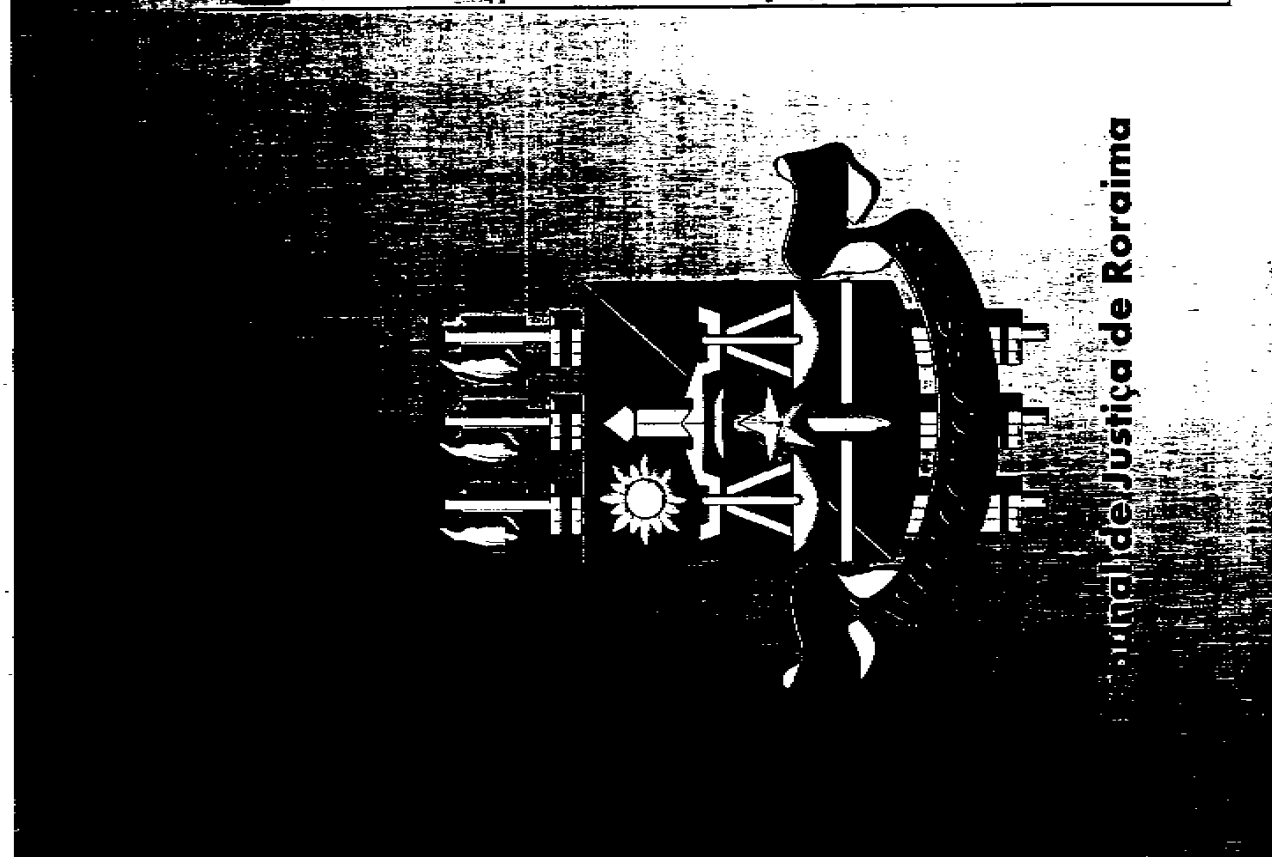
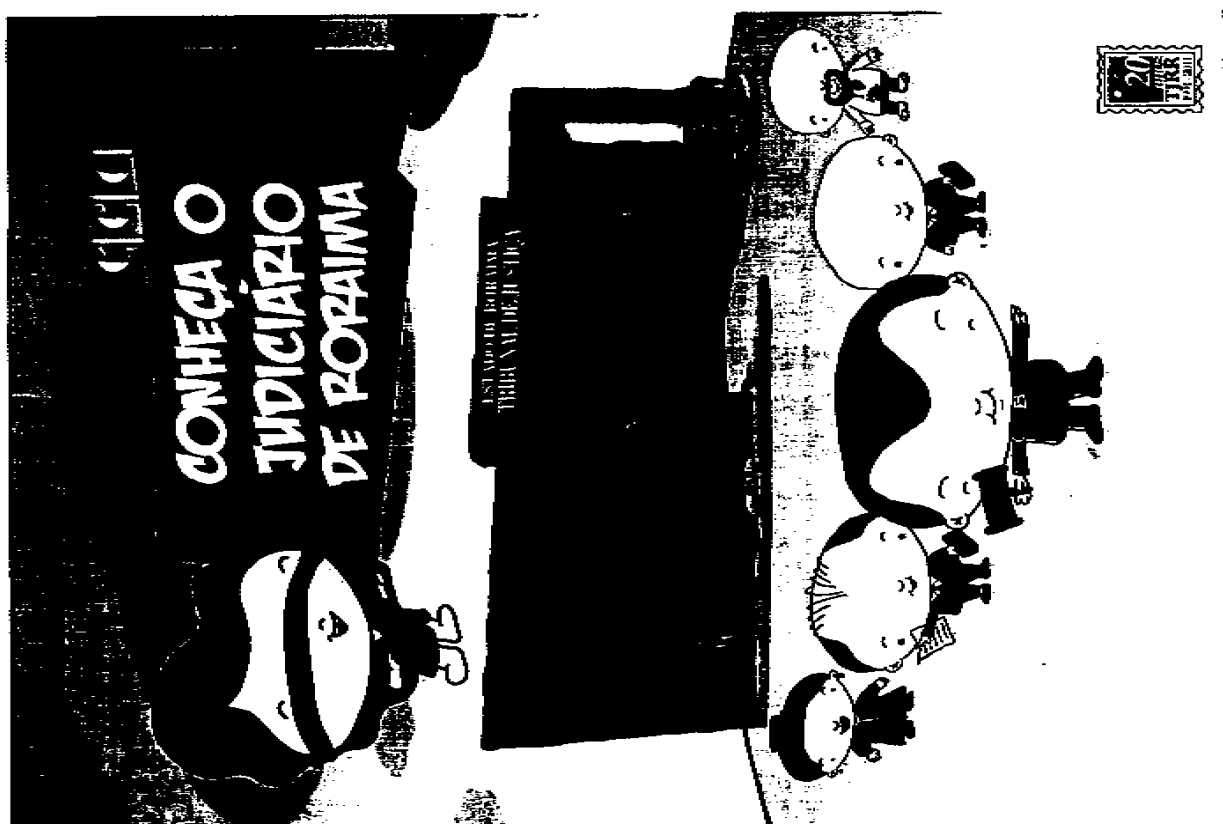
Desembargadores	Início como Desembargador	Ingresso na Magistratura	Cargo
Lupercino de Sá Nogueira Filho	09/12/1993	22/11/1991	Presidente
Ricardo de Aguiar Oliveira	16/09/1998	16/09/1998	Vice-presidente
Almiro José Mello Padilha	10/10/2001	10/10/2001	Corregedor
José Pedro Fernandes	25/04/1991	12/06/1975	Membro
Mauro José do Nascimento Campello	03/04/2000	22/11/1991	Membro
Tânia Maria Vasconcelos Dias de Souza Cruz	14/10/2010	22/11/1991	Membro
Alcir Gursen De Miranda	07/07/2011	22/11/1991	Membro

Juízes de Direito de 2.ª Entrância	Início na Entrância	Início na Carreira	Cargo
Leonardo Pache de Faria Cupello	24/04/1996	30/11/1993	Titular
Elaine Cristina Bianchi	24/04/1996	30/11/1993	Titular
Jefferson Fernandes da Silva	24/04/1996	30/11/1993	Titular
Mozarildo Monteiro Cavalcanti	11/12/1998	20/11/1996	Titular
Cristóvão José Suter Correia da Silva	11/12/1998	20/11/1996	Titular
César Henrique Alves	11/12/1998	20/11/1996	Titular
Jésus Rodrigues do Nascimento	11/12/1998	20/11/1996	Titular
Luiz Fernando Castanheira Mallet	11/12/1998	20/11/1996	Titular
Antônio Augusto Martins Neto	03/08/2001	20/11/1996	Titular
Graciete Sotto Mayor Ribeiro	03/08/2001	20/11/1996	Titular
Erick Cavalcanti Linhares Lima	20/09/2001	05/01/2001	Titular
Paulo César Dias Menezes	20/09/2001	05/01/2001	Titular
Euclides Calil Filho	20/09/2001	05/01/2001	Titular
Alexandre Magno Magalhães Vieira	16/03/2007	05/01/2001	Titular
Jarbas Lacerda de Miranda	16/03/2007	25/04/2001	Titular
Rodrigo Cardoso Furlan	26/04/2007	26/09/2001	Titular

Maria Aparecida Cury	03/06/2009	26/09/2001	Titular
----------------------	------------	------------	---------

Juízes de Direito de 1.ª Entrância	Início na Entrância	Início na Carreira	Cargo
Breno Jorge Portela Silva Coutinho	07/02/2007	26/09/2001	Titular
Marcelo Mazur	02/08/2007	26/09/2001	Titular
Délcio Dias Feu	02/08/2007	03/10/2001	Titular
Elvo Pigari Júnior	02/08/2007	03/10/2001	Titular
Luiz Alberto de Moraes Júnior	02/08/2007	03/04/2002	Titular
Parima Dias Veras	08/07/2009	19/06/2002	Titular
Lana Leitão Martins	08/06/2010	18/09/2002	Titular

Juízes Substitutos	Início na Entrância	Início na Carreira	Cargo
Ângelo Augusto Graça Mendes	03/02/2003	03/02/2003	Substituto
Bruno Fernando Alves Costa	21/01/2010	21/01/2010	Substituto
Aluizio Ferreira Vieira	21/01/2010	21/01/2010	Substituto
Caroline da Silva Braz	21/01/2010	21/01/2010	Substituto
Cláudio Roberto Barbosa de Araújo	21/01/2010	21/01/2010	Substituto
Daniela Schirato Collesi Minholi	10/03/2010	10/03/2010	Substituto
Cícero Renato Pereira Albuquerque	10/03/2010	10/03/2010	Substituto
Sissi Marlene Dietrich Schwantes	10/03/2010	10/03/2010	Substituto
Iarly José Holanda de Souza	10/03/2010	10/03/2010	Substituto
Bruna Guimarães Fialho Zagallo	10/03/2010	10/03/2010	Substituto
Erasmus Hallyson Souza de Campos	10/03/2010	10/03/2010	Substituto
Rodrigo Bezerra Delgado	23/06/2010	23/06/2010	Substituto
Joana Sarmiento de Matos	07/07/2010	07/07/2010	Substituto
Eduardo Messaggi Dias	16/02/2011	16/02/2011	Substituto
Evaldo Jorge Leite	16/02/2011	16/02/2011	Substituto





MISSÃO:

Levar a Justiça a todos, de forma igualitária, ágil, acessível e transparente, garantindo a dignidade e a cidadania.

VISÃO:

Ser reconhecido, até dezembro de 2014, como um Poder célere, confiável, acessível e democrático em toda sua jurisdição.

VALORES:

Credibilidade
Ética
Transparência
Probidade
Imparcialidade
Acessibilidade
Modernidade
Responsabilidade social e ambiental
Celeridade



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA:

Presidente:
Des. Flávio Padilha
Vice-presidente:
Des. Lupercino Nogueira
Consegeador:
Des. José Pedro Fernandes
Membros:
Des. Roberto Nunes
Des. Ricardo Oliveira
Des. Mauro Campello
Des. Tânia Vasconcelos Dias

PRODUÇÃO:

Acessoria de Comunicação Social do Tribunal de Justiça de Roraima

PROJETO GRÁFICO E ILUSTRAÇÕES:

Humberto Almeida Damasceno

FONTES DE PESQUISA:

Código de Organização Judiciária do Estado de Roraima
Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Roraima
Constituição Federal da República Federativa do Brasil
Constituição do Estado de Roraima
Cartilha Conhecendo o Judiciário do Tribunal de Justiça de Minas Gerais

CONTRA O
JUDICIÁRIO
DE RORAIMA

CONTRA O
JUDICIÁRIO
DE RORAIMA

QUE TAL CONHECERMOS O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA?

Principalmente, deixem que eu apresente. Meu nome é Tênis e represento a Justiça Estadual de Roraima. Meus olhos significam que a Justiça deve ser transparente e deve julgar os processos independentemente das partes, pessoas ou empresas envolvidas.

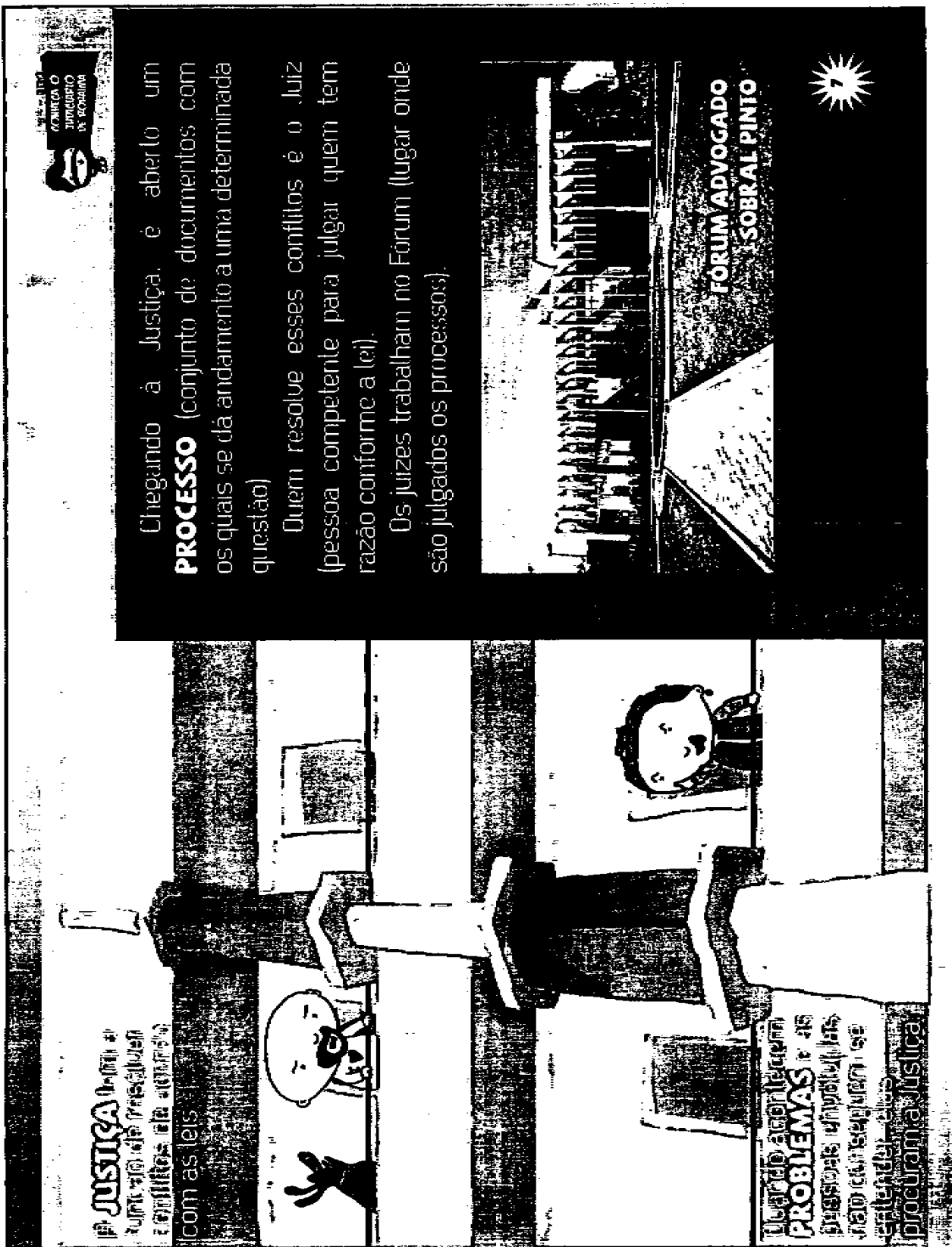
Estou aqui para ajudar você a conhecer o Tribunal de Justiça de Roraima e também para mostrar como ele contribui para nosso Estado.

Vamos começar falando um pouquinho sobre nossa história.

Com a criação do Estado de Roraima, pela Constituição de 1988, foi prevista também a criação do Tribunal de Justiça. Assim, no dia 25 de abril de 1991, o Tribunal de Justiça foi instalado.

De acordo com a Constituição Estadual, a composição mínima para o funcionamento do Tribunal de Justiça de Roraima é de sete desembargadores. Atualmente, o Tribunal funciona com um número de quatro integrantes.





A JUSTIÇA tem de resolver os conflitos da sociedade com as leis

Quando acontecem **PROBLEMAS** as pessoas culpadas não conseguem entender e procuram a justiça

Chegando à Justiça, é aberto um **PROCESSO** (conjunto de documentos com os quais se dá andamento a uma determinada questão)

Quem resolve esses conflitos é o Juiz (pessoa competente para julgar quem tem razão conforme a lei).

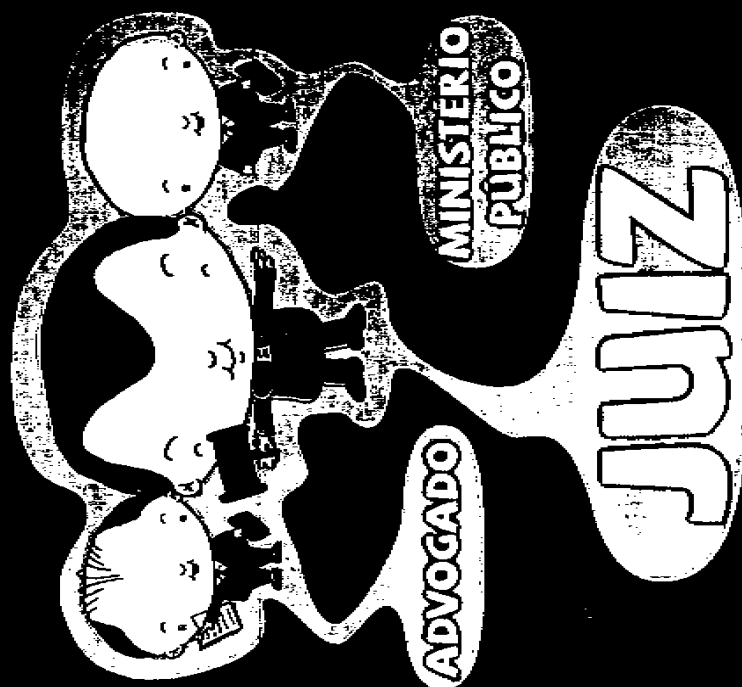
Os juizes trabalham no Fórum (lugar onde são julgados os processos).

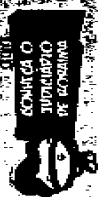
FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO

7

Quando uma pessoa procura a Justiça, deve contratar um Advogado (profissional capacitado para prestar assistência em questões jurídicas). Se, por acaso, não tiver dinheiro para pagar esse profissional, pode procurar a Defensoria Pública, pois lá trabalham advogados pagos pelo Estado para defender a população.

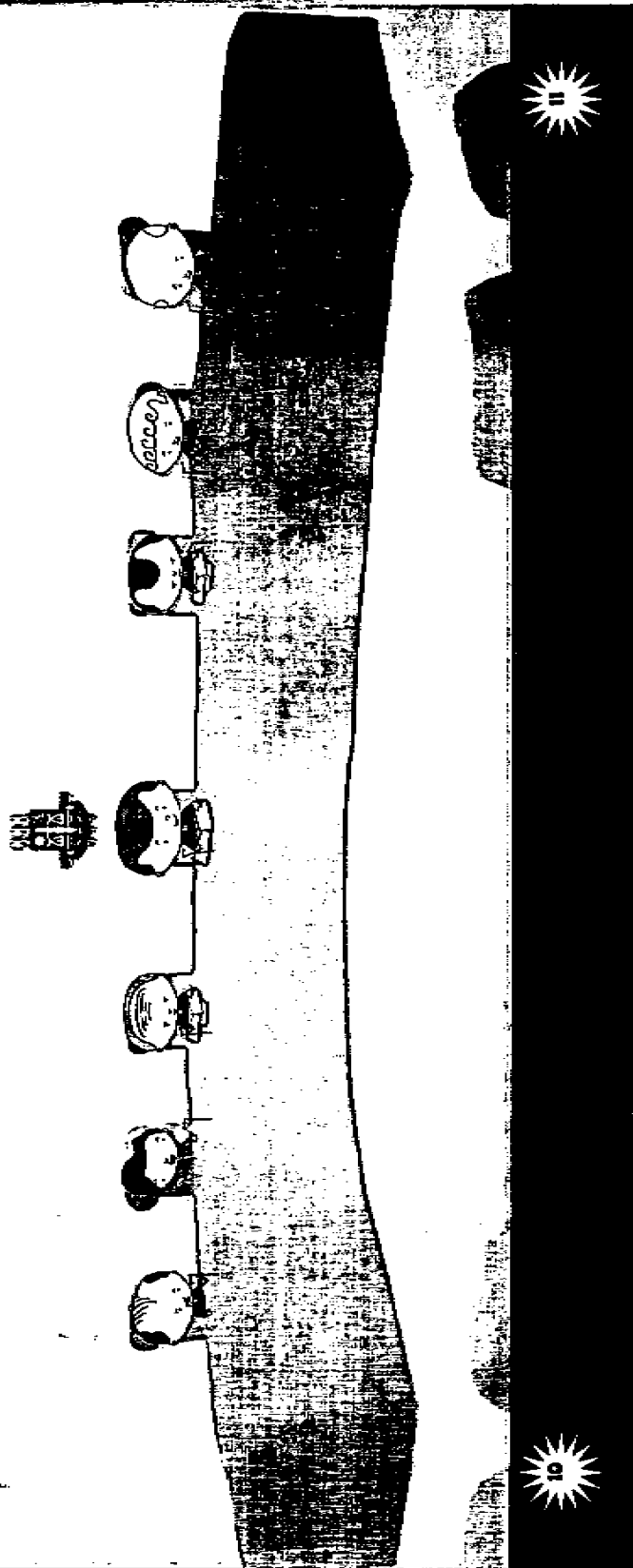
A decisão final do juiz é chamada de sentença. Nesta etapa, a sentença também é conhecida como decisão em primeira instância. Se uma das partes envolvidas no processo não concordar com a decisão dada pelo juiz, ela pode recorrer da sentença. Nessa fase, o processo fica conhecido como recurso (solicitação judicial que visa reverter uma decisão).

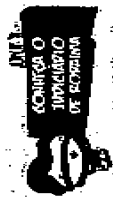




Quando isto acontece, o processo vai para o Tribunal de Justiça. Lá, o recurso será analisado pelos "Desembargadores". **DESEMBARGADOR** é o nome dado ao Juiz na segunda instância.

São os Desembargadores que avaliam a sentença dada pelo Juiz, eles decidem em grupo. A decisão dada por eles é chamada de acórdão.

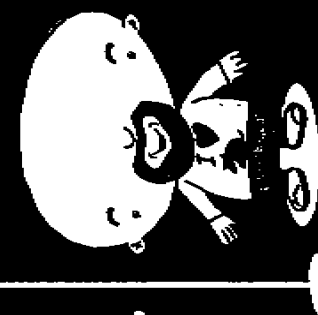




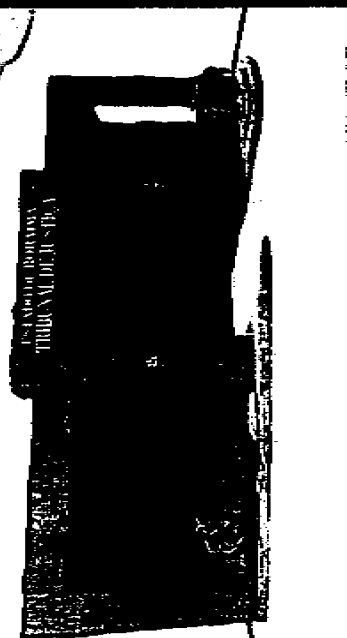
IMPORTANTE : Nem tudo vira ou deve virar processo. Uma boa conversa, muitas vezes, evita um processo judicial.

O Tribunal de Justiça dispõe dos Juizados Especiais, Núcleos de Conciliação e da Central de Atendimento e Conciliação dos Juizados. Lá, existe a figura do "Conciliador": pessoa que auxilia, informa e tenta estabelecer um acordo entre as partes.

PAZ



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA



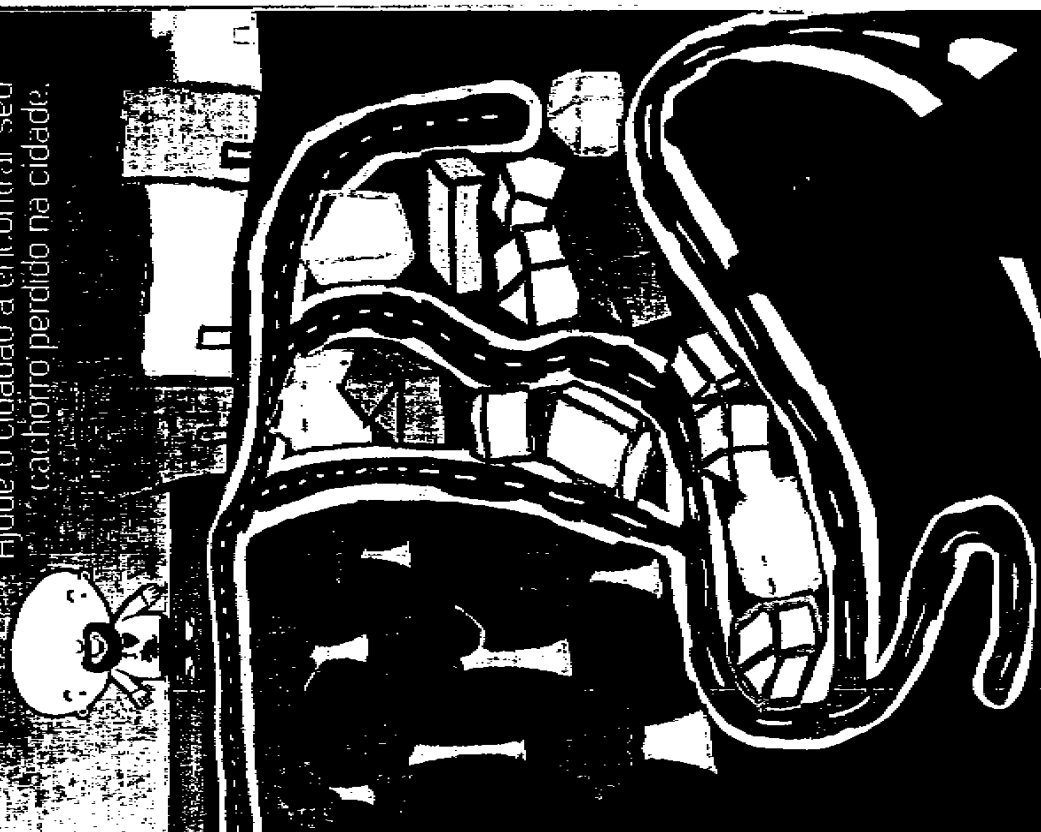
O Tribunal de Justiça é dividido em Tribunal Pleno (onde estão todos os desembargadores) e Câmara Única que, por sua vez, é dividida em turmas.

Aqui no TJ, há duas turmas: cível e criminal. Cada uma delas é formada por três



LABIRINTO

Ajude o cidadão a encontrar seu cachorro perdido na cidade.



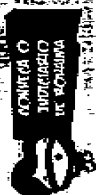
Desembargadores, sendo um deles chamado de Relator.

Relator é o membro do colegiado que estuda o processo e fundamenta um relatório sobre o caso, apresentando-o, posteriormente, em sessão aos demais desembargadores.

Caso as partes não concordem com a decisão do Tribunal, elas podem recorrer aos Tribunais Superiores. Lá, os Juizes são chamados de Ministros.

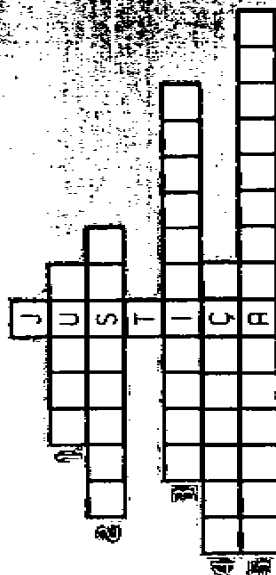
O PODER JUDICIÁRIO É FUNDAMENTAL NA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO, E EXISTE PARA TODOS NÓS! DEPOIS DE BRINCAR COM OS PASSATEMPOS, VEJA COMO É ONDE NOS ENCONTRAR.





CRUZADINHA

preenchê a cruzadinha com o que
você aprendeu nesta cartilha



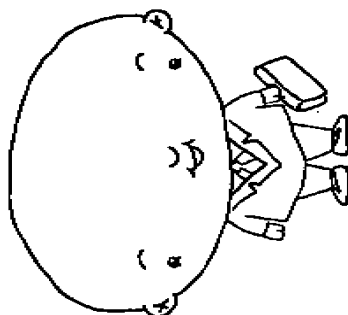
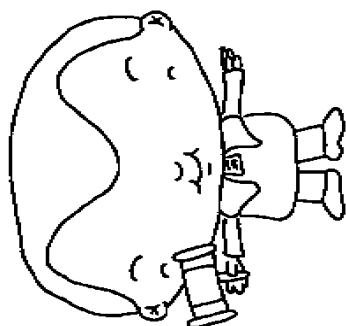
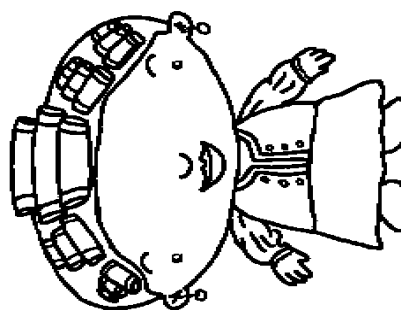
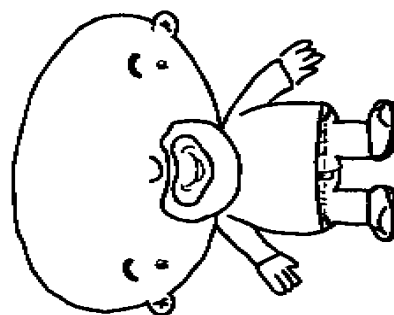
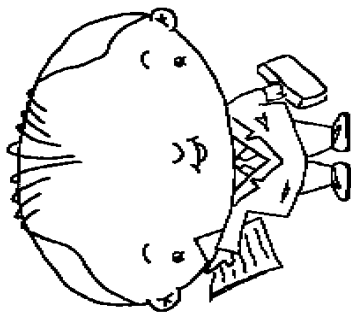
1. Lugar onde os juízes trabalham, julgando os processos.
2. Conjunto de documentos que dá andamento a uma investigação.
3. Pessoa que trabalha nas câmaras de consulta, buscando informações relevantes para elaborar um parecer sobre as partes.
4. Nome dado ao decisor final da juiz.
5. Documento elaborado pelo juiz para a segunda instância.

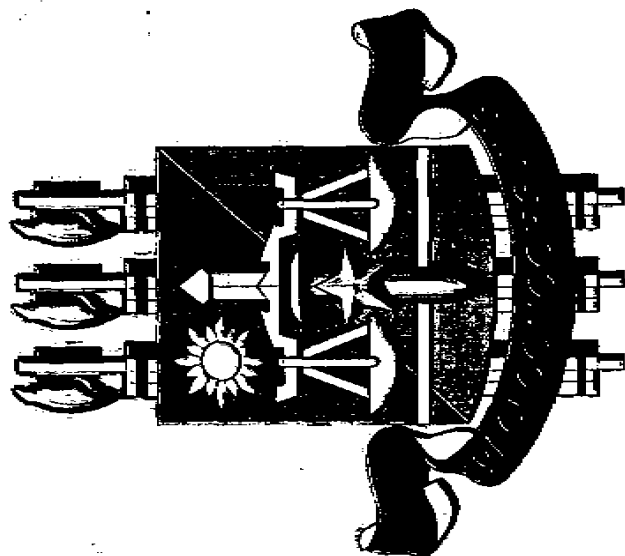




COLORINDO

Aqui você pode colorir com as cores originais dos personagens ou usar sua criatividade.





Tribunal de Justiça de Roraima
Assessoria de Comunicação
Social



SITE
www.tjr.jus.br

PALÁCIO DA JUSTIÇA

Praca do Centro Cívico, 256 - Centro
CEP: 69.301-380 Boa Vista/RR

FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO

Praca Centro Cívico, 666 - Centro
CEP: 69.301-380 Boa Vista/RR

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – V. Ex^a será atendido de acordo com o Regimento, Senador Mozarildo Cavalcanti.

Chamo, como orador inscrito, o Senador Ferraço. (*Pausa.*)

O Senador Jorge Viana. (*Pausa.*)

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Pela ordem, Sr^a Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Estou recebendo, aqui, a comunicação do Senador Ricardo Ferraço de que eu poderia inverter minha posição com a dele, se puder.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pode. Se ele está comunicando, pessoalmente, isso a V. Ex^a e comunica à Mesa, com certeza, a palavra é de V. Ex^a.

Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy, por permuta com o Senador Ricardo Ferraço.

Em seguida, chamarei o Senador Paim, para uma comunicação inadiável.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidenta, Senadora Marta Suplicy, primeiro, quero cumprimentar V. Ex^a, o Senador Paulo Paim, Presidente da Comissão de Direitos Humanos, e todos os Senadores que participaram com pontos de vista divergentes, como a Senadora Lídice da Mata, a Senadora Marinor Brito e os Senadores Magno Malta e Marcelo Crivella. Avalio que a decisão que V. Ex^a adotou, ao solicitar que ainda estivesse aberta a questão para um aprimoramento do parecer que V. Ex^a está apresentando ao Projeto de Lei nº 122, constitui um passo importante. Foi uma das sessões mais acaloradas, em que se fizeram presentes pessoas oriundas dos mais diversos lugares do Brasil, representantes dos movimentos GBLT, pastores das mais diversas igrejas, inúmeros parlamentares.

Em que pesem as diferenças de opinião, há um sentimento muito importante de caminharmos na direção de haver o respeito ao ser humano e de, sobretudo, levar em consideração as suas opções. Às vezes, essas opções decorrem não propriamente da constituição dessas pessoas, sejam elas homens ou mulheres. O que, por vezes, leva as pessoas a terem um comportamento de homoafetividade tem razões que a ciência ainda está examinando, mas acredito que é muito importante que caminhemos no sentido de não haver qualquer discriminação e de coibir quaisquer violências praticadas contra pessoas por causa do seu comportamento sexual. É preciso impedir que

essas pessoas sejam agredidas, atingidas ou, muitas vezes, discriminadas, inclusive nas suas condições de trabalho.

Então, essa reunião realizada hoje representou um avanço importante. Espero que, levando em conta as palavras dos dois lados a respeito da necessidade de chegarmos a um entendimento sobre isso, o Senado Federal possa avançar sobre esse tema.

Também gostaria de assinalar uma evolução que está ocorrendo no que diz respeito ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) e ao Ministério do Desenvolvimento Agrário em São Paulo. Refiro-me à regularização das terras dos chacareiros de Mogi das Cruzes. Em 28 de novembro, uma informação me foi enviada pelo Superintendente do Incra de São Paulo, José Giacomo Baccarin: “Incra recebe posse da Fazenda e regulariza situação de chacareiros em Mogi das Cruzes”. Leio essa informação, que é bastante relevante:

A Superintendência Regional do Incra em São Paulo recebeu formalmente no dia 22 de novembro a posse da Fazenda Vargem do Rio Jundiá, localizada no Município de Mogi das Cruzes, em decorrência de decisão favorável da 1^a Vara Federal de Mogi das Cruzes. O superintendente regional da autarquia, José Giacomo Baccarin, representou o Incra no ato de imissão de posse, realizada na sede da Associação Fazenda Vargem do Rio Jundiá, e destacou o trabalho dos técnicos do Incra e a mobilização das famílias que ocupam a área: ‘Foi a luta das famílias que permitiu a desapropriação do imóvel, e esta mobilização das famílias, suprapartidária, deve continuar, para que seja possível regularizar a situação das outras famílias na mesma situação’, destacou.

A ação do Incra teve início em 2008, resultado de um acordo judicial para evitar a execução de ações de despejo contra os chacareiros. O trabalho envolveu o levantamento topográfico da área e a identificação de todos os moradores e suas atividades. A vistoria do imóvel foi realizada entre junho e julho de 2009, sendo que a área foi decretada de interesse social para fins de reforma agrária em 24/06/2010. A ação de desapropriação foi ajuizada em 24/10/2011, juntamente com o depósito do pagamento aos proprietários, na forma de Títulos da Dívida Agrária (TDAs) no valor de R\$585.278,60. Foi possível obter uma depreciação de cerca de 60% do valor do imóvel, em função de o mesmo estar ocupado há bastante tempo pelos chacareiros.

O imóvel possui 131,25 hectares e está localizado no distrito de Jundiapéba, onde há duas décadas os produtores rurais, conhecidos como chacareiros, enfrentam problemas para a regularização das suas terras, inicialmente ocupadas mediante contratos de arrendamento com a Santa Casa de Misericórdia de São Paulo. Atualmente, há 44 famílias na área desapropriada, representadas pela Associação Vargem do Rio Jundiá, cujo coordenador lembrou a luta contra a especulação imobiliária e das mineradoras na região: 'Nossa conquista é um incentivo para as outras famílias de chacareiros', declarou.

Outro aspecto importante em relação à Fazenda Vargem do Rio Jundiá é o licenciamento ambiental prévio do imóvel que já foi concedido ao Incra, mediante o compromisso do órgão de recompor a área de reserva legal da área e respeitar a legislação ambiental.

Com a posse do imóvel, o Incra dará início à criação de um novo projeto de assentamento da reforma agrária. Como as famílias que ocupam a área já exercem atividades agrícolas, a expectativa é a de um rápido desenvolvimento do assentamento, que possui solo de ótima qualidade e a proximidade dos mercados consumidores. A inclusão das famílias como beneficiárias do programa de reforma agrária possibilitará ainda o seu acesso às políticas públicas do Governo Federal, como investimentos na infraestrutura – estradas, poços e energia elétrica –, e a liberação de créditos para a moradia e para as atividades produtivas dos lotes.

Informou-me o Superintendente José Giacomo Baccarin que, para que fosse dado um passo mais importante, ampliando a possibilidade de assentamento, poder-se-ia utilizar a lei de 1962, ainda do período João Goulart, nesse caso específico, para uma desapropriação maior dessa área da Santa Casa de Misericórdia. Hoje, há outra entidade que ali toma conta. Mas, nesse caso, poderia haver uma desapropriação por interesse social importante, dada a condição desses chacareiros.

Finalmente, Sr^a Presidenta, eu gostaria aqui de registrar a carta que enviei aos diretores da Cepal e a outras entidades que me convidaram para participar de uma reunião em San José, na Costa Rica – eu faria hoje uma palestra nessa reunião –, nos seguintes termos:

Estimados Daniel Zovatto, Cecilia Cortés, Alicia Bárcena e Ronald Segura Sojo,

Fiquei muito honrado com o convite, que aceitei, e eu teria enorme vontade de participar do Seminário Internacional Visiones de Países: Diálogo Social y Fortalecimiento Democrático, em San José, Costa Rica, hoje e amanhã, organizado pelo Idea Internacional, pela Funpadem e pela Cepal. Planejei viajar nesta quinta-feira, pela manhã, mas, infelizmente, houve o apelo das Lideranças do Governo e do PT em relação ao fato de que hoje haverá importante votação de proposta de emenda à Constituição da iniciativa da Presidência sobre a Desvinculação de Recursos da União (DRU), a qual, para ser aprovada, necessita, no mínimo, de 49 votos “sim”. No caso de eu estar ausente e de não ser atingido aquele número, eu poderia ser responsabilizado pela não aprovação. Dessa forma, senti-me na responsabilidade de permanecer em Brasília para a votação de logo mais.

Peço a gentileza de explicar a todos os participantes as razões que me impedem de estar presente.

Anexo o texto da palestra...

(Interrupção do som.)

(A Sr^a Presidente faz soar a campainha.)

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Peço-lhe que conclua, Senador.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Informo que farei a mesma palestra na reunião das Comissões Econômicas e Sociais para a Ásia do Oeste, Europa, Ásia Pacífico, África, América Latina e Caribe, em Beirute, em 10 e 11 de janeiro próximo, quando, então, estaremos em recesso – portanto, não haverá impedimento quanto à minha participação.

Muito obrigado, Sr^a Presidenta.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Suplicy. Quero ressaltar a belíssima fala de V. Ex^a hoje, no debate na Comissão de Direitos Humanos, quando se discutiu o projeto de combate à homofobia.

Com a palavra o Senador Paulo Paim.

Pois não, Senador Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Presidenta, a Senadora Ana Rita tem uma audiência com o Ministro da Fazenda e alguns empresários, e eu consegui fazer com que pudesse falar no lugar dela, como orador inscrito.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não.

Eu vou tomar outra providência neste momento e pedir à Senadora Ana Amélia e a V. Ex^a, Senador Paim, para conduzirem a segunda suplente do Senador Garibaldi Alves.

Por favor.

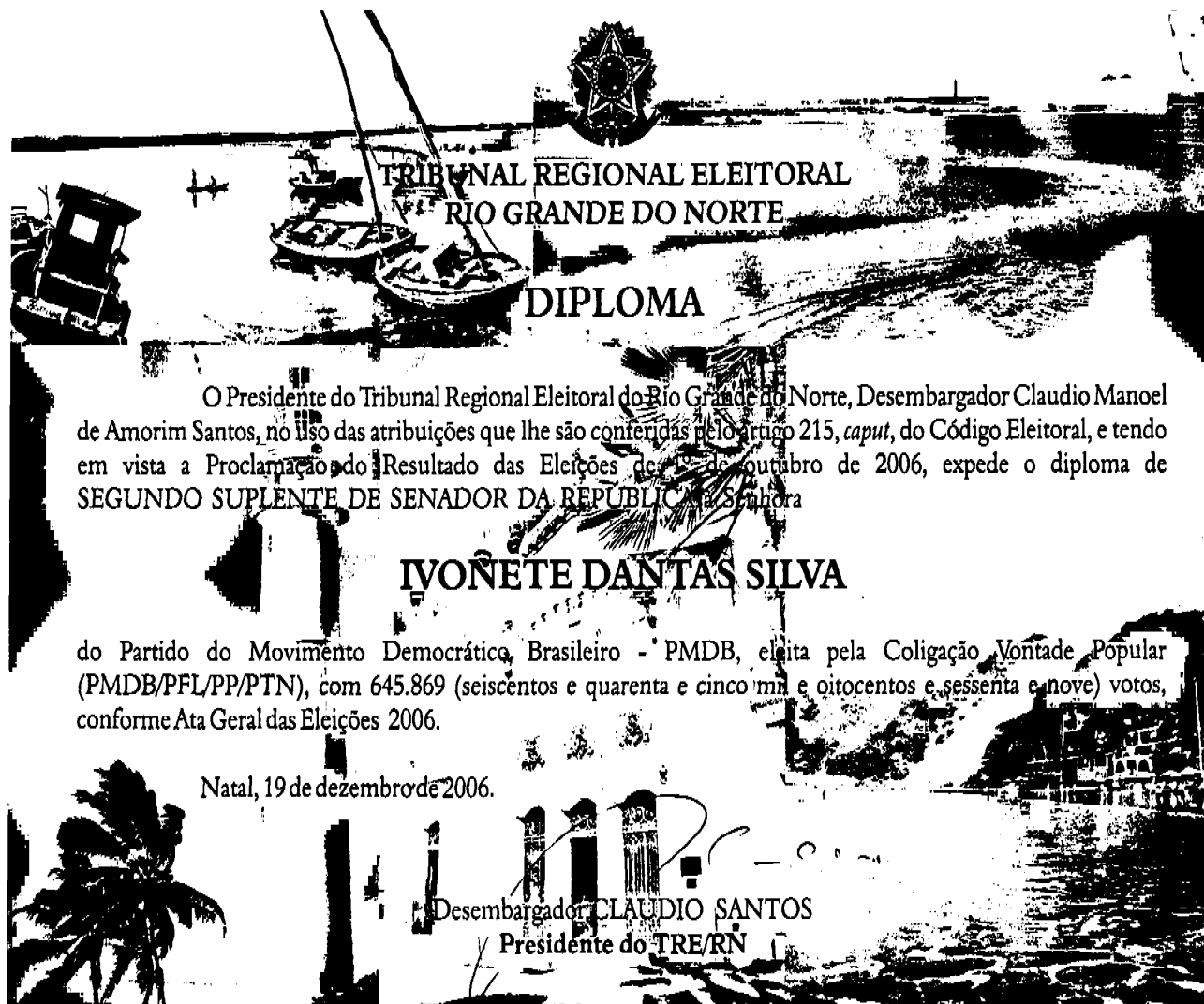
A SRA. ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Sr^a Presidente, aproveito também para me inscrever para uma comunicação inadiável, por gentileza.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Está inscrita.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Encontra-se na Casa a Sr^a Ivonete Dantas Silva, segunda suplente, convocada em virtude da licença do Senador Garibaldi Alves, da representação do Rio Grande do Norte.

S. Ex^a encaminhou à Mesa o original do diploma, que será publicado na forma regimental, assim como os demais documentos exigidos por lei.

É o seguinte o Diploma:



A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Designo comissão formada pelo Sr. Senador Paulo Paim e pela Srª Senadora Ana Amélia, já mencionados, para conduzir S. Exª ao plenário, a fim de prestar o compromisso regimental.

(A Srª Ivonete Dantas Silva é conduzida ao plenário e presta, perante a Mesa, o compromisso.)

A Presidência solicita que todos permaneçam de pé, inclusive os assistentes.

Senadora, por favor.

Declaro-a empossada.

Ela faz o juramento.

A SRA. IVONETE DANTAS (PMDB – RN) – Prometo guardar a Constituição Federal e as leis do País, desempenhar fiel e lealmente o mandato de Senadora que o povo me conferiu e sustentar a união, a integridade e a independência do Brasil.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Declaro empossada no mandato de Senadora

da República a nobre Srª Ivonete Dantas Silva, que, a partir deste momento, passa a participar dos trabalhos da Casa. *(Palmas.)*

Muito sucesso, muita responsabilidade.

Bem-vinda!

Sobre a mesa, comunicação de filiação partidária e de nome parlamentar, que passo a ler.

É lida a seguinte:

Comunicação

Tenho a honra de comunicar a V. Exª, pelo art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data representação do Estado do Rio Grande do Norte em substituição a Garibaldi Alves, adotarei o nome abaixo consignado e integrarei a Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

Nome parlamentar. Ivonete Dantas.

Sala das sessões, 8 de dezembro de 2011.

É a seguinte a Comunicação, na íntegra:

COMUNICAÇÃO DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA E NOME PARLAMENTAR

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, em conformidade com o art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Estado do Rio Grande do Norte, em substituição a Garibaldi Alves, adotarei o nome abaixo consignado e integrarei a bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB.

Nome Parlamentar: Ivonete Dantas

Sala das Sessões, em 8 de Dezembro de 2011.

Ivonete Dantas

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O expediente vai à publicação.

Seja muito bem-vinda, Senadora. A bancada feminina – aqui, com a Senadora Ana Amélia –, aumenta novamente, e ficamos todas muito felizes.

Quero pedir a permissão dos Srs. Senadores para a nossa nova colega fazer uso da palavra.

Todos estão de acordo? (*Pausa.*)

Por favor, são dez minutos, como oradora inscrita.

A SRA. IVONETE DANTAS (Bloco/PMDB – RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Ex^{ma} Sr^a Presidenta Marta Suplicy, Sr^{as}. Senadoras, Srs. Senadores, Srs. Deputados, ex-Deputado Álvaro Dias, do Rio Grande do Norte, demais autoridades aqui presentes, e o nosso querido Ministro da Previdência, Senador Garibaldi Alves Filho, a região do Seridó, do Rio Grande do Norte, vive um momento ímpar no dia de hoje, pois tenho a honra de ser a primeira mulher daquela região a representar o nosso povo no Senado Federal. Condição esta que muito me orgulha e responsabiliza, pois venho aqui para representar o meu Estado, em um momento que o Brasil vivencia uma ascensão das mulheres em pleno exercício dos cargos públicos, haja vista a eleição da nossa presidenta Dilma Rousseff.

Agradeço ao meu Estado, através da eleição da ex-Senadora e atual Governadora do Rio Grande do Norte, a Dr^a Rosalba Ciarlini, bem como ao titular do mandato, o Senador Garibaldi Alves, pela oportunidade que me proporciona nesta Augusta Casa de poder participar de todos os esforços com vistas a realizar um trabalho em prol do desenvolvimento do Rio Grande do Norte, que tem um potencial econômico grandioso e promissor nos mais diversos segmentos.

Reconheço a importância do meu Partido, o PMDB, o qual tenho a honra de ser vice-presidente na cidade de Caicó, minha terra natal que tanto amo, e quero reafirmar o meu desejo de contribuir de forma positiva com o Governo da Presidente Dilma, para que o Brasil avance cada vez mais na implantação de mecanismos de diminuição das desigualdades regionais, combate à pobreza e de inclusão educacional.

Não posso olvidar de agradecer à minha família, minhas irmãs e meus irmãos aqui, meu filho, Ivanildo Filho, Prefeito de Timbaúba dos Batistas e Presidente da Associação dos Municípios do Seridó, no Rio Grande do Norte.

Agradeço e ao mesmo tempo peço apoio a todos os Srs. Senadores com quem estarei atenta para receber, refletir e dar o encaminhamento necessário para o bom desenvolvimento dos trabalhos desta Casa.

Muito obrigada. (*Palmas.*)

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN) – Sr^a Presidente, pela ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não, Senador Agripino Maia.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente Marta Suplicy, eu queria aproveitar a oportunidade para manifestar minha alegria pessoal pela posse da Senadora Ivonete Dantas, uma companheira de muitas jornadas políticas. Ela, seridoense, é de Caicó, ex-Deputada Estadual, suplente da Senadora Rosalba, uma peça importante da campanha de Rosalba, que foi Senadora e hoje é Governadora do Estado, amiga de nós todos.

Aqui está toda a bancada de Senadores do Rio Grande do Norte, aqui está Paulo Davim, aqui estou eu e aqui está Garibaldi Alves, que representa seu pai, que está operado, em São Paulo, passando bem, graças a Deus. Queremos manifestar nossa alegria por termos nossa conterrânea, Ivonete, a primeira seridoense, mulher, a assumir o Senado, com a responsabilidade de, no Senado, significar a presença de Dinarte Mariz, que foi, na verdade, um grande seridoense com assento nesta Casa.

De modo que quero desejar, como conterrâneo e como amigo, os melhores votos de boas-vindas a esta Casa, manifestar minha alegria pela sua presença e manifestar minha confiança pelo correto desempenho do mandato que, tenho certeza absoluta, virá a fazer.

Com nossos votos de boas-vindas, nosso abraço fraterno e cordial.

O Sr. Paulo Davim (Bloco/PV – RN) – Sr^a Presidente, eu gostaria de um aparte.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não, Senador.

O Sr. Paulo Davim (Bloco/PV – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu gostaria de saudar a Senadora Ivonete, que toma posse hoje. Ela é do nosso Estado do Rio Grande do Norte, da região do Seridó. Como ela bem disse, é a primeira mulher do Seridó a chegar a esta augusta Casa. Quero desejar-lhe felicidade. Venha se somar aos nossos esforços, com a bancada de Senadores do nosso Estado. Seja bem-vinda, Ivonete Dantas.

A SRA. IVONETE DANTAS (Bloco/PMDB – RN) – Obrigada.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Mais uma vez, agradeço as palavras.

Seja muito bem-vinda, Senadora Ivonete Dantas.

Com a palavra o Senador... Preciso ver se há algum escrito, senão vou passar para a lista de comunicação inadiável.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM) – Estou inscrito.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Vou chamá-lo.

Primeiro, tem que ser para uma comunicação inadiável.

Consulto o Senador Paim, primeiro inscrito para uma comunicação inadiável. Talvez seja melhor fazer uso da palavra, porque já há vários inscritos como oradores inscritos. O Senador Eduardo Braga está presente...

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senadora, eu fiz a troca com a Senadora Ana Rita, que seria a próxima a falar. Então, agora, falaria um líder ou uma comunicação inadiável, depois eu falo.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Sim. O Senador Suplicy falou como orador inscrito e não tem mais a palavra. V. Ex^a falará como orador inscrito.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Ou a Senadora Ana Amélia ou o Líder Humberto.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Senadora Ana Amélia agora e, depois, V. Ex^a, na troca com a Senadora Ana Rita, a não ser que o Senador Jorge Viana chegue ao plenário.

Com a palavra a Senadora Ana Amélia, para uma comunicação inadiável.

A SRA. ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Cara Presidente Marta Suplicy, Senadores, bem-vinda, Senadora Ivonete, que está assumindo neste instante, queria fazer um comentário breve.

Ontem, nós não conseguimos, infelizmente, aprovar a Emenda 29. Não foi como pretendiam os prefeitos municipais e a população brasileira, porque a regulamentação, sem a vinculação de 10% dos recursos orçamentários para a saúde, não vai trazer resultados para a melhoria dos serviços de saúde pública em nosso País, tão necessários e tão urgentes. Tampouco, irá aliviar a situação financeira dos Municípios brasileiros, os primos pobres da Federação, que hoje, investem mais de que os 15%, numa média de 20% a 22% em todo o País.

O texto aprovado ontem determina que a União deve investir em saúde o mesmo montante do ano anterior, acrescido da variação do Produto Interno Bruto dos últimos dois anos. Segundo dados da Confederação Nacional dos Municípios, a redação da matéria aprovada ontem promoverá um acréscimo de R\$1,5 bilhão nos recursos da saúde, para o ano que vem, de acordo com o texto atual do Projeto de Lei Orçamentária para 2012, ainda não aprovado por esta Casa.

Estima-se que o orçamento da saúde seja de R\$84,5 bilhões, com o texto que aprovamos ontem. Se tivéssemos aprovado a vinculação de 10%, seriam

mais R\$10,2 bilhões para a saúde, e o orçamento poderia chegara R\$93,2 bilhões, ou seja, uma diferença negativa de R\$8,5 bilhões. Claro que isso não é bom se levarmos em conta que o próprio Ministro da Saúde defendeu um investimento anual de R\$45 bilhões a mais para fornecer serviços de qualidade aos brasileiros.

Ao menos, conseguimos um intento muito importante, impedir a criação de um novo imposto, o que não seria suportável para a sociedade brasileira. Gostaria até de cumprimentar o esforço e a argumentação convincente do nosso líder Francisco Dornelles ao provar que não se poderia fazer aumento de imposto por meio de lei complementar e, sim, por emenda constitucional. Por isso o equívoco do que foi aprovado ontem.

Finalmente, Sr^a Presidente, eu gostaria de fazer um registro até por uma questão de justiça, porque ocupei esta tribuna para fazer uma crítica ao Ministro José Eduardo Cardozo, da Justiça, num equívoco ou num erro de comunicação, não foi marcada audiência.

Hoje, fui recebida, pela manhã – na companhia do Deputado Federal Luiz Carlos Heinze, do Presidente da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, da Comissão de Agricultura, Ernani Polo, Prefeito de Getúlio Vargas, Vice-Prefeito de Erebango, vereadores e presidentes de sindicatos rurais, e tivemos também a representação dos pequenos agricultores familiares –, pelo Ministro José Eduardo Cardozo e pelo Presidente da Funai, Marcio Meira, para tratar da questão envolvendo a demarcação de terras indígenas, especialmente no meu Estado.

No Rio Grande do Sul, a Funai tem usurpado das competências que não lhe pertencem, até violando alguns princípios constitucionais. Com a demarcação das terras e ocupação pelos indígenas, várias famílias de pequenos agricultores têm sido removidas de suas propriedades que ocupam há séculos, algumas há décadas também.

Em um dos casos, em Sananduva e Cacique Doble, na região norte do Estado, 64 famílias que serão retiradas para a criação da reserva do Passo Grande da Forquilha já estão vivendo em estado de intranquilidade e tensão, pois os índios começaram a ocupar a área, antes mesmo da conclusão do processo, que deverá ser assinado pelo Ministro se forem confirmadas legalidades, e se forem confirmadas ilegalidades denunciadas hoje, o Ministro suspenderá esse processo até os esclarecimentos.

No sentido de evitar um conflito e qualquer tipo de violência é que buscamos uma moderação do Ministro da Justiça nesse processo do direito dos indígenas às suas terras e à demarcação. Entretanto, esse processo não pode acontecer de forma violenta e sem o Estado atuar como mediador. Espero que também

o Governador do nosso Estado, Tarso Genro, dê uma contribuição valiosa para essa moderação.

Após relatada a situação no encontro de hoje, o Ministro José Eduardo Cardozo informou que o Ministério da Justiça criará um grupo de trabalho para estabelecer a moderação nesses processos. Disse ainda que 80% da sua agenda têm sido dedicada ao tema, não só no meu Estado, mas também em outros Estados.

O Ministro da Justiça informou que qualquer irregularidade será investigada. E assim solicitou que elas sejam denunciadas, e ele vai dar as providências cabíveis.

O Procurador do Estado, Rodinei Candeia, presente ao encontro, observou que questões de formalidade no processo de demarcação não foram respeitadas nem acolhidas em relação aos trâmites administrativos e constitucionais.

Já o Presidente do Sindicato Rural de Getúlio Vargas, Leandro Munaretto Granella, mencionou o trato desigual entre pequenos produtores e indígenas nesse processo. Enquanto os indígenas contam com a proteção do Estado, os pequenos agricultores, que possuem a legalidade da terra, precisam cumprir prazos e bancar, com os próprios recursos, a sua defesa.

Não é justo esse processo.

Muito obrigada, Sr^a Presidente, com os agradecimentos ao Ministro da Justiça, José Eduardo Cardozo, pelo atendimento republicano a uma reivindicação que fiz com ...

(Interrupção do som.)

A SRA. ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – ... uma demanda que levei ao Ministro da Justiça, representando pequenos agricultores e também o interesse da defesa da legalidade nesses processos.

Os indígenas têm direitos, mas eles precisam ser resguardados de forma correta e adequada.

Muito obrigada, Sr^a Presidente.

A SRA. MARINOR BRITO (PSOL – PA) – Pela ordem, Sr^a Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não, Senadora Marinor.

A SRA. MARINOR BRITO (PSOL – PA. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Presidente eu queria me inscrever pela Liderança do PSOL, por favor.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – V. Ex^a é a terceira inscrita.

Já falou o Mozarildo e depois vai ser o Humberto Costa.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não, Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – *(Fora do microfone.)*

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Não, agora foi uma Senadora para uma comunicação inadiável e agora é um orador inscrito.

Está inscrito o Senador Eduardo Braga, por permuta com o Senador Jorge Viana.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr^a Presidenta, Sr^{as} e Srs. Senadores, telespectadores da *TV Senado*, ouvintes da *Rádio Senado*, participantes das redes sociais, aprovado neste plenário, numa votação suprapartidária e mediante um acordo de conciliação de interesses em favor do País, o projeto do novo Código Florestal segue agora para a Câmara dos Deputados, onde serão apreciadas as mudanças feitas pelo Senado da República, em obediência aos preceitos constitucionais que regem a atuação interativa das duas Casas do Congresso.

A oportuna preocupação dos Relatores Luiz Henrique e Jorge Viana, de articular-se com lideranças na Câmara, com a ajuda do Senador Moka, entre outros Senadores da República, no decorrer do processo de discussão e de aprovação das alterações do projeto, certamente permitirá que a tramitação naquela Casa se dê de forma rápida e que as mudanças porventura feitas ressalvem a espinha dorsal do texto que aprovamos aqui no Senado da República.

A vigência da nova lei das florestas brasileiras, o que espero possa ocorrer já no primeiro semestre do próximo ano, será o grande evento ambiental de 2012 em nosso País, juntamente com a Conferência Rio+20, um encontro de âmbito mundial, que acontecerá em nosso País.

No dia a dia da aplicação da nova lei, teremos o grande teste para aferir a compatibilidade entre a proteção das florestas para o bem comum e seu uso e conservação nos ambientes rurais e urbanos, no exercício do que chamamos de desenvolvimento sustentável.

A plena vigência do novo Código Floresta! se dará num momento econômico externo e interno de visíveis dificuldades e num quadro ambiental também complexo e imprevisível.

Neste momento, os líderes dos países europeus, articulados pela Alemanha e pela França, estão reunidos para tomar a crucial decisão de implantar um severo programa de disciplina fiscal, para viabilizar a economia de suas nações, ou arriscar-se a um domínio de **defaults** que provavelmente desembocará no desmoronamento da Comunidade Europeia, como bloco europeu, e de sua moeda comum, o euro.

Com o fracasso das tentativas de solucionar a crise através de empréstimos maciços do Banco Central Europeu aos países altamente endividados; via fortalecimento financeiro do Fundo Europeu de Estabilização,

para o qual nenhum país quis contribuir; e mediante a destinação do Fundo Monetário Internacional como empréstador de última instância, não restou outra alternativa senão cada país fazer seu dever de casa, contendo gastos e controlando o endividamento. Aliás, como o Brasil o fez em tempos recentes, com grandes impactos sociais, que proporcionaram a grande virada na economia brasileira.

Do encontro que se processa neste momento espera-se a introdução de mudanças importantes no Tratado de Maastricht, mesmo a contragosto de alguns países-membros da União Europeia, como a Grécia, a Espanha e a Itália, que enfrentarão altos custos sociais e políticos na execução dos severos, porém necessários programas de ajuste.

Uma das mudanças prováveis no Tratado é a obrigatoriedade da inclusão, na Constituição de cada país, de dispositivo tornando obrigatório o cumprimento de uma meta de endividamento não superior a 3,1% do PIB. Quem violar essa regra que já existe, mas nunca foi obedecida, para o superávit fiscal desses países, poderá ser punido pela Corte Europeia de Justiça, que terá a responsabilidade de vigiar e acompanhar o cumprimento dos termos acordados.

A crise externa, para a qual também contribuem a fragilidade da economia dos Estados Unidos e do Japão e as desconfiças quanto à continuidade do crescimento da China nos níveis atuais, aportou no Brasil, como bem salientam os dados do PIB trimestral cuja variação, no terceiro trimestre deste ano, foi de zero, em comparação com o trimestre anterior.

Pela primeira vez desde 2003, houve uma queda no consumo das famílias brasileiras, sustentáculo do nosso mercado interno.

O produto industrial teve uma acentuada queda, o mesmo acontecendo com o setor de serviços.

O PIB trimestral só não caiu mais ainda porque foi salvo por uma expansão de 3,2% do agronegócio, turbinado por uma safra de 117 milhões de toneladas de grãos e pelos preços em expansão das *commodities* exportadas, principalmente para a China.

As previsões de um crescimento de 3% do PIB neste ano, no Brasil, já foram superadas, trabalhando o mercado com uma estimativa de 2,8%, e ainda assim na dependência do êxito das medidas de estímulo ao consumo adotadas nesta semana pelo Governo, principalmente a desoneração parcial do IPI incidente sobre alguns itens da linha branca, como geladeiras, fogões e tanquinhos.

Entendo que essas medidas, em que pese serem louváveis e importantes, de caráter temporário, foram ainda muito restritas e tenho dúvidas – e torço para que não esteja certo – sobre o seu efeito mais abran-

gente no nível da atividade econômica. É importante estendê-las a outros segmentos industriais igualmente sensíveis ao consumo das famílias, como os têxteis e os calçados.

Considero necessário que, neste momento de queda na atividade econômica, sejam mobilizados não apenas recursos fiscais, mas também instrumentos monetários. Como sugestão, creio ser fundamental liberar recursos de depósitos compulsórios dos bancos para injetar na economia. Qual seria o pior mal para a economia? Um possível aumento da inflação ou o resaquecimento do nosso consumo interno com reflexos no aumento do desemprego, na falta de novas oportunidades para mantermos o ciclo de consumo da economia interna do País? Com isso, se aumentaria o volume de dinheiro à disposição dos consumidores, estimulando-se a redução dos juros em decorrência da ampliação da oferta monetária.

Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no dia de ontem, votamos a regulamentação da Emenda 29.

Como disse a Senadora Ana Amélia ainda há pouco, todos nós gostaríamos de ter sido mais ousados.

Creio que, no entanto, tal qual a importância da votação do Código Florestal, foi extremamente importante para o Brasil ter votado, ontem, no Senado, a regulamentação da Emenda 29.

Se não foi possível, neste momento, fazer a vinculação dos 10% da receita, foi possível estabelecer regras claras que não permitam o contingenciamento dos recursos da saúde pública, fazendo com que todos os esforços de aumento da receita do orçamento da saúde pública sejam, efetivamente, aplicados no de 2012.

Como todos nós sabemos, o Orçamento de 2011 para a saúde pública foi da ordem de R\$71 bilhões, com uma execução orçamentária da ordem de R\$75 bilhões.

No entanto, Sr^a Presidenta...

(A Sr^a Presidente faz soar a campainha.)

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM)

– Sr^a Presidenta, gostaria apenas de fazer uma menção: cheguei à tribuna, olhei para o relógio e o tempo não estava sendo registrado. Olhei para o relógio e vi o tempo que eu estaria ocupando a tribuna...

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – V. Ex^a terá o tempo necessário.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM) – Agora, V. Ex^a me coloca dois minutos, que não é tempo necessário para que eu possa concluir.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – V. Ex^a terá o tempo necessário para concluir o seu pronunciamento.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM)

– Agradeço a V. Ex^a a atenção.

Portanto, Senadora Ana Amélia, creio que ontem demos um passo importante. Um passo importante por quê? Porque estabelecemos critério, como disse, para não haver mais contingenciamento, porque os repasses passarão a ser fundo a fundo.

Segundo, estabelecemos a volta do Fundeb para a base de cálculo dos recursos da saúde.

Terceiro, estabelecemos regras que não são apenas do crescimento do PIB, mas a reposição da inflação mais o crescimento do PIB.

Estabelecemos também a regra para o reajustamento, tal qual o salário-mínimo é estabelecido, e ao mesmo tempo foi estabelecido que os recursos adicionais, fruto do acordo estabelecido entre as lideranças do Congresso e o Governo brasileiro para o Orçamento de 2012, como foi relatado pelo Presidente da Comissão Mista de Orçamento, Senador Vital do Rêgo, nesta tribuna no dia ontem, referendado pelas lideranças, garantirão um acréscimo nos recursos, já no ano que vem, para a saúde pública da ordem de R\$ 12,5 bilhões.

Portanto, Sr^a Presidenta, em meio a toda esta situação, vale a pena destacar o que aconteceu como resultado do Produto Interno Bruto da indústria instalada no Polo Industrial de Manaus no mês próximo passado, em que registrou um aumento de 16,1% na nossa indústria. Isso ocorreu graças ao desempenho excepcional do Polo Industrial de Manaus, cujo faturamento, nos oito primeiros meses deste ano, alcançou R\$26,8 bilhões, gerando 123 mil novos empregos no nosso Estado.

Esse desempenho sinaliza que, apesar da crise, o Polo Industrial encerrará 2011 faturando US\$40 bilhões, com destaque para os polos Eletroeletrônico e de Duas Rodas e para o setor de Bens de Informática.

E o mais extraordinário, Sr^a Presidente, é o exemplo do complexo industrial formado por centenas de indústrias, que operam em plena floresta amazônica de forma sustentável, sem pressão ao desmatamento e sem pressão à floresta de nosso Estado.

E mais: o Amazonas é o mais preservado Estado de toda a região Amazônica. Foi em suas florestas que se iniciaram as primeiras ações de sustentabilidade, com o pagamento por serviços ambientais.

O programa Bolsa Floresta, que introduzimos em 2007, quando Governador do Estado, é pioneiro no pagamento por serviços ambientais para as populações que vivem em florestas do Amazonas e que se comprometem com a redução do desmatamento.

Considero a criação do programa um ato de relevância política sem precedentes na história da Ama-

zônia, para valorizar e compensar economicamente os esforços de conservação ambiental das famílias moradoras de Unidades de Conservação do Estado.

Quase cinco anos após, o Bolsa Floresta inspirou...

(Interrupção do som.)

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador, V. Ex^a já excedeu cinco minutos. Por favor, vou lhe dar mais um minuto. Conclua, porque temos oradores e temos que iniciar a Ordem do Dia.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM) – Senadora Marta Suplicy, com todo respeito a V. Ex^a, eu marquei em meu relógio, não quis ser descortês com V. Ex^a em sinalizar o tempo que eu estava chegando à tribuna. Como orador inscrito, antes da Ordem do Dia, eu possuo 20 minutos.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O senhor possui 10 minutos antes da Ordem do Dia. É uma desinformação de V. Ex^a. Depois da Ordem do Dia, são 20 minutos. Antes da Ordem do Dia, são 10. O senhor já está com 15, entrando no 16º. O senhor me desculpe, tenho o maior apreço por V. Ex^a, mas são 10 minutos.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM) – Pois não. Vou concluir. Se a senhora me permitir, vou concluir.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM) – Ressalto a V. Ex^a e ao Plenário desta Casa e aos Srs. Senadores e às Sr^{as} Senadoras e ao povo brasileiro a importância do Bolsa Floresta ter inspirado o Bolsa Verde lançado pela Presidenta Dilma como pagamento...

(Interrupção do som.)

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM) – A ideia do pagamento por serviços ambientais, que introduzimos no projeto do Código Florestal através de uma dúzia de emendas de nossa autoria, foi crescendo no texto à proporção em que as comissões temáticas promoviam audiências públicas com a participação de cientistas, especialistas e acadêmicos das diversas instituições científicas ligadas direta e indiretamente à questão da sustentabilidade.

Portanto, Sr^a Presidenta, Sr^{as} e Srs. Senadores, temos a esperança de que, com o aval do novo Código Florestal, daremos prosseguimento ao esforço e à ampliação de incentivos econômicos e financeiros para preservação e valorização da floresta. Agora que a vigência dos regimes de incentivos fiscais que sustentam o polo industrial de Manaus será, pela vontade do povo brasileiro, prorrogada por mais 50 anos, e

suas indústrias atravessarão a Região Metropolitana de Manaus.

Muito obrigado pela paciência de V. Ex^a.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Nenhuma, houve apenas um incompreensão do tempo por parte de V. Ex^a, e eu não sabia que V. Ex^a tinha entendido de forma equivocada.

Com a palavra o Senador Humberto Costa, pela liderança do Partido dos Trabalhadores.

Depois, vamos começar a Ordem do Dia.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, antes de iniciar o meu pronunciamento, eu queria registra aqui a data especial de hoje, o dia dedicado a Nossa Senhora da Imaculada Conceição. Hoje, em Recife, nós temos a nossa principal festa religiosa, de que participo todos os anos, quando tenho oportunidade de subir o morro da Conceição e, como ou devoto da santa, agradeço por tudo que ela tem-me proporcionado.

Hoje, infelizmente, diante do dia de trabalho aqui, não pude comparecer. Estive lá no domingo, mas queria registrar esse evento que faz parte do calendário oficial do Estado e é um exemplo da fé e da humildade cristã que move e une todos os pernambucanos.

Sr^a Presidente, eu queria dizer que o Ministro da Saúde Alexandre Padilha e o Governador Eduardo Campos, inauguraram hoje o Hospital Pelópidas Silveira e iniciaram o processo de implantação do SOS Emergências em dois grandes hospitais do Recife: o da Restauração, que realiza 2.300 internações por mês, e o Getúlio Vargas, com 402 leitos. Trata-se de uma estratégia, lançada em novembro deste ano pela Presidenta Dilma, para qualificar o atendimento de urgência e emergência nas unidades hospitalares do País. Eles também inauguraram o Hospital Pelópidas Silveira, como eu disse, um dos mais modernos e o primeiro em neurologia e cardiologia do SUS no Brasil.

Inicialmente, onze hospitais de nove Estados do País foram selecionados como prioritários do SOS Emergências, e Pernambuco foi um dos contemplados; os hospitais selecionados são referências regionais e possuem mais de cem leitos.

Por meio do SOS Emergências, o Governo Federal e os gestores locais promoverão uma série de ações para qualificar a gestão, ampliar o acesso aos usuários em situações de urgência e garantir o atendimento ágil, humanizado e com acolhimento. É mais uma das diversas medidas concretas que o Governo da Presidenta Dilma vem realizando para melhorar os serviços de saúde pública do País e modernizar a gestão, porque não são palavras bonitas ou a crítica

pela crítica que o nosso povo quer, mas realizações como essas, reais.

As principais necessidades do Hospital da Restauração e do Getúlio Vargas serão identificadas e as falhas corrigidas. A qualificação da assistência passará pelo acolhimento e classificação de risco dos pacientes. Assim, o trabalhador e a trabalhadora que entrarem nesses hospitais serão acolhidos por uma equipe que definirá o seu nível de gravidade e encaminhará para o atendimento específico de que necessita.

Esses hospitais também contarão com um Núcleo de Acesso e Qualidade Hospitalar, para melhorar a gestão e qualidade assistencial. A estratégia organizará a gestão dos leitos, fluxo de internação e a implantação de protocolos clínico-assistenciais e administrativos.

Para isso, o Ministério da Saúde está repassando R\$3,6 milhões para o Hospital da Restauração e o mesmo valor anual para o Getúlio Vargas. Haverá, ainda, um incentivo de R\$3 milhões para a compra de equipamentos e realização de reformas.

Por fim, gostaria de enfatizar ainda a importância da inauguração do Hospital Pelópidas Silveira, no Curado, Recife, com investimento de R\$109 milhões. A unidade será equipada com equipamentos de última geração com um sistema de hemodinâmica, um tomógrafo computadorizado e um raio X com mesa de comando digital. Será pioneiro na oferta de assistência médica gratuita em todas as especialidades em áreas de neurologia, neurocirurgia e cardiologia. O Pelópidas é o terceiro hospital metropolitano construído no Governo Eduardo Campos ao lado dos Hospitais Miguel Arraes e Dom Helder. Essas ações representam mais saúde e qualidade de vida ao povo de Pernambuco.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador Humberto Costa, aproveito para lembrar que hoje também é o Dia dos Direitos Humanos.

Eu gostaria de fazer uma pergunta ao Plenário, antes de começar a Ordem do Dia, porque hoje temos uma discussão importante. Eu gostaria de saber se algum Senador presente ao plenário vai se inscrever para discussão.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Sim.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador Demóstenes é o primeiro. Tem mais algum já presente que vai se inscrever?

Senadora Marinor.

Mais alguém?

Senador Cássio.

Mais algum Senador?

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Outros vão se inscrevendo à medida que chegarem. Até este momento, o Senador...

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Sim, eu tinha que ter uma garantia de alguns inscritos para poder abrir a Ordem do Dia, por isso, estou procedendo dessa forma.

A SRA. MARINOR BRITO (PSOL – PA) – Sou eu agora, Senadora?

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Não, acho que vou abrir... Não, Senadora, porque depois do Humberto Costa seria o Paim. O Humberto foi como comunicação inadiável, tem alternância, mas...

É o Paim, agora, por 10 minutos.

E já comunico aos Srs. e Sr^{as} Senadores que vamos, após a fala do Senador Paim, por 10 minutos, abrir a Ordem do Dia.

A SRA. MARINOR BRITO (PSOL – PA. *Fora do microfone.*)

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Dependendo do Plenário, Senadora Marinor, tenho o maior respeito por V. Ex^a e vontade que fale, mas, hoje, temos um dia complicado e temos que tem quórum e tudo o mais.

Com a palavra o Senador Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidenta, volto à tribuna para falar sobre Fundo de Garantia e para, mais uma vez, externar minhas preocupações com o PLV nº 29, proveniente da Medida Provisória nº 540. Essa Medida Provisória, Sr^a Presidenta, editada no âmbito do Programa Brasil Maior, lidando, primariamente, com medidas tributárias, acabou incluindo – e isso foi feito não por parte da Presidenta, mas por parte dos Deputados – um artigo que trata do uso do Fundo de Garantia para as obras dos Jogos Olímpicos e também da Copa do Mundo.

Todos nós sabemos que o Fundo de Garantia, quando foi criado, tinha um objetivo muito definido: a construção de casa própria e a indenização do trabalhador. Então, não posso concordar, Sr^a Presidenta, com o fato de que esses recursos, pertencentes aos trabalhadores, para garantir a sua proteção, sejam utilizados para outros fins e enxertados em uma medida provisória na qual, quando foi apresentada, não podíamos mexer porque diziam que ela voltaria para a Câmara dos Deputados.

Tenho conversado com as centrais e com as confederações e tenho visto que a preocupação é geral, Sr^a Presidenta, com o uso indevido do Fundo de Garantia. Todos sabem, Senadores e Senadoras, que o Fundo de Garantia foi criado ainda nos anos 70 – em setembro, esse Fundo completou 45 anos –, com o ob-

jetivo de substituir a antiga estabilidade decenal como sistema de proteção do trabalhador, que era, ao final das contas, desvantajoso para o próprio trabalhador. Trata-se, portanto, de um mecanismo pensado, primariamente, para proteger o trabalhador que perdeu, naquela oportunidade, a estabilidade no emprego. Secundariamente, é um patrimônio importante para o trabalhador, que pode, como sabem todos, utilizá-lo em ocasiões específicas, como, por exemplo – eu dizia –, na compra da casa própria.

Em 2007 – reconheço –, a Lei nº 11.491 criou o Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FI-FGTS), pela aplicação de recursos do FGTS destinados a investimentos e empreendimentos do setor de energia, rodovia, ferrovia, hidrovias, porto e saneamento. Foram, então, destinados, à época, R\$5 bilhões do patrimônio líquido do FGTS para integralizar as cotas do FI-FGTS. Parcelas adicionais de até R\$5 bilhões podem ser aplicadas, respeitando-se o limite posto na lei.

São esses os recursos, Sr^a Presidenta, que se quer agora tornar disponíveis para os projetos relacionados à Copa do Mundo e às Olimpíadas.

Vejamos, Senadores e Senadoras, que a intenção original que presidiu a criação do Fundo de Investimento associado ao FGTS foi a de tornar disponível para obra de infraestrutura parte do recurso desse Fundo, que, em junho deste ano, chegava a quase R\$20 bilhões. Isso, embora seja uma aplicação de uso original do Fundo, mantém o caráter eminentemente social, para que esse patrimônio do trabalhador represente o investimento no projeto, o que, no final das contas, vai reverter em benefícios para todos.

Mas me parece que essa nova previsão introduzida – eu diria, enxertada – pelo PLV nº 2.911 na Câmara estende, de forma inadequada, o uso de recursos administrados pelo Fundo de Investimento, primeiro, porque atrela o uso desses recursos, que têm de ter uma mirada mais ampla, a eventos particulares e pontuais, mesmo que o PLV preveja um limite temporal preciso. Isso abre, Sr^a Presidente, no meu entendimento, um precedente que pode ser danoso para a estabilidade necessária para a administração do Fundo.

Por mais relevante que possam ser para o nosso País neste momento os eventos globais como a Copa do Mundo e as Olimpíadas, não se justifica que coloquemos à sua disposição recursos que têm como destino principalmente o FGTS, que é do trabalhador, para obter a casa própria e a sua indenização. Os defensores desse uso vão dizer que a lei já prevê o emprego do FGTS, por meio do Fundo de Investimento, para financiar obras de infraestrutura. É disso, afinal, que tratamos também aqui. É preciso garantir

a infraestrutura necessária para a boa realização desses eventos, estrutura que, de resto, vai permanecer depois da sua realização, produzindo, portanto, benefícios duradouros, mas setoriais, não beneficiando diretamente o trabalhador. Mas temos de ver que os investimentos orientados para a realização da Copa e dos Jogos Olímpicos, por mais amplos que possam ser, são direcionados a um fim específico e não necessariamente representam o melhor uso de recursos em termos de retorno que se poderia conseguir com eles para os trabalhadores – e me refiro, principalmente, aos mais pobres. Além do mais, vão beneficiar apenas localmente alguns setores, atingindo aquelas cidades que vão abrigar os eventos.

Sr^a Presidenta, talvez, não houvesse, sob outros pontos de vista, a mesma prioridade para receber esse tipo de investimento. Portanto, o atrelamento dos recursos desse Fundo, que pertence a todos os trabalhadores, a esses eventos específicos pode gerar distorções que vão representar, no final das contas, um desrespeito à sua finalidade e mesmo à sua sanidade.

Há uma segunda razão, Sr^a Presidenta. O fato de eu ser contra essa extensão do uso de recursos do FGTS para financiar obras relacionadas à Copa e às Olimpíadas tem a ver com o que me parece ser certa vagueza do PLV que aprovamos. No seu art. 46, que justamente introduz essa possibilidade de utilização dos recursos do FI-FGTS, é feita referência a projetos de infraestrutura aeroportuária e de operações urbanas consorciadas de transporte e mobilidade humana, finalidades já cobertas de forma geral, ou seja, sem atrelamento à Copa ou às Olimpíadas pela norma que regulamenta o funcionamento do FI-FGTS.

Mas ali também, Sr^a Presidenta, há referência – vejam bem! – a empreendimentos hoteleiros e a empreendimentos comerciais, o que me parece que foge inteiramente do espírito do FGTS. Há aí uma latitude muito grande. Agora, vamos dar aos recursos que pertencem ao trabalhador uma destinação bem precisa: o financiamento de empreendimentos hoteleiros e comerciais. Isso não me parece prudente, Sr^a Presidenta. Não é justo abrir essa possibilidade. O FGTS, repito, é um patrimônio de todos os trabalhadores brasileiros, criado numa rede de proteção para os empregados, e deve ser usado primariamente como tal. Se for para compartilhar esse patrimônio, que seja com seus verdadeiros donos, os trabalhadores. Temos de preservar o caráter eminentemente social do Fundo. Não faz sentido destinar esses recursos para financiar – repito – projetos hoteleiros e comerciais, o que pode representar uma perigosa privatização de um patrimônio acumulado dos trabalhadores.

O PLV aprovado seguiu, Sr^a Presidenta, para a sanção. Espero que a nossa Presidenta Dilma vete o projeto. Não entendo razão alguma para ele ser mantido.

Eu me lembro, Sr^a Presidenta, de que, num debate na Comissão de Seguridade Social – o projeto nem era de minha autoria, era de autoria de outro Senador –, perdi a votação por um voto, porque eu queria que o dinheiro do Fundo de Garantia fosse assegurado para o trabalhador quando ele estivesse na eminência de perder a sua casa própria. Disseram-me que não dava para votar aquela lei que eu queria, que o trabalhador poderia perder a sua casa. Por outro lado, agora, vejo que enxertaram aqui um dispositivo para que o dinheiro possa ser destinado à construção de empreendimentos hoteleiros e comerciais. E se disse que o dinheiro não podia ser usado pelo trabalhador que estava com as prestações atrasadas de sua casa no Sistema Financeiro – o dinheiro voltaria para o Sistema, ou seja, para o FGTS. Mas, para hotel e comércio, o recurso pode ser usado. Aí, não dá!

Só espero que essa matéria seja vetada pela Presidenta Dilma, porque essa é a posição de todas as centrais e confederações e, tenho certeza, de todos os trabalhadores.

Esse é o pronunciamento que eu tinha a fazer. Considere-o na íntegra, já que eu o comentei e não o li na íntegra.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR PAULO PAIM.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no final de novembro, aprovamos aqui no Senado Federal o PLV nº 29, de 2011, proveniente da Medida Provisória nº 540. Essa MP, Sr. Presidente, editada no âmbito do Programa Brasil Maior e lidando, primariamente, com medidas tributárias, acabou incluindo um artigo que trata do uso do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – em particular, do Fundo de Investimento do FGTS, criado pela Lei nº 11.491, de 2007 – em projetos associados à Copa do Mundo de 2014 e aos Jogos Olímpicos de 2016.

Ora, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, por mais louváveis que sejam as intenções dos que defendem o uso do FGTS para esses fins, não posso concordar que esses recursos, pertencentes primariamente aos trabalhadores para sua proteção, sejam utilizados para outros fins que não esse mesmo.

O artigo do PLV que trata dessa possibilidade de se usar os recursos do FI-FGTS em projetos ligados aos dois grandes eventos esportivos não estava na Medida Provisória tal como originalmente editada. Cheguei a apresentar Emenda para retirar essa pre-

visão, mas minha proposta não foi apreciada pelo Relator da matéria na Casa. O fato é, Sr. Presidente, que considero abusivo esse uso de recursos que são uma garantia de segurança para os trabalhadores.

Como sabem os nobres colegas Senadores e Senadoras, o FGTS foi criado, ainda nos anos 1960 (em setembro deste ano, aliás, completou 45 anos), com o propósito de substituir o antigo sistema de estabilidade decenal como sistema de proteção do trabalhador, que era, no final das contas, desvantajoso para os próprios trabalhadores. Trata-se, portanto, de um mecanismo pensado primariamente para proteger o trabalhador, em especial na hipótese de encerramento da relação de emprego sem justa causa. Secundariamente, é um patrimônio importante para o trabalhador, que pode, como sabem todos, utilizá-lo em ocasiões específicas, como na compra da casa própria.

Em 2007, a Lei nº 11.491 criou o Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FI-FGTS), caracterizado pela aplicação de recursos do FGTS, destinado a investimentos em empreendimentos dos setores de energia, rodovia, ferrovia, hidrovia, porto e saneamento. Foram então destinados 5 bilhões de reais do patrimônio líquido do FGTS para integralização de cotas do FI-FGTS. Parcelas adicionais de até 5 bilhões podem ser aplicadas, respeitado o limite posto na Lei. São esses recursos, Sr. Presidente, que se quer agora tornar disponíveis para os projetos relacionados com a realização da Copa do Mundo e das Olimpíadas.

Vejam, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, que a intenção original que presidiu a criação do Fundo de Investimento associado ao FGTS foi a de tornar disponíveis para obras de infraestrutura parte dos recursos desse fundo, que, em junho deste ano, chegava a quase 20 bilhões de reais. Isso, embora seja uma ampliação do uso original do fundo, mantém o caráter eminente social que esse patrimônio dos trabalhadores representa, ao investir em projetos que, no final das contas, vão reverter em benefício para todos. Mas me parece que essa nova previsão, introduzida pelo PLV nº 29/2011, estende de forma inadequada o uso dos recursos administrados pelo fundo de investimento, e isso por duas razões.

Primeiro, porque atrela o uso desses recursos, que têm de ter uma mirada mais ampla, a eventos particulares e pontuais. Mesmo que o PLV preveja um limite temporal preciso, isso abre um precedente que pode ser danoso para a estabilidade necessária para a administração do fundo. Por mais importantes e relevantes para nosso País, neste momento, que sejam esses dois grandes eventos globais (cujo significado, sabemos todos, ultrapassa em muito o sentido prima-

riamente esportivo que carregam), não se justifica que coloquemos à sua disposição recursos que têm uma destinação tão importante quanto a do FGTS.

Os defensores desse uso vão dizer que a Lei já prevê o emprego de recursos do FGTS, por meio do Fundo de Investimento, para financiar obras de infraestrutura – e é disso, afinal, que se trata também aqui: garantir a infraestrutura necessária para a boa realização desses eventos, estrutura que, de resto, permanecerá depois de sua realização, produzindo, portanto, benefícios duradouros. Mas temos de ver que os investimentos orientados para a realização da Copa e dos Jogos Olímpicos, por mais amplos que possam ser, são direcionados a um fim específico e não necessariamente representam o melhor uso dos recursos em termos do retorno que se poderia conseguir com eles. Além do mais, beneficiarão apenas localmente, atingindo só aquelas cidades que abrigarão os eventos esportivos e que, talvez, não tivessem, sob outros pontos de vista, a mesma prioridade para receber investimentos. Portanto, o atrelamento dos recursos desse fundo, que pertence a todos os trabalhadores, a esses eventos específicos pode gerar distorções que podem representar, no final das contas, um desrespeito à sua finalidade e, mesmo, à sua sanidade.

Uma segunda razão, Sr. Presidente, para que eu seja contra essa extensão do uso dos recursos do FGTS para financiar obras relacionadas à Copa e às Olimpíadas, tem a ver com o que me parece ser uma certa vagueza do PLV que aprovamos. No seu artigo 46, que justamente introduz essa possibilidade de utilização dos recursos do FI-FGTS, é feita referência a projetos de infraestrutura aeroportuária e de operações urbanas consorciadas, de transporte e mobilidade urbanos – finalidades já cobertas, de forma geral, ou seja, sem atrelamento à Copa ou às Olimpíadas, pela norma que regulamenta o funcionamento do FI-FGTS. Mas há ali também referência a “empreendimentos hoteleiros” e “empreendimentos comerciais”, que, me parece, fogem inteiramente ao espírito que presidiu a criação do FI-FGTS. Há aí uma latitude muito grande: vamos agora utilizar recursos que pertencem aos trabalhadores, com uma destinação bem precisa, para financiar empreendimentos hoteleiros e comerciais? Não me parece muito prudente, Sr. Presidente – para não falar muito justo – abrir essa possibilidade.

Sr. Presidente, o FGTS é um patrimônio de todos os trabalhadores brasileiros, criado como uma rede de proteção para os empregados, e deve ser usado primariamente como tal. Se for para compartilhar esse patrimônio, que seja com os seus verdadeiros donos, que são os trabalhadores. Temos de preservar o caráter eminentemente social desse fundo. Não faz sentido

destinar esses recursos para financiar projetos hoteleiros e comerciais, o que pode representar uma perigosa privatização de um patrimônio acumulado por todos os trabalhadores.

O PLV aprovado seguiu para sanção. Espero que a nossa Presidente Dilma analise com carinho e considere a adequação dessa previsão, garantindo o respeito a esse fundo que pertence, afinal, aos trabalhadores brasileiros.

Era o que tinha a dizer.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Paulo Paim.

V. Ex^a será atendido na forma do Regimento.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Pela ordem, Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Chamo, para uso da palavra, a Senadora Marinor Brito, pela Liderança de seu partido.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Pela ordem, Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Quem fala?

Pois não, Senador Crivella.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Poderia me inscrever para falar pela Liderança do PRB?

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não. V. Ex^a é o seguinte, após a Senadora Marinor e após o orador inscrito.

Antes, eu gostaria de chamar os Srs. Senadores e Senadoras, porque, conforme foi anunciado pelo Presidente Sarney ontem, a Ordem do Dia deveria começar às 15 horas.

Eu estou aguardando o maior número de Senadores e Senadoras no plenário para iniciarmos a Ordem do Dia.

Entrementes, dou a palavra à Senadora Marinor Brito, pela Liderança.

A SRA. MARINOR BRITO (PSOL – PA. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Eu pediria licença, Senadora Marta, para colocar esta bandeira, a bandeira do Pará, durante o meu pronunciamento.

O Senado representa os Estados brasileiros e, neste momento, quero falar em nome da maioria do povo paraense, que participará, no próximo domingo, de um processo plebiscitário para definir se divide ou não o Pará.

Eu estou aqui como poucos políticos da minha região. Sou uma das que tiveram coragem de assumir posição. Foram poucos os que integraram as frentes parlamentares previstas pelo Tribunal Superior Eleitoral, mas, com muito orgulho, como filha de alenquerense, da região do oeste do Pará, portanto, da região do Tapajós, eu venho aqui para dizer mais uma vez, de

público, quase às vésperas do plebiscito, o que tem me motivado a estar à frente, a estar na campanha contra a divisão do Pará.

O Pará é um Estado lindo, mas é um Estado cheio de contradições. Quem conhece o Pará sabe disso. Seu povo, herdeiro das tradições Cabanas, tem a coragem e o destemor de lutar incansavelmente por uma vida digna e justa. Foi assim no passado, é assim agora, quando a integridade do nosso território está ameaçada.

Nós somos o segundo maior Estado do País, com mais de 7 milhões de habitantes. Colecionamos, infelizmente, indicadores sociais lamentáveis. Somos o quarto Estado mais violento do País e o segundo pior em saneamento básico. Além disso, como é do conhecimento de todos e de todas, somos campeões nacionais de violência no campo, o que me entristece muito repetir desta tribuna; somos campeões de desmatamento, de trabalho escravo, o segundo Estado em violência doméstico-sexual contra mulheres. São mais de 1,5 milhão de famintos, que vivem com menos de R\$70 por mês – R\$70 por mês, Senadora Marta Suplicy! Os indicadores de educação e saúde estão entre os piores do Brasil. Apesar disso, o PIB paraense é um dos que mais crescem.

A mineração, o desmatamento e o agronegócio estão destruindo nossa floresta e empobrecendo nosso povo para enriquecer empresários e banqueiros. Foi por isso que, de forma tão firme, eu me posicionei contra o novo texto do Código Florestal.

O nosso Estado é rico, mas o nosso povo é pobre. A situação foi criada por décadas de abandono e descaso. Quem conhece o interior do Pará e quem vive no interior do Pará sabe do que eu estou falando. E esse abandono cobra agora o seu preço. Estou falando do sentimento separatista de alguns setores, propagados em alguns Municípios do interior do Pará, e que se materializa na tentativa de divisão do território paraense.

No dia 11, como eu aqui anunciei, vamos decidir sobre a divisão: se o Estado do Pará vai ter o seu território inteiro ou se ele vai ser dividido em três partes.

Eu quero dizer que esse esquiteamento está sendo proposto não apenas por quem está se sentindo abandonado. Há outros interesses envolvidos nessa questão, Senadora Marta.

Quero dizer que dividir o Pará é ineficiente e oneroso. Estudos do Ipea, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, indicam que o peso da administração pública no Tapajós representaria 52% do PIB; e, no caso do Carajás, 26%. Ambos percentuais altos em relação à média nacional dos Estados, que é de 12,5%. Juntos, esses Estados teriam um rombo de R\$1,8 milhão a cada ano. Para solucionar isso, seria necessário um

maior repasse de verbas da União. Criar dois novos Estados sem mudar o modelo de desenvolvimento só vai agravar o quadro de destruição e violência que caracteriza o Pará.

O nosso querido Estado é visto apenas como celeiro para um modelo de exportação de *commodities*. Nossas florestas, nossos minérios, nossos recursos hídricos e nossa fauna estão servindo de matéria-prima para a indústria internacional, para a exportação de energia, quando o povo do Pará, na região de Tocantins, onde está a hidrelétrica, até hoje, não tem 100% de energia elétrica.

A expansão desenfreada dos pastos do agronegócio e da construção de usinas hidrelétricas, sempre associada à violência...

(Interrupção do som.)

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Para concluir, Senadora.

A SRA. MARINOR BRITO (PSOL – PA) –...contra povos indígenas e populações tradicionais, completam esse quadro de destruição.

Eu queria, aqui, para não abusar do tempo que a Senadora Marta Suplicy me concede, dizer que a nossa indignação também é muito grande contra a Lei Kandir, que, de 1997 a 2010, já nos roubou mais de R\$21 bilhões, e isso justifica também a falta de descentralização das políticas, além da corrupção, que impera naquele Estado. Não é à toa que o nosso Estado tem um dos nomes mais conhecidos na corrupção brasileira.

A verdade é que, enquanto esse modelo perverso e destrutivo permanecer, não adianta dividir o Pará em dois, três ou dez, e essa onda...

(Interrupção do som.)

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Para concluir.

A SRA. MARINOR BRITO (PSOL – PA) –... provavelmente inundará o Brasil, porque há mais 13 Estados em perspectiva de debate de plebiscito e de divisão.

Nós queremos o Brasil inteiro, nós queremos o Pará inteiro, e suas riquezas servindo ao seu povo.

É com muita honra que eu, como Senadora da República, estou nessa frente e vou estar no domingo recebendo no Pará o Presidente do TSE, o Ministro Lewandowski, que vai acompanhar de perto o desdobramento das eleições no meu Estado.

Viva o Pará! Viva o povo paraense! Não à divisão! Vamos à luta, meu povo do Pará!

Não adianta se esconder atrás de mentiras, de farsas. É necessário o povo unido. E com o nosso território unido, rico como é, com a luta do nosso povo, tenho certeza, teremos um futuro digno e melhor.

Muito obrigada.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senadora Marinor. Como sempre, bastante firme nas suas posições.

Agora, vamos abrir a Ordem do Dia.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Está aberta a

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 114, DE 2011

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 114, de 2011 (nº 61/2011, na Câmara dos Deputados, de iniciativa da Presidência da República), que altera o art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (DRU).

Parecer favorável, sob nº 1.303 de 2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Relator: Senador Renan Calheiros.

Transcorre, hoje, a quinta e última sessão da discussão.

Já estão inscritos o Senador Demóstenes, a Senadora Marinor e o Senador Cássio.

Pergunto ao Plenário se há algum Senador que queira se inscrever neste momento.

Com a palavra o primeiro inscrito, Senador Demóstenes Torres.

Vamos tentar, em um ato de cooperação, falar por dez minutos cada um, está bem?

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, o Governo tenta, mais uma vez, fazer a prorrogação da chamada DRU.

A DRU, Srª Presidente, foi criada com outro nome, ainda no Governo Fernando Henrique Cardoso, e tinha como objetivo fazer com que houvesse a estabilidade da moeda, porque havia ali uma transição da época inflacionária para outra de moeda estável. E a previsão era que a validade dessa medida – que não se chamava DRU na época, mas, sim, Fundo Social de Emergência – fosse de dois anos, apenas para os exercícios de 1994 e 1995, quando 20% de todas as receitas seriam desvinculadas para que o Governo pudesse fazer o que se chama de superávit fiscal e, com isso, enxugar a máquina e conseguir credibilidade junto ao público externo. Após isso, o Governo Fernando Henrique também caiu na tentativa fácil e resolveu

prorrogar por tempo indefinido a DRU, essa receita que só passou a se chamar DRU mesmo a partir de outras emendas. No Governo Lula, houve a prorrogação por duas vezes e, agora, no Governo Dilma.

É preciso lembrar, Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que a DRU, na realidade, é uma medida extrema. Temos três orçamentos: um orçamento principal, que é o da seguridade social; outro orçamento fiscal; e o outro de outras atividades governamentais. Essa seguridade social é assegurada por contribuições sociais, como a CSLL (Contribuição Social sobre Lucro Líquido), o PIS/Cofins e o PASEP, que acabam caindo no FAT, que, por sua vez, acabam financiando seguro-desemprego e, em tese, investimentos através do BNDES, e contribuições econômicas, como a Cide, que, por sua vez, leva à conservação de estradas.

O que o Governo, portanto, está propondo? O Governo está propondo, Sr^a Presidente, que sejam retirados R\$62 bilhões da saúde, da Previdência e da conservação de estradas para que isso vá para o orçamento fiscal. Agora, pasmem V. Ex^{as}: o que quer o Governo fazer com esses R\$62 bilhões? Primeiro, o Governo quer gastar R\$24.946.829.438,00 com pessoal e encargos. O Governo está tirando dinheiro da saúde e da Previdência para fazer como fez hoje na Comissão de Relações Exteriores: criou 1200 cargos para o Ministério das Relações Exteriores. Pergunto aos Srs. Senadores se isso é justo, se isso é honesto, se isso deve acontecer.

O Governo está também remanejando dinheiro da saúde, da previdência, da conservação de estradas, para jogar seis bilhões de reais, cento e sete mil e uns quebrados em outras despesas correntes. Para quê? Para aumentar o consumo dos Ministérios e das repartições públicas de água, luz, telefone, pessoal terceirizado, diárias. E aí vemos o seguinte: a Polícia Federal está reclamando que o Governo cortou as suas diárias usadas para fazer suas diligências. Mas o dinheiro está sobrando para os burocratas poderem voar de avião ou pagar suas hospedagens. São R\$6 bilhões! São R\$15 bilhões a mais do já previsto para pagamento de juros, para a amortização da dívida, quando os juros da taxa Selic estão caindo.

Então, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Governo poderia vir aqui para honestamente discutir conosco e para reconhecer que o Brasil entrou em crise. O PIB do terceiro trimestre foi zero, sem correção; com correção, ele poderá ser até menor. O Governo poderia propor: "Queremos que esse dinheiro ajude a diminuir os impostos. Queremos diminuir os impostos. Queremos que o desemprego não aumente no Brasil. Queremos usar isso para a produção". Mas o Governo, Sr^{as} e Srs. Senadores, vem aqui para propor que vai tirar R\$62

bilhões da saúde, da previdência, de investimentos produtivos, e isso nós não podemos aceitar.

Para que os senhores não imaginem que isso seja ficção, vamos lembrar o seguinte: o que fez o Governo, de janeiro a outubro deste ano – são dados do Siafi, incluindo Restos a Pagar –, em relação a custeio? Por exemplo, o Governo aumentou em R\$23,5 milhões os gastos com custeio no Ministério da Agricultura. O Governo aumentou em R\$43 milhões o dinheiro com custeio no Ministério da Ciência e Tecnologia. O Governo aumentou em R\$22 bilhões o custeio no Ministério da Fazenda e em R\$4 bilhões, quase R\$5 bilhões, o custeio no Ministério da Saúde e da Educação.

E digo aos senhores que o Governo investiu menos R\$70 milhões no Ministério do Planejamento, investiu menos R\$150 milhões no Ministério da Previdência e investiu menos R\$170 milhões no Ministério dos Transportes. E assim vai. O Governo deixou de investir na infraestrutura do Brasil e ampliou os investimentos na máquina de governo: ampliou os investimentos em cargos comissionados e os investimentos nos gastos das despesas correntes, ou seja, aumentou despesa com gastos de diárias, com gastos de luz etc..

É por isso que tentamos apresentar – não conseguimos fazê-lo, porque vários Senadores retiraram suas assinaturas – uma emenda para que, nesse valor, em vez de o Governo gastar R\$24 bilhões com custeio, ele tirasse disso aí mais R\$5 bilhões e os jogasse para a saúde. Em vez de gastar R\$15 bilhões com amortização da dívida, para pagar mais juros, o Governo tiraria R\$8,5 bilhões para investir em saúde e, na reserva de contingência, outros tantos.

Sem isso, Sr^{as} e Srs. Senadores, não há qualquer condição de a oposição votar a favor da Desvinculação da Receita da União (DRU). O dinheiro será usado simplesmente para aumentar os gastos e tirar mais recursos ainda da saúde, da previdência e da infraestrutura.

Então, Sr^a Presidente, para concluir, digo que o DEM votará contra essa proposta de emenda à Constituição.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Demóstenes Torres.

Com a palavra a Senadora Marinor Brito, com a cooperação de dez minutos para cada Senador inscrito. Em seguida, o Senador Cássio.

A SRA. MARINOR BRITO (PSOL – PA. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Muita gente, por e-mail, perguntou-me: o que é DRU, afinal de contas?

Estamos falando aqui da Desvinculação das Receitas da União. Estamos falando aqui de conquistas do povo brasileiro de ter vinculados às receitas da União percentuais para atender áreas importantes para o

povo brasileiro, como saúde, assistência social, fundos de cultura; não mais a educação.

Mas é preciso lembrar também que o debate que fazemos agora não é uma coisa que surgiu assim tão rapidamente. Quero lembrar aqui o contexto que nos conduz a este debate, em um momento importante da vida política do Brasil.

Ontem, perdemos – eu digo que o Brasil perdeu – a possibilidade de colocar mais recursos na saúde do povo brasileiro. Temos perdido oportunidades importantes de melhorar as condições dos hospitais universitários, e o Governo terceiriza esse serviço. São muitas questões que têm sido alvo de debate nesta Casa que têm gerado problemas e menos possibilidades no avanço das políticas sociais.

Em 2002, lembro muito bem, o PT fez uma campanha dura aqui contra a DRU. Aqui no Congresso Nacional. E a base de sustentação do governo Fernando Henrique travou uma luta muito grande, muito árdua, para aprovar a DRU.

Em 2007, a base do governo Fernando Henrique acabou se juntando aos partidos aliados do governo, já do PT, e todos votaram juntos aqui no Senado Federal.

Estou lembrando isso para mostrar a coerência dos que representam este campo partidário, que eu aqui, com muita honra, mesmo em minoria, represento. Nós nos mantivemos firmes, lá, contra a Desvinculação das Receitas da União, e estamos nos mantendo firmes aqui.

Foi assim que se comportaram o Deputado Ivan Valente, o Deputado Chico Alencar e o Deputado Jean Wyllys na Câmara Federal.

E eu não estou aqui criticando por criticar não. Estou refletindo, porque acho que o problema central, quando se trata de receitas da União, não é apenas desvincular ou não vincular, mas é o problema que é resultante das dificuldades que têm as diversas áreas que atuam nas políticas públicas para atender o povo brasileiro.

A política econômica do Governo brasileiro, em 2010, liberou do seu recurso orçamentário mais de 44% para atender os juros da amortização da dívida. E já prevê, agora, para 2012, 47,9%. Ora, quase 50% do orçamento da União está designado para o pagamento da dívida pública, ou seja, tudo que o povo brasileiro, 50% do que o povo brasileiro coloca de contribuição, que deveria voltar em forma de política pública, fica retido por uma opção política de pagar a dívida pública.

Eu queria lembrar aqui lembrar aos Srs. Senadores que apenas o PSOL tem se mantido no plenário da Câmara e do Senado combatendo essa questão.

É importante ressaltar que a própria justificação da PEC afirma que a ausência da DRU “prejudica a

formação de poupança para promover a redução da dívida pública”, ou seja, o chamado “superávit primário”.

Em seu relatório, o Deputado Odair Cunha alega que:

Se a vigência da DRU não for prorrogada pelo Congresso Nacional, 80,8% das fontes primárias do orçamento federal (R\$886,9 bilhões) seriam constituídas de recursos vinculados ou próprios (arrecadados e utilizados exclusivamente pelo próprio órgão).

Ou seja, a Base do Governo reclama das vinculações orçamentárias, conseguidas com tanto custo pelo povo brasileiro a partir da Constituição de 1988, de modo a fortalecer a Seguridade Social e outras importantes áreas sociais, como eu aqui já me referi. Além do mais, quando o Relator considera em seu cálculo apenas as chamadas “fontes primárias”, exclui a maior parte da principal despesa do orçamento: os juros e amortizações da dívida – eu queria ouvir o que pensam o DEM e o PSDB sobre essa questão –, que estão previstos em mais de R\$1 trilhão em 2012, como eu disse, próximos a 50%.

Ora, aí, sim, reside o verdadeiro engessamento do orçamento, visto que, de acordo com a Constituição e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a discussão do Orçamento nesta Casa não pode sequer tocar a questão da dívida pública, que consome, eu repito, quase a metade do orçamento.

A Tabela 2 do próprio Relator admite que nada mais, nada menos que R\$27,5 bilhões que estão desvinculados pela DRU em 2012, serão destinados ao pagamento da dívida (Encargos Financeiros da União), e ao superávit primário, que são as Reservas de Contingência. Apesar de a Tabela sugerir que R\$35 bilhões desvinculados pela DRU seriam destinados a várias áreas sociais, tais recursos podem ser contingenciados e, conforme prevê o artigo 13 da Lei nº 11.943/2009, também podem ser destinados ao pagamento da dívida pública.

Parece até brincadeira.

Contraditoriamente, em seu parecer, o Relator tenta dizer que a DRU não prejudica as áreas sociais, alegando que os gastos com saúde, seguro-desemprego e abandono salarial crescem nos últimos anos; porém, o Relator utiliza valores nominais, sem descontar a inflação ou o crescimento econômico e não considera que os recursos dessas áreas são insuficientes e poderiam crescer bastante sem a DRU.

Eu queria aqui, Srª Senadora, não vou extrapolar o meu tempo, vou usar este minuto apenas, dizer que o País pratica a DRU há mais de quinze anos e continua praticando os maiores juros do mundo, equiva-

lentes a mais que o dobro da taxa aplicada pelo país segundo colocado.

Eu queria aqui deixar, mais uma vez, em nome do povo brasileiro, em nome das políticas sociais, em nome das conquistas constitucionais do povo brasileiro, a declaração do voto da Bancada do Partido Socialismo e Liberdade, não grande, não com tanta experiência neste Parlamento, porque tanto eu quanto o Senador Randolfe estamos há pouco tempo neste Parlamento, mas muito firmes nos nossos princípios e nós sabemos o que precisa ser combatido neste País para que o povo possa viver uma situação de dignidade. Muito obrigada.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senadora Marinor Brito.

Com a palavra o Senador Cássio.

A SRA. MARINOR BRITO (PSOL – PA. *Fora do microfone.*) – Senadora Marta, eu queria dar como lido o meu pronunciamento.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE A
SRA.. SENADORA MARINOR BRITO EM
SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. art. 210, inciso I, §2º, do Regimento Interno.)

Proposta de Emenda à Constituição nº 61, de 2011

Autor: Poder Executivo

Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Data de Apresentação: 03/08/2011

Relator na Comissão Especial: Dep. Odair Cunha (PT-MG)

Regime de tramitação: Especial

Ementa: Altera o art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Prorroga a vigência da DRU até 31 de dezembro de 2015.

Da proposta

A Proposta de Emenda à Constituição nº 61/2011, de iniciativa do Poder Executivo, prevê a prorrogação da Desvinculação das Receitas da União (DRU) de 31/12/2011 até 31/12/2015.

A DRU permite que o governo destine para onde quiser 20% das receitas vinculadas a áreas sociais, tais como a Seguridade Social, que abrange a Previdência, Assistência Social e Saúde. Este mecanismo constou em várias Cartas de Intenção ao Fundo Monetário Internacional, e sempre foi utilizado para o cumprimento das metas de "superávit primário", ou seja, a reserva de recursos para o pagamento da questionável dívida pública, que já consome cerca da metade do orçamento federal, e que deveria ser auditada, conforme prevê a Constituição de 1988.

Se até 2002 os parlamentares ligados ao PT eram contra a DRU, e os parlamentares ligados ao governo FHC eram a favor, agora os papéis se invertem: os primeiros passam a ser a favor da DRU, e os segundos contra. Apenas o PSOL tem coerência aqui neste Plenário.

Importante ressaltar que a própria justificação da PEC afirma que a ausência da DRU "prejudica a formação de poupança para promover a redução da dívida pública", ou seja, o chamado "superávit primário".

Em seu Relatório, o deputado Odair Cunha alega que "Se a vigência da DRU não for prorrogada pelo Congresso Nacional, 80,8% das fontes primárias do orçamento federal (R\$ 886,9 bilhões) seriam constituídas de recursos vinculados ou próprios (arrecadados e utilizados exclusivamente pelo próprio órgão)."

Ou seja: a base do governo reclama das vinculações orçamentárias, conseguidas com tanto custo pelo povo brasileiro na Constituição de 1988, de modo a fortalecer a Seguridade Social e outras importantes áreas sociais. Além do mais, quando o relator considera em seu cálculo apenas as chamadas "fontes primárias", exclui a maior parte da principal despesa do orçamento: os juros e amortizações da dívida, previstos em mais de R\$ 1 trilhão em 2012. Ora, aí sim reside o verdadeiro engessamento do orçamento, visto que, de acordo com a Constituição e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a discussão do Orçamento nesta Casa não pode sequer tocar na questão da dívida pública, que consome a metade do orçamento.

A Tabela 2 do próprio Relator admite que nada menos que R\$ 27,5 bilhões que serão desvinculados pela DRU em 2012 serão destinados ao pagamento da dívida ("Encargos Financeiros da União") e ao superávit primário ("Reserva de Contingência"). Apesar da Tabela sugerir que outros R\$ 35 bilhões desvinculados pela DRU seriam destinados a várias áreas sociais, tais recursos podem ser contingenciados e, conforme prevê o artigo 13 da Lei 11.943/2009, também podem ser destinados ao pagamento da dívida pública.

Contraditoriamente, em seu parecer, o relator tenta dizer que a DRU não prejudica as áreas sociais, alegando que os gastos com saúde, seguro desemprego e abono salarial cresceram nos últimos anos. Porém, o relator utiliza valores nominais (sem descontar a inflação ou o crescimento econômico) e não considera que os recursos destas áreas são insuficientes, e poderiam crescer bastante sem a DRU.

O Relator ainda tenta dar a entender que os recursos retirados da Seguridade Social pela DRU retornariam a esta área social. Porém, para tanto, o Relator considera - equivocadamente - como despesas da Seguridade o pagamento de aposentadorias e pensões dos servidores públicos, embora este pagamento esteja previsto no Artigo 40 da Constituição, bem distante dos artigos 194 a 204, que regem a Seguridade Social.

Além do mais, o Artigo 201 da Constituição – inserido no Capítulo da Seguridade Social - diz claramente que a *"A previdência social será organizada sob a forma de regime geral"*, ou seja, o financiamento do Regime Próprio dos Servidores deve ser feito pelo Tesouro Nacional, independentemente da Seguridade Social.

Conforme mostra a ANFIP (Associação Nacional dos Auditores-fiscais da Receita Federal do Brasil), em 2010 a arrecadação de tributos da Seguridade Social foi R\$ 58 bilhões superior às despesas. Isto significa, obviamente, que grande parte destas receitas, que deveriam ser destinadas obrigatoriamente à Seguridade, são redirecionadas para outros fins (principalmente o "superávit primário") graças à DRU.

Cabe aqui também citar trecho do Relatório do Senador Renan Calheiros à Proposta de Emenda à Constituição 87/2011, idêntica a esta PEC 61/2011 da Câmara, e apresentada pelo governo no Senado na tentativa de acelerar a prorrogação da DRU:

"A adoção de um severo programa de ajuste fiscal, em 1999, voltado para a obtenção de superávits primários expressivos impôs a permanência do mecanismo de desvinculação de receitas. Desde aquele exercício, as receitas da seguridade social vêm sendo redirecionadas não apenas para gastos fiscais, mas também para assegurar saldos positivos nas contas públicas, ainda que de modo decrescente.

(...)

Na hipótese de não aprovação da prorrogação da DRU, haveria insuficiência parcial de recursos livres para a geração do superávit e/ou atender às despesas discricionárias do orçamento fiscal, já que os recursos de contribuições sociais não podem ser utilizados nessas rubricas."

Ou seja: a própria base do governo no Senado admite que a DRU retira recursos da Seguridade Social.

O Relator na Câmara também diz que a DRU não afetaria os gastos com benefícios assistenciais, alegando que tais benefícios são "obrigatórios", porém omite que, toda vez que se fala em aumento do salário mínimo, o governo alega falta de recursos, e omite que a Seguridade Social possui grande superávit para cobrir tal aumento, mas que este superávit é destinado a outras finalidades graças à DRU.

Portanto, está claro que a DRU prejudica o atendimento às urgentes necessidades do povo brasileiro, que morre nas filas dos hospitais, sofre com o "fator previdenciário" (que reduz e posterga as aposentadorias) e com baixo valor do salário mínimo, atualmente 4 vezes menor que o mínimo exigido pela Constituição.

Outro argumento utilizado por membros do governo é que a DRU é necessária para "viabilizar a queda da taxa de juros, o controle da inflação e a efetivação dessas taxas de crescimento". Porém, o país pratica a DRU há mais de 15 anos e continua praticando os maiores juros do mundo, equivalentes a mais que o dobro da taxa aplicada pelo país segundo colocado.

Orientação do PSOL

Ante o exposto, o PSOL vota contra a PEC 61/2011.

Análise dos argumentos adicionais do governo, colocados no debate do primeiro turno

ARGUMENTO DO GOVERNO	CONTRA-ARGUMENTO
A DRU é necessária para o país enfrentar a crise internacional.	Ora, se é assim, então o governo admite que está "enfrentando" a crise da mesma forma que os países europeus: aceitando o receituário do FMI e cortando gastos sociais para privilegiar o pagamento da dívida pública.
A DRU não afeta a área da saúde, pois os recursos desta área social cresceram muito nos últimos anos. Os recursos do Ministério da Saúde cresceram de R\$ 28 bilhões em 2002 para R\$ 67 bilhões em 2010.	Quando cita os valores gastos com a saúde, o governo considera os valores nominais, sem descontar a inflação e o crescimento econômico no período. Já quando fala no tamanho da dívida, o governo usa dados em percentual do PIB, ou seja, utiliza "dois pesos e duas medidas" na argumentação.
Enquanto isso, o estoque da dívida pública federal caiu de 60% do PIB no governo FHC para 39% do PIB no governo Lula.	Ora, se é para utilizar dados em percentual do PIB, verifica-se que os gastos federais com a saúde CAIRAM de 1,91% do PIB em 2002 para 1,83% do PIB em 2010. A comparação com o PIB é importante, pois quanto maior o PIB, maior a necessidade de serviços de saúde, pois temos mais acidentes de trânsito, de trabalho, etc.
	Cabe comentar também que o dado relacionado à dívida (39% do PIB) é enganoso, pois se refere à dívida líquida, e não à dívida bruta. A dívida líquida não é uma medida confiável, pois é calculada descontando-se da dívida bruta os ativos em poder do governo, mas que rendem juros muito menores que os juros incidentes sobre a dívida bruta. Tais ativos são, principalmente, as reservas internacionais e os empréstimos ao BNDES.
	Em português claro: é como se o governo entrasse no cheque especial para aplicar na poupança, e dissesse que sua dívida líquida é zero.
A DRU tem permitido a redução dos juros, conforme disse o líder do PT, Paulo Teixeira: "Nós estamos conseguindo pagar menos dinheiro aos banqueiros. E o recurso que não é pago ao sistema financeiro e aos rentistas é aquele que vai para a educação, para a saúde, para a segurança pública, para os investimentos de infraestrutura no Brasil.	Após 5 altas seguidas nas taxas de juros neste ano, a taxa hoje ainda se encontra maior que no início do governo Dilma. Enquanto o mundo inteiro reduz as taxas de juros para níveis próximos a zero, o Brasil continua aplicando as maiores taxas de juros do mundo, superiores ao dobro do país segundo colocado. Nunca antes na história deste país o Brasil pagou tantos juros aos rentistas, conforme mostrou o próprio Banco Central em outubro.
	Ora, se a DRU promove a redução dos juros, porque então as taxas subiram 5 vezes neste ano?
	Se a DRU promove a redução dos juros, então porque o país continua sendo campeão mundial de taxa de juros, mesmo após mais de 15 anos de aplicação da DRU?

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) –Pois não. V. Ex^a será atendida, na forma do Regimento, Senadora Marinor Brito.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco/PSDB – PB. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidenta Marta Suplicy, Sr^{as} e Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, e a esses vou dirigir neste instante esta minha palavra, uma vez que todos nós sabemos que, pela ampla maioria que o Governo possui nesta Casa, no momento da votação desta matéria, que trata da prorrogação da Desvinculação das Receitas da União, a chamada DRU, será naturalmente aprovada, em decorrência desta ampla maioria que o Governo possui na Casa, sem que se possa exercitar sequer o aprimoramento das nossas instituições e, por consequência, o fortalecimento da nossa democracia representativa.

E aqui estamos, como representantes dos nossos Estados – com muita honra, represento o meu Estado da Paraíba –, na tentativa, cada um com as suas crenças, com as suas convicções, com as suas ideologias, de construirmos juntos um país melhor. Cumpriremos nosso papel de oposição; uma oposição séria, responsável e, posso dizer, qualificada, pela contribuição que já deu ao País no período em que estive à frente do comando desta Nação.

E foi exatamente no período do governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso que a atualmente chamada DRU foi criada. Naquela época, era o Fundo Social de Emergência, inicialmente, depois convertido para o Fundo de Estabilidade Fiscal, numa conjuntura absolutamente diversa e distinta da que vivemos hoje. Era um outro momento econômico, era um outro instante da história do Brasil, e, de forma consensual, tínhamos, nessa liberalidade de aplicação de um orçamento sabidamente vinculado, para que se conquistasse aquilo que era uma das maiores aspirações do povo brasileiro – a estabilidade econômica, o combate à inflação –, para que o País lançasse as bases para os avanços que conquistou nos últimos anos.

Pois bem. Muda-se a circunstância, mas os instrumentos permanecem. Devo confessar que, particularmente, em tese, dada essa extrema vinculação dos recursos do Orçamento da União, não sou de todo contra a DRU. Já fui governador do meu Estado por dois mandatos, conheço bem os limites do Poder Executivo, mas o que se discute aqui é o aprimoramento desta relação de Governo e oposição, em primeiro lugar, e do Governo com a própria sociedade, quando poderíamos, numa oportunidade como esta, oferecer um pouco mais de transparência, de interatividade entre o Governo, o Parlamento e o povo brasileiro.

De forma gentil, o Senador Cristovam escuta-me. O Senador Cristovam é um dos mais antenados com essa modernidade. Sou usuário do Twitter. S. Ex^a é o campeão de seguidores na Casa. Tento fazer um mandato interativo, Senadora Marta Suplicy, informando aos meus mais de 52 mil seguidores o que acontece nesta Casa, tentando explicar a cada um deles o conteúdo da matéria, explicar até mesmo o processo legislativo. É exatamente o que pretendo fazer – já que a TV Senado está nos transmitindo –, explicar ao telespectador, à telespectadora o que está por trás da chamada Desvinculação de Receitas da União, para que eu possa de forma modesta, mas talvez pretensiosa, aprimorar esse debate que servirá à sociedade brasileira. É uma discussão que pode parecer muito técnica, absolutamente distante da realidade do nosso povo, mas que, na prática, Senador Roberto Requião, não é.

Ao desvincular 20% das receitas, o Governo cria para si um instrumento importante, que eu, volto a dizer, não sou radicalmente contra. Votarei contra a DRU pela forma pouco transparente com que essa discussão é feita no respeito ao próprio Parlamento e, consequentemente, à sociedade brasileira, que nós representamos, pela legitimidade do voto nesta Casa. Vinte por cento do Orçamento da União representam, em números redondos, R\$62 bilhões. Ontem mesmo, aqui, neste mesmo plenário, perdemos uma oportunidade de fixar os 10% para a saúde do nosso País. Ocupei a outra tribuna. Lembrava que Estados e Municípios, Senador Aloysio Nunes, já possuem suas vinculações para a saúde, 12% e 15% respectivamente. E a União, que concentra a grande parcela dos recursos – e essa concentração é crescente ano após ano – se recusa, se furta, a limitar o seu gasto mínimo em 10%.

Perdemos novamente, mas tivemos uma conquista importante como oposição. Não permitimos a criação de mais uma contribuição, de mais um imposto, porque retiramos do texto, vindo da Câmara, as referências à Contribuição Social da Saúde. Pois bem, o Governo, com a aprovação que terá no momento da votação – é um jogo de cartas marcadas, já sabemos o resultado da votação e nem por isso vamos esmorecer no combate, nem por isso vamos desistir do debate, porque estaremos contribuindo para o nosso País para que a sociedade conheça de perto algo que parece distante da sua realidade.

Remaneja-se, libera-se, R\$62 bilhões basicamente do orçamento da seguridade social e esses recursos são remanejados para onde? É a primeira pergunta que se faz e a primeira resposta que o Governo deve trazer, em nome da transparência, para a nossa sociedade, porque ontem o discurso era: “Não, concordamos com os 10%, achamos a reivindicação

justa, é uma luta histórica, porém não podemos atender ao apelo da oposição e da própria sociedade”. Contra os 10% para a saúde só tem o Governo e a sua base de sustentação, porque o restante do Brasil inteiro, de forma uníssona, concorda com a fixação dos 10% da saúde pelas dificuldades, pelos problemas gravíssimos que nós temos na saúde pública, saltando à vista nos quatro cantos do Brasil. Ontem, o dinheiro não existia para a saúde. Hoje o Governo pede autorização a esta Casa para remanejar recursos da saúde.

Queremos transparência e exigimos coerência. É preciso que haja no mínimo coerência nas ações de gestão do Governo Federal. Se um dia não pode conceder recursos para a saúde, no outro pede autorização para remanejar recursos da saúde, tirando da saúde para levar para o custeio, pagamento das contas mensais de água, de luz, de telefone, pagamento de diária de uma máquina pública que não para de crescer, uma máquina pública absolutamente incompatível no seu tamanho com a qualidade dos serviços que presta?!

Aqui não é uma crítica pontual a este Governo ou aquele governo. É uma crítica, uma reflexão que deve ser feita ao modelo de país que estamos construindo, ao *layout*, para usar uma expressão estrangeira, em que temos na nossa Constituição uma estrutura de Federação, e esta é a casa da Federação, e na prática o País caminha a passos largos para se transformar num país unitário.

Vamos ter coragem e assumir que o País é unitário. Para que ficar brincando de Federação? Por que temos de reproduzir o modelo americano e uma reprodução malfeita, mal-adaptada? Que possamos construir um novo pacto de nação e dizer: olha, federação não nos interessa mais. Vamos assumir que somos um país unitário e refundar o Brasil, porque, do contrário, nós continuaremos nesse faz de conta. Tenho certeza, Presidenta – e lhe peço mais um minuto generosamente para concluir a minha fala –...

(Interrupção do som.)

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco/PSDB – PB) – ... tenho absoluta certeza de que mais cedo ou mais tarde o nosso País terá que se deparar com esse debate, porque não é possível que sejamos tão incapazes ao ponto de não ter capacidade e talento e inteligência para resolver os problemas que estão no dia a dia do nosso povo e que se acumulam décadas a fio.

Tem uma razão de fundo que é este pacto federativo ou o pacto unitário que nós teremos que discutir. Fora disso, vamos continuar fazendo arremedos, ficar fazendo remendos e levando para casa sempre a dúvida de quando este País poderá melhorar definitivamente.

O resultado da votação nós sabemos: o Governo terá mais uma vez um cheque em branco para utilizá-lo da forma que bem...

(Interrupção do som.)

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco/PSDB – PB) –...o Governo vai receber esse cheque em branco para gastar da forma que bem entender, sem que haja o mínimo cuidado e zelo de bem informar e de debater com a sociedade os remanejamentos da seguridade social, da saúde que serão feitos para alimentar, por exemplo, a manutenção de uma máquina pública sabidamente inchada e ineficaz.

Presidenta Marta Suplicy, muito obrigado pela tolerância do tempo.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Cássio Cunha Lima.

Com a palavra o Senador Agripino Maia.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Marta Suplicy, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, eu estava ali fora com a imprensa agora há pouco e alguns repórteres ouriçados perguntaram se nós íamos votar a DRU hoje. Eu disse: o meu partido vai votar, a oposição vai votar, debatendo, usando os expedientes que nós pudermos para esclarecer o assunto. Mas nós cumprimos o acordo. Nós fizemos um acordo que foi amplamente discutido nesta Casa e, inclusive, expostas as suas fraturas. E o acordo residia em que se votássemos a Emenda 29 sem compromisso de mérito, nós votaríamos a DRU sem obstrução. E vamos votar a DRU sem obstrução, para cumprir o acordo, mesmo com o coração sangrando, pelo fato de ontem termos assistido – e temos consciência absoluta disso – a uma votação que frustrou o Brasil.

O Governo ganhou e o Brasil perdeu. Na verdade, o Governo ganhou e o Brasil perdeu. Os brasileiros perderam a chance de ter a oportunidade financeira de melhorar a qualidade do serviço público mais ineficiente de todos os que o Brasil presta hoje, que é o de saúde pública.

Senador Aloysio, o escore foi 45 contra os 10% e 26 heróis da resistência a favor dos 10%. Eu confesso a V. Exª que eu esperava ganhar. No meu íntimo, eu esperava ganhar. Pelas conversas que nós tínhamos, eu esperava ganhar, por um escore apertado, mas eu esperava ganhar.

E não ganhamos porque dez dos votos que esperávamos migraram para a base do Governo. Por razões que não me cabe aqui agora, até porque não tenho elementos para acusar ninguém, mas tenho elementos para suspeitar. Dez votos migraram por provocações

que lhes foram feitas, mudaram de opinião. Mudaram; o Brasil perdeu; o Governo ganhou.

Foram 26 a 45. Acho que o Brasil precisa conhecer os 26 que votaram pelos 10% e os 45 que votaram contra os 10%. Perdeu-se ontem a grande oportunidade de oferecer recurso para que a gestão fosse cobrada, porque dinheiro havia. Porque fica-se sempre naquela: ah, o que falta é gestão; não, o que falta é dinheiro. Não, vamos garantir o dinheiro e cobrar a gestão. Perdeu-se a oportunidade. Vamos em frente.

Hoje vem a DRU. Aqui o Senador Cássio Cunha Lima colocou uma coisa corretíssima. Eu vou dizer por que vou votar contra esta proposta da DRU. Entre outras coisas, pelo que o Senador Cássio acabou de dizer, com muita propriedade. Nós votamos ontem a proibição dos 10% e estamos votando hoje a possibilidade de o Governo ir buscar dinheiro do pouco que a saúde tem para outros fins. Sabe para quê? Por exemplo, para pagar juros.

Para que o Governo quer a DRU fundamentalmente? Para investimento? É coisa nenhuma. O volume de investimento que o Governo faz, pratica, é mínimo. Não investe, é para pagar juros. A dívida interna do Brasil, que está em R\$173 bilhões... Desculpem-me: a dívida interna no Brasil, que está em um R\$1,75 trilhão, com o serviço da dívida, Senador Cristovam, vai chegar em um ano a R\$235 bilhões, é a maior carga sobre nós, brasileiros. É uma coisa que o Brasil tinha condições de administrar e começa agora, tarde, às custas do crescimento econômico ou, na tentativa de conter a inflação e compatibilizar a inflação com o crescimento econômico, começa a mexer na taxa de juros. Devia ter feito isso lá atrás, quando estávamos em bonança, quando a economia mundial estava de vela cheia; está fazendo na hora errada para tentar baixar o serviço da dívida.

O que nós estamos votando aqui é a capacidade do Governo deslocar dinheiro, por exemplo, da saúde para pagar juros; não é para fazer investimento, é para pagar juros, é o que vem acontecendo. A nossa dívida externa hoje equivale ao nosso volume de reservas. Muito bonito! Como se essas reservas nos pertencessem. Ela não é produto da poupança interna, é produto de dinheiro que o Brasil foi pegar no mercado emitindo letra do Tesouro e transformando uma dívida externa numa dívida interna pesadíssima: R\$350 bilhões de divisas, que aplica no FED americano, com taxa de juro de 0,5%, e feita às custas de dinheiro tomado no mercado pagando 11% de juros. Veja, veja a matemática. E, agora, a DRU para ter a liberdade de buscar, em momentos de aflição, dinheiro da saúde, por exemplo, para pagar juros, porque não tem alternativa, não faz o que devia fazer, que era conter o gasto público para

ter um superávit decente e aí ter dinheiro próprio para administrar a dívida interna. Não faz isso. Não corta na carne. Não há nenhuma providência tomada para conter o gasto público, para diminuir a despesa pública, diminuir o tamanho do Estado, baixar de quarenta ministérios para trinta ou vinte e cinco; não faz isso. Resultado: entrega-nos a tarefa de votar a DRU.

Senador Delcídio, eu confesso a V. Ex^a que ando meio revoltado com tudo o que nós estamos assistindo. Quando a DRU foi proposta, no governo Fernando Henrique Cardoso, o PT votou contra. Não é isso que me leva a ter uma posição de questionamento. O que me leva a ter uma posição de questionamento é o seguinte: neste ano de 2011, seis – um, dois, três, quatro, cinco, seis – ministros de Estado foram demitidos por corrupção e dois estão na fila de espera. Dois na fila de espera.

Tenho o direito de dar um cheque em branco a um governo que convive com a improbidade? Senador Aloysio, foram seis demitidos, no dia seguinte à demissão, Senador Demóstenes, V. Ex^a sabe mais do que eu, como meu Líder, no dia seguinte, o partido do demitido indica o substituto e punição zero, impunidade completa, convivência com a improbidade completa. E fala-se em faxina. Você imagine faxina com a convivência com a improbidade. Então, eu tenho o direito de questionar. Eu vou votar a favor da DRU? Nunca. Para entregar a este Governo, que convive com a improbidade, que já demitiu este ano seis ministros? Demitiu porque foi obrigado a demitir, se pudesse, não demitia nenhum, como fica procrastinando a demissão pelo tempo que passa, que pode.

Eu votaria de bom grado para ajudar o Brasil, para não ser contra, porque não quero ser contra. Se a proposta fosse: prorroga-se a DRU por dois anos, acompanha-se o desempenho do Governo, o comportamento do Governo e, se for correto, por mais dois anos fica automaticamente prorrogada. Eu votaria. Agora, dar um cheque em branco de quatro anos de prorrogação a um governo que pratica o que tem praticado em termos de convivência com a improbidade? Jamais, vou votar contra. E votaria a favor se a nossa proposta de dois anos com prorrogação de mais dois anos pudesse ser acatada.

Quero lamentar profundamente a derrota de ontem. Vou repetir: o Governo ganhou e o Brasil perdeu. Mas vamos continuar lutando, fiscalizando, denunciando e tomando as providências de que o Brasil precisa. E, hoje, a providência de que o Brasil precisa é de falarmos por que vamos votar contra a DRU como ela está proposta.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Agripino Maia.

Eu gostaria de perguntar ao Plenário: temos inscritos os Senadores Alvaro Dias, Humberto Costa, Aloysio Nunes, Vital e Valadares. O Senador Pimentel me traz aqui uma possibilidade de consenso de colocarmos esses oradores, que são cinco, para se expressarem e encerrarmos...

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF) – Presidenta, eu gostaria...

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Quero saber se algum mais tem necessidade de fazer uso da palavra.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF) – Eu gostaria, depois.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Então, o Senador Cristovam pode ser o último inscrito? O Plenário concorda? Então, temos mais... O Senador Jayme quer falar também. Jayme Campos. Quem mais?

Então, vou colocar o Pinheiro que pediu antes. Eu achei que ele tinha desistido.

O primeiro orador, enquanto isso, pode...

V. Ex^a vai falar da bancada, Senador Alvaro Dias?

Então, eu vou ler a lista: Alvaro Dias, Humberto, Aloysio, Vital, Valadares, Pinheiro, Cristovam e Jayme Campos.

Então, vamos tentar manter esse número de oradores para podermos fazer a votação.

Com a palavra, Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Srs. Senadores, é evidente que, de nossa parte, aqueles que desejarem falar podem se inscrever. Acho que não há como impedir que alguém que deseja debater o assunto o debata livremente e democraticamente. Por isso, queria, de nossa parte, tomar...

A SRA. PRESIDENTA (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador, eu não gostaria de ser malcompreendida.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – ...não há esse compromisso.

A SRA. PRESIDENTA (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Tudo bem! Então, se vier alguém... Aliás, a qualquer um que queira falar.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – É evidente.

A SRA. PRESIDENTA (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Nós estamos tentando fazer um acordo. Mas qualquer um não será impedido e poderá fazer uso da palavra.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Para deixar isso claro, porque, em outras oportunidades, certamente não poderemos admitir que o precedente seja considerado.

A SRA. PRESIDENTA (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Sim.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Mas, Sr^a Presidente, Srs. Senadores e Sr^{as} Senadoras, no dia de ontem, os Prefeitos brasileiros, as entidades comprometidas com a saúde pública, que pressionaram o Senado Federal, sofreram enorme decepção. O apelo que veio de todos os pontos do País não comoveu. Houve ignorância absoluta diante desse pleito, muitas vezes, até dramático, sobretudo dos Prefeitos brasileiros, que sofrem as consequências de um desequilíbrio brutal que há no sistema federativo quando se trata de partilhar os recursos públicos arrecadados pela Federação. Há Prefeitos, há Municípios que são obrigados a aplicar, em saúde pública, até 30% de sua receita. Segundo a Confederação Brasileira de Municípios, a média é de 23% da Receita Municipal, aplicada em saúde pública. E o que aprovamos ontem, lamentavelmente, significa deixar de repassar, pela proposta que desejávamos aprovar, fixando 10% da receita da União, o prejuízo é de R\$146 bilhões até o ano de 2015.

E, hoje, o oposto. O Governo fugiu à responsabilidade! Diante do caos que há na saúde brasileira, caos que certamente se agravará até 2015, o Governo quer facilidades para manipular R\$62 bilhões do orçamento. Aqui já se denominou de oferecer um cheque em branco à Presidência da República de R\$62 bilhões para utilização no ano eleitoral da maneira que melhor lhe aprouver.

Sei que alegam, mas a DRU veio de longe, veio de 1994. Realmente, veio de um tempo em que a inflação impedia o planejamento. Era impossível planejar para a semana seguinte, para o mês seguinte. Inviabilizava a inflação a hipótese da administração orçamentária com organização. A improvisação prevalecia. O mecanismo foi adotado exatamente para oferecer ao Executivo a possibilidade de atender a demandas mais urgentes e prioritárias. Mas o Partido dos Trabalhadores votou contra, é bom registrar! Mesmo diante daquela premência, diante da necessidade indiscutível, o voto foi contrário.

Hoje, é diferente. Depois do Plano Real há uma realidade diferenciada. O Brasil mudou, foi a grande mudança dos tempos modernos o Plano Real, que ofereceu estabilidade econômica, sustentabilidade financeira, responsabilidade fiscal e a recuperação da competitividade da nossa economia. Adotar a desvinculação dos recursos da União é desorganizar a administração orçamentária. Eu poderia dizer que é consagrar a incompetência administrativa, para não dizer que há a má-fé de se utilizar R\$62 bilhões aleato-

riamente para atender a determinados compromissos, nem sempre republicanos.

Eu poderia fazer essa afirmativa, mas não a faço. Prefiro afirmar que se trata da consagração da incompetência administrativa ou da confissão de incompetência administrativa. É evidente que estamos ouvindo que há uma crise. Obviamente, sabemos das proporções dessa crise internacional, mas isso não pode ser justificativa para reforçar a tese de que o Orçamento no Brasil é peça de ficção, para deleitar os especialistas, para enfeitar bibliotecas ou para gastar papel. O que se faz agora é desvincular, ou seja, tornar o Orçamento ainda mais ficção.

Lá longe, em 1994, quando se adotou a DRU, além da inflação exorbitante, havia uma vinculação ampliada dos recursos, em função da Constituição de 1988. Hoje, não há a mesma vinculação de recursos que existia antes, já há uma flexibilização maior. Aliás, a execução orçamentária no Brasil tem sido uma lástima! Todos os anos, Ministros devolvem recursos significativos ao Tesouro Nacional, porque não conseguiram aplicá-los, mesmo em setores básicos, fundamentais, como saúde e segurança pública. A execução orçamentária é pífia. Aquilo que está comprometido orçamentariamente está muito distante daquilo que é executado administrativamente.

No ano de 2010 – ainda não chegamos ao final de 2011 –, a execução orçamentária foi destinada a atender os compromissos da campanha eleitoral, do ano eleitoral. Apenas R\$5 bilhões foram investidos em obras em curso no País, e R\$16 bilhões foram investidos em Restos a Pagar, ou seja, R\$16 bilhões da área de infraestrutura pagando dívidas do ano eleitoral do Governo. Portanto, neste ano, o Governo ficou parado, o Governo não andou, houve uma paralisia administrativa incrível! Um Governo confuso, inseguro, indeciso, claudicante, nervoso, tumultuado politicamente, assaltado por grandes escândalos, sem capacidade de gerenciamento e de execução dos seus projetos, comprometendo as ações administrativas, que ficam, quase sempre, no anúncio e que não chegam a ser realidade.

O Governo fala em enfrentar a crise com um cheque em branco de R\$62 bilhões. Se fosse fácil assim enfrentar a crise, com R\$62 bilhões, não seria difícil governar um País como o nosso.

Ocorre que as grandes reformas, as reformas essenciais para o enfrentamento de qualquer crise, sobretudo para o enfrentamento da nossa realidade, para os avanços indispensáveis para que este País possa alcançar índice de desenvolvimento de acordo com as suas potencialidades, essas reformas não acontecem.

Reforma tributária? Nem pensar! O Governo teme perder recursos num primeiro momento. As demais reformas, nem se fala! Para a matriz de todas as reformas, a reforma política, constitui-se uma comissão aqui, outra na Câmara, para que ela não aconteça.

No presidencialismo forte, todos nós sabemos, reformas de profundidade só acontecem quando há disposição, interesse e participação ativa liderando o processo da Presidência da República.

Não houve interesse...

(Interrupção do som.)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Estou concluindo, Sr^a Presidente.

A reforma administrativa, por exemplo: enfrentar a crise com um Governo gordo como o atual? Ainda hoje, na Comissão de Relações Exteriores, aprovaram-se mais de 1,2 mil cargos públicos. Há poucos dias, na Comissão de Constituição e Justiça, aprovaram-se mais 26 cargos comissionados.

O Governo vai engordando, vai gastando, vai consumindo, o povo vai pagando, e nós somos obrigados a ouvir que o Governo precisa desvincular recursos da União para enfrentar uma crise internacional.

Tenham paciência os senhores do Governo!

Muito obrigado, Sr^a Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com a palavra, o Senador Humberto Costa.

A SRA. MARINOR BRITO (PSOL – PA) – V. Ex^a me permite fazer uma questão de ordem rapidinha enquanto ele sobe?

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não, Senadora Marinor.

A SRA. MARINOR BRITO (PSOL – PA. Sem revisão da oradora.) – Eu estou dando entrada em um requerimento, baseado nos termos do art. 281 e ante o disposto no art. 255, inciso III, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, para que seja submetida à consideração do Plenário a dispensa de interstício a que se refere o art. 357, também do Regimento Interno, a fim de que a Proposta de Emenda à Constituição 033, de 2009, para dispor sobre a exigência do diploma de curso superior de Comunicação Social, habilitação Jornalismo, para o exercício da profissão de jornalista, possa se incluída na Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 8 de dezembro de 2011.

Já subscreveram alguns Senadores comigo – Senadora Angela Portela, Senador Walter Pinheiro, Senador Valadares e outros – e eu queria deixar em aberto e pedir aos Senadores e Senadoras que quisessem subscrever, que pudessem fazê-lo na mesa. Estou à disposição.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Pela ordem, Sr^a Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Recebo o documento aqui e torno...

Vou colocar ali, Senadora Marinor. Os Senadores que quiserem assinar, podem fazê-lo.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Não há acordo para esse procedimento, Senadora.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Não há acordo...?

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Não há acordo para incluir. Nós temos acordo para votação da DRU. É o acordo que nós temos. Não há acordo.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Não há acordo. Então, está resolvido. Não há acordo.

A SRA. MARINOR BRITO (PSOL – PA. *Fora do microfone.*) – Mas eu estou dando entrada.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não. V. Ex^a dá entrada, eu recebo, e não há acordo.

A palavra está com o Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Obrigada, Sr^a Presidenta.

Sr^a Presidenta, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, estamos discutindo hoje uma emenda à Constituição que prorroga, até 2015, um instrumento que vem sendo utilizado há dezessete anos. E não é à toa que ele vem sendo utilizado há dezessete anos. A razão principal é que nossa Constituição estabeleceu, sem dúvida, uma quantidade excessiva de vinculações dos recursos do Orçamento da União.

Se, por um lado, isso gera uma garantia de gastos mínimos em várias áreas, especialmente áreas sociais, por outro lado, isso concorre negativamente para a capacidade, a competência e a agilidade na execução orçamentária.

O que a DRU permite, em primeiro lugar, é que recursos que não seriam efetivamente gastos, executados, possam ser remanejados de uma área para outra e, muitas vezes, para as áreas prioritárias de Governo.

A Presidenta Dilma, por exemplo, foi eleita pelo povo brasileiro com um programa de governo, com propostas que foram do conhecimento da população e que sensibilizaram a população para elegê-la Presidente.

Ora, se ela tem um orçamento engessado que não lhe permite atender a essas prioridades pelos compromissos que ela tem, isso gera, sem dúvida, uma dificuldade. Portanto, isso permite uma priorização que é uma questão importante.

Por outro lado, é importante dizer também que a DRU que estamos votando hoje já, há algum tempo, no governo Lula, deixou de incluir recursos importantes da área social, especialmente da educação, por uma razão muito simples: o Governo já vinha gastando mais em educação do que aquilo que era previsto ser retirado pela DRU. E assim será. À medida que o tempo for passando, recursos de outras áreas sociais deixarão de fazer parte pela priorização daquela determinada área. Então, temos essa possibilidade da vinculação, que muitas vezes é positiva, mas, em outros momentos, peca pela falta de efetividade do gasto público naquela área com os recursos vinculados.

Por outro lado, isso também, como eu disse, tem se reduzido. Enquanto, em 1988, os recursos desvinculados representavam 55,5% do total arrecadado, hoje esse percentual, desde 2008, caiu para 20%. Portanto, a DRU é instrumento importante para que o Executivo possa ter alguma discricionariedade na alocação dos recursos da União.

Além do mais, no momento que estamos vivendo hoje mundialmente, é importante que o Governo tenha a sua disposição recursos que possam ser utilizados dentro de uma estratégia de política econômica. Em determinado momento pode ser importante aumentar o superávit primário; em outro momento pode ser importante tentar reduzir a dívida do País a partir do excesso de arrecadação. Então, se temos essa vinculação, esse engessamento, questões como essas não poderão ser objeto de manejo por parte do Governo Federal.

Além do mais, é importante dizer... Vários aqui disseram que estão sendo desvinculados recursos da área social, mas, em verdade, boa parte desses recursos retorna. A maior parte dos recursos do Orçamento da Seguridade Social retorna para pagamento de custeio de uma série de despesas da área da Seguridade Social.

Portanto, a DRU é um instrumento fundamental, e nós não poderemos deixar de dar ao Governo a condição de com ele trabalhar. Por isso, nós, que compomos aqui a base de sustentação do Governo, votaremos pela manutenção da DRU, votaremos para que a Presidenta Dilma, que tem conduzido este País de forma competente, do ponto de vista da sua política econômica, da sua política social...

Ainda esta semana, quando foi lançado o programa de enfrentamento ao uso de álcool, drogas, e, em especial, do *crack*, Governo e oposição se uniram para defender esse programa. Essa é uma prioridade do Governo, para a qual o Governo destinou R\$5 bilhões, e outras prioridades há, e o Governo precisa ter a discricionariedade de remanejar recursos para que essas prioridades sejam tratadas como tal.

Por isso, Sr^a Presidenta, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, peço a todos que, em conjunto votemos pela aprovação da Emenda à Constituição de Desvinculação dos Recursos da União.

Muito obrigado.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Pela ordem, Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não, Senador Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Sem revisão do orador.) – A propósito da manifestação do Senador Demóstenes Torres, Líder do DEM, que afirmou peremptoriamente que, não havendo acordo – ele não concorda – a PEC dos Jornalistas não será votada em segundo turno.

Eu acho isto realmente estranho, que, diante de um resultado tão acachapante, pois, dos 72 Senadores que participaram da última votação dessa proposta no primeiro turno, 65 Senadores votaram favoravelmente à PEC dos Jornalistas; só 7... Um deles foi o Senador Demóstenes Torres. Então, é a ditadura da minoria.

Eu não entendo como é que uma Casa democrática como esta procrastina, depois de um resultado extraordinário daquele, a votação do segundo turno só porque o Senador Demóstenes Torres não quer.

Então, bênção, padrinho!

V. Ex^a permite que eu lhe diga? O Regimento está aí. O art. 362 diz que, após cinco dias de sessões consecutivas normais, a proposta entrará no segundo turno, um mínimo de cinco dias. Logicamente que a Mesa, que é presidida pelo Senador José Sarney e agora, neste momento, pela Senadora Marta Suplicy, gostaria que fosse consensual. Mas, não sendo consensual, ela não pode ficar na gaveta, já que os Senadores, através do voto, disseram o seguinte: queremos a aprovação da PEC dos Jornalistas. E V. Ex^a, lamentavelmente – que é um democrata, reconheço, eleito pelo povo – está adotando uma atitude radical, uma atitude inconcebível. Isso é inaceitável.

E eu peço a V. Ex^a que, na próxima semana, na terça-feira, por exemplo, ou na segunda, que tem sessão deliberativa, ou amanhã mesmo, comecemos a contar o prazo dos três dias, das três discussões, para que a proposta entre em votação. Ela foi aprovada com o voto contrário só de V. Ex^a na Comissão de Justiça. Só V. Ex^a votou contra.

Então, parece um propósito... E V. Ex^a não é dessa forma. V. Ex^a aqui não é um promotor, V. Ex^a aqui não é o Ministério Público, V. Ex^a é um Senador eleito pelo povo. Então, eu pediria a V. Ex^a que respeitasse a vontade da maioria e deixasse que a proposta prosperasse no âmbito desta Casa, com todo o respeito que

tenho pela sapiência, pela sabedoria e pela atuação marcante que tem V. Ex^a nesta Casa.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Sr^a Presidente, apenas para dizer que, na semana passada, nós fizemos uma pauta até o final do ano. Fizemos um compromisso com todos os Líderes para que a votação da DRU acontecesse – está presente aqui o Senador Romero Jucá. Está presente aqui o Senador Romero Jucá.

Tanto é que a votação de primeiro turno aconteceu porque eu não estava aqui. E o Senador José Sarney, depois da votação, ligou-me e falou: “Você não fez objeção na hora; por isso que coloquei. Mas o segundo turno nós vamos colocar só o ano que vem, como todas as outras matérias, não só essa, para honrar o compromisso de votar a DRU”. Então, não criamos... Tanto é que estamos votando a DRU. O Governo tinha... Qual o acordo que fizemos?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Mas o que atrapalha, Senador Demóstenes?

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Eu não sei o que atrapalha ou o que não atrapalha. Então, estou respondendo a V. Ex^a por que não estamos votando.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Eu quero saber o que está pegando.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Está pegando um acordo que nós fizemos. A gente tem que ter palavra, não é verdade? A minha palavra é essa. Então, qual o acordo que nós fizemos? Nós vamos votar – e votamos – o Código Florestal. Votamos ontem... O Governo cumpriu a palavra e votou a regulamentação da Emenda nº 29. E nós vamos votar, por último, a DRU. Quais são os outros pontos que vamos votar e que já têm acordo também com o Governo? As autoridades que o Governo quiser e os decretos legislativos que nós veremos, entraremos... Então, o acordo foi feito para votar a DRU. Agora, a partir do primeiro dia de fevereiro, conta-se o prazo normalmente. Esse foi o acordo que fizemos. Então, todas as outras matérias estão sobrestadas por essa razão apenas.

Eu sei muito bem que vou perder, como perco a maioria das coisas aqui. Não me incomodo com isso. A minha posição é clara e límpida. Assim como V. Ex^a tem uma posição, eu tenho outra. Se a sua posição é majoritária ou não, não quer dizer que é a melhor; quer dizer que é a vontade da Casa, e isso tem que ser respeitado.

Então, o segundo turno vai acontecer. Agora, nós fizemos um acordo de procedimento após aquela vota-

ção que não deveria acontecer e aconteceu a pedido de V. Ex^a, e só aconteceu porque eu não estava aqui...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Desculpe-me. Não foi a pedido...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Perdoe-me, perdoe-me. Então, não há acordo.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Não foi a meu pedido. Foi a pedido dos líderes.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Por favor, Senador Valadares e Senador Demóstenes. V. Ex^{as} me perdoem, mas a discussão hoje é sobre a DRU. Houve um pronunciamento do Senador Demóstenes. Daqui a pouco o Senador Sarney estará presente e poderá esclarecer o que aqui foi colocado. Eu não estava presente nessa reunião. Então, vou chamar...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Mas eu quero defender o Presidente Sarney. Ele não agiu aleatoriamente. Ele agiu porque havia um requerimento na Mesa há muito tempo, assinado por todas as lideranças, pedindo prioridade para a votação dessa PEC. Está lá. Está aí.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Temos aqui... Eu mandei pedir as notas taquigráficas e estão aqui.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Então, ele não agiu, porque eu pedi. Ele agiu, porque os Líderes pediram.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Estão aqui as notas taquigráficas.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Não foi uma decisão monocrática do Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Valadares, eu pedi as notas taquigráficas e vou lê-las: “Matéria foi aprovada e constará da Ordem do Dia, em segundo turno...”

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Sr^a Presidenta, apenas para responder.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – ...e a Mesa se compromete a só fazê-lo [estou falando dos jornalistas] de acordo com as lideranças da Casa”.

Então, está resolvido.

Com a palavra o Senador Aloysio Nunes.

Não está resolvido; está esclarecido.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidenta, apenas para registrar, enquanto o Senador Aloysio Nunes vai à tribuna, que realmente foi feito um acordo para que nós votássemos apenas as matérias listadas pelo Senador Demóstenes. Então, na verdade, há um acordo que

está presidindo, e, no acordo, não estava implícita a PEC dos jornalistas.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Olhe, de outra vez, Líder do Governo, não faça acordo sem me chamar.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Estava lá.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com a palavra o Senador Aloysio Nunes.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP. Para discutir. Com revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Srs. e Sr^{as} Senadoras, eu ouvi com muita atenção, como sempre, o discurso do Líder do PT, meu querido amigo, Senador Humberto Costa, que nos explicou por quais razões a DRU foi criada e defendeu essas razões com argumentos ponderados e com algum ardor.

Enquanto eu ouvia S. Ex^a, passou-me pela cabeça que ele talvez tivesse saído agora da pia batismal e se instalado no posto de Senador, inclusive saltando o interstício de 35 anos exigido pela Constituição. Ao explicar por que a DRU era importante, dava-me a ideia sabe do quê, Ex^a? De um coríntio recém convertido ao cristianismo, escrevendo a epístola aos Coríntios a São Paulo. Exatamente isso.

Ora, meu caro Senador, nós sabemos o que é a DRU, e V. Ex^a sabe também. Quando a DRU foi criada, o Partido de V. Ex^a disse que se tratava de uma invenção do FMI, saída das retortas do neoliberalismo para escravizar o povo brasileiro ao pagamento de juros. Nós sabemos disso. V. Ex^{as} disseram isso. O Partido de V. Ex^a repetiu isso à exaustão. Acho que até plebiscito quisessem fazer a esse respeito, não é? Então, nós sabemos.

Nós que apoiamos a DRU naquele momento, sabemos da exigência da desvinculação de receitas da União no Orçamento que surgia depois do Plano Real, excessivamente rígido para fazer face às despesas do Governo, inclusive ao serviço da dívida, uma vez que se esgotara com a estabilização da economia e da moeda, a fonte do imposto inflacionário. Os Governos, à época, todos nos lembramos, postergavam determinadas despesas até o segundo semestre e, enquanto isso, o montante da despesa era reduzido pela inflação. Como isso acabou, foi preciso criar um mecanismo que flexibilizasse receitas que eram vinculadas a determinados objetivos.

Ora, as circunstâncias de hoje são inteiramente diferentes daquelas que exigiram o surgimento e a continuidade da DRU. Vejam o projeto de lei orçamentário de 2012. Ao ler o projeto de lei orçamentária, se constata que hoje o Governo tem um grau de flexibilidade na locação de recursos que torna praticamente

despiciendo o recurso da DRU. De tal forma que eu me pergunto por que razão o Governo resolve se enfiar nessa enrascada política da qual foi difícil se desvencilhar, porque a oposição dizia: “Podemos votar a DRU desde que o Governo assuma o seu compromisso com a prioridade na saúde pública e vincule recursos da União para a saúde à semelhança das vinculações que existem para Estados e Municípios.

O Governo moveu céus e terra para impedir essa aprovação. Moveu céus e terra, não; moveu promessas de céus e ameaças de inferno – e muitos sabem a que estou me referindo – para garantir a aprovação, para que o Senado referendasse a sua intransigência em negar os recursos da saúde. De modo que eu não entendo por que essa teimosia na DRU.

Do ponto de vista fiscal, penso eu, ela não faz muito sentido.

Vejam V. Ex^{as}. De acordo com o projeto de lei orçamentária, a desvinculação de receitas, dos recursos arrecadados pela União, deve ser da ordem de R\$62 bilhões. Desse montante, R\$54 bilhões se referem a contribuições sociais. A única contribuição social que está fora disso é o salário educação.

Ora, existe uma projeção de déficit da Seguridade Social de R\$66 bilhões no seu orçamento. Acabou de ser dito pelo Líder Humberto Costa, que uma parte dos recursos que serão desvinculados de contribuições sociais destinadas a custear a Previdência terá que ser dirigida à própria Previdência.

Nós estamos muito próximos de trocar seis por meia dúzia, porque, ainda sem a DRU, restaria um déficit de R\$12 bilhões na Previdência Social, montante que deveria ser coberto com recursos fiscais de outra natureza que não as contribuições sociais.

Então aquilo que é retirado do orçamento da Seguridade Social, de recursos carimbados que vão para a Seguridade Social – e eu falo aqui na presença de um ex-Ministro da Previdência Social –, tem que retornar ao orçamento da Previdência por outras formas, por outras receitas fiscais.

Esse é um cenário muito diferente do cenário que existia quando foi criada a DRU, porque, naquela época, em 1994, o Regime Geral da Previdência Social, o INSS, ainda tinha um superávit financeiro e era possível destinar-se parte desse superávit financeiro do regime geral para o pagamento das aposentadorias e pensões dos servidores.

Hoje a situação, infelizmente, é diferente. A análise que o TCU faz das contas do Governo mostra que desde 2010 houve um déficit de R\$12 bilhões na Seguridade Social. Antes de computada a DRU, esse déficit é da ordem de R\$56 bilhões.

Se nós pegarmos outra contribuição social cujos recursos estarão desvinculados de sua finalidade original, o PIS/PASEP, nós vemos, de acordo com a proposta do Orçamento, que a DRU retiraria R\$ 5,4 bilhões do FAT. Mas esse fundo recebe, de volta, do Orçamento Fiscal, recursos no valor de R\$5,5 bilhões, para cobrir o déficit corrente do abono salarial e do seguro desemprego.

Mais ainda, o Orçamento do FAT deixa de receber recursos do PIS/PASEP e a parte dos recursos do FAT que seria destinada ao BNDES, para financiar o desenvolvimento, tendo de ser captada pelo BNDES no mercado, pagando juros muito acima do que pagaria se utilizasse recursos do FAT, aumentando a dívida interna.

Então, do ponto de vista financeiro, não vejo a menor razão. Há, sim, uma razão política, talvez. O Governo quer mostrar, a Presidente quer mostrar que quem manda é ela: “Olha aqui, vocês vão engolir realmente, vão realmente votar contra a Emenda Tião Viana, que aprovaram há três anos, e vão aprovar a DRU, porque eu quero mostrar às forças políticas que me apóiam, e que frequentemente me fazem passar sustos, que quem manda sou eu.”

É uma forma de enquadrar sua base e, por outro lado, de dar sinais, ao chamado mercado, de que o Governo é durão do ponto de vista do controle de gastos. O Governo não tem força política para enfrentar o Partido dos Trabalhadores, na tentativa de aprovar a lei que organiza o Fundo de Previdência Complementar dos trabalhadores do setor público federal e, joga, para a platéia do mercado, aprovando a DRU.

É uma exibição de um rigor fiscal que não existe, que não convive com a idéia de um Governo que tem 38 Ministérios e milhares de cargos de confiança, e os cria indistintamente, mais e mais, e no dizer do empresário Jorge Gerdau convidado por esse Governo para ser uma espécie de grande conselheiro da administração, é uma equação absolutamente inviável.

O Governo não tem força política para desmontar a máquina, onde se aninham interesses fisiológicos e interesses corporativos, quer, agora, dar uma de durão, ao aprovar a DRU.

De modo que se trata apenas de um recado político, que durante algum tempo, talvez possa talvez criar a ilusão de que temos, efetivamente, um Governo neste País, mais é um Governo que não tem forças para fazer as reformas necessárias e um Governo que joga para a platéia. Até quando, não sei.

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco/PMDB – MS)
– Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pela

ordem, rapidamente antes do próximo orador, para fazer um referência, um registro de pesar e de saudade em nome da Bancada do PMDB ao ex-Deputado, grande congressista, um dos maiores juristas deste País, que marcou sua época no Congresso Nacional, especialmente na Câmara dos Deputados, representando Mato Grosso do Sul com galhardia, colega de V. Ex^a, Deputado Federal Nelson Trad. Morreu vítima de uma série de complicações orgânicas, no dia de ontem, e deixou uma herança de dignidade, de retidão, de caráter. Um homem que pontuou em todas as esferas do Parlamento Brasileiro com extrema dignidade.

Por isso, eu me junto aos milhares de amigos, admiradores aqui de Brasília e, principalmente, aqueles que estão em Mato Grosso do Sul, a representação da nossa bancada estadual para lamentar e testemunhar a vida honrada que teve o Deputado Federal Nelson Trad.

Aos seus familiares o nosso voto de profundo respeito à sua memória e saudade.

A Sra. Marta Suplicy, 1ª Vice-Presidente deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Aloysio Nunes.

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco/PMDB – MS) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Em seguida, dou a palavra a V. Ex^a.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Sr. Presidente, em nome da Bancada do PSDB, eu também gostaria de expressar a nossa profunda consternação diante da notícia que estamos recebendo agora, da morte deste jurista, político, democrata, advogado de presos políticos em tempos difíceis, grande companheiro Nelson Trade. Deixa uma imensa saudade e faz muita falta a todos nós.

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco/PMDB – MS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Waldemir Moka.

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco/PMDB – MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estou inscrito pela Liderança do PMDB, mas quero, primeiro, agradecer a fala do Senador Vital e do Senador Aloysio Nunes. Eu tenho certeza de que aqueles que conheceram e tiveram a oportunidade, eu diria, o privilégio de conviver com Nelson Trad, e eu, que fui Deputado Estadual, Deputado Federal, com Nelson, tenho até dificuldade, neste momento.

Lamentavelmente, não vou poder estar presente. Nelson deve estar sendo sepultado, ou já foi, mas é agora à tarde. Infelizmente, não consegui estar em

Campo Grande. Aos seus familiares, em especial, ao seu filho, o Deputado Federal Fábio Trad, Nelson deixou uma herança política. Ele tem três filhos: Marcos Trad, Deputado Estadual; Fábio Trad; e o Prefeito da nossa Capital, Nelson Trad Filho.

Como companheiro, Nelson foi meu amigo e conselheiro. Quero dizer da tristeza e tenho certeza de que falo também em nome da população de Mato Grosso do Sul, que perde, sem dúvida alguma, um dos melhores expoentes da política do nosso Estado e, quiçá, deste País.

À família Trad o nosso pesar, o meu sentimento e a minha solidariedade a todos os seus familiares.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Delcídio do Amaral.

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco/PT – MS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiro, nós, da Bancada de Mato Grosso do Sul, não pudemos estar presentes na nossa Capital, Campo Grande, especialmente num dia difícil para nós, sul-mato-grossenses, quando perdemos o ex-Deputado Federal Nelson Trad.

Fiz questão de falar com seus filhos e com sua família hoje, pela manhã. Sei do sofrimento da família, pelo que o ex-Deputado Federal Nelson Trad representou não só para a sua família, mas para a nossa Capital, Campo Grande, para o nosso Estado, Mato Grosso do Sul, e para a nossa gente.

Tenho certeza absoluta de que Deus iluminará a família Trad neste momento difícil. Nós, representantes de Mato Grosso do Sul, estamos muito entristecidos, porque todos nós sempre respeitamos muito o velho Deputado Nelson Trad, um homem de bem, sério, que aprendemos a admirar e que muito nos ensinou ao longo de toda a sua vida.

Portanto, quero fazer aqui um registro de pesar, em nome de toda a Bancada Federal, de toda a Bancada de Mato Grosso do Sul também, assim como o Senador Waldemir Moka o fez, que o nosso Estado vive, especialmente em função do falecimento do nosso querido Nelson Trad.

Quero cumprimentar toda a família e dizer da nossa solidariedade, do nosso carinho, do nosso afeto e do nosso respeito por alguém que tanto fez por Mato Grosso do Sul e pelo Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, há um acordo dos líderes. Como o prazo da

DRU, o prazo para o segundo turno ele é contado em dias úteis e não em sessões, que haja então o cancelamento das sessões deliberativas de amanhã e de segunda-feira, para que isso aconteça então de forma não deliberativa.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Sr. Presidente, a posição da liderança do governo também é essa. Não é necessário a Ordem do Dia amanhã e na segunda-feira, tendo em vista que o Regimento diz que são cinco dias úteis para depois ocorrerem três sessões deliberativas. Portanto, na sexta-feira e na segunda-feira, ficando a critério de V. Ex^a, não é necessário haver sessão deliberativa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – De acordo com as lideranças, e a concordância que acabaram de manifestar, a Mesa cancela a sessão deliberativa de amanhã e de segunda-feira.

Agora eu queria também me associar às palavras de pesar que ouvimos no plenário pela morte do ex-Deputado Nelson Trad. Realmente, é uma perda muito grande para o Estado de Mato Grosso, para os seus familiares e, sobretudo, para a política brasileira, onde ele teve uma atuação sempre muito correta, muito respeitada e sempre contribuindo da melhor maneira para o bem do País.

Com a palavra o Senador Cristovam Buarque, dando prosseguimento à discussão da matéria em pauta.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente José Sarney, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, há momentos, no debate parlamentar e político, Senador José Agripino, em que a oposição tem razão; outras que o governo tem razão, a situação; e outra que os dois têm razão. Nesse caso nenhum dos dois tem. Eu creio que nós estamos vivendo essa situação.

A oposição tem toda razão em dizer que o Governo quer manter a DRU, que retira dinheiro do social para cobrir gastos excessivos, e que estamos usando R\$62 bilhões do Tesouro para proteger o Governo contra um risco.

Os representantes do Governo têm razão em dizer que hoje nós atravessamos um período em que ainda não é possível abrir mão desses R\$62 bilhões sob o risco de criar desequilíbrio fiscal.

Se os dois têm razão é porque os dois devem ter algum problema na maneira de ver assunto, e para mim o problema é que nós estamos vendo no imediato. O Senador Cássio disse aqui que nós estamos, de certa maneira, jogando com a barriga, fazendo arremedos. Manter a DRU é um arremedo; tirar a DRU é uma temeridade. Nós precisamos pensar ao longo prazo. Se nós tivéssemos discutido a DRU há alguns meses, levando adiante uma reforma constitucional para aca-

bar a DRU, como nós fizemos na parte da DRU para educação – e eu tive um papel naquele momento, a emenda da Senadora Ideli Salvatti, que hoje se apega tanto a manter a DRU – nós chegaríamos hoje a um orçamento elaborado já sem contar com os R\$62 bilhões da DRU.

Foi exatamente por isso que eu assinei uma proposta, pela qual 10% da DRU iriam para a Saúde, como a gente fez com Educação, 10%, depois tanto e aos pouco acabou com a DRU.

Mas nós estamos jogando tão no curto prazo que, naquele momento que eu assinei – medida corretíssima – não percebi que se aquilo fosse aprovado voltaria tudo para a Câmara e, ao voltar para a Câmara, inviabilizaria a DRU para o próximo ano. Aí, em vez de 10%, 100% estariam retirados.

Nós precisamos, e aqui que eu quero, Senador Sarney, dizer que, lamentavelmente, tendo em vista o risco, voto outra vez a favor da prorrogação da DRU, como defendi a DRU no Governo Fernando Henrique, porque achei que era necessário naquele momento, e como ainda é necessário, a meu ver.

Até quero dizer que quando ouço dizer-se aqui que não se precisa mais da DRU, terminam fazendo um elogio ao Governo Lula. E o Governo Lula não merece esse elogio, porque não reduziu os gastos públicos, não fez o Brasil livrar-se da necessidade de DRU. Depois de nove anos, nós continuamos com riscos por causa dos gastos públicos.

Quero aqui, além de dizer que vou votar na DRU, lamentavelmente, porque não quero ser responsável por uma crise fiscal – eu sou conservador fiscal, sou radical em muitas outras coisas –, além disso, dizer que, na medida em que a aprovação dos 10% – propostas corretíssimas que me trouxeram o Senador Demóstenes e o Senador Agripino, corretíssimas propostas – na medida em que ela ameaçou zerar a continuidade da DRU, eu disse que não dava para aprovar.

Por que não começarmos 2 de fevereiro, quando voltarmos aqui, a trabalhar o fim da DRU, para que o Orçamento de 2013 já seja elaborado sem contar com essa famigerada proteção aos gastos públicos exagerados que vinham sendo feitos, mas que não vão ser parados de hoje para amanhã?

Vamos trabalhar juntos, amarrar o Governo, de tal maneira que esses gastos públicos sejam parados, e liberar o País desses recursos retirados pela tal da DRU. É isso, Senador Sarney, que quero colocar aqui.

Além de manifestar o porquê do voto, dizer essa proposta, Senador Demóstenes. Vamos trabalhar o fim da DRU, já no comecinho, e a gente consegue, como conseguiu, para educação. Conseguimos, já não tem mais DRU sobre educação. Mas, foi um processo re-

alizado e que o Senador Alvaro tomou parte nisso, creio, naquele momento, ajudando acabar com a DRU.

Não podemos dar um cheque em branco ao Governo, estou de acordo. Mas, nesse momento, colocar o Governo de joelhos, até pelos seus erros, gastos públicos exagerados, é uma temeridade para o Brasil.

O que faz o Governo e oposição estarem de acordo e, ao mesmo tempo, os dois estarem sem razão, aliás, estarem em acordo não, estarem com a razão e ao mesmo tempo sem razão é que estamos olhando para o imediato, e aí começamos a fazer arremedos. Vamos trabalhar com a perspectiva de mais tempo, que é 2013, e acabar a DRU dentro de um processo pelo qual ninguém vai poder chegar aqui e dizer que é preciso a DRU para garantir a estabilidade monetária ou alguém dizer que vamos colocar a DRU, desaparecer a DRU e reduzir os gastos públicos de um dia para o outro, porque a gente não sabe que não vai ser possível, até por razões constitucionais.

Essa é a minha posição, Senador Sarney.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Muito obrigado a V. Ex^a.

Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a DRU é um instrumento de racionalização da gestão orçamentária, possibilitando ao Executivo contornar parte da rigidez do Orçamento Federal.

Trata-se de mecanismo que confere maior flexibilidade para alocação de recursos nas prioridades do Governo em contraposição ao altíssimo percentual de receitas vinculadas no Orçamento Federal. Mas, a DRU não representa recursos para o Governo gastar como quer, isso porque esses recursos não são alocados segundo o arbítrio do Executivo, mas estabelecidos no Orçamento Geral da União, que é votado pelo Congresso Nacional.

Além disso, a margem de 20% não é nada absurda, tendo em vista que 80% das receitas do Orçamento estão vinculadas por normas constitucionais e infraconstitucionais. De todo modo, a DRU tem o potencial de aumentar a eficiência da gestão do gasto público. Isso tem ocorrido desde a estruturação de políticas sociais até a gestão e mudança do perfil da dívida pública nesse período histórico.

No que tange aos gastos sociais, a experiência recente demonstra que a DRU não é um problema em si, tendo em vista que a liberdade de alocação dos recursos desvinculados foi extremamente importante para a ampliação dos programas de transferência de renda, a expansão quantitativa e qualitativa dos gastos sociais, e a melhoria dos diversos serviços oferecidos pelo Estado brasileiro.

Em verdade, boa parte dos recursos desvinculados é usada para custear as despesas públicas originalmente vinculadas, tendo em vista que as despesas obrigatórias não são superiores às receitas que continuaram a elas vinculadas.

Dos R\$46 bilhões desvinculados das contribuições sociais em 2010, em sua maior parte de receitas do orçamento da seguridade social, R\$37,6 bilhões retornaram como recursos desvinculados para o pagamento das despesas da seguridade social.

A PEC preserva os recursos vinculados à educação, que não vão ser incorporados à DRU, prática que se iniciou neste ano por determinação da Emenda Constitucional nº 59, de 2009, aprovada no Congresso Nacional, que teve como iniciadora desse movimento a Senadora Ideli Salvatti, hoje ministra de Estado.

A Constituição Federal determina que 18% do total de recursos arrecadados com impostos federais sejam destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino.

Por último, a PEC prorroga a desvinculação de 20% da arrecadação de impostos, contribuições da União até 2015, excetuadas dessa regra as transferências constitucionais para os Estados e Municípios e o percentual mínimo para a manutenção e o desenvolvimento do ensino e arrecadação e destinação de contribuição do salário educação.

Portanto, é mais do que justa essa reivindicação da Presidenta Dilma de desvincular 20%, o que já foi feito no Governo de Lula, no Governo de Fernando Henrique Cardoso, e não é nenhuma novidade.

Sr. Presidente, com a permissão de V. Ex^a, uma vez que, no momento em que ventilei na sessão de hoje a PEC dos jornalistas, V. Ex^a não estava presente e fiz uma defesa da posição de V. Ex^a ao colocar essa PEC em votação na última sessão.

Sr. Presidente, Srs. Senadores e Sr^{as} Senadoras, Senador Inácio Arruda, Relator da PEC dos jornalistas, eu tenho aqui dois requerimentos que mostram, de forma cabal e insofismável, que esta Casa tem pedido à Mesa prioridade para a votação da PEC dos jornalistas. Está aqui um requerimento do ano passado, do dia 06 de julho do ano passado, assinado por todas as lideranças do Senado – todas, todas –, pedindo a colocação, na Ordem do Dia, da PEC dos jornalistas.

E tenho aqui, finalmente, Sr. Presidente, um outro requerimento mais novo, deste ano, com novos Senadores. Esse requerimento está aí no Cedol, assinado pelas seguintes lideranças, pedido prioridade, calendário especial para apreciação da PEC dos jornalistas. Quem assinou, Presidente? Senador Antonio Carlos Valadares, Líder do PSB; Senador Humberto Costa, Líder do PT e do Bloco; Senador Renan Calheiros,

Líder do PMDB; Senador Demóstenes Torres, através do Senador Jayme – não foi V. Ex^a quem assinou, foi o Senador Jayme que é do DEM e estava no exercício da liderança; Senador Alvaro Dias, Líder do PSDB; Senador Francisco Dornelles, Líder do PP; Senador Acir Gurgacz, Líder do PDT; Senador Magno Malta, Líder do PR; Senador Inácio Arruda, Líder do PCdoB; Senadora Marinor Brito, Líder do PSOL, que assinou substituindo o Senador Randolfe Rodrigues; Senador Sérgio Petecão, Líder do PMN; Senador Itamar Franco, Líder do PPS; Senador Marcelo Crivella, Líder do PRB; Senador Eduardo Amorim, Líder do PSC; Senador Paulo Davim, Líder do PV; e o Senador Gim Argello, Líder do PTB.

Sr. Presidente, este requerimento demonstra que todas as lideranças, conseqüentemente os Senadores, queriam que a PEC dos jornalistas fosse votada. Então, o Presidente não cometeu nenhum erro. Este requerimento é deste ano. Então, não foi uma decisão autoritária da Mesa, quando colocou a matéria – a PEC dos jornalistas – em votação.

Portanto, Sr. Presidente, eu gostaria que fosse obedecida a vontade da maioria, porque esta Casa trabalha assim. Não é a minoria que derruba. Quem derruba aqui é a maioria. Afinal de contas, se um partido que tem cinco Senadores domina a pauta da Mesa, um que tem quatro Senadores também domina. Por que não? É cinco a quatro. Então, se é assim, eu busco o apoio de Inácio Arruda e pronto, já fica cinco a cinco. Posso buscar o apoio da Senadora Marinor e já está seis a cinco. Então, não entendo, Presidente, como é que uma matéria como essa, que tem a assinatura de todos os líderes, não é votada no segundo turno. É uma injustiça e eu não posso me conformar com isso!

Eu acho que não há força externa que possa mandar neste Senado. Decisões de outros Poderes não podem interferir na vontade deste Poder. Ou este Poder se afirma como Poder ou vai ser substituído. Acho que o Senado Federal tem de dar uma resposta aos jornalistas; tem de dar resposta aos milhares de estudantes que acreditaram no Ministério da Educação, ingressaram na faculdade, fizeram vestibular, gastaram dinheiro para cursar faculdade, e o diploma foi jogado na lata de lixo.

Sr. Presidente, para terminar, eu pediria a V. Ex^a que ouça de novo as lideranças...

O Sr. Humberto Costa (Bloco/PT – PE) – Senador...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – ...e que, na próxima semana, nós possamos colocar em votação de novo, no segundo turno, de forma adequada, conforme determina o Regimento: nenhuma matéria pode se procrastinar, quando

tem a vontade da maioria. Foi uma vitória acachapante de 65 a 7. Não foi uma vitória pequenininha não. Foi uma vitória que deu margem a todo mundo saber que o Senado Federal queria a aprovação do diploma, a exigência do diploma.

Senador Humberto Costa, é com muito prazer que ouço V. Ex^a.

O Sr. Humberto Costa (Bloco/PT – PE) – Senador Valadares, quero me associar a V. Ex^a nesta posição de cobrar a votação, em segundo turno, da proposta de emenda constitucional que define o obrigatoriedade do diploma para o exercício do curso de jornalista, principalmente porque é incompreensível como a Casa vota, em primeiro turno, com uma vitória acachapante, como disse V. Ex^a, a PEC e agora ficamos sem ter um horizonte de quando isso será votado. Não sei que razões levam a fazer isso, mas certamente precisamos refletir e tomar algumas decisões que façam com que, dentro do Regimento, possamos ter o cumprimento do ritual que é necessário para aprovação da emenda constitucional – o segundo turno. Solidarizo-me com V. Ex^a. Na condição de Líder e Senador, assinarei qualquer requerimento que obrigue a colocar na Ordem do Dia o segundo turno.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – V. Ex^a já assinou.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Lá atrás. Se precisar de outro, estaremos juntos, porque essa é uma demanda mais do que justa da categoria e da sociedade brasileira.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Com as palavras do Senador Humberto, encerro o meu discurso.

Agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com a palavra o Senador...

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB) – Sr. Presidente, pela ordem, para pedir um esclarecimento da Mesa. Quantos oradores ainda estão inscritos?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Walter Pinheiro...

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB) – O Senador Walter Pinheiro não está mais inscrito. Declinou como eu.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Então, a Mesa cancela.

Jayme Campos.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB) – Declinou, Jayme? (Pausa.)

Jayme parece que declinou também.

Vamos enxugando, Presidente, até porque a decisão é mais política do que técnica.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT) – Homenejando o ex-Ministro e Senador José Pimentel, vou abrir mão de fazer encaminhamento da votação da DRU.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB) – Muito bem, Jayme.

Quem mais, Sr. Presidente? *(Pausa.)*
Zeramos?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Não. Randolfe Rodrigues, José Sarney, Eunício Oliveira e Renan Calheiros.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB) – Eunício está aqui e vai, por pressão, abrir mão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Prometo ser breve.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Sr. Presidente, para facilitar e abreviar a discussão da DRU, tendo em vista que os demais companheiros também retiraram sua fala, retiro a minha inscrição de ofício.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB) – Agradeço ao Senador Eunício e a todos os Senadores que retiraram suas inscrições da lista de oradores.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP. Para discurtir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs Senadores, eu fiz a citação de um trecho de Cazuza, no debate aqui sobre o salário mínimo. Eu acho que neste debate da DRU cabe novamente citar a bela música de Cazuza:

Eu vejo o futuro repetir o passado
Eu vejo um museu de grandes novidades
O tempo não para.

É esse o retrato desse debate. E a mudança de posições entre aqueles que outrora eram contra a Desregulamentação das Receitas da União e aqueles que outrora eram a favor da Desregulamentação das Receitas da União e hoje mudaram os postos, em um trecho me parece uma dança de comédia já conhecida, pode ser muito bem sintetizada nesta poesia de Cazuza, *eu vejo o futuro repetir o passado*, só havendo a mudanças dos personagens.

Eu acompanhei, outrora, a defesa, por parte do Partido dos Trabalhadores e de outros Partidos, contrária à chamada Responsabilidade Fiscal, a defesa contrária ao chamado Ajuste Fiscal.

Pois bem, eu quero chamar a atenção e manter a lealdade para esses princípios que outrora eram defendidos. O chamado Ajuste Fiscal e a chamada Responsabilidade Fiscal só serviam e continuam servindo aos mesmos senhores. Continuam servindo à

necessidade dessa chamada DRU, essa chamada Desregulamentação das Receitas da União continua atendendo os mesmos princípios: os princípios de reservar recursos, capitalizar recursos e destiná-los aos chamado superávit primário; destinar esses recursos – e isso já está virando uma cantilena batida, mas nós vamos continuar a insistir nisso – para pagar os serviços da chamada dívida pública brasileira, que compromete, segundo Comissão Parlamentar de Inquérito, instaurada na Câmara dos Deputados, quase 50% das receitas da União.

Nós continuamos, há 20 anos, falando e insistindo no mesmo discurso, seja outrora, no Governo dirigido pelo PSDB/Democratas, seja hoje, no Governo dirigido pelo PT. Continuamos a falar de ajuste fiscal, de responsabilidade fiscal, de comprometimentos com o superávit primário. Temos falado pouco, nesta tribuna, de responsabilidade social. Temos falado pouco da necessidade de termos recursos, ao invés de desregulamentados, recursos regulamentados a mais. Temos falado pouco, aqui desta tribuna, de pautas como aquelas que estão sendo defendidas ou como a que é defendida pelos estudantes liderados pela UNE e pela Ubes, que estão acampados aqui na frente do Congresso Nacional, que estão lá a exigir 10% do Produto Interno Bruto para a educação – e a proposta que é aprovada na Comissão de Educação da Câmara dos Deputados só reserva 7%.

Temos falado pouco e praticado pouco. Como ontem, quando não conseguimos praticar a vinculação de 10% da receita bruta da União para a saúde. E há de se perguntar: por que não estamos praticando isso? Por que não conseguimos garantir 10% da receita pública da União para a saúde? Por que existe a incapacidade do relator na Câmara, e terá aqui no Senado também, de aprovar 10% do Produto Interno Bruto do nosso País para a educação? A impossibilidade de cumprir com isso vem, entre outras razões – e é bom que a verdade seja dita –, dessa chamada Desregulamentação das Receitas da União e do comprometimento de 50% do Orçamento Geral da União com o chamado superávit primário, com a chamada dívida pública.

Isso ainda vai além. No relatório que nós vamos votar hoje, é dito, em um trecho do relatório, que a aprovação da DRU não acarretará, não implicará, não representará perdas para a Seguridade Social. Só que, no mesmo relatório, há uma grave contradição nesse sentido. Em um trecho do relatório é dito:

Ademais, cabe reiterar que a não prorrogação da DRU seria um complicador para a administração orçamentária e financeira da União, ao reduzir os graus de liberdade na alocação dos recursos, o que tornaria a execução

do Orçamento bem mais rígida. Portanto [diz o relatório], a DRU permitiria maior flexibilidade na condução da política econômica e financeira nesse contexto de incerteza.

Ou seja, o próprio relatório apresenta contradição. Diz que não comprometerá a seguridade social e depois, contraditoriamente, mostra as marcas do comprometimento com a seguridade social.

E isso é dito não somente no relatório. Isso é dito também, concretamente, nos fatos. As tabelas que estão anexas ao relatório assinalam que, nos anos anteriores de aplicação da DRU, foram utilizados pelo menos R\$35 bilhões do Orçamento da União. Em virtude da DRU, serão alocados em diversos ministérios para livre utilização, ao argumento, no nosso entender indevido, de que não contam com recursos vinculados.

Eu vou trazer aqui, já concluindo, um dado da Anfiip (Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil). Esse dado dá conta de que, em 2010, a arrecadação de tributos da seguridade social foi R\$58 bilhões superior às despesas. Isso significa que grande parte dessas receitas... Vejam, seguridade social foi R\$59 bilhões superior às despesas. E ainda se fala que a previdência social, que está embutida dentro da seguridade social, é deficitária.

Ora, mas a previdência social em nosso País, à luz do Texto Constitucional de 1988, está dentro de um conjunto que se chama seguridade social. E esses dados provam, mais do que clara e cabalmente, que a seguridade social, ao contrário disso, é superavitária. Ela se torna deficitária por uma razão: porque é necessário alocar e retirar recursos da seguridade social para destinar, eu repito, principalmente ao pagamento do superávit primário.

Se nós – não precisava nem acabar com o superávit primário – pelo menos reduzíssemos de 50% quase do Orçamento da União para, pelo menos, 40% ou 45% da União, nós teríamos recursos o bastante para cumprir com o compromisso reivindicado aqui, na frente do Congresso Nacional, pelas entidades estudantis, pelos professores do País, através da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação, de que o investimento em educação no Brasil não fosse inferior a 10% do Produto Interno Bruto. Se nós cumpríssemos com a redução em pelo menos 5% do Orçamento da União que é destinado ao superávit primário, nós poderíamos ontem ter aprovado os 10% da receita bruta da União para a saúde.

Então, está claro. E é por essa razão, Senadora Marta, que vamos votar contrariamente, porque isso, como diria o Cazuzu, é a repetição de um filme que já conhecemos. É o futuro repetindo o passado. E não há nenhum museu de novidades. Para enfrentar a

crise mundial que existe lá fora, não era necessária a aprovação desse dispositivo que contingencia os recursos da União.

Durante o discurso do Sr. Randolfe Rodrigues, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Marta Suplicy, 1ª Vice-Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. PT – SP)
– Obrigada, Senador Randolfe.

Com a palavra o último orador, Senador José Sarney. Depois, teremos a palavra do relator e iremos à votação.

O SR. JOSÉ SARNEY (Bloco/PMDB – AP. Para discutir. Com revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, o fato de exercer a Presidência desta Casa não deve me impedir de ocupar esta tribuna para discutir assuntos que eu julgar de interesse de Estado e não assuntos que se refiram a luta política ou outras que tivemos nesta Casa. É por isto que estou ocupando esta tribuna, justamente porque acho que esta matéria, a DRU, não pode ser examinada isoladamente; ela tem que ser examinada dentro da conjuntura mundial, da crise econômica que vivemos hoje no mundo inteiro.

A crise de 1929 não foi igual à crise atual. Esta, segundo os otimistas dizem, vai durar 10 anos, e, segundo os pessimistas, ela chegará a 20 anos. A crise de 1929 era uma crise da economia americana. A crise que atualmente nós vivemos é uma crise da economia mundial, dos mercados globalizados e sobretudo dos fundamentos do capitalismo. Portanto, ela necessita ser analisada sob esse aspecto.

Houve o consenso de Washington em 1989. Nesse documento, que foi feito depois da guerra fria, esse consenso estabeleceu a presença dominante, quase incontestável, elevando uma estátua ao deus do mercado, que o mercado resolveria tudo, que ao mercado devia ser dadas e abertas todas as condições para que a economia flutuasse sem regulamentação e sem restrições. O que estamos constatando no mundo atual é que o mercado não resolve tudo nem tem resolvido aquilo que é absolutamente necessário. Ao contrário, a comunicação em tempo real turbinou os mercados de tal modo que eles fugiram ao controle do próprio Estado e hoje eles querem se sobrepor à própria instituição do Estado.

O resultado disso é que realmente nós estamos vendo hoje, como vítima principal, a Europa. A crise começou nos derivativos imobiliários e sua primeira vítima foi o Lehman Brothers. Depois ela atingiu em cheio a economia europeia. Se examinarmos hoje, veremos que liquidou a economia de países como a

Islândia, a Irlanda, a Grécia, a Itália, a Espanha, Portugal e também fez rolar as cabeças dos dirigentes desses países. Portanto, nós hoje sabemos que, com a globalização dos mercados financeiros, o contágio, que antigamente era uma coisa que acontecia com as doenças, hoje atinge países e máquinas – como os vírus que estão nos computadores e atingem todas as economias.

Não há barreiras contra a voracidade com o mercado financeiro se espalha no mundo inteiro. Portanto, é necessário que cada país tome vacinas e tenha necessidade de adotar medidas profiláticas e regulamentações severas para que não seja atingido por esse tipo de crise que o mundo está vivendo, crise esta que é tão séria e tão grave que está liquidando uma das coisas mais importantes que as ideias políticas fizeram no mundo inteiro, junto com as ideias econômicas: o estado de bem-estar social. Na Europa, o que se está pregando para a forma de equilibrar a economia é justamente extinguir o estado de bem-estar social, liquidando com aposentadorias, liquidando com os direitos dos trabalhadores, exigindo cortes e mais cortes na economia, sobretudo em programas sociais, de tal modo que nós vemos que a especulação corre solta.

Em 1970, li um livro que hoje é um clássico. Chama-se *The Rich and The Super-Richs*. Esse livro é justamente o livro de quem diz que estuda a economia mundial. Dizia que se levava uma geração para se construir uma fortuna de 10 milhões de dólares. Hoje leva-se meses, graças à especulação financeira. E o Brasil já entrou nessa lista. Entre as quinhentas pessoas mais ricas do mundo, já contribuimos com 19, o que mostra que se pode, rapidamente, graças aos métodos da especulação financeira, tornar grandes fortunas viáveis sem que ela represente um trabalho continuado.

O Sr. Casildo Maldaner (Bloco/PMDB – SC) – V. Exª me permite um aparte, Senador Sarney?

O SR. JOSÉ SARNEY (Bloco/PMDB – AP) – Com muito prazer, Senador Casildo.

O Sr. Casildo Maldaner (Bloco/PMDB – SC) – Até nem sei se estou contrariando o Regimento, porque pedir um aparte ao Presidente da Casa, ainda mais como V. Exª...

O SR. JOSÉ SARNEY (Bloco/PMDB – AP) – Não, eu sou um simples Senador e estou aqui discutindo como qualquer colega.

O Sr. Casildo Maldaner (Bloco/PMDB – SC) – ..., eu me sinto muito honrado, mas quero pegar um gancho da história que V. Exª está declinando hoje, como começou, como foi, como é a economia de mercado, o Consenso de Washington, que hoje só a economia de mercado não dá a resposta de que precisamos, que é necessário o Poder Público participar diante dessas

situações, e como existe hoje a crise internacional, como foi a de 2008, em que o Poder Público teve de participar, e agora, novamente, para nós chegarmos a essa questão que está em pauta e vamos votar em seguida, para que o Governo possa participar nessa parceria com as empresas, com o setor privado, para ter um equilíbrio. Eu até ousaria, Presidente Sarney... Como nós estamos a votar esse equilíbrio dos 20%, para ter a questão do superávit, para ter o equilíbrio da questão do orçamento e o Governo ter essa flexibilidade, eu até ousaria dizer que, quem sabe, numa situação dessas, nós pudéssemos examinar um dia, os Estados pudessem ter alguma coisa também nesse sentido para poder igualmente colaborar em situações dessas, se os Estados tivessem alguma coisa também, fora as transferências todas que são vinculadas. Praticamente, hoje os Estados também têm lá os seus 90%, 95% da receita vinculada com os órgãos, e sobra pouca coisa para poder fazer investimentos – em uns, sobram 5%; em outros, 3%; em outros, 7%; em outros, praticamente quase nada para poder ajudar numa situação de equilíbrio. Se os Estados tivessem isso, ajudariam até o Governo Federal, até a União a caminhar melhor nessa linha. Quer dizer, direta ou indiretamente, ajudariam. Mas eu quero cumprimentá-lo por essa preocupação, por essa aula de V. Exª, com sua experiência como Presidente da República que foi e como Presidente da Casa, para meditar em conjunto com esse pensamento.

O SR. JOSÉ SARNEY (Bloco/PMDB – AP) – Muito obrigado a V. Exª. Fiz esse introito, Srªs e Srs. Senadores, apenas para dizer que o Brasil não está imune a essa crise de natureza mundial, singular, que jamais tivemos na história da humanidade.

A nossa economia, evidentemente, está sólida. As nossas bases econômicas são sólidas, com políticas macroeconômicas corretas e com grandes reservas internacionais, mas isso não nos torna imunes. E justamente faz parte da nossa visão pública de Estado estarmos todos aqui pensando não nas coisas menores, mas realmente nesse espaço comum que faz com que os homens públicos possam ter a compreensão dos problemas do Estado. Por isso, estou nessa tribuna. E para ver como essa responsabilidade não tem sido somente preocupação de um governo – ela tem sido a preocupação de vários de nossos governos –, quero dar um exemplo: será que o Presidente Lula queria vetar a extinção do fator previdenciário? Não, jamais, mas ele o fez com coragem, porque se não o fizesse, era um sinal internacional que ele estava dando da frouxidão em relação a manter a estabilidade fiscal.

Da mesma maneira, agiu o Presidente Fernando Henrique Cardoso, quando ele criou a DRU. E eu quero

dizer aqui o que escreveu a esse respeito o economista Raul Velloso, que era o assessor principal do Presidente Fernando Henrique Cardoso nessa questão. Ele disse:

“Fui eu [a expressão dele dita aos jornais] quem desenvolveu a ideia de um mecanismo de desvinculação de receitas, chamado à época de ‘fundo de estabilização’. Apresentei-a ao Ministro da Fazenda, Fernando Henrique Cardoso, que a defendeu perante o Executivo e o Congresso.”

Ele, assim, teve instrumentos para enfrentar a crise da mudança do câmbio fixo para o câmbio livre. Ele, assim, teve instrumentos para superar a crise econômica que também viveu e que o Brasil atravessou naqueles tempos.

E, agora, nós não podemos jamais deixar de ter esse instrumento nas mãos do nosso Governo, porque seria uma indicação ao mundo inteiro de que o Brasil está começando a afrouxar os controles fiscais rígidos que têm sido seguidos. Foi assim com o Presidente Fernando Henrique, foi assim com o Presidente Lula e está sendo assim com a Presidente Dilma.

Então, esse assunto não é um assunto partidário. Esse assunto não é um assunto para dividir ninguém. Nós não podemos fazer aquilo que fez a classe política americana, que ficou como a pior classe política do mundo, quando se teve que discutir o teto da dívida orçamentária e eles se dividiram numa política que só resultou na desmoralização dos Estados Unidos, na sua desclassificação, ganhando AA+ depois de três AAA absolutos, e ofereceu para o mundo um péssimo exemplo.

Portanto, no Brasil, eu sempre assisti, ao longo do tempo, nos momentos difíceis, a esta Casa, à classe política nunca falhar ao Brasil. Ela sempre teve compreensão daquilo que é a luta política e daquilo que é o interesse nacional. Esse é um dos problemas que representa o interesse nacional.

A DRU, portanto, é uma vacina que nós estamos tomando, vacina que foi usada por Fernando Henrique, vacina que foi usada pelo Lula, vacina que foi usada pela Dilma. E não podemos tirar da mão da Presidente um instrumento pelo qual ela vai assegurar a continuidade da estabilidade nacional.

Muito obrigado. *(Palmas.)*

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Presidente Sarney.

Com a palavra o Relator da matéria, Senador Renan Calheiros.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidenta, Srs. Senadores, é evidente que esse discurso brilhante e oportuno do Presidente Sarney reduz muito a responsabilidade de quem está com a tarefa de relatar

essa matéria. Por isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, vou procurar sintetizar ao máximo para melhor cumprir, dessa forma, a minha tarefa.

Estamos submetendo ao Plenário do Senado Federal a Proposta de Emenda à Constituição nº 114, de 2011, originária da PEC nº 61, de 2 de agosto de 2011, de iniciativa da Presidente da República. A proposição objetiva prorrogar mais uma vez a DRU, desta vez até 31 de dezembro de 2015.

O dispositivo, como todos sabem, desvincula de órgão, fundo ou despesa 20% da arrecadação de impostos, contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico, seus adicionais e respectivos acréscimos legais.

Nos termos do art. 1º da proposta, é alterada – é importante que se diga isto aqui – a redação do art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, prorrogando seu prazo e atualizando sua redação. No entanto, Sr^a Presidente, Srs. Senadores, são mantidos os mesmos termos da atual redação dada pela Emenda nº 56, de 2007.

É importante, como eu disse, que nós aproveitemos este momento aqui para esclarecer alguns pontos que foram colocados lado a lado pelos Senadores democraticamente e legitimamente.

A DRU, em primeiríssimo lugar, não reduz a base de cálculo das transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios previstas na Constituição Federal. Ademais, Sr^a Presidente, Srs. Senadores, a DRU excetua da desvinculação a arrecadação da contribuição social do salário-educação e os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Faço questão de ressaltar que a DRU tornou-se necessária porque o Orçamento da União apresenta elevado volume de despesas obrigatórias, como as relativas a pessoal e a benefícios previdenciários, e também expressiva vinculação das receitas orçamentárias a finalidades específicas.

Nos termos da justificação da proposta, esse delineamento tende a extinguir a discricionariedade alocativa, pois reduz o volume de recursos orçamentários livres que seriam essenciais para programar projetos governamentais prioritários e prejudica, com isso, a formação de poupança para promover a redução da dívida pública.

Lembro, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que, em 1997, eu tive a experiência de relatar a proposta que resultou na Emenda Constitucional nº 17, que prorrogou o então Fundo de Estabilização Fiscal até 31 de dezembro de 1999.

A prorrogação do Fundo de Estabilização Fiscal, naquele difícil contexto econômico e político, justifica a prorrogação da DRU pelas mesmas razões, quais

sejam: preservar a estabilidade econômica, possibilitar o ajuste fiscal e conferir maior flexibilidade à gestão do orçamento da União.

A PEC nº 114 é constitucional, atende aos requisitos de regimentalidade e técnica legislativa.

A proposição, como eu disse, será a terceira prorrogação da DRU, da Desvinculação da Receita da União, que está em vigência desde o ano de 2000.

Sintetizando, Sr^a Presidente, o orçamento da seguridade social não é prejudicado. No caso da Previdência Social, a receita da contribuição social de empregados e empregadores é, usualmente – já há uma prática com relação a isso – apartada do cálculo da DRU. É isso que está sendo levado a efeito todos os anos, porque há uma vedação constitucional, o art. 167 da Constituição Federal.

No caso da assistência social, o Orçamento obedece à Lei Orgânica da Assistência Social, que garante os benefícios de prestação continuada aos idosos e ao deficiente físico, além de programas sociais como o programa Bolsa Família.

No caso da saúde, que aqui foi insistentemente colocado e discutido, até porque ontem nós votamos a regulamentação do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o Orçamento segue o art. 77 da Constituição Federal, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que determina que os gastos da saúde devam seguir a variação do Produto Interno Bruto.

Em relação à educação também, a DRU desobrigava a União de destinar, para manutenção e desenvolvimento do ensino, 18%, 20% da receita. Isso também já foi resolvido, suficientemente resolvido, de forma escalonada, e, em 2012, não teremos a vinculação, portanto, de recurso nenhum da educação.

A DRU contempla, com seus recursos desvinculados, R\$62,4 bilhões a vários Ministérios, ao cumprimento desses programas essenciais.

Cabe reiterar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que a não prorrogação da DRU – e, novamente, o Presidente Sarney já enfatizou muito isso aqui – seria um complicador para a administração orçamentária e financeira ao reduzir os graus de liberdade na alocação dos recursos, o que tornaria a execução do Orçamento bem mais rígida.

Portanto, a DRU permitiria maior flexibilidade na condução da política econômica e financeira nesse contexto de crise mundial, de incerteza, de crise econômica na Europa e nos Estados Unidos, com os detalhes que aqui foram – afirmo mais uma vez – colocados pelo Presidente José Sarney, que enfatizou que, apesar do equilíbrio fiscal que temos hoje, que é um trunfo das contas públicas em dia, em ordem, o Brasil não está imune a sofrer as consequências dessa crise.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, pelo exposto, somos pela constitucionalidade da Proposta de Emenda à Constituição e, no mérito, pela aprovação.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada.

Encerrada a discussão, passa-se à votação.

Votação da Proposta, em primeiro turno.

Os Srs. Líderes poderão orientar suas bancadas.

O painel já se encontra aberto.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – O DEM vota “não”, Sr^a Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – As Senadoras e os Senadores já podem votar. Passo a Presidência ao Senador José Sarney.

(Procede-se à votação)

A Sra. Marta Suplicy, 1ª Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – A Liderança do Governo encaminha...

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – O PSDB vota “não”, nos termos da justificativa feita da tribuna do Senado Federal.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB) – O PMDB vota com o Relator, o nosso Líder Renan Calheiros, pela importância da DRU no momento atual brasileiro e mundial.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – O PRB vota com o Presidente Sarney.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – A Liderança do Governo encaminha o voto “sim”, Sr. Presidente, a favor da DRU, fundamental para que o Governo tenha condições de executar a sua política orçamentária, conter gastos e fazer uma responsabilidade fiscal condizente com o momento que a conjuntura nacional e internacional clamam.

Portanto, o voto é “sim”.

O SR. ALFREDO NASCIMENTO (PR – AM) – O PR vota “sim”, com o Presidente Sarney.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – O Partido dos Trabalhadores vota “sim”.

Recomendamos a que todos compareçam aqui.

Votamos “sim” para que a gente tenha toda a estratégia da estabilidade do nosso País e dê todo conforto à Presidente, para que a gente possa enfrentar bem este momento que vivemos no Brasil.

Voto “sim”

A SRA. MARINOR BRITO (PSOL – PA) – O PSOL vota “não”.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ) – O Partido Progressista vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL) – Sr. Presidente, conforme já colocado pelo Senador Vital, o PMDB, só reafirmando, vota “sim”, portanto, pela aprovação da proposta.

O SR. MAGNO MALTA (PR – ES) – Sr. Presidente, o PR vota “sim”.

O SR. ARMANDO MONTEIRO (PTB – PE) – Sr. Presidente, o PTB encaminha o voto “sim”.

O SR. BLAIRO MAGGI (PR – MT) – Sr. Presidente, o PR encaminha o voto “sim”, pela DRU.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Peço aos Senadores que se encontram em seus gabinetes ou noutras dependências da Casa que compareçam ao plenário.

Estamos numa votação nominal para aprovação da DRU.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, o PSB vota pela DRU, favorável.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Pela ordem, Senador Lindbergh Farias.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu não fiz um aparte a V. Ex^a porque todos queríamos votar logo a DRU. O Líder do Governo, Senador Romero Jucá, fez um apelo. Mas eu queria parabenizar o pronunciamento de V. Ex^a.

V. Ex^a tem razão. Esse é um assunto de Estado. Nós estamos vivendo uma grande crise econômica internacional e parlamentos de todo o mundo têm parado para discutir esse tema. Às vezes, partidos da oposição e da situação estão juntos na busca de saída da crise.

Então, o pronunciamento de V. Ex^a hoje foi extremamente importante. V. Ex^a fez um pronunciamento profundo, que começou discutindo as causas dessa crise. E V. Ex^a tem razão quando citou o Consenso de Washington e a ideologia dos planos neoliberais que falavam em desregulamentação do sistema financeiro.

A crise de 2008 tem essa origem. A crise do Lehman Brothers tem essa origem.

Graças à sensibilidade do Presidente Lula, nós conseguimos sair daquela crise de 2008, incluindo 39 milhões de brasileiros na classe média, com políticas como aumento do crédito para o povo, a existência de bancos públicos – foi fundamental ter Banco do Brasil, ter Caixa Econômica Federal, ter BNDES –, política de recuperação de salário mínimo, política de transferência de renda.

Pois bem. Mas essa crise é diferente. A Presidenta da República – e eu a acompanhei nessa última reunião da Celac (Comunidade dos Estados Latino-

-Americanos e do Caribe) – tem clareza dos desafios que vão ser impostos à nossa economia. O baixo crescimento europeu, ou recessão, e o baixo crescimento norte-americano, associado à China, vão impor para esse próximo período uma competição comercial extremamente agressiva, e temos que proteger os nossos mercados e a nossa indústria.

Concluo, Sr. Presidente, dizendo sobre a questão fiscal. No debate da oposição também não quis fazer uso da palavra no momento, porque queríamos votar logo a DRU, não queríamos protelar essa votação, mas é importante que os parlamentares saibam aqui os números do Fundo Monetário Internacional agora de outubro, porque há muita gente dizendo que o Brasil está gastando muito.

É importante dizer aqui, quero trazer os números do Fundo Monetário Internacional: a França aumentou sua relação dívida/PIB de 62% para 81%; a Alemanha subiu a sua relação dívida/PIB para 57%; a Grécia, nem se fala, 124%; Itália, 100%; Japão, 130%. De todos esses países listados pelo Fundo Monetário Internacional, o Brasil é o que tem hoje a menor relação dívida/PIB: 38%, e é cadente, Sr. Presidente. Temos um déficit nominal hoje de 2,4, e a discussão, na Europa, dos países, era a de chegar abaixo de três.

Então, quero aqui reforçar o pronunciamento de V. Ex^a. O Governo da Presidenta Dilma tem uma estratégia: o Banco Central está baixando a taxa de juros. Lembro-me de que, e não me quero alongar, quando o Banco Central baixou em meio ponto a taxa de juros, no dia 31 de agosto, muitos subiram nesta tribuna e muitos fizeram a análise de que o Banco Central estava abrindo mão da luta pela estabilidade monetária.

Vemos hoje, pelos números do IBGE em relação a esse trimestre, como o Banco Central acertou. A política da Presidenta Dilma é muito clara. O Banco Central vai continuar baixando as taxas de juros. Vamos chegar a 9,5%, a 9%, em 2012, mas é preciso continuar um trabalho de contenção fiscal, e uma decisão como esta aqui, de não aprovar a DRU num momento como este, é desastrosa.

V. Ex^a também citou que, na verdade, começamos com um Fundo Social de Emergência, depois Fundo de Estabilização Fiscal, depois, no governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, virou DRU, e temos que mantê-la nesta votação, com a gravidade desse cenário econômico internacional. E eu tenho certeza de que o resultado, principalmente pelo pronunciamento também de V. Ex^a hoje, nesta Casa, o resultado vai ser um resultado favorável, que vai mostrar a respon-

sabilidade fiscal do Governo brasileiro, do Governo da nossa Presidenta Dilma.

Então, eu faço questão de fazer esse registro e parabenizar V. Ex^a, como Presidente do Senado, ao chamar a atenção para isto, que essa não é uma disputa política de partidos, na discussão da crise econômica internacional, tem que surgir com mais força os interesses do Estado brasileiro. Parabéns!

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – ... V. Ex^a. Com a palavra...

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Sr. Presidente...

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB) – Sr. Presidente, aproveitando o ensejo da votação, e sentindo a necessidade da Casa de dar uma posição, de oferecer ao País e ao mundo uma posição muito coerente com relação a esse projeto, eu gostaria de sintetizar todas as falas da oposição e do Governo, falas ponderadas, politicamente ponderadas, mas, acima de tudo, preocupadas com o momento nacional, sintetizar na pessoa de V. Ex^a. V. Ex^a usou e usa pouco, por força do cargo que ocupa e da firmeza com que conduz a Mesa Diretora do Senado, V. Ex^a se abstém das questões de ordem política ou de ordem federativa, mas, nas questões de Estado, V. Ex^a se posiciona, por dever de história, pela sua própria experiência. E hoje V. Ex^a nos brindou com um pronunciamento de extrema responsabilidade, evocando conceitos históricos dentro do mundo atual, falando sobre uma crise que não é mais algo visível apenas longinquamente, mas uma crise que está perto de nós, cujo efeito já sentimos na nossa economia. E este projeto deixa, após a declaração e o discurso de V. Ex^a, muito mais como responsabilidade de cada um de nós na condução do País que nos elegeu Senadores. Parabenizo a V. Ex^a.

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Delcídio do Amaral, mas, antes, eu peço aos Srs. Senadores e Senadoras que permaneçam no Plenário, porque teremos uma segunda votação, que é a votação para preenchimento da vaga de Suplente da Mesa Diretora, pertencente ao PMDB, que já indicou o nome do Senador Casildo Maldaner e que tem que ser feita pelo painel eletrônico.

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Sr. Presidente, só gostaria de registrar – não ocupei a tribuna até por uma questão de tempo – a importância desta votação. Esse mecanismo foi criado no governo de Fernando Henrique Cardoso, estendido no governo do Presidente Lula e vem até agora, o Governo da Presidenta Dilma. O mar não está para peixe, Sr. Presidente, a situação internacional é uma situação que preocupa, e os tubarões mesmo deram sinais de preocupação. Portanto, Sr. Presidente, todo cuidado é pouco. Nós temos uma crise na Europa que vai se estender por alguns bons anos. Nos Estados Unidos, idem. A Comunidade Econômica Europeia, principalmente aqueles países que vieram depois, os chamados periféricos, perderam por completo os instrumentos de política monetária. Portanto, hoje só resta aos países europeus uma política fiscal dura e de difícil implementação.

Nós estamos, ao mesmo tempo, convivendo com um cenário de falta de lideranças políticas e com eleições próximas, portanto, um quadro extremamente preocupante e que, naturalmente, em função da debilidade das principais economias mundiais, traz muitas preocupações para todo mundo. E nós não podemos deixar de destacar a situação na Ásia, que já começa a dar sinais também de vulnerabilidades.

Portanto, o Brasil caminha corretamente, com as medidas adotadas no início do ano, com as decisões da Presidenta Dilma no sentido de conter os gastos do Governo, com as políticas adotadas pelo Banco Central, as famosas medidas macroprudenciais, e agora com o acompanhamento da economia brasileira, com as novas medidas tomadas pelo Ministro Guido Mantega, que garantem o Brasil mais do que nunca, mesmo num quadro, Senador Lindbergh, de baixo crescimento – não vamos chegar a 4%, a 4,5%, mas vamos crescer próximos a 3%, o que é muito bom se nós olharmos aí a economia mundial.

E a DRU é fundamental, Sr. Presidente – já concluo – porque o Governo tem que ter esse instrumento adicional, além de todos os mecanismos que o Governo Federal detém, para, efetivamente, fazer frente a um cenário difícil que se aproxima.

Muito obrigado, Sr. Presidente. Quero parabenizá-lo também pelo discurso de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Encerrada a votação.

Vou proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 114, DE 2011 (1º TURNO)

ALTERA O ART. 76 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS (DRU)

Num.Sessão: 1
Data Sessão: 8/12/2011

Num.Votação: 1
Hora Sessão: 14:00:00

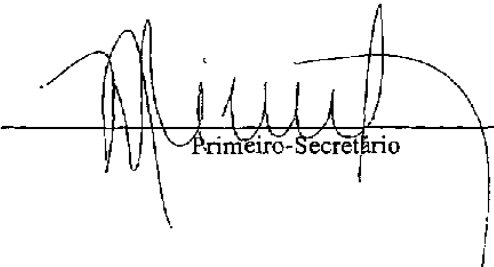
Abertura: 8/12/2011 17:57:35
Encerramento: 8/12/2011 18:09:00

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	SIM
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	NÃO
PSDB	PR	ALVARO DIAS	NÃO
PP	RS	ANA AMÉLIA	SIM
PT	ES	ANA RITA	SIM
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	SIM
PT	AC	ANIBAL DINIZ	SIM
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM
PR	MS	ANTONIO RUSSO	SIM
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	SIM
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	SIM
PR	MT	BLAÍRO MAGGI	SIM
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM
PSDB	PB	CASSIO CUNHA LIMA	NÃO
PP	PI	CIRO NOGUEIRA	SIM
PR	MG	CLÉSIO ANDRADE	SIM
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	SIM
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	NÃO
PT	MS	DELCÍDIO DO AMARAL	SIM
OEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	NÃO
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	SIM
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	SIM
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	SIM
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	SIM
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	NÃO
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	SIM
PTB	DF	GIM ARGELLO	SIM
PT	PE	HUMBERTO COSTA	SIM
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	SIM
PP	RO	IVO CASSOL	SIM
PMDB	RN	IVONETE DANTAS	SIM
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	NÃO
DEM	MT	JAYME CAMPOS	NÃO
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	SIM
PDT	BA	JOÃO DURVAL	SIM
PR	TO	JOÃO RIBEIRO	SIM
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	SIM
PT	AC	JORGE VIANA	SIM
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	NÃO
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	SIM
PSD	TO	KÁTIA ABREU	SIM
PR	SE	LAURO ANTONIO	SIM
PSB	BA	LIDICE DA MATA	SIM
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	SIM
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	SIM
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	SIM
PR	ES	MAGNO MALTA	SIM
PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	SIM
P-SOL	PA	MARINOR BRITO	NÃO
PT	SP	MARTA SUPLICY	SIM
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM
PV	RN	PAULO DAVIM	SIM
PT	RS	PAULO PAIM	SIM
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PDT	MT	PEDRO TAQUES	NÃO
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	NÃO

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	SIM
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	SIM
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	SIM
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM
PSD	AC	SERGIO PETEÇÃO	SIM
PMDB	PR	SERGIO SOUZA	SIM
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM
PR	TO	VICENTINHO ALVES	SIM
PMDB	PB	VITAL DO REGO	SIM
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	SIM
PT	BA	WALTER PINHEIRO	SIM
PT	PI	WELLINGTON DIAS	SIM
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	SIM

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 59
Votos NÃO : 12 Total : 71
Votos ABST. : 00



Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – SIM, 59; 12 votos NÃO.

Nenhuma abstenção.

Setenta e um.

A matéria foi aprovada e será incluída no próximo dia 16 para o segundo turno constitucional, observado o interstício regimental previsto no art. 362 do Regimento Interno.

É a seguinte a matéria aprovada em primeiro turno:

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 114, DE 2011**

(nº 61/2011, na Câmara dos Deputados)
(De iniciativa da Presidência da República)

**Altera o art. 76 do Ato das Disposições
Constitucionais Transitórias.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 76. São desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2015, 20% (vinte por cento) da arrecadação da União de impostos, contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais.

§ 1º O disposto no **caput** não reduzirá a base de cálculo das transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, na forma do § 5º do art. 153, do inciso I do art. 157, dos incisos I e II do art. 158 e das alíneas **a**, **b** e **d** do inciso I e do inciso II do art. 159 da Constituição Federal, nem a base de cálculo das destinações a que se refere a alínea **c** do inciso I do art. 159 da Constituição Federal.

§ 2º Excetua-se da desvinculação de que trata o **caput** a arrecadação da contribuição social do salário-educação a que se refere o § 5º do art. 212 da Constituição Federal.

§ 3º Para efeito do cálculo dos recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata o art. 212 da Constituição

Federal, o percentual referido no **caput** será nulo”. (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Conforme a Mesa comunicou, a Presidência comunica aos Senadores e Senadoras que, a partir deste momento, iremos proceder à eleição, nos termos do dispositivo do art. 3º, do art. 59, do Regimento Interno, da Primeira Suplência da Mesa do Senado Federal, vaga com a saída do Senador Gilvam Borges.

A vaga, de acordo com a proporcionalidade, pertence ao PMDB, e peço ao Líder do PMDB, Senador Renan Calheiros, que confirme à Mesa a indicação que V. Exª fez do Senador Casildo Maldaner para integrar a Mesa.

A eleição será realizada pelo sistema eletrônico de votação.

Os Srs. Senadores que aprovarem o nome do Senador Casildo Maldaner votarão “sim”.

(Procede-se à votação.)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Sr. Presidente, com a maior alegria e com grande satisfação, apoiamos o nome desse grande Senador, meu vizinho, catarinense, Casildo Maldaner, com a maior satisfação.

O SR. GIM ARGELLO (PTB – DF) – Sr. Presidente, o PTB fica muito orgulhoso de poder votar, todos os Senadores do PTB, no Senador Casildo Maldaner, que é um grande Senador e realmente engrandece muito o Plenário e vai participar dessa Mesa.

O SR. ARMANDO MONTEIRO (PTB – PE) – Sr. Presidente, gostaria também de manifestar a minha satisfação de poder votar no Senador Casildo Maldaner, que é uma figura que aprendemos a admirar nesta Casa, que valoriza e qualifica a nossa Mesa.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ) – Sr. Presidente...

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL) – Sr. Presidente, o PMDB está tendo a honra de submeter ao Senado o nome do nosso querido amigo Senador Casildo Maldaner para exercer um dos cargos de suplente da Mesa do Senado Federal com muita satisfação, pelo que o Senador Casildo representa do ponto de vista político, da experiência administrativa acumulada como Senador em outras oportunidades, como Governador do Estado de Santa Catarina. É um momento de muito orgulho, de muita satisfação, po-

dermos, em nome do nosso partido, indicar o Senador Casildo Maldaner para esse honroso cargo.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – O Senador Dornelles pediu antes. Depois, o Senador Lindbergh, Senador Walter Pinheiro, Senador...

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Crivella, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – E o Senador Crivella.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ) – O Partido Progressista tem a honra e a satisfação de trazer o seu apoio ao Senador Casildo Maldaner.

Muito obrigado.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM) – Presidente, em meu nome, eu gostaria aqui de manifestar a honra de ter votado no companheiro Casildo Maldaner para compor a Mesa com V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Walter Pinheiro.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – Sr. Presidente, quero também, assim como os demais Senadores, mas, em nome do PT, acho que é importante, registrar a figura do Senador Casildo Maldaner. Muito mais do que a relação com partidos, a relação que o Senador Casildo tem tido aqui nesta Casa com todos os Senadores. Portanto, representará não só sua bancada, mas com certeza representará todos nós na Mesa Diretora do Senado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Lindbergh.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ) – Sr. Presidente, eu também não tenho como não me associar às palavras. O Senador Casildo, além de um grande Senador, batalhador, trabalhador nas comissões, é um Senador amigo, generoso, fraterno. É uma das grandes unanimidades desta Casa.

Então, eu não teria como não subir à tribuna aqui para falar e homenagear o Senador Casildo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Marcelo Crivella.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Sr. Presidente, eu tenho a honra de, em nome do PRB, dizer que vamos empenhar aqui o nosso apoio à indicação, pelo PMDB, do nome do Senador Casildo Maldaner, que, nesta Casa, conquistou unanimidade pela sua simpatia, pela sua competência, presença e atuação.

O PRB vota “sim”.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Vital do Rêgo.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – V. Ex^a está inscrito.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB) – Sr. Presidente, apenas por um desiderato regimental, por força do nosso Regimento Interno, é que estamos procedendo a esta eleição. A indicação do PMDB do Senador Casildo é muito mais vista pela presença e aclamação de todos como uma unidade do Senado em torno dessa figura, que conquistou todos nós pela sua simpatia, pela sua firmeza, pela sua história, pela sua condução à frente da responsabilidade de Santa Catarina. E aí vamos apenas homologar o que é um desejo de todos no voto, que deixa de ser secreto, pela presença, pela participação e pela voluntariedade que todos nós, ao assumir este microfone, fazemos em favor desse querido Senador catarinense.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco/PSDB – MG) – Sr. Presidente, pela ordem, só para cumprimentar...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Inscrição o Senador Walter Pinheiro. Já falou? Senador Marcelo Crivella.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Já falei, Presidente.

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco/PMDB – SC) – Presidente, me inscreva.

O SR. BLAIRO MAGGI (PR – MT) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Blairo Maggi.

O SR. BLAIRO MAGGI (PR – MT) – Sr. Presidente, em nome do PR nós queremos dar total apoio à indicação do Senador Casildo Maldaner para ocupar a Mesa.

Tenho certeza de que ele merece pela sua carreira de político até hoje.

Parabéns, e o PR o acompanha.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Jayme Campos.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero dizer que me sinto muito honrado em estar votando aqui “sim” na participação do Senador Casildo Maldaner como

membro da Mesa até porque tenho a honra de tê-lo como meu Vice-Presidente na Comissão de Assuntos Sociais.

De tal maneira que não só o Senador Jayme Campos, mas certamente toda esta Casa sente-se contente, alegre com a participação do Senador Casildo Maldaner como membro da Mesa Diretora no Senado Federal.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o DEM, todos os representantes do DEM, todos os Senadores votam com satisfação no Senador Casildo Maldaner.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Cyro Miranda.

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco/PSDB – GO) – Sr. Presidente, há dias em que alguns perdem e outros ganham. Hoje todos nós ganhamos.

Parabenizo o Senador Casildo, e todo o meu partido tem o maior prazer em recebê-lo como suplente desta Mesa. Obrigado.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco/PMDB – SC) – Sr. Presidente.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Luiz Henrique está inscrito. Senador Wellington Dias. Depois, Rodrigo Rollemberg, Acir Gurgacz, João Capiberibe e Randolfe Rodrigues.

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco/PMDB – SC) – Sr. Presidente, hoje esta Casa elege, para sua Mesa, um político como poucos. Um político que vem lá da raiz mais legítima da nossa população, da nossa população mais simples.

Casildo começou a vida pública como vereador no Município de Modelo. Morava em uma localidade distante chamada Linha Salete e se deslocava para a Câmara montado em um cavalo. Assim ele começou.

Filho de um agricultor humilde do interior de Santa Catarina, do oeste catarinense, e fez uma carreira invejável: Vereador, Deputado Estadual, Deputado

Federal, Vice-Governador, Governador do Estado e é Senador pela segunda vez.

De modo que estou muito feliz por ver um político que tem origem muito humilde ascender a esta Casa e ascender à Mesa Diretora do Senado.

Parabéns, Casildo.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente...

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco/PDT – RO) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Wellington Dias.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu também gostaria de saudar o Casildo Maldaner e dizer que é uma alegria muito grande tê-lo conhecido. Todos nós, tenho certeza, aqui votamos com prazer em uma pessoa dessa boa relação. Registro também que nos alegra a presença da ex-Senadora, nossa Ministra Ideli Salvatti, que também faz um brilhante trabalho na área da articulação política.

Parabéns, Casildo.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Rodrigo Rollemberg.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, quero cumprimentar V. Ex^a pelo pronunciamento que fez há pouco a respeito da DRU. V. Ex^a, que tem experiência de Ex-Presidente da República. Mas eu não poderia deixar de me associar a todos que também cumprimentam e celebram a eleição do Senador Casildo Maldaner para a Mesa.

Casildo é um amigo que tive a honra de fazer nesta Casa, um Senador com fortes raízes no Distrito Federal e que conquistou todos que tiveram o privilégio de conviver com ele ao longo deste ano.

Portanto, quero registrar a nossa alegria com a eleição de Casildo Maldaner para a Mesa, dizendo que nos sentimos representados por ele.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Acir Gurgacz. Depois, Senador Petição e Senador Capiberibe.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco/PDT – RO) – Inicialmente, Sr. Presidente, quero justificar o meu voto na votação anterior, Sr. Presidente, pois eu não estava presente; estava cumprindo uma agenda fora. Cumprimento o nosso colega Casildo Maldaner. É um prazer

votar em V. Ex^a, que tem nos ajudado muito, principalmente na Comissão de Agricultura.

Portanto, ficam os nossos cumprimentos. É um prazer grande votar em V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Sérgio Petecão.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (PSD – AC) – Presidente, nós, do PSD 55, também temos o prazer de fazer uma saudação especial ao Senador Casildo e desejar-lhe boa sorte nessa nova empreitada, fazendo parte da nossa Mesa Diretora. Nós nos sentimos representados também com a sua presença hoje, ao seu lado, na Mesa Diretora. Então, parabéns ao Senador Casildo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com a palavra o Senador João Capiberibe.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – Sr. Presidente, fui recebido com tamanha simpatia pelo Senador Casildo que não poderia ficar em silêncio e junto-me a este Plenário para manifestar a enorme satisfação com a eleição do Senador Casildo. Falo também em nome do meu Líder, Senador Antonio Carlos Valadares. Parabéns! A Casa está em dia de festa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Sr. Presidente, tenho a honra de ter votado no Senador Casildo. Quero anunciar o voto do PSOL ao Senador Casildo, que cativa todos nós com esse jeito carinhoso de se relacionar, respeitoso, sempre contribuindo com todos os debates aqui.

Senador Casildo, meu vizinho de sala, de gabinete, da mesma ala, é uma honra para nós ter votado no senhor. Tenho certeza de que essa empreitada da Mesa será muito bem conduzida com a competência que o senhor tem e com que tem honrado aqui o povo de Santa Catarina.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Benedito de Lira.

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT – AC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

Só queria também deixar registrado, associar-me aos colegas Senadores e parabenizar essa grande figura que é o grande Senador Casildo Maldaner, que engrandece a direção da nossa Casa, o Senado Federal.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Benedito de Lira.

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco/PP – AL) – Sr. Presidente, quero, em primeiro lugar, cumprimentar V. Ex^a pelo fato agradável para o Senado Federal de V. Ex^a deixar a Presidência e fazer um relato extraordinário a respeito da crise internacional, conduzindo para que os Senadores pudessem votar maciçamente, como votamos, para a aprovação da DRU em primeiro turno. Cumprimento V. Ex^a.

Em segundo lugar, quero cumprimentar o eminente Senador Casildo Maldaner e dizer que todos nós aprendemos a gostar de V. Ex^a de graça, pela sua competência, pela sua serenidade. Ungido agora ao cargo, à Mesa, quero cumprimentá-lo, ao mesmo tempo em que meu partido já lhe hipotecou total apoio. Mas quero, pessoalmente, dizer a V. Ex^a que é uma alegria e uma honra podermos dar um voto para que V. Ex^a possa compor a Mesa do Senado Federal. Parabéns e sucesso!

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Anibal Diniz.

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco/PT – AC) – Gostaria também de cumprimentar o Senador Casildo Maldaner, apresentando nosso apoio também e dizendo que nos sentimos honrados com sua composição na Mesa Diretora do Senado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Vou proceder à apuração. Vou proclamar o resultado:

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO SECRETA

SENADOR CASILDO MALDANER PARA 1º SUPLENTE DE SECRETÁRIO DA MESA

Num.Sessão: 1
Data Sessão: 8/12/2011

Num.Votação: 2
Hora Sessão: 14:00:00

Abertura: 8/12/2011 18:10:35
Encerramento: 8/12/2011 18:23:49

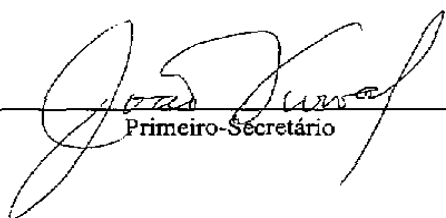
Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	RO	ACIR GURGAÇZ	Votou
PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	Votou
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
PP	RS	ANA AMÉLIA	Votou
PT	ES	ANA RITA	Votou
PT	AC	ANIBAL DINIZ	Votou
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PR	MS	ANTONIO RUSSO	Votou
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	Votou
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	Votou
PR	MT	BLAIRO MAGGI	Votou
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	Votou
PP	PI	CIRO NOGUEIRA	Votou
PR	MG	CLÉSIO ANDRADE	Votou
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	Votou
PT	MS	DELÍDIO DO AMARAL	Votou
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	Votou
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	Votou
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	Votou
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	Votou
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	Votou
PTB	DF	GIM ARGELLO	Votou
PT	PE	HUMBERTO COSTA	Votou
PP	RO	IVO CASSOL	Votou
PMDB	RN	IVONETE DANTAS	Votou
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	Votou
DEM	MT	JAYME CAMPOS	Votou
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	Votou
PDT	BA	JOÃO DURVAL	Votou
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	Votou
PT	AC	JORGE VIANA	Votou
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	Votou
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou
PSD	TO	KÁTIA ABREU	Votou
PR	SE	LAURO ANTONIO	Votou
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	Votou
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	Votou
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	Votou
PR	ES	MAGNO MALTA	Votou
PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PT	RS	PAULO PAIM	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PDT	MT	PEDRO TAQUES	Votou
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	Votou
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	Votou
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PSD	AC	SÉRGIO PETECÃO	Votou
PMDB	PR	SERGIO SOUZA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PR	TO	VICENTINHO ALVES	Votou
PMDB	PB	VITAL DO REGO	Votou
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	Votou
PT	BA	WALTER PINHEIRO	Votou
PT	PI	WELLINGTON DIAS	Votou
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	Votou

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 62
Votos NÃO : 01
Votos ABST. : 01

Total : 64


Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB

– AP) – SIM 62; 1 voto NÃO. Uma abstenção.

Total: 64.

Proclamo eleito e empossado no cargo de 1º Suplente de Secretário da Mesa do Senado Federal o Senador Cassildo Maldaner. (*Palmas.*)

Eu queria também dizer que, mais do que a eleição, V. Exª teve a consagração da Casa inteira e dos seus colegas. E a sua presença na Mesa vai certamente dar uma grande contribuição aos nossos trabalhos e honrar a Mesa Diretora da Casa.

Com a palavra o Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC. Sem revisão do orador.) – Apenas, Sr. Presidente, quero agradecer a V. Exª e aos colegas.

Eu estava até brincando com alguns colegas. Eu nunca vi votar em suplente como hoje. Eu até brincava, Sr. Presidente, que, para Vice-Presidente da República, não se vota no Vice; para Vice-Governador, não se vota no Vice; para Vice-Prefeito, não se vota no Vice; para titular do Senado, vota-se no titular e não no suplente.

E há um local aqui em que se vota no suplente! Eu não havia experimentado ainda essa fase, Sr. Presidente. Mas quero, de coração, agradecer a todos os colegas e me colocar à disposição. E naquilo que me couber colaborar e ajudar, mesmo nessa função de suplente, com a Mesa Diretora e com esta Casa, podem contar comigo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Prorrogo a sessão pelo tempo necessário à conclusão dos nossos trabalhos e consulto os Srs. Líderes se podemos colocar em votação simbólica os acordos firmados pelo Governo do Brasil com diversos países.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – O DEM concorda que possam ser votados os acordos. Os demais temas nós faremos na terça-feira, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Perfeitamente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – **Item 2:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 194, DE 2011

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 194, de 2011 (nº 16/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Comunidade de Dominica, assinado em Brasília, em 26 de abril de 2010.

Parecer favorável, sob nº 1.304, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Cyro Miranda.

É um texto do Acordo Cultural de Cooperação entre o Governo da Comunidade de Dominica, assinado em Brasília, em 26 de abril de 2010.

Discussão do projeto (*Pausa.*)

Sem oradores, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovarem permaneçam como se encontram (*Pausa.*)

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 194, DE 2011

(nº 16/2011, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Comunidade de Dominica, assinado em Brasília, em 26 de abril de 2010.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Comunidade de Dominica, assinado em Brasília, em 26 de abril de 2010.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do texto do acordo encontra-se publicado no **DSF** de 2/9/2011.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – **Item 3:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 236, DE 2011

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 236, de 2011 (nº 2.863/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiana para o Estabelecimento de Regime Especial Fronteiriço e de Transporte para as Localidades de Bonfim (Brasil) e de

Lethem (Guiana), assinado em Bonfim-RR, em 14 de setembro de 2009.

Parecer favorável, sob nº 1.305, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Paulo Bauer.

Discussão (*Pausa.*)

Sem oradores, está encerrada a discussão.

E, sem contestação do Plenário, aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

**(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 236, DE 2011**

(Nº 2.863/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiana para o Estabelecimento de Regime Especial Fronteiriço e de Transporte para as localidades de Bonfim (Brasil) e de Lethem (Guiana), assinado em Bonfim-RR, em 14 de setembro de 2009.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiana para o Estabelecimento de Regime Especial Fronteiriço e de Transporte para as Localidades de Bonfim (Brasil) e de Lethem (Guiana), assinado em Bonfim – RR, em 14 de setembro de 2009.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do texto do acordo encontra-se publicado no **DSF**, de 4/3/2011.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – **Item 4:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 243, DE 2011**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo de nº 243, de 2011 (nº 233/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Governo da República de Guiné

Equatorial para Cooperação Educacional, celebrado em Bata, em 23 de outubro de 2009.

Parecer favorável, sob nº 1.306, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Eduardo Suplicy.

Discussão. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Sem haver contestação do Plenário, aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

**(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 243, DE 2011**

(Nº 233/2011, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Guiné Equatorial para Cooperação Educacional, celebrado em Bata, em 23 de outubro de 2009.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Guiné Equatorial para Cooperação Educacional celebrado em Bata, em 23 de outubro de 2009.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º O Congresso Nacional aprova este ato internacional, em obediência aos interesses maiores e de longo prazo da República Federativa do Brasil, no entendimento de que tal aprovação não se estende ao regime político vigente atualmente na República de Guiné Equatorial.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do texto do acordo encontra-se publicado no **DSF**, de 4/10/2011.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – **Item 5:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 286, DE 2011**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 286, de 2011 (nº 58/2011, na Câmara dos Deputados), que

aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República da Croácia sobre o Exercício de Atividade Remunerada por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico.

O parecer foi favorável sob nº 1.307, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relatora ad hoc: Senadora Ana Amélia.

Em discussão. (*Pausa.*)

Sem nenhuma manifestação, encerro a discussão. E, sem contestação do Plenário, declaro aprovado. A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

**(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 286, DE 2011**

(nº 58/2011, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Croácia sobre o Exercício de Atividade Remunerada por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático Consular, Militar, Administrativo e Técnico, celebrado no Rio de Janeiro, em 29 de maio de 2010.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Croácia sobre o exercício de Atividade Remunerada por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico, celebrado no Rio de Janeiro, em 29 de maio de 2010.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do texto do acordo encontra-se publicado no **DSF**, de 14/10/2011.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Último item da pauta.

Item 6:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 287, DE 2011**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 287, de 2011 (nº 63/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto de um Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral sobre Cooperação e Parceria, assinado em Brasília, em 29 de março de 2010.

O Parecer foi favorável.

Em discussão. (*Pausa.*)

Sem oradores, encerrada a discussão.

Em votação.

Todos de acordo, declaro aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

**(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 287, DE 2011**

(nº 63/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral sobre Cooperação e Parceria, assinado em Brasília, em 29 de março de 2010.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral sobre Cooperação e Parceria, assinado em Brasília, em 29 de março de 2010.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do texto do acordo encontra-se publicado no **DSF**, de 14/10/2011.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Encerrada a Ordem do Dia.

São as seguintes as matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária:

7

REQUERIMENTO Nº 1.108, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.108, de 2007, do Senador Cristovam Buarque e outros Senhores Senadores, solicitando a criação de Comissão Temporária Externa, composta pelos Senadores do Distrito Federal, Goiás e Minas Gerais, para, no prazo de cento e vinte dias, promover amplo debate e propor medidas concretas *para o combate à violência no Distrito Federal e Entorno*.

8

REQUERIMENTO Nº 932, DE 2011

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 932, de 2011, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando voto de solidariedade ao Excelentíssimo Senhor Comandante do Exército, General Enzo Martins Peri, em virtude de matéria veiculada pelo jornal Folha de São Paulo, na edição de 31 de julho deste ano.

9

REQUERIMENTO Nº 947, DE 2011

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 947, de 2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, solicitando voto de congratulações e aplausos pelos 93 anos do ex-Presidente da África do Sul e Nobel da Paz – Nelson Mandela, comemorado no dia 18 de julho de 2011.

Parecer favorável, sob nº 920, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Eduard Suplicy.

10

REQUERIMENTO Nº 1.422, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.422, de 2011, da Senadora Ana Rita, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 280, de 2011, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Direitos Humanos e Legislação Participativa

(proíbe visitas íntimas aos presos por crime organizado).

11

REQUERIMENTO Nº 1.432, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.432, de 2011, do Senador Armando Monteiro, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 181, de 2011, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (*altera a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT*).

12

REQUERIMENTO Nº 1.439, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.439, de 2011, do Senador Francisco Dornelles, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 296, de 2011, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida também a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (prestação de informações na negociação coletiva).

13

REQUERIMENTO Nº 1.440, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.440, de 2011, do Senador Francisco Dornelles, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 296, de 2011, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida também a Comissão de Assuntos Econômicos (prestação de informações na negociação coletiva).

14

REQUERIMENTO Nº 1.446, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.446, de 2011, da Senadora Lúcia Vânia, solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 191, de 2010, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Serviços de Infraestrutura (regulamentação do Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro).

15

REQUERIMENTO Nº 1.453, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.453, de 2011, do Senador João

Vicente Claudino, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 284, de 2008, de sua autoria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Sobre a mesa, ofício que será lido.

É lido o seguinte:

OF. Nº 219/2011 – CRE/PRES

Brasília, 07 de dezembro de 2011

Excelentíssimo Senhor Presidente José Sarney,

Nos termos do art. 89, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal, apresento a Vossa Excelência a nova Composição da Subcomissão Permanente para a Modernização e Reparelhamento das Forças Armadas.

TITULARES		SUPLENTES	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PDT, PSB, PC do B, PRB)			
1. BLAIRO MAGGI (PR)	MT-6167	1. JORGE VIANA (PT)	AC-6367
2. DELCÍDIO DO AMARAL (PT)	MS-2457	2. MARCELO CRIVELLA (PRB)	RJ-5730
BLOCO PARLAMENTAR (PV, PMDB, PP, PMN, PSC)			
1. LUIZ HENRIQUE (PMDB)	SC-6447	1. ANA AMÉLIA (PMDB)	RS-6084
2. FRANCISCO DORNELLES (PP)	RJ-4229	2. VAGO	RS-3232
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB/DEM)			
1. VAGO	GO-2091	1. JOSÉ AGRIPINO (DEM)	RN-2361

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Com o apoio de
F. U. B.

Senador **FERNANDO COLLOR**

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – O ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – A Presidência designa o Deputado Glauber Braga, em substituição ao Deputado Valtenir Pereira, como membro titular, para integrar a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, conforme o **Ofício nº 161, de 2011**, da Liderança do Partido Socialista Brasileiro (PSB), na Câmara dos Deputados.

É o seguinte o ofício:

OF/B/161/11

Brasília, 8 de dezembro de 2011

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação do Deputado Glauber Braga (PSB-RJ) para a vaga de titular da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em substituição ao Valtenir Pereira (PSB-MT).

Atenciosamente, – Deputada **Sandra Rosado**, Líder do PSB.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, parecer que será lido.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.379, DE 2011

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 289, de 2011 (nº 227/2011, na origem), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Quênia sobre o Exercício de Atividade Remunerada por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico, celebrado em Nairóbi, em 6 de julho de 2010.

RELATOR: Senador SÉRGIO SOUZA

RELATOR “AD HOC”: Senador GIM ARGELLO

I – RELATÓRIO

Esta Comissão é chamada a opinar sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 289, de 2011 (nº 227 de 2011, na Câmara dos Deputados), que resulta da Mensagem nº 593, de 2010, enviada ao Congresso Nacional pelo Poder Executivo, com fundamento no disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VII, da Constituição. Acompanha a referida Mensagem a Exposição de Motivos nº 386, de 23 de agosto de 2010, assinada eletronicamente pelo então Ministro das Relações Exteriores.

Na Câmara dos Deputados, a Mensagem foi distribuída à Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, onde foi aprovada nos termos do Projeto de Decreto Legislativo em análise, em 25 de maio de 2011. A proposição passou, ainda, pelo crivo da Comissão de Constituição, de Justiça e de Cidadania, onde foi aprovada em 9 de agosto de 2011, e da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, que aprovou parecer favorável em 14 de setembro de 2011. O referido ato internacional foi aprovado pelo Plenário da Câmara em 29 de setembro de 2011.

Tendo vindo ao Senado Federal, a proposição foi distribuída a este órgão colegiado em 13 de outubro de 2011 e a este Relator em 27 de outubro seguinte, após cumprimento do prazo regimental, durante o qual não recebeu emendas.

II – ANÁLISE

Visa o ato internacional em apreço permitir que os dependentes do pessoal diplomático, consular, administrativo e técnico de uma das Partes Signatárias, em missão oficial na outra como membro de uma Missão diplomática, Repartição consular ou Missão Permanente do Estado acreditante perante Organização Internacional sediada no Estado acreditado e por ele reconhecida, possa ser autorizado a exercer atividade remunerada no Estado acreditado, nas mesmas condições dos nacionais do referido Estado (Artigo 1).

Segundo o Artigo 2, são considerados dependentes o cônjuge ou companheiro permanente; os filhos e filhas solteiros menores de 21 anos; os filhos solteiros menores de 25 anos que estejam cursando estudos superiores em centros de ensino superior reconhecidos pelas Partes; e filhos solteiros com deficiências físicas ou mentais.

À luz do que dispõe o Artigo 3, a autorização deverá ser solicitada junto ao Ministério das Relações Exteriores do Estado acreditado. A autorização será válida somente durante o período da missão do funcionário do Estado acreditante junto ao Estado acreditado ou durante o período de condição de dependente ou, ainda, durante o período do contrato de trabalho. A Embaixada deverá informar ao Cerimonial respectivo o término da atividade remunerada exercida pelos dependentes, bem como submeter novo pedido na hipótese de o dependente decidir aceitar qualquer nova atividade remunerada.

O Artigo 4 dispõe sobre o regime de imunidades a vigorar para os dependentes, mesmo para aqueles que desfrutem de imunidades de acordo com as Convenções de Viena sobre Relações Diplomáticas e sobre Relações Consulares, especificando que não gozarão de imunidade civil e nem administrativa a respeito das atividades relacionadas com seu emprego, sendo que o Estado acreditante considerará a renúncia à imunidade penal do dependente acusado de haver cometido delito criminal no exercício da atividade remunerada, se solicitada, por escrito, pelo Estado acreditado.

A autorização para que um dependente exerça atividade remunerada não concederá à pessoa o direito de continuar a exercê-la ou a residir no território do Estado acreditado quando terminada a missão do indivíduo de quem é dependente.

O Artigo 8 esclarece que o Acordo não implica o reconhecimento automático de títulos, graus ou estudos entre os dois países e, no caso de profissões que requeiram qualificações especiais, o dependente deverá atender às mesmas exigências que deve atender o nacional da Parte acreditada.

O Artigo 9 sujeita os dependentes que exerçam atividade remunerada no Estado acreditado, à legislação aplicável naquele Estado em matéria tributária e de previdência social.

A solução de controvérsias relativas à interpretação ou execução do Acordo deverão ser resolvidas por meio de negociações diplomáticas, segundo dispõe o Artigo 10.

O Acordo em exame pode ser emendado por consentimento mútuo das Partes. Tem vigência indeterminada, sendo que se uma das Partes decidir denunciá-lo, a denúncia surtirá efeito seis meses após a data da notificação.

O ato internacional em pauta permite o acesso ao trabalho aos familiares dos agentes diplomáticos e consulares, bem como de outros agentes públicos que se encontrem em missão oficial em país estrangeiro, que de outra maneira ver-se-iam obrigados a interromper a sua carreira profissional.

Segundo esclarece a Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o Brasil tem acordos semelhantes assinados com mais de quarenta outros países. Tais acordos refletem a tendência atual de extensão aos dependentes dos agentes das Missões oficiais a oportunidade de trabalhar no exterior, permitindo-lhes o enriquecimento de sua experiência profissional.

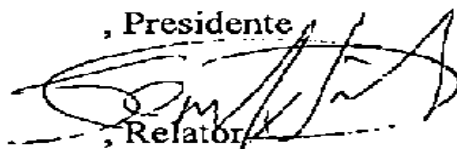
Cabe destacar que o acordado baseia-se no princípio da reciprocidade, conforme assinala o Artigo 1, e assegura condições recíprocas equânimes com aquelas de que desfrutam os nacionais, para o trabalho do dependente nos Estados signatários. Igualmente, no Artigo 5 estão esclarecidas as condições nas quais cessará a autorização para o desempenho da atividade profissional.

III – VOTO

Por todo o exposto e visto que são observadas a adequação legislativa e regimental, voto favoravelmente à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 289, de 2011.

Sala da Comissão, 8 de dezembro de 2011.

, Presidente



, Relator

Secretaria de Comissões
Subsecretaria de Apoio às Comissões Permanentes
Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 289, DE 2011
ASSINAM O PARECER, NA REUNIÃO DE 08/12/2011, AS SENHORAS SENADORAS E OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO COLLOR <i>fcollor</i>	
RELATOR(A) AD HOC: SENADOR(A) GIM ARGELLO	
TITULARES	SUPLENTE
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	
ANÍBAL DINIZ (PT)	1 - DELCÍDIO DO AMARAL (PT) <i>Delcidio</i>
EDUARDO SUPLICY (PT) <i>Eduardo Suplicy</i>	2 - JORGE VIANA (PT)
VANESSA GRAZZIOTIN (PC do B) <i>Vanessa</i>	3 - LINDBERGH FARIAS (PT)
SÉRGIO SOUZA (PMDB) <i>Sergio</i>	4 - MARCELO CRIVELLA (PRB)
CRISTOVAM BUARQUE (PDT)	5 - ACIR GURGACZ (PDT)
ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)	6 - RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)
BLOCO PARLAMENTAR (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
JARBAS VASCONCELOS (PMDB) <i>Jarbas</i>	1 - LOBÃO FILHO (PMDB) <i>Lobão</i>
LUIZ HENRIQUE (PMDB) <i>Luiz Henrique</i>	2 - ROMERO JUCA (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	3 - ANA AMÉLIA (PP)
VITAL DO REGO (PMDB)	4 - ROBERTO REQUILÃO (PMDB)
PEDRO SIMON (PMDB)	5 - RICARDO FERRAÇO (PMDB)
FRANCISCO DORNELES (PP)	6 - LAURO ANTONIO (PR)
BLOCO PARLAMENTAR (PSDB, DEM)	
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB) <i>Aloysio</i>	1 - AÉCIO NEVES (PSDB)
PAULO BAUER (PSDB)	2 - CYRO MIRANDA (PSDB)
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	3 - CLOVIS FECURY (DEM)
PTB	
FERNANDO COLLOR	1 - MÓZARILDO CAVALCANTI
GIM ARGELLO <i>Gim Argello</i>	2 - INÁCIO ARRUDA (PC do B)
PR	
BLAÍRO MAGGI <i>Blairo Maggi</i>	CLÉSIO ANDRADE <i>Clésio Andrade</i>
PSOL	
RANDOLFE RODRIGUES	VAGO

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – O parecer lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 727, DE 2011

Altera a Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, que Regulamenta o inciso XII, parte final, do art. 5º da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 10 da Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. Realizar, diretamente ou por meio de terceiros, ou permitir que se realize, interceptação de comunicações telefônicas, de informática ou telemática, sem autorização judicial ou com objetivos não autorizados em lei:

Pena – reclusão, de dois a quatro anos, e multa.

§ 1º Incorre na mesma pena quem produzir, fabricar, importar, comercializar, oferecer, emprestar, adquirir, possuir, manter sob sua guarda ou ter em depósito, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, equipamentos destinados especificamente à interceptação, escuta, gravação e decodificação das comunicações telefônicas.

§ 2º A pena é aumentada de um terço até metade se o crime previsto no **caput** ou no § 1º é praticado por funcionário público no exercício de suas funções.

§ 3º A pena é de reclusão, de dois a oito anos, e multa, se o crime é praticado para perseguição por motivo de crença religiosa ou convicção filosófica, ideológica ou política”(NR)

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Existe um submundo de escutas telefônicas no Brasil, que ainda sobrevive, apesar dos esforços e recomendações que partiram da Comissão Parlamentar de Inquérito das Escutas Telefônicas Clandestinas ou Ilegais, criada em 2007, na Câmara dos Deputados.

Esta afirmação baseia-se em fatos divulgados, na mídia escrita e falada, como o da reportagem “Mansão na Península dos Ministros em Brasília hospeda

aparelho repressor”, publicada no site *Quidnovi*, em 26 de setembro de 2011, que traz uma “matéria escandalosa acerca de uma casa em Brasília que fazia grampos clandestinos de autoridades, envolvendo diversas pessoas”, nas palavras do Senador Demóstenes Torres proferidas na Sessão da CCJ, por mim presidida, do dia 28 seguinte ao da matéria acima referida.

Algo precisa ser feito. Condutas, as mais reprováveis, devem ser tipificadas como crime. Responsabilidades devem ser atribuídas a cada um dos atores do processo, desde a produção, a comercialização e a posse dos equipamentos até o mandante do crime, ou seja, a quem interessa o teor das conversas ou imagens gravadas.

A Lei nº 9.296, de 1996, já não é mais suficiente. É preciso, estabelecer uma forma que se possa garantir a punibilidade de todos os agentes que se envolvem neste tipo de delito.

Portanto, se aprovado a proposta legislativa que ora apresento, também será crime produzir, fabricar, importar, comercializar, oferecer, emprestar, adquirir, possuir, manter sob sua guarda ou ter em depósito, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, equipamentos destinados especificamente à interceptação, escuta, gravação e decodificação das comunicações telefônicas.

Isto posto, acreditando estar contribuindo para o fortalecimento das garantias constitucionais dos direitos individuais fundamentais, no caso, o da intimidade e de incolumidade da imagem e da honra, espero contar com os nossos Pares para aprovarmos o presente projeto de lei o mais rápido possível.

Sala das Sessões, – Senador **Eunício Oliveira**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.296, DE 24 DE JULHO DE 1996

art. 5º, inciso XII da Constituição Federal

Regulamenta o inciso XII, parte final, do art. 5º da Constituição Federal.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A interceptação de comunicações telefônicas, de qualquer natureza, para prova em investigação criminal e em instrução processual penal, observará o disposto nesta Lei e dependerá de ordem do juiz competente da ação principal, sob sigilo de justiça.

Parágrafo único. O disposto nesta Lei aplica-se à interceptação do fluxo de comunicações em sistemas de informática e telemática.

Art. 2º Não será admitida a interceptação de comunicações telefônicas quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

I – não houver indícios razoáveis da autoria ou participação em infração penal;

II – a prova puder ser feita por outros meios disponíveis;

III – o fato investigado constituir infração penal punida, no máximo, com pena de detenção.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese deve ser descrita com clareza a situação objeto da investigação, inclusive com a indicação e qualificação dos investigados, salvo impossibilidade manifesta, devidamente justificada.

Art. 3º A interceptação das comunicações telefônicas poderá ser determinada pelo juiz, de ofício ou a requerimento:

I – da autoridade policial, na investigação criminal;

II – do representante do Ministério Público, na investigação criminal e na instrução processual penal.

Art. 4º O pedido de interceptação de comunicação telefônica conterà a demonstração de que a sua realização é necessária à apuração de infração penal, com indicação dos meios a serem empregados.

§ 1º Excepcionalmente, o juiz poderá admitir que o pedido seja formulado verbalmente, desde que estejam presentes os pressupostos que autorizem a interceptação, caso em que a concessão será condicionada à sua redução a termo.

§ 2º O juiz, no prazo máximo de vinte e quatro horas, decidirá sobre o pedido.

Art. 5º A decisão será fundamentada, sob pena de nulidade, indicando também a forma de execução da diligência, que não poderá exceder o prazo de quinze dias, renovável por igual tempo uma vez comprovada a indispensabilidade do meio de prova.

Art. 6º Deferido o pedido, a autoridade policial conduzirá os procedimentos de interceptação, dando ciência ao Ministério Público, que poderá acompanhar a sua realização.

§ 1º No caso de a diligência possibilitar a gravação da comunicação interceptada, será determinada a sua transcrição.

§ 2º Cumprida a diligência, a autoridade policial encaminhará o resultado da interceptação ao juiz, acompanhado de auto circunstanciado, que deverá conter o resumo das operações realizadas.

§ 3º Recebidos esses elementos, o juiz determinará a providência do art. 8º, ciente o Ministério Público.

Art. 7º Para os procedimentos de interceptação de que trata esta Lei, a autoridade policial poderá re-

quisitar serviços e técnicos especializados às concessionárias de serviço público.

Art. 8º A interceptação de comunicação telefônica, de qualquer natureza, ocorrerá em autos apartados, apensados aos autos do inquérito policial ou do processo criminal, preservando-se o sigilo das diligências, gravações e transcrições respectivas.

Parágrafo único. A apensação somente poderá ser realizada imediatamente antes do relatório da autoridade, quando se tratar de inquérito policial (Código de Processo Penal, art.10, § 1º) ou na conclusão do processo ao juiz para o despacho decorrente do disposto nos arts. 407, 502 ou 538 do Código de Processo Penal.

Art. 9º A gravação que não interessar à prova será inutilizada por decisão judicial, durante o inquérito, a instrução processual ou após esta, em virtude de requerimento do Ministério Público ou da parte interessada.

Parágrafo único. O incidente de inutilização será assistido pelo Ministério Público, sendo facultada a presença do acusado ou de seu representante legal.

Art. 10. Constitui crime realizar interceptação de comunicações telefônicas, de informática ou telemática, ou quebrar segredo da Justiça, sem autorização judicial ou com objetivos não autorizados em lei.

Pena: reclusão, de dois a quatro anos, e multa.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de julho de 1996; 175º da Independência e 108º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Nelson A. Jobim.**

(*À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.*)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Pela ordem, Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Apenas pergunto a V. Exª se há possibilidade de, até o fim da Sessão Legislativa, haver a votação da Ministra para o Supremo Tribunal Federal, porque a Comissão de Justiça votou a matéria; houve uma recomendação da Comissão de Justiça para que, imediatamente, viesse para a Mesa,

para que fosse votada no Plenário; e vi as grandes votações serem encerradas e não a votarmos.

Há chance de ela ser votada ainda até o dia 15, ou não?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Pedro Simon, a matéria a que V. Ex^a se refere está pautada para ser votada na próxima terça-feira com outras autoridades.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – Terça-feira?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Terça-feira.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Pergunto se algum dos oradores inscritos ainda deseja usar da palavra. *(Pausa.)*

Parece que não, de maneira que, não havendo... Jorge Viana.

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu gostaria, em homenagem a este Plenário do Senado Federal e à Direção da Casa, presidida por V. Ex^a, dizer que acaba de chegar às minhas mãos o texto final do Código Florestal, revisado, e que hoje ainda está sendo encaminhado para a Câmara dos Deputados.

Penso que esta satisfação que estou dando aqui aos colegas Senadores que, suprapartidariamente, nos ajudaram a construir esse texto, faz com que possamos prestar contas ao País sobre uma matéria complexa, de interesse estratégico para o nosso País.

Ainda ontem, a Senhora Presidente me ligou e ligou para o Senador Luiz Henrique, aqui presente, para nos cumprimentar pela maneira como o Senado e nós atuamos na relatoria desta matéria. O Senador Luiz Henrique me relatou parte da conversa que teve com a Senhora Presidente e eu relatei para ele também. Ela demonstrava uma grande satisfação de ver o Senado Federal receber uma matéria complexa, carregada de uma disputa dura entre setores da produção e também setores da sociedade que defendem maior rigor na proteção ambiental. Ela comentava que o Senado deu uma demonstração importante para o País em conseguir construir um texto que não desautoriza o da Câmara, mas faz o aperfeiçoamento necessário para que o Brasil siga sendo uma potência, do ponto de vista da produção, mas seja reconhecido também como um país de referência no trato e no cuidado com o meio ambiente.

Esse projeto está agora concluído e está em minhas mãos, disponível a todos que queiram acessar. Esse projeto foi construído não por mim e pelo Senador Luiz Henrique – tivemos a honra de ser relatores –, nem mesmo pelos que presidiram as comissões, mas pelo conjunto de Senadores desta Casa. E eu estou muito feliz.

O Sr. Luiz Henrique (Bloco/PMDB – SC) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT – AC) – Concedo um aparte, com muita honra, ao Senador Luiz Henrique, autor, coautor e ajudador na construção desse entendimento que resultou no novo Código Florestal Brasileiro, que eu espero, sinceramente, possa ser acolhido, referendado pela Câmara dos Deputados, que tem absoluta autonomia para fazê-lo, e que possa receber a sanção presidencial, se possível, ainda este ano.

Com muita honra, ouço o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Luiz Henrique (Bloco/PMDB – SC) – Nobre Senador Jorge Viana, quero dizer a V. Ex^a que levei para o resto da minha vida o orgulho de tê-lo tido como parceiro na construção desse projeto. Um projeto que obteve 89% dos votos dos Senadores presentes e que obteve assim, por essa votação, a expressão da vontade majoritária, maciçamente majoritária do povo brasileiro. V. Ex^a pode estar certo de que contribuiu para esse momento de grandeza do Senado. Em poucos momentos da história desta Casa ela foi tão sensata, tão equilibrada, tão serena, tão ponderada, tão proativa, tão criativa, tão capaz de conciliar e convergir como nesse projeto. E V. Ex^a foi o grande condutor desse resultado. Quero manifestar o orgulho de ter colaborado consigo nessa tarefa.

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT – AC) – Obrigado, Senador.

O Sr. Anibal Diniz (Bloco/PT – AC) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT – AC) – Certamente. Eu só quero agradecer as palavras. Sei que o Senado é merecedor de cada palavra de V. Ex^a. Eu talvez não, porque só fui um ajudador. O Senado só deu estes quase 90% de votos a essa matéria porque ela não representava o meu relatório, nem mesmo o de V. Ex^a; era um relatório construído por esta Casa, por cada Senador e cada Senadora. Foi construído dessa maneira. Não foi o meu relatório que foi aprovado. Foi o relatório, o novo Código que o Senado Federal construiu.

Eu já, já, vou pedir para constar nos **Anais** o editorial do jornal **O Globo** de hoje, que vem com o título

“Novo projeto do Código Florestal é realista” e conta uma história muito bonita de uma matéria muito complexa, cheia de enfrentamentos. E o Senado, como V. Ex^a disse, com o equilíbrio que esta Casa carrega, com a sabedoria presente na vida e na história de cada Senador e Senadora, o Senado conseguiu votar e dar uma satisfação ao povo brasileiro.

Ouç o aparte do Senador Aníbal e logo em seguida do Senador Ferraço.

O Sr. Anibal Diniz (Bloco/PT – AC) – Nobre Senador Jorge Viana, meu companheiro de longas batalhas e que tanto orgulha a política do nosso Estado do Acre e a política nacional, o trabalho que V. Ex^a fez na relatoria terminativa do Código Florestal, concluindo o trabalho iniciado pelo Senador Luiz Henrique, é um trabalho que certamente vai lhe trazer muito reconhecimento. Disse lá nas comissões e depois repeti aqui no plenário que esse trabalho coroa de êxito toda uma história de comprometimento com o desenvolvimento sustentável, o desenvolvimento que permite um equilíbrio entre a produção e a preservação das nossas florestas e dos nossos mananciais. O editorial que o *O Globo* publica hoje é uma prova do reconhecimento que o Brasil inteiro está tendo neste momento e vai ter muito mais, porque o novo texto traz uma recuperação, e nós vamos ter a possibilidade da recomposição de milhares e milhares de hectares de floresta, a partir de um trabalho realizado com todo o sentimento de brasilidade, com todo o comprometimento político e o compromisso da preservação do meio ambiente e o aumento da produção do nosso País. V. Ex^a está de parabéns. O reconhecimento que **O Globo** faz a V. Ex^a e ao Senador Luiz Henrique, certamente, é o retrato, a tradução exata do que o povo brasileiro vai fazer no futuro, porque a sua contribuição será lembrada como uma grande contribuição para o nosso País. Parabéns!

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT – AC) – Obrigado, querido amigo, companheiro, Senador Aníbal.

O Senador Anibal nos ajudou a construir....

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Jorge Viana, eu queria dizer a V. Ex^a que já assinei os autógrafos da Lei e que os mesmos já foram remetidos à Câmara Deputados.

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT – AC) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Penso que é um projeto de muito interesse para o País.

Quero agradecer a maneira eficiente, competente, dedicada. Nós saímos quase de madrugada, depois da votação, e no outro dia eu cheguei cedo aqui e a equipe técnica, os assessores já estavam trabalhando,

fazendo a revisão final. Trabalharam dois dias. V. Ex^a agora faz uma comunicação da maior importância para o País, de que a matéria já seguiu para a Câmara dos Deputados.

Eu queria ler, rapidamente, algumas linhas do editorial de *O Globo*, que considero ser uma homenagem ao Senado Federal.

Diz o primeiro parágrafo:

Se a Câmara dos Deputados referendar a decisão do Senado Federal, como se espera, longos dez anos [são treze anos] de tramitação do projeto do Código Florestal terão produzido um texto [repito] um texto equilibrado sobre um tema estratégico, num terreno minado por paixões e interesses políticos e ideológicos.

Ouç agora o aparte do Senador Rodrigo Rollemberg e, logo em seguida, do Senador Ferraço.

O Sr. Rodrigo Rollemberg (Bloco/PSB – DF) – Senador Jorge Viana, eu quero cumprimentar V. Ex^a e cumprimentar também o Senador Luiz Henrique, os dois Relatores dessa matéria. É importante lembrar, Senador Jorge Viana, o clima em que esse projeto do Código Florestal chegou ao Senado, num ambiente de muita tensão, num ambiente de muitas críticas. Quando nós fizemos a primeira reunião aqui, na sala de reuniões do cafezinho, eu, V. Ex^a, o Senador Luiz Henrique, o Senador Acir, com a posterior participação do Senador Eduardo Braga, e definimos que iríamos fazer todo o esforço para construir um entendimento, pouca gente fora daquele grupo acreditou que isso seria possível. A primeira medida foi decidir que, embora, formalmente, o projeto estivesse tramitando em comissões individualmente, faríamos todos os debates, todas as audiências públicas conjuntamente. Assim o fizemos. Foram dezoito audiências públicas, foram três diligências, onde tivemos a oportunidade de ouvir todos os segmentos da sociedade brasileira. Havia a crítica de que a comunidade científica não havia sido ouvida na Câmara. Aqui, a comunidade científica foi ouvida quatro vezes, com representantes indicados pela Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, pela Academia Brasileira de Ciências, tivemos a contribuição dos juristas, ouvimos as ONGs ambientalistas, ouvimos legisladores, ouvimos o Relator da matéria na Câmara, Deputado Aldo Rebelo, ouvimos a Ministra do Meio Ambiente, e o que conseguimos foi aquilo que afirmávamos o tempo todo e que hoje o editorial do jornal *O Globo* reconhece: um texto equilibrado, um texto que, tenho convicção, é bom para o Brasil, porque é um texto que aponta que nós vamos manter as nos-

sas reservas legais nos percentuais que temos hoje, vamos manter as nossas áreas de preservação permanente nos percentuais que temos hoje, mas vamos criar condições efetivas e realistas para recuperar as nossas áreas de preservação permanente e recuperar as nossas reservas legais nas médias e grandes propriedades. V. Ex^a e o Senador Luiz Henrique demonstraram, mais uma vez, o que a população do Estado de Santa Catarina e a população do Estado do Acre já conhecem sobejamente: o espírito público de V. Ex^{as}, que se debruçaram com coragem, com seriedade, com grandeza, deixando, inclusive, interesses estaduais de lado para assumirem o conjunto do interesse nacional num tema extremamente complexo, porque, além de termos uma diversidade imensa dos biomas brasileiros, que são muito diferentes, nós temos ainda um processo histórico de ocupação desses biomas também completamente diferente. Eu quero dizer que me sinto honrado de ter podido, ao longo deste ano, conviver mais de perto com V. Ex^a, com o Senador Luiz Henrique, com os presidentes e os membros dessas quatro comissões por onde tramitou o projeto, onde fizemos um debate com seriedade, com profundidade, ouvindo, sem preconceito, todas as opiniões. E fizemos um texto bom, um texto equilibrado, um texto realista, um texto que vai permitir que o Brasil seja cada vez mais um grande produtor de alimentos, um grande produtor de agroenergia, sem perder jamais a sua condição de potência ambiental. Para concluir, Senador Jorge Viana, nós temos agora um desafio, que é a agenda pós-Código Florestal, o que vamos fazer para acompanhar as medidas do Governo no sentido de garantir a vinda de um projeto de lei que vai criar os instrumentos econômicos que vão incentivar a preservação, que vai criar os instrumentos econômicos que vão apoiar o pequeno agricultor, o agricultor familiar na recuperação das suas Áreas de Preservação Permanente. E a lição que fica da tramitação desse projeto nesta Casa, que cumpriu com maestria o seu papel de Casa Revisora, é que daqui para frente a Agricultura, Meio Ambiente, Ciência, Tecnologia e Inovação devem caminhar sempre juntas. Muito obrigado, Senador.

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT – AC) – Muito obrigado, Senador Rodrigo Rollemberg. A V. Ex^a devo a honra de ter sido escolhido relator. E, mais do que isso, nós fomos parceiros na construção desse trabalho, numa relação de cumplicidade, uma cumplicidade buscando o entendimento, buscando dar segurança jurídica para quem quer produzir, buscando dar oportunidade àqueles que querem se legalizar. Muito obri-

gado por tudo, pela confiança que V. Ex^a depositou em mim, um recém-chegado a esta Casa.

Quero passar para a nossa querida Senadora Ana Amélia e dizer que ela é um ganho para esta Casa. Ela é uma grande jornalista e, em pouco tempo, já ganhou respeito desta Casa como Senadora. V. Ex^a não sabe como passei hoje.

Eu fiquei por duas horas hoje no meu gabinete, mais de duas horas, numa sabatina com os maiores veículos de comunicação internacionais que têm representação no Brasil. Quase uma dezena de jornalistas numa sabatina sobre o novo Código Florestal. E eu achei fantástico, porque aquilo que eu falava está acontecendo.

Houve várias versões – normal. Uns defendendo mais avanço num lado; outros querendo flexibilizar mais do outro; e nós com a missão de construirmos um entendimento não só com rigidez, quando necessária, mas também com oportunidades, quando adequadas. Agora, os fatos, a lei fala mais do que as versões. E aí como é fácil esclarecer as dúvidas, lendo parte do que está escrito aqui.

Então, não tenho nenhuma dúvida de que alguns vão continuar no enfrentamento, os mais extremados de um lado ou de outro, mas, certamente, nós agora vamos, nesse ambiente de tranquilidade, ver, olhar, observar e agradecer a cada um que ajudou, como V. Ex^a, nos avanços que o novo Código traz.

É com satisfação que ouço o aparte de V. Ex^a.

A Sr^a Ana Amélia (Bloco/PP – RS) – Caro Senador Jorge Viana, muitas vezes, como jornalista, eu acordei, porque...

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT – AC) – Fuso horário.

A Sr^a Ana Amélia (Bloco/PP – RS) – ...o fuso horário do seu Estado do Acre é diferente do fuso do Rio Grande do Sul. Eu já tinha por V. Ex^a admiração pelo compromisso com a defesa ambiental e com as questões de interesse nacional, nunca permeadas pela prevalência do interesse ideológico sobre o interesse nacional nem partidário tampouco. E, agora, com o seu trabalho aqui e como sua colega Senadora, fiquei extremamente honrada. Não é demais cumprimentá-lo, tanto quanto o Senador Luiz Henrique, pelo esforço pessoal que tiveram, pelas horas de sono que perderam e pela dedicação exemplar no cumprimento do mandato que o Brasil, aos poucos, irá reconhecer. A história fará isso. Já está fazendo com esse editorial, que também li hoje, e fiquei muito feliz, satisfeita por ver que foi escrito nesse texto exatamente o pensamento das pessoas de bom senso, das pessoas centradas,

das pessoas que acompanharam com responsabilidade essa matéria. É preciso também reconhecer o que aquele outro relator na Câmara, o grande Ministro Aldo Rebelo, fez. Construiu também um texto realista. É claro que a Casa Revisora, o Senado, cumpriu com o seu papel de maneira extremamente responsável, eliminado os radicalismos. E V. Ex^a, com a paciência que caracteriza os homens e as mulheres daquela grande Amazônia, teve a habilidade de construir um consenso entre posições de um lado e de outro, ambientalistas e produtores rurais. E esta foi a parte mais edificante de todo esse trabalho: a construção de um projeto que é de interesse para o País.

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT – AC) – Muito bem.

A Sr^a Ana Amélia (Bloco/PP – RS) – Não para ambientalistas nem para produtores rurais. É esse o mérito que teve Aldo Rebelo, é esse o mérito que tem Jorge Viana, é esse o mérito que tem Luiz Henrique. Parabênz os nossos Presidentes das nossas Comissões: Eunício Oliveira, da Comissão de Constituição e Justiça; Senador Acir Gurgacz, da Comissão de Agricultura; Senador Rodrigo Rollemberg, da Comissão de Meio Ambiente; Senador Eduardo Braga, da Comissão de Ciência e Tecnologia, junto com os Senadores que trabalharam intensamente, e faço o registro aqui do nosso querido Waldemir Moka, que teve o papel, junto com o Senador Blairo Maggi, de também fazer a interlocução com a área dos produtores de todos aqueles que estavam absolutamente convencidos de que esta Casa não poderia faltar nem com os ambientalistas nem com os produtores. E quero agora fazer um apelo, neste meu aparte a V. Ex^a, ao Presidente da Câmara dos Deputados, o gaúcho Marco Maia, para que ele, que conhece bem a realidade de um Estado que aplica a agricultura de baixo carbono, assumo o compromisso de até, no mínimo, o primeiro trimestre de 2012 fazer com que tenhamos esse Código aprovado. Seria um grande feito se a Câmara acolhesse não digo tudo, porque seria um sonho, mas a maior parte do que foi aqui decidido. Muito obrigada. E parabéns mais uma vez! Estou orgulhosa de ter participado dessa missão tão importante e tão bonita que nós todos fizemos. E todos são parte desse resultado reconhecido hoje pelo editorial de *O Globo*. Parabéns, Senador Jorge Viana!

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT – AC) – Muito obrigado, Senadora Ana Amélia. Não preciso repetir as palavras em que fiz, ainda agora, referência a V. Ex^a. Mas queria agradecer, do fundo do coração, essa confiança que V. Ex^a expressa nesse aparte. Queria

dizer que o editorial reconhece os importantíssimos passos dados pelo Deputado Aldo, na Câmara, que hoje é Ministro. Foi a primeira pessoa que procurei para tratar do assunto, quando assumi a relatoria, e pediu-me que fizéssemos modificações e aperfeiçoássemos o texto aqui no Senado. E foi o que procuramos fazer.

Com satisfação, ouço o Senador Moka e, logo em seguida, meu querido colega Senador Walter Pinheiro. O Senador Moka é um dos autores dessa proposta.

O Sr. Waldemir Moka (Bloco/PMDB – MS) – Senador Jorge Viana, ao saudá-lo, quero primeiro também saudar pela assunção da Mesa Diretora o extraordinário companheiro que é Casildo Maldaner, representante lá de Santa Catarina, e o nosso companheiro ex-Governador Luiz Henrique, que tem uma participação muito grande. Eu quero apenas e tão-somente fazer justiça – todos aqui fizeram – ao trabalho do Aldo lá na Câmara dos Deputados, porque é claro que nós já pegamos um texto com imperfeições. Mas eu não tenho a menor dúvida em afirmar que aqui no Senado, mercê do trabalho e da determinação do Luiz Henrique e de V. Ex^a, na minha avaliação, nós melhoramos o texto. O texto ficou autoaplicável, o texto vai permitir realmente muito menos dúvida na aplicação da lei. E quando setores, de um lado e do outro, se tornam extremados... Eu respeito posição, mas, quando os dois extremos estão se acusando, significa que nós encontramos o caminho que é possível, que é o caminho da convergência, que é o caminho do meio. Então, eu quero me congratular com V. Ex^a e dizer que sou um daqueles que acredita que vamos aprovar esse texto, com modificação ou não, rejeitando alguma... pela Câmara dos Deputados e acredito no bom senso e no equilíbrio dos Srs. Deputados, que tiveram o primeiro trabalho. Parabéns pelo trabalho de V. Ex^a.

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT – AC) – Obrigado, Senador Moka.

É com satisfação que ouço... O tempo está acabando, mas eu queria rapidamente ouvir o querido Walter Pinheiro, que me pede, e com muita honra eu ouço, o aparte.

O Sr. Walter Pinheiro (Bloco/PT – BA) – Senador Jorge Viana, eu quero primeiro parabenizar a todos que tiveram uma participação decisiva nesse processo, V. Ex^a, o Senador Luiz Henrique, que inclusive na minha Comissão foi o Relator, mas quero me dirigir a V. Ex^a muito numa linha do que foi a proeza consolidada por V. Ex^a no sentido de juntar os diferentes. É óbvio que não construiu a peça dos sonhos

de ninguém isoladamente, mas é a peça do que foi, como poderíamos chamar, o contexto da realidade. Mas as coisas não acontecem por geração espontânea. É preciso que alguém induza e é preciso que alguém conduza. A indução foi feita por todos nós. V. Ex^a recebeu indução de diversas frentes. Eu tive a oportunidade inclusive de ser parceiro ou co-autor de diversas emendas com o Senador Lindbergh; participei de emendas com a Senadora Lídice da Mata; com a Senadora Vanessa, fizemos a discussão. Tive a oportunidade de me dirigir pessoalmente a V. Ex^a. E quero dizer que, nessa condução, V. Ex^a demonstrou não só conhecimento, como capacidade de mediação. O Código Florestal é exatamente o resultado dessa mediação. O resultado disso vamos mensurar daqui para frente e, portanto, ainda caberá a este Parlamento a oportunidade de avaliar quais foram, inclusive, até as lacunas ou os excessos. Portanto, não tratamos aqui com deuses da floresta. Tratamos com homens e mulheres de carne e osso, que também cometem erros. Mas quero aqui acentuar os acertos que V. Ex^a conseguiu produzir nessa condução. Espero que tenhamos a oportunidade, no transcorrer dessa análise, de conseguir, inclusive, um registro importante do momento que estamos vivendo aqui na história. Mas vamos ser ainda parte da história e vamos continuar escrevendo a história, a partir dessa capacidade brilhante de V. Ex^a de juntar coisas aparentemente desiguais, mas que V. Ex^a pôde tratar como coisas que mereciam o trato não da igualdade, mas, pelo menos, da oportunidade de realizar. Parabéns.

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT – AC) – Muito obrigado.

Só peço licença à Presidência para ouvir mais o aparte do companheiro Senador Ferraço.

Agradeço muito as palavras do Senador Walter Pinheiro. V. Ex^a, que já liderou o nosso Partido na outra Casa, é um líder importante para todos nós, pela maneira ponderada e pela capacidade política que reúne de buscar fazer sempre o melhor pelo País, sem deixar de lado os compromissos que temos, do ponto de vista partidário e também de Governo.

Então, muito obrigado, Senador.

Ouçó, com satisfação, o último aparte deste também construtor, o Senador Ferraço.

O Sr. Ricardo Ferraço (Bloco/PMDB – ES) – Senador Jorge Viana, em linha com os colegas que se revezaram no aparte, em reconhecimento ao esforço, ao trabalho, não apenas ao trabalho técnico, mas também ao trabalho político de V. Ex^a, na companhia do Senador Luiz Henrique, na companhia do Senador

Eduardo Braga, na companhia do Senador Acir Gurgacz, na companhia do Senador Rodrigo Rollemberg... Enfim, essa foi uma obra coletiva, mas coube a V. Ex^a o epílogo, coube a V. Ex^a o coroamento, coube a V. Ex^a o **aggiornamento** político que nos pudesse levar à construção de um código realista, como tão bem atesta hoje o jornal **O Globo** em seu editorial. Foram meses e semanas de muita tensão, de muito estresse, porque as convicções se afloravam a cada momento, e com muita legitimidade. O primeiro debate para que nós pudéssemos ouvir a Comissão de Ciência e Tecnologia, para que nós pudéssemos contemplar a academia – e aí foi feita também uma concertação que contou com o apoio de todos, contou com o apoio do Senador Moka, que, mesmo com muita convicção, contribuiu para que nós pudéssemos fazer um debate muito amplo e muito democrático... Eu mesmo tive a alegria de contribuir com aproximadamente 22 ou 23 emendas, associando-me, ao final, com o Senador Aloysio Nunes Ferreira numa emenda que considero da maior importância, porque ela reforça o papel democrático, a necessidade da participação popular, dos movimentos sociais e populares, do reforço necessário aos nossos comitês de bacias hidrográficas, que passaram a ter um papel e terão um papel muito importante na construção desse Código. Agora fica o desafio de ver o nosso Código ser apropriado, de ver o nosso Código ser implantado, porque as ferramentas estão postas. A construção, finalmente, de um Cadastro Ambiental Rural vai exigir dos Governos um empenho muito grande para que as principais ferramentas tecnológicas possam estar a serviço do Cadastro Ambiental Rural. O Programa de Recuperação Ambiental, o Zoneamento Ecológico e Econômico (ZEE), enfim, as ferramentas estão dadas. Agora me parece que todos nós temos também a responsabilidade de acompanhar e de monitorar a implantação do Código Florestal, porque esse, sim, é o passo definitivo e decisivo para que nós possamos produzir, para as futuras gerações, uma condição mais adequada e mais equilibrada da convivência do ser humano com os recursos naturais. Cumprimento V. Ex^a e digo que o desafio agora fica por conta da implantação do Código Florestal.

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT – AC) – Sem dúvida, Senador. É com muita satisfação que o ouço, incorporo o aparte de V. Ex^a.

Eu queria encerrar, antes de mais nada...

(O Presidente faz soar a campainha.)

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT – AC) – Então, por fim mesmo, se a Mesa me permite, queria ouvir e

anunciar para o Brasil que hoje é o aniversário desta figura aqui (*Lindbergh Farias*).

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ) – Obrigado, Senador.

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT – AC) – É uma figura querida, que conquista a amizade, o carinho, o amor de todos nós, na busca de todos os dias de procurar sempre fazer o melhor pelo nosso País. Então, com muita satisfação, ouço o último aparte, do querido companheiro Lindbergh.

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco/PT – RJ) – Senador Jorge Viana, gostaria de manifestar novamente o meu orgulho de tê-lo na Bancada do PT do Senado. V. Ex^a fez uma revolução republicana no Acre, que está aí à mostra, com todos os índices, com todos os números. V. Ex^a sabe que, além do trabalho na bancada como Senador do PT, tenho por V. Ex^a uma grande admiração por tudo: pela sua generosidade, pelo seu comportamento agregador, pela sua capacidade de discutir com a oposição. Quero dizer que V. Ex^a é uma das pessoas em que me espelho aqui. Aqui no Senado temos de falar “V. Ex^a”, mas Jorge Viana é meu amigo. E eu quero pontuar o que já pontuei em alguns momentos, talvez pelos arroubos – não posso mais dizer pelos arroubos de juventude, porque já tenho 42 anos –, mas por ter tido algumas posições que defendi, e eu gostaria que V. Ex^a entendesse, já cheguei a falar isto aqui, que em nenhum momento eu tive alguma posição demérito contra V. Ex^a. Muito pelo contrário: fiz questão de dizer que, se existia algum debate, era sobre tática. Mas V. Ex^a, nesse debate, é o que tem de melhor, e a gente reconhece os avanços que houve em todo este Código. Então, meu amigo Senador Jorge Viana, quero novamente aqui dizer que, se nos embates houve algum momento mais ríspido, quero pedir desculpas, porque o intuito não era esse. Quero dizer que o respeito muito. Não dá para dizer qual o Senador que mais respeitamos, mas V. Ex^a, com certeza, está entre as pessoas que mais respeitamos. Então, como companheiro, queria dizer que, se, em algum momento, passei um pouco do tom, queria pedir desculpas, porque reconheço na sua pessoa essa liderança agregadora que nos inspira muito o trabalho aqui no Senado Federal.

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT – AC) – Muito obrigado, querido amigo Lindbergh. V. Ex^a nos faz renovar, a cada dia, a disposição de seguir lutando pelo Brasil, por uma sociedade mais justa, por democracia, pela busca de consenso de entendimento, que é a essência da política.

Concluo, desejando parabéns, do fundo do coração, a V. Ex^a, à sua família. V. Ex^a está-nos devendo uma festa para a próxima semana pelo menos.

Queria ler um último parágrafo muito curto do editorial do jornal **O Globo** de hoje. Diz o editorial:

A aprovação do novo Código, na terça-feira, por 59 Senadores e Senadoras a favor, é animadora. Indica que o Senado Federal conseguiu chegar a um equilíbrio entre os interesses da produção e da preservação, que deveriam estar sempre do mesmo lado.

Esse é o editorial do jornal **O Globo** e sobre uma matéria das mais complexas que nós temos. Hoje, passei horas com correspondentes estrangeiros. Só que, com o texto na mão, foi muito mais fácil.

Mas, se o Presidente permite, tem o Senador Randolfe pedindo um aparte, e aí eu encerraria com ele. Eu sei que ele será breve.

O Sr. Randolfe Rodrigues (PSOL – AP) – Prometo aos oradores que estão inscritos. É porque eu já estava saindo, mas, querido Jorge, eu não poderia deixar de apartear V. Ex^a. E eu quero fazer aqui um testemunho, apesar das diferenças que tivemos no debate do Código Florestal, mas tem que ser feito, e eu quero aproveitar agora para fazer justiça para com a sua história. Isso daí eu fiz questão, repito, em que pese diferenças que temos de compreensão de aspectos do Código, fiz questão de respeitar. V. Ex^a assumiu o Governo do Acre no legado de uma das mais belas lutas que houve naquele Estado, que foi uma luta pela vida, foi uma luta... V. Ex^a, ao assumir o Governo do Acre, foi o resultado de uma síntese, que é a síntese envolvendo a luta dos povos da floresta com a sociedade acriana, que acolhe um projeto diferente para aquela terra a partir da condução de V. Ex^a. O projeto que V. Ex^a inaugurou lá no Acre é um projeto lá nas cabeceiras do rio, como V. Ex^a mesmo disse, que inspira há 12 anos – eu estive no Acre ainda há pouco, no Governo dirigido por seu irmão, o querido Senador e hoje Governador Tião Viana –, e o projeto que lá iniciou é um projeto que inspira todos nós. Eu tenho certeza, e aqui tem que ser feito este testemunho: o trabalho feito por V. Ex^a é infinitamente melhor do que o que veio lá da Câmara. E eu repito: em que pese as nossas divergências, ninguém pode levantar algo contra a biografia e a história de V. Ex^a e a experiência de crescer, construir desenvolvimento com respeito à floresta, o que foi inaugurado por Chico Mendes, mas foi inaugurado, na prática, pelo governo a que V. Ex^a deu condução no Acre.

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT – AC) – Muito obrigado, Randolfe. Você sabe também do carinho, da amizade, e V. Ex^a fez uma luta leal. Conversamos, e V. Ex^a tinha uma preocupação com a proposta que trata de Estados que estão procurando ser referência ao criar unidades de conservação. Fiz ajustes importantes, acordados com V. Ex^a, que tenho certeza deram a segurança que V. Ex^a tanto buscou para que não tivéssemos riscos de promover desmatamentos mais na nossa Amazônia.

Então, queria, por último, agradecer a todos os Senadores e Senadoras, à Ministra Izabella, ao Ministro Mendes, todos que ajudaram, e registrar aqui também que ontem recebi um telefonema da Presidente Dilma, parabenizando e cumprimentando o Senado pela aprovação dessa matéria.

E gostaria de fazer um apelo, Sr. Presidente: a Câmara tem toda a autonomia. Este é um texto do equilíbrio. Queira Deus que os Deputados e Deputadas possam ainda, quem sabe este ano, porque, se não for feito este ano, a insegurança dos produtores vai seguir, aqueles que querem o enfrentamento vão ter enfrentamento, e o problema vai seguir, e a solução vai ser deixada de lado... Tomara que o Presidente Marco Maia possa pôr em apreciação ainda este ano, e que a Câmara dos Deputados possa dar ao Brasil – como é próprio da Câmara, a Casa que vai fazer a apreciação final – o novo texto do novo Código Florestal. Que seja bom para quem quer produzir e criar dentro da lei. E que seja muito bom para seguir o Brasil sendo referência de proteção ambiental.

Muito obrigado, colegas todos. Eu agradeço cada palavra e quero dizer que foi uma honra ter sido relator, junto com o meu querido amigo Senador Luiz Henrique, de uma matéria tão complexa como esta.

Obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Jorge Viana, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Casildo Maldaner, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. Bloco/PMDB – SC) – A Mesa quer associar-se também ao aniversariante de hoje, o Senador Lindbergh Farias, de coração.

E quer também ter, Senador Jorge Viana, no momento que anuncia praticamente a consagração dessa proposta aqui no Senado, que vai para a Câmara. V. Ex^a tanto trabalhou nisso, com o Senador Luiz Henrique e com os demais colegas, todos.

Sei que V. Ex^a, Senador Jorge Viana, sai dessa empreitada aliviado. Sei que está mais descansado agora, mas entra numa outra, que é a Comissão Temporária de Defesa Civil, da qual V. Ex^a é o Presidente e foi autor. E nós estamos participando dela como Relator e, se Deus quiser, na semana que vem, com a orientação de V. Ex^a e dos colegas, que possamos dar sequência a mais essa grande caminhada.

Meus cumprimentos.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. Bloco/PMDB – SC) – Pela ordem, Senador Wellington Dias.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só para fazer aqui dois registros.

O primeiro, sobre a presença importante, hoje, da Ministra Miriam Belchior, que fez uma apresentação, na Comissão de Infraestrutura, da prestação de contas do Programa de Aceleração do Crescimento, mostrando a aplicação de R\$144 bilhões até o mês de setembro, que correspondem a 15% do que está programado para até 2014.

E hoje, Sr. Presidente, ela também anunciou lá – o que eu tive a oportunidade de checar e registro aqui – a liberação do resultado dos Municípios que apresentaram projetos para o PAC/Funasa. No meu Estado, 46 Municípios foram beneficiados: Municípios como Bonfim do Piauí, Brejo do Piauí, Campinas do Piauí, Cocal dos Alves, Demerval Lobão, Gilbués, Hugo Napoleão, Jardim do Mulato, Redenção do Guruguéia, São José do Divino, na área de água; outros na área de esgoto, outros na área de melhorias sanitárias. Enfim, 46 Municípios que agora têm até o mês de fevereiro – deixe-me ver aqui qual é a data – para apresentar os projetos.

Fiz hoje um apelo à Associação dos Municípios para que não percamos a oportunidade de investimentos na área de saúde.

Era isso.

Dou aqui como lido esse texto com essa moção. Muito obrigado.

Parabéns aqui também ao Lindbergh!

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR WELLINGTON DIAS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. art. 210, inciso I, §2º, do Regimento Interno.)

PAC/FUNASA 2

O Programa de Aceleração do Crescimento na área de saneamento, desenvolvido e implementado pelo Ministério da Saúde e pela Fundação Nacional de Saúde (Funasa), é de uma abrangência e importância social da maior envergadura.

Lançado em 2007, pelo então presidente Lula, o PAC Funasa tinha como meta levar água tratada e coleta de esgoto a cerca de 15 milhões de famílias em 1.107 municípios.

O Programa tem como foco os municípios com até 50 mil habitantes, com maior índice de mortalidade infantil e casos de malária e doença de Chagas e comunidades quilombolas e indígenas.

Já estão sendo investidos no Brasil através do PAC/Funasa R\$ 3,2 bilhões, beneficiando 3.116 municípios. As ações na área de saneamento básico vão resultar em um impacto jamais alcançado no panorama da saúde brasileira em uma ação de governo.

Os investimentos em ações de saneamento básico são importantes para a promoção da saúde, para a prevenção e o controle de doenças. Temos metas bem definidas a serem alcançadas pelo Plano de Universalização do Acesso à Água Para Consumo Humano no Semiárido, no contexto do Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Água - "Água Para Todos".

A Funasa divulgou ontem uma portaria com todos os municípios selecionados na segunda etapa do PAC/Funasa 2. Quarenta e seis (46) municípios piauienses foram selecionados e serão contemplados com obras de abastecimento de água, esgotamento sanitário e esgotamento sanitário/solução estática, totalizando cerca R\$ 117,3 milhões no Piauí.

São eles:

Água

BONFIM DO PIAUI - R\$ 2.089.488,50
BREJO DO PIAUI - R\$ 3.338.073,08
CAMPINAS DO PIAUI - R\$ 3.202.503,04
COCAL DOS ALVES - R\$ 2.454.937,28
DEMerval LOBAO - R\$ 5.777.578,01
GILBUES - R\$ 1.724.758,72
HUGO NAPOLEAO - R\$ 1.011.450,80
JARDIM DO MULATO - R\$ 2.140.219,80
REDENCAO DO GURGUEIA - R\$ 1.163.192,73
SAO JOSE DO DIVINO - R\$ 2.483.423,92

Esgoto

AGUA BRANCA - R\$ 9.995.652,25
BARRAS - R\$ 7.515.357,15
BOM JESUS - R\$ 9.009.588,54
INHUMA - R\$ 3.110.405,22
JOAQUIM PIRES - R\$ 10.757.321,44
MIGUEL ALVES - R\$ 8.984.003,00
MONSENHOR GIL - R\$ 3.836.871,22
PALMEIRAIS - R\$ 4.593.304,00
PAULISTANA - R\$ 8.305.106,54
PEDRO II - R\$ 7.513.863,51
SAO JOAO DA FRONTEIRA - R\$ 1.268.377,61
SAO RAIMUNDO NONATO - R\$ 4.558.267,30

MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (BANHEIROS E OUTROS)

ASSUNCAO DO PIAUI - R\$ 500.000,00

CAMPO LARGO DO PIAUI - R\$ 500.000,00

CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA - R\$ 500.000,00

CARACOL - R\$ 500.000,00

CRISTALANDIA DO PIAUI - R\$ 500.000,00

CURRAIS - R\$ 500.000,00

ISAIAS COELHO - R\$ 500.000,00

LAGOA DE SAO FRANCISCO - R\$ 500.000,00

LAGOA DO BARRO DO PIAUI - R\$ 500.000,00

LAGOA DO SITIO - R\$ 500.000,00

MADEIRO - R\$ 500.000,00

MILTON BRANDAO - R\$ 500.000,00

MURICI DOS PORTELAS - R\$ 500.000,00

NAZARE DO PIAUI - R\$ 500.000,00

NOVA SANTA RITA - R\$ 500.000,00

PEDRO LAURENTINO - R\$ 500.000,00

RIACHO FRIO - R\$ 500.000,00

RIBEIRA DO PIAUI - R\$ 500.000,00

SAO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUI - R\$ 500.000,00

SAO JOAO DO ARRAIAL - R\$ 500.000,00

SAO MIGUEL DO FIDALGO - R\$ 500.000,00

SAO MIGUEL DO TAPUIO - R\$ 500.000,00

SEBASTIAO BARROS - R\$ 500.000,00

VARZEA BRANCA - R\$ 500.000,00

O prazo para contratação dos projetos selecionados, com vistas a celebrar termo de compromisso, de acordo com o objeto constante do plano de trabalho será 29 de fevereiro de 2012.

Na primeira etapa do Programa, 10 municípios piauienses foram selecionados para elaboração do Planos Municipais de Saneamento Básico. O prazo de entrega da documentação nas unidades estaduais da Funasa encerra no próximo dia 16. Foram contemplados nesta primeira etapa dos municípios de Baixa Grande do Ribeiro, Barras, Bocaina, Campo Maior, Castelo do Piauí, Esperantina, Nazária, Porto, Regeneração e Várzea Branca.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. Bloco/PMDB – SC) – Na sequência, daremos, pela ordem, a palavra ao Senador Jayme Campos, em permuta com o Senador Marcelo Crivella, pela liderança.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente, quero apenas que dê como lido para pedir a publicação.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. Bloco/PMDB – SC) – Da forma regimental, Senador Wellington Dias, V. Ex^a será atendido.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, serei bem rápido aqui, até pelo adiantado da hora e porque ainda há vários colegas Senadores que querem fazer uso da palavra. Entretanto, eu não poderia deixar de registrar, na tarde-noite de hoje, esta minha manifestação, que reputo da maior importância para o meu Estado de Mato Grosso, sobretudo para os moradores do norte do Estado.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nos últimos anos, a crescente importância das Regiões Norte e Centro-Oeste demonstra um deslocamento cada vez mais evidente do eixo desenvolvimentista, até então concentrado nas áreas localizadas ao Sul e Sudeste de nosso País.

O notável progresso do agronegócio e a tomada de consciência dos fabulosos recursos de nossa biodiversidade vêm fazendo com que, em unidades federativas como o Mato Grosso e o Pará, imponham-se estratégias político-econômicas mais e mais voltadas a assegurar a fruição racional e adequada de suas riquezas em prol da sustentabilidade e da prosperidade social.

O sucesso de tais estratégias, contudo, depende fundamentalmente de equilíbrio e bom-senso na adoção de políticas públicas que privilegiem, sobretudo, o investimento produtivo e o bem-estar das populações, proporcionando-lhes a indispensável segurança jurídica, para que o desenvolvimento ocorra de forma participativa, estável e isenta de riscos.

É esse o contexto em que desejo hoje trazer à reflexão deste Plenário a advertência e o justo pleito formulados pelo Movimento SOS Jazida de Calcário de Apiacás, expressos no documento por nós subscrito, em um importante encontro ocorrido em Alta Floresta, na última sexta-feira, em companhia de vários colegas Parlamentares e lideranças representativas de expressivos segmentos econômicos e sociais da região, entre os quais destaco a Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso; a Acrimat (Associação dos Criadores de Mato Grosso); a Aprosoja (Associação dos Produtores de Soja do Estado de Mato Grosso), juntamente com as Prefeituras Municipais de Apiacás, Alta Floresta, Nova Bandeirantes, Nova Monte Verde, Paranaíta, Nova Canaã do Norte e Carlinda.

Trata-se de significativa manifestação, legitimada pela elevada representatividade política da cidadania diretamente envolvida, que reclama das autoridades competentes a inadiável sustação dos efeitos da Portaria nº 1.149, de 2002, do Ministério da Justiça, sobre a área da jazida de calcário no Município de Apiacás, em Mato Grosso.

A vigência dessa portaria vem engessando os produtores da região e todas as pesquisas minerais naquela localidade. Sua revisão, e a consequente liberação da jazida que se encontra inativa, certamente vai propiciar a recuperação de áreas degradadas, gerar empregos e beneficiar produtores tanto de Mato Gros-

so, quanto do sul do Pará. Os produtores precisam de calcário para recuperar as pastagens e até as Áreas de Proteção Permanente.

A referida portaria resulta de um processo de demarcação que se arrasta há duas décadas pelo Ministério da Justiça, para ampliação da terra indígena caiabi.

Porém, estamos falando da inobservância da segurança jurídica, que ameaça direitos adquiridos há mais de meio século.

O resumo da questão, ainda objeto de questionamentos judiciais, é o seguinte:

Na década de 50, a União transferiu as terras da região de Apiacás ao Estado de Mato Grosso, que vendeu para projetos de colonização e produtores rurais. Em 1999, um estudo da Funai indicou a necessidade da ampliação da área indígena na região. Em 2002, a Portaria nº 1.149 do Ministério da Justiça ampliou a reserva indígena Kayabi de 117 mil hectares para 1.053 milhões de hectares, sendo 382 mil hectares de terras de Mato Grosso e 554 mil hectares do Estado do Pará. A etnia kayabi é composta por 69 índios. A terra demarcada para ampliação possui, além da jazida, 200 famílias de produtores rurais que compraram as propriedades há mais de 40 anos. A área fica ao lado da reserva indígena Munduruku, que possui três milhões de hectares”.

O que se quer, de imediato, é a liberação da jazida, posto que a jazida mais próxima do norte de Mato Grosso fica na cidade de Nobres e, segundo os produtores, a tonelada do frete custa até cinco vezes mais do que o valor do calcário. Este importantíssimo recurso mineral é decisivo para o desenvolvimento do agronegócio.

A providência solicitada resultará em impactos positivos e imediatos sobre o agronegócio. Importa salientar que a região Norte, composta por 17 Municípios, possui o maior rebanho do Estado, com mais de seis milhões de cabeças.

O apoio que solicitamos se torna ainda mais relevante ao constataremos, hoje, a notícia da primeira página do jornal **Correio Braziliense**, segundo a qual o “Brasil cresce menos que Europa em crise”. A matéria afirma que o “PIB do terceiro trimestre só não foi negativo por causa do agronegócio”. E prossegue:

Depois de mais de dois anos de crescimento contínuo, a economia brasileira parou. Do segundo para o terceiro trimestre, a taxa zero de crescimento do PIB foi menor que a da combalida União Europeia (0,2%), dos EUA (0,5%), [meu caro aniversariante e Se-

nador que preside, Senador Lindbergh, que bem representa o Estado do Rio de Janeiro], e até do Japão, que foi 1,5%, destruído por um terremoto seguido de tsunamis e de desastre nuclear. Além da crise global, especialistas atribuem o PIB zero ao arrocho no crédito e à forte elevação dos juros perpetrados pelo Banco Central para segurar a inflação. O Brasil só não deu marcha a ré porque o agronegócio, único setor a andar para frente, avançou 3,2% em relação ao segundo trimestre.

Por isso, em nome da segurança alimentar; em nome da ecologia; do agronegócio brasileiro e em nome, enfim, do desenvolvimento de áreas essenciais do norte de Mato Grosso e do sul do Pará, estou confiante nas providências do Ministério da Justiça quanto à justa e imediata revisão da Portaria nº 1.149.

Para encerrar, Sr. Presidente, solicito, nos termos regimentais, a transcrição, na íntegra, do documento a que me refiro e que segue anexo ao presente pronunciamento para que fique registrado nos **Anais** desta Casa.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, acho que isso é muito importante, tendo em vista que essa jazida vai proporcionar a recuperação de todas as nossas áreas degradadas, com isso não permitindo naturalmente os avanços, ou seja, para que qualquer cidadão avance nas florestas. E isso é fundamental, meu caro Presidente, tendo em vista que é uma região rica, uma região próspera, e que essa jazida, com certeza, vai permitir que a população, ou seja, os agricultores recuperem aquelas áreas degradadas.

Mas quero anunciar também àqueles que não tiveram a oportunidade de estar conosco nesse encontro, na última sexta-feira, que tivemos audiência, há dez dias, com o Ministro da Advocacia-Geral da União e também com o Ministro da Justiça. E ali foi quase afirmado que a recomendação da Advocacia-Geral da União ao Ministério da Justiça é que faça prevalecer a decisão do saudoso Ministro Carlos Alberto Direito em relação à ampliação da Reserva Indígena Raposa Serra do Sol.

Quero crer que nada mais é importante, tendo em vista que, feito isso, nós vamos acabar muitas vezes com os conflitos, como os que estão ocorrendo em Mato Grosso do Sul e que lamentavelmente estão em vias de fato. Isso não pode ser concebido, sobretudo porque temos também de ter segurança jurídica. E acabamos de aprovar o Código Florestal Brasileiro para oferecer também segurança jurídica.

Nada mais justo também do que termos aqui uma política muito bem definida em relação à criação e à ampliação da reserva indígena.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é isto que eu queria, nesta tarde/noite, entregar, para que a Mesa Diretora registre nos **Anais**: a Carta S.O.S. – Jazida de Calcário de Apiacás.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR JAYME CAMPOS EM SEU
PRONUNCIAMENTO**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I, § 2º, do Regimento Interno.)

**Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso – FAMATO
Associação dos Criadores de Mato Grosso – ACRIMAT
Associação dos Produtores de Soja do Estado de Mato Grosso – APROSOJA
Prefeitura Municipal de Apiacás
Prefeitura Municipal de Alta Floresta
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde
Prefeitura Municipal de Paranaita
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte
Prefeitura Municipal de Carlinda**

CARTA DE ALTA FLORESTA

Às autoridades Estaduais e Federais:

Excelentíssimos Senhores

Os signatários desta carta, juntamente com os participantes cujas assinaturas seguem em anexo a presente participantes do movimento denominado S. O. S – JAZIDA DE CALCÁRIO DE APIACÁS iniciado nesta data na Cidade de Alta Floresta vem à presença de Vossas Excelências exporem situação fundiária que impõe a estagnação do município de Apiacás e região e solicitar medidas em caráter de urgência como segue.

Na década de 60, o governo do estado de MATO GROSSO, com projetos de colonização que tinha à época vendeu aos produtores do BRASIL inteiro, terras que foram transferidas da UNIÃO para o estado de MATO GROSSO, na década de 50.

Assim começou a colonização desta importante região, ou seja, a União Federal e o Estado de Mato Grosso, atraindo corajosas famílias para desbravar uma inóspita região adquirindo do poder público, terras que entendiam ser a sonhada oportunidade para a tão sonhada prosperidade

Ocorre que no ano de 2002 o ministério da Justiça publicou a portaria 1 149 que amplia as terras indígenas kaabi já demarcadas de 117 000 hectares para 1.053.000 hectares, sendo mais 382 000 hectares no estado de Mato Grosso e, 554 000 hectares no estado do Pará. Destaca-se o fato, desta área situar ao lado das terras indígenas Munduruku, demarcadas com 3.000.000 de hectares.

Neste cenário, encontram-se 200 propriedades rurais com famílias vivendo sem as mínimas condições de segurança jurídica, crédito rural e vendo a cada dia seu patrimônio adquirido do próprio Estado ser dilapidado por uma

continuada desvalorização afastando a tão sonhada prosperidade buscada numa saga de mais de 40 anos.

Além de tudo isto, em toda a região norte de Mato Grosso não existe nenhuma indústria de calcário para a tão necessária correção do solo que garantirá a exigida sustentabilidade ambiental e a obtenção de produtividade na exploração econômica das atividades da agropecuária. No entanto sob a área que a FUNAI insiste em ampliar no município de APIACÁS está localizada uma importante jazida de calcário dolomítico, cujas pesquisas iniciadas pelo Governo do Estado de Mato Grosso no ano de 2001, encontram-se paralisadas por força da Portaria nº 1.149/02.

Muito bem ilustra este cenário o fato de que o custo do frete para transportar o calcário beneficiado na região de Nobres para os municípios da região equivale em até cinco vezes o valor do produto o que torna inviáveis as políticas públicas de apoio a produção de alimentos na região. As consequências são a estagnação e a falta de segurança alimentar pela delicada e cara situação de ter de importar alimentos até mesmo de outros estados.

Esta denunciada estagnação tem implicações sérias para toda a sociedade. No ano de 2002 o município de Apicás possuía uma população de mais de 22 000 habitantes e hoje não se verifica mais que 8 560 habitantes.

Por outro lado, esta região, incluindo os municípios de Nova Canaã e Colider possui um rebanho bovino superior a 3 000 000 de cabeças de gado bovino, com pastagens em elevado nível de degradação. No entanto, este número pode ser ampliado com o aumento de tecnologia na produção.

Vale destacar que a atividade da pecuária é cobrada sistematicamente pelos governos e por outras instituições para que se aumente a produtividade apascentando mais cabeças de gado por hectare de pasto. Destarte, não permitindo a exploração do calcário de Apicás, esta meta jamais será alcançada e veremos os reflexos na economia de toda a região, inclusive da cidade pólo de Alta Floresta onde a atividade comercial já registra os impactos negativos da economia dos demais municípios.

As perspectivas de futuro estão comprometidas, inclusive anulando esforços do Governo Federal em dotar o País de energia elétrica com a construção em andamento de oito usinas hidrelétricas no complexo Teles Pires, Apicás e Tapajós a expansão da área indígena pretendida elimina, por exemplo, a possibilidade da implantação de uma indústria de cimento na única jazida existente num raio de aproximadamente 900 km.

Por tudo isto e, pela necessidade de se dotar o norte do Estado de Mato Grosso e o sul do Pará, de idênticas condições de desenvolvimento de outras regiões do próprio Estado de Mato Grosso e do Brasil, não permitindo a manutenção de uma sociedade de segunda categoria e também, por entender que o Brasil não pode perder a oportunidade de se consolidar mundialmente como grande produtor de alimentos, é que a sociedade regional, as instituições e as autoridades sinalárias desta carta, solicitam a Vossas Excelências a

imediate revisão para sustação dos efeitos da Portaria nº 1.149/02 do Ministério da Justiça sobre a área da Jazida de Calcário no Município de Apicás em Mato Grosso.

Alta Floresta, MT, 02 de dezembro de 2011

Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso – FAMATO

Associação dos Criadores de Mato Grosso – ACRIMAT

Associação dos Produtores de Soja do Estado de Mato Grosso – APROSOJA

Sindicato Rural de Apicás

Sindicato Rural de Alta Floresta

Sindicato Rural de Nova Bandeirantes

Sindicato Rural de Nova Monte Verde

Sindicato Rural de Nova Monte Verde

Sindicato Rural de Paranaíta

Prefeitura Municipal de Apicás

Prefeitura Municipal de Alta Floresta

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Sindicato Rural de Nova Canaã do Norte

Sindicato Rural de Carlinda

Prefeitura Municipal de Paranaíta

Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte

Prefeitura Municipal de Carlinda

Ademir Brunetto
Dep. Estadual (PT)

Homero Alves Pereira
Dep. Federal (PSD)

Jayme Veríssimo de Campos
Senador (DEM)

Durante o discurso do Sr. Jayme Campos, o Sr. Casildo Maldaner, Suplente de Secretário deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Lindbergh Farias.

O SR. PRESIDENTE (Lindbergh Farias. Bloco/PT – RJ) – Muito obrigado, Senador Jayme Campos. Cumprimento V. Ex^a, que tão bem preside a Comissão de Assuntos Sociais.

Quero dizer que a reunião da Subcomissão da Pessoa com Deficiência com a Ministra Maria do Rosário sobre o projeto Viver sem Limite vai ser marcada ainda este ano. V. Ex^a é uma presença que não pode faltar a um evento tão importante, porque a CASDEF é, na verdade, vinculada a sua Comissão.

Parabéns pelo pronunciamento, Senador Jayme.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT. *Fora do microfone.*) – Infelizmente foi suspensa hoje. Faremos na próxima semana.

O SR. PRESIDENTE (Lindbergh Farias. Bloco/PT – RJ) – Um abraço, Senador Jayme Campos.

Chamo o próximo inscrito, grande Senador do Distrito Federal, Rodrigo Rollemberg.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Senador Lindbergh, que preside esta sessão.

Prezados Senadores e Senadoras, quero, de forma especial, registrar e cumprimentar, pelo trabalho desenvolvido, a Maria, Diretora Cultural da União Nacional dos Estudantes, que vem do Amazonas para nos prestigiar aqui, em um grande movimento ao qual vou me referir daqui a pouco. Quero cumprimentar também a Diana, Assessora do Presidente da UNE, Daniel Iliescu.

Quero registrar, Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que, nesta semana, temos em Brasília um movimento especial, bem aqui em frente, no gramado do Congresso Nacional, onde centenas de estudantes de todo o Brasil estão acampados, reunidos por uma agenda propositiva, extremamente justa e estratégica para o desenvolvimento brasileiro: querem 10% do Produto Interno Bruto nacional para a educação.

Quero aqui registrar o meu apoio a esses jovens, que assumem o seu lugar na agenda política do País, não pelo simples ato de contestação, mas pelo sentido maior de protagonismo, que passa pela mobilização agregadora e proativa, sob o sentido fraterno de um chamado comum, um chamado por direitos básicos em um país que ainda apresenta 14 milhões de analfabetos, apesar de todos os avanços obtidos nos últimos anos, mas também um chamado por condições básicas que qualquer país deve ter frente aos desafios

apresentados pelo mercado internacional e por uma nova governança global.

Digo isso porque precisamos ultrapassar uma visão arcaica e mitificada de progresso e apostar em uma proposta efetivamente transversal, sustentável e contemporânea de desenvolvimento, que tem hoje a educação como o maior gargalo a ser superado, como o maior freio de mão para o crescimento do País.

O tamanho da economia brasileira não traduz a magnitude da riqueza do seu povo. Já não é mais possível esperar pela educação de qualidade. E é preciso que se diga: o que impulsiona a economia de um país não é a quantidade de alunos na escola, é a qualidade da educação que se oferece a esses estudantes.

Os avanços na sala de aula têm peso decisivo para a evolução dos indicadores econômicos do Brasil, e não avançaremos na liderança global se continuarmos a ser o 88º país no **ranking** mundial de educação.

A incorporação das tecnologias da informação ao sistema produtivo global gerou o que chamamos de “economia do conhecimento”, que redefiniu as categorias trabalho, valor e capital e lançaram novos padrões de relação socioculturais, que eram impossíveis, segundo a lógica comunicacional do século XX. É porque a instituição de um outro ambiente público conta com uma sensibilidade comum e diferente, que se impulsiona com os dispositivos digitais.

Não por acaso, China e Coreia do Sul chegaram onde estão hoje, porque investiram massivamente em educação, ciência e tecnologia. Aliaram uma economia aberta à educação de qualidade. De nada adianta sermos um país rico, cheio de pobres. Como diz a Presidenta Dilma Rousseff, “país rico é país sem pobreza”. E posso dizer, certamente, que um Brasil sem pobreza é um país com educação de qualidade. Um país com mais saber é um país com mais poder – poder de se renovar e crescer.

Por isso, quero parabenizar o movimento Ocupe Brasília e dizer que, da minha parte, farei o possível para contribuir com as suas bandeiras, seja na aprovação do Plano Nacional de Educação, seja para valer a meia-entrada aos estudantes nos jogos da Copa 2014, seja para garantir que os recursos do pré-sal prioritariamente sejam aplicados em educação de qualidade, em ciência e tecnologia. Inclusive, ontem foi aprovado, na Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado, o Projeto de Lei nº 138/2011, dos Senadores Inácio Arruda e Valadares, que prevê essa destinação, que já é um grande avanço para o País.

Permitam-me, então, aqui fazer o registro do manifesto lançado pelo Movimento Ocupe Brasília, que me alegrou pela vocação libertária e humanista

e, também, pela poética, que merece destaque aqui neste plenário.

Passo a ler o Manifesto dos Estudantes:

Manifesto Estudantes – Ocupe Brasília

Onde há uma praça, um gramado ou um monumento, há também um convite. O chamado retumba dentro de todos aqueles que sabem do que querem se ocupar. Ocupam-se em mudar. Onde há gente existem sonhos, onde há jovens há pólen puro e generoso, pronto para multiplicar as flores. A fertilização das mudanças contamina o Cairo e Barcelona, espalha-se de Nova York a Grécia e Santiago, atravessa os mares e os muros, vence a tirania esclarecida ou camuflada por falsos sorrisos e notas de dinheiro. Onde algo velho e corrompido declina, o coração dos bons ensaia a sua insurgência.

Brasília, 6 dezembro de 2011. Somos muitos e nos juntamos àqueles que, em qualquer parte, procuram a via da coletividade, da participação e protagonismo da juventude como catalisadora do novo. Ocupamos este trecho do Planalto Central em um momento decisivo para as nossas vidas e as dos próximos que virão, com a votação do Plano Nacional de Educação (PNE) e a realização da 2ª Conferência Nacional de Juventude.

O Brasil pode, nas próximas décadas, dar ao mundo um exemplo único de crescimento econômico, democracia, solidariedade e participação popular. No entanto, isso não será possível em companhia da brutal desigualdade social que ainda persiste ancorada, principalmente nas más condições da educação pública e na histórica exclusão dos jovens, em especial os pobres. Chegou a hora de inverter prioridades. Basta de gerar conhecimento para ganhar mais dinheiro, a nova ordem deverá ser investir mais dinheiro para ampliar e democratizar o conhecimento de qualidade a todos.

Ocupamos este trecho da capital federal para impedir o retrocesso injustificável que se desenhará se o PNE não for aprovado ainda este ano. O Brasil precisa de 10% do Produto Interno Bruto aplicados, exclusivamente, na educação pública, escolas e professores do País. Da mesma forma, vamos ocupar a Conferência Nacional de Juventude com ideias e organização política, para garantir os avanços neste setor, como a meia-entrada para os estudantes, o meio-passe no transporte público

das grandes cidades, políticas públicas de saúde, comunicação, esporte e cultura para esse público, além da consolidação do Estatuto da Juventude e do Sistema Nacional de Juventude.

Esta é uma ocupação iniciada pela União Nacional dos Estudantes (UNE), União Brasileira dos Estudantes Secundaristas (UBES) [e aqui quero aproveitar para cumprimentar a estudante Manuela Braga, que acaba de assumir a presidência da União Brasileira dos Estudantes Secundaristas] e Associação Nacional dos Pós-Graduandos (ANPG), mas que se abre a todos aqueles, de diferentes cores e ideias, que estão prontos para fazer a diferença.

Junte-se a nós. Faça parte deste movimento.

Esse é o manifesto do Movimento Ocupe Brasília.

Fiquei comovido ao ler esse documento, assinado pela UNE, Ubes e ANPG, um testemunho estético por uma nova ética, como bem ensinou Paulo Freire, um dos maiores educadores que o País já teve.

O texto fala de sonho e esperança. Resgata sentimentos por vezes esvaziados em um mundo adulterado por rótulos e alienações sociais, que se conformam mais com uma “realidade dada” do que com uma “realidade a se dar”, “uma realidade a se construir”. Esses meninos e meninas do Brasil ocupam para mudar e, assim, também mudam a sua ocupação na agenda social, lançando uma reflexão muito maior do que “destaque orçamentário” para a educação do País, mas sobre o modelo de desenvolvimento que queremos e o padrão que almejamos alcançar enquanto uma nação democrática e bem posicionada no mundo.

A universalização da educação de qualidade representa o maior desafio democrático que temos pela frente e a verdadeira riqueza a que o Brasil deve aspirar.

Quase todas as diretrizes do Plano Nacional de Educação em debate nesta Casa podem ser factíveis em quatro anos de governo se forem alocados pelo menos 7% do PIB para a educação e, progressivamente, possamos atingir a meta de 10% do PIB para formação de crianças e jovens brasileiros.

Essa é uma oportunidade valiosa para acolhermos esse gesto e essa provocação. As crianças e jovens brasileiros precisam que sejam incorporadas novas metas de qualidade na educação pública por meio da universalização da escola de tempo integral na perspectiva de uma educação integral do ser humano que possa sustentar a promoção ética, humanística, científica e tecnológica do País.

O próximo Plano de Educação precisa ser pensado como um grande desafio para o pleno desenvol-

vimento nacional – econômico, político e, sobretudo, humano –, o que somente poderá ser enfrentado e vencido por todos nós.

Parabéns ao Ocupe Brasília e parabéns especial à estudante pernambucana, Manuela Braga, que acaba de assumir a presidência da UNE. Sucesso neste novo desafio.

E, para encerrar, cito uma das frases de Paulo Freire:

Não é possível refazer este País, democratizá-lo, humanizá-lo, torná-lo sério, com adolescentes brincando de matar gente, ofendendo a vida, destruindo o sonho, inviabilizando o amor. Se a educação sozinha não transformar a sociedade, sem ela tampouco a sociedade muda.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lindbergh Farias. Bloco/PT – RJ) – Parabéns, Senador Rodrigo Rollemberg, pelo seu pronunciamento.

Está aqui na tribuna a representação da União Nacional dos Estudantes, que V. Ex^a cumprimentou, citou, e a nova presidente da Ubes, que também estava aqui há até pouco tempo, uma pernambucana chamada Manuela.

Próximo orador inscrito, Senador pelo Rio de Janeiro, Senador Francisco Dornelles.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ. Pronuncia do seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero inicialmente cumprimentar V. Ex^a, Senador Lindbergh, pelo seu aniversário. São 18 anos de idade e 200 de sabedoria. O Rio de Janeiro tem grande orgulho de ter V. Ex^a como seu Senador. V. Ex^a tem feito um trabalho da maior profundidade, conquistou o Estado em todos os segmentos, mesmo aqueles que não votaram na sua pessoa. E hoje é um orgulho para o Rio de Janeiro ter um senador da estirpe de V. Ex^a. Muitas felicidades e muito sucesso na sua vida pública.

O SR. PRESIDENTE (Lindbergh Farias. Bloco/PT – RJ) – Muito obrigado, Excelência.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ) – Senador Ferraço, nós tivemos o privilégio de lidar muito de perto com o Senador Lindbergh, não é isso? E hoje nós participamos do seu fã clube, não é isso?

Sr. Presidente, quero expressar minha satisfação com a publicação de Instruções Normativas do Ministério de Indústria e Comércio que alteram o Código Civil para permitir a constituição da empresa individual de responsabilidade limitada.

O Congresso Nacional aprovou e a Presidente Dilma Rousseff sancionou a lei de introdução da em-

presa individual de responsabilidade limitada no Código Civil. Em seu art. 3º, ficou estabelecido que a lei entrará em vigor no dia 8 de janeiro de 2012.

A lei da empresa individual de responsabilidade limitada constitui um grande avanço para o País, que passará a contar com um poderoso instrumento de formalização e de promoção de ocupação e geração de renda. Trata-se de opção de organização de empresa que deve se adequar às atividades de inúmeras categorias, em especial de profissionais liberais. Com a vigência dessa norma, deixa-se no passado a necessidade da união de capitais de pelo menos duas pessoas naturais para se formar uma sociedade.

A empresa individual de responsabilidade limitada inova, também, ao autorizar a concentração de capital social em uma única pessoa.

A pessoa natural, ademais, somente poderá constituir uma única empresa individual, podendo inclusive ser resultado de concentração de quotas de outra modalidade societária.

Sr. Presidente, o potencial de repercussão da proposta de recepção pelo Código Civil do instituto da empresa individual de responsabilidade limitada é muito significativo. O Brasil precisa facilitar não somente a constituição de empresas, mas também cuidar para que as formas ilegais sob as quais elas são organizadas sirvam aos propósitos dos empreendedores brasileiros.

Por isso, reitero minha satisfação com as Instruções Normativas do Ministério de Indústria e Comércio que vão permitir que os empreendedores brasileiros possam, a partir do início de sua vigência, dia 8 de janeiro, organizarem-se segundo as regras da empresa individual de responsabilidade limitada e usufruir das vantagens que lhes são inerentes.

A empresa individual de responsabilidade limitada, que acabou com a situação da empresa de laranjas, vai ser da maior importância para o processo de crescimento e geração de renda no Brasil.

Sr. Presidente, muito obrigado.

Senador Ferraço, muito obrigado por me ceder esses minutos.

O SR. PRESIDENTE (Lindbergh Farias. Bloco/PT – RJ) – Parabéns, Senador Francisco Dornelles. Eu só queria dizer que, se não fosse a sua participação como Relator no Senado, talvez esse projeto não tivesse sido aprovado. Depois, também, as negociações com o Governo Federal. Tenho que parabenizar V. Ex^a pela empresa individual de responsabilidade limitada, pela vitória e pela sua atuação aqui no Senado Federal.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lindbergh Farias. Bloco/PT – RJ) – Senador Ricardo Ferraço, do Estado do Espírito Santo.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr.. Presidente desta sessão, Senador Lindbergh Farias, Senador Inácio Arruda, Senador Francisco Dornelles, Senador Paulo Paim, nós hoje fizemos uma produtiva, dinâmica e importante reunião na Comissão de Infraestrutura do Senado Federal. Essa Comissão é muito bem dirigida pela Senadora Lúcia Vânia, que tem conduzido os trabalhos com muita disciplina dando à Comissão de Infraestrutura a possibilidade de acompanhar todos os investimentos e aspectos ligados à infraestrutura brasileira.

Hoje, recebemos, na Comissão, a visita da Ministra Miriam Belchior. Ministra do Planejamento, que tem relevantes e importantes tarefas sob seu gerenciamento e sob sua coordenação. Coordena o Orçamento Geral da União e sua execução, coordena toda a política com os servidores públicos e também faz a gestão sobre o patrimônio da União.

Foi uma importante oportunidade para que, juntos, pudéssemos aprofundar o debate a respeito do Programa de Aceleração do Crescimento, o PAC 1, o PAC 2, podendo detalhar, aprofundar melhor as virtudes e a importância desse programa, debatendo os gargalos pelo caminho, a necessidade de imprimirmos maior velocidade, sobretudo num tempo e numa conjuntura em que o PAC tem, sim, a meu juízo, toda a capacidade de contribuir com o aquecimento da nossa economia nesta quadra de conjuntura internacional de grande incerteza, com os principais países do mundo atravessando crises que nenhum de nós imaginava em vida viver e acompanhar.

Mas foi também, meu caro Presidente Lindbergh, uma oportunidade para que nós pudéssemos debater com a Ministra Miriam Belchior um assunto que já trouxe à tribuna do Senado muitas vezes, até porque, na condição de seu Relator na Comissão de Constituição e Justiça, julgo que passou da hora de o Congresso Nacional e o Poder Executivo encontrarem um ponto de convergência para eliminarmos da pauta brasileira um assunto anacrônico, um assunto que não tem nenhum sentido e que tem causado muitos prejuízos a um conjunto muito grande de brasileiros.

Refiro-me à legislação que envolve os chamados terrenos de marinha e a enfiteuse, que foram definidos pela primeira vez, de forma expressa na legislação brasileira, ainda no período imperial, em 1831, Senador Inácio Arruda. Terrenos de marinha que gravam moradores e trabalhadores da sua capital, Fortaleza.

Posteriormente, já no século XX, em 1946, através de um decreto-lei que trata dos bens imóveis da União, estabeleceu-se o conceito legal de terrenos de marinha e acrescidos, que está em vigor até hoje. Portanto, nasce em 1831, ainda no período colonial que antecede à República, e, depois, é fortalecido em 1946, em vigor até os dias atuais. Nesse decreto foi criado também o instituto da enfiteuse administrativa, que é utilizada nos contratos com terrenos de marinha, através dos quais os imóveis públicos são cedidos a particular por meio dos regimes de aforamento e ocupação, ficando os terceiros com obrigação de pagamento de taxa anual de ocupação/foro e laudêmio no caso de transferência do imóvel para outra pessoa. Se em vida, um cidadão, uma família transferir esse imóvel por quatro, por cinco vezes, serão cinco vezes que essa taxa, que o laudêmio terá que ser cobrado.

Sobre o regime enfiteutico, o eminente jurista Hely Lopes Meirelles sacramenta:

“Sempre acentuamos a inutilidade do regime enfiteutico e a sua inconveniência mesmo na prática administrativa (...). O aforamento é uma velharia que bem me merecia desaparecer de nossa legislação e, principalmente, da prática administrativa.”

São mais de 500 mil famílias, Presidente Lindbergh, em nosso País: no Rio de Janeiro, em Santa Catarina, em Florianópolis, no Ceará, em Fortaleza, em Belém. É verdade. É verdade. É um instituto medieval que vem do Império. É uma herança que nós mantivemos aqui dos portugueses, só que os portugueses a aboliram em Portugal e nós cultivamos até hoje essa prática inadequada. Portanto, mais de 500 mil famílias são oneradas com o pagamento de foro, taxa de ocupação e laudêmio por todo o País. E mais ainda: muitos, muitos brasileiros estão inscritos em dívida ativa da União devido a encargos não quitados por impossibilidade financeira e por não entenderem a origem das suas dívidas, uma vez que são portadores de registros legais dos seus imóveis, que foram adquiridos de terceiros há muitos anos e até mesmo décadas.

Na minha capital, a cidade de Vitória, do meu queridíssimo Estado do Espírito Santo – eu tenho a honra de representá-lo no Senado e de falar em nome dos capixabas –, na capital do meu Estado, dois terços do território da cidade de Vitória são constituídos por terrenos de marinha e acrescidos, o que levou o competente Procurador da República, Dr. Carlos Fernando Mazzoco, a denominar a cidade de Vitória de o maior Condomínio da União em nosso País. Em várias outras cidades brasileiras o fenômeno se faz presente e se arrasta do Império até os dias atuais. Poderia citar

a cidade de Belém, Recife, Salvador, Rio de Janeiro, Santos, Florianópolis, entre tantas outras cidades que são agravadas por esse tipo de legislação.

Esse grande número de imóveis torna o trabalho da Secretaria de Patrimônio da União lento, ineficaz e gerador de muita angústia e de muito sofrimento para os cidadãos ocupantes desses imóveis, como atesta a manifestação, que passo a ler, do Juiz da 1ª Vara de Execução Fiscal, da Justiça Federal do querido Estado do Espírito Santo, que represento aqui no Senado Federal.

Diz o eminente magistrado:

Por fim, não posso me omitir de tecer comentários sobre a postura da GRPU/ES. O órgão em tela encontra-se em mora na prolação de uma decisão no processo administrativo de isenção. Tal processo tramita desde [pasmem!] 1941, ou seja, são cerca de 68 (sessenta e oito) anos sem que haja uma decisão administrativa. [atesta o magistrado, Senador Paim] Desde a apresentação [desse processo] do pedido administrativo, houve uma guerra mundial, quatro constituições foram [escritas e] promulgadas, um regime ditatorial militar se instaurou e foi extinto [...] [em nosso País], o homem foi à lua, a seleção brasileira sagrou-se campeã mundial de futebol por cinco vezes, aproximadamente quinze presidentes [da República] governaram o País. Uma criança que tenha nascido no dia da apresentação do processo administrativo provavelmente encontra-se aposentada ou em vias de se aposentar. Apesar de tal lapso temporal, a GRPU do Espírito Santo não conseguiu proferir uma decisão naquele processo administrativo. Tal fato [seguramente] não é isolado [do meu Espírito Santo]. Pela experiência que tenho como Magistrado Federal neste Estado, não tenho receio ao afirmar que as demandas envolvendo atos da GRPU/ES [assim como do Brasil afora] indicam graves falhas de controle primário de dados e de gestão. Tratam-se de cidadãos [brasileiros, trabalhadores] cobrados sem notificação prévia, de cidadãos responsabilizados por imóveis dos quais nunca foram proprietários e, o que me parece mais grave, a não cobrança em face de inúmeros imóveis que efetivamente são fatos geradores da “taxa” de marinha. Todas essas falhas associadas caracterizam, a meu ver, ato de improbidade administrativa por falta de gerenciamento adequado do órgão. Acredito que se uma inspeção operacional for efetivada, seriam identificados danos ao Erário e ilegalidades procedimentais

diversas, enfim, constatar-se-ia a inobservância do princípio constitucional da eficiência por parte do órgão de controle do patrimônio da União neste Estado.

A receita patrimonial da União, gerada a partir dos terrenos de marinha e seus acrescidos, se mostra desprezível frente ao gigantismo e à diversificação da receita pública federal. No ano de 2010, a receita oriunda dos terrenos de marinha atingiu a cifra de aproximadamente R\$636 milhões, enquanto a receita federal total somou aproximadamente R\$806 bilhões, portanto, menos de 1% dessa arrecadação. Se levarmos na ponta do lápis, se aferirmos com precisão, nós poderemos chegar à conclusão de que a manutenção da Secretaria do Patrimônio da União gera muito mais ônus do que receita para o Governo Federal.

De modo, Sr. Presidente, que, na condição de relator desta matéria na Comissão de Constituição e Justiça, nós iniciamos hoje um debate, um debate franco, um debate aberto com a Ministra Miriam Belchior, que tem a responsabilidade de oferecer essas respostas.

Fiquei pessoalmente muito feliz, porque pude receber o acolhimento por parte da Ministra Miriam Belchior, que concordou integralmente com a necessidade de nós incorporarmos uma revisão em toda essa anacrônica legislação que gera incerteza, que gera angústia, que gera sofrimento a um conjunto muito expressivo de capixabas, mas não apenas de capixabas, de brasileiros que necessitam de justiça.

É em nome desses capixabas e desses brasileiros que nós estamos levantando mais uma vez a nossa voz na tribuna do Senado da República, para que nos próximos dias, assim como sinalizou a Ministra Miriam Belchior, nós possamos fazer uma reunião e criar um grande entendimento, uma grande convergência entre o Senado da República, o Congresso Nacional e o Poder Executivo na direção de aperfeiçoar e de retirar essa sobrecarga tributária injusta, ilegal e desonesta do povo brasileiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Muito obrigado, Sr^{as} e Srs. Senadores.

Durante o discurso do Sr. Ricardo Ferraço, o Sr. Lindberg Farias deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Inácio Arruda.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Agradeço a V. Ex^a e convido para fazer uso da palavra o Senador Lindbergh Farias, que está com o discurso ali pronto no bolso.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu tive a oportunidade, na semana passada, de acompanhar a Presi-

denta Dilma na reunião de constituição da Celac, em Caracas, na Venezuela.

Eu queria primeiro, Senador Paulo Paim – vou entrar nesse tema –, falar do orgulho de ver a nossa Presidente nas discussões bilaterais, o entendimento em profundidade dos desafios dessa crise econômica internacional, o entendimento do papel da integração sul-americana.

Mas eu quero falar do desempenho da Presidenta Dilma depois. Quero começar aqui fazendo uma reflexão sobre a constituição da Celac, a presença do México e da Colômbia nessa reunião.

Começo a ler meu pronunciamento.

Em 1992, todos sabemos, o México assinou, com grande expectativa positiva aqui no País, o Tratado de Livre Comércio da América do Norte (Nafta-TLCAN), o qual, a partir de sua entrada em vigor, abriu incondicionalmente a economia mexicana à predatória concorrência dos produtos norte-americanos e tornou aquele país extremamente dependente, política e economicamente, da grande superpotência mundial.

Entretanto, dezoito anos após essa decisão estratégica de privilegiar, em sua inserção internacional, a relação bilateral com os EUA, o México aderiu com grande entusiasmo à recém-criada Comunidade dos Estados Latino-americanos e Caribenhos (Celac), que concretiza, mediante um processo de integração regional Sul-Sul, contraponto geopolítico às relações de subalteridade com os Estados Unidos.

O que aconteceu nesse período?

O que se passou, Senador Inácio Arruda, foi que, além do fracasso das políticas neoliberais, aposta estratégica do México e de outros países latino-americanos na relação privilegiada com os Estados Unidos, os inevitáveis efeitos negativos dessa integração tão assimétrica se tornaram cada vez mais evidentes.

No campo industrial, houve grande esfacelamento da estrutura produtiva nacional. Muitas empresas mexicanas não conseguiram sobreviver à concorrência da produção industrial dos Estados Unidos. E as que conseguiram foram, em boa parte, compradas a baixo preço por grupos econômicos norte-americanos.

Isso aconteceu de modo especialmente intenso na outrora pujante indústria têxtil mexicana, que passou a orbitar a cadeia produtiva dos Estados Unidos.

Na área agrícola, Sr. Presidente, houve a geração de grande insegurança alimentar. O México, que era exportador de grãos, no período pré-Nafta, passou a importá-los dos Estados Unidos em sua quase totalidade. Tal processo de destruição das culturas agrícolas se deu, inclusive, no que tange ao milho, base da alimentação e culinária mexicanas. Hoje em dia, o milho

utilizado no México é quase todo colhido nos Estados Unidos, que subsidiam fortemente sua produção.

Ademais, houve fragilização da proteção jurídica ao meio ambiente e a precarização das relações trabalhistas, em virtude da proteção dos interesses dos investidores norte-americanos, assegurada no capítulo sobre investimentos do Nafta.

A consequência mais relevante foi, contudo, o aumento das desigualdades regionais e sociais no México. Houve poucos ganhadores mexicanos com a integração aos Estados Unidos, concentrados principalmente no norte do país. As demais regiões e a grande massa dos trabalhadores urbanos e rurais mexicanos não se beneficiaram. Na realidade ocorreu significativo incremento das assimetrias regionais e sociais impulsionado pelos efeitos econômicos desagregadores e destruidores da integração aos Estados Unidos.

Estudo feito pelo Banco Mundial, em 2007, mostrou cabalmente que os efeitos da inserção internacional do México ao longo do Nafta foram substancialmente regressivos ao passo que no Brasil a estratégia de inserção econômica no cenário mundial produziu resultados altamente progressivos.

De fato, o Brasil – Sr. Presidente Paulo Paim, V. Ex^a tem chamado o debate sobre a integração sul-americana na Comissão de Direitos Humanos – de fato o Brasil adotou uma estratégia de inserção inversa a do México e a de outros países da região. A partir do Governo Lula, o nosso País rejeitou claramente a proposta de Alca ampla norte-americana, que continha cláusulas idênticas às do Nafta, e apostou na integração regional, via Mercosul e Unasul na diversificação de parcerias estratégicas, principalmente com os demais Brics e na articulação geopolítica sul-sul, sem descuidar, porém, de suas boas relações com os países mais desenvolvidos.

Aqui eu quero abrir um parêntese. Eu me lembro que na primeira eleição do Presidente Lula o debate que era imposto a toda América Latina era de adesão à Área de Livre Comércio das Américas. Senador Paulo Paim, nós não teríamos instrumentos para sair da crise em 2008 e o Brasil não seria o Brasil –, um país que vai se transformar na quarta economia mundial até o ano de 2023 – se tivéssemos aderido à Alca. Esse foi um dos pontos centrais, e a vitória do Presidente Lula, e a vitória de vários outros governantes de esquerda na América Latina impediram aquilo que, a meu ver, era um plano de recolonização da América Latina.

Nosso parque industrial não teria agüentado – como não aguentou e sofreu muito a indústria mexicana – com o Nafta e com a força da indústria norte-americana, que acabou destruindo parcela significativa do parque industrial mexicano.

O grande aumento das nossas exportações – as brasileiras – e os alentados superávits comerciais que tal estratégia proporcionou foram decisivos para reduzir substancialmente a nossa vulnerabilidade externa, zerar a dívida externa brasileira e criar um quadro econômico propício à redução das taxas de juros e à retomada do crescimento.

Além disso, tal estratégia aumentou significativamente nosso protagonismo internacional e nossa autonomia político-diplomática. Assim, ao contrário do México e de outros países da região, o Brasil, hoje, ator mundial de primeira linha, que consegue articular exitosamente os interesses regionais e os anseios dos países em todos os foros internacionais relevantes.

O nosso País fez a escolha estratégica acertada e soube aproveitar pragmaticamente as mudanças na ordem geoeconômica mundial que deslocaram o centro dinâmico da economia internacional para os países emergentes. Já os países que apostaram na integração assimétrica aos Estados Unidos e às demais grandes economias internacionais não colheram os frutos apregoados pelo ideário neoliberal e o realismo periférico. Agora, estão fortemente ameaçados pela crise mundial que vem afetando mais intensamente as economias dos Estados Unidos e União Européia.

A adesão entusiasta à Celac do México e de outros países, como a Colômbia, que privilegiaram suas relações bilaterais com os Estados Unidos, representa, sim, um reconhecimento, ainda que tardio, do fracasso da globalização assimétrica e a necessidade de corrigir rumos, especialmente no contexto da presente crise mundial, que tende a acelerar as mudanças geoeconômicas e geopolíticas na ordem internacional.

É o sinal dos tempos e dos ventos que sopram a favor da integração regional, da articulação dos interesses dos países emergentes, do multilateralismo diplomático e da correção das assimetrias no cenário mundial. É um sinal também de que a América Latina está atingindo a sua maturidade política e pretende atingir o seu destino endogenamente, sem históricas interferências das grandes potências mundiais.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Eu gostaria de fazer uma pequena homenagem ao grupo da terceira idade do Ceará, que nos está visitando, e também o grupo de Natal.

O Senador Lindbergh está da tribuna e está de aniversário. *(Palmas.)*

(Manifestação da galeria.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ) – Aquelas praias de Canoa Quebrada são em Aracati, não são? Já fui lá há mais de 20 anos.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Vida longa ao Senador Lindbergh, muitas primaveras e vida longa as suas idéias e aos ideais que defende.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ) – Muito obrigado.

Fez muito bem em interromper Senador Paim, eles já tinham entrado e já estavam...

Eu dizia que Selac é sinal de que a América Latina está atingindo sua maturidade política, e pretende definir o seu destino endogenamente sem as históricas interferências da grande superpotência mundial.

Nesse quadro a avassaladora emergência regional e internacional do Brasil é um sinal inequívoco e contundente da correção da nova política externa brasileira, tão criticada pelas viúvas da finada Alca, e pelos equivocados opositores daquilo a que José Serra se referia pejorativamente como integração cucaracha. Pois bem, a integração cucaracha agora tem patas fortes e, ao contrário de outras, caminha decididamente para frente.

Sr. Presidente, de fato foi uma reunião histórica e eu quero destacar aqui o papel da nossa Presidenta. Como brasileiro, não estou falando como Senador do Partido dos Trabalhadores, fiquei orgulhoso de ver o papel da nossa Presidenta; a liderança entre os países sul-americanos e do Caribe, a consciência da gravidade da crise econômica internacional. Tive a oportunidade de participar de reuniões bilaterais da Presidenta Dilma com a Venezuela, o Presidente Chaves e seus Ministros; depois com o Presidente da Bolívia, Evo Morales e seus Ministros; e com a Presidente da Argentina, Cristina Kirchner e seus Ministros. E a gente via e sentia esse orgulho do papel da nossa Presidenta.

A Presidenta tem muita clareza Senador Paulo Paim, eu já fiz uns pronunciamentos aqui, essa crise é uma crise diferente, é a continuidade da crise de 2008, mas tem diferenças. O baixo crescimento europeu ou recessão européia, vamos ver a que isso vai levar, o baixo crescimento norte-americano e o papel da China apontam cenário de uma competição comercial global terrível. E se nós não protegemos os nossos mercados, se nós não protegemos a nossa indústria – eles só têm uma forma de sustentar o crescimento deles, vindo para cima dos países emergentes. E esse mercado brasileiro é um grande mercado de consumo de massas.

Então, a Presidenta Dilma... E eu quero aqui apontar algumas posições do Governo brasileiro antes do acirramento da crise em setembro. A Presidenta Dilma lançou o Plano Brasil Maior no dia 2 de agosto, já se antecipando à deterioração desse cenário de crise econômica internacional. E o Plano Brasil Maior é isto: é olhar para a inovação, é dar estímulo à indústria, aos

nossos exportadores, é proteger o nosso mercado. A Presidenta tem muita clareza desses desafios. Nós não aceitamos virar exportadores de *commodities*. Nós não aceitamos esse papel que querem nos impor nessa nova divisão internacional do trabalho.

Agora, é a clareza da Presidenta Dilma desse aspecto, mas é a discussão também como constituir aqui a integração sul-americana, Senador Paulo Paim – eu participei dessas reuniões –, a partir do fortalecimento do comércio, não só do comércio regional, mas também a discussão da inclusão produtiva. De que forma a Argentina pode desenvolver determinadas cadeias produtivas que nós não temos desenvolvido? De que forma a Argentina pode beneficiar as nossas cadeias produtivas, e não cadeias produtivas da Europa, da China? De que forma esta relação aqui pode ser uma relação que nos proteja desse cenário devastador em relação à nossa indústria que essa crise internacional nos impõe? Nós não podemos aceitar essa invasão de produtos manufaturados chineses.

Então, é esse o cenário. O cenário é um cenário de comércio global agressivo: Europa, Estados Unidos e China. É isso. E nós aqui podemos nos proteger, não só, volto a dizer, na relação comercial, mas na divisão de tarefas em relação à produção industrial. A gente tem aqui que estimular isso. A integração sul-americana é fundamental para o nosso projeto de futuro. E aqui, sinceramente, o papel do Brasil não é o papel do novo imperialista. E isso não aparece nem no Presidente Lula, nem na Presidenta Dilma. Não é um novo país imperialista, que vai comprar tudo da Bolívia. É um país que tem o seu papel. É a maior economia da região, mas tem que ter um papel de construção solidária, porque existem muitas desconfianças. Existem alguns que nos veem com o papel como o da Alemanha, na Europa. E não é esse o papel do Brasil, graças a Deus, pelo papel dos seus líderes.

Nós podemos desenvolver aqui uma integração cooperativa que estimule os diversos países, não só – volto a dizer – do ponto de vista comercial.

E, Senador Paulo Paim – volto a dizer –, fiquei animadíssimo com a firmeza da Presidenta Dilma. Aqui, no dia 2 de agosto, antes da crise de setembro, lançamos o Plano Brasil Maior. Mas me lembro, e quero dizer o seguinte: no dia 31 de agosto, o Banco Central baixou a taxa de juros, e foi uma histeria, dizendo que o Governo estava abandonando a estabilidade monetária, que estava havendo interferência política no Banco Central. Sabe como estão agora? Estão tendo que ficar calados, porque a realidade mostrou: os números do IBGE neste trimestre, em que a economia cresceu zero, na verdade, mostram que o Banco Central estava certo lá em 31 de agosto. Estava certo em 31

de agosto! E nós nos lembramos do que foi o debate neste Senado Federal nesse período todo.

Os desafios são enormes, e os números do trimestre mostram isso. Houve redução do consumo das famílias de 0,1%. Houve redução na indústria. E nós sabemos dos desafios. Alguns podem dizer hoje que as medidas lá de trás, do começo do ano, talvez tenham sido fortes demais. De fato, a Presidenta Dilma assumiu este País, e a discussão era a pressão inflacionária. E o Governo levantou medidas macroprudenciais, fez a contenção fiscal, aumentou a taxa de juros naquele período.

Alguns dizem: “Talvez tenha puxado o freio de mão demais!”

Quero contextualizar o debate que tínhamos com a oposição aqui. Reunião do Banco Central após reunião do Banco Central. Eles queriam elevar mais a taxa de juros, e nós aplaudimos o Banco Central por uma intervenção mais moderada. A Presidenta sempre disse: “Nós temos que conciliar crescimento econômico com estabilidade monetária”. Agora, temos que desarmar as medidas macroprudenciais, e o Governo já começa a fazer isso. Estamos baixando as taxas de juros, esperamos chegar no próximo ano a 9% ou 9,5%, taxas de juros mais baixas da história deste País. A Presidenta vai conseguir reverter, vai haver uma mudança estrutural em relação à política monetária, e isso vai ter, Senador Paulo Paim, um impacto muito grande na questão fiscal. E sabemos o que pagamos de juros neste País. Esses são recursos que podem ser utilizados no investimento.

Então, quero ressaltar a segurança quanto ao nosso caminho. Tem muita gente falando que vamos crescer 3% a 3,5% no próximo ano de 2012. Acompanho a fé do Ministro Guido Mantega, principalmente pelo empenho da Presidenta Dilma de que vamos crescer mais, podemos chegar a crescer 5%.

Vamos ter os 14% de reajuste do salário mínimo, e isso tem um papel extraordinário principalmente pela distribuição da Previdência Social, o estímulo ao consumo. Vamos aumentar nosso investimento – houve redução neste trimestre, mas o investimento em relação ao PIB vai aumentar, e vamos mostrar, como mostramos em 2008, com saídas diferentes, que o Brasil não vai mergulhar nesse ciclo econômico recessivo. O Brasil não vai seguir o caminho da Europa e dos Estados Unidos. O Brasil não vai seguir o caminho da Europa, onde todos dizemos que falta liderança política, porque não dá para entender, em uma crise de natureza recessiva como essa, que os governos e as lideranças políticas dos países apresentem só saídas de planos de austeridade, demissão de funcionalismo público, corte de despesas. Esse é o caminho que eles estão

fazendo. Isso vai paralisar completamente a economia norte-americana.

Aqui, não. Nós temos rumo, temos liderança política. Tivemos em 2008, com o Presidente Lula. A saída foi uma. E estamos tendo agora uma grande comandante, que não vai deixar a economia brasileira naufragar, como está naufragando a economia europeia.

Eu passo para a Senadora Ana Rita o aparte.

A Sr^a Ana Rita (Bloco/PT – ES) – Senador Lindbergh, primeiro quero parabenizá-lo pelo belo discurso que está fazendo, mas, antes, cumprimentá-lo pelo seu aniversário.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ) – Muito obrigado.

A Sr^a Ana Rita (Bloco/PT – ES) – Parabéns, que Deus o abençoe, você é um jovem Senador, e um Senador muito jovem, com muita energia, com muita disposição, tem feito um belo trabalho nesta Casa, representando, com muita dignidade, o povo do seu Estado, do Estado do Rio de Janeiro. E quero aqui ratificar as suas palavras com relação ao governo da Presidenta Dilma. O Brasil hoje está num rumo muito bom, fruto de todo um processo que vem sendo construído desde o governo do Presidente Lula. E o governo da Presidenta Dilma tem caminhado numa direção bastante positiva. E, mais do que isso, Senador Lindbergh, o governo da Presidenta Dilma tem demonstrado uma capacidade de diálogo muito grande com a sociedade e também com esta Casa. Hoje, por exemplo, nós tivemos oportunidade de ter uma boa reunião com o Secretário Executivo da Fazenda, o Sr. Nelson Barbosa, para que pudéssemos discutir a questão do ICMS. Foi uma reunião valorosa, produtiva, que nos deu muita esperança, esperança de que possamos construir um processo de transição para o Espírito Santo bastante proveitoso. Então, quero parabenizá-lo pela sua fala, pelo seu pronunciamento, e esta é, de fato, uma realidade que todos nós estamos sentindo na pele. Então, mais uma vez, parabéns, e que Deus o abençoe na sua caminhada.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ) – Muito obrigado, Senadora Ana Rita, Senador Paulo Paim. Eu até peço desculpas pelo pronunciamento longo. Eu vou continuar um pouco mais.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Se, no dia do seu aniversário, você não puder falar um pouco mais, tem que tirar da Presidência o Senador Paim. (risos.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ) – Eu vou aproveitar, porque eu ainda tenho algumas coisas para falar aqui, Senador Paulo Paim.

Você sabe que hoje nós tivemos aqui a votação da DRU. Engraçado que eu escutava alguns discursos da

oposição. “Ah, aumento de gasto público do Governo.” E eu ficava impressionado, porque, veja bem, estou com os números aqui do Fundo Monetário Internacional. Estamos falando aqui de setembro de 2011. Vocês sabem qual é a dívida pública em relação ao PIB da França? Oitenta e um por cento do PIB, na França. A Alemanha, a grande Alemanha cresceu para 57%. A Grécia, não se fala: 124%; Irlanda, 98%; Itália, 100%; Japão, 130% em relação ao PIB; Portugal, 101%; Estados Unidos, 72%.

Daí, o estudo do FMI coloca países avançados: 62%; G-7, 80%. É o seguinte: quando entra o Brasil, sabem qual é a relação dívida/PIB do Brasil? Trinta e oito por cento! E está caindo! Está caindo o déficit nominal do Brasil, que é o que sobra, ano a ano, depois do superávit de tudo. O nosso déficit está em 2,4% do Produto Interno Bruto!

Agora, vou mostrar a vocês, e os senhores não acreditam: Irlanda, 31% do PIB; a Espanha, 9%; Portugal, 9%; França, 7%; Alemanha, a grande Alemanha, 4,3%. Então, vejam bem: a Grécia, fala-se em 10 pontos. Então, estou convencido de que temos grande margem para sair dessa crise econômica com muito mais força.

Lamento. Só para acabar falando da carta do Intersul, lamento o que está acontecendo na Europa. Eu diria o seguinte: depois da unificação da moeda, vão querer impor uma restrição democrática na soberania dos países com essa imposição no orçamento de cada país, uma imposição fiscal violentíssima.

E chamo a atenção de outra coisa: está havendo restrição democrática! Não deixaram o povo grego votar o referendo. Não deixaram. Como não deixaram o povo italiano votar. Escolheram tecnocratas ligados ao Banco Central Europeu, e o que estamos vendo é essa situação na Europa.

Mas queria concluir o meu discurso, pedindo desculpas por mais um tempo, mas V. Ex^a, Senador Paulo Paim, conhece este documento que foi escrito por vários economistas de peso neste País: Maria Conceição Tavares, Luiz Gonzaga Belluzzo, Carlos Lessa, Bresser-Pereira, Franklin Serrano, Denise Gentil, Theotônio dos Santos, João Sicsú, Luiz Fernando de Paula, Carlos Cosenza, Francisco Antonio Dória, Miguel Bruno, Luís Nassif, nosso amigo José Carlos de Assis, Roberto Saturnino Braga.

Esse documento foi chamado de *Consenso do Rio*. Volto mesmo ao debate da Celac (Comunidade de Estados Latino-Americanos e Caribenhos), que fiz aqui no começo: “Ideias gerais para uma política macroeconômica desenvolvimentista convergente dos países da América do Sul”.

Peço novamente paciência. Quero dizer que vou esperar por solidariedade, depois desse longo pronun-

ciamento, o discurso dos senhores até o final. Mas eu queria fazer aqui uma pequena leitura desses pontos do *Consenso do Rio*, escrito por esses economistas.

Premissas

Três décadas de conformação das políticas macroeconômicas dos países sul-americanos ao neoliberalismo deixaram pouca margem de manobra aos governos regionais para buscar alternativas desenvolvimentistas. O padrão comum, com raras exceções, foi o de promover o Estado mínimo através de privatizações, restringir o endividamento e o investimento público e favorecer a suposta autorregulação da economia dentro dos cânones da ortodoxia fiscal e monetária. Todavia, os acontecimentos recentes mostraram o fracasso dessa política, que resultou em crise nas próprias economias avançadas e em crescimento lento e instável nas regiões subdesenvolvidas e em muitos países em desenvolvimento, com altos custos sociais, dos quais apenas têm escapado países emergentes que se distanciam do padrão neoliberal.

Onde houve efeitos virtuosos das políticas neoliberais para os países em desenvolvimento – por exemplo, na acumulação de superávits comerciais e de reservas –, eles se deveram a condições internacionais favoráveis, notadamente o aumento das importações de commodities minerais e agrícolas por parte principalmente da China, e não às virtudes da política macroeconômica em si. Quanto às melhoras de indicadores sociais, eles resultaram de políticas deliberadas de distribuição de renda adotadas por alguns países, fora do marco neoliberal. Em síntese, eis os principais eixos dessas políticas:

1. política fiscal restritiva independentemente do ciclo econômico e do nível da relação dívida/PIB; [Esse é um ponto inicial.]

2. submissão às pressões do mercado para o pagamento da dívida pública, novamente de forma independente do ciclo econômico e do nível da dívida;

3. política monetária restritiva, articulada à política fiscal contracionista, determinadas, ambas, pela busca de conceitos elevados de grau de investimento pelas agências privadas de classificação de risco; [E a gente sabe o papel dessas agências privadas na crise norte-americana de 2008. O Lehman Brothers, antes de cair, em 2008, era conceituado pela

Standard & Poor's e pelas outras agências de risco com AAA.]

4. câmbio flutuante, a despeito de fortes oscilações desestabilizadoras da economia por parte de forças especulativas;

5. liberação do fluxo externo de capitais especulativos;

6. redução de direitos trabalhistas e previdenciários;

7. abandono do planejamento público e das políticas industriais;

8. liberação do comércio exterior com o abandono de práticas de proteção da indústria interna;

9. controle indireto das políticas macroeconômicas internas pelas agências externas de classificação de risco;

10. submissão a outros ditames do Consenso de Washington.

Nem todas essas políticas foram aplicadas por todos os países sul-americanos ao mesmo tempo. Mas a conjunção dessas medidas teve um efeito macroeconômico comum: a redução rápida e significativa da autonomia da política econômica dos Estados nacionais. Estes foram premidos a se tornarem o fiador dos processos de liberalização financeira e comercial, num contexto marcado pela ausência de uma estratégia consistente de desenvolvimento econômico. Sua lógica interna era clara: conforme o estipulado pela ideologia neoliberal, tratava-se de reduzir o espaço do Estado do bem-estar social e ampliar as oportunidades de lucro corporativo, diminuindo-se, ao mesmo tempo, a tributação dos ricos em nome da maior eficiência econômica e da competitividade externa. É notável que, exceto pela explosão de preços e quantidades exportadas de commodities, já mencionada, essas políticas produziram resultados pífios, até sua derrocada nos países ricos na crise de 2008, anulando os efeitos de emulação que tiveram nas décadas anteriores na América do Sul.

O quadro internacional agora mudou radicalmente, e é por isso que se justifica essa proposta de uma nova política macroeconômica para a região. De fato, todo o mundo industrializado avançado está em crise financeira, fiscal e de demanda interna, submetendo-se à medicina do ajuste fiscal que classicamente recomendava aos países em desenvolvimento. Ajuste fiscal significa reduzir gasto público, salários e benefícios sociais para comprimir o

mercado doméstico e gerar excedentes exportáveis. Numa situação em que todos os países ricos querem exportar mais e importar menos, é duvidoso que tais políticas tenham resultados positivos. Contudo, o fluxo das exportações dos ricos tende a buscar [é aquilo que eu falava] os países emergentes e em desenvolvimento, com o risco de um dumping industrial mundial que lhe venha destruir seu parque produtivo industrial. Países que têm uma base industrial estarão ameaçados, e países que não têm, mas aspiram a tê-la, estão igualmente em risco. Diante disso, no caso da América do Sul, é imperioso acelerar o processo de integração, pois dentro de um bloco econômico será possível proteger os mercados internos sul-americanos, sem ferir as regras da Organização Mundial do Comércio. Individualmente, qualquer país que recorra a barreiras comerciais corre o risco de discriminação e retaliações no mercado internacional. Num bloco, ele pode fazê-lo sem ferir tratados internacionais.

Proposição

Propõe-se uma estratégia macroeconômica de estímulo ao desenvolvimento econômico e social compatível com as necessidades sociais e o equilíbrio político dos países da América do Sul. Essa política, ou melhor, conjunto de políticas teria as seguintes características:

1. Retomada do princípio do planejamento público como instrumento estratégico para alcançar os objetivos nacionais de desenvolvimento econômico, eliminação da miséria, redução das disparidades regionais e da extrema concentração renda, mediante a busca de um sistema tributário justo e progressivo que aponte na direção do Estado do bem-estar social;

Política monetária que comporte a expansão da moeda de acordo com as necessidades do crescimento econômico com estabilidade monetária e tendo por objetivo último a máxima geração de emprego;

Atribuição ao banco central desse tríplice objetivo, para cuja execução ele terá liberdade operacional, sujeita a verificação de eficácia pelas comissões de economia e finanças do Congresso Nacional;

Controle fino da liquidez mediante a defesa pelo Banco Central, no open, da taxa de juros fixada conforme os objetivos em 1 e 2; a taxa básica de juros deve condicionar também

o processo de internação ou retenção externa do fluxo de reservas, para compatibilizar esse fluxo com o nível de liquidez desejado;

Política cambial no regime semi-flutuante, entendido como a administração do câmbio mediante utilização das reservas internacionais para manter o valor externo da moeda numa faixa que promova a competitividade externa, sobretudo a baseada em bens de maior valor adicionado, assim como o crescimento interno;

Política fiscal anti-cíclica e pró-investimento do Estado para corrigir deficiências de infra-estrutura, admitindo-se, em situação de alto desemprego e alto índice de ociosidade no parque produtivo, aumento da relação dívida/PIB (como ocorreu sabiamente no Brasil [nós aumentamos um pouco, entre 2008 e 2009] com os investimentos de Petrobras, Eletrobrás e BNDES financiados pelo Tesouro em 2009 e 2010);

Sr. Presidente, vou citar só os três próximos pontos, que são:

7. Promoção do investimento de integração econômica, estruturando um novo modelo de desenvolvimento econômico e social ancorado na nova política macroeconômica aqui sugerida, nos termos propostos em projeto de lei em anexo, já em tramitação no Senado brasileiro e em discussão em entidades da sociedade civil de outros países da América do Sul;

8. [...];

9. Estruturação do sistema de financiamento de investimentos públicos e privados na América do Sul em torno do Banco do Sul [...]

E faltou-nos aprovar isso neste Congresso Nacional. O Banco do Sul pode ter um grande papel:

[Além do Banco do Sul], da CAF, do BNDES e de outros bancos públicos regionais, mediante um mecanismo próprio de avaliação de risco que desconsidere as agências externas de classificação, e que funcione como um selo de qualidade para investidores fora da região.

Sr. Presidente, Senadora Ana Rita, falta uma página.

Peço, novamente, desculpas pelo pronunciamento prolongado aqui, mas esse texto era muito importante, texto feito por esses economistas na discussão da integração sul-americana. E eu quis associar a minha visita com a Presidenta Dilma à Venezuela, na instalação da CELAC (Comunidade dos Estados Latino-Americanos

e Caribenhos). Peço, novamente, encarecidamente, muitas desculpas, porque não gosto de fazer isso. Vejo que a Senadora Ana Rita está aqui, mas peço só mais um tempo para concluir, lendo a conclusão desse texto assinado por Maria da Conceição Tavares, Belluzzo, Lessa, Bresser Pereira, José Carlos de Assis, Theotônio dos Santos, João Sicsú.

Concluem da seguinte forma:

A crise financeira em curso nos países industrializados avançados não põe em risco apenas o futuro do capitalismo. Põe em risco o futuro da civilização. Mais do que essa crise, em si, são as políticas aplicadas para se tentar superá-la que ameaçaram arrastar o mundo para uma situação de estagnação com surtos de recessão, implicando dramáticas consequências sociais e políticas. É que estamos diante de uma evidente ressurgência neoliberal na Europa e nos Estados Unidos, materializada em fortes pressões internas por ajustes fiscais recorrentes com inelutável efeito recessivo.

Os países que têm contornado a crise com relativo sucesso são os emergentes, notadamente a China e a Índia. É notável que a grande mídia não se tenha dedicado a investigar a causa dessa performance, limitando-se a registrar dados. Entretanto a China, uma economia socialista de perfil capitalista, e a Índia, uma economia capitalista de perfil socialista, têm em comum planejamento público centralizado e sistema bancário quase inteiramente público. A diretriz do planejamento ganha imediatamente eficácia através do financiamento produtivo, não especulativo. Essa é a essência da mágica.

Outro emergente, o Brasil, reduziu consideravelmente o impacto da crise em 2009 por efeito do influxo de crédito de seu sistema bancário público, 40% do sistema bancário do país, o qual cresceu 27%, enquanto a expansão do crédito bancário privado ficou em 4%.

Vale destacar, já disse aqui, se não houvesse Banco do Brasil, Caixa Econômica e BNDES, nós não teríamos conseguido sair dessa crise. Se fosse depender apenas do crédito bancário privado, dificilmente a economia brasileira teria se recuperado.

Entretanto, sequer a força combinada de todos os emergentes pode, em termos estritamente econômicos, funcionar como locomotiva do mundo. Mas os países emergentes podem ser um importante sinalizador de alternativas de política econômica. Na medida de seu su-

cesso, e do fracasso inevitável do novo surto neoliberal nos países ricos, é de se esperar um renascimento nestes últimos da opinião pública crítica mobilizando-se no sentido de reverter sua política economicamente ineficaz e social e politicamente suicida, destruidora de seu pacto social básico ancorado no Estado de bem-estar social. É que não há melhor argumento que fatos.

Nosso intuito é, pois, oferecer aos formuladores de política econômica da América do Sul uma contribuição no campo das idéias para o estabelecimento de uma nova estratégia econômica para o continente. Ao mesmo tempo, estamos oferecendo às sociedades da região um conjunto de princípios que, eventualmente, sirva para alimentar o debate em torno de nossa situação presente e de nosso destino. Não podemos assistir passivamente a um processo que pode nos arrastar para o mesmo abismo em direção ao qual forças retrógradas estão empurrando vários países europeus. Sem uma estratégia clara de ação, estaremos condenados ao retrocesso econômico, social e político.

Naturalmente, mesmo enquanto região, não estamos isolados em relação ao que acontece no resto do mundo, em especial nos países industrializados avançados. Embora não possamos influir diretamente nas políticas ali praticadas, podemos chamar a atenção das respectivas sociedades para suas contradições e incongruências que põem em risco a nossa própria estabilidade. Entre os países ricos, os Estados Unidos enfrentam um problema, sobretudo, de dívida privada, remanescente do colapso do mercado imobiliário. Como emissores da moeda mundial, seu problema de dívida pública é de ordem sobretudo ideológica; são, pois, razões políticas que impedem os Estados Unidos de agirem decididamente por sua recuperação e a recuperação mundial.

Já na Europa do euro, onde quebraram vários Estados para que fossem salvos os bancos, a dívida pública tornou-se um foco permanente de especulação. Em ambos os casos, políticas fiscais restritivas são ineficazes para o relançamento das economias. Assim, nos parece inevitável alguma forma de socialização dos bancos como preliminar da reestruturação das dívidas com alguma perda por parte dos investidores, para possibilitar a

retomada do desenvolvimento econômico e social sustentável em escala planetária.

É isso, Sr. Presidente, Sr^a Senadora Ana Rita. Só restamos nós três nesta noite de quinta-feira, depois de tantos embates da votação da DRU, mas fiz questão de ler esse documento Consenso do Rio, que reúne tantos economistas de peso deste País, desenvolvimentistas. E o Senador Paulo Paim é um dos que têm trabalhado nesta Casa dentro dessa lógica de integração sul-americana.

Volto a pedir desculpas pelo tempo prolongado. Agradeço ao senhor, Paulo Paim, à senhora, Ana Rita, e a todos os senhores e senhoras que estão nos assistindo nesta quinta-feira, às 20h34 do dia 8 de dezembro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Lindberg Farias, o Sr. Inácio Arruda deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Muito bem, Senador Lindbergh. Mais uma vez, parabéns pelo seu aniversário. O Rio e o Brasil cantam parabéns a você!

Passamos a palavra à nobre Senadora Ana Rita, para seu pronunciamento. De pronto, eu agradeço porque a Senadora Ana Rita cedeu a sua vez para que eu falasse hoje à tarde. Então, não vou torturar vocês porque eu já falei.

Senadora Ana Rita, pelo tempo que for necessário para o seu pronunciamento.

A SRA. ANA RITA (Bloco/PT – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Senador Paim.

Digo, nobre Senador Lindbergh, que V. Ex^a muito nos orgulha nesta Casa: sempre muito atuante, muito ativo, sempre defendendo causas importantes, sempre muito antenado com as questões nacionais e internacionais. De fato, V. Ex^a, juntamente com os demais Senadores companheiros nossos aqui, como o Senador Paim, é um excelente Senador.

Então, parabéns, e um bom trabalho. Que Deus o abençoe mais uma vez pelo seu aniversário!

Quero aqui saudá-los, saudar a vocês Senadores e Senadoras. Quero cumprimentar todos os expectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, mais uma vez nos acompanhando.

Sr. Presidente, quero, inicialmente, fazer um registro. Contamos aqui hoje com a presença de uma representante da UNE, a jovem estudante Maria, que está aqui também representando todos os estudantes que estão acampados no gramado do Congresso Nacional, trazendo várias reivindicações, fazendo articulações com os Senadores, apresentando as demandas

próprias da juventude, entre elas a luta pelos 10% do PIB para a educação.

Quero parabenizar todos os estudantes que aqui estão. Tive a oportunidade de estar com eles ontem à noite, de conversar, de dialogar um pouco. Foi um momento bastante especial.

Também Sr. Presidente Senador Paim, Senador Lindbergh e todos que nos ouvem, subo a esta tribuna hoje, com grande orgulho, para tratar de um assunto que considero muito importante: a questão dos direitos humanos.

No dia 10 de dezembro, comemoramos os 63 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos pela Organização das Nações Unidas (ONU). Essa atitude, na época, foi uma resposta às crueldades cometidas durante a Segunda Guerra Mundial: crimes absurdos praticados pelos nazistas que atingiram judeus, comunistas, ciganos e homossexuais.

Foi uma Declaração que repudiou as bombas atômicas lançadas pelos Estados Unidos sobre as cidades de Hiroshima e Nagasaki, matando milhares de pessoas inocentes.

Foi por meio da Declaração Universal dos Direitos Humanos que os diversos países se comprometeram a realizar um esforço para eliminar todas as formas de afronta a esses direitos, incluindo o Brasil.

O princípio básico dessa declaração está colocado logo no começo: *“Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos”*. É com esse princípio que a Declaração proíbe e condena a escravidão, a tortura e todas as formas de discriminação e violência. Isso inclui o tratamento desigual entre brancos e negros, entre homens e mulheres, e entre heterossexuais e homossexuais.

Os 30 artigos da Declaração proclamaram as normas consideradas ideais a serem atingidas por todos os povos e por todas as nações. O objetivo é que cada indivíduo e cada órgão da sociedade tenham sempre em mente essa Declaração e se esforcem, por meio do ensino e da educação, a promover o respeito a esses direitos e liberdades.

A adoção de medidas progressivas de caráter nacional e internacional assegura o reconhecimento e a sua observância universal e efetiva, tanto entre os povos dos próprios Estados-membros, quanto entre os povos dos territórios sob sua jurisdição.

Em 1950, a ONU estabeleceu que, anualmente, no dia 10 de dezembro seria celebrado o Dia Internacional dos Direitos Humanos. E eu, como Senadora da República e Vice-Presidente da Comissão de Direitos Humanos desta Casa, que tem o Senador Paim como Presidente, não posso furtar-me a comemorar esse momento e a lembrar o quanto temos que melhorar

e aprimorar a sociedade, exatamente por saber da importância de ressaltar a Declaração e de enfatizar o quanto nosso País ainda precisa se adequar a ela.

Todos nós sabemos que ver uma criança vivendo na rua, um doente sem tratamento médico, uma pessoa sendo maltratada, um idoso sendo mal cuidado ou alguém passando fome são coisas tristes e muito difíceis de aceitar. Essas e outras situações são um atentado contra os direitos humanos.

Mas o que são, de fato, os direitos humanos, Sr. Presidente e todos que nos acompanham? O que são, de fato, os direitos humanos? São aqueles direitos que nascem com a pessoa, não importa a raça, a cor, o sexo, a religião ou a nacionalidade.

Os direitos humanos foram postos em uma Declaração, que diz que todos têm direito à liberdade de expressão, de opinião e de pensamento.

Digo isso, senhores, porque, infelizmente, o preconceito em nosso País é comum. É o preconceito de raça, enraizado em nossa cultura, em que o branco muitas vezes se considera melhor que o negro, desrespeitando a raça negra em vários segmentos.

Na educação, por exemplo, não conseguimos aprovar as políticas de cotas étnico-raciais em universidades públicas, há mais de dez anos tramitando no Congresso Nacional. No mercado de trabalho, é comum vermos negros ganhando menos que os brancos. Quero, mais uma vez, registrar o extermínio da juventude negra presente em nosso País, o que confirma uma extrema violação aos direitos humanos.

No campo do gênero, o preconceito contra a mulher, a violência doméstica ainda vigora. Homens se acham donos, proprietários de suas esposas, companheiras ou namoradas e agem como animais, batendo, surrando, machucando e até matando mulheres.

Também cito a homofobia, onde pessoas estão sendo discriminadas e, muitas vezes, mortas por terem uma orientação sexual diferente de uma maioria.

Quero falar também do trabalho escravo, que, infelizmente, ainda existe em nosso País. Fizemos diversas audiências públicas sobre o tema na Comissão de Direitos Humanos este ano. Estudos recentes da Organização Internacional do Trabalho, intitulado "Perfil dos Principais Atores Envolvidos no Trabalho Escravo Rural no Brasil", trouxeram um diagnóstico detalhado sobre o trabalho escravo e o perfil dos principais atores envolvidos.

Os dados confirmaram que a população exposta ao trabalho escravo continua inalterada há mais de 100 anos e, mesmo o Brasil sendo considerado um dos países que mais avançaram no combate a essa prática, sendo apontado como referência mundial, ainda resta muito a fazer para erradicar esse tipo de trabalho.

Desde 1995, mais de 40 mil trabalhadores foram retirados de condições de trabalho degradantes. De acordo com o levantamento, a extensa maioria dos trabalhadores expostos à escravidão contemporânea no Brasil é composta por homens, negros, analfabetos funcionais, com idade média de 31 anos e renda declarada mensal de um pouco mais de um salário mínimo, e 77% deles nasceram na região Nordeste.

O relatório descreve as características dos trabalhadores encontrados nas fazendas, os quais, invariavelmente, apresentam-se com roupas e calçados destorcidos, mãos calejadas, pele queimada de sol, dentes não cuidados, alguns aparentando ter idade bem superior à que tinham, devido ao trabalho duro e extenuante no campo.

O levantamento da OIT apontou ainda que a exploração também atinge o trabalho infantil. Dos entrevistados, 92,6% afirmaram ter iniciado sua vida profissional antes dos 16 anos.

A pesquisa analisou o perfil médio dos intermediários, que aliciam os trabalhadores, chamados de "gatos", entre aspas. Ficou constatado que a maioria também é negra ou parda, de origem nordestina, com baixa escolaridade e pouca ou nenhuma formação profissional.

Não podemos mais admitir isso em nosso País, Sr. Presidente Senador Paim e também Sr. Senador Lindbergh. Cito vocês e, na pessoa dos dois, quero aqui me dirigir aos demais Senadores desta Casa.

Nós defendemos uma legislação mais justa e eficiente para essa área e propomos a aprovação da PEC 438, de 2001, que tramita na Câmara e trata da expropriação da terra, sem direito à indenização àqueles proprietários que praticam trabalho escravo em suas benfeitorias. Essa PEC está tramitando há muitos anos nesta Casa e é uma das lutas da Frente Parlamentar Mista de Enfrentamento ao Trabalho Escravo, e ainda não foi aprovada.

Precisamos fazer desse Dia Internacional de Direitos Humanos um dia de reflexão. Não é possível admitir violência e preconceito em nosso País e em nenhuma parte do mundo. Sabemos que isso é utópico, mas é importante que façamos políticas públicas, políticas de incentivo, campanhas educativas, enfim, que nós, como parlamentares, façamos nossa parte para combater essas violações que assolam muitas sociedades e famílias.

Como parlamentar, assistente social e mulher, defendo que os direitos humanos sejam sempre prioridade, em qualquer que seja a área. Não podemos mais admitir preconceitos, violências e escravidão neste País.

Aproveito este discurso, Sr. Presidente, para parabenizar e lembrar o Dia Nacional da Assistência Social,

que também é um direito humano, comemorado no dia 7 de dezembro, após a aprovação da Lei nº 11.162, de 05 de agosto de 2005, data essa que muito marca a história de luta da política de assistência social no nosso País. No dia 07 de dezembro de 1993, há 18 anos, foi promulgada a Lei nº 8.742, Lei Orgânica da Assistência Social – Loas.

A Lei Orgânica da Assistência Social regulamenta os artigos 203 e 204 da Constituição Federal, dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências e, já no seu artigo 1º, confirma essa política como política pública, assim expressa:

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto de ações de iniciativa pública e da sociedade civil, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Quero destacar os avanços dessa política, que neste ano já é lei o Sistema Único de Assistência Social (Suas). Nossa Presidenta Dilma sancionou o Suas. Essa é uma das principais reivindicações de quem trabalha com assistência social no Brasil. E vai garantir proteção às famílias brasileiras, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice.

A lei é voltada para o controle social, o monitoramento e a avaliação da política de assistência social. Além disso, regulamenta o funcionamento dos conselhos de assistência social, que terão recursos para o assessoramento técnico.

Relembrando essa data histórica, quero parabenizar também o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o Conselho Nacional de Assistência Social pela realização da VIII Conferência Nacional de Assistência Social, que tem como lema “Consolidar o Suas e Valorizar seus Trabalhadores e Trabalhadoras”, que se iniciou no dia de ontem e encerra-se no dia 10 aqui em Brasília.

A VIII Conferência tem como objetivo avaliar e propor diretrizes para o aprimoramento da gestão do Sistema Único de Assistência Social na perspectiva da valorização dos trabalhadores e da qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios.

Por ser assistente social, por já ter integrado Conselhos Municipal e Estadual de Assistência Social e ser hoje Senadora, quero enaltecer e parabenizar todos os gestores, os diversos trabalhadores e usuários do Suas neste momento histórico em que o nosso Governo realiza a VIII Conferência Nacional de Assistência Social, assumindo a consolidação do Suas e a valorização de todos os seus trabalhadores

e trabalhadoras, o que torna um desafio na superação da pobreza em nosso País.

E para ir finalizando, Sr. Presidente, a assistência social cumpre um fundamental papel na luta pelos direitos humanos, porque também cabe a ela fazer todo o atendimento às pessoas que estão em situação de vulnerabilidade e assegurar a essas pessoas a inclusão social.

Quero aqui também, Sr. Presidente, fazer um outro destaque, um destaque muito positivo. Esta semana nós tivemos a informação do Governo da Presidenta Dilma sobre o adiamento da votação do PL 72, que trata do ICMS. Foi adiada para 2012. Eu quero aqui aproveitar para dizer que essa notícia nos alegrou muito, porque é resultado de um esforço conjunto dos Parlamentares do Estado do Espírito Santo, do Governo do nosso Estado e de várias lideranças políticas, que conseguimos mostrar para o Governo da Presidenta Dilma que o Estado do Espírito Santo precisa ter um tratamento diferenciado. E o adiamento da votação é sinal desse reconhecimento.

Quero também registrar a realização de uma reunião que ocorreu hoje à tarde, Sr. Presidente, com o Secretário Executivo do Ministério da Fazenda, o Sr. Nelson Barbosa, que foi designado pela Presidenta Dilma justamente para fazer essa articulação com o Estado do Espírito Santo e ajudar a construir uma alternativa que possa fazer com que o Estado não perca os recursos necessários tão importantes para o seu desenvolvimento. Essa reunião foi articulada pela Ministra Iriny Lopes e realizada em seu gabinete para discutir a questão do ICMS.

Estiveram presentes hoje à tarde o Vice-Governador do Estado Divaldo Vieira, o Prefeito de nossa capital, Vitória, João Coser, que também é Presidente da Frente Nacional de Prefeitos, e o Prefeito de Colatina, o companheiro Leonardo.

Foi uma reunião, com certeza, de caráter partidário, companheiros do Partido dos Trabalhadores com o objetivo de colocar a real situação do nosso Estado do Espírito Santo e com o propósito de construir uma transição que considere a especificidade econômica e financeira do Espírito Santo.

O compromisso do nosso Secretário Executivo do Ministério da Fazenda foi o de construir essa transição com as lideranças políticas do Estado, envolvendo o Governo do Estado, a Bancada do Espírito Santo e os prefeitos. Todos saíram satisfeitos com a discussão, com boas perspectivas para 2012.

Portanto, Sr. Presidente, quero finalizar agradecendo ao Secretário Executivo do Ministério da Fazenda, Sr. Nelson Barbosa, que, com muita firmeza e muita atenção, nos ouviu e levou sua equipe técnica

para que pudesse também nos ouvir. Temos certeza absoluta de que, com as informações que nós passamos, com o debate que nós fizemos e com o diálogo que tivemos oportunidade de fazer ali, em conjunto, teremos, nos próximos meses, a partir do mês de janeiro, a possibilidade de construir uma proposta que será a melhor possível para o Estado do Espírito Santo, sem comprometer, com certeza, a política que está sendo construída pelo nosso Governo para atender toda a nação brasileira.

Era isso que eu gostaria de dizer, Sr. Presidente, agradecendo pela atenção. Muito obrigada por nos ouvir neste momento. E agradeço a todos que nos acompanham pela TV e Rádio Senado.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Muito bem, Senadora Ana Rita, pelo seu pronunciamento. Muito bem, Senadora, V. Ex^a, que nos ajudou hoje na coordenação do debate equilibrado que fizemos quando foi pautado o PL nº 122.

Cumprimento V. Ex^a pelo discurso e pela forma como tem ajudado a Comissão de Direitos Humanos. É uma alegria estar dirigindo aquela Comissão, às vésperas do Dia Internacional dos Direitos Humanos, com V. Ex^a.

Parabéns por tudo que tem feito nesta Casa. V. Ex^a é orgulho não só para o Espírito Santo, mas também para o Brasil.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A Sr^a Senadora Angela Portela e o Sr. Senador Romero Jucá enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203, do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

A SRA. ANGELA PORTELA (Bloco/PT – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, as profundas transformações em curso na maioria dos países, a crise na Europa e Estados Unidos, a chamada primavera árabe, a ascensão dos emergentes, tudo isso impõe a necessidade de um novo concerto entre as nações e oferece oportunidade histórica na busca de maior inserção internacional para nossos países.

Neste sentido, quero registrar aqui a realização, nos dias 02 e 03 de dezembro, em Caracas, na Venezuela, da reunião de cúpula para instalação da Comunidade da América Latina e Caribe (CELAC), com a presença de 33 Chefes de Estado e de Governo e da qual participamos, integrando a comitiva da presidenta Dilma Rousseff. Este Senado foi representado também pelo senador Lindbergh Farias.

A Comunidade dos Estados da América Latina e do Caribe surgiu em fevereiro de 2010, com a Declaração da Cúpula da Unidade, documento final da reunião de chefes de estado e de governo realizada na Riviera Maya, no México. Representa a construção de um novo mecanismo de consertação política e integração, reunindo os 33 países da América do Sul, América Central e Caribe.

A CELAC assume assim o papel político do Grupo do Rio, criado em 1986, e agrega também atribuições e prerrogativas econômicas e propósitos de integração inerentes à Unasul e à CALC – Cúpula da América Latina e do Caribe sobre Integração e Desenvolvimento.

Esta convergência entre a CALC e o Grupo do Rio para a formatação final da CELAC se dará de forma gradual. Os dois mecanismos mantêm suas agendas e métodos de trabalho até a finalização do processo de construção da Comunidade dos Estados Latinoamericanos e Caribenhos-CELAC.

Esta iniciativa vem de encontro aos propósitos da política externa brasileira, senhor presidente, que nos últimos anos dirigiu um olhar mais atencioso aos nossos vizinhos da América Latina e Caribe, da África e Ásia, alcançando excelentes resultados com a ampliação do comércio e da integração política.

A Celac permitirá ao Brasil ampliar projetos na área de cooperação com nossos parceiros da América Latina e Caribe, assim como a definição de posições comuns nas áreas de integração e desenvolvimento, o que deve permitir no futuro a criação de um novo mecanismo de fomento, que por enquanto é chamado de Banco do Sul.

Não por acaso, na semana passada, portanto quase simultaneamente com a cúpula que criou a CELAC, os ministros de Planejamento dos 12 países que integram a Unasul (União de Nações da América do Sul) estiveram reunidos, aqui em Brasília, para definir projetos de infraestrutura regional, com destaque para as áreas de energia, rodovias e telecomunicações,

É a inexistência de uma melhor infraestrutura física, senhor presidente, que ainda dificulta o processo de integração social e cultural entre os países da América do Sul.

Nós, de Roraima, acompanhamos com especial atenção estas iniciativas porque entendemos que nosso Estado tem muito a ganhar com o incremento destas relações. Estamos em uma região estratégica para a integração do continente. Possuímos quase 2 mil quilômetros de fronteira com a Venezuela e a Guiana.

Este encontro em Caracas foi a oportunidade para que os países da região assinassem também acordos importantes para fortalecer nossas economias frente à crise internacional e para estimular as relações comer-

ciais entre os estados membros, iniciando os trabalhos para o desenvolvimento de uma Preferência Tarifária Latino-Americana e do Caribe.

Esperamos, portanto, que este movimento dos líderes políticos da América Latina e do Caribe, que já resultaram em importantes avanços políticos, possam também traduzir-se em avanços econômicos e em efetiva cooperação na área de integração da infraestrutura.

Para encerrar, senhor presidente, gostaria de deixar registrado aqui que, entre as primeiras iniciativas da Celac, inseridas na Declaração de Caracas, está uma cláusula democrática, que prevê a exclusão do estado membro na ocorrência de golpes de estado ou interrupção da ordem constitucional, o que demonstra mais uma vez o amadurecimento de nossas democracias e a importância da atuação conjunta para enfrentar desafios.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigada.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, quero, neste momento de extrema importância para o País e para a estabilidade de sua economia, fazer um chamado à consciência e ao sentimento de responsabilidade nacional de cada uma e cada um de Vossas Excelências.

O que votaremos hoje não é uma matéria de interesse pessoal ou político do Governo. É muito mais do que isso. O que estará em jogo aqui, meus Nobres Colegas, é a capacidade do País em equacionar suas contas públicas e estar apto a enfrentar qualquer tipo de intempérie econômica que venha pela frente nos próximos anos.

Nesse sentido, Senhor Presidente, a prorrogação do mecanismo de Desvinculação de Receitas da União é um imperativo do qual o Brasil não pode abrir mão, sob pena de comprometer o esforço fiscal que vemos executando e a solidez dos fundamentos de nossa economia.

No momento em que a Europa se reúne para decidir os rumos de sua política monetária comum, pressionada pela situação fiscal extremamente delicada de alguns de seus membros, não podemos abrir mão de flexibilizar a alocação de recursos orçamentários federais e, por conseguinte, viabilizar o cumprimento das metas fiscais com as quais estamos comprometidos.

No bojo dessa discussão, não devem prosperar os argumentos falaciosos de que os gastos sociais seriam terrivelmente comprometidos pela DRU. Os números orçamentários consolidados dos últimos

anos fulminam, pela raiz, a propagação dessa falsa e enviesada polêmica.

A verdade é que, atualmente, a esmagadora parte dos recursos desvinculados das contribuições sociais retorna ao orçamento da seguridade social. Quanto à educação, desde o ano corrente que não há mais a desvinculação de recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino. Em relação à saúde, com o fim da CPMF, não há mais nenhum tipo de perda de recursos pela DRU.

Nessa medida, Senhor Presidente, o processo de amadurecimento político que o Brasil vivencia, a cada dia que passa, nos impõe um debate objetivo e aberto sobre o tema.

Não há discussão sobre a necessidade de mantermos equilibrados os parâmetros atuais e os bons fundamentos de nossa economia.

O País já superou, portanto – e graças a Deus! –, aquele prescrito e suposto remédio inflacionário gerado por gastos públicos. O alcance de superávits primários, obtidos por meio de necessários ajustes fiscais, possibilitou criar um ambiente econômico seguro e estável para o Brasil, protegendo-o de eventuais crises sistêmicas mundiais.

Será que estaríamos dispostos agora a abrir mão, exatamente, dos mecanismos orçamentários que permitem uma melhor e mais responsável administração orçamentária por parte do governo? Será que, por questões de disputa política, deveríamos correr o risco de privar o País de sua consolidação financeira e da situação fiscal que nos permite enfrentar os atuais temores na economia internacional?

Estou convicto de que não, Senhor Presidente, e tenho certeza de que Vossas Excelências, mesmo aqueles opositoristas mais ferrenhos, sabem da importância em aprovarmos a PEC que prorroga a DRU.

Neste momento de contração e abalo na confiança na economia mundial, não há mais espaço para novas aventuras no campo orçamentário e fiscal. É com esse espírito que devemos encaminhar a votação da matéria de hoje.

Que Deus nos ilumine para continuarmos a trilhar, pelos próximos anos, o sólido caminho da estabilidade financeira.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 54 minutos.)

**SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS**

E M E N D A S

APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA
A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A **MEDIDA
PROVISÓRIA Nº 552**, ADOTADA E PUBLICADA EM 1º DE
DEZEMBRO DE 2011, QUE "ALTERA O ART. 4º DA LEI Nº
10.931, DE 2 DE AGOSTO DE 2004, E OS ARTS. 1º E 8º DA
LEI Nº 10.925, DE 23 DE JULHO DE 2004":

CONGRESSISTAS	EMENDAS NºS
Senador Acir Gurgacz-PDT	007.
Deputado Afonso Hamm-PP	010, 052, 081.
Deputado Alceu Moreira-PMDB	008.
Deputado Alfredo Kaefer-PSDB	019, 062, 088.
Senador Armando Monteiro – PTB	077.
Deputado Antônio Carlos Magalhães Neto-DEM	002, 003, 043.
Deputado Arnaldo Faria de Sá – PTB	036, 075, 104.
Deputado Arnaldo Jardim – PPS	040.
Senador Benedito de Lira-PP	030, 071, 100.
Deputado Bruno Araújo-PSDB	011, 053, 082.
Deputado Carlos Alberto Leréia-PSDB	023, 064, 094.
Deputado Carlos Zarattini – PT	121, 122.
Deputado Celso Maldaner-PMDB	009, 051, 080.
Deputado César Colnago-PSDB	026, 045, 066.
Deputado Davi Alves Silva Junior – PR	097.
Deputado Domingos Sávio-PSDB	014.
Deputado Duarte Nogueira-PSDB	013, 055, 084.
Deputado Edmar Arruda-PSC	017, 059, 086.
Deputado Eduardo Sciarra – PSD	116.
Deputado Guilherme Campos-PSD	004, 005, 047, 048, 049, 050.

Deputado Homero Pereira – PSD	060.
Senador Inácio Arruda – Pcdob	124.
Deputado Joaquim Beltrão-PMDB	032, 072, 102.
Deputado Jorge Corte Real-PTB	012, 054, 083.
Deputado José Humberto-PHS	033.
Deputado Jovair Arantes – PTB	038.
Deputado Júlio Delgado – PSB	006, 057.
Deputado Luis Carlos Heinze – PP	034, 044.
Deputado Luiz Carlos Setim – DEM	111.
Deputado Luis Tibé- PTdoB	037, 073, 105.
Deputado Marcon – PT	125, 126.
Deputado Marcos Montes-PSD	020, 089, 90.
Deputado Maurício Quintella Lessa-PR	028, 069, 098.
Deputado Mendonça Filho – DEM	046, 110, 112, 113, 114, 115.
Deputado Moacir Micheletto – PMDB	039.
Deputado Moreira Mendes – PSD	041, 042, 078, 079.
Senador Paulo Bauer-PSDB	015, 056, 106.
Deputado Raimundo Gomes de Matos – PSDB	035, 076, 103.
Deputado Reginaldo Lopes-PT	016, 058, 085.
Deputado Reinhold Stephanes-PSD	021, 091, 092.
Deputado Renato Molling – PP	117, 118, 119, 120.
Deputado Renzo Braz-PP	031, 101.
Deputado Roberto Balestra-PP	018, 061, 074, 087.
Deputado Sandes Júnior-PP	027, 068, 096.
Deputado Sandro Mabel-PMDB	024, 025, 065, 067, 095, 107, 108, 109.
Deputado Valdivino de Oliveira-PSDB	022, 063, 093.
Deputado Valmir Assunção-PT	029, 070, 099, 123.
Deputado Vitor Paulo- PRB	001.

SSACM

TOTAL DE EMENDAS: 126

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**MPV 552**

data 06/12/2011

**Proposição
MP 552/2011****00001****Autores
DEP. VITOR PAULO****nº do prontuário**

1.() Supressiva 2.(X) substitutiva 3.() modificativa 4.() aditiva 5.() Substitutivo global

TEXTO / JUSTIFICATIVA**EMENDA SUBSTITUTIVA**

Dê-se ao Art. 4º da Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, modificado pelo Art. 1º da Medida Provisória nº 552, de 2011, a seguinte redação:

“Art. 4º

§ 7º Para efeito do disposto no § 6º, consideram-se projetos de incorporação de imóveis de interesse social os destinados à construção de unidades residenciais de valor comercial de até R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009.

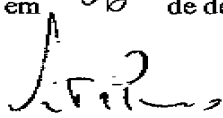
§ 8º O limite de valor comercial das unidades residenciais estabelecido no § 7º poderá ser aumentado em até 10% (dez por cento), caso os projetos de incorporação de imóveis de interesse social destinem-se à construção de unidades residenciais adaptadas para idosos, pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida.

§ 9º As condições para utilização do benefício de que trata o § 6º e para a aplicação do disposto no § 8 serão definidas em regulamento.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A construção de residências adaptadas para idosos, pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida é comprovadamente mais onerosa que a construção de residências padrão. Nesse sentido, consideramos ser necessário estabelecer um limite diferenciado no valor comercial a ser empregado para a construção desse tipo de residência no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida. Trata-se de medida justa e de forte apelo social, a qual trará benefícios para um grande número de brasileiros e, com certeza, estimulará a construção de maior quantidade de imóveis adaptados.

Sala da Comissão, em 06 de dezembro de 2011.


Dep. VITOR PAULO
PRB/RJ

MPV 552
00002

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 07/12/2011 Proposição: **Medida Provisória nº 552/2011**

Autor: **Dep. Antônio Carlos Magalhães Neto – DEM/BA** Nº do prontuário

1. ☐ supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☒ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alinea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O art. 1º da Medida Provisória nº 552, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º

§ 7º Para efeito do disposto no § 6º, consideram-se projetos de incorporação de imóveis de interesse social os destinados à construção de unidades residenciais de valor comercial de até R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009.

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda é proporcionar um reajuste mais adequado ao valor limite das unidades residenciais para enquadramento no Regime Especial de Tributação aplicável às incorporações imobiliárias no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV).

O referido regime vigorará até 31 de dezembro de 2014 para os projetos de incorporação de das unidades residenciais de interesse social, cuja construção tenha sido iniciada ou contratada a partir de 31 de março de 2009.

O pagamento dos tributos é unificado, sendo equivalente a 1% (um por cento) da receita mensal recebida.

Já o atual valor limite das unidades residenciais para enquadramento no referido regime especial é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). A Medida Provisória nº 552, de 2011, reajustou esse valor para R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Entretanto, em face da constante elevação dos custos de construção, consideramos esse reajuste insuficiente.

Para garantir um valor limite mais próximo da realidade do mercado, propomos que o reajuste seja de R\$ 20.000,00, passando, assim, o valor limite para R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Com esse patamar de limite máximo do valor das unidades residenciais, acreditamos que mais empresas serão estimuladas a investir na sua construção no âmbito do PMCMV, beneficiando parte da população brasileira que já tem condições de adquirir imóveis com um valor agregado superior ao que o Poder Executivo propôs no texto original da Medida Provisória nº 552, de 2011.

Ante o exposto e tendo em vista a relevância social e econômica da matéria para o País, gostaria de pedir o apoio do nobre Deputado Relator para a incorporação desta Emenda ao texto do Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 552, de 2011.

PARLAMENTAR

Dep. Antônio Carlos Magalhães Neto – DEM/BA

MPV 552

00003

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 07/12/2011

Proposição: Medida Provisória nº 552/2011

Autor: Dep. Antônio Carlos Magalhães Neto – DEM/BA

Nº do prontuário

1. ☐ supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☒ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O art. 1º da Medida Provisória nº 552, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º

§ 7º Para efeito do disposto no § 6º, consideram-se projetos de incorporação de imóveis de interesse social os destinados à construção de unidades residenciais de valor comercial de até R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda é proporcionar um reajuste mais adequado ao valor limite das unidades residenciais para enquadramento no Regime Especial de Tributação aplicável às incorporações imobiliárias e, além disso, estender o benefício para projetos que não se enquadram nos requisitos do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV).

Com essa medida e com a consequente redução dos custos dos projetos, mais brasileiros poderão ter acesso à tão sonhada casa própria.

O referido regime vigorará até 31 de dezembro de 2014 para os projetos de incorporação de unidades residenciais de interesse social, cuja construção tenha sido iniciada ou contratada a partir de 31 de março de 2009.

O pagamento dos tributos é unificado, sendo equivalente a 1% (um por cento) da receita mensal recebida.

Já o atual valor limite das unidades residenciais para enquadramento no referido regime especial é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). A Medida Provisória nº 552, de 2011, reajustou esse valor para R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Entretanto, em face da constante elevação dos custos de construção, consideramos esse reajuste insuficiente.

Para garantir um valor limite mais próximo da realidade do mercado, propomos que o reajuste seja de R\$ 20.000,00, passando, assim, o valor limite para R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Com esse patamar de limite máximo do valor das unidades residenciais, acreditamos que mais empresas serão estimuladas a investir na sua construção, beneficiando parte da população brasileira que já tem condições de adquirir imóveis com um valor agregado superior ao que o Poder Executivo propôs no texto original da Medida Provisória nº 552, de 2011.

Ante o exposto e tendo em vista a relevância social e econômica da matéria para o País, gostaria de pedir o apoio do nobre Deputado Relator para a incorporação desta Emenda ao texto do Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 552, de 2011.

PARLAMENTAR

Dep. Antônio Carlos Magalhães Neto – DEM/BA

MPV 552

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00004

Data 06/12/11	Proposição Medida Provisória nº 552/11
-------------------------	--

Autor Deputado GUILHERME CAMPOS	Nº do prontuário
1. Supressiva 2. Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global	

Página	Artigo 1º	Parágrafo 5º	Inciso	Alínea
--------	-----------	--------------	--------	--------

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

O art.1º da MP 552/11 que modifica o § 7º do art. 4º, da Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 4º.....

§ 7º Para efeito do disposto no § 6º, consideram-se projetos de incorporação de imóveis de interesse social os destinados à construção de unidades residenciais de valor comercial de até R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 1º altera o § 7º do art. 4º da Lei nº 10.931, de 2004, com o objetivo de reajustar para R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) o limite de valor do Regime Especial de Tributação aplicável às incorporações imobiliárias no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), que a MP 552/11 reajusta para R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

O PMCMV foi criado para reduzir o déficit habitacional, principalmente da população de baixa renda. Para tal, foi desenvolvida uma forma de estímulo tributário para que as pessoas jurídicas incorporadoras possam ser estimuladas a investir no programa. Acreditamos que elevar o valor comercial das unidades residenciais para algo

mais próximo do valor de mercado atual representará maior estímulo às incorporadoras, o que de fato poderá se reverter em redução do referido déficit.

A alteração do limite proposto se justifica, uma vez que é necessário estimular a indústria da construção civil e contribuir para a manutenção dos níveis de atividade econômica, de emprego e de renda.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado GUILHERME CAMPOS	SP	PSD

DATA	ASSINATURA
06/12/11	

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 552
00005

Data	Proposição
06/12/11	Medida Provisória nº 552/11

Autor	Nº da prontuário
Deputado GUILHERME CAMPOS	
1. Supressiva 2. Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva global	

Página	Artigo 1º	Parágrafo § 7º	Inciso	Alínea
--------	-----------	----------------	--------	--------

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

O art.1º da MP 552/11 modifica o § 7º do art. 4º, da Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 4º

§ 7º Para efeito do disposto no § 6º, consideram-se projetos de incorporação de imóveis de interesse social os destinados à construção de unidades residenciais de valor comercial de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 1º altera o § 7º do art. 4º da Lei nº 10.931, de 2004, com o objetivo de reajustar para R\$ 100.000,00 (cem mil reais) o limite de valor do Regime Especial de Tributação aplicável às incorporações imobiliárias no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), que a MP 552/11 reajusta para R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

O PMCMV foi criado para reduzir o déficit habitacional, principalmente da população de baixa renda. Para tal, foi desenvolvida uma forma de estímulo tributário para que as pessoas jurídicas incorporadoras possam ser estimuladas a investir no programa. Acreditamos que elevar o valor comercial das unidades residenciais para algo

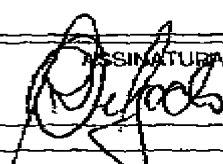
mais próximo do valor de mercado atual representará maior estímulo às incorporadoras, o que de fato poderá se reverter em redução do referido déficit.

A alteração do limite proposto se justifica, uma vez que é necessário estimular a indústria da construção civil e contribuir para a manutenção dos níveis de atividade econômica, de emprego e de renda.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado GUILHERME CAMPOS	SP	PSD

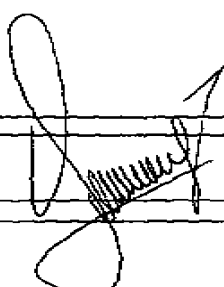
DATA	ASSINATURA
06/12/11	

**APRESENTAÇÃO DE
EMENDAS****MPV 552
00006**

DATA 7/12/2011	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 552, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2011			
AUTORES Deputado Júlio Delgado - PSB/MG			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 (X) SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PAGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALINEA
Suprima-se o artigo 2º da MP 552 de 2011. JUSTIFICAÇÃO Ao vedar o aproveitamento de crédito presumido das contribuições sociais do PIS/Pasep e da Cofins para todos os produtos contidos no art. 8º da Lei 10.925, de 23 de julho de 2004, haverá aumento de carga tributária para tais produtos. Todos os produtos ali contidos são essenciais para a alimentação humana e devem ter suas regras tributárias atuais preservadas. Com a vedação de aproveitamento do crédito presumido das contribuições do PIS/Pasep e da Cofins classificadas nos capítulos 2, 3, exceto os produtos vivos desse capítulo, e 4, 8 a 12, 15, 16 e 23, e nos códigos 03.02, 03.03, 03.04, 03.05, 0504.00, 0701.90.00, 0702.00.00, 0706.10.00, 07.08, 0709.90, 07.10, 07.12 a 07.14, exceto os códigos 0713.33.19, 0713.33.29 e 0713.33.99, 1701.11.00, 1701.99.00, 1702.90.00, 18.01, 18.03, 1804.00.00, 1805.00.00, 20.09, 2101.11.10 e 2209.00.00, todos da NCM, haverá aumento no preço final dos produtos, todos destinados à alimentação humana.				
_____ ASSINATURA 				

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 552
00007

2 DATA 07/12/2011		PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 552, de 2011.	
4 AUTOR SENADOR ACIR GURGACZ - 		N.º PRONTUÁRIO	
5 TP 1 ☒ SUPRESSIVA 2 ☐ SUBSTITUTIVA 3 ☐ MODIFICATIVA 4 ☐ ADITIVA 9 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL			
PÁGINA	ARTIGO 2º	PARÁGRAF	INCISO
TEXT Suprima-se o art. 2º, da MP nº 552, de 2011, renumerando-se os demais.			
Justificativa			
Em 2008, o Brasil exportou USD 542 milhões em produtos lácteos, dos quais 70% foram de leite em pó. O país ficou em quinto lugar no ranking mundial dos exportadores de leite em pó integral, com 83 mil toneladas vendidas ao exterior, junto a grandes <i>players</i> do mercado, como: Nova Zelândia, União Européia, Austrália e Argentina. Entretanto, esta evolução foi interrompida momentaneamente, devido à crise econômica mundial iniciada em 2009, que fez ressurgir, em muitos países, as medidas protecionistas, que somado às menores demandas por parte dos países importadores e às retomadas dos subsídios, gerou um desequilíbrio no mercado mundial de lácteos.			
O Brasil já apresenta uma das mais altas cargas tributárias e segundo o Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário (IBPT), em 2010 os tributos representaram 35,13% do Produto Interno Bruto (PIB) do país. Dessa forma, num contexto onde a indústria brasileira apresenta perda de competitividade cambial e tributária, a retirada do benefício do crédito presumido do PIS/PASEP e COFINS irá ocasionar o fechamento de muitas cooperativas e indústrias de laticínio de médio e pequeno porte, bem como, a elevação nos preços final ao consumidor, o que favorecerá a entrada de produtos lácteos oriundos de outros países contribuindo para a redução dos preços aos produtores nacionais, agravando ainda sua situação financeira.			
A retirada do crédito presumido, conforme propõe a Medida Provisória 552/2011, dos produtos lácteos que possuem alíquota zero para o PIS/PASEP e COFINS, ocasionará um grande retrocesso na cadeia produtiva do leite, gerando o fechamento de indústrias de laticínios e abandono da atividade por parte de muito produtores, devido ao desestímulo econômico. Não é compreensível retirar a única vantagem competitiva que a indústria nacional possui em relação aos produtos importados, comprometendo uma atividade de grande relevância social e econômica para o Brasil.			
10	ASSINATURA 		

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 552
00008

Data 07/12/2011	Medida Provisória nº 552/2011
--------------------	-------------------------------

Autor Deputado Federal Alceu Moreira (PMDB-RS)	Nº do Prontuário
---	------------------

1. X Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo Global
-----------------	-----------------	-----------------	------------	------------------------

Página	Artigo 2º	Parágrafo	Inciso	Alinea
--------	--------------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o art. 2º, da MP nº 552, de 2011, renumerando-se os demais.

JUSTIFICATIVA

Com o advento da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, a indústria de laticínios do Brasil tomou-se mais competitiva e conseguiu junto ao setor de produção primária um crescimento significativo nas exportações e na produção nacional. A partir de 2004, os empresários, estimulados pela maior competitividade do aproveitamento do crédito presumido, buscaram o mercado externo de forma profissional. Começaram a construir uma relação de confiança e constância com o comprador externo, com isso o setor lácteo brasileiro conseguiu seu primeiro superávit na balança comercial de lácteos. A partir daí, por cinco anos consecutivos o país que figurava entre os maiores importadores de leite do mundo apresentou resultados positivos na balança comercial de lácteos, conforme apresentado no gráfico 01.

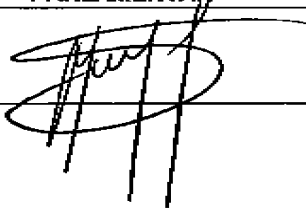
Entre 2004 e 2008 o Brasil exportou 514 mil toneladas de produtos lácteos, que corresponderam a USD 1,27 bilhão. O leite em pó foi um dos principais responsáveis por estes números, tendo como principais destinos à Venezuela com 43,2% do valor das exportações e Argélia com 11,5%.

Em 2008, o Brasil exportou USD 542 milhões em produtos lácteos, dos quais 70% foram de leite em pó. O país ficou em quinto lugar no *ranking* mundial dos exportadores de leite em pó integral, com 83 mil toneladas vendidas ao exterior, junto a grandes *players* do mercado, como: Nova Zelândia, União Européia, Austrália e Argentina. Entretanto, esta evolução foi interrompida momentaneamente, devido à crise econômica mundial iniciada em 2009, que fez ressurgir, em muitos países, as medidas protecionistas, que somado às menores demandas por parte dos países importadores e às retomadas dos subsídios, gerou um desequilíbrio no mercado mundial de lácteos.

Para o mercado brasileiro, acrescentou-se mais um ingrediente prejudicial, a taxa de câmbio. A forte valorização da moeda nacional contribuiu para o favorecimento das importações e a redução das exportações. Em 2010, o dólar apresentou cotação média de R\$ 1,76, ao passo que até novembro este valor era de R\$ 1,65. Segundo o "Índice Big Mac" calculado pela revista *The Economist*, o Real apresentou valorização de 51,35% frente ao Dólar, o que tornou os produtos lácteos, produzidos principalmente no MERCOSUL mais atrativos que a matéria prima nacional.

Dessa forma a retirada do crédito presumido dos produtos lácteos que possuem alíquota zero para o PIS/PASEP e COFINS ocasionará um grande retrocesso na cadeia produtiva do leite, gerando o fechamento de indústrias de laticínios e abandono da atividade por parte de muito produtores, devido ao desestímulo econômico. Não é compreensível retirar a única vantagem competitiva que a indústria nacional possui em relação aos produtos importados, comprometendo uma atividade de grande relevância social e econômica para o Brasil.

PARLAMENTAR



MPV 552

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00009

Data 06/12/2011	Medida Provisória nº 552, de 01 de dezembro de 2011
--------------------	---

Autor Deputado Celso Maldaner – PMDB/SC	Nº do Prontuário
--	------------------

1. X Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo Global
-----------------	-----------------	-----------------	------------	------------------------

Página	Artigo 2º	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	-----------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 552, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera o art. 4º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, e os arts. 1º e 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004.

TEXTO DA EMENDA

SUPRIMA-SE do artigo 2º da Medida Provisória 552/2011 o § 8º acrescido ao artigo 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004.

JUSTIFICATIVA

A possibilidade de utilização dos créditos presumidos de PIS/COFINS pela agroindústria de laticínios possibilitou o crescimento do setor, com aumento na aquisição de leite do produtor nacional, chegando, pela primeira vez na história do Brasil, a constar como exportador. Este mecanismo também possibilitou que as empresas que utilizam essencialmente produtos nacionais enfrentassem as importações de produtos (leite em pó, queijo e soro) oriundos da Europa, EUA e países do Mercosul.

A medida, além de representar um retrocesso para o setor na medida em que provocará a descapitalização das pequenas e médias indústrias nacionais, deverá resultar em aumento dos preços ao consumidor, o que repercutirá na inflação, ou em redução do preço pago ao produtor, o que significará queda na renda agrícola e desestímulo ao produtor.

Por estas razões propomos a supressão do referido dispositivo, mantendo o regime atual de utilização dos créditos presumidos, como estabelecido na Lei 10.925/2004.

Sala da Comissão, 06 de dezembro de 2011.


CELSON MALDANER
Deputado Federal – PMDB/SC

PARLAMENTAR

CELSON MALDANER
Deputado Federal – PMDB/SC

MPV 552
00010

EMENDA Nº
(à MPV 552, de 2011)
(do Dep. Afonso Hamm – PP/RS)

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 552, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera o art. 4º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, e os arts. 1º e 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004.

TEXTO DA EMENDA

SUPRIMA-SE do artigo 2º da Medida Provisória 552/2011 o § 8º acrescido ao artigo 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004.

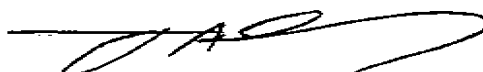
JUSTIFICATIVA

A possibilidade de utilização dos créditos presumidos de PIS/COFINS pela agroindústria de laticínios possibilitou o crescimento do setor, com aumento na aquisição de leite do produtor nacional, chegando, pela primeira vez na história do Brasil, a constar como exportador. Este mecanismo também possibilitou que as empresas que utilizam essencialmente produtos nacionais enfrentassem as importações de produtos (leite em pó, queijo e soro) oriundos da Europa, EUA e países do Mercosul.

A medida, além de representar um retrocesso para o setor na medida em que provocará a descapitalização das pequenas e médias indústrias nacionais, deverá resultar em aumento dos preços ao consumidor, o que repercutirá na inflação, ou em redução do preço pago ao produtor, o que significará queda na renda agrícola e desestímulo ao produtor.

Por estas razões propomos a supressão do referido dispositivo, mantendo o regime atual de utilização dos créditos presumidos, como estabelecido na Lei 10.925/2004.

Sala da Comissão, de dezembro de 2011.


Deputado Afonso Hamm

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 552
00011

Data 06/12/11	proposição MEDIDA PROVISÓRIA nº 552 de 2011
------------------	---

Autor BRUNO ARAÚJO - PSDB/PE	nº do prontuário 146
--	--------------------------------

1 ☒ Supressiva	2 ☐ substitutiva	3 ☐ modificativa	4 ☐ aditiva	5 ☐ Substitutivo global
--	---	---	------------------------------------	--

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

SUPRIMA-SE do artigo 2º da Medida Provisória 552/2011 o § 8º acrescido ao artigo 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004.

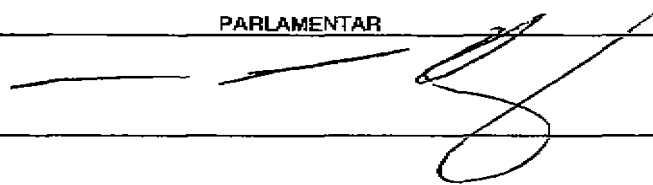
JUSTIFICATIVA

A possibilidade de utilização dos créditos presumidos de PIS/COFINS pela agroindústria de laticínios possibilitou o crescimento do setor, com aumento na aquisição de leite do produtor nacional, chegando, pela primeira vez na história do Brasil, a constar como exportador. Este mecanismo também possibilitou que as empresas que utilizam essencialmente produtos nacionais enfrentassem as importações de produtos (leite em pó, queijo e soro) oriundos da Europa, EUA e países do Mercosul.

A medida, além de representar um retrocesso para o setor na medida em que provocará a descapitalização das pequenas e médias indústrias nacionais, deverá resultar em aumento dos preços ao consumidor, o que repercutirá na inflação, ou em redução do preço pago ao produtor, o que significará queda na renda agrícola e desestímulo ao produtor.

Por estas razões propomos a supressão do referido dispositivo, mantendo o regime atual de utilização dos créditos presumidos, como estabelecido na Lei 10.925/2004.

PARLAMENTAR



MPV 552

00012

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 06/12/2011	proposição Medida Provisória nº 552, de 2011.			
Autor Deputado Jorge Corte Real (PTB/PE)	nº do prontuário			
1. ☒ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
Página 1/1	Artigo 2	Parágrafo	Inciso	Alineas

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o parágrafo 8º acrescentado ao artigo 8º da Lei no 10.925, de 23 de julho de 2004, pelo artigo 2º da Medida Provisória 552/2011.

JUSTIFICAÇÃO

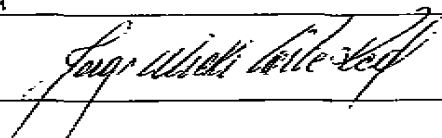
A possibilidade de utilização dos créditos presumidos de PIS/COFINS pela agroindústria de laticínios possibilitou o crescimento do setor, com aumento na aquisição de leite do produtor nacional, chegando, pela primeira vez na história do Brasil, a constar como exportador. Este mecanismo também possibilitou que as empresas que utilizam essencialmente produtos nacionais enfrentassem as importações de produtos (leite em pó, queijo e soro) oriundos da Europa, EUA e países do Mercosul.

A medida, além de representar um retrocesso para o setor na medida em que provocará a descapitalização das pequenas e médias indústrias nacionais, deverá resultar em aumento dos preços ao consumidor, o que repercutirá na inflação, ou em redução do preço pago ao produtor, o que significará queda na renda agrícola e desestímulo ao produtor.

Por estas razões propomos a supressão do referido dispositivo, mantendo o regime atual de utilização dos créditos presumidos, como estabelecido na Lei 10.925/2004.

PARLAMENTAR

Brasília, 6 de dezembro de 2011.



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 552
00013

data 06/12/2011	proposição Medida Provisória nº 552, de 01 de dezembro de 2011
Autor Deputado Duarte Nogueira	nº do proeminente 350

1 ☒ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
--	--	--	-------------------------------------	---

Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Suprima-se do artigo 2º da Medida Provisória 552/2011 o § 8º acrescentado ao artigo 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004.

JUSTIFICAÇÃO

A possibilidade de utilização dos créditos presumidos de PIS/COFINS pela agroindústria de laticínios possibilitou o crescimento do setor, com aumento na aquisição de leite do produtor nacional, chegando, pela primeira vez na história do Brasil, a constar como exportador. Este mecanismo também possibilitou que as empresas que utilizam essencialmente produtos nacionais enfrentassem as importações de produtos (leite em pó, queijo e soro) oriundos da Europa, EUA e países do Mercosul.

A medida, além de representar um retrocesso para o setor na medida em que provocará a descapitalização das pequenas e médias indústrias nacionais, deverá resultar em aumento dos preços ao consumidor, o que repercutirá na inflação, ou em redução do preço pago ao produtor, o que significará queda na renda agrícola e desestímulo ao produtor.

Por estas razões propomos a supressão do referido dispositivo, mantendo o regime atual de utilização dos créditos presumidos, como estabelecido na Lei 10.925/2004.

PARLAMENTAR



MPV 552**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00014**

data 06/12/2011	proposição Medida Provisória nº 552, de 01 de dezembro de 2011
--------------------	---

Autor Deputado Domingos Sávio	nº do prontuário
---	------------------

1 ☒ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
--	--	--	-------------------------------------	---

Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alinea
--------	------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se do artigo 2º da Medida Provisória 552/2011 o § 8º acrescido ao artigo 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004.

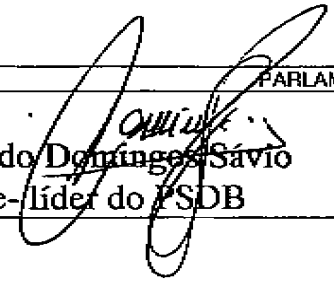
JUSTIFICAÇÃO

A possibilidade de utilização dos créditos presumidos de PIS/COFINS pela agroindústria de laticínios possibilitou o crescimento do setor, com aumento na aquisição de leite do produtor nacional, chegando, pela primeira vez na história do Brasil, a constar como exportador. Este mecanismo também possibilitou que as empresas que utilizam essencialmente produtos nacionais enfrentassem as importações de produtos (leite em pó, queijo e soro) oriundos da Europa, EUA e países do Mercosul.

A medida, além de representar um retrocesso para o setor na medida em que provocará a descapitalização das pequenas e médias indústrias nacionais, deverá resultar em aumento dos preços ao consumidor, o que repercutirá na inflação, ou em redução do preço pago ao produtor, o que significará queda na renda agrícola e desestímulo ao produtor.

Por estas razões propomos a supressão do referido dispositivo, mantendo o regime atual de utilização dos créditos presumidos, como estabelecido na Lei 10.925/2004.

PARLAMENTAR


Deputado Domingos Sávio
Vice-líder do PSDB

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 552, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011

EMENDA Nº — **MPV 552**
(à MPV nº 552, de 2011) **00015**

Suprima-se o § 8º do art. 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, acrescido pelo art. 2º da MPV nº 552, de 2011.

JUSTIFICAÇÃO

A possibilidade de utilização dos créditos presumidos de PIS/COFINS pela agroindústria de laticínios possibilitou o crescimento do setor, com aumento na aquisição de leite do produtor nacional, chegando o Brasil, pela primeira vez na sua história, a constar como exportador. Este mecanismo também possibilitou que as empresas que utilizam essencialmente produtos nacionais enfrentassem as importações de produtos (leite em pó, queijo e soro) oriundos da Europa, Estados Unidos da América e países do Mercosul.

A vedação do aproveitamento desses créditos presumidos de PIS/COFINS, proposta pelo art. 2º da MPV nº 552, de 2011, na medida em que provocará a descapitalização das pequenas e médias indústrias nacionais, representa um retrocesso para o setor de laticínios, além de resultar em aumento dos preços ao consumidor, repercutindo na inflação ou em redução do preço pago ao produtor, com consequente queda na renda agrícola e desestímulo ao produtor.

Por essas razões, propomos a supressão do referido dispositivo, mantendo o regime atual de utilização dos créditos presumidos como estabelecido na Lei nº 10.925, de 2004.

Sala da Comissão,

Senador PAULO BAUER 553

07/12/2011

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 552
00016Data
06/12/2011

Medida Provisória nº552, de 01 de Dezembro de 2011

Autor
Deputado Reginaldo Lopes PT - MG

Nº do Prontuário

1. X Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo Global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

SUPRIMA-SE do artigo 2º da Medida Provisória 552/2011 o § 8º acrescido ao artigo 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004.

JUSTIFICATIVA

A possibilidade de utilização dos créditos presumidos de PIS/COFINS pela agroindústria de laticínios possibilitou o crescimento do setor, com aumento na aquisição de leite do produtor nacional, chegando, pela primeira vez na história do Brasil, a constar como exportador. Este mecanismo também possibilitou que as empresas que utilizam essencialmente produtos nacionais enfrentassem as importações de produtos (leite em pó, queijo e soro) oriundos da Europa, EUA e países do Mercosul.

A medida, além de representar um retrocesso para o setor na medida em que provocará a descapitalização das pequenas e médias indústrias nacionais, deverá resultar em aumento dos preços ao consumidor, o que repercutirá na inflação, ou em redução do preço pago ao produtor, o que significará queda na renda agrícola e desestímulo ao produtor.

Por estas razões propomos a supressão do referido dispositivo, mantendo o regime atual de utilização dos créditos presumidos, como estabelecido na Lei 10.925/2004.

PARLAMENTAR



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 552
00017

data 06/12/2011	proposição Medida Provisória nº 552, de 2011
--------------------	---

autor Deputado Edmar Arruda (PSC/PR)	nº do prontuário
---	------------------

1 ☒ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☐ Modificativa	4. ☐ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
--	--	--	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Art. 1º Suprima-se do artigo 2º da Medida Provisória nº 552, de 2011, o § 8º acrescido ao artigo 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004.

JUSTIFICATIVA

A possibilidade de utilização dos créditos presumidos de PIS/COFINS pela agroindústria de laticínios possibilitou o crescimento do setor, com aumento na aquisição de leite do produtor nacional, chegando, pela primeira vez na história do Brasil, a constar como exportador. Este mecanismo também possibilitou que as empresas que utilizam essencialmente produtos nacionais enfrentassem as importações de produtos (leite em pó, queijo e soro) oriundos da Europa, EUA e países do Mercosul.

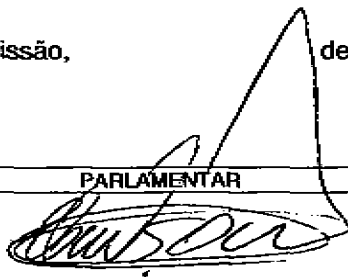
A medida, além de representar um retrocesso para o setor na medida em que provocará a descapitalização das pequenas e médias indústrias nacionais, deverá resultar em aumento dos preços ao consumidor, o que repercutirá na inflação, ou em redução do preço pago ao produtor, o que significará queda na renda agrícola e desestímulo ao produtor.

Por estas razões propomos a supressão do referido dispositivo, mantendo o regime atual de utilização dos créditos presumidos, como estabelecido na Lei 10.925/2004.

Sala da Comissão,

de dezembro de 2011.

PARLAMENTAR



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**MPV 552****00018**

Data:	Proposição: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 552, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011			
Autor: Deputado ROBERTO BALESTRA - PP/GO	Nº do Prontuário			
☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ☐ Aditiva ☐ Substitutiva Global ☐				
Artigo:	Parágrafo:	Inclso:	Alínea:	Pág.
EMENDA SUPRESSIVA Suprima-se do art. 2º da Medida Provisória nº 552/2011 o § 8º acrescido ao art. 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004. JUSTIFICAÇÃO A possibilidade de utilização dos créditos presumidos de PIS/COFINS pela agroindústria de laticínios possibilitou o crescimento do setor, com aumento na aquisição de leite do produtor nacional, chegando, pela primeira vez na história do Brasil, a constar como exportador. Este mecanismo também possibilitou que as empresas que utilizam essencialmente produtos nacionais enfrentassem as importações de produtos (leite em pó, queijo e soro) oriundos da Europa, EUA e países do Mercosul. A medida, além de representar um retrocesso para o setor na medida em que provocará a descapitalização das pequenas e médias indústrias nacionais, deverá resultar em aumento dos preços ao consumidor, o que repercutirá na inflação, ou em redução do preço pago ao produtor, o que significará queda na renda agrícola e desestímulo ao produtor. Por estas razões propomos a supressão do referido dispositivo, mantendo o regime atual de utilização dos créditos presumidos, como estabelecido na Lei nº 10.925/2004. Assinatura: 				

MPV 552**00019****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

Data 07/12/2011	Proposição Medida Provisória nº 552 /2011
--------------------	--

Autor ALFREDO KAEFER	Nº do prolatário 451
-------------------------	-------------------------

☒ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	☐ 3. ☐ Modificativa	4. ☐ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
--	--	---	-------------------------------------	---

Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

SUPRIMA-SE do artigo 2º da Medida Provisória 552/2011 o § 8º acrescido ao artigo 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004.

JUSTIFICATIVA

A possibilidade de utilização dos créditos presumidos de PIS/COFINS pela agroindústria de laticínios possibilitou o crescimento do setor, com aumento na aquisição de leite do produtor nacional, chegando, pela primeira vez na história do Brasil, a constar como exportador. Este mecanismo também possibilitou que as empresas que utilizam essencialmente produtos nacionais enfrentassem as importações de produtos (leite em pó, queijo e soro) oriundos da Europa, EUA e países do Mercosul.

A medida, além de representar um retrocesso para o setor na medida em que provocará a descapitalização das pequenas e médias indústrias nacionais, deverá resultar em aumento dos preços ao consumidor, o que repercutirá na inflação, ou em redução do preço pago ao produtor, o que significará queda na renda agrícola e desestímulo ao produtor.

Por estas razões propomos a supressão do referido dispositivo, mantendo o regime atual de utilização dos créditos presumidos, como estabelecido na Lei 10.925/2004.

Sala da Comissão, de dezembro de 2011.

CÓDIGO 451	NOME DO PARLAMENTAR ALFREDO KAEFER	UF PR	PARTIDO PSDB
---------------	---------------------------------------	----------	-----------------

DATA / /2011	ASSINATURA 
-----------------	---

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 552
00020

07/12/2011

Proposição: Medida Provisória nº 552, de 2011

Autor: Marcos Montes PSD/MG

Nº do prontuário

1. ☒ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página:

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alinea:

Fica suprimida, no art. 2º da MPV nº 552, de 2011, a nova redação dada ao art. 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004.

JUSTIFICATIVA

O referido parágrafo, cuja supressão é requerida, visa criar vedação ao aproveitamento do crédito presumido disposto no referido artigo 8.º da Lei n.º 10.925, de 23 de julho de 2004, quando o bem adquirido for empregado nos produtos em relação aos quais não incidam a Contribuição para o PIS/PASEP e a COFINS, ou que estejam sujeitos a isenção, alíquota zero ou suspensão da exigência dessas contribuições, alegando-se que o aproveitamento de tais créditos não se justificaria em razão da venda desses produtos estarem beneficiadas com medidas desoneratórias, e que sua manutenção acarretaria acúmulo de créditos não passíveis de compensação ou de ressarcimento.

Essa medida mostra-se relevante e urgente em razão da importância do impacto que traz em relação a diversas cadeias produtivas que industrializam cereais e produzem carnes (suínos, aves, bovinos, entre outros). Referidos alimentos são de suma relevância na dieta da população brasileira de todas as classes sociais, além da grandiosa influência que tais produtos exercem sobre os índices de inflação, restando quebrada a regra da não-cumulatividade para o PIS/Pasep e a Cofins, gerando um desequilíbrio tributário sem precedentes.

Da forma como foi instituída, a medida desoneratória que estabeleceu o crédito presumido da Contribuição para o PIS e da Cofins, trazida pelo art. 8.º da Lei n.º 10.925, de 2004, em sua essência corretíssima, visa a desgravação das etapas

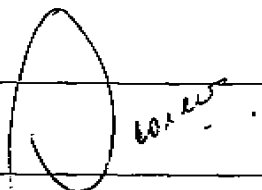
anteriores ao processo produtivo de diversas cadeias produtivas, pois há saldo da carga tributária incidente que a regra da não-cumulatividade não tratou especificamente, permitindo-se que o crédito presumido seja utilizado para este balanceamento e calibragem da referida carga tributária, muito bem entendida pelo legislador, à época da construção democrática do regramento não-cumulativo do Pis e da Cofins.

Da forma como pretende agora o Governo com tal medida, criará um desequilíbrio total em diversas cadeias produtivas que produzem alimento para o povo brasileiro, aumentando custos e preços de produtos alimentícios, tendo ainda quebrada a regra da não-cumulatividade, permanecendo neles (nos alimentos) o PIS e a COFINS de etapas anteriores, que terão de arcar com tal encargo.

Tal medida fará com que ainda seja exportado tributos, ressalte-se, pois as exportações de produtos são tratados pela isenção ou não-incidência de Pis e da Cofins, motivo mais do que justo para que seja considerada sua supressão (desse absurdo parágrafo) injustificável pela simples essência lógica.

Há, portanto, necessidade de ajuste no modelo evitando a concentração da carga e causando distorções no regramento já assentado pelas diversas cadeias produtivas de alimentos, ferindo princípios básicos da construção tributária, pois desconsidera o princípio da não-cumulatividade, com o agravante de que a probabilidade de o tributo ser repassado imediatamente aos preços vai de encontro às exigências do mercado pela redução do preço na proporção de ilusórias medidas desoneratórias.

Assinatura:



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 552
00021Data:
07/12/11

Proposição: Medida Provisória nº 552, de 2011

Autor: Dep. REINHOLD STEPHANES

Nº do prontuário

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página:

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

EMENDA SUPRESSIVA

Fica suprimida, no art. 2º da MPV nº 552, de 2011, a nova redação dada ao art. 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004.

JUSTIFICATIVA

O referido parágrafo, cuja supressão é requerida, visa criar vedação ao aproveitamento do crédito presumido disposto no referido artigo 8.º da Lei n.º 10.925, de 23 de julho de 2004, quando o bem adquirido for empregado nos produtos em relação aos quais não incidam a Contribuição para o PIS/PASEP e a COFINS, ou que estejam sujeitos a isenção, alíquota zero ou suspensão da exigência dessas contribuições, alegando-se que o aproveitamento de tais créditos não se justificaria em razão da venda desses produtos estarem beneficiadas com medidas desoneratórias, e que sua manutenção acarretaria acúmulo de créditos não passíveis de compensação ou de ressarcimento.

Essa medida mostra-se relevante e urgente em razão da importância do impacto que traz em relação a diversas cadeias produtivas que industrializam cereais e produzem carnes (suínos, aves, bovinos, entre outros). Referidos alimentos são de suma relevância na dieta da população brasileira de todas as classes sociais, além da grandiosa influência que tais produtos exercem sobre os índices de inflação, restando quebrada a regra da não-cumulatividade para o PIS/Pasep e a Cofins, gerando um desequilíbrio tributário sem precedentes.

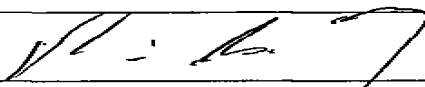
Da forma como foi instituída, a medida desoneratória que estabeleceu o crédito presumido da Contribuição para o PIS e da Cofins, trazida pelo art. 8.º da Lei n.º 10.925, de 2004, em sua essência corretíssima, visa a desgravação das etapas anteriores ao processo produtivo de diversas cadeias produtivas, pois há saldo da carga tributária incidente que a regra da não-cumulatividade não tratou especificamente, permitindo-se que o crédito presumido seja utilizado para este balanceamento e calibragem da referida carga tributária, muito bem entendida pelo legislador, à época da construção democrática do regramento não-cumulativo do PIS e da Cofins.

Da forma como pretende agora o Governo com tal medida, criará um desequilíbrio total em diversas cadeias produtivas que produzem alimento para o povo brasileiro, aumentando custos e preços de produtos alimentícios, tendo ainda quebrada a regra da não-cumulatividade, permanecendo neles (nos alimentos) o PIS e a COFINS de etapas anteriores, que terão de arcar com tal encargo.

Tal medida fará com que ainda seja exportado tributos, ressalte-se, pois as exportações de produtos são tratados pela isenção ou não-incidência de PIS e da Cofins, motivo mais do que justo para que seja considerada sua supressão (desse absurdo parágrafo) injustificável pela simples essência lógica.

Há, portanto, necessidade de ajuste no modelo evitando a concentração da carga e causando distorções no regramento já assentado pelas diversas cadeias produtivas de alimentos, ferindo princípios básicos da construção tributária, pois desconsidera o princípio da não-cumulatividade, com o agravante de que a probabilidade de o tributo ser repassado imediatamente aos preços vai de encontro às exigências do mercado pela redução do preço na proporção de ilusórias medidas desoneratórias.

Assinatura



Dep. REINHOLD STEPHANES – PSD/PR

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 552, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera o art. 4º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, e os arts. 1º e 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004.

MPV 552**00022****TEXTO DA EMENDA**

SUPRIMA-SE do artigo 2º da Medida Provisória 552/2011 o § 8º acrescido ao artigo 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004.

JUSTIFICATIVA

A possibilidade de utilização dos créditos presumidos de PIS/COFINS pela agroindústria de laticínios possibilitou o crescimento do setor, com aumento na aquisição de leite do produtor nacional, chegando, pela primeira vez na história do Brasil, a constar como exportador. Este mecanismo também possibilitou que as empresas que utilizam essencialmente produtos nacionais enfrentassem as importações de produtos (leite em pó, queijo e soro) oriundos da Europa, EUA e países do Mercosul.

A medida, além de representar um retrocesso para o setor na medida em que provocará a descapitalização das pequenas e médias indústrias nacionais, deverá resultar em aumento dos preços ao consumidor, o que repercutirá na inflação, ou em redução do preço pago ao produtor, o que significará queda na renda agrícola e desestímulo ao produtor.

Por estas razões propomos a supressão do referido dispositivo, mantendo o regime atual de utilização dos créditos presumidos, como estabelecido na Lei 10.925/2004.

Sala da Comissão, de dezembro de 2011.


VALDIVINO DE OLIVEIRA
Deputado Federal

PSDB/GO

MPV 552**00023****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 552, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011**

Altera o art. 4º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, e os arts. 1º e 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004.

TEXTO DA EMENDA

SUPRIMA-SE do artigo 2º da Medida Provisória 552/2011 o § 8º acrescido ao artigo 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004.

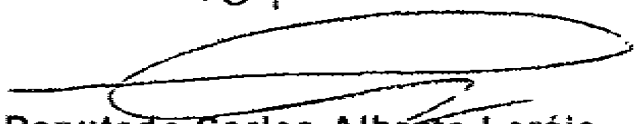
JUSTIFICATIVA

A possibilidade de utilização dos créditos presumidos de PIS/COFINS pela agroindústria de laticínios possibilitou o crescimento do setor, com aumento na aquisição de leite do produtor nacional, chegando, pela primeira vez na história do Brasil, a constar como exportador. Este mecanismo também possibilitou que as empresas que utilizam essencialmente produtos nacionais enfrentassem as importações de produtos (leite em pó, queijo e soro) oriundos da Europa, EUA e países do Mercosul.

A medida, além de representar um retrocesso para o setor na medida em que provocará a descapitalização das pequenas e médias indústrias nacionais, deverá resultar em aumento dos preços ao consumidor, o que repercutirá na inflação, ou em redução do preço pago ao produtor, o que significará queda na renda agrícola e desestímulo ao produtor.

Por estas razões propomos a supressão do referido dispositivo, mantendo o regime atual de utilização dos créditos presumidos, como estabelecido na Lei 10.925/2004.

Sala da Comissão, 07 de dezembro de 2011.



Deputado Carlos Alberto Leréia

PSDB-60

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**MPV 552
00024**

DATA 07/12/2011	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 552/2011			
AUTOR DEP. SANDRO MABEL - PMDB/GO	Nº PRONTUÁRIO			
TIPO 1 (X) SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALINEA

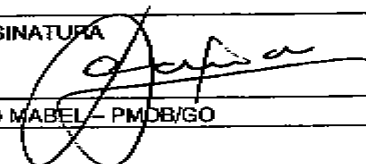
SUPRIMA-SE do artigo 2º, da Medida Provisória 552/2011, o § 8º acrescido ao artigo 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004.

JUSTIFICATIVA

A possibilidade de utilização dos créditos presumidos de PIS/COFINS pela agroindústria de laticínios possibilitou o crescimento do setor, com aumento na aquisição de leite do produtor nacional, chegando, pela primeira vez na história do Brasil, a constar como exportador. Este mecanismo também possibilitou que as empresas que utilizam essencialmente produtos nacionais enfrentassem as importações de produtos (leite em pó, queijo e soro) oriundos da Europa, EUA e países do Mercosul.

A medida, além de representar um retrocesso para o setor na medida em que provocará a descapitalização das pequenas e médias indústrias nacionais, deverá resultar em aumento dos preços ao consumidor, o que repercutirá na inflação, ou em redução do preço pago ao produtor, o que significará queda na renda agrícola e desestímulo ao produtor.

Por estas razões propomos a supressão do referido dispositivo, mantendo o regime atual de utilização dos créditos presumidos, como estabelecido na Lei 10.925/2004.

ASSINATURA

DEP. SANDRO MABEL - PMDB/GO

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 552
00025

DATA 07/12/2011	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 552/2011
--------------------	---

AUTOR DEP. SANDRO MABEL – PMDB/GO	Nº PRONTUÁRIO
--------------------------------------	---------------

TIPO				
1 ☒ SUPRESSIVA	2 ☐ SUBSTITUTIVA	3 ☐ MODIFICATIVA	4 ☐ ADITIVA	5 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALINEA
-	-	-	-	-

Propõe suprimir o §8º do art. 8º, que modifica a Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, referente ao art. 2º da Medida Provisória nº 552.

JUSTIFICAÇÃO

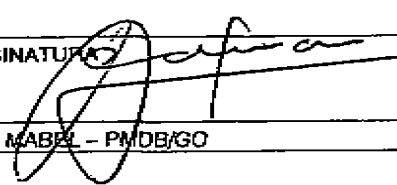
A vedação ao aproveitamento do crédito estabelece uma contribuição cumulativa para a cadeia de produção agroalimentar. Gera grande perda para os pequenos produtores agrícolas que, sendo pessoa física, não tem como repassar seus créditos dos insumos adquiridos.

Mantendo a redação original o País passara a privilegiar o grande produtor rural, pessoa jurídica, que tem como repassar seus créditos de PIS e COFINS dentro da regra de não cumulatividade.

O texto da MPV 552, em seu parágrafo oitavo, também elevará os preços dos produtos alimentares para o mercado interno.

A geração de valor agregado dos produtos agrícolas nas exportações também será afetada, intensificando o processo de exportação de matérias-primas in natura.

É inoportuno tratar no momento desse tema, pois afetará nossa inflação e gerará imposto novo em nossas exportações.

ASSINATURA	
DEP. SANDRO MABEL – PMDB/GO	

MPV 552

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00026

DATA 07/12/2011	PROPOSIÇÃO MP 552, de 2011
--------------------	-------------------------------

AUTOR DEPUTADO CESAR COLNAGO - PSDB/ES	Nº DO PRONTUÁRIO 276
---	-------------------------

1 ☒ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

SUPRIMA-SE do Art. 2º da MP 552/2011 o §8º inserido no Art. 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004.

JUSTIFICATIVA

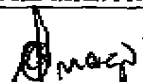
A presente emenda visa suprimir do Art. 2º da MP 552, de 2011 o §8º inserido no Art. 8º da Lei nº 10.925, de 2004.

A inserção de tal dispositivo pela MP, além de representar um retrocesso para o setor, posto que provocará a descapitalização das pequenas e médias indústrias nacionais, resultando em aumento dos preços ao consumidor, em inflação ou ainda em redução do preço pago ao produtor, levará à queda na renda agrícola e desestímulo à produção nacional.

A possibilidade de utilização dos créditos presumidos de PIS/COFINS pela agroindústria de laticínios resultou no crescimento do setor, com aumento na aquisição de leite do produtor nacional pelos consumidores, e pela primeira vez na história do Brasil nossos produtores passaram a constar como exportadores. Este mecanismo também contribuiu para que as empresas que utilizam essencialmente produtos nacionais pudessem enfrentar as importações de produtos (leite em pó, queijo e soro) oriundos da Europa, EUA e dos outros países integrantes do Mercosul.

Propomos a supressão do dispositivo citado para manter o regime atual de utilização dos créditos presumidos como estava disposto na Lei 10.925/2004 até a edição da MP 552/2011.

PARLAMENTAR



**MPV 552
00027****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 552, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011**

Altera o art. 4º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, e os arts. 1º e 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004.

TEXTO DA EMENDA

SUPRIMA-SE do artigo 2º da Medida Provisória 552/2011 o § 8º acrescido ao artigo 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004.

JUSTIFICATIVA

A possibilidade de utilização dos créditos presumidos de PIS/COFINS pela agroindústria de laticínios possibilitou o crescimento do setor, com aumento na aquisição de leite do produtor nacional, chegando, pela primeira vez na história do Brasil, a constar como exportador. Este mecanismo também possibilitou que as empresas que utilizam essencialmente produtos nacionais enfrentassem as importações de produtos (leite em pó, queijo e soro) oriundos da Europa, EUA e países do Mercosul.

A medida, além de representar um retrocesso para o setor na medida em que provocará a descapitalização das pequenas e médias indústrias nacionais, deverá resultar em aumento dos preços ao consumidor, o que repercutirá na inflação, ou em redução do preço pago ao produtor, o que significará queda na renda agrícola e desestímulo ao produtor.

Por estas razões propomos a supressão do referido dispositivo, mantendo o regime atual de utilização dos créditos presumidos, como estabelecido na Lei 10.925/2004.

Sala da Comissão, de dezembro de 2011.


Deputado SANDES JÚNIOR
PP-60

MPV 552
00028

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 552, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera o art. 4º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, e os arts. 1º e 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004.

TEXTO DA EMENDA

SUPRIMA-SE do artigo 2º da Medida Provisória 552/2011 o § 8º acrescido ao artigo 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004.

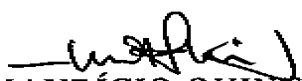
JUSTIFICATIVA

A possibilidade de utilização dos créditos presumidos de PIS/COFINS pela agroindústria de laticínios possibilitou o crescimento do setor, com aumento na aquisição de leite do produtor nacional, chegando, pela primeira vez na história do Brasil, a constar como exportador. Este mecanismo também possibilitou que as empresas que utilizam essencialmente produtos nacionais enfrentassem as importações de produtos (leite em pó, queijo e soro) oriundos da Europa, EUA e países do Mercosul.

A medida, além de representar um retrocesso para o setor na medida em que provocará a descapitalização das pequenas e médias indústrias nacionais, deverá resultar em aumento dos preços ao consumidor, o que repercutirá na inflação, ou em redução do preço pago ao produtor, o que significará queda na renda agrícola e desestímulo ao produtor.

Por estas razões propomos a supressão do referido dispositivo, mantendo o regime atual de utilização dos créditos presumidos, como estabelecido na Lei 10.925/2004.

Sala da Comissão, 07 de dezembro de 2011.


MAURÍCIO QUINTELLA LESSA
PR/AL

MPV 552**00029****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 552, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011**

Altera o art. 4º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, e os arts. 1º e 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004.

TEXTO DA EMENDA

SUPRIMA-SE do artigo 2º da Medida Provisória 552/2011 o § 8º acrescido ao artigo 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004.

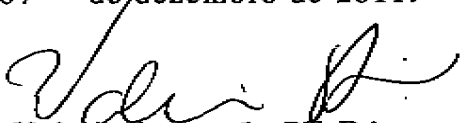
JUSTIFICATIVA

A possibilidade de utilização dos créditos presumidos de PIS/COFINS pela agroindústria de laticínios possibilitou o crescimento do setor, com aumento na aquisição de leite do produtor nacional, chegando, pela primeira vez na história do Brasil, a constar como exportador. Este mecanismo também possibilitou que as empresas que utilizam essencialmente produtos nacionais enfrentassem as importações de produtos (leite em pó, queijo e soro) oriundos da Europa, EUA e países do Mercosul.

A medida, além de representar um retrocesso para o setor na medida em que provocará a descapitalização das pequenas e médias indústrias nacionais, deverá resultar em aumento dos preços ao consumidor, o que repercutirá na inflação, ou em redução do preço pago ao produtor, o que significará queda na renda agrícola e desestímulo ao produtor.

Por estas razões propomos a supressão do referido dispositivo, mantendo o regime atual de utilização dos créditos presumidos, como estabelecido na Lei 10.925/2004.

Sala da Comissão, 07 de dezembro de 2011.



Deputado Valmir Assunção PT-BA

MPV 552**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00030**

Data 07/12/2011	Medida Provisória n° 552/2011
---------------------------	--------------------------------------

Autor Senador Benedito de Lira (PP/AL)	N° do Prontuário .
---	------------------------------

1. ☒ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☐ Modificativa	4. ☐ Aditiva	5. ☐ Substitutivo Global
---	--	--	-------------------------------------	---

Página	Artigo 2°	Parágrafo 8°	Inciso	Alinea
---------------	------------------	---------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**TEXTO DA EMENDA**

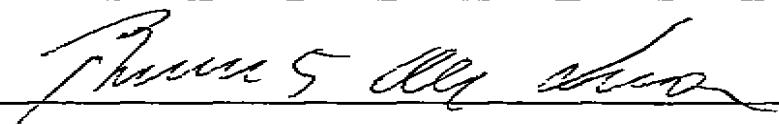
SUPRIMA-SE do artigo 2° da Medida Provisória n.º 552/2011 o §8° acrescido ao artigo 8° da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004.

JUSTIFICAÇÃO

A possibilidade de utilização dos créditos presumidos de PIS/COFINS pela agroindústria de laticínios possibilitou o crescimento do setor, com aumento na aquisição de leite do produtor nacional, chegando, pela primeira vez na história do Brasil, a constar como exportador. Este mecanismo também possibilitou que as empresas que utilizam essencialmente produtos nacionais enfrentassem as importações de produtos (leite em pó, queijo e soro) oriundos da Europa, EUA e países do Mercosul.

A medida, além de representar um retrocesso para o setor na medida em que provocará a descapitalização das pequenas e médias indústrias nacionais, deverá resultar em aumento dos preços ao consumidor, o que repercutirá na inflação, ou em redução do preço pago ao produtor, o que significará queda na renda agrícola e desestímulo ao produtor.

Por estas razões propomos a supressão do referido dispositivo, mantendo o regime atual de utilização dos créditos presumidos, como estabelecido na Lei 10.925/2004.

PARLAMENTAR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 552

00031

Data:
07/12/11

Proposição: Medida Provisória nº 552, de 2011

Autor: Deputado Federal Renzo Braz - PP/MG

Nº do prontuário

1. ☒ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página:

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alinea:

Fica suprimida, no art. 2º da MPV nº 552, de 2011, a nova redação dada ao art. 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004.

JUSTIFICATIVA

O referido parágrafo, cuja supressão é requerida, visa criar vedação ao aproveitamento do crédito presumido disposto no referido artigo 8.º da Lei n.º 10.925, de 23 de julho de 2004, quando o bem adquirido for empregado nos produtos em relação aos quais não incidam a Contribuição para o PIS/PASEP e a COFINS, ou que estejam sujeitos a isenção, alíquota zero ou suspensão da exigência dessas contribuições, alegando-se que o aproveitamento de tais créditos não se justificaria em razão da venda desses produtos estarem beneficiadas com medidas desoneratórias, e que sua manutenção acarretaria acúmulo de créditos não passíveis de compensação ou de ressarcimento.

Essa medida mostra-se relevante e urgente em razão da importância do impacto que traz em relação a diversas cadeias produtivas que industrializam cereais e produzem carnes (suínos, aves, bovinos, entre outros). Referidos alimentos são de suma relevância na dieta da população brasileira de todas as classes sociais, além da grandiosa influência que tais produtos exercem sobre os índices de inflação, restando quebrada a regra da não-cumulatividade para o Pis/Pasep e a Cofins, gerando um desequilíbrio tributário sem precedentes.

Da forma como foi instituída, a medida desoneratória que estabeleceu o crédito presumido da Contribuição para o Pis e da Cofins, trazida pelo art. 8.º da Lei n.º 10.925, de 2004, em sua essência corretíssima, visa a desgravação das etapas

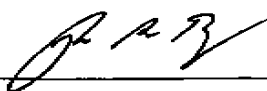
anteriores ao processo produtivo de diversas cadeias produtivas, pois há saldo da carga tributária incidente que a regra da não-cumulatividade não tratou especificamente, permitindo-se que o crédito presumido seja utilizado para este balanceamento e calibragem da referida carga tributária, muito bem entendida pelo legislador, à época da construção democrática do regramento não-cumulativo do Pis e da Cofins.

Da forma como pretende agora o Governo com tal medida, criará um desequilíbrio total em diversas cadeias produtivas que produzem alimento para o povo brasileiro, aumentando custos e preços de produtos alimentícios, tendo ainda quebrada a regra da não-cumulatividade, permanecendo neles (nos alimentos) o PIS e a COFINS de etapas anteriores, que terão de arcar com tal encargo.

Tal medida fará com que ainda seja exportado tributos, ressalte-se, pois as exportações de produtos são tratados pela isenção ou não-incidência de Pis e da Cofins, motivo mais do que justo para que seja considerada sua supressão (desse absurdo parágrafo) injustificável pela simples essência lógica.

Há, portanto, necessidade de ajuste no modelo evitando a concentração da carga e causando distorções no regramento já assentado pelas diversas cadeias produtivas de alimentos, ferindo princípios básicos da construção tributária, pois desconsidera o princípio da não-cumulatividade, com o agravante de que a probabilidade de o tributo ser repassado imediatamente aos preços vai de encontro às exigências do mercado pela redução do preço na proporção de ilusórias medidas desoneratórias.

Assinatura



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**MPV 552
00032**

Data 07/12/2011	Medida Provisória nº 552/2011
---------------------------	--------------------------------------

Autor Deputado Federal JOAQUIM BELTRÃO/PMDB-AL	Nº do Prontuário
--	-------------------------

1. ☒ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☐ Modificativa	4. ☐ Aditiva	5. ☐ Substitutivo Global
---	--	--	-------------------------------------	---

Página	Artigo 2º	Parágrafo 8º	Inciso	Alínea
---------------	------------------	---------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

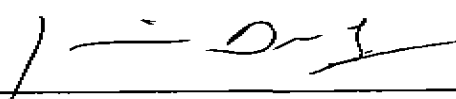
SUPRIMA-SE do artigo 2º da Medida Provisória 552/2011 o § 8º acrescido ao artigo 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004.

JUSTIFICATIVA

A possibilidade de utilização dos créditos presumidos de PIS/COFINS pela agroindústria de laticínios possibilitou o crescimento do setor, com aumento na aquisição de leite do produtor nacional, chegando, pela primeira vez na história do Brasil, a constar como exportador. Este mecanismo também possibilitou que as empresas que utilizam essencialmente produtos nacionais enfrentassem as importações de produtos (leite em pó, queijo e soro) oriundos da Europa, EUA e países do Mercosul.

A medida, além de representar um retrocesso para o setor na medida em que provocará a descapitalização das pequenas e médias indústrias nacionais, deverá resultar em aumento dos preços ao consumidor, o que repercutirá na inflação, ou em redução do preço pago ao produtor, o que significará queda na renda agrícola e desestímulo ao produtor.

Por estas razões propomos a supressão do referido dispositivo, mantendo o regime atual de utilização dos créditos presumidos, como estabelecido na Lei 10.925/2004.

Assinatura do Parlamentar:

MPV 552
00033**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

Data 07/12/2011	Medida Provisória nº 552/2011
---------------------------	--------------------------------------

Autor Deputado José Humberto – PHS/MG	Nº do Prontuário
--	-------------------------

1. (x) Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo Global
-------------------	-----------------	-----------------	------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
---------------	---------------	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

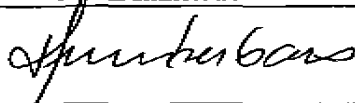
SUPRIMA-SE do artigo 2º da Medida Provisória 552/2011 o § 8º acrescido ao artigo 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004.

JUSTIFICATIVA

A possibilidade de utilização dos créditos presumidos de PIS/COFINS pela agroindústria de laticínios possibilitou o crescimento do setor, com aumento na aquisição de leite do produtor nacional, chegando, pela primeira vez na história do Brasil, a constar como exportador. Este mecanismo também possibilitou que as empresas que utilizam essencialmente produtos nacionais enfrentassem as importações de produtos (leite em pó, queijo e soro) oriundos da Europa, EUA e países do Mercosul.

A medida, além de representar um retrocesso para o setor na medida em que provocará a descapitalização das pequenas e médias indústrias nacionais, deverá resultar em aumento dos preços ao consumidor, o que repercutirá na inflação, ou em redução do preço pago ao produtor, o que significará queda na renda agrícola e desestímulo ao produtor.

Por estas razões proponho a supressão do referido dispositivo, mantendo o regime atual de utilização dos créditos presumidos, como estabelecido na Lei 10.925/2004.

PARLAMENTAR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**MPV 552****00034**

data 7/12/2011	proposição Medida Provisória nº 552 de 1º de dezembro de 2011			
autor Deputado Luis Carlos Heinze – PP/RS				nº do prontuário 500
1 ☐ Supressiva	2. ☒ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

Suprima-se a inclusão do § 8º no Artigo 8º da lei 10.925/2004 promovida pela Medida Provisória 552 de 1º de dezembro de 2011.

JUSTIFICAÇÃO

O agronegócio é um dos mais importantes eixos da retomada do crescimento econômico no Brasil e pelos recordes alcançados na balança comercial. E isso porque esse setor, além de se apoiar em vantagens comparativas que nossa disponibilidade de terras, clima tropical e avançado estágio tecnológico já oferecem à atividade, é aquele em que a construção de maior competitividade possa garantir gêneros alimentícios mais baratos na mesa da população brasileira. No entanto, a carga tributária que incide sobre a agricultura brasileira é a maior do mundo e impede que a população tenha acesso a alimentos mais baratos.

Os produtos da cesta básica penetram praticamente em todos os lares brasileiros. Uma parcela muito expressiva da população não tem rendimentos suficientes para pagar impostos, deveria, portanto, ser poupada da cunha fiscal.

Estudos de tributaristas, comparando a política tributária brasileira com a de outros países, mostram que o Brasil é uma das poucas nações que taxa pesadamente os alimentos. Inclusive aqueles que fazem parte da chamada cesta básica e, portanto, que são consumidos pela população de baixa renda.

Por conta disso, essa população que despende uma parcela expressiva de seus rendimentos com a compra de comida, especialmente de alimentos básicos, tais como o arroz, feijão, óleo de soja, o frango, a carne, o açúcar e a farinha de trigo, continuará se alimentando, em parte, de impostos. Na prática, isso significa que a

fúria arrecadadora do governo acaba contribuindo para que milhões de brasileiros não tenham acesso a um prato de comida.

Nos países da Europa e nos Estados Unidos os alimentos contam com regimes especiais de tributação, o que representa uma redução significativa em relação às alíquotas pagas por outros tipos de produtos.

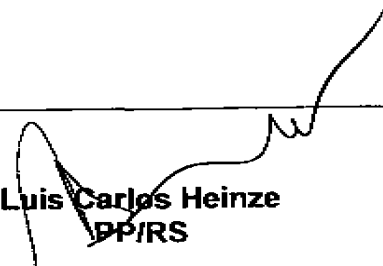
No Brasil, mais de 40 tributos estão incluídos no preço final dos produtos alimentícios, o que faz com que o preço pago pelo consumidor no alimento industrializado seja 48% superior ao valor calculado antes dos impostos.

É, por certo, que a norma em tela não propõe o aumento de impostos, mas extingue a possibilidade de aproveitamento do crédito presumido da contribuição para o PIS/PASEP e Cofins. Como as agroindústrias operam com margens estreitas, caso a possibilidade do crédito venha a ser suprimida pelo que propõe tal parágrafo, haverá repasse aos preços de venda aos consumidores. Aliada a esses fatos, a produção orizícola e tritícola nacional enfrenta uma grave questão de assimetria em relação aos nossos parceiros do Mercosul, principalmente, no que concerne à carga tributária.

Diante disso, estou convicto do apoio de meus pares para aprovação desta emenda.

PARLAMENTAR

Brasília 7 de dezembro de 2011


Luis Carlos Heinze
PP/RS

MPV 552

00035

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 07/12/2011	proposição Medida Provisória n° 552, de 01 de dezembro de 2011
--------------------	---

Autor Deputado Raimundo Gomes de Matos - PSDB-CE	n° do prontuário 3433
---	--------------------------

1 ☒ Supressiva	2 ☐ substitutiva	3 ☐ modificativa	4 ☐ aditiva	5 ☐ Substitutivo global
--	---	---	------------------------------------	--

Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se do artigo 2º da Medida Provisória 552/2011 o § 8º acrescido ao artigo 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004.

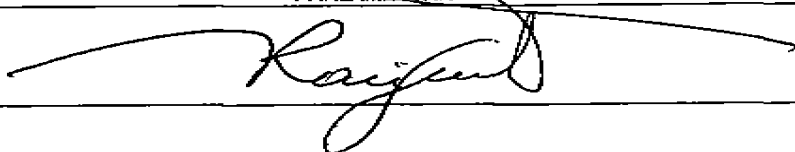
JUSTIFICAÇÃO

A possibilidade de utilização dos créditos presumidos de PIS/COFINS pela agroindústria de laticínios possibilitou o crescimento do setor, com aumento na aquisição de leite do produtor nacional, chegando, pela primeira vez na história do Brasil, a constar como exportador. Este mecanismo também possibilitou que as empresas que utilizam essencialmente produtos nacionais enfrentassem as importações de produtos (leite em pó, queijo e soro) oriundos da Europa, EUA e países do Mercosul.

A medida, além de representar um retrocesso para o setor na medida em que provocará a descapitalização das pequenas e médias indústrias nacionais, deverá resultar em aumento dos preços ao consumidor, o que repercutirá na inflação, ou em redução do preço pago ao produtor, o que significará queda na renda agrícola e desestímulo ao produtor.

Por estas razões propomos a supressão do referido dispositivo, mantendo o regime atual de utilização dos créditos presumidos, como estabelecido na Lei 10.925/2004.

PARLAMENTAR



MPV 552**00036****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data 07/12/2011	proposição Medida Provisória nº 552/2011
---------------------------	--

autor Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)	nº do prestatório 54337
---	-----------------------------------

1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
---------------	-----------------	-----------------	------------	------------------------

Página 1/1		Parágrafo	Inciso	alínea
----------------------	--	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**EMENDA SUPRESSIVA**

SUPRIMA-SE do artigo 2º da Medida Provisória 552/2011 o § 8º acrescido ao artigo 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004.

JUSTIFICATIVA

A possibilidade de utilização dos créditos presumidos de PIS/COFINS pela agroindústria de laticínios possibilitou o crescimento do setor, com aumento na aquisição de leite do produtor nacional, chegando, pela primeira vez na história do Brasil, a constar como exportador. Este mecanismo também possibilitou que as empresas que utilizam essencialmente produtos nacionais enfrentassem as importações de produtos (leite em pó, queijo e soro) oriundos da Europa, EUA e países do Mercosul.

A medida, além de representar um retrocesso para o setor na medida em que provocará a descapitalização das pequenas e médias indústrias nacionais, deverá resultar em aumento dos preços ao consumidor, o que repercutirá na inflação, ou em redução do preço pago ao produtor, o que significará queda na renda agrícola e desestímulo ao produtor.

Por estas razões propomos a supressão do referido dispositivo, mantendo o regime atual de utilização dos créditos presumidos, como estabelecido na Lei 10.925/2004.

PARLAMENTAR

ARNALDO FARIA DE SÁ
Deputado Federal - São Paulo

MPV 552
00037

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 552, DE 01 DEZEMBRO DE 2011

Altera o art. 4º da Lei no 10.931, de 2 de agosto de 2004, e os arts. 1º e 8º da Lei no 10.925, de 23 de julho de 2004.

TEXTO DA EMENDA

SUPRIMA-SE do artigo 2º da Medida Provisória 552/2011 o § 8º acrescido ao artigo 8º da Lei no 10.925, de 23 de julho de 2004.

JUSTIFICAÇÃO

A possibilidade de utilização dos créditos presumidos de PIS/COFINS pela agroindústria de laticínios possibilitou o crescimento do setor, com aumento na aquisição de leite do produtor nacional, chegando, pela primeira vez na história do Brasil, a constar como exportador. Este mecanismo também possibilitou que as empresas que utilizam essencialmente produtos nacionais enfrentassem as importações de produtos (leite em pó, queijo e soro) oriundos da Europa, EUA e países do Mercosul.

A medida, além de representar um retrocesso para o setor na medida em que provocará a descapitalização das pequenas e médias indústrias nacionais, deverá resultar em aumento dos preços ao consumidor, o que repercutirá na inflação, ou em redução do preço pago ao produtor, o que significará queda na renda agrícola e desestímulo ao produtor.

Por estas razões propomos a supressão do referido dispositivo, mantendo o regime atual de utilização dos créditos presumidos, como estabelecido na Lei 10.925/2004.

Sala das Sessões, em 07 de dezembro de 2011.


Deputado **LUÍS TIBÉ**

PT do B

MPV 552**00038****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 552, DE 2011.**
(Do Poder Executivo)

Altera o art. 4º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, e os arts. 1º e 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o §8º, do art. 8º, constante no art. 2º da Medida Provisória nº 552, de 2011, que altera a Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004.

JUSTIFICAÇÃO

O §8º do art. 8º da Lei nº 10.925, de 2004, acrescentado pela Medida Provisória nº 552, de 2011, ao vedar o aproveitamento do crédito presumido prejudica gravemente o pequeno produtor rural, pessoa física, ao passo que privilegia o produtor rural, pessoa jurídica. Segundo o dispositivo criticado, o produtor rural (pessoa física) não tem como repassar os créditos

de PIS e COFINS dos insumos adquiridos enquanto a pessoa jurídica pode repassar os créditos por meio da regra da não cumulatividade.

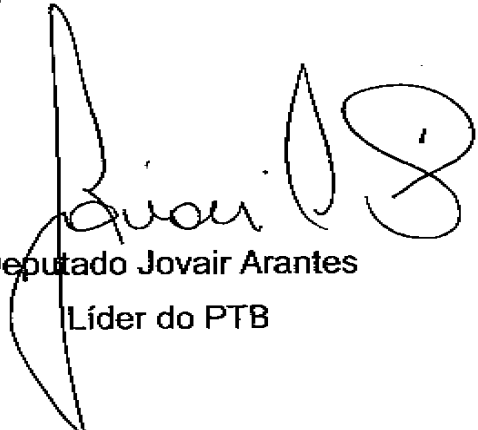
O referido §8º do art. 8º é igualmente prejudicial aos consumidores de modo geral, pois elevará os preços dos produtos alimentares para o mercado interno, além de estabelecer uma contribuição cumulativa para a cadeia de produção agroalimentar.

Ademais, a geração de valor agregado dos produtos agrícolas nas exportações também será afetada, intensificando o processo de exportação de matérias-primas *in natura*.

Assim sendo, a alteração promovida pelo referido dispositivo legal é inoportuna ao promover a inflação no país entre outras consequências desastrosas para a economia.

Ante o exposto, esperamos contar com o apoio do nobre Relator para a aprovação da emenda supressiva.

Brasília, 7 de dezembro de 2011.



Deputado Jovair Arantes
Líder do PTB

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 552
00039

DATA 07-12-2011	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 552, de 1º de dezembro de 2011
--------------------	---

AUTOR Deputado MOACIR MICHELETTI (PMDB/PR)	Nº PRONTUÁRIO
---	---------------

TIPO				
1 (X) SUPRESSIVA	2 () SUBSTITUTIVA	3 () MODIFICATIVA	4 () ADITIVA	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------	--------	-----------	--------	--------

Suprima-se o parágrafo 8º do art. 8º da Lei 10.925, de 23 de julho de 2004, inserido pelo art. 2º da Medida Provisória n.º 552, de 2011.

Justificativa

Utilizando-se do argumento de redução no preço de varejo das massas alimentícias, bem como manutenção da redução de impacto no preço do pão comum, a Medida Provisória incluiu as massas alimentícias no rol de produtos beneficiados com redução a zero de PIS/COFINS e prorrogou mesmo benefício para o pão comum, mas acabou, por outro lado, retirando o direito ao crédito presumido de todas as pessoas jurídicas referidas no caput do art. 8º da Lei 10.925/04, nos termos do §8º, art. 8º incluído pela MP.

Nesse caso, portanto, mantida a alteração promovida pela MP no art. 8º da Lei 10.925/04, qual seja, inclusão do §8º, não haverá renúncia fiscal decorrente do benefício concedido no art. 1º da mesma Lei, razão pela qual entendemos que a alteração do art. 8º, parágrafo 8º, da Lei 10.925/04 deve ser **suprimida**, permanecendo inalteradas as demais disposições da MP.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2011


MOACIR MICHELETTI
(PMDB/PR)

ASSINATURA

_____/_____/_____

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 552
00040

DATA 06/12/2011	PROPOSIÇÃO Medida Provisória 552			
AUTOR Deputado ARNALDO JARDIM – PPS/SP				Nº PRONTUÁRIO 339
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTIT 3 (X) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALINEA

EMENDA MODIFICATIVA

Modifique-se o artigo 2º da Medida Provisória 552, de 1º de dezembro de 2011, passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º. Os arts. 1º e 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passam a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 1º.*

XVIII - massas alimentícias classificadas na posição 19.02 da TIPI.

§ 1º No caso dos incisos XIV a XVI do caput, a redução a zero das alíquotas aplica-se até 31 de dezembro de 2012.

§ 3º. No caso do inciso XVIII do caput, a redução a zero das alíquotas aplica-se até 30 de junho de 2012." (NR)

**Art. 8º.*

~~*§ 8º. É vedado às pessoas jurídicas referidas no caput o aproveitamento do crédito presumido de que trata este artigo quando o bem for empregado em produtos sujeitos à isenção, alíquota zero ou suspensão da exigência da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS.*~~

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda modificativa altera a redação do novo parágrafo 8º do artigo 8º da Lei nº 10.925/2004. O citado parágrafo estabeleceu restrição para o aproveitamento do crédito presumido de PIS/Cofins quando os produtos comercializados posteriormente foram tratados como não-tributados, isentos, sujeitos à alíquota zero ou suspensão das contribuições ao PIS e Cofins.

Ocorre que a vedação ao crédito presumido, na hipótese de produtos de origem agrícola não tributados pelas contribuições PIS e COFINS, gera uma imperfeição grave ao sistema tributário, atingindo os produtos destinados à exportação. Estes sofrerão aumento de carga tributária pela impossibilidade de recuperação de créditos destas contribuições arcadas pelos produtores rurais, pessoas físicas e pelas agroindústrias. Como os produtos destinados à exportação são imunes à incidência das contribuições PIS e Cofins, não haveria mais a possibilidade de aproveitamento do crédito presumido.

Tal fato implicará na redução da competitividade dos produtos nacionais no mercado externo.

isto porque, muitos dos insumos e serviços contratados pelos produtores rurais pessoas físicas e agroindústrias são tributados pelo PIS e pela COFINS, não havendo mais mecanismos para anular esta carga tributária na exportação. A nova regra da MP 552/2011 contraria o princípio de "não-exportação" de tributos, contrariando inclusive a atual política nacional de estímulo às exportações, consubstanciando no programa REINTEGRA, criado pela Medida Provisória nº 540/2011 e regulado pelo Decreto 7.633, de 1º de dezembro de 2011.

Ressalte-se que tanto produtores rurais, como agroindústrias e companhias agrícolas serão significativamente prejudicados. No caso do produtor rural, cabe destacar que boa parte dos arranjos contratuais de fornecimento de produtos agrícolas prevê o repasse do crédito de PIS e COFINS ao agricultor, portanto, a eliminação deste crédito reduzirá o preço recebido pelo fornecedor e a sua capacidade de se sustentar no negócio.

Por este motivo, requer-se a alteração da redação do citado novo parágrafo 8º da Lei nº 10.925/2004, incluído pela presente Medida Provisória, de forma a retirar das hipóteses de não aproveitamento do crédito presumido a comercialização de produtos sem a incidência das contribuições PIS e Cofins, mantendo-se as hipóteses de isenção, alíquota zero e suspensão.

Legislação Relacionada:

Art. 8º da Lei nº 10.925/2004 com o novo parágrafo 8º da MP 552/2011:

Art. 8º As pessoas jurídicas, inclusive cooperativas, que produzam mercadorias de origem animal ou vegetal, classificadas nos capítulos 2, 3, exceto os produtos vivos desse capítulo, e 4, 8 a 12, 15, 16 e 23, e nos códigos 03.02, 03.03, 03.04, 03.05, 0504.00, 0701.90.00, 0702.00.00, 0706.10.00, 07.08, 0709.90, 07.10, 07.12 a 07.14, exceto os códigos 0713.33.19, 0713.33.29 e 0713.33.99, 1701.11.00, 1701.99.00, 1702.90.00, 18.01, 18.03, 1804.00.00, 1805.00.00, 20.09, 2101.11.10 e 2209.00.00, todas da NCM, destinadas à alimentação humana ou animal, poderão deduzir da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, devidas em cada período de apuração, crédito presumido, calculado sobre o valor dos bens referidos no inciso II do caput do art. 3º das Leis nos 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003, adquiridos de pessoa física ou recebidos de cooperado pessoa física. (Redação dada pela Lei nº 11.051, de 2004) (Vigência) (Vide Lei nº 12.058, de 2009) (Vide Lei nº 12.350, de 2010) (Vide Medida Provisória nº 545, de 2011)

§ 1º O disposto no caput deste artigo aplica-se também às aquisições efetuadas de:

I - cerealista que exerça cumulativamente as atividades de limpar, padronizar, armazenar e comercializar os produtos in natura de origem vegetal, classificados nos códigos 09.01, 10.01 a 10.08, exceto os dos códigos 1006.20 e 1006.30, 12.01 e 18.01, todos da NCM; (Redação dada pela Lei nº 11.196, de 2005)

II - pessoa jurídica que exerça cumulativamente as atividades de transporte, resfriamento e venda a granel de leite in natura; e

III - pessoa jurídica que exerça atividade agropecuária e cooperativa de produção agropecuária. (Redação dada pela Lei nº 11.051, de 2004)

§ 2º O direito ao crédito presumido de que tratam o caput e o § 1º deste artigo só se aplica aos bens adquiridos ou recebidos, no mesmo período de apuração, de pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no País, observado o disposto no § 4º do art. 3º das Leis nos 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

§ 3º O montante do crédito a que se referem o caput e o § 1º deste artigo será determinado mediante aplicação, sobre o valor das mencionadas aquisições, de alíquota correspondente a:

I - 60% (sessenta por cento) daquela prevista no art. 2º das Leis nos 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003, para os produtos de origem animal classificados nos Capítulos 2 a 4, 16, e nos códigos 15.01 a 15.06, 1516.10, e as misturas ou preparações de gorduras ou de óleos animais dos códigos 15.17 e 15.18; e

II - 50% (cinquenta por cento) daquela prevista no art. 2º das Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003, para a soja e seus derivados classificados nos Capítulos 12, 15 e 23, todos da TIPI; e (Redação dada pela Lei nº 11.488, de 2007)

III - 35% (trinta e cinco por cento) daquela prevista no art. 2º das Leis nos 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003, para os demais produtos. (Incluído pela Lei nº 11.488, de 2007)

§ 4º É vedado às pessoas jurídicas de que tratam os incisos I a III do § 1º deste artigo o aproveitamento:

I - do crédito presumido de que trata o caput deste artigo;

II - de crédito em relação às receitas de vendas efetuadas com suspensão às pessoas jurídicas de que trata o caput deste artigo.

§ 5º Relativamente ao crédito presumido de que tratam o caput e o § 1º deste artigo, o valor das aquisições não poderá ser superior ao que vier a ser fixado, por espécie de bem, pela Secretaria da Receita Federal.

~~§ 6º Para os efeitos do caput deste artigo, considera-se produção, em relação aos produtos classificados no código 09.01 da NCM, o exercício cumulativo das atividades de padronizar, beneficiar, preparar e misturar tipos de café para definição de aroma e sabor (blend) ou separar por densidade dos grãos, com redução dos tipos determinados pela classificação oficial. (Incluído pela Lei nº 11.051, de 2004) (Revogado pela Medida Provisória nº 545, de 2011)~~

~~§ 7º O disposto no § 6º deste artigo aplica-se também às cooperativas que exerçam as atividades nele previstas. (Incluído pela Lei nº 11.051, de 2004) (Revogado pela Medida Provisória nº 545, de 2011)~~

~~§ 8º É vedado às pessoas jurídicas referidas no caput o aproveitamento do crédito presumido de que trata este artigo quando o bem for empregado em produtos sobre os quais não incidam a Contribuição para o PIS/PASEP e a COFINS, ou que estejam sujeitos à isenção, alíquota zero ou suspensão da exigência dessas contribuições. (Incluído pela Medida Provisória nº 552, de 2011)~~

ASSINATURA

MPV 552**00041****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

Data 07/12/2011	Proposição Medida Provisória nº 552 / 2011
---------------------------	--

Autor Deputado Moreira Mendes - PSD/RO	nº do prontuário 049
--	--------------------------------

1. Supressiva	2. substitutiva	3. X modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
---------------	-----------------	--------------------------	------------	------------------------

Página 01	Artigo			
------------------	---------------	--	--	--

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se alteração ao art. 2º da Medida Provisória nº 552, de 01 de dezembro de 2011, para suprimir a introdução do § 8º do artigo ao artigo 8º, da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, dando-se a seguinte redação:

“ O art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1o

XVIII - massas alimentícias classificadas na posição 19.02 da TIPI.

§ 1º No caso dos incisos XIV a XVI do caput, a redução a zero das alíquotas aplica-se até 31 de dezembro de 2012.

§ 3º No caso do inciso XVIII do caput, a redução a zero das alíquotas aplica-se até 30 de junho de 2012.” (NR)”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda modificativa altera a redação do novo parágrafo 8º do artigo 8º da Lei nº 10.925/2004. O citado parágrafo estabeleceu restrição para o aproveitamento do crédito presumido de PIS/COFINS quando os produtos comercializados posteriormente foram tratados como não-tributados, isentos, sujeitos à alíquota zero ou suspensão das contribuições ao PIS e COFINS.

Ocorre que a vedação ao crédito presumido, na hipótese de produtos de origem agrícola não tributados, isentos, sujeitos à alíquota zero ou suspensão, pelas contribuições PIS e COFINS, gera uma imperfeição grave ao sistema tributário, atingindo os produtos destinados à exportação e ao mercado interno. Estes sofrerão aumento de carga tributária pela impossibilidade de recuperação de créditos destas contribuições. Isto porque, muitos dos insumos e serviços contratados pelos produtores rurais pessoas físicas e agroindústrias são tributados pelo PIS e pela COFINS, não havendo mais mecanismos para anular esta carga tributária.

Ressalte-se que tanto produtores rurais, como agroindústrias e companhias agrícolas serão significativamente prejudicados. No caso do produtor rural, cabe destacar que boa parte dos arranjos contratuais de fornecimento de produtos agrícolas prevê o repasse do crédito de PIS e COFINS ao agricultor, portanto, a eliminação deste crédito reduzirá o preço recebido pelo fornecedor e a sua capacidade de se sustentar no negócio, podendo gerar condições tão desfavoráveis ao negócio de esmagamento de soja ao ponto de provocar redução da capacidade industrial instalada, via fechamento de fábricas, com impacto na manutenção de postos de trabalho. Outra consequência será o aumento de preço na cadeia de nutrição animal, como aves e suínos, devido à vedação do crédito presumido dos derivados de soja, inclusive resultando em possível aumento da inflação.



PARLAMENTAR

Deputado **Moreira Mendes**

Ocorre que a vedação ao crédito presumido, na hipótese de produtos de origem agrícola não tributados, isentos, sujeitos à alíquota zero ou suspensão, pelas contribuições PIS e COFINS, gera uma imperfeição grave ao sistema tributário, atingindo a *cadeia da soja*, principalmente os produtos farelo e óleo de soja destinados à exportação e ao mercado interno. Estes sofrerão aumento de carga tributária pela impossibilidade de recuperação de créditos destas contribuições. Isto porque, muitos dos insumos e serviços contratados pelos produtores rurais pessoas físicas e agroindústrias são tributados pelo PIS e pela COFINS, não havendo mais mecanismos para anular esta carga tributária.

Ressalte-se *ainda* que as companhias agrícolas serão significativamente prejudicadas na sua competitividade internacional pois o crédito presumido equaliza os custos nacionais com a realidade internacional, podendo gerar condições tão desfavoráveis ao negócio de esmagamento de soja ao ponto de provocar redução da capacidade industrial instalada, via fechamento de fábricas, com impacto na manutenção de postos de trabalho. Outra consequência será o aumento de preço na cadeia de nutrição animal, como aves e suínos, devido à vedação do crédito presumido dos derivados de soja, inclusive resultando em possível aumento da inflação.

PARLAMENTAR

Deputado **Moreira Mendes**

MPV 552

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00043

Data: 07/12/2011

Proposição: Medida Provisória nº 552/2011

Autor: Dep. Antônio Carlos Magalhães Neto – DEM/BA

Nº do prontuário

1. ☐ supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☒ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O art. 2º da Medida Provisória nº 552, de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Os arts. 1º e 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

XVIII - massas alimentícias classificadas na posição 19.02 da TIPI.

§ 1º No caso dos incisos XIV a XVI do **caput**, a redução a zero das alíquotas aplica-se até 31 de dezembro de 2013.

§ 3º No caso do inciso XVIII do **caput**, a redução a zero das alíquotas aplica-se até 30 de junho de 2013.” (NR)

.....(NR)

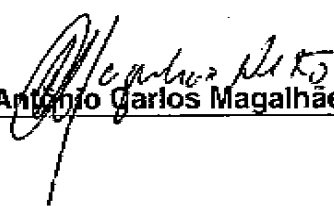
JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda é prorrogar por mais um ano o prazo de vigência do benefício fiscal concedido às massas alimentícias, ao trigo, à farinha de trigo e ao pão comum, permitindo que produtos fabricados a partir desses insumos possam chegar à mesa dos brasileiros, especialmente os menos favorecidos, com preços mais acessíveis por um período mais razoável.

O referido benefício fiscal consiste na redução a zero das alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes na importação e sobre a receita bruta de venda no mercado interno de massas alimentícias classificadas na posição 19.02 da TIPI e a redução a zero das alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da COFINS incidentes na importação e sobre a receita bruta de venda no mercado interno de trigo, farinha de trigo, e pão comum.

Ante o exposto e tendo em vista a relevância social e econômica da matéria para o País, gostaria de pedir o apoio do nobre Deputado Relator para a incorporação desta Emenda ao texto do Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 552, de 2011.

PARLAMENTAR



Dep. Antônio Carlos Magalhães Neto – DEM/BA

MPV 552**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00044**

data 7/12/2011		proposição Medida Provisória nº 552 de 1º de dezembro de 2011		
autor Deputado Luis Carlos Heinze – PP/RS				nº do prontuário 500
1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

Dê-se ao Art. 2º da Medida Provisória nº 552, de 1º de dezembro de 2011, a seguinte redação:

Art. 2º

.....

"Art. 1º

.....

XVIII -

§ 1º

.....

§ 3º

.....

"Art. 8º

.....

§ 8º É vedado às pessoas jurídicas referidas no caput o aproveitamento do crédito presumido de que trata este artigo quando o bem for empregado em produtos sobre os quais não incidam a Contribuição para o PIS/PASEP e a COFINS, ou que estejam sujeitos a isenção, alíquota zero ou suspensão da exigência dessas contribuições, com exceção dos previstos no Inciso V do Artigo 1º desta lei." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Quando da publicação da lei 10.925/2004, importantes produtos da cesta básica, como o arroz e feijão, incluídos no Inciso V do Artigo 1º daquela norma, foram isentos da tributação do Pis e da Cofins. Essa ação beneficiou todos os brasileiros, afinal, o nosso principal alimento é originário desses grãos. Além disso, o arroz e o feijão destacam-se pelo alto teor nutricional e pela forte cultura de consumo em nosso país.

Aliada a isso, a produção orizícola nacional enfrenta uma grave questão de assimetria em relação aos nossos parceiros do Mercosul, principalmente, no que concerne à carga tributária. O aproveitamento do crédito presumido da contribuição para o PIS/PASEP e Cofins é o reconhecimento tácito da incidência desses encargos em etapas anteriores do processo produtivo. A comercialização dos sub-produtos do arroz, por outro lado, recebe a incidência dos mencionados gravames.

A excetuação do arroz e do feijão da previsão do aludido § 8º, contribui para deixar a cesta básica mais barata, ao mesmo tempo em que aumenta a competitividade do nosso produto no cenário internacional.

Esse é o caminho adequado para o desenvolvimento de nosso país, que trará alimentos mais baratos e geração de empregos e renda.

PARLAMENTAR

Brasília 7 de dezembro de 2011

Luis Carlos Heinze
PP/RS

MPV 552**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00045**

DATA 07/12/2011	PROPOSIÇÃO MP 552, de 2011			
AUTOR DEPUTADO CESAR COLNAGO - <i>PSDB/ES</i>	Nº DO PRONTUÁRIO 276			
1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☒ aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alinea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória 552/2011 passa a vigorar com o seguinte artigo:

Art. O Art. 1ª da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*Art. 1ª

XIX - Demais produtos relacionados no capítulo 04 da NCM, e códigos 17021100; 17021900; 19011010; 19011020; 19011090; 19019020; 35011000; 35019011; 35019019; 35019020 também da NCM

§4º Nos casos previstos nos incisos XI, XII, XIII e XIX, a redução prevista neste artigo somente se aplica sobre os produtos originados de matéria prima nacional" (NR)

JUSTIFICATIVA

A redução da carga tributária operada pela Lei 10.925/2004 possibilitou ao setor agropecuário reduzir custos e enfrentar as sucessivas crises internacionais, tornando os produtos brasileiros mais competitivos.

No caso da agroindústria de laticínios possibilitou o crescimento do setor, com aumento na aquisição de leite do produtor nacional. Pela primeira vez na história o Brasil exportou produtos lácteos.

É imperiosa a expansão do setor para enfrentamento dos preços internacionais, principalmente de produtos oriundos da Europa. Com esse objetivo propomos a presente emenda visando redução a zero das alíquotas de PIS/PASEP e COFINS para todos os produtos lácteos produzidos com matéria prima nacional.

A medida também trará alcance social, uma vez que ao privilegiar a produção nacional possibilitará maior renda à agricultura familiar.

Uma redução de receitas com a medida será compensada com a tributação dos produtos importados, bem como com o aumento da produção e consumo interno.

PARLAMENTAR

Colnago

MPV 552**00046****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**Data: **07/12/2011**Proposição: **Medida Provisória nº 552/2011**Autor: **Dep. Mendonça Filho – DEM/PE**

Nº do prontuário

1. ☐ supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☒ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ substitutivo global

Página

Artigo 2º

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O art. 2º da Medida Provisória nº 552, de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º

*Art. 1º

XIX - Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, classificado no código 2711.19.10 da TIPI, destinado à preparação doméstica de alimentos de consumo humano.

§ 4º No caso do inciso XIX do caput, a redução a zero das alíquotas aplica-se até 31 de dezembro de 2016.

*Art. 8º

" (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda é conceder benefício fiscal para as empresas que comercializam Gás Liquefeito de Petróleo - GLP a fim de viabilizar a oferta desse produto a preços mais acessíveis à população brasileira mais carente.

No Brasil, o GLP é um dos principais componentes da matriz energética residencial. Dado que é a nossa mais importante fonte de energia para cocção, não restam dúvidas de que ele exerce um papel fundamental no dia a dia do brasileiro.

Assim sendo, é fundamental que a tributação sobre referido produto não seja onerosa. Por isso, resolvi apresentar a presente Emenda, que propõe a redução a zero das alíquotas da Contribuição para PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes sobre operações com GLP destinado à preparação doméstica de alimentos de consumo humano.

Com essa medida, os preços do gás de cozinha tendem a sofrer uma redução, o que beneficiará milhares de brasileiros, especialmente os mais pobres.

Trata-se de uma medida de grande alcance social e inteira justiça fiscal uma vez que beneficiará justamente os mais necessitados, os estratos mais carentes da população brasileira.

Ante o exposto e tendo em vista a importância social de que se reveste o benefício fiscal proposto, eu gostaria de poder contar com o apoio do nobre Deputado Relator para a incorporação desta Emenda ao texto do Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 552, de 2011.

PARLAMENTAR

Dep. Mendonça Filho – DEM/PE

MPV 552**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00047**

Data 06/12/11	Proposição Medida Provisória nº 552/11
-----------------------------	--

Autor Deputado GUILHERME CAMPOS	Nº do prontuário
1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. Substitutiva global	

Página	Artigo 2º	Parágrafo 1º	Inciso XIX	Alínea
---------------	------------------	---------------------	-------------------	---------------

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

O art.2º da MP 552/11 que modifica o art. 1º, da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º.....

XIX - Preparações para higiene bucal ou dentária classificados na posição 33.06 da TIPI.

JUSTIFICAÇÃO

A higiene bucal é um item de extrema importância para a saúde pública, especialmente para população de baixa renda, e que muitas vezes pode configurar um artigo de "luxo"; no entanto, sua falta pode levar ao surgimento de diversas doenças, não apenas bucal. É também um item que deve representar grande relevância na composição da cesta básica, do país como um todo. Assim, acreditamos ser relevante a inclusão de preparações para higiene bucal ou dentária entre os benefícios estendidos às massas alimentícias, proposto pela MP 552/11.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado GUILHERME CAMPOS	SP	PSD

DATA	ASSINATURA
06/12/11	

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 552
00048

Data 06/12/11	Proposição Medida Provisória nº 552/11
-------------------------	--

Autor Deputado GUILHERME CAMPOS	Nº do prontuário
1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. Substitutivo global	

Página	Artigo 2º	Parágrafo 1º	Inciso XIX	Alínea
---------------	------------------	---------------------	-------------------	---------------

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

O art.2º da MP 552/11 que modifica o art. 1º, da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte alteração:

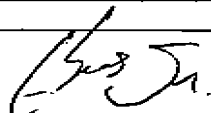
Art. 1º.....

XIX - Dentifrícios classificados na posição 33.06.10.00 da TIPI.

JUSTIFICAÇÃO

A higiene bucal é um item de extrema importância para a saúde pública, especialmente para população de baixa renda, e que muitas vezes pode configurar um artigo de "luxo"; no entanto, sua falta pode levar ao surgimento de diversas doenças, não apenas bucal. É também um item que deve representar grande relevância na composição da cesta básica, do país como um todo. Assim, acreditamos ser significativa a necessidade de baratear o preço do dentifrício, por isso propomos a sua inclusão entre os benefícios estendidos às massas alimentícias, proposto pela MP 552/11.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado GUILHERME CAMPOS	SP	PSD

DATA	ASSINATURA
06/12/11	

MPV 552**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00049**

Data 06/12/11	Proposição Medida Provisória nº 552/11
-------------------------	--

Autor Deputado GUILHERME CAMPOS	Nº do prontuário
1. Supressiva 2. Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global	

Página	Artigo 2º	Parágrafo 3º	Inciso XIX	Alínea
---------------	------------------	---------------------	-------------------	---------------

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

O art.2º da MP 552/11 que modifica o § 3º do art. 1º, da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte alteração:

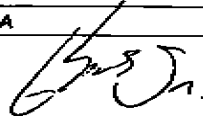
Art. 1º.....

§ 3º No caso do inciso XVIII do caput, a redução a zero das alíquotas aplica-se até 31 de dezembro de 2012.

JUSTIFICAÇÃO

Embora a prorrogação por mais seis meses represente uma renúncia fiscal mais ampla, acreditamos que estendê-la até o final do ano de 2012, seja uma necessidade para que se possa alcançar o objetivo de reduzir o preço dos itens alimentícios que compõem a cesta básica como gêneros de primeira necessidade; "Essas medidas mostram-se relevantes e urgentes em razão da importância dos referidos alimentos na dieta da população brasileira de todas as classes sociais e da influência que tais produtos exercem sobre a inflação".

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado GUILHERME CAMPOS	SP	PSD

DATA	ASSINATURA
06/12/11	

MPV 552

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00050

Data 06/12/11	Proposição Medida Provisória nº 552/11
-------------------------	---

Autor Deputado GUILHERME CAMPOS	Nº do prontuário
1. Supressiva 2. Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global	

Página	Artigo 2º	Parágrafo 3º	Inciso XIX	Alínea
---------------	------------------	---------------------	-------------------	---------------

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

O art.2º da MP 552/11 que modifica o § 3º do art. 1º, da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte alteração:

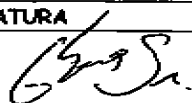
Art. 1º.....

§ 3º No caso do inciso XVIII do caput, a redução a zero das alíquotas aplica-se até 31 de dezembro de 2014.

JUSTIFICAÇÃO

Embora a prorrogação por mais seis meses represente uma renúncia fiscal mais ampla, acreditamos que estendê-la até o final do ano de 2012, seja uma necessidade para que se possa alcançar o objetivo de reduzir o preço dos itens alimentícios que compõem a cesta básica como gêneros de primeira necessidade; "Essas medidas mostram-se relevantes e urgentes em razão da importância dos referidos alimentos na dieta da população brasileira de todas as classes sociais e da influência que tais produtos exercem sobre a inflação".

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado GUILHERME CAMPOS	SP	PSD

DATA	ASSINATURA
06/12/11	

MPV 552

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00051

Data 06/12/2011	Medida Provisória nº 552, de 01 de dezembro de 2011			
Autor Deputado Celso Maldaner – PMDB/SC	Nº do Prontuário			
1. Supressiva 2. Substitutiva 3. <u>X</u> Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo Global				
Página	Artigo 2º	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 552, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera o art. 4º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, e os arts. 1º e 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004.

TEXTO DA EMENDA

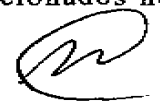
DÊ- SE ao § 8º do artigo 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, acrescido pelo artigo 2º da Medida Provisória 552/2011, a seguinte redação:

“Art. 2º Os arts. 1º e 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º

.....
§ 8º É vedado às pessoas jurídicas referidas no caput o aproveitamento do crédito presumido de que trata este artigo quando o bem for empregado em produtos sobre os quais não incidam a Contribuição para o PIS/PASEP e a COFINS, ou que estejam sujeitos a isenção, alíquota zero ou suspensão da exigência dessas contribuições, exceto em relação aos produtos relacionados no capítulo 04 da NCM.”

(NR)



JUSTIFICATIVA

A possibilidade de utilização dos créditos presumidos de PIS/COFINS pela agroindústria de laticínios possibilitou o crescimento do setor, com aumento na aquisição de leite do produtor nacional, chegando, pela primeira vez na história do Brasil, a constar como exportador. Este mecanismo também possibilitou que as empresas que utilizam essencialmente produtos nacionais enfrentassem as importações de produtos (leite em pó, queijo e soro) oriundos da Europa, EUA e países do Mercosul.

A medida, além de representar um retrocesso para o setor na medida em que provocará a descapitalização das pequenas e médias indústrias nacionais, deverá resultar em aumento dos preços ao consumidor, o que repercutirá na inflação, ou em redução do preço pago ao produtor, o que significará queda na renda agrícola e desestímulo ao produtor.

Por estas razões excepcionar os produtos lácteos, possibilitando a estes continuarem com benefício estabelecido na Lei 10.925/2004.

Sala da Comissão, 06 de dezembro de 2011.


CELSONO MALDANER
Deputado Federal – PMDB/SC

PARLAMENTAR

CELSONO MALDANER
Deputado Federal – PMDB/SC

EMENDA Nº **MPV 552**
(à MPV 552, de 2011)
(do Dep. Afonso Hamm – PP/RS) **00052**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 552, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera o art. 4º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, e os arts. 1º e 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004.

TEXTO DA EMENDA

DÊ- SE ao § 8º do artigo 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, acrescido pelo artigo 2º da Medida Provisória 552/2011, a seguinte redação:

“Art. 2º Os arts. 1º e 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º

.....
§ 8º É vedado às pessoas jurídicas referidas no caput o aproveitamento do crédito presumido de que trata este artigo quando o bem for empregado em produtos sobre os quais não incidam a Contribuição para o PIS/PASEP e a COFINS, ou que estejam sujeitos a isenção, alíquota zero ou suspensão da exigência dessas contribuições, exceto em relação aos produtos relacionados no capítulo 04 da NCM.”
(NR)

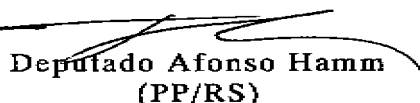
JUSTIFICATIVA

A possibilidade de utilização dos créditos presumidos de PIS/COFINS pela agroindústria de laticínios possibilitou o crescimento do setor, com aumento na aquisição de leite do produtor nacional, chegando, pela primeira vez na história do Brasil, a constar como exportador. Este mecanismo também possibilitou que as empresas que utilizam essencialmente produtos nacionais enfrentassem as importações de produtos (leite em pó, queijo e soro) oriundos da Europa, EUA e países do Mercosul.

A medida, além de representar um retrocesso para o setor na medida em que provocará a descapitalização das pequenas e médias indústrias nacionais, deverá resultar em aumento dos preços ao consumidor, o que repercutirá na inflação, ou em redução do preço pago ao produtor, o que significará queda na renda agrícola e desestímulo ao produtor.

Por estas razões excepcionar os produtos lácteos, possibilitando a estes continuarem com benefício estabelecido na Lei 10.925/2004.

Sala da Comissão, de dezembro de 2011.


Deputado Afonso Hamm
(PP/RS)

MPV 552

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00053

Data 06/12/11	proposição MEDIDA PROVISÓRIA nº 552 de 2011
------------------	---

Autor BRUNO ARAÚJO – PSDB/PE	nº do prontuário 146
--	--------------------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☐ Modificativa	4. ☒ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	--	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

DÊ- SE ao § 8º do artigo 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, acrescido pelo artigo 2º da Medida Provisória 552/2011, a seguinte redação:

"Art. 2º Os arts. 1º e 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º

§ 8º É vedado às pessoas jurídicas referidas no caput o aproveitamento do crédito presumido de que trata este artigo quando o bem for empregado em produtos sobre os quais não incidam a Contribuição para o PIS/PASEP e a COFINS, ou que estejam sujeitos a isenção, alíquota zero ou suspensão da exigência dessas contribuições, exceto em relação aos produtos relacionados no capítulo 04 da NCM." (NR)

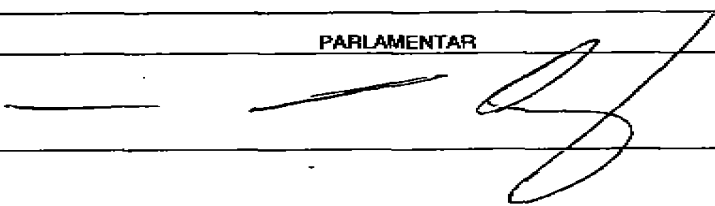
JUSTIFICATIVA

A possibilidade de utilização dos créditos presumidos de PIS/COFINS pela agroindústria de laticínios possibilitou o crescimento do setor, com aumento na aquisição de leite do produtor nacional, chegando, pela primeira vez na história do Brasil, a constar como exportador. Este mecanismo também possibilitou que as empresas que utilizam essencialmente produtos nacionais enfrentassem as importações de produtos (leite em pó, queijo e soro) oriundos da Europa, EUA e países do Mercosul.

A medida, além de representar um retrocesso para o setor na medida em que provocará a descapitalização das pequenas e médias indústrias nacionais, deverá resultar em aumento dos preços ao consumidor, o que repercutirá na inflação, ou em redução do preço pago ao produtor, o que significará queda na renda agrícola e desestímulo ao produtor.

Por estas razões excepcionar os produtos lácteos, possibilitando a estes continuarem com benefício estabelecido na Lei 10.925/2004.

PARLAMENTAR



MPV 552

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00054

Data 06/12/2011	proposição Medida Provisória nº 552, de 2011.			
Autor Deputado Jorge Corte Real (PTB/PE)	nº do prontuário			
1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
Página 1/1	Artigo 2	Parágrafo	Inciso	Alineas

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se nova redação ao parágrafo 8º acrescentado ao artigo 8º da Lei no 10.925, de 23 de julho de 2004, pelo artigo 2º da Medida Provisória 552/2011.

Art. 2º Os arts. 1º e 8º da Lei no 10.925, de 23 de julho de 2004, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º

....

§ 8º É vedado às pessoas jurídicas referidas no caput o aproveitamento do crédito presumido de que trata este artigo quando o bem for empregado em produtos sobre os quais não incidam a Contribuição para o PIS/PASEP e a COFINS, ou que estejam sujeitos a isenção, alíquota zero ou suspensão da exigência dessas contribuições, exceto em relação aos produtos relacionados no capítulo 04 da NCM." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

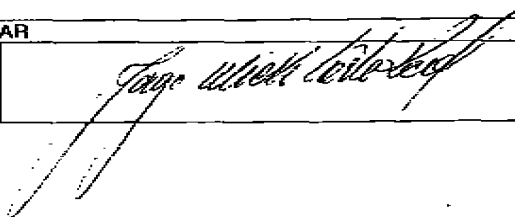
A possibilidade de utilização dos créditos presumidos de PIS/COFINS pela agroindústria de laticínios possibilitou o crescimento do setor, com aumento na aquisição de leite do produtor nacional, chegando, pela primeira vez na história do Brasil, a constar como exportador. Este mecanismo também possibilitou que as empresas que utilizam essencialmente produtos nacionais enfrentassem as importações de produtos (leite em pó, queijo e soro) oriundos da Europa, EUA e países do Mercosul.

A medida, além de representar um retrocesso para o setor na medida em que provocará a descapitalização das pequenas e médias indústrias nacionais, deverá resultar em aumento dos preços ao consumidor, o que repercutirá na inflação, ou em redução do preço pago ao produtor, o que significará queda na renda agrícola e desestímulo ao produtor.

Por estas razões excepcionar os produtos lácteos, possibilitando a estes continuarem com benefício estabelecido na Lei 10.925/2004.

PARLAMENTAR

Brasília, 6 de dezembro de 2011.



MPV 552**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00055**

data 06/12/2011	proposição Medida Provisória nº 552, de 01 de dezembro de 2011
---------------------------	--

Autor Deputado Duarte Nogueira	nº do protocolo 350
--	-------------------------------

1 ☐ Supressiva	2 ☐ substitutiva	3 ☒ modificativa	4 ☐ aditiva	5 ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	---	--	------------------------------------	--

Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao § 8º do artigo 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, acrescido pelo artigo 2º da Medida Provisória 552/2011, a seguinte redação:

"Art. 2º Os arts. 1º e 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º

§ 8º É vedado às pessoas jurídicas referidas no caput o aproveitamento do crédito presumido de que trata este artigo quando o bem for empregado em produtos sobre os quais não incidam a Contribuição para o PIS/PASEP e a COFINS, ou que estejam sujeitos a isenção, alíquota zero ou suspensão da exigência dessas contribuições, exceto em relação aos produtos relacionados no capítulo 04 da NCM." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A possibilidade de utilização dos créditos presumidos de PIS/COFINS pela agroindústria de laticínios possibilitou o crescimento do setor, com aumento na aquisição de leite do produtor nacional, chegando, pela primeira vez na história do Brasil, a constar como exportador. Este mecanismo também possibilitou que as empresas que utilizam essencialmente produtos nacionais enfrentassem as importações de produtos (leite em pó, queijo e soro) oriundos da Europa, EUA e países do Mercosul.

A medida, além de representar um retrocesso para o setor na medida em que provocará a descapitalização das pequenas e médias indústrias nacionais, deverá resultar em aumento dos preços ao consumidor, o que repercutirá na inflação, ou em redução do preço pago ao produtor, o que significará queda na renda agrícola e desestímulo ao produtor.

Por estas razões excepcionar os produtos lácteos, possibilitando a estes continuarem com benefício estabelecido na Lei 10.925/2004.

PARLAMENTAR


EMENDA Nº

(à MPV nº 552, de 2011)

MPV 552**00056**

Dê-se ao § 8º do art. 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, acrescido pelo art. 2º da MPV nº 552, de 2011, a seguinte redação:

“Art. 8º

.....
§ 8º É vedado às pessoas jurídicas referidas no *caput* o aproveitamento do crédito presumido de que trata este artigo quando o bem for empregado em produtos sobre os quais não incidam a Contribuição para o PIS/PASEP e a COFINS, ou que estejam sujeitos a isenção, alíquota zero ou suspensão da exigência dessas contribuições, exceto em relação aos produtos relacionados no capítulo 4 da NCM.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A possibilidade de utilização dos créditos presumidos de PIS/COFINS pela agroindústria de laticínios possibilitou o crescimento do setor, com aumento na aquisição de leite do produtor nacional, chegando o Brasil, pela primeira vez na sua história, a constar como exportador. Este mecanismo também possibilitou que as empresas que utilizam essencialmente produtos nacionais enfrentassem as importações de produtos (leite em pó, queijo e soro) oriundos da Europa, Estados Unidos da América e países do Mercosul.

A vedação do aproveitamento desses créditos presumidos de PIS/COFINS, proposta pelo art. 2º da MPV nº 552, de 2011, na medida em que provocará a descapitalização das pequenas e médias indústrias nacionais, representa um retrocesso para o setor de laticínios, além de resultar em aumento dos preços ao consumidor, repercutindo na inflação ou em redução do preço pago ao produtor, com consequente queda na renda agrícola e desestímulo ao produtor.

Por essas razões, esta emenda propõe excepcionar os produtos lácteos da vedação ao aproveitamento dos créditos de PIS/COFINS, possibilitando ao segmento continuar a usufruir do benefício estabelecido na Lei nº 10.925, de 2004.

Sala da Comissão,

Senador PAULO BAUER - RSDB

07/12/2011

MPV 552

APRESENTAÇÃO DE
EMENDAS

00057

DATA 7/12/2011	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 552, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2011			
AUTORES Deputado Júlio Delgado – PSB/MG			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ SUBSTITUTIVA 3 ☒ MODIFICATIVA 4 ☐ ADITIVA 5 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Dê-se ao art. 2º da Medida Provisória nº 552, de 2011, a seguinte redação:

Art. 2º Os arts. 1º e 8º da Lei no 10.925, de 23 de julho de 2004, passam a vigorar com as seguintes alterações:

(...)

Art. 8º.

(...)

§ 8º É vedado às pessoas jurídicas referidas no caput, *exceto as pessoas jurídicas que produzam os produtos do capítulo 4 da NCM*, o aproveitamento do crédito presumido de que trata este artigo quando o bem for empregado em produtos sobre os quais não incidam a Contribuição para o PIS/PASEP e a COFINS, ou que estejam sujeitos a isenção.

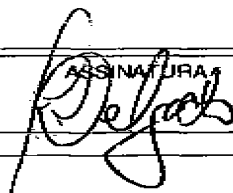
JUSTIFICAÇÃO

Ao vedar o aproveitamento de crédito presumido das contribuições sociais do PIS/Pasep e da Cofins para leite e derivados, haverá aumento de carga tributária para tais produtos.

O leite e seus derivados, produtos essenciais e básicos à alimentação humana, devem sempre ter uma tributação de menor valor, para que a população de baixa renda possa ter acesso a tais produtos, que são inclusive integrantes da cesta básica.

Com a vedação de aproveitamento do crédito presumido das contribuições do PIS/Pasep e da Cofins, haverá aumento no preço final do leite e seus derivados (contidos no capítulo 4 da NCM), razão pela qual proponho que tal capítulo seja excepcionado da regra do §8º, inserido pela MP 552, ao art. 8º da Lei 10.925, de 23 de julho de 2004.

ASSINATURA



MPV 552**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00058**

Data 06/12/2011	Medida Provisória nº552, de 01 de Dezembro de 2011
---------------------------	---

Autor Deputado Reginaldo Lopes - PT-MG	Nº do Prontuário
---	-------------------------

1. Supressiva	2. Substitutiva	3. X Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo Global
----------------------	------------------------	--------------------------	-------------------	-------------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
---------------	---------------	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**TEXTO DA EMENDA**

DÊ- SE ao § 8º do artigo 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, acrescido pelo artigo 2º da Medida Provisória 552/2011, a seguinte redação:

"Art. 2º Os arts. 1º e 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º

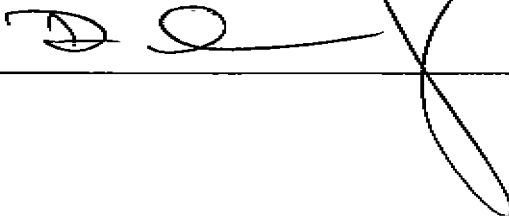
§ 8º É vedado às pessoas jurídicas referidas no caput o aproveitamento do crédito presumido de que trata este artigo quando o bem for empregado em produtos sobre os quais não incidam a Contribuição para o PIS/PASEP e a COFINS, ou que estejam sujeitos a isenção, alíquota zero ou suspensão da exigência dessas contribuições, exceto em relação aos produtos relacionados no capítulo 04 da NCM." (NR)

JUSTIFICATIVA

A possibilidade de utilização dos créditos presumidos de PIS/COFINS pela agroindústria de laticínios possibilitou o crescimento do setor, com aumento na aquisição de leite do produtor nacional, chegando, pela primeira vez na história do Brasil, a constar como exportador. Este mecanismo também possibilitou que as empresas que utilizam essencialmente produtos nacionais enfrentassem as importações de produtos (leite em pó, queijo e soro) oriundos da Europa, EUA e países do Mercosul.

A medida, além de representar um retrocesso para o setor na medida em que provocará a descapitalização das pequenas e médias indústrias nacionais, deverá resultar em aumento dos preços ao consumidor, o que repercutirá na inflação, ou em redução do preço pago ao produtor, o que significará queda na renda agrícola e desestímulo ao produtor.

Por estas razões excepcionar os produtos lácteos, possibilitando a estes continuarem com benefício estabelecido na Lei 10.925/2004.

PARLAMENTAR

MPV 552
00059

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 06/12/2011	proposição Medida Provisória nº 552, de 2011
autor Deputado Edmar Arruda (PSC/PR)	nº do parecerista

1 ☐ Supressiva	2 ☐ Substitutiva	3 ☒ Modificativa	4 ☐ Aditiva	5 ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	---	--	------------------------------------	--

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

DE- SE ao § 8º do artigo 8º da Lei no 10.925, de 23 de julho de 2004, acrescido pelo artigo 2º da Medida Provisória 552/2011, a seguinte redação:

*Art. 2º Os artigos 1º e 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passam a vigorar com as seguintes alterações:

*Art. 8º

§ 8º É vedado às pessoas jurídicas referidas no caput o aproveitamento do crédito presumido de que trata este artigo quando o bem for empregado em produtos sobre os quais não incidam a Contribuição para o PIS/PASEP e a COFINS, ou que estejam sujeitos a isenção, alíquota zero ou suspensão da exigência dessas contribuições, exceto em relação aos produtos relacionados no capítulo 04 da NCM." (NR)

JUSTIFICATIVA

A possibilidade de utilização dos créditos presumidos de PIS/COFINS pela agroindústria de laticínios possibilitou o crescimento do setor, com aumento na aquisição de leite do produtor nacional, chegando, pela primeira vez na história do Brasil, a constar como exportador. Este mecanismo também possibilitou que as empresas que utilizam essencialmente produtos nacionais enfrentassem as importações de produtos (leite em pó, queijo e soro) oriundos da Europa, EUA e países do Mercosul.

A medida, além de representar um retrocesso para o setor na medida em que provocará a descapitalização das pequenas e médias indústrias nacionais, deverá resultar em aumento dos preços ao consumidor, o que repercutirá na inflação, ou em redução do preço pago ao produtor, o que significará queda na renda agrícola e desestímulo ao produtor.

Por estas razões excepcionar os produtos lácteos, possibilitando a estes continuarem com benefício estabelecido na Lei 10.925/2004.

Sala da Comissão,

de dezembro de 2011.

PARLAMENTAR



MPV 552**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00060**

DATA 07/12/2011		PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA n. 552/2011		
AUTOR HOMERO PEREIRA (PSD/MT)				N.º PRONTUÁRIO
1- ☐ SUPRESSIVA	2- ☐ SUBSTITUTIVA	3- ☒ MODIFICATIVA	4- ☐ ADITIVA	5- ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL
PÁGINA	ARTIGO 8º	PARÁGRAFO § 8º	INCISO	ALÍNEA

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Dê-se nova redação ao § 8º, art. 8º, da Lei nº 10.925, de 2004, introduzido pela Medida Provisória nº 552, de 2011:

§ 8º É vedado às pessoas jurídicas referidas no caput o aproveitamento do crédito presumido de que trata este artigo quando o bem for empregado em produtos sujeitos a isenção ou alíquota zero da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS.

JUSTIFICATIVA

De acordo com o texto do parágrafo cuja redação se pretende alterar foi estabelecida restrição para o aproveitamento do crédito presumido da contribuição para o PIS e da Cofins em relação às aquisições de bem aplicados na fabricação de produtos cuja receita decorrente da comercialização esteja amparada pela não incidência, isenção, alíquota zero ou suspensão da incidência das referidas contribuições.

A vedação generalizada ao aproveitamento do crédito presumido, nas diversas hipóteses indicadas no texto original, gera grave imperfeição ao sistema tributário, especialmente em relação às operações que envolvem bens de origem agrícola aplicados na fabricação de produtos destinados à exportação, bem como de produtos destinados ao mercado interno em processo integrado de alimentação e abate de animais (aves, suínos, bovinos etc) para o fornecimento de carnes, uma das principais fontes de proteínas para a população brasileira.

A mencionada vedação implicará, inevitavelmente, em aumento de carga tributária pela impossibilidade de recuperação dos custos das contribuições arcados pelos produtores rurais pessoas físicas e pelas agroindústrias.

A manutenção da vedação implicaria, ainda, na redução da competitividade dos produtos nacionais no mercado externo, exatamente porque muitos dos insumos e serviços contratados pelos produtores rurais pessoas físicas e agroindústrias, fornecedores dos fabricantes, são atingidos pela tributação do PIS e da COFINS.

Além do que, a nova regra contraria o princípio de "não-exportação" de tributos, bem como a atual política nacional de estímulo às exportações, consubstanciada no programa REINTEGRA criado pela Medida Provisória nº 540/2011 e regulamentado pelo Decreto 7.633, de 1º de dezembro de 2011.

É fundamental pontuar que toda uma cadeia de agentes (produtores rurais, companhias agrícolas, agroindústrias) será atingida, negativamente, pois em todos os arranjos contratuais de fornecimento de produtos agrícolas é considerado o efeito positivo do crédito presumido do PIS e da COFINS.

Desta forma, a eliminação do crédito presumido reduzirá, sem dúvida, o preço de venda para o fornecedor.

Estas razões, entre outras, justificam a alteração da redação do § 8º, art. 8º, da Lei nº 10.925/2004, incluído pela presente Medida Provisória.

Legislação Relacionada:

Art. 8º da Lei nº 10.925/2004 com o novo parágrafo 8º da MP 552/2011:

Art. 8º As pessoas jurídicas, inclusive cooperativas, que produzam mercadorias de origem animal ou vegetal, classificadas nos capítulos 2, 3, exceto os produtos vivos desse capítulo, e 4, 8 a 12, 15, 16 e 23, e nos códigos 03.02, 03.03, 03.04, 03.05, 0504.00, 0701.90.00, 0702.00.00, 0706.10.00, 07.08, 0709.90, 07.10, 07.12 a 07.14, exceto os códigos 0713.33.19, 0713.33.29 e 0713.33.99, 1701.11.00, 1701.99.00, 1702.90.00, 18.01, 18.03, 1804.00.00, 1805.00.00, 20.09, 2101.11.10 e 2209.00.00, todos da NCM, destinadas à alimentação humana ou animal, poderão deduzir da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, devidas em cada período de apuração, crédito presumido, calculado sobre o valor dos bens referidos no inciso II do caput do art. 3º das Leis nos 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003, adquiridos de pessoa física ou recebidos de cooperado pessoa física. (Redação dada pela Lei nº 11.051, de 2004) (Vigência) (Vide Lei nº 12.058, de 2009) (Vide Lei nº 12.350, de 2010) (Vide Medida Provisória nº 545, de 2011)

§ 1º O disposto no caput deste artigo aplica-se também às aquisições efetuadas de:

I - cerealista que exerça cumulativamente as atividades de limpar, padronizar, armazenar e comercializar os produtos in natura de origem vegetal, classificados nos códigos 09.01, 10.01 a 10.08, exceto os dos códigos 1006.20 e 1006.30, 12.01 e 18.01, todos da NCM;

II - pessoa jurídica que exerça cumulativamente as atividades de transporte, resfriamento e venda a granel de leite in natura; e

III - pessoa jurídica que exerça atividade agropecuária e cooperativa de produção agropecuária.

§ 2º O direito ao crédito presumido de que tratam o caput e o § 1º deste artigo só se aplica aos bens adquiridos ou recebidos, no mesmo período de apuração, de pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no País, observado o disposto no § 4º do art. 3º das Leis nos 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

§ 3º O montante do crédito a que se referem o caput e o § 1º deste artigo será determinado mediante aplicação, sobre o valor das mencionadas aquisições, de alíquota correspondente a:

I - 60% (sessenta por cento) daquela prevista no art. 2º das Leis nos 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003, para os produtos de origem animal classificados nos Capítulos 2 a 4, 16, e nos códigos 15.01 a 15.06, 1516.10, e as misturas ou preparações de gorduras ou de óleos animais dos códigos 15.17 e 15.18; e

II - 50% (cinquenta por cento) daquela prevista no art. 2º das Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003, para a soja e seus derivados classificados nos Capítulos 12, 15 e 23, todos da TIPI; e

III - 35% (trinta e cinco por cento) daquela prevista no art. 2º das Leis nos 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003, para os demais produtos.

§ 4º É vedado às pessoas jurídicas de que tratam os incisos I a III do § 1º deste artigo o aproveitamento:

I - do crédito presumido de que trata o caput deste artigo;

II - de crédito em relação às receitas de vendas efetuadas com suspensão às pessoas jurídicas de que trata o caput deste artigo.

§ 5º Relativamente ao crédito presumido de que tratam o caput e o § 1º deste artigo, o valor das aquisições não poderá ser superior ao que vier a ser fixado, por espécie de bem, pela Secretaria da Receita Federal.

§ 6º Revogado pela Medida Provisória nº 545, de 2011.

§ 7º Revogado pela Medida Provisória nº 545, de 2011.

§ 8º É vedado às pessoas jurídicas referidas no caput o aproveitamento do crédito presumido de que trata este artigo quando o bem for empregado em produtos sobre os quais não incidam a Contribuição para o PIS/PASEP e a COFINS, ou que estejam sujeitos a isenção, alíquota zero ou suspensão da exigência dessas contribuições. (Incluído pela Medida Provisória nº 552, de 2011).

PARLAMENTAR


HOMERO PEREIRA (PSD/MT)
DEPUTADO FEDERAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 552
00061

Data:	Proposição: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 552, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011			
Autor: Deputado ROBERTO BALESTRA - PP/GO	Nº do Prontuário			
☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ☐ Judicativa ☐ Substitutiva Global ☐				
Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao § 8º do artigo 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, acrescido pelo artigo 2º da Medida Provisória 552/2011, a seguinte redação:

"Art. 2º Os arts. 1º e 8º da Lei 10.925, de 3 de julho de 2004 passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º

§ 8º – É vedado às pessoas jurídicas referidas no caput o aproveitamento do crédito presumido de que trata este artigo quando o bem for empregado em produtos sobre os quais não incidam a Contribuição para o PIS/PASEP e a CONFINS, ou que estejam sujeitos a isenção, alíquota zero ou suspensão da exigência dessas contribuições, exceto em relação aos produtos relacionados no capítulo 04 da NCM." (NR)

Parágrafo 4º . Nos casos previstos nos incisos XI, XII, XIII e XIX, a redução prevista neste artigo somente se aplica sobre os produtos originados de matéria prima nacional" (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A possibilidade de utilização dos créditos presumidos de PIS/CONFINS pela agroindústria de laticínios possibilitou o crescimento do setor, com aumento na aquisição de leite do produtor nacional, chegando, pela primeira vez na história do Brasil, a constar como exportador. Este mecanismo também possibilitou que as empresas que utilizam essencialmente produtos nacionais enfrentassem as importações de produtos (leite em pó, queijo e soro) oriundos da Europa, EUA e países do Mercosul.

A medida, além de representar em retrocesso para o setor na medida em que provocará a descapitalização das pequenas e médias indústrias nacionais, deverá resultar em aumento dos preços ao consumidor, o que repercutirá na inflação, ou em redução do preço pago ao produtor, o que significará queda na renda agrícola e desestímulo ao produtor.

Por estas razões excepcionar os produtos lácteos, possibilitando a estes continuarem com benefício estabelecido na Lei 10.925/2004.

Sala da Comissão, de dezembro de 2011.


Deputado Roberto Balestra

MPV 552

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00062

Data 07/12/2011	Proposição Medida Provisória nº 552 /2011
---------------------------	---

Autor ALFREDO KAEFER	Nº do prontuário 451
--------------------------------	--------------------------------

☒ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	☐ 3. ☐ Modificativa	4. ☐ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
--	--	---	-------------------------------------	---

Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea
---------------	-------------	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

DÊ- SE ao § 8º do artigo 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, acrescido pelo artigo 2º da Medida Provisória 552/2011, a seguinte redação:

“Art. 2º Os arts. 1º e 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º

§ 8º É vedado às pessoas jurídicas referidas no caput o aproveitamento do crédito presumido de que trata este artigo quando o bem for empregado em produtos sobre os quais não incidam a Contribuição para o PIS/PASEP e a COFINS, ou que estejam sujeitos a isenção, alíquota zero ou suspensão da exigência dessas contribuições, exceto em relação aos produtos relacionados no capítulo 04 da NCM.” (NR)

JUSTIFICATIVA

A possibilidade de utilização dos créditos presumidos de PIS/COFINS pela agroindústria de laticínios possibilitou o crescimento do setor, com aumento na aquisição de leite do produtor nacional, chegando, pela primeira vez na história do Brasil, a constar como exportador. Este mecanismo também possibilitou que as empresas que utilizam essencialmente produtos nacionais enfrentassem as importações de produtos (leite em pó, queijo e soro) oriundos da Europa, EUA e países do Mercosul.

A medida, além de representar um retrocesso para o setor na medida em que provocará a descapitalização das pequenas e médias indústrias nacionais, deverá resultar em aumento dos preços ao consumidor, o que repercutirá na inflação, ou em redução do preço pago ao produtor, o que significará queda na renda agrícola e desestímulo ao produtor.

Por estas razões excepcionar os produtos lácteos, possibilitando a estes continuarem com benefício estabelecido na Lei 10.925/2004.

Sala da Comissão, de dezembro de 2011.

CÓDIGO 451	NOME DO PARLAMENTAR ALFREDO KAEFER	UF PR	PARTIDO PSDB
----------------------	--	-----------------	------------------------

DATA _ / _ /2011	ASSINATURA 
----------------------------	--

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 552, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera o art. 4º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, e os arts. 1º e 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004.

MPV 552**00063****TEXTO DA EMENDA**

DÊ- SE ao § 8º do artigo 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, acrescido pelo artigo 2º da Medida Provisória 552/2011, a seguinte redação:

“Art. 2º Os arts. 1º e 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º

.....
§ 8º É vedado às pessoas jurídicas referidas no caput o aproveitamento do crédito presumido de que trata este artigo quando o bem for empregado em produtos sobre os quais não incidam a Contribuição para o PIS/PASEP e a COFINS, ou que estejam sujeitos a isenção, alíquota zero ou suspensão da exigência dessas contribuições, exceto em relação aos produtos relacionados no capítulo 04 da NCM.”
(NR)

JUSTIFICATIVA

A possibilidade de utilização dos créditos presumidos de PIS/COFINS pela agroindústria de laticínios possibilitou o crescimento do setor, com aumento na aquisição de leite do produtor nacional, chegando, pela primeira vez na história do Brasil, a constar como exportador. Este mecanismo também possibilitou que as empresas que utilizam essencialmente produtos nacionais enfrentassem as importações de produtos (leite em pó, queijo e soro) oriundos da Europa, EUA e países do Mercosul.

A medida, além de representar um retrocesso para o setor na medida em que provocará a descapitalização das pequenas e médias indústrias nacionais, deverá resultar em aumento dos preços ao consumidor, o que repercutirá na inflação, ou em redução do preço pago ao produtor, o que significará queda na renda agrícola e desestímulo ao produtor.

Por estas razões excepcionar os produtos lácteos, possibilitando a estes continuarem com benefício estabelecido na Lei 10.925/2004.

Sala da Comissão, 07 de dezembro de 2011.


VALDIVINO DE OLIVEIRA
Deputado Federal

PSDB/GO

MPV 552
00064

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 552, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera o art. 4º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, e os arts. 1º e 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004.

TEXTO DA EMENDA

DÊ- SE ao § 8º do artigo 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, acrescido pelo artigo 2º da Medida Provisória 552/2011, a seguinte redação:

"Art. 2º Os arts. 1º e 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.

8º

.....
§ 8º É vedado às pessoas jurídicas referidas no **caput** o aproveitamento do crédito presumido de que trata este artigo quando o bem for empregado em produtos sobre os quais não incidam a Contribuição para o PIS/PASEP e a COFINS, ou que estejam sujeitos a isenção, alíquota zero ou suspensão da exigência dessas contribuições, exceto em relação aos produtos relacionados no capítulo 04 da NCM." (NR)

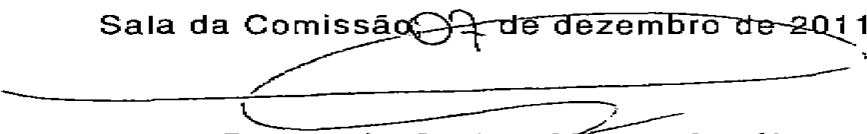
JUSTIFICATIVA

A possibilidade de utilização dos créditos presumidos de PIS/COFINS pela agroindústria de laticínios possibilitou o crescimento do setor, com aumento na aquisição de leite do produtor nacional, chegando, pela primeira vez na história do Brasil, a constar como exportador. Este mecanismo também possibilitou que as empresas que utilizam essencialmente produtos nacionais enfrentassem as importações de produtos (leite em pó, queijo e soro) oriundos da Europa, EUA e países do Mercosul.

A medida, além de representar um retrocesso para o setor na medida em que provocará a descapitalização das pequenas e médias indústrias nacionais, deverá resultar em aumento dos preços ao consumidor, o que repercutirá na inflação, ou em redução do preço pago ao produtor, o que significará queda na renda agrícola e desestímulo ao produtor.

Por estas razões excepcionar os produtos lácteos, possibilitando a estes continuarem com benefício estabelecido na Lei 10.925/2004.

Sala da Comissão ~~07~~ de dezembro de 2011.


Deputado Carlos Alberto Leréia

PSDB-60

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 552
00065

DATA 07/12/2011	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 552/2011			
AUTOR DEP. SANDRO MABEL – PMDB/GO			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 0 SUPRESSIVA 2 0 SUBSTITUTIVA 3 0 MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 0 SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PAGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALINEA

DÊ- SE ao § 8º do artigo 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, acrescido pelo artigo 2º da Medida Provisória 552/2011, a seguinte redação:

“Art. 2ª Os arts. 1ª e 8ª da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.8ª

§ 8º É vedado às pessoas jurídicas referidas no caput o aproveitamento do crédito presumido de que trata este artigo quando o bem for empregado em produtos sobre os quais não incidam a Contribuição para o PIS/PASEP e a COFINS, ou que estejam sujeitos a isenção, alíquota zero ou suspensão da exigência dessas contribuições, exceto em relação aos produtos relacionados no capítulo 04 da NCM.” (NR)

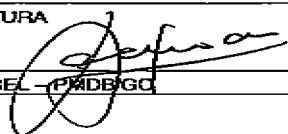
JUSTIFICATIVA

A possibilidade de utilização dos créditos presumidos de PIS/COFINS pela agroindústria de laticínios possibilitou o crescimento do setor, com aumento na aquisição de leite do produtor nacional, chegando, pela primeira vez na história do Brasil, a constar como exportador. Este mecanismo também possibilitou que as empresas que utilizam essencialmente produtos nacionais enfrentassem as importações de produtos (leite em pó, queijo e soro) oriundos da Europa, EUA e países do Mercosul.

A medida, além de representar um retrocesso para o setor na medida em que provocará a descapitalização das pequenas e médias indústrias nacionais, deverá resultar em aumento dos preços ao consumidor, o que repercutirá na inflação, ou em redução do preço pago ao produtor, o que significará queda na renda agrícola e desestímulo ao produtor.

Por estas razões excepcionar os produtos lácteos, possibilitando a estes continuarem com benefício estabelecido na Lei 10.925/2004.

ASSINATURA


 DEP. SANDRO MABEL – PMDB/GO

MPV 552

00066

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 07/12/2011	PROPOSIÇÃO MP 552, de 2011
AUTOR DEPUTADO CESAR COLNAGO - PSDB/ES	Nº DO PRONTUÁRIO 276
1 ☐ Supressiva 2 ☐ substitutiva 3 ☒ modificativa 4 ☐ aditiva 5 ☐ Substitutivo global	
Página	Art.
Parágrafo	Inciso
Alinea	

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O § 8º inserido no Art. 8º da Lei no 10.925, de 23 de julho de 2004, pelo Art. 2º da MP 552/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.....

Art. 8º

§8º É vedado às pessoas jurídicas referidas no caput o aproveitamento do crédito presumido de que trata este artigo quando o bem for empregado em produtos sobre os quais não incidam a Contribuição para o PIS/PASEP e a COFINS, ou estejam sujeitas à isenção, alíquota zero ou suspensão da exigência dessas contribuições, exceto para os produtos relacionados no capítulo 4 da NCM.' (NR)

JUSTIFICATIVA

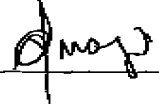
O §8º inserido no Art. 8º da Lei nº 10.925, de 2004 pelo Art. 2º da MP 552/2011 põe fim à possibilidade de utilização dos créditos presumidos de PIS/COFINS pela agroindústria de laticínios.

A inserção de tal dispositivo pela MP, além de representar um retrocesso para o setor, provocará a descapitalização das pequenas e médias indústrias nacionais, resultará em aumento dos preços ao consumidor, em inflação e, ainda, em possibilidade concreta de redução do preço pago ao produtor, significando queda na renda agrícola e desestímulo à produção.

A utilização dos créditos presumidos resultou no crescimento do setor, com aumento na aquisição de leite do produtor nacional pelos consumidores, e pela primeira vez na história do Brasil nossos produtores passaram a constar como exportadores, contribuindo também para que as empresas que utilizam essencialmente produtos nacionais enfrentassem as importações de produtos (leite em pó, queijo e soro) oriundos da Europa, EUA e dos outros países integrantes do Mercosul.

Propomos a modificação na redação do dispositivo citado acima para manter a utilização dos créditos presumidos pela agroindústria de laticínios, tal como estava previsto na Lei 10.925/2004 até a edição da MP 552/2011.

PARLAMENTAR



MPV 552**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00067**

DATA 07/12/2011		PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 552/2011		
AUTOR DEP. SANDRO MABEL – PMDB/GO			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ SUBSTITUTIVA 3 ☒ MODIFICATIVA 4 ☐ ADITIVA 5 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALINEA

Dá nova redação ao art. 2º, com proposição de modificação da Lei 10.925, de 23 de julho de 2004, estabelecendo um novo §8º.

*Art.2º.....

§8º. É vedado às pessoas jurídicas referidas no caput o aproveitamento do crédito presumido de que trata este artigo, exceto nos casos de exportação, quando o bem for empregado em produtos sobre os quais não incidam a Contribuição para o PIS/PASEP e a COFINS, ou que estejam sujeitos à isenção, alíquota zero ou suspensão da exigência dessas contribuições." (NR)

JUSTIFICATIVA

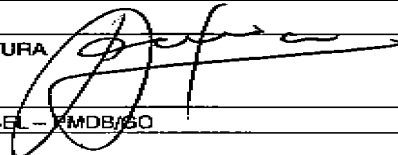
O Brasil tem enfrentado um processo de desindustrialização intenso.

As exportações brasileiras são concentradas em produtos primários, mas a prática no mundo é incentivar a agregação de valor nos próprios países, inclusive com subvenção econômica.

O crédito presumido se destina a desonerar de PIS e COFINS o produtor rural, pessoa física, nas operações de venda. Esse produtor não tem como transferir, na cadeia de produção, os créditos recebidos nas aquisições dos insumos. O objetivo do crédito presumido para o produtor rural, pessoa física, é equipará-lo aos grandes produtores, os quais se creditam da contribuição do PIS/PASEP e da COFINS, na compra de insumos.

A não manutenção do crédito presumido na exportação significa penalizar o pequeno produtor rural, pessoa física, além de gerar novo ônus para as exportações brasileiras de produtos com valor agregado.

A desoneração das exportações tem sido objetivo do Governo Federal. Esse parágrafo atinge frontalmente esta política. Inclusive o Governo Federal criou recentemente, pela Medida Provisória 540, o Plano Brasil Maior, justamente para dar competitividade internacional aos produtos industrializados.

ASSINATURA	
	
DEP. SANDRO MABEL – PMDB/GO	

MPV 552
00068

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 552, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera o art. 4º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, e os arts. 1º e 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004.

TEXTO DA EMENDA

DÊ- SE ao § 8º do artigo 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, acrescido pelo artigo 2º da Medida Provisória 552/2011, a seguinte redação:

“Art. 2º Os arts. 1º e 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º

.....
§ 8º É vedado às pessoas jurídicas referidas no caput o aproveitamento do crédito presumido de que trata este artigo quando o bem for empregado em produtos sobre os quais não incidam a Contribuição para o PIS/PASEP e a COFINS, ou que estejam sujeitos a isenção, alíquota zero ou suspensão da exigência dessas contribuições, exceto em relação aos produtos relacionados no capítulo 04 da NCM.”
(NR)

JUSTIFICATIVA

A possibilidade de utilização dos créditos presumidos de PIS/COFINS pela agroindústria de laticínios possibilitou o crescimento do setor, com aumento na aquisição de leite do produtor nacional, chegando, pela primeira vez na história do Brasil, a constar como exportador. Este mecanismo também possibilitou que as empresas que utilizam essencialmente produtos nacionais enfrentassem as importações de produtos (leite em pó, queijo e soro) oriundos da Europa, EUA e países do Mercosul.

A medida, além de representar um retrocesso para o setor na medida em que provocará a descapitalização das pequenas e médias indústrias Nacionais, deverá resultar em aumento dos preços ao consumidor, o que repercutirá na inflação, ou em redução do preço pago ao produtor, o que significará queda na renda agrícola e desestímulo ao produtor.

Por estas razões excepcionar os produtos lácteos, possibilitando a estes continuarem com benefício estabelecido na Lei 10.925/2004.

Sala da Comissão, de dezembro de 2011.


Deputado **SANDES JÚNIOR**
PP/60

MPV 552**00069****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 552, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011**

Altera o art. 4º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, e os arts. 1º e 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004.

TEXTO DA EMENDA

DÊ- SE ao § 8º do artigo 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, acrescido pelo artigo 2º da Medida Provisória 552/2011, a seguinte redação:

“Art. 2º Os arts. 1º e 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º

.....
§ 8º É vedado às pessoas jurídicas referidas no caput o aproveitamento do crédito presumido de que trata este artigo quando o bem for empregado em produtos sobre os quais não incidam a Contribuição para o PIS/PASEP e a COFINS, ou que estejam sujeitos a isenção, alíquota zero ou suspensão da exigência dessas contribuições, exceto em relação aos produtos relacionados no capítulo 04 da NCM.” (NR)

JUSTIFICATIVA

A possibilidade de utilização dos créditos presumidos de PIS/COFINS pela agroindústria de laticínios possibilitou o crescimento do setor, com aumento na aquisição de leite do produtor nacional, chegando, pela primeira vez na história do Brasil, a constar como exportador. Este mecanismo também possibilitou que as empresas que utilizam essencialmente produtos nacionais enfrentassem as importações de produtos (leite em pó, queijo e soro) oriundos da Europa, EUA e países do Mercosul.

A medida, além de representar um retrocesso para o setor na medida em que provocará a descapitalização das pequenas e médias indústrias nacionais, deverá resultar em aumento dos preços ao consumidor, o que repercutirá na inflação, ou em redução do preço pago ao produtor, o que significará queda na renda agrícola e desestímulo ao produtor.

Por estas razões excepcionar os produtos lácteos, possibilitando a estes continuarem com benefício estabelecido na Lei 10.925/2004.

Sala da Comissão, 07 de dezembro de 2011.


MAURÍCIO QUINTELLA LESSA
PR/AL

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 552, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera o art. 4º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, e os arts. 1º e 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004.

MPV 552**00070****TEXTO DA EMENDA**

DÊ- SE ao § 8º do artigo 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, acrescido pelo artigo 2º da Medida Provisória 552/2011, a seguinte redação:

“Art. 2º Os arts. 1º e 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º

.....
§ 8º É vedado às pessoas jurídicas referidas no caput o aproveitamento do crédito presumido de que trata este artigo quando o bem for empregado em produtos sobre os quais não incidam a Contribuição para o PIS/PASEP e a COFINS, ou que estejam sujeitos a isenção, alíquota zero ou suspensão da exigência dessas contribuições, exceto em relação aos produtos relacionados no capítulo 04 da NCM.”
(NR)

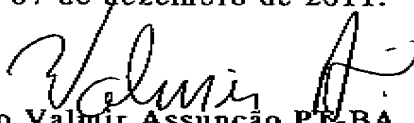
JUSTIFICATIVA

A possibilidade de utilização dos créditos presumidos de PIS/COFINS pela agroindústria de laticínios possibilitou o crescimento do setor, com aumento na aquisição de leite do produtor nacional, chegando, pela primeira vez na história do Brasil, a constar como exportador. Este mecanismo também possibilitou que as empresas que utilizam essencialmente produtos nacionais enfrentassem as importações de produtos (leite em pó, queijo e soro) oriundos da Europa, EUA e países do Mercosul.

A medida, além de representar um retrocesso para o setor na medida em que provocará a descapitalização das pequenas e médias indústrias nacionais, deverá resultar em aumento dos preços ao consumidor, o que repercutirá na inflação, ou em redução do preço pago ao produtor, o que significará queda na renda agrícola e desestímulo ao produtor.

Por estas razões excepcionar os produtos lácteos, possibilitando a estes continuarem com benefício estabelecido na Lei 10.925/2004.

Sala da Comissão, 07 de dezembro de 2011.


Deputado Valmir Assunção PP-BA

MPV 552

00071

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 07/12/2011	Medida Provisória nº 552/2011
--------------------	-------------------------------

Autor Senador Benedito de Lira (PP/AL)	Nº do Prontuário
---	------------------

1. Supressiva	2. Substitutiva	3. X Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo Global
---------------	-----------------	-------------------	------------	------------------------

Página	Artigo 2º	Parágrafo 8º	Inciso	Alínea
--------	-----------	--------------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

TEXTO DA EMENDA

DÊ- SE ao § 8º do artigo 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, acrescido pelo artigo 2º da Medida Provisória n.º 552/2011, a seguinte redação:

"Art. 2º Os arts. 1º e 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º

§ 8º É vedado às pessoas jurídicas referidas no caput o aproveitamento do crédito presumido de que trata este artigo quando o bem for empregado em produtos sobre os quais não incidam a Contribuição para o PIS/PASEP e a COFINS, ou que estejam sujeitos a isenção, alíquota zero ou suspensão da exigência dessas contribuições, exceto em relação aos produtos relacionados no capítulo 04 da NCM." (NR)

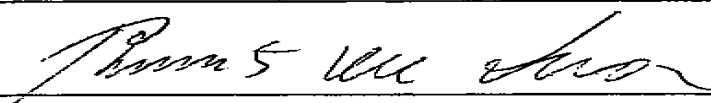
JUSTIFICAÇÃO

A possibilidade de utilização dos créditos presumidos de PIS/COFINS pela agroindústria de laticínios possibilitou o crescimento do setor, com aumento na aquisição de leite do produtor nacional, chegando, pela primeira vez na história do Brasil, a constar como exportador. Este mecanismo também possibilitou que as empresas que utilizam essencialmente produtos nacionais enfrentassem as importações de produtos (leite em pó, queijo e soro) oriundos da Europa, EUA e países do Mercosul.

A medida, além de representar um retrocesso para o setor na medida em que provocará a descapitalização das pequenas e médias indústrias nacionais, deverá resultar em aumento dos preços ao consumidor, o que repercutirá na inflação, ou em redução do preço pago ao produtor, o que significará queda na renda agrícola e desestímulo ao produtor.

Por estas razões excepcionar os produtos lácteos, possibilitando a estes continuarem com benefício estabelecido na Lei 10.925/2004.

PARLAMENTAR



MPV 552**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00072**

Data 07/12/2011	Medida Provisória nº 552/2011
---------------------------	--------------------------------------

Autor Deputado Federal JOAQUIM BELTRÃO/PMDB-AL	Nº do Prontuário
---	-------------------------

1. Supressiva	2. Substitutiva	3. X Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo Global
----------------------	------------------------	--------------------------	-------------------	-------------------------------

Página	Artigo 2º	Parágrafo 8º	Inciso	Alínea
---------------	------------------	---------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

DÊ- SE ao § 8º do artigo 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, acrescido pelo artigo 2º da Medida Provisória 552/2011, a seguinte redação:

“Art. 2º Os arts. 1º e 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º

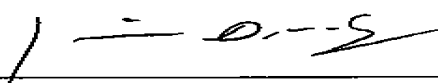
§ 8º É vedado às pessoas jurídicas referidas no **caput** o aproveitamento do crédito presumido de que trata este artigo quando o bem for empregado em produtos sobre os quais não incidam a Contribuição para o PIS/PASEP e a COFINS, ou que estejam sujeitos a isenção, alíquota zero ou suspensão da exigência dessas contribuições, exceto em relação aos produtos relacionados no capítulo 04 da NCM.” (NR)

JUSTIFICATIVA

A possibilidade de utilização dos créditos presumidos de PIS/COFINS pela agroindústria de laticínios possibilitou o crescimento do setor, com aumento na aquisição de leite do produtor nacional, chegando, pela primeira vez na história do Brasil, a constar como exportador. Este mecanismo também possibilitou que as empresas que utilizam essencialmente produtos nacionais enfrentassem as importações de produtos (leite em pó, queijo e soro) oriundos da Europa, EUA e países do Mercosul.

A medida, além de representar um retrocesso para o setor na medida em que provocará a descapitalização das pequenas e médias indústrias nacionais, deverá resultar em aumento dos preços ao consumidor, o que repercutirá na inflação, ou em redução do preço pago ao produtor, o que significará queda na renda agrícola e desestímulo ao produtor.

Por estas razões excepcionar os produtos lácteos, possibilitando a estes continuarem com benefício estabelecido na Lei 10.925/2004.

Assinatura do Parlamentar:

MPV 552**00073****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 552, DE 01 DEZEMBRO DE 2011**

Altera o art. 4º da Lei no 10.931, de 2 de agosto de 2004, e os arts. 1º e 8º da Lei no 10.925, de 23 de julho de 2004.

TEXTO DA EMENDA

DÊ- SE ao § 8º do artigo 8º da Lei no 10.925, de 23 de julho de 2004, acrescido pelo artigo 2º da Medida Provisória 552/2011, a seguinte redação:

"Art. 2º Os arts. 1º e 8º da Lei no 10.925, de 23 de julho de 2004, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º

§ 8º É vedado às pessoas jurídicas referidas no caput o aproveitamento do crédito presumido de que trata este artigo quando o bem for empregado em produtos sobre os quais não incidam a Contribuição para o PIS/PASEP e a COFINS, ou que estejam sujeitos a isenção, alíquota zero ou suspensão da exigência dessas contribuições, exceto em relação aos produtos relacionados no capítulo 04 da NCM." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A possibilidade de utilização dos créditos presumidos de PIS/COFINS pela agroindústria de laticínios possibilitou o crescimento do setor, com aumento na aquisição de leite do produtor nacional, chegando, pela primeira vez na história do Brasil, a constar como exportador. Este mecanismo também possibilitou que as empresas que utilizam essencialmente produtos nacionais enfrentassem as importações de produtos (leite em pó, queijo e soro) oriundos da Europa, EUA e países do Mercosul.

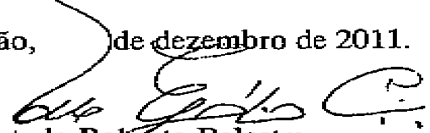
A medida, além de representar um retrocesso para o setor na medida em que provocará a descapitalização das pequenas e médias indústrias nacionais, deverá resultar em aumento dos preços ao consumidor, o que repercutirá na inflação, ou em redução do preço pago ao produtor, o que significará queda na renda agrícola e desestímulo ao produtor.

Por estas razões excepcionar os produtos lácteos, possibilitando a estes continuarem com benefício estabelecido na Lei 10.925/2004.

Sala das Sessões, em 07 de dezembro de 2011.


Deputado LUÍS TIBÉ
PT do B

MPV 552**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00074**

Data:	Proposição: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 552, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011			
Autor: Deputado ROBERTO BALESTRA - PP/GO	Nº do Prontuário			
☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☒ Modificativa ☐ Aditiva ☐ Substitutiva Global ☐				
Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág.
EMENDA MODIFICATIVA				
Dê-se ao artigo 2º da Medida Provisória 552, de 1º de dezembro de 2011, a seguinte redação: Art. 2º. Os arts. 1º e 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passam a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 1º..... "Art. 8º..... § 8º. É vedado às pessoas jurídicas referidas no caput o aproveitamento do crédito presumido de que trata este artigo quando o bem for empregado em produtos sujeitos a isenção, alíquota zero ou suspensão da exigência da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS."(NR)				
JUSTIFICAÇÃO				
Insumos e serviços contratados pelos produtores rurais pessoas físicas e agroindústrias são tributados pelo PIS e pela COFINS. A redação do novo parágrafo 8º do artigo 8º da Lei nº 10.925/2004, ao estabelecer a restrição para aproveitamento do crédito presumido, onera os produtos agroindustriais destinados à exportação, reduzindo a competitividade desses produtos. A redação da MP 552/2011 contraria, portanto, o princípio de "não-exportação" de tributos e a política nacional de estímulo às exportações, consubstanciada no programa REINTEGRA, criado pela Medida Provisória nº 540/2011 e regulado pelo Decreto 7.633, de 1º de dezembro de 2011. Sala da Comissão, _____ de dezembro de 2011.  Deputado Roberto Balestra				

MPV 552

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00075

data 07/12/2011	proposição Medida Provisória nº 552/2011
---------------------------	--

autor Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)	nº do prontuário 54337
---	----------------------------------

1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
---------------	-----------------	-----------------	------------	------------------------

Página 1/1		Parágrafo	Inciso	alínea
---------------	--	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO
EMENDA ADITIVA

DÊ- SE ao § 8º do artigo 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, acrescido pelo artigo 2º da Medida Provisória 552/2011, a seguinte redação:

“Art. 2º Os arts. 1º e 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º

§ 8º É vedado às pessoas jurídicas referidas no caput o aproveitamento do crédito presumido de que trata este artigo quando o bem for empregado em produtos sobre os quais não incidam a Contribuição para o PIS/PASEP e a COFINS, ou que estejam sujeitos a isenção, alíquota zero ou suspensão da exigência dessas contribuições, exceto em relação aos produtos relacionados no capítulo 04 da NCM.” (NR)

JUSTIFICATIVA

A possibilidade de utilização dos créditos presumidos de PIS/COFINS pela agroindústria de laticínios possibilitou o crescimento do setor, com aumento na aquisição de leite do produtor nacional, chegando, pela primeira vez na história do Brasil, a constar como exportador. Este mecanismo também possibilitou que as empresas que utilizam essencialmente produtos nacionais enfrentassem as importações de produtos (leite em pó, queijo e soro) oriundos da Europa, EUA e países do Mercosul. A medida, além de representar um retrocesso para o setor na medida em que provocará a descapitalização das pequenas e médias indústrias nacionais, deverá resultar em aumento dos preços ao consumidor, o que repercutirá na inflação, ou em redução do preço pago ao produtor, o que significará queda na renda agrícola e desestímulo ao produtor. Por estas razões excepcionar os produtos lácteos, possibilitando a estes continuarem com benefício estabelecido na Lei 10.925/2004.

PARLAMENTAR



ARNALDO FARIA DE SÁ
Deputado Federal - São Paulo

MPV 552

00076

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 07/12/2011	proposição Medida Provisória nº 552, de 01 de dezembro de 2011
--------------------	---

Antor Deputado Raimundo Gomes de Matos - PSB -CE	nº do prontuário 3433
--	--------------------------

1 ☐ Supressiva	2 ☐ substitutiva	3 ☒ modificativa	4 ☐ aditiva	5 ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	---	--	------------------------------------	--

Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se ao § 8º do artigo 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, acrescido pelo artigo 2º da Medida Provisória 552/2011, a seguinte redação:

"Art. 2º Os arts. 1º e 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º

§ 8º É vedado às pessoas jurídicas referidas no caput o aproveitamento do crédito presumido de que trata este artigo quando o bem for empregado em produtos sobre os quais não incidam a Contribuição para o PIS/PASEP e a COFINS, ou que estejam sujeitos a isenção, alíquota zero ou suspensão da exigência dessas contribuições, exceto em relação aos produtos relacionados no capítulo 04 da NCM." (NR)

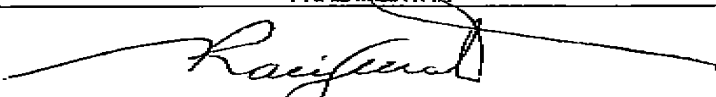
JUSTIFICAÇÃO

A possibilidade de utilização dos créditos presumidos de PIS/COFINS pela agroindústria de laticínios possibilitou o crescimento do setor, com aumento na aquisição de leite do produtor nacional, chegando, pela primeira vez na história do Brasil, a constar como exportador. Este mecanismo também possibilitou que as empresas que utilizam essencialmente produtos nacionais enfrentassem as importações de produtos (leite em pó, queijo e soro) oriundos da Europa, EUA e países do Mercosul.

A medida, além de representar um retrocesso para o setor na medida em que provocará a descapitalização das pequenas e médias indústrias nacionais, deverá resultar em aumento dos preços ao consumidor, o que repercutirá na inflação, ou em redução do preço pago ao produtor, o que significará queda na renda agrícola e desestímulo ao produtor.

Por estas razões excepcionar os produtos lácteos, possibilitando a estes continuarem com benefício estabelecido na Lei 10.925/2004.

PARLAMENTAR



MPV 552**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00077**

data 07/12/2011	proposição Medida Provisória nº 552, de 2011
--------------------	--

autor SENADOR ARMANDO MONTEIRO PTB/PE	nº do protocolo
---	-----------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

DÊ- SE ao § 8º, do artigo 8º, da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, acrescido pelo artigo 2º, da Medida Provisória 552/2011, a seguinte redação:

Art 2º.....

“Art. 8º

§ 8º É vedado às pessoas jurídicas referidas no caput o aproveitamento do crédito presumido de que trata este artigo quando o bem for empregado em produtos sobre os quais não incidam a Contribuição para o PIS/PASEP e a COFINS, ou que estejam sujeitos a isenção, alíquota zero ou suspensão da exigência dessas contribuições, exceto em relação aos produtos relacionados no capítulo 04 da NCM.” (NR)

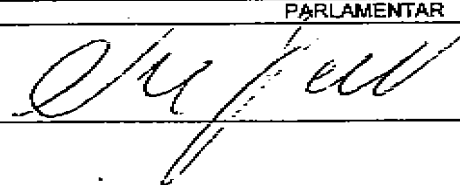
JUSTIFICATIVA

A possibilidade de utilização dos créditos presumidos de PIS/COFINS pela agroindústria de laticínios possibilitou o crescimento do setor, com aumento na aquisição de leite do produtor nacional, chegando, pela primeira vez na história do Brasil, a constar como exportador. Este mecanismo também possibilitou que as empresas que utilizam essencialmente produtos nacionais enfrentassem as importações de produtos (leite em pó, queijo e soro) oriundos da Europa, EUA e países do Mercosul.

A medida, além de representar um retrocesso para o setor na medida em que provocará a descapitalização das pequenas e médias indústrias nacionais, deverá resultar em aumento dos preços ao consumidor, o que repercutirá na inflação, ou em redução do preço pago ao produtor, o que significará queda na renda agrícola e desestímulo ao produtor.

Por estas razões excepcionar os produtos lácteos, possibilitando a estes continuarem com benefício estabelecido na Lei 10.925/2004.

PARLAMENTAR



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 552
00078

Data 07/12/2011	Proposição Medida Provisória nº 552 / 2011
Autor Deputado Moreira Mendes – PSD/RO	nº de proponente 049

1. Supressiva	2 substitutiva	3. modificativa	4. X aditiva	5. Substitutiva global
---------------	----------------	-----------------	--------------	------------------------

Página 01	Artigo			
-----------	--------	--	--	--

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se a alteração do art. 3º renumerando demais da Medida Provisória nº 552, de 01 de dezembro de 2011, a seguinte redação:

"Art.3º No âmbito do Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras – REINTEGRA, instituído pela Medida Provisória nº 540, a pessoa jurídica produtora que efetue exportação dos Produtos classificados nos códigos 1507.10.00, 1701.11.00 e 2304 do NCM, poderá apurar valor, no percentual de 3% (três por cento) sobre receita de exportação, para fins de ressarcir parcial ou integralmente o resíduo tributário existente na sua cadeia.

Parágrafo único. A Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) deverá, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de cada Pedido de Ressarcimento dos resíduos tributários mencionados no Caput, efetuar o correspondente pagamento, em espécie, do valor pleiteado pela pessoa jurídica.

JUSTIFICATIVA

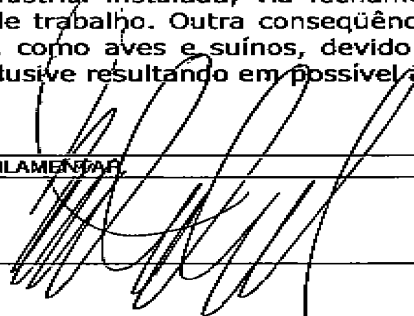
A presente emenda modificativa altera a redação do novo parágrafo 8º do artigo 8º da Lei nº 10.925/2004. O citado parágrafo estabeleceu restrição para o aproveitamento do crédito presumido de PIS/Cofins quando os produtos comercializados posteriormente foram tratados como não-tributados, isentos, sujeitos à alíquota zero ou suspensão das contribuições ao PIS e Cofins.

Ocorre que a vedação ao crédito presumido, na hipótese de produtos de origem agrícola não tributados, isentos, sujeitos à alíquota zero ou suspensão, pelas contribuições PIS e COFINS, gera uma imperfeição grave ao sistema tributário, atingindo os produtos destinados à exportação e ao mercado interno. Estes sofrerão aumento de carga tributária pela impossibilidade de recuperação de créditos destas contribuições. Isto porque, muitos dos insumos e serviços contratados pelos produtores rurais pessoas físicas e agroindústrias são tributados pelo PIS e pela COFINS, não havendo mais mecanismos para anular esta carga tributária.

Ressalte-se que tanto produtores rurais, como agroindústrias e companhias agrícolas serão significativamente prejudicados. No caso do produtor rural, cabe destacar que boa parte dos arranjos contratuais de fornecimento de produtos agrícolas prevê o repasse do crédito de PIS e COFINS ao agricultor, portanto, a eliminação deste crédito reduzirá o preço recebido pelo fornecedor e a sua capacidade de se sustentar no negócio, podendo gerar condições tão desfavoráveis ao negócio de esmagamento de soja ao ponto de provocar redução da capacidade industrial instalada, via fechamento de fábricas, com impacto na manutenção de postos de trabalho. Outra consequência será o aumento de preço na cadeia de nutrição animal, como aves e suínos, devido à vedação do crédito presumido dos derivados de soja, inclusive resultando em possível aumento da inflação.

PARLAMENTAR

Deputado Moreira Mendes



MPV 552

00079

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 07/12/2011		Proposição Medida Provisória nº 552 / 2011		
Autor Deputado Moreira Mendes – PSD/RO			nº do prontuário 049	
1. Supressiva	2 substitutiva	3. modificativa	4. X. aditiva	5. Substitutivo global
Página 01	Artigo			
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				
<i>Propõe-se alteração do art. 3º e a inclusão dos art. 4º a 7º à Medida Provisória nº 552, de 01 de dezembro de 2011, com a seguinte redação:</i> <i>“Art.3 - O § 2º do Art. 5º da Lei nº 10.637 de 30 de dezembro 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:</i> <i>“ Art. 5º</i> <i>.....</i> <i>§ 2º A pessoa jurídica que, até o final de cada trimestre do ano civil, não conseguir utilizar o crédito por qualquer das formas previstas no § 1º, poderá solicitar o seu ressarcimento ou restituição em dinheiro.</i> <i>.....</i> <i>Art.4- Acrescente-se ao aratigo 5º, da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, os §§ 3º e 4º, com a seguinte redação:</i> <i>“ Art. 5º :.....</i> <i>.....</i> <i>§ 3 º A Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) deverá, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do Pedido de Ressarcimento ou Restituição dos créditos de que trata o § 2º, efetuar o pagamento integral do valor pleiteado por pessoa jurídica.</i> <i>§ 4º O crédito acumulado previsto no §1º será acrescido de juros compensatórios equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir da data do protocolo do Pedido de Ressarcimento ou Restituição dos créditos de acordo com o §2º</i> <i>.....</i> <i>“Art.5 - O § 2º do Art.6º da Lei nº 10.833 de 29 de dezembro 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:</i> <i>“ Art. 6º</i> <i>.....</i>				

§ 2º A pessoa jurídica que, até o final de cada trimestre do ano civil, não conseguir utilizar o crédito por qualquer das formas previstas no § 1º poderá solicitar o seu ressarcimento ou restituição em dinheiro.

.....
Art. 6 - Acrescente-se ao Art. 6º da Lei nº10.833 de 29 de dezembro 2003, os §§ 5º e 6º, com a seguinte redação:

" Art. 6º

.....
§ 5 º A Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) deverá, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do Pedido de Ressarcimento ou Restituição dos créditos de que trata o § 2º, e efetuar o pagamento integral do valor pleiteado por pessoa jurídica.

§ 6º O crédito acumulado previsto no §1º será atualizado de juros compensatórios equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir da data do protocolo do Pedido de Ressarcimento dos créditos de acordo com o §2º

Art. 7º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação .

..... "

JUSTIFICATIVA

A presente emenda modificativa tem por objetivo a adequação dos créditos acumulados de PIS e COFINS ao sistema tributário nacional. Esta isonomia visa melhorar as condições da Indústria brasileira no competitivo mercado internacional.

A aplicação destas alterações é fundamental para que os custos da cadeia agrícola permitam a manutenção das operações industriais no país.

PARLAMENTAR

Deputado Moreira Mendes

MPV 552**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00080**

Data 06/12/2011	Medida Provisória nº 552, de 01 de dezembro de 2011
---------------------------	--

Autor Deputado Celso Maldaner – PMDB/SC	Nº do Prontuário
--	-------------------------

1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. X Aditiva	5. Substitutivo Global
----------------------	------------------------	------------------------	---------------------	-------------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
---------------	---------------	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 552, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011**

Altera o art. 4º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, e os arts. 1º e 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004.

TEXTO DA EMENDA

ACRESCENTE-SE á Medida Provisória 552/2011, o seguinte artigo:

“Art. O arts. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º

.....
XIX - Demais produtos relacionados no capítulo 04 da NCM, e códigos 17021100; 17021900; 19011010; 19011020; 19011090; 19019020; 35011000; 35019011; 35019019; 35019020 também da NCM

§ 4º. Nos casos previstos nos incisos XI, XII, XIII e XIX, a redução prevista neste artigo somente se aplica sobre os produtos originados de matéria prima nacional” (NR)



JUSTIFICATIVA

A redução da carga tributária operada pela Lei 10.925/2004 possibilitou ao setor agropecuário reduzir custos e enfrentar as sucessivas crises internacionais, tornando os produtos brasileiros mais competitivos.

No caso da agroindústria de laticínios possibilitou o crescimento do setor, com aumento na aquisição de leite do produtor nacional. Pela primeira vez na história o Brasil exportou produtos lácteos.

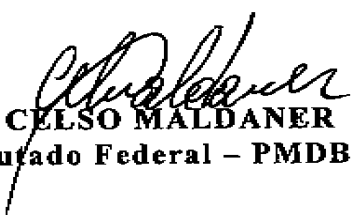
Por estas razões, é imperioso para a expansão do setor e enfrentamento dos preços internacionais, principalmente de produtos oriundos da Europa, é que propomos a redução da alíquota a zero para todos os produtos lácteos que sejam produzidos com matéria prima nacional.

Mesmo para os casos em que somos importadores (caseína e proteína de soro, por exemplo) a medida é incentivadora para implantação de indústrias e o aumento da produção nacional.

A possível redução de receitas com a medida é compensada com a tributação dos produtos importados, bem como com o aumento da produção e consumo interno.

Ainda, a medida tem alcance social uma vez que ao privilegiar a produção nacional possibilita maior renda à agricultura familiar e à manutenção da atividade por parte desta população.

Sala da Comissão, 06 de dezembro de 2011.


CELSON MALDANER
Deputado Federal – PMDB/SC

PARLAMENTAR

CELSON MALDANER
Deputado Federal – PMDB/SC

MPV 552

EMENDA Nº
(à MPV 552, de 2011)
(do Dep. Afonso Hamm – PP/RS)

00081

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 552, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera o art. 4º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, e os arts. 1º e 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004.

TEXTO DA EMENDA

ACRESCENTE-SE à Medida Provisória 552/2011, o seguinte artigo:

“Art. O arts. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º

.....
XIX - Demais produtos relacionados no capítulo 04 da NCM, e códigos 17021100; 17021900; 19011010; 19011020; 19011090; 19019020; 35011000; 35019011; 35019019; 35019020 também da NCM

§ 4º. Nos casos previstos nos incisos XI, XII, XIII e XIX, a redução prevista neste artigo somente se aplica sobre os produtos originados de matéria prima nacional” (NR)

JUSTIFICATIVA

A redução da carga tributária operada pela Lei 10.925/2004 possibilitou ao setor agropecuário reduzir custos e enfrentar as sucessivas crises internacionais, tornando os produtos brasileiros mais competitivos.

No caso da agroindústria de laticínios possibilitou o crescimento do setor, com aumento na aquisição de leite do produtor nacional. Pela primeira vez na história o Brasil exportou produtos lácteos.

Por estas razões, é imperioso para a expansão do setor e enfrentamento dos preços internacionais, principalmente de produtos oriundos da Europa, é que propomos a redução da alíquota a zero para todos os produtos lácteos que sejam produzidos com matéria prima nacional.

Mesmo para os casos em que somos importadores (caseína e proteína de soro, por exemplo) a medida é incentivadora para implantação de indústrias e o aumento da produção nacional.

A possível redução de receitas com a medida é compensada com a tributação dos produtos importados, bem como com o aumento da produção e consumo interno.

Ainda, a medida tem alcance social uma vez que ao privilegiar a produção nacional possibilita maior renda à agricultura familiar e à manutenção da atividade por parte desta população.

Sala da Comissão, de dezembro de 2011.


Deputado Afonso Hamm
(PP/RS)

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 552
00082

Data 06/12/11	proposição MEDIDA PROVISÓRIA nº 552 de 2011			
autor BRUNO ARAÚJO - PSDB/PE	nº do prontuário 146			
1 ☐ Supressiva 2 ☐ substitutiva 3 ☐ modificativa 4 ☒ X aditiva 5 ☐ Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

ACRESCENTE-SE à Medida Provisória 552/2011, o seguinte artigo:

*Art. O arts. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*Art. 1º

XIX - Demais produtos relacionados no capítulo 04 da NCM, e códigos 17021100; 17021900; 19011010; 19011020; 19011090; 19019020; 35011000; 35019011; 35019019; 35019020 também da NCM

§ 4º. Nos casos previstos nos incisos XI, XII, XIII e XIX, a redução prevista neste artigo somente se aplica sobre os produtos originados de matéria prima nacional" (NR)

JUSTIFICATIVA

A redução da carga tributária operada pela Lei 10.925/2004 possibilitou ao setor agropecuário reduzir custos e enfrentar as sucessivas crises internacionais, tornando os produtos brasileiros mais competitivos.

No caso da agroindústria de laticínios possibilitou o crescimento do setor, com aumento na aquisição de leite do produtor nacional. Pela primeira vez na história o Brasil exportou produtos lácteos.

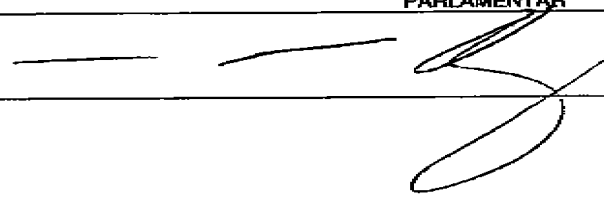
Por estas razões, é imperioso para a expansão do setor e enfrentamento dos preços internacionais, principalmente de produtos oriundos da Europa, é que propomos a redução da alíquota a zero para todos os produtos lácteos que sejam produzidos com matéria prima nacional.

Mesmo para os casos em que somos importadores (caseína e proteína de soro, por exemplo) a medida é incentivadora para implantação de indústrias e o aumento da produção nacional.

A possível redução de receitas com a medida é compensada com a tributação dos produtos importados, bem como com o aumento da produção e consumo interno.

Ainda, a medida tem alcance social uma vez que ao privilegiar a produção nacional possibilita maior renda à agricultura familiar e à manutenção da atividade por parte desta população.

PARLAMENTAR



MPV 552

00083

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 06/12/2011	proposição Medida Provisória nº 552, de 2011.			
Autor Deputado Jorge Corte Real (PTB/PE)	nº do prontuário			
1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
Página 1/1	Artigo 2	Parágrafo	Inciso	Alíneas

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se novo inciso XIX e novo parágrafo 4º ao artigo 1º da Lei 10.925/2004, modificado pelo artigo 2º da Medida Provisória 552/2011, na forma que se segue:

Art. 2º Os arts. 1º e 8º da Lei no 10.925, de 23 de julho de 2004, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

.....
XIX – demais produtos relacionados no capítulo 04 da NCM, e códigos 17021100; 17021900; 19011010; 19011020; 19011090; 19019020; 35011000; 35019011; 35019019; 35019020 também da NCM.

....
§ 4º. Nos casos previstos nos incisos XI, XII, XIII e XIX, a redução prevista neste artigo somente se aplica sobre os produtos originados de matéria prima nacional" (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A redução da carga tributária operada pela Lei 10.925/2004 possibilitou ao setor agropecuário reduzir custos e enfrentar as sucessivas crises internacionais, tornando os produtos brasileiros mais competitivos. No caso da agroindústria de laticínios possibilitou o crescimento do setor, com aumento na aquisição de leite do produtor nacional. Pela primeira vez na história o Brasil exportou produtos lácteos.

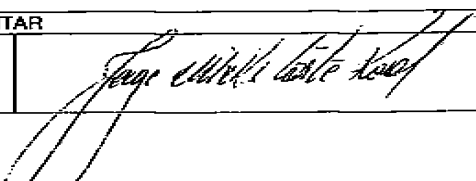
Por estas razões, é imperioso para a expansão do setor e enfrentamento dos preços internacionais, principalmente de produtos oriundos da Europa, é que propomos a redução da alíquota a zero para todos os produtos lácteos que sejam produzidos com matéria prima nacional.

Mesmo para os casos em que somos importadores (caseína e proteína de soro, por exemplo) a medida é incentivadora para implantação de indústrias e o aumento da produção nacional. A possível redução de receitas com a medida é compensada com a tributação dos produtos importados, bem como com o aumento da produção e consumo interno.

A medida tem alcance social uma vez que ao privilegiar a produção nacional possibilita maior renda à agricultura familiar e à manutenção da atividade por parte desta população.

PARLAMENTAR

Brasília, 6 de dezembro de 2011.



MPV 552

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00084

data 06/12/2011	proposição Medida Provisória nº 552, de 01 de dezembro de 2011
---------------------------	--

Autor Deputado Duarte Nogueira	nº do proatário 350
--	-------------------------------

1 ☐ Supressiva	2 ☐ substitutiva	3 ☐ modificativa	4 ☒ aditiva	5 ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	---	---	---	--

Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se á Medida Provisória 552/2011, o seguinte artigo:

“Art. O arts. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º

XIX - Demais produtos relacionados no capítulo 04 da NCM, e códigos 17021100; 17021900; 19011010; 19011020; 19011090; 19019020; 35011000; 35019011; 35019019; 35019020 também da NCM

§ 4º. Nos casos previstos nos incisos XI, XII, XIII e XIX, a redução prevista neste artigo somente se aplica sobre os produtos originados de matéria prima nacional” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

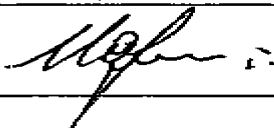
A redução da carga tributária operada pela Lei 10.925/2004 possibilitou ao setor agropecuário reduzir custos e enfrentar as sucessivas crises internacionais, tornando os produtos brasileiros mais competitivos.

No caso da agroindústria de laticínios possibilitou o crescimento do setor, com aumento na aquisição de leite do produtor nacional. Pela primeira vez na história o Brasil exportou produtos lácteos.

Por estas razões, é imperioso para a expansão do setor e enfrentamento dos preços internacionais, principalmente de produtos oriundos da Europa, é que propomos a redução da alíquota a zero para todos os produtos lácteos que sejam produzidos com matéria prima nacional.

Mesmo para os casos em que somos importadores (caseína e proteína de soro, por exemplo) a medida é incentivadora para implantação de indústrias e o aumento da produção nacional.

PARLAMENTAR



MPV 552

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00085

Data 06/12/2011	Medida Provisória nº552, de 01 de Dezembro de 2011
--------------------	--

Autor Deputado Reginaldo Lopes PT-MG	Nº do Prontuário
--	------------------

1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. X Aditiva	5. Substitutivo Global
---------------	-----------------	-----------------	--------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

ACRESCENTE-SE à Medida Provisória 552/2011, o seguinte artigo:

“Art. O arts. 1ª da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1ª

XIX - Demais produtos relacionados no capítulo 04 da NCM, e códigos 17021100; 17021900; 19011010; 19011020; 19011090; 19019020; 35011000; 35019011; 35019019; 35019020 também da NCM

§ 4º. Nos casos previstos nos incisos XI, XII, XIII e XIX, a redução prevista neste artigo somente se aplica sobre os produtos originados de matéria prima nacional” (NR)

JUSTIFICATIVA

A redução da carga tributária operada pela Lei 10.925/2004 possibilitou ao setor agropecuário reduzir custos e enfrentar as sucessivas crises internacionais, tornando os produtos brasileiros mais competitivos.

No caso da agroindústria de laticínios possibilitou o crescimento do setor, com aumento na aquisição de leite do produtor nacional. Pela primeira vez na história o Brasil exportou produtos lácteos.

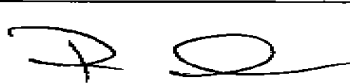
Por estas razões, é imperioso para a expansão do setor e enfrentamento dos preços internacionais, principalmente de produtos oriundos da Europa, é que propomos a redução da alíquota a zero para todos os produtos lácteos que sejam produzidos com matéria prima nacional.

Mesmo para os casos em que somos importadores (caseína e proteína de soro, por exemplo) a medida é incentivadora para implantação de indústrias e o aumento da produção nacional.

A possível redução de receitas com a medida é compensada com a tributação dos produtos importados, bem como com o aumento da produção e consumo interno.

Ainda, a medida tem alcance social uma vez que ao privilegiar a produção nacional possibilita maior renda à agricultura familiar e à manutenção da atividade por parte desta população.

PARLAMENTAR



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 552
00086

data 06/12/2011	proposição Medida Provisória nº 552, de 2011
autor Deputado Edmar Arruda (PSC/PR)	nº da proposta
1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global	
Página	Artigo Parágrafo Inciso alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se à Medida Provisória nº 552/2011, o seguinte artigo:

Art. 1º "Art. O arts. 1o da Lei no 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º
XIX - Demais produtos relacionados no capítulo 04 da NCM, e códigos 17021100; 17021900; 19011010; 19011020; 19011090; 19019020; 35011000; 35019011; 35019019; 35019020 também da NCM

§ 4º. Nos casos previstos nos incisos XI, XII, XIII e XIX, a redução prevista neste artigo somente se aplica sobre os produtos originados da matéria prima nacional" (NR)"

JUSTIFICATIVA

A redução da carga tributária operada pela Lei 10.925/2004 possibilitou ao setor agropecuário reduzir custos e enfrentar as sucessivas crises internacionais, tornando os produtos brasileiros mais competitivos.

No caso da agroindústria de laticínios possibilitou o crescimento do setor, com aumento na aquisição de leite do produtor nacional. Pela primeira vez na história o Brasil exportou produtos lácteos.

Por estas razões, é imperioso para a expansão do setor e enfrentamento dos preços internacionais, principalmente de produtos oriundos da Europa, é que propomos a redução da alíquota a zero para todos os produtos lácteos que sejam produzidos com matéria prima nacional.

Mesmo para os casos em que somos importadores (caseína e proteína de soro, por exemplo) a medida é incentivadora para implantação de indústrias e o aumento da produção nacional.

A possível redução de receitas com a medida é compensada com a tributação dos produtos importados, bem como com o aumento da produção e consumo interno.

Ainda, a medida tem alcance social uma vez que ao privilegiar a produção nacional possibilita maior renda à agricultura familiar e à manutenção da atividade por parte desta população.

A possibilidade de utilização dos créditos presumidos de PIS/COFINS pela agroindústria de laticínios possibilitou o crescimento do setor, com aumento na aquisição de leite do produtor nacional, chegando, pela primeira vez na história do Brasil, a constar como exportador. Este mecanismo também possibilitou que as empresas que utilizam essencialmente produtos nacionais enfrentassem as importações de produtos (leite em pó, queijo e soro) oriundos da Europa, EUA e países do Mercosul.

A medida, além de representar um retrocesso para o setor na medida em que provocará a descapitalização das pequenas e médias indústrias nacionais, deverá resultar em aumento dos preços ao consumidor, o que repercutirá na inflação, ou em redução do preço pago ao produtor, o que significará queda na renda agrícola e desestímulo ao produtor.

Por estas razões propomos a supressão do referido dispositivo, mantendo o regime atual de utilização dos créditos presumidos, como estabelecido na Lei 10.925/2004.

Sala da Comissão,

de dezembro de 2011.

PARLAMENTAR



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 552
00087

Data:	Proposição: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 552, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011			
Autor: Deputado ROBERTO BALESTRA - PP/GO	Nº do Prontuário			
☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ☐ Aditiva ☐ Substitutiva Global ☐				
Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág.
EMENDA MODIFICATIVA Acréscense-se à Medida Provisória nº 552/2011, o seguinte artigo: "Art. O arts. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º XIX – Demais produtos relacionados no capítulo 04 da NCM, e códigos 17021100; 17021900; 19011010; 19011020; 19011090; 19019020; 35011000; 35019011; 35019019; 35019020 também da NCM Parágrafo 4º . Nos casos previstos nos incisos XI, XII, XIII e XIX, a redução prevista neste artigo somente se aplica sobre os produtos originados de matéria prima nacional" (NR) JUSTIFICAÇÃO A redução da carga tributária operada pela Lei 10.925/2004 possibilitou ao setor agropecuário reduzir custos e enfrentar as sucessivas crises internacionais, tornando os produtos brasileiros mais competitivos. No caso da agroindústria de laticínios possibilitou o crescimento do setor, com aumento na aquisição de leite do produtor lácteos. Por estas razões, é imperioso para a expansão do setor e enfrentamento dos preços internacionais, principalmente de produtos oriundos da Europa, é que propomos a redução da alíquota a zero para todos os produtos lácteos que sejam produzidos com matéria prima nacional. Mesmo para os caso em que somos importadores (caseína e proteína de soro, por exemplo) a medida é incentivadora para implantação de indústrias e o aumento da produção nacional. A possível redução de receitas com a medida é compensada com a tributação dos produtos importados, bem como com o aumento da produção e consumo interno. Ainda, a medida tem alcance social uma vez que ao privilegiar a produção nacional possibilita maior renda à agricultura familiar e à manutenção da atividade por parte desta população. Assinatura: 				

MPV 552**00088****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

Data 07/ 12 /2011	Proposição Medida Provisória nº 552 /2011
-----------------------------	--

Autor ALFREDO KAEFER	Nº do precatório 451
---------------------------------------	--------------------------------

☐ 1. Supressiva	☐ 2. Substitutiva	☐ 3. Modificativa	☐ 4. Aditiva	☐ 5. Substitutivo global
---	---	---	--	--

Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alinea
---------------	-------------	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

ACRESCENTE-SE à Medida Provisória 552/2011, o seguinte artigo:

"Art. O arts. 1ª da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1ª

XIX - Demais produtos relacionados no capítulo 04 da NCM, e códigos 17021100; 17021900; 19011010; 19011020; 19011090; 19019020; 35011000; 35019011; 35019019; 35019020 também da NCM

§ 4º. Nos casos previstos nos incisos XI, XII, XIII e XIX, a redução prevista neste artigo somente se aplica sobre os produtos originados de matéria prima nacional" (NR)

JUSTIFICATIVA

A redução da carga tributária operada pela Lei 10.925/2004 possibilitou ao setor agropecuário reduzir custos e enfrentar as sucessivas crises internacionais, tornando os produtos brasileiros mais competitivos. No caso da agroindústria de laticínios possibilitou o crescimento do setor, com aumento na aquisição de leite do produtor nacional. Pela primeira vez na história o Brasil exportou produtos lácteos.

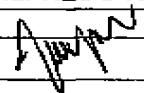
Por estas razões, é imperioso para a expansão do setor e enfrentamento dos preços internacionais, principalmente de produtos oriundos da Europa, é que propomos a redução da alíquota a zero para todos os produtos lácteos que sejam produzidos com matéria prima nacional.

Mesmo para os casos em que somos importadores (caseína e proteína de soro, por exemplo) a medida é incentivadora para implantação de indústrias e o aumento da produção nacional.

A possível redução de receitas com a medida é compensada com a tributação dos produtos importados, bem como com o aumento da produção e consumo interno. Ainda, a medida tem alcance social uma vez que ao privilegiar a produção nacional possibilita maior renda à agricultura familiar e à manutenção da atividade por parte desta população.

Sala da Comissão, de dezembro de 2011.

CÓDIGO 451	NOME DO PARLAMENTAR ALFREDO KAEFER	UF PR	PARTIDO PSDB
----------------------	--	-----------------	------------------------

DATA 1 / /2011	ASSINATURA 
--------------------------	--

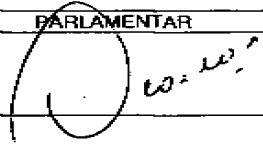
MPV 552

00089

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

07/12/2011	proposição Medida Provisória nº 552 de 2011			
autor Deputado Marcos Montes PSD/MG			nº do prontuário	
1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				
ACRESCENTE-SE à Medida Provisória 552/2011, a seguinte redação: “Art. O arts. 1ª da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte alteração: “Art. 1ª XIX - Demais produtos relacionados no capítulo 04 da NCM, e códigos 17021100; 17021900; 19011010; 19011020; 19011090; 19019020; 35011000; 35019011; 35019019; 35019020 também da NCM § 4º. Nos casos previstos nos incisos XI, XII, XIII e XIX, a redução prevista neste artigo somente se aplica sobre os produtos originados de matéria prima nacional” (NR) JUSTIFICATIVA A redução da carga tributária operada pela Lei 10.925/2004 possibilitou ao setor agropecuário reduzir custos e enfrentar as sucessivas crises internacionais, tornando os produtos brasileiros mais competitivos. No caso da agroindústria de laticínios possibilitou o crescimento do setor, com aumento na aquisição de leite do produtor nacional. Pela primeira vez na história o Brasil exportou produtos lácteos. Por estas razões, é imperioso para a expansão do setor e enfrentamento dos preços internacionais, principalmente de produtos oriundos da Europa, é que propomos a redução da alíquota a zero para todos os produtos lácteos que sejam produzidos com matéria prima nacional. Mesmo para os casos em que somos importadores (caseína e proteína de soro, por exemplo) a medida é incentivadora para implantação de indústrias e o aumento da produção nacional. A possível redução de receitas com a medida é compensada com a tributação dos produtos importados, bem como com o aumento da produção e consumo interno. Ainda, a medida tem alcance social uma vez que ao privilegiar a produção nacional possibilita maior renda à agricultura familiar e à manutenção da atividade por parte desta população. Sala da Comissão, de dezembro de 2011. Deputado				

PARLAMENTAR



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 552
00090

07/12/2011

Proposição: Medida Provisória nº 552, de 2011

Autor: Marcos Montes PSD/MG

Nº do prontuário

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página:

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alinea:

Acrescente-se inciso ao artigo 1º da Lei 10.925, de 2004, e altera-se parágrafo primeiro, modificados pelo art. 2º da MPV nº 552, de 2011:

"Art. 1.º

XIX – misturas para preparação de pães, de massas alimentícias e de produtos de padaria, classificadas na posição 1901.20 da TIPI.

§1.º No caso dos incisos XIV a XVI e XIX do caput, a redução a zero das alíquotas aplica-se até 31 de dezembro de 2012".

JUSTIFICATIVA

O referido inciso, cuja adição é requerida, equaliza o desbalanceamento da cadeia produtiva do trigo, inseridas as cooperativas que atuam na fabricação de farinhas, misturas e pré-misturas para preparação de pães, de massas alimentícias e de produtos de padaria, pretendendo-se promover de fato a redução no preço de varejo dos pães e das massas alimentícias, bem como manter a redução do impacto no preço desses produtos.

Essa medida mostra-se relevante e urgente em razão da importância dos referidos alimentos na dieta da população brasileira de todas as classes sociais e da influência que tais produtos exercem sobre os índices de inflação, restando tributado um dos elos da cadeia produtiva do trigo, gerando desequilíbrio.

Da forma como foi instituída, a medida desoneratória que estabeleceu alíquota zero da Contribuição para o Pis e da Cofins, incidentes sobre a receita bruta de venda no mercado interno de trigo, farinha de trigo, pão comum e massas alimentícias, não resultou em desoneração do setor por inteiro, pois haverá carga tributária incidente sobre as pré-misturas e misturas de trigo consumidas nas preparações de pães, massas alimentícias e produtos de padaria, classificadas na posição 1901.20 da TIPI, tendo a não-cumulatividade encerrada neste setor da cadeia produtiva que é de suma importância na fabricação dos referidos alimentos, permanecendo neles o PIS / COFINS da etapa anterior, sobrecarregando e onerando os custos de produção e os estabelecimentos consumidores atuantes nos ramos de panificação, principalmente aqueles enquadrados no SIMPLES, que terão de arcar com tal encargo.

Há, portanto, necessidade de ajuste no modelo evitando a concentração da carga sobre o setor que causará distorções sobre a cadeia produtiva do trigo, ferindo o princípio da isonomia, pois não leva em consideração o princípio da não-cumulatividade e a capacidade contributiva da empresa, com o agravante de que a probabilidade de o novo tributo ser repassado imediatamente aos preços vai de encontro às exigências do mercado pela redução do preço na proporção da (pseudo) medida desoneratória.

Assinatura:

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 552
00091Data:
07/12/11

Proposição: Medida Provisória nº 552, de 2011

Autor: Dep. REINHOLD STEPHANES

Nº do prontuário

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página:

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se inciso ao artigo 1º da Lei 10.925, de 2004, e altera-se parágrafo primeiro, modificados pelo art. 2º da MPV nº 552, de 2011:

*Art. 1.º

XIX – misturas para preparação de pães, de massas alimentícias e de produtos de padaria, classificadas na posição 1901.20 da TIPI.

§1.º No caso dos incisos XIV a XVI e XIX do caput, a redução a zero das alíquotas aplica-se até 31 de dezembro de 2012”.

JUSTIFICATIVA

O referido inciso, cuja adição é requerida, equaliza o desbalanceamento da cadeia produtiva do trigo, inseridas as cooperativas que atuam na fabricação de farinhas, misturas e pré-misturas para preparação de pães, de massas alimentícias e de produtos de padaria, pretendendo-se promover de fato a redução no preço de varejo dos pães e das massas alimentícias, bem como manter a redução do impacto no preço desses produtos.

Essa medida mostra-se relevante e urgente em razão da importância dos referidos alimentos na dieta da população brasileira de todas as classes sociais e da influência que tais produtos exercem sobre os índices de inflação, restando tributado um dos elos da cadeia produtiva do trigo, gerando desequilíbrio.

Da forma como foi instituída, a medida desoneratória que estabeleceu alíquota zero da Contribuição para o Pis e da Cofins, incidentes sobre a receita bruta de venda no mercado interno de trigo, farinha de trigo, pão comum e massas alimentícias, não resultou em desoneração do setor por inteiro, pois haverá carga tributária incidente sobre as pré-misturas e misturas de trigo consumidas nas preparações de pães, massas alimentícias e produtos de padaria, classificadas na posição 1901.20 da TIPI, tendo a não-cumulatividade encerrada neste setor da cadeia produtiva que é de suma importância na fabricação dos referidos alimentos, permanecendo neles o PIS / COFINS da etapa anterior, sobrecarregando e onerando os custos de produção e os estabelecimentos consumidores atuantes nos ramos de panificação, principalmente aqueles enquadrados no SIMPLES, que terão de arcar com tal encargo.

Assim, portanto, necessidade de ajuste no modelo evitando a concentração da carga sobre o setor que causará distorções sobre a cadeia produtiva do trigo, ferindo o princípio da isonomia, pois não leva em consideração o princípio da não-cumulatividade e a capacidade contributiva da empresa, com o agravante de que a probabilidade de o novo tributo ser repassado imediatamente aos preços vai de encontro às exigências do mercado pela redução do preço na proporção da (pseudo) medida desoneratória.

Assinatura

Dep. REINHOLD STEPHANES – PSD/PR

MPV 552

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00092

Data:
07/12/11

Proposição: Medida Provisória nº 552, de 2011

Autor: Dep. REINHOLD STEPHANES

Nº do prontuário

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página:

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se à Medida Provisória 552/2011, o seguinte artigo:

"Art. O arts. 1ª da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1ª

XIX - Demais produtos relacionados no capítulo 04 da NCM, e códigos 17021100; 17021900; 19011010; 19011020; 19011090; 19019020; 35011000; 35019011; 35019019; 35019020 também da NCM

§ 4º. Nos casos previstos nos incisos XI, XII, XIII e XIX, a redução prevista neste artigo somente se aplica sobre os produtos originados de matéria prima nacional" (NR)

JUSTIFICATIVA

A redução da carga tributária operada pela Lei 10.925/2004 possibilitou ao setor agropecuário reduzir custos e enfrentar as sucessivas crises internacionais, tornando os produtos brasileiros mais competitivos.

No caso da agroindústria de laticínios possibilitou o crescimento do setor, com aumento na aquisição de leite do produtor nacional. Pela primeira vez na história o Brasil exportou produtos lácteos.

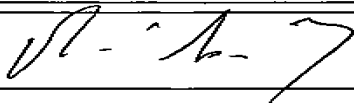
Por estas razões, é imperioso para a expansão do setor e enfrentamento dos preços internacionais, principalmente de produtos oriundos da Europa, é que propomos a redução da alíquota a zero para todos os produtos lácteos que sejam produzidos com matéria prima nacional.

Mesmo para os casos em que somos importadores (caseína e proteína de soro, por exemplo) a medida é incentivadora para implantação de indústrias e o aumento da produção nacional.

A possível redução de receitas com a medida é compensada com a tributação dos produtos importados, bem como com o aumento da produção e consumo interno.

Ainda, a medida tem alcance social uma vez que ao privilegiar a produção nacional possibilita maior renda à agricultura familiar e à manutenção da atividade por parte desta população.

Assinatura



Dep. REINHOLD STEPHANES – PSD/PR

- MEDIDA PROVISÓRIA Nº 552, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera o art. 4º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, e os arts. 1º e 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004.

TEXTO DA EMENDA**MPV 552****00093**

ACRESCENTE-SE à Medida Provisória 552/2011, o seguinte artigo:

“Art. O arts. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º

.....
XIX - Demais produtos relacionados no capítulo 04 da NCM, e códigos 17021100; 17021900; 19011010; 19011020; 19011090; 19019020; 35011000; 35019011; 35019019; 35019020 também da NCM

§ 4º. Nos casos previstos nos incisos XI, XII, XIII e XIX, a redução prevista neste artigo somente se aplica sobre os produtos originados de matéria prima nacional” (NR)

JUSTIFICATIVA

A redução da carga tributária operada pela Lei 10.925/2004 possibilitou ao setor agropecuário reduzir custos e enfrentar as sucessivas crises internacionais, tornando os produtos brasileiros mais competitivos.

No caso da agroindústria de laticínios possibilitou o crescimento do setor, com aumento na aquisição de leite do produtor nacional. Pela primeira vez na história o Brasil exportou produtos lácteos.

Por estas razões, é imperioso para a expansão do setor e enfrentamento dos preços internacionais, principalmente de produtos oriundos da Europa, é que propomos a redução da alíquota a zero para todos os produtos lácteos que sejam produzidos com matéria prima nacional.

Mesmo para os casos em que somos importadores (caseína e proteína de soro, por exemplo) a medida é incentivadora para implantação de indústrias e o aumento da produção nacional.

A possível redução de receitas com a medida é compensada com a tributação dos produtos importados, bem como com o aumento da produção e consumo interno.

Ainda, a medida tem alcance social uma vez que ao privilegiar a produção nacional possibilita maior renda à agricultura familiar e à manutenção da atividade por parte desta população.

Sala da Comissão, 07 de dezembro de 2011.


VALDIVINO DE OLIVEIRA
Deputado Federal
PSDB/GO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 552, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera o art. 4º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, e os arts. 1º e 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004.

MPV 552**TEXTO DA EMENDA****00094**

ACRESCENTE-SE à Medida Provisória 552/2011, o seguinte artigo:

“Art. O arts. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º

.....
XIX - Demais produtos relacionados no capítulo 04 da NCM, e códigos 17021100; 17021900; 19011010; 19011020; 19011090; 19019020; 35011000; 35019011; 35019019; 35019020 também da NCM

§ 4º. Nos casos previstos nos incisos XI, XII, XIII e XIX, a redução prevista neste artigo somente se aplica sobre os produtos originados de matéria prima nacional” (NR)

JUSTIFICATIVA

A redução da carga tributária operada pela Lei 10.925/2004 possibilitou ao setor agropecuário reduzir custos e enfrentar as sucessivas crises internacionais, tornando os produtos brasileiros mais competitivos.

No caso da agroindústria de laticínios possibilitou o crescimento do setor, com aumento na aquisição de leite do produtor nacional. Pela primeira vez na história o Brasil exportou produtos lácteos.

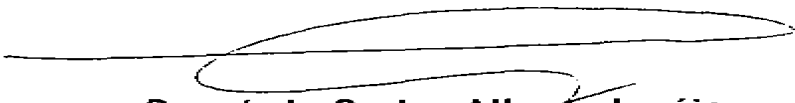
Por estas razões, é imperioso para a expansão do setor e enfrentamento dos preços internacionais, principalmente de produtos oriundos da Europa, é que propomos a redução da alíquota a zero para todos os produtos lácteos que sejam produzidos com matéria prima nacional.

Mesmo para os casos em que somos importadores (caseína e proteína de soro, por exemplo) a medida é incentivadora para implantação de indústrias e o aumento da produção nacional.

A possível redução de receitas com a medida é compensada com a tributação dos produtos importados, bem como com o aumento da produção e consumo interno.

Ainda, a medida tem alcance social uma vez que ao privilegiar a produção nacional possibilita maior renda à agricultura familiar e à manutenção da atividade por parte desta população.

Sala da Comissão, 07 de dezembro de 2011.


Deputado Carlos Alberto Leréia

PSDB-60

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 552

00095

DATA 07/12/2011	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 552/2011			
AUTOR DEP. SANDRO MABEL - PMDB/GO	Nº PRONTUÁRIO			
TIPO 1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ SUBSTITUTIVA 3 ☐ MODIFICATIVA 4 ☒ ADITIVA 5 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

ACRESCENTE-SE à Medida Provisória 552/2011, o seguinte artigo:

“Art. O arts. 1ª da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.1ª

XIX - Demais produtos relacionados no capítulo 04 da NCM, e códigos 17021100; 17021900; 19011010; 19011020; 19011090; 19019020; 35011000; 35019011; 35019019; 35019020 também da NCM

§ 4º. Nos casos previstos nos incisos XI, XII, XIII e XIX, a redução prevista neste artigo somente se aplica sobre os produtos originados de matéria prima nacional” (NR)

JUSTIFICATIVA

A redução da carga tributária operada pela Lei 10.925/2004 possibilitou ao setor agropecuário reduzir custos e enfrentar as sucessivas crises internacionais, tornando os produtos brasileiros mais competitivos.

No caso da agroindústria de laticínios possibilitou o crescimento do setor, com aumento na aquisição de leite do produtor nacional. Pela primeira vez na história o Brasil exportou produtos lácteos.

Por estas razões, é imperioso para a expansão do setor e enfrentamento dos preços internacionais, principalmente de produtos oriundos da Europa, é que propomos a redução da alíquota a zero para todos os produtos lácteos que sejam produzidos com matéria prima nacional.

Mesmo para os casos em que somos importadores (caseína e proteína de soro, por exemplo) a medida é incentivadora para implantação de indústrias e o aumento da produção nacional.

A possível redução de receitas com a medida é compensada com a tributação dos produtos importados, bem como com o aumento da produção e consumo interno.

Ainda, a medida tem alcance social uma vez que ao privilegiar a produção nacional possibilita maior renda à agricultura familiar e à manutenção da atividade por parte desta população.

ASSINATURA

DEP. SANDRO MABEL - PMDB/GO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 552, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera o art. 4º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, e os arts. 1º e 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004.

MPV 552**TEXTO DA EMENDA****00096**

ACRESCENTE-SE à Medida Provisória 552/2011, o seguinte artigo:

“Art. O arts. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º

.....
XIX - Demais produtos relacionados no capítulo 04 da NCM, e códigos 17021100; 17021900; 19011010; 19011020; 19011090; 19019020; 35011000; 35019011; 35019019; 35019020 também da NCM

§ 4º. Nos casos previstos nos incisos XI, XII, XIII e XIX, a redução prevista neste artigo somente se aplica sobre os produtos originados de matéria prima nacional” (NR)

JUSTIFICATIVA

A redução da carga tributária operada pela Lei 10.925/2004 possibilitou ao setor agropecuário reduzir custos e enfrentar as sucessivas crises internacionais, tornando os produtos brasileiros mais competitivos.

No caso da agroindústria de laticínios possibilitou o crescimento do setor, com aumento na aquisição de leite do produtor nacional. Pela primeira vez na história o Brasil exportou produtos lácteos.

Por estas razões, é imperioso para a expansão do setor e enfrentamento dos preços internacionais, principalmente de produtos oriundos da Europa, é que propomos a redução da alíquota a zero para todos os produtos lácteos que sejam produzidos com matéria prima nacional.

Mesmo para os casos em que somos importadores (caseína e proteína de soro, por exemplo) a medida é incentivadora para implantação de indústrias e o aumento da produção nacional.

2062 (AG) A possível redução de receitas com a medida é compensada com a tributação dos produtos importados, bem como com o aumento da produção e consumo interno.

Ainda, a medida tem alcance social uma vez que ao privilegiar a produção nacional possibilita maior renda à agricultura familiar e à manutenção da atividade por parte desta população.

Sala da Comissão, de dezembro de 2011.


Deputado SANDES JÚNIOR

PP-60

MPV 552**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00097**

Data 07/11/2011	Medida Provisória nº 552, de dezembro de 2011
Autor Davi Alves Silva Junior	Nº do Prontuário

1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. x Aditiva	5. Substitutivo Global
---------------	-----------------	-----------------	--------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
---------------	---------------	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Altera o art. 4º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, e os arts. 1º e 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004.

TEXTO DA EMENDA

ACRESCENTE-SE à Medida Provisória 552/2011, o seguinte artigo:

“Art. O 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º

.....
XIX - Demais produtos relacionados no capítulo 04 da NCM, e códigos 17021100; 17021900; 19011010; 19011020; 19011090; 19019020; 35011000; 35019011; 35019019; 35019020 também da NCM

§ 4º. Nos casos previstos nos incisos XI, XII, XIII e XIX, a redução prevista neste artigo somente se aplica sobre os produtos originados de matéria prima nacional” (NR)

JUSTIFICATIVA

A possibilidade de utilização dos créditos presumidos de PIS/COFINS pela agroindústria de laticínios possibilitou o crescimento do setor, com aumento na aquisição de leite do produtor nacional, chegando, pela primeira vez na história do Brasil, a constar como exportador. Este mecanismo também possibilitou que as empresas que utilizam essencialmente produtos nacionais enfrentassem as importações de produtos (leite em pó, queijo e soro) oriundos da Europa, EUA e países do MERCOSUL.

A medida, além de representar um retrocesso para o setor na medida em que provocará a descapitalização das pequenas e médias indústrias nacionais, deverá resultar em aumento dos preços ao consumidor, o que repercutirá na inflação, ou em redução do preço pago ao produtor, o que significará queda na renda agrícola e desestímulo ao produtor.

Por estas razões excepcionar os produtos lácteos, possibilitando a estes continuarem com benefício estabelecido na Lei 10.925/2004.

PARLAMENTAR**DAVI ALVES SILVA JUNIOR PR/MA**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 552, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera o art. 4º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, e os arts. 1º e 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004.

MPV 552**TEXTO DA EMENDA****00098**

ACRESCENTE-SE à Medida Provisória 552/2011, o seguinte artigo:

“Art. O arts. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º

.....
XIX - Demais produtos relacionados no capítulo 04 da NCM, e códigos 17021100; 17021900; 19011010; 19011020; 19011090; 19019020; 35011000; 35019011; 35019019; 35019020 também da NCM

§ 4º. Nos casos previstos nos incisos XI, XII, XIII e XIX, a redução prevista neste artigo somente se aplica sobre os produtos originados de matéria prima nacional”
(NR)

JUSTIFICATIVA

A redução da carga tributária operada pela Lei 10.925/2004 possibilitou ao setor agropecuário reduzir custos e enfrentar as sucessivas crises internacionais, tornando os produtos brasileiros mais competitivos.

No caso da agroindústria de laticínios possibilitou o crescimento do setor, com aumento na aquisição de leite do produtor nacional. Pela primeira vez na história o Brasil exportou produtos lácteos.

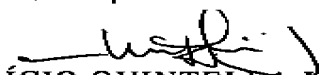
Por estas razões, é imperioso para a expansão do setor e enfrentamento dos preços internacionais, principalmente de produtos oriundos da Europa, é que propomos a redução da alíquota a zero para todos os produtos lácteos que sejam produzidos com matéria prima nacional.

Mesmo para os casos em que somos importadores (caseína e proteína de soro, por exemplo) a medida é incentivadora para implantação de indústrias e o aumento da produção nacional.

A possível redução de receitas com a medida é compensada com a tributação dos produtos importados, bem como com o aumento da produção e consumo interno.

Ainda, a medida tem alcance social uma vez que ao privilegiar a produção nacional possibilita maior renda à agricultura familiar e à manutenção da atividade por parte desta população.

Sala da Comissão, 07 de dezembro de 2011.


MAURÍCIO QUINTELLA LESSA
PR/AL

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 552, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera o art. 4º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, e os arts. 1º e 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004.

MPV 552**TEXTO DA EMENDA****00099**

ACRESCENTE-SE à Medida Provisória 552/2011, o seguinte artigo:

“Art. O arts. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º

.....
XIX - Demais produtos relacionados no capítulo 04 da NCM, e códigos 17021100; 17021900; 19011010; 19011020; 19011090; 19019020; 35011000; 35019011; 35019019; 35019020 também da NCM

§ 4º. Nos casos previstos nos incisos XI, XII, XIII e XIX, a redução prevista neste artigo somente se aplica sobre os produtos originados de matéria prima nacional” (NR)

JUSTIFICATIVA

A redução da carga tributária operada pela Lei 10.925/2004 possibilitou ao setor agropecuário reduzir custos e enfrentar as sucessivas crises internacionais, tornando os produtos brasileiros mais competitivos.

No caso da agroindústria de laticínios possibilitou o crescimento do setor, com aumento na aquisição de leite do produtor nacional. Pela primeira vez na história o Brasil exportou produtos lácteos.

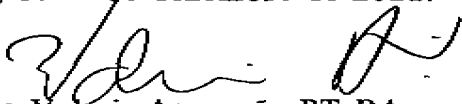
Por estas razões, é imperioso para a expansão do setor e enfrentamento dos preços internacionais, principalmente de produtos oriundos da Europa, é que propomos a redução da alíquota a zero para todos os produtos lácteos que sejam produzidos com matéria prima nacional.

Mesmo para os casos em que somos importadores (caseína e proteína de soro, por exemplo) a medida é incentivadora para implantação de indústrias e o aumento da produção nacional.

A possível redução de receitas com a medida é compensada com a tributação dos produtos importados, bem como com o aumento da produção e consumo interno.

Ainda, a medida tem alcance social uma vez que ao privilegiar a produção nacional possibilita maior renda à agricultura familiar e à manutenção da atividade por parte desta população.

Sala da Comissão, 07 de dezembro de 2011.


Deputado Valmir Assunção PT-BA

MPV 552

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00100

Data 07/12/2011	Medida Provisória nº 552/2011
--------------------	-------------------------------

Autor Senador Benedito de Lira (PP/AL)	Nº do Prontuário
--	------------------

1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. X Aditiva	5. Substitutivo Global
---------------	-----------------	-----------------	--------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

TEXTO DA EMENDA

ACRESCENTE-SE à Medida Provisória n.º 552/2011, o seguinte artigo:

"Art. O art. 1.º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1.º

XIX - Demais produtos relacionados no capítulo 04 da NCM, e códigos 17021100; 17021900; 19011010; 19011020; 19011090; 19019020; 35011000; 35019011; 35019019; 35019020 também da NCM

(...)

§ 4º. Nos casos previstos nos incisos XI, XII, XIII e XIX, a redução prevista neste artigo somente se aplica sobre os produtos originados de matéria prima nacional" (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A redução da carga tributária operada pela Lei 10.925/2004 possibilitou ao setor agropecuário reduzir custos e enfrentar as sucessivas crises internacionais, tornando os produtos brasileiros mais competitivos.

No caso da agroindústria de laticínios possibilitou o crescimento do setor, com aumento na aquisição de leite do produtor nacional. Pela primeira vez na história o Brasil exportou produtos lácteos.

Por estas razões, é imperioso para a expansão do setor e enfrentamento dos preços internacionais, principalmente de produtos oriundos da Europa, é que propomos a redução da alíquota a zero para todos os produtos lácteos que sejam produzidos com matéria prima nacional.

Mesmo para os casos em que somos importadores (caseína e proteína de soro, por exemplo) a medida é incentivadora para implantação de indústrias e o aumento da produção nacional.

A possível redução de receitas com a medida é compensada com a tributação dos produtos importados, bem como com o aumento da produção e consumo interno.

Ainda, a medida tem alcance social uma vez que ao privilegiar a produção nacional possibilita maior renda à agricultura familiar e à manutenção da atividade por parte desta população.

PARLAMENTAR

Primo 5 de Lira

MPV 552**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00101****Data:**
07/12/11**Proposição:** Medida Provisória nº 552, de 2011**Autor:** Deputado Renzo Braz – PP/MG**Nº do prontuário**1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global**Página:****Artigo:****Parágrafo:****Inciso:****Alínea:**

Acrescente-se inciso ao artigo 1º da Lei 10.925, de 2004, e altera-se parágrafo primeiro, modificados pelo art. 2º da MPV nº 552, de 2011:

“Art. 1.º

.....
.....

XIX – misturas para preparação de pães, de massas alimentícias e de produtos de padaria, classificadas na posição 1901.20 da TIPI.

§1.º No caso dos incisos XIV a XVI e XIX do caput, a redução a zero das alíquotas aplica-se até 31 de dezembro de 2012”.

JUSTIFICATIVA

O referido inciso, cuja adição é requerida, equaliza o desbalanceamento da cadeia produtiva do trigo, inseridas as cooperativas que atuam na fabricação de farinhas, misturas e pré-misturas para preparação de pães, de massas alimentícias e de produtos de padaria, pretendendo-se promover de fato a redução no preço de varejo dos pães e das massas alimentícias, bem como manter a redução do impacto no preço desses produtos.

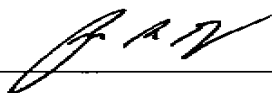
Essa medida mostra-se relevante e urgente em razão da importância dos referidos alimentos na dieta da população brasileira de todas as classes sociais e da influência que tais produtos exercem sobre os índices de inflação, restando tributado um dos elos da cadeia produtiva do trigo, gerando desequilíbrio.



Da forma como foi instituída, a medida desoneratória que estabeleceu alíquota zero da Contribuição para o Pis e da Cofins, incidentes sobre a receita bruta de venda no mercado interno de trigo, farinha de trigo, pão comum e massas alimentícias, não resultou em desoneração do setor por inteiro, pois haverá carga tributária incidente sobre as pré-misturas e misturas de trigo consumidas nas preparações de pães, massas alimentícias e produtos de padaria, classificadas na posição 1901.20 da TIPI, tendo a não-cumulatividade encerrada neste setor da cadeia produtiva que é de suma importância na fabricação dos referidos alimentos, permanecendo neles o PIS / COFINS da etapa anterior, sobrecarregando e onerando os custos de produção e os estabelecimentos consumidores atuantes nos ramos de panificação, principalmente aqueles enquadrados no SIMPLES, que terão de arcar com tal encargo.

Há, portanto, necessidade de ajuste no modelo evitando a concentração da carga sobre o setor que causará distorções sobre a cadeia produtiva do trigo, ferindo o princípio da isonomia, pois não leva em consideração o princípio da não-cumulatividade e a capacidade contributiva da empresa, com o agravante de que a probabilidade de o novo tributo ser repassado imediatamente aos preços vai de encontro às exigências do mercado pela redução do preço na proporção da (pseudo) medida desoneratória.

Assinatura



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 552
00102

Data 07/12/2011	Medida Provisória nº 552/2011
Autor Deputado Federal JOAQUIM BELTRÃO/PMDB-AL	Nº do Prontuário
1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. X Aditiva 5. Substitutivo Global	
Página	Artigo 1º
Parágrafo 4º	Inciso
Alínea	

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

ACRESCENTE-SE á Medida Provisória 552/2011, o seguinte artigo:

“Art. O arts. 1ª da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1ª
XIX - Demais produtos relacionados no capítulo 04 da NCM, e códigos 17021100; 17021900; 19011010; 19011020; 19011090; 19019020; 35011000; 35019011; 35019019; 35019020 também da NCM

§ 4º. Nos casos previstos nos incisos XI, XII, XIII e XIX, a redução prevista neste artigo somente se aplica sobre os produtos originados de matéria prima nacional” (NR)

JUSTIFICATIVA

A redução da carga tributária operada pela Lei 10.925/2004 possibilitou ao setor agropecuário reduzir custos e enfrentar as sucessivas crises internacionais, tornando os produtos brasileiros mais competitivos.

No caso da agroindústria de laticínios possibilitou o crescimento do setor, com aumento na aquisição de leite do produtor nacional. Pela primeira vez na história o Brasil exportou produtos lácteos.

Por estas razões, é imperioso para a expansão do setor e enfrentamento dos preços internacionais, principalmente de produtos oriundos da Europa, é que propomos a redução da alíquota a zero para todos os produtos lácteos que sejam produzidos com matéria prima nacional.

Mesmo para os casos em que somos importadores (caseína e proteína de soro, por exemplo) a medida é incentivadora para implantação de indústrias e o aumento da produção nacional.

A possível redução de receitas com a medida é compensada com a tributação dos produtos importados, bem como com o aumento da produção e consumo interno.

Ainda, a medida tem alcance social uma vez que ao privilegiar a produção nacional possibilita maior renda à agricultura familiar e à manutenção da atividade por parte desta população.

PARLAMENTAR

Assinatura



MPV 552

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00103

data 07/12/2011	proposição Medida Provisória nº 552, de 01 de dezembro de 2011
--------------------	---

Autor Deputado Raimundo Gomes de Matos	nº do prontuário 3433
---	--------------------------

1 ☐ Supressiva	2 ☐ substitutiva	3 ☐ modificativa	4 ☒ aditiva	5 ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	---	---	---	--

Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrescente-se à Medida Provisória 552/2011, o seguinte artigo:

"Art. O arts. 1ª da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1ª

XIX - Demais produtos relacionados no capítulo 04 da NCM, e códigos 17021100; 17021900; 19011010; 19011020; 19011090; 19019020; 35011000; 35019011; 35019019; 35019020 também da NCM

§ 4º. Nos casos previstos nos incisos XI, XII, XIII e XIX, a redução prevista neste artigo somente se aplica sobre os produtos originados de matéria prima nacional" (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A redução da carga tributária operada pela Lei 10.925/2004 possibilitou ao setor agropecuário reduzir custos e enfrentar as sucessivas crises internacionais, tornando os produtos brasileiros mais competitivos.

No caso da agroindústria de laticínios possibilitou o crescimento do setor, com aumento na aquisição de leite do produtor nacional. Pela primeira vez na história o Brasil exportou produtos lácteos.

Por estas razões, é imperioso para a expansão do setor e enfrentamento dos preços internacionais, principalmente de produtos oriundos da Europa, é que propomos a redução da alíquota a zero para todos os produtos lácteos que sejam produzidos com matéria prima nacional.

Mesmo para os casos em que somos importadores (caseína e proteína de soro, por exemplo) a medida é incentivadora para implantação de indústrias e o aumento da produção nacional.

PARLAMENTAR



MPV 552**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00104**

data 07/12/2011	proposição Medida Provisória nº 552/2011
---------------------------	--

autor Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)	nº do prolatário 54337
---	----------------------------------

1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
---------------	-----------------	-----------------	------------	------------------------

Página 1/1		Parágrafo	Inciso	alínea
----------------------	--	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**EMENDA ADITIVA**

Altera o art. 4º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, e os arts. 1º e 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004.

ACRESCENTE-SE à Medida Provisória 552/2011, o seguinte artigo:

“Art. O arts. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º

XIX - Demais produtos relacionados no capítulo 04 da NCM, e códigos 17021100; 17021900; 19011010; 19011020; 19011090; 19019020; 35011000; 35019011; 35019019; 35019020 também da NCM

§ 4º. Nos casos previstos nos incisos XI, XII, XIII e XIX, a redução prevista neste artigo somente se aplica sobre os produtos originados de matéria prima nacional” (NR)

JUSTIFICATIVA

A redução da carga tributária operada pela Lei 10.925/2004 possibilitou ao setor agropecuário reduzir custos e enfrentar as sucessivas crises internacionais, tornando os produtos brasileiros mais competitivos. No caso da agroindústria de laticínios possibilitou o crescimento do setor, com aumento na aquisição de leite do produtor nacional. Pela primeira vez na história o Brasil exportou produtos lácteos. Por estas razões, é imperioso para a expansão do setor e enfrentamento dos preços internacionais, principalmente de produtos oriundos da Europa, é que propomos a redução da alíquota a zero para todos os produtos lácteos que sejam produzidos com matéria prima nacional. Mesmo para os casos em que somos importadores (caseína e proteína de soro, por exemplo) a medida é incentivadora para implantação de indústrias e o aumento da produção nacional. A possível redução de receitas com a medida é compensada com a tributação dos produtos importados, bem como com o aumento da produção e consumo interno. Ainda, a medida tem alcance social uma vez que ao privilegiar a produção nacional possibilita maior renda à agricultura familiar e à manutenção da atividade por parte desta população.

PARLAMENTAR

ARNALDO FARIA DE SÁ
Deputado Federal - São Paulo

MPV 552**00105****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 552, DE 01 DEZEMBRO DE 2011**

Altera o art. 4º da Lei no 10.931, de 2 de agosto de 2004, e os arts. 1º e 8º da Lei no 10.925, de 23 de julho de 2004.

TEXTO DA EMENDA

ACRESCENTE-SE à Medida Provisória 552/2011, o seguinte artigo:

“Art. O arts. 1º da Lei no 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º

XIX - Demais produtos relacionados no capítulo 04 da NCM, e códigos 17021100; 17021900; 19011010; 19011020; 19011090; 19019020; 35011000; 35019011; 35019019; 35019020 também da NCM

§ 4º. Nos casos previstos nos incisos XI, XII, XIII e XIX, a redução prevista neste artigo somente se aplica sobre os produtos originados de matéria prima nacional” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A redução da carga tributária operada pela Lei 10.925/2004 possibilitou ao setor agropecuário reduzir custos e enfrentar as sucessivas crises internacionais, tornando os produtos brasileiros mais competitivos.

No caso da agroindústria de laticínios possibilitou o crescimento do setor, com aumento na aquisição de leite do produtor nacional. Pela primeira vez na história o Brasil exportou produtos lácteos.

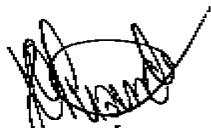
Por estas razões, é imperioso para a expansão do setor e enfrentamento dos preços internacionais, principalmente de produtos oriundos da Europa, é que propomos a redução da alíquota a zero para todos os produtos lácteos que sejam produzidos com matéria prima nacional.

Mesmo para os casos em que somos importadores (caseína e proteína de soro, por exemplo) a medida é incentivadora para implantação de indústrias e o aumento da produção nacional.

A possível redução de receitas com a medida é compensada com a tributação dos produtos importados, bem como com o aumento da produção e consumo interno.

Ainda, a medida tem alcance social uma vez que ao privilegiar a produção nacional possibilita maior renda à agricultura familiar e à manutenção da atividade por parte desta população.

Sala das Sessões, em 07 de dezembro de 2011.



Deputado LUÍS TIBÉ

PT 06 B

EMENDA Nº**MPV 552****00106**

(à MPV nº 552, de 2011)

Inclua-se, na MPV nº 552, de 2011, onde couber, artigo com a seguinte redação:

“Art. O art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

‘Art. 1º

XIX – demais produtos relacionados no capítulo 4 e nos códigos 1702.1100, 1702.1900, 1901.1010, 1901.1020, 1901.1090, 1901.9020, 3501.1000, 3501.9011, 3501.9019 e 3501.9020, todos da NCM.

§ 4º Nos casos previstos nos incisos XI, XII, XIII e XIX do caput, a redução prevista neste artigo somente se aplica sobre os produtos originados de matéria-prima nacional.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A redução da carga tributária operada pela Lei nº 10.925, de 2004, possibilitou ao setor agropecuário reduzir custos e enfrentar as sucessivas crises internacionais, tornando os produtos brasileiros mais competitivos.

No caso da agroindústria de laticínios, possibilitou o crescimento do setor, com aumento na aquisição de leite do produtor nacional. Pela primeira vez na história, o Brasil exportou produtos lácteos.

Por essas razões, é imperioso para a expansão do setor e para enfrentamento dos preços internacionais, principalmente de produtos oriundos da Europa, a redução a zero, proposta por esta emenda, da alíquota de PIS/COFINS incidente sobre todos os produtos lácteos que sejam produzidos com matéria-prima nacional.

Mesmo para os casos em que somos importadores (caseína e proteína de soro, por exemplo), a medida é incentivadora da implantação de indústrias e do aumento da produção nacional.

A possível redução de receitas com a medida é compensada com a tributação dos produtos importados, bem como com o aumento da produção e consumo interno.

A medida tem alcance social, uma vez que, ao privilegiar a produção nacional, possibilita maior renda à agricultura familiar e à manutenção da atividade por parte da população rural.

Sala da Comissão,



Senador PAULO BAUER - PSDB

07/12/2011

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 552
00107

Data 06/12/2011	Proposição Medida Provisória nº 552, de 1º de dezembro de 2011.
--------------------	--

Autor Dep. SANDRO MABEL	Nº do prontuário
----------------------------	------------------

1. ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☐ Modificativa	4. ☒ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
--	--	--	--	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória nº 552, de 1º de dezembro de 2011:

“Art. XX. Os arts. 47 e 48 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 47. Fica vedada a utilização do crédito de que tratam o inciso II do *caput* do art. 3º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e o inciso II do *caput* do art. 3º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, nas aquisições de desperdícios, resíduos ou aparas de plástico, de papel ou cartão, de vidro, de ferro ou aço, de cobre, de níquel, de alumínio, de chumbo, de zinco, de estanho, e de subprodutos animais, classificados, respectivamente, nas posições 39.15, 47.07, 70.01, 72.04, 74.04, 75.03, 76.02, 78.02, 79.02 e 80.02, e 1502.00, 1518.00.00 e 1522.00.00 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, demais desperdícios e resíduos metálicos do Capítulo 81, inclusive resíduos e desperdícios das indústrias alimentares e alimentos preparados para animais, constantes do Capítulo 23 da TIPI. (NR)”

“Art. 48. A incidência da Contribuição para o PIS/PASEP e da Cofins fica suspensa no caso de venda de desperdícios, resíduos ou aparas, e subprodutos de que trata o art. 47 desta Lei, para pessoa jurídica que apure o imposto de renda com base no lucro presumido. (NR)”

JUSTIFICAÇÃO

A crescente importância da pecuária na pauta de exportações brasileira e na economia do País como um todo tem por trás um trabalho essencial e silencioso das indústrias de processamento dos subprodutos animais gerados por aquela atividade. A industrialização dos ossos, carcaças e vísceras bovinas, além da geração de empregos e demais benefícios da atividade econômica em si, impede a contaminação do meio ambiente por substâncias potencialmente tóxicas. Essas indústrias estão hoje sob risco.

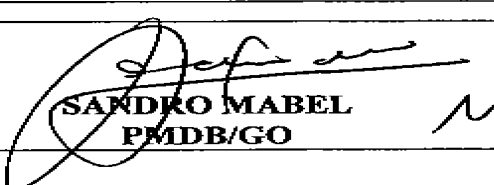
Com o crescimento do abate, a oferta desses subprodutos tem aumentado muito acima da demanda pelos produtos processados, que, ao contrário, tem caído. O resultado é a crise e a necessidade de incentivar essa atividade essencial.

A emenda proposta visa desonerar as indústrias do ramo, por meio da suspensão da incidência da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e do PIS/Pasep, no caso de venda desses produtos a pessoas jurídicas, uma vez que a sua inclusão nas atividades listadas no art. 47 da Lei nº 11.196, de 2005 (Lei do Bem), irá possibilitar que se beneficiem da suspensão do tributo prevista no art. 48 da mesma Lei.

Em vista disso, pedimos aos nobres Pares apoio à proposição, que dará novo ânimo a segmento tão essencial, reduzindo efetivamente as dificuldades por que passa o setor.

PARLAMENTAR

Brasília – DF, 06 de dezembro de 2011.


SANDRO MABEL
PMDB/GO

MPV 552**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00108**

Data 06/12/2011	Proposição Medida Provisória nº 552, de 1º de dezembro de 2011.
---------------------------	---

Autor Dep. SANDRO MABEL	Nº do prontuário
-----------------------------------	-------------------------

1. ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☐ Modificativa	4. ☒ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
--	--	--	--	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
---------------	---------------	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória nº 552, de 1º de dezembro de 2011:

Art xx. A Lei nº 12.058, de 13 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação

“Art. 34...

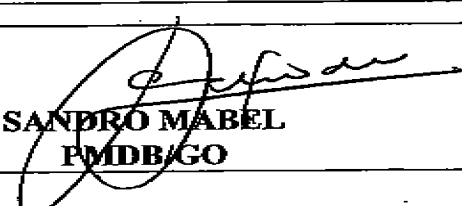
§ 1º É vedada a apuração do crédito de que trata o caput deste artigo nas aquisições realizadas pela pessoa jurídica que industrialize bens e produtos classificados nas posições 01.02 da NCM”.

JUSTIFICAÇÃO

Adéqua a redação à interpretação dada pela receita federal do Brasil ao disposto no artigo retro mencionado, pois a atual redação importa em sua revogação tácita em face das alterações perpetradas pela lei 12.431/2011, tendo em vista a atual redação do inciso II da artigo 32 da mencionada lei. Pois conforme se encontra redigido importa em majoração da carga tributária do setor a que se refere, em total desacordo com a intenção das leis que o instituíram e com a interpretação dada pela Receita Federal do Brasil, haja vista a regulamentação levada a efeito através da Instrução Normativa RFB 1.157/2011. Interpretação, da Instrução Normativa RFB 1.157/2011 que se coaduna com a intenção do legislador e do executivo com a edição das leis 12.058/2009, 12.350/2010 e 12.431/2011.

PARLAMENTAR

Brasília – DF, 06 de dezembro de 2011.


SANDRO MABEL
PMDB/GO

MPV 552**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00109**

DATA 06/12/2011		PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 552/2011		
AUTOR DEP. SANDRO MABEL – PMDB/GO			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ SUBSTITUTIVA 3 ☐ MODIFICATIVA 4 ☒ ADITIVA 5 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
	-	-	-	-
Inclua-se na Medida Provisória nº 552, de 1º de dezembro de 2011, onde couber o seguinte artigo: “Art. xx - O art. 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho 2004, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 8º As pessoas jurídicas, inclusive cooperativas, que produzam mercadorias de origem animal ou vegetal, classificadas nos capítulos 2, 3, exceto os produtos vivos desse capítulo, e 4, 8 a 12, 15, 16 e 23, e nos códigos 03.02, 03.03, 03.04, 03.05, 0504.00, 0701.90.00, 0702.00.00, 0706.10.00, 07.08, 0709.90, 07.10, 07.12 a 07.14, exceto os códigos 0713.33.19, 0713.33.29 e 0713.33.99, 1701.11.00, 1701.99.00, 1702.90.00, 18.01, 18.03, 1804.00.00, 1805.00.00, 20.09, 2101.11.10, 2209.00.00 e 3824.9029-EX 01, todos da NCM, destinadas à alimentação humana, animal ou à fabricação de biodiesel, poderão deduzir da Contribuição para o PIS/PASEP e da Cofins devidas em cada período de apuração crédito presumido, calculado sobre o valor dos bens referidos no inciso II do caput do art. 3º das Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003, adquiridos de pessoa física ou recebidos de cooperado pessoa física. § 3º IV – 50% (cinquenta por cento) daquela prevista no art. 2º das Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003, para as matérias-primas de origem vegetal destinadas à fabricação do biodiesel. ” JUSTIFICATIVA A MP 470/2008, introduz através de seu conteúdo nos artigos 1º e 2º, autorização para que se constitua fonte adicional de recursos para ampliação de limites operacionais da Caixa Econômica Federal; e, ainda, nos artigos 3º e 4º, modificações legislativas em matéria tributária. Daí, estar correto o entendimento de que <u>a MP 470/2008 traz em seu núcleo material modificações na área tributária. Assim, nos termos da decisão da Mesa Diretora desta Casa, na sessão 143.3.53.0, do dia 09/06/2009, relativamente à tramitação das medidas provisórias, só serão admitidas emendas dentro do mesmo núcleo material de que trate a medida provisória.</u>				
ASSINATURA _____ DEP. SANDRO MABEL – PMDB/GO				

DATA 06/12/2011	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 552/2011			
AUTOR DEP. SANDRO MABEL – PMDB/GO			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ SUBSTITUTIVA 3 ☐ MODIFICATIVA 4 ☒ ADITIVA 5 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
	-	-	-	-
Esse entendimento foi especialmente esclarecido quando da resposta do Presidente da Câmara à questão de ordem levantada pelo Líder Dep. Sandro Mabel (vide página 276 da redação final da sessão do dia 09/06/09). Diante do exposto, estando atendidos os pré-requisitos de admissibilidade, apresentamos a presente emenda em matéria tributária, através da qual sugerimos alterar a legislação que trata do PIS/PASEP e da COFINS para permitir que as pessoas jurídicas, inclusive cooperativas, que produzam mercadorias de origem animal ou vegetal, classificados conforme o dispositivo acima, destinadas à alimentação humana, animal ou à fabricação de biodiesel, possam deduzir das respectivas contribuições para o PIS/PASEP e para a COFINS, devidas em cada período de apuração, crédito presumido, calculado sobre o valor dos bens referidos no inciso II do caput do art. 3º das Leis n.os 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003, adquiridos de pessoa física ou recebidos de cooperado pessoa física.				
ASSINATURA				
 DEP. SANDRO MABEL – PMDB/GO				

MPV 552

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00110

Data: 07/12/2011	Proposição: Medida Provisória nº 552/2011
------------------	---

Autor: Dep. Mendonça Filho – DEM/PE	Nº do prontuário
-------------------------------------	------------------

1. ☐ supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☒ aditiva	5. ☐ substitutivo global
--	--	--	--	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória nº 552, de 2011, o seguinte artigo:

"Art. Os projetos a que se refere o § 1º do art. 11-B da Lei nº 9.440, de 14 de março de 1997, poderão ser apresentados no prazo de 180 dias, contados da data de publicação desta Lei.

§ 1º O disposto no **caput** aplica-se exclusivamente às empresas instaladas ou que venham a se instalar na região Nordeste.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se apenas aos empreendimentos destinados à fabricação dos produtos referidos nas alíneas "a" a "e" do § 1º do art. 1º da Lei nº 9.440, de 1997, já habilitados ou que venham a ser habilitados pelo Poder Executivo no prazo referido no **caput**, nos termos do art. 13 da referida Lei."

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda é reabrir pelo prazo de 180 dias a oportunidade para as empresas do setor automobilístico apresentarem projetos que contemplem novos investimentos e a pesquisa para o desenvolvimento de novos produtos ou novos modelos de produtos já existentes e, conseqüentemente, poderem usufruir do benefício fiscal do crédito presumido do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, previsto no art. 11-B da Lei nº 9.440, de 1997.

É de se destacar que esta Emenda, além de reabrir o prazo para apresentação de projetos para as empresas já habilitadas, abre a oportunidade para que novos empreendimentos sejam habilitados pelo Poder Executivo, excetuados os fabricantes das autopeças referidas nas alíneas "f" a "h" do § 1º do art. 1º da Lei nº 9.440, de 1997.

Trata-se de uma medida de grande importância para a região Nordeste, pois possibilitará a ampliação ou a instalação de novas empresas, criando milhares de novos empregos na região e melhorando a qualidade de vida de um povo que sempre passou por tantas dificuldades ao longo das últimas décadas.

Ante o exposto e tendo em vista a relevância da matéria para a região Nordeste, gostaria de poder contar com o apoio do nobre Deputado Relator para a incorporação desta Emenda ao texto do Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 552, de 2011.

PARLAMENTAR


Dep. Mendonça Filho – DEM/PE

MPV 552**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00111**Data: **07/12/2011**Proposição: **Medida Provisória nº 552/2011**Autor: **Dep. Luiz Carlos Setim – DEM/PR**

Nº do protocolo

1. ☐ supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☒ aditiva 5. ☐ substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória nº 552, de 2011, o seguinte artigo:

Art. O art. 50 da Lei nº 12.350, de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 50. Os arts. 32 a 34 da Lei nº 12.058, de 13 de outubro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32

I – animais vivos classificados na posição 01.02 da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), quando efetuada por pessoa jurídica, inclusive cooperativa, vendidos para pessoas jurídicas que produzam mercadorias classificadas nas posições 02.01, 02.02, 0206.10.00, 0206.20, 0206.21, 0206.22.00, 0206.29, 0210.20.00, 0504.00.11, 0504.90.00, 0506.90.00, 0510.00.10, 0511.99.99 – quando referir-se a sangue e crina de bovinos – 1502.00.1, 2301.10.10, 2301.10.90 da NCM;

.....(NR)"

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda amplia a suspensão do pagamento da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a receita bruta de venda, no mercado interno, a alguns produtos que não foram contemplados pelo inciso I do art. 32 da Lei nº 12.058/09.

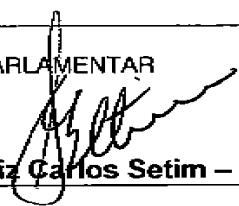
Tais produtos são:

- . NCM – 0206.22.00 - Fígado
- . NCM – 0504.00.11 - Tripas
- . NCM – 0504.00.90 - Bexigas e estômagos
- . NCM – 0511.99.99 - Sangue e crinas
- . NCM – 2301.10.10 - Farinha de carne e ossos
- . NCM – 2301.10.90 - Farinha de sangue

Tendo em vista que referidos produtos provenientes do abate de bovinos são de suma importância no mix de produção da maioria das indústrias e, em virtude do princípio da isonomia e para evitar a concorrência desleal entre os demais produtos abrangidos pela suspensão, nos termos da Lei nº 12.058/09, faz-se necessária a inclusão das posições NCM acima mencionadas no inciso I do art. 32 da referida Lei.

Ante o exposto e tendo em vista a relevância da matéria para o setor produtivo, gostaria de pedir o apoio do nobre Deputado Relator para a incorporação desta Emenda ao texto da Medida Provisória nº 552, de 2011.

PARLAMENTAR



Dep. Luiz Carlos Setim – DEM/PR

MPV 552

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00112

Data: 07/12/2011	Proposição: Medida Provisória nº 552/2011
------------------	---

Autor: Dep. Mendonça Filho – DEM/PE	Nº do prontuário
-------------------------------------	------------------

1. ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☐ Modificativa	4. ☒ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
--	--	--	--	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória nº 552, de 2011, o seguinte artigo:

"Art. Os projetos a que se refere o § 1º do art. 11-B da Lei nº 9.440, de 14 de março de 1997, poderão ser apresentados no prazo de 180 dias, contados da data de publicação desta Lei.

§ 1º O disposto no caput aplica-se exclusivamente às empresas instaladas ou que venham a se instalar no Semiárido da região Nordeste.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se apenas aos empreendimentos destinados à fabricação dos produtos referidos nas alíneas "a" a "e" do § 1º do art. 1º da Lei nº 9.440, de 1997, já habilitados ou que venham a ser habilitados pelo Poder Executivo no prazo referido no caput, nos termos do art. 13 da referida Lei."

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda é reabrir pelo prazo de 180 dias a oportunidade para as empresas do setor automobilístico apresentarem projetos que contemplem novos investimentos e a pesquisa para o desenvolvimento de novos produtos ou novos modelos de produtos já existentes e, conseqüentemente, poderem usufruir do benefício fiscal do crédito presumido do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, previsto no art. 11-B da Lei nº 9.440, de 1997.

É de se destacar que esta Emenda, além de reabrir o prazo para apresentação de projetos para as empresas já habilitadas, abre a oportunidade para que novos empreendimentos sejam habilitados pelo Poder Executivo, excetuados os fabricantes das autopeças referidas nas alíneas "f" a "h" do § 1º do art. 1º da Lei nº 9.440, de 1997.

Trata-se de uma medida de grande importância para o Semiárido da região Nordeste, pois possibilitará a ampliação ou a instalação de novas empresas, criando milhares de novos empregos na região e melhorando a qualidade de vida de um povo que sempre passou por tantas dificuldades ao longo das últimas décadas.

Ante o exposto e tendo em vista a relevância da matéria para o Semiárido da região Nordeste, gostaria de poder contar com o apoio do nobre Deputado Relator para a incorporação desta Emenda ao texto do Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 552, de 2011.

PARLAMENTAR



Dep. Mendonça Filho - DEM/PE

MPV 552**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00113**

Data: 07/12/2011	Proposição: Medida Provisória nº 552/2011
------------------	---

Autor: Dep. Mendonça Filho – DEM/PE	Nº da prontuário
-------------------------------------	------------------

1. ☐ supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☒ aditiva	5. ☐ substitutivo global
--	--	--	--	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória nº 552, de 2011, o seguinte artigo:

“Art. Ficam reduzidas a 0 (zero) as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes sobre a receita bruta decorrente da prestação de serviços de transporte coletivo municipal urbano de passageiros.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda é conceder um benefício fiscal para as empresas de transporte coletivo urbano de forma a viabilizar a oferta de transporte público de qualidade a preços acessíveis à população de baixa renda e também para estimular o uso do transporte coletivo em detrimento dos veículos particulares.

Trata-se de uma medida de grande alcance social e inteira justiça fiscal uma vez que beneficiará justamente os mais necessitados, os estratos mais carentes da sociedade, que não dispõem de recursos para adquirir ou circular em automóveis.

Além disso, se tivermos um transporte coletivo de qualidade e com preços acessíveis, muitas pessoas que hoje utilizam os automóveis para ir ao trabalho serão estimuladas a deixar seus veículos em casa, diminuindo o grave problema dos engarrafamentos e falta de estacionamento nos grandes centros urbanos.

Ademais, os investimentos em linhas de metrô nos grandes centros urbanos têm se mostrado insuficientes para atender às demandas da sociedade de forma que um estímulo ao transporte coletivo urbano no âmbito dos municípios revela-se uma medida sensata e compatível com a grandiosidade do problema ora enfrentado.

Ante o exposto e tendo em vista a relevância da matéria para o Brasil como um todo e em especial para os usuários dos transportes coletivos urbanos no âmbito dos municípios, gostaria de pedir o apoio do nobre Deputado Relator para a incorporação desta Emenda ao texto do Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 552, de 2011.

PARLAMENTAR

Dep. Mendonça Filho – DEM/PE

MPV 552

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00114

Data: 07/12/2011	Proposição: Medida Provisória nº 552/2011
------------------	---

Autor: Dep. Mendonça Filho – DEM/PE	Nº do prontuário
-------------------------------------	------------------

1. ☐ supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☒ aditiva	5. ☐ substitutivo global
--	--	--	--	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alinea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória nº 552, de 2011, o seguinte artigo:

"Art. Ficam reduzidas a 0 (zero) as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes sobre a receita bruta decorrente da prestação de serviço público de saneamento básico."

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda é conceder um benefício fiscal para as empresas que prestam serviço público de saneamento básico.

Com a aprovação desta proposição, serão reduzidas a 0 (zero) das alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes sobre a receita bruta decorrente da prestação de serviço público de saneamento básico.

Trata-se de medida de grande alcance social e inteira justiça fiscal uma vez possibilitará a redução dos custos das empresas, permitindo a elevação do montante dos investimentos na ampliação das redes de esgotamento sanitário, que beneficiará justamente os mais necessitados, os estratos mais carentes da sociedade.

Segundo o presidente em exercício da Associação das Empresas de Saneamento Básico Estaduais (Aesbe), Walter Gazi, em entrevista concedida à Agência Câmara, "a cobrança da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS representa um gasto de R\$ 2 bilhões por ano. Dinheiro que, segundo ele, poderia ser investido na melhoria e universalização do sistema de saneamento. São 75 milhões de pessoas sem acesso a esgotamento sanitário e 98 milhões que não têm tratamento de esgoto."

Ante o exposto e tendo em vista a relevância da matéria para o Brasil, gostaria de pedir o apoio do nobre Deputado Relator para a incorporação desta Emenda ao texto do Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 552, de 2011.

PARLAMENTAR


Dep. Mendonça Filho ; DEM/PE

MPV 552**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00115**

Data: 07/12/2011	Proposição: Medida Provisória nº 552/2011
Autor: Dep. Mendonça Filho – DEM/PE	Nº do prontuário
1. ☐ supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☒ aditiva 5. ☐ substitutivo global	
Página	Artigo
Parágrafo	Inciso
Alínea	

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória nº 552, de 2011, o seguinte artigo:

"Art. O art. 8º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º

II –

i) a pagamentos de despesas com material escolar utilizados pelo contribuinte e por seus dependentes, quando fizerem jus à dedução prevista na alínea *b* deste inciso, até o limite anual individual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor fixado nos itens da alínea *b* deste inciso para o respectivo ano-calendário;

§ 3º As despesas médicas, de educação e com material escolar dos alimentandos, quando realizadas pelo alimentante em virtude de cumprimento de decisão judicial, de acordo homologado judicialmente ou de escritura pública a que se refere o art. 1.124-A da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, poderão ser deduzidas pelo alimentante na determinação da base de cálculo do imposto de renda na declaração, observado, no caso de despesas de educação e material escolar, o limite previsto nas alíneas *b* e *i* do inciso II do caput.

§ 5º O disposto na alínea *i* do inciso II do caput entrará em vigor a partir do primeiro dia do ano-calendário em que for publicada esta Lei e produzirá efeitos até o exercício de 2017, ano-calendário de 2016, nos termos, limites e condições estabelecidos em regulamento. (NR)"

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda é conceder ao contribuinte brasileiro o direito de deduzir da base de cálculo do Imposto de Renda da Pessoa Física as despesas que realizar com a aquisição de material escolar para uso próprio e de seus dependentes.

Cumprе ressaltar que, para evitar o abuso do direito que ora se concede ao contribuinte, o Poder Executivo editará regulamento, definindo os termos, limites e condições que deverão ser observados pelo contribuinte para poder usufruir da redução da base de cálculo do imposto.

No regulamento, o Poder Executivo poderá especificar dentre outras questões, o tipo, a quantidade por item e a qualidade do material adquirido que dará ao contribuinte o direito de usufruir do benefício de que trata esta Emenda.



Os valores que poderão ser deduzidos anualmente da base de cálculo do imposto a partir do ano-calendário de 2012 até o ano-calendário de 2016 serão:

- a) ano-calendário de 2012: R\$ 772,84;
- b) ano-calendário de 2013: R\$ 807,62;
- c) ano-calendário de 2014: R\$ 843,96;
- d) ano-calendário de 2015: R\$ 843,96;
- e) ano-calendário de 2016: R\$ 843,96;

Trata-se de uma medida de grande importância para o País uma vez que a redução dos custos da educação contribuirá sobremaneira para incentivar a melhoria do nível de escolaridade do povo brasileiro.

Ante o exposto e tendo em vista a relevância da matéria para o desenvolvimento da educação no Brasil, gostaria de poder contar com o apoio do nobre Deputado Relator para a incorporação desta Emenda ao texto do Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 552, de 2011.

PARLAMENTAR


Dep. Mendonça Filho - DEM/PE

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 552

00116

Data 06/12/2011	Proposição Medida Provisória nº 552 / 2011
--------------------	---

Autor DEPUTADO FEDERAL EDUARDO SCIARRA	nº do proponente
--	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. x ☒ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	--	---

Página 01	Artigo		
-----------	--------	--	--

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescentar o seguinte artigo à MP 552, de 1º/12/2011: O artigo 2º, da Lei 12.024, de 27 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Até 31 de dezembro de 2014, a empresa construtora contratada para construir unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), de que trata a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, fica autorizada, em caráter opcional, a efetuar o pagamento unificado de tributos equivalente a 1% (um por cento) da receita mensal auferida pelo contrato de construção.”

JUSTIFICATIVA

Com o advento da MP 552, o limite do valor das unidades habitacionais, relativo ao PMCMV, referente à incorporação submetida ao RET de 1% encontra-se no patamar de R\$ 85.000,00. No entanto, não houve atualização dos valores para as empresas construtoras contratadas para construir unidades no âmbito do Programa, que se encontram no patamar de R\$ 75.000,00 valor esse bastante defasado.

Para viabilizar o Programa onde os custos extrapolam os limites atualmente estabelecidos, alguns entes estaduais e/ou municipais poderão complementar o valor em suas localidades. Este aporte complementar é fundamental e vem ao encontro das parcerias que o Governo Federal tem buscado.

Ocorre que, com o eventual complemento fornecido pelos estados e/ou municípios, o valor final da unidade poderá ultrapassar o teto legal que permite o RET de 1%, o que resultará em incidência de impostos federais em 6%.

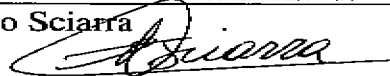
Eventual aumento de custo tributário irá refletir diretamente na planilha de custos. Considerando que os recursos do FAR, do FDS, dentre outros, são oriundos do Orçamento Geral da União, e que as unidades adquiridas através desses Fundos terão incidência tributária maior (6%), acabará sendo necessário mais recurso para cobrir as despesas de tributos majoradas.

Pelas razões expostas, nossa proposta de emenda é no sentido de viabilizar o Programa Minha Casa, Minha Vida em todas as regiões do país de modo que, quando a contratação se der com recursos provenientes do Orçamento Geral da União, através do FAR, FDS e outros, não seja fixado valor teto à unidade habitacional para o enquadramento no RET (reduzido).

PARLAMENTAR

Deputado Eduardo Sciarra

PSD / PR



MPV 552**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00117**

Data: 07/12/2011	Proposição: Medida Provisória nº 552/2011, de 1º de dezembro de 2011			
Autor: Deputado Renato Molling (PP-RS)	Nº do Prontuário			
☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ☒ Aditiva ☐ Substitutiva Global				
Artigo:	Parágrafo:	Incisos:	Alínea:	
Insira-se, onde couber, o seguinte artigo: “Art. ... A Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996 passa a vigorar acrescida do seguinte art. 26-A: <i>Art. 26-A. Recebida a outorga condicionada, as pequenas centrais hidrelétricas terão o prazo de cinco anos para a obtenção da licença ambiental prévia, o desenvolvimento do projeto executivo, construção da usina e obtenção das licenças ambientais de instalação e de operação.</i> <i>Parágrafo único. No caso de não cumprimento das exigências dentro do prazo mencionado no caput, será negado pela Aneel o pedido de autorização para exploração de pequena central hidrelétrica, e aberto novo processo de outorga condicionada, para localizar novos interessados para o empreendimento.”</i> Justificação Na exploração de bens públicos, deve-se ter todo o cuidado para que essa utilização seja realmente em benefício de toda a população, e não para gerar lucros apenas para poucos. Por isso, uma vez que, nos casos das pequenas centrais hidrelétricas não se lança mão do processo licitatório, mas de simples autorização do poder concedente, devem ser estipuladas regras que impeçam meramente especulações dos bens públicos, buscando obter lucros privados indevidos. Desta forma, propomos a estipulação de um prazo, em limites razoáveis dados a escala das unidades geradoras, para que os interessados ajam no sentido de concretizar seus empreendimentos, para gerarem a energia necessária ao crescimento do país, em vez de lucros privados especulativos e indevidos, sem proveito para a população brasileira. Assinatura: 				

MPV 552**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00118****Data:**
07/12/2011**Proposição:**
Medida Provisória nº 552/2011, de 1º de dezembro de 2011**Autor:**
Deputado Renato Molling (PP-RS)**Nº do Prontuário**☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ☒ Aditiva ☐ Substitutiva Global**Artigo:****Parágrafo:****Incisos:****Alínea:**

Insira-se, onde couber, o seguinte artigo:

"Art. ... Ficam reduzidos a zero até 30 de junho de 2012 as alíquotas de Imposto Sobre Produto Industrializados - IPI para móveis classificados na posição 94 da TIPI."

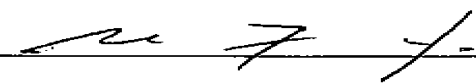
Justificação

Para o setor moveleiro nacional, é de extrema importância a isenção da alíquota de IPI temporariamente para zero, como forma de incrementar as vendas do setor, que tem sido fortemente impactado desde o início da crise financeira em 2008.

O setor moveleiro nacional possui 15.459 empresas, emprega 293,3 mil funcionários e é o nono setor que mais emprega mão-de-obra no Brasil, segundo dados do IBGE. Apresentamos alguns números dos anos de 2010, produção: 443.818 mil peças, faturamento: R\$ 31,5 bilhões de reais, exportação: US\$ 770 milhões de dólares, importação: US\$ 471 milhões de dólares e investimentos em R\$ 737 milhões de reais.

Devido à importância do setor moveleiro, especialmente, na geração e manutenção dos empregos vigentes e por todas as perdas que o setor vem apresentando desde o início da crise financeira, principalmente na questão das exportações, pois o segmento perdeu mais de 30% sobre os números de 2008 e, teve que recolocar esta produção no mercado interno e, agora com a recessão sentida internamente no País, está sentindo dificuldade de escoar a produção moveleira fazendo com que neste ano de 2011 a indústria tenha um crescimento próximo a zero.

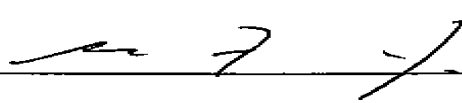
Assim, como os móveis tem a mesma funcionalidade da linha branca que ora foi beneficiada para alguns itens pela isenção e para outros com a redução do IPI até 31 de março de 2012, solicitamos que também seja concedida isenção do IPI ao setor moveleiro pelo prazo de seis (06) meses, como forma de compensação das perdas sofridas e manutenção dos empregos.

Assinatura: 

MPV 552

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00119

Data: 07/12/2011	Proposição: Medida Provisória nº 552/2011, de 1º de dezembro de 2011			
Autor: Deputado Renato Molling (PP-RS)	Nº do Prontuário			
☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ☒ Aditiva ☐ Substitutiva Global				
Artigo:	Parágrafo:	Incisos:	Alínea:	
Insira-se, onde couber, o seguinte artigo: "Art. ... Inclua-se entre os produtos especificados no Decreto 7.145, de 30 de março de 2010, as chapas, folhas, películas, tiras e lâminas produzidas com o aproveitamento do polietileno tereftalado para aplicação em móveis e utilização na construção civil." Justificação O polietileno tereftalado - laminados pet – usado na fabricação de um tipo de revestimento de móveis, tem a mesma finalidade dos demais revestimentos, porém não foi contemplado pelo decreto do governo que no ano passado equalizou o IPI de diversas categorias do setor de móveis em 5%. O laminado pet continua pagando alíquota de 15% do imposto. Esta emenda justifica-se pela importância de se preservar essa nova atividade, que emprega catadores de rua de garrafas pet, incluindo-a entre os segmentos da indústria moveleira que foram beneficiados com a redução da alíquota do IPI de 15% para 5 % instituída pelo Decreto 7.145/2011. A fabricação dos laminados pet promove a atividade de 1.000 catadores de rua para a coleta das garrafas pet. O produto incentiva a preservação do meio ambiente e, além de os benefícios permearem no campo social, uma vez que emprega de forma indireta, mão-de-obra de baixa qualificação. Assinatura: 				

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 552
00120Data:
07/12/2011Proposição:
Medida Provisória nº 552/2011, de 1º de dezembro de 2011Autor:
Deputado Renato Molling (PP-RS)

Nº do Prontuário

☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ☒ Aditiva ☐ Substitutiva Global

Artigo:

Parágrafo:

Incisos:

Alínea:

Insira-se, onde couber, o seguinte artigo:

*Art. ... Ficam reduzidas a zero todas as alíquotas definidas no Decreto 6.006, de 28 de Dezembro de 2006, para os produtos classificados no capítulo 42 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI (obras de couro; artigos de correeiro ou de seleiro; artigos de viagem, bolsas e artefatos semelhantes; obras de tipo)"

Justificação

Essa medida se justifica pela necessidade de estender ao segmento de bolsas, carteiras e outros objetos de uso pessoal o tratamento tributário já concedido aos segmentos de sapatos e roupas. A desoneração fiscal incidente sobre os produtos da indústria dos artefatos é fundamental para a sobrevivência de um setor empreendedor, que gera milhares de empregos em todo o País.

Segundo a entidade representativa do setor de artefatos de couro - Associação Brasileira das Indústrias de Artefatos de Couro e Artigos de Viagem (ABIACAV) - são cerca de 3.200 indústrias, em sua maioria de micro e pequeno portes, que empregam diretamente mais de 100 mil pessoas, portanto, de relevante importância econômica e social para o país.

A indústria de artefatos brasileira chegou a ser a maior exportadora mundial de cintos e carteiras nas décadas de 70 e 80 do século XX. Nos vinte anos que se seguiram centenas de fabricantes fecharam suas portas. Empresas que empregavam mais de dois mil funcionários simplesmente desapareceram. Muitos artesãos que trabalharam nestas indústrias abriram seus próprios ateliers e micro e pequenas empresas proliferaram. Estão hoje espalhadas por todo o território nacional.

A carga de tributos e taxas incidente sobre os produtos fabricados os encarece e prejudica aqueles que os fabricam legalmente. Com isto os consumidores encontram na economia informal condições mais vantajosas uma vez que vendedores clandestinos e o comércio ilegal não arcam com os custos tributários.

Mesmo com todas as adversidades, o setor acredita que uma nova geração de empreendedores, melhor preparados para enfrentar as dificuldades e necessidades do segmento, está chegando ao mercado. Estes empresários, aliados àqueles fabricantes que conseguiram sobreviver, e até mesmo se superar nestes últimos anos, são os que reerguerão este importante elo da cadeia produtiva do couro e trarão resultados positivos para toda a economia, gerando empregos e renda.

Assinatura:

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**MPV 552****00121**

DATA 07/12/2011	PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 552
--------------------	--

AUTOR CARLOS ZARATTINI - PT	Nº PRONTUÁRIO 398
--------------------------------	----------------------

TIPO				
1 ☐ SUPRESSIVA	2 ☐ SUBSTIT	3 ☒ MODIFICATIVA	4 ☐ ADITIVA	5 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALINEA
--------	--------	-----------	--------	--------

Art. x – Altera o parágrafo 2º do art. 15 da Lei nº 11.033 de 21/12/2004 para a seguinte redação:

"Art. 15

Parágrafo 2º - A Secretaria da Receita Federal do Brasil estabelecerá os requisitos e os procedimentos para habilitação e co-habilitação dos beneficiários do REPORTO"

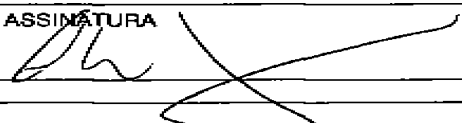
JUSTIFICATIVA

Trata-se da inclusão, na Lei que prorrogará o REPORTO, da figura da empresa co-habilitada (que será representada pelos fabricantes de vagões, locomotivas e elementos de via férrea), que lhe permitirá obter os mesmos benefícios da empresa habilitada (representada pelas concessionárias ferroviárias).

A co-habilitação já faz parte de outros regimes como REIDI e RECOPA, razão pela qual acreditamos ser o instrumento ideal para a presente situação, por atender de forma igual a todos os participantes do REPORTO e também porque concederá ao REPORTO um tratamento isonômico em relação aos demais regimes.

Diante do acima exposto, vimos, respeitosamente, solicitar a V. Exas. a inclusão da co-habilitação na prorrogação do REPORTO.

ASSINATURA



MPV 552**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00122**

DATA 07/12/2011		PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 552		
AUTOR CARLOS ZARATTINI - PT /				Nº PRONTUÁRIO 398
TIPO 1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ SUBSTIT 3 ☐ MODIFICATIVA 4 ☒ ADITIVA 5 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALINEA

Art. x – A Lei nº 11.051, de 29 de dezembro de 2004, passa a vigorar acrescida do seguintes artigos:

"Art. 30-A. As associações civis e as sociedades cooperativas de rádio-táxi, na apuração dos valores devidos a título de Cofins e PISFaturamento, poderão excluir da base de cálculo os valores recebidos e repassados a seus associados ou cooperados taxistas, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 15 da Medida Provisória no 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, e demais normas relativas às cooperativas de produção agropecuária e de infra-estrutura."

Art. x – Ficam remidos os créditos tributários constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, bem como anistiados os respectivos encargos legais, multas e juros de mora, quando relacionados à falta de recolhimento de Cofins e PIS-Faturamento sobre os valores passíveis de exclusão das suas bases de cálculo nos termos do art. 30-A da Lei nº 11.051, de 2004.

JUSTIFICATIVA

Nos termos do art. 30 da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre o transporte municipal de passageiros. Todos os taxistas atuam como permissionários de serviço público municipal através de alvarás de estacionamento individuais e os serviços são cobrados de cada passageiro com base nas tarifas (unidades taximétricas) fixadas por cada Município.

Foram constituídas inúmeras associações civis e sociedades cooperativas no País, congregando taxistas autônomos, as quais vêm se modernizando e atualmente se mostram essenciais ao funcionamento das metrópoles, em especial as grandes capitais.

Enquanto atuam nas ruas dos Municípios como pessoas físicas, os transportadores autônomos (taxistas) evidentemente não estão sujeitos à incidência das contribuições sociais (PIS e Cofins) sobre os valores pagos pelos usuários. No entanto, ao se reunirem em associações ou sociedades cooperativas, passam a arcar diretamente com tais contribuições sociais.

Essa discriminação tributária não tem nenhum sentido. O transporte de passageiro efetuado pelo taxista através de uma associação ou de uma cooperativa é idêntico àquele prestado nas ruas dos Municípios. A única diferença está no fato de que o usuário solicita o veículo via telefone e realiza o pagamento através de um boleto à associação ou à cooperativa que repassa o valor ao taxista associado tão logo seja adimplido pelo passageiro. Considerando que as associações civis e as sociedades cooperativas não visam lucro, os próprios associados arcam mensalmente com os custos de manutenção da estrutura operacional, nada pertencendo às associações ou às sociedades cooperativas.

No âmbito tributário, tem sido aplicado o disposto nos arts. 2º e 3º da Lei no 9.718/98, os quais rezaem que a base de cálculo das pessoas jurídicas é o faturamento, entendido como a receita bruta independente da nomenclatura utilizada, desprestigiando o comando constitucional desenhado no art. 174, § 2º, da Constituição Federal, segundo o qual a lei apoiará e estimulará o cooperativismo e outras formas de associativismo.

É importante destacar que, quanto às sociedades cooperativas de transporte de carga, o art. 30 da Lei no 11.051, de 24 de dezembro de 2004, autoriza a exclusão da base de cálculo os ingressos decorrentes do ato cooperativo, dispositivo regulamentado pela Instrução Normativa 635/2006, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 24 de março de 2006.

Portanto, atualmente, a despeito dos transportadores de carga e de passageiros estarem na mesma condição de autonomia, já que ambos são proprietários dos seus veículos e assumem individualmente os riscos das suas atividades econômicas, apenas os transportadores autônomos de passageiros (taxistas) estão sujeitos às contribuições sociais quando se reúnem em associações e cooperativas, visto que aqueles que transportam cargas podem excluir os valores recebidos da base de cálculo dos tributos por força do citado dispositivo legal.

Vale notar que o avanço das associações civis e das sociedades cooperativas de rádio-táxi no Brasil representa inequívoco benefício para a sociedade em geral, momento porque, com *softwares* especializados, equipamentos modernos, cadastros dos taxistas e dos usuários, a prestação dos serviços de transporte ocorre de forma muito mais segura e eficiente.

A urgência na concessão do benefício fiscal às entidades aglutinadoras dos taxistas autônomos deriva da própria condição de subsistência, haja vista que, a cada dia, os profissionais estão sendo desestimulados a participar das associações e das cooperativas em razão do desvirtuado tratamento tributário que lhes vem sendo imposto, encerrando graves prejuízos à coletividade, notadamente diante de eventos internacionais que se aproximam, tais como a Copa do Mundo e as Olimpíadas, cuja concentração de turistas exigirá, sem margem de dúvidas, o serviço de táxi organizado e seguro na forma até então praticada pelas associações civis e sociedades cooperativas deste segmento.

ASSINATURA



MPV 552**00123****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 552, DE 01 DE I**

Altera o art. 4º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, e os arts. 1º e 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004.

TEXTO DA EMENDA

ACRESCENTE-SE à Medida Provisória 552/2011, o seguinte artigo:

“Art. Ficam remetidas as dívidas oriundas de operações de crédito rural, contratadas junto ao Banco do Brasil pela Cooperativa Agrícola Mista Rondinha LTDA, transferidas ou não aos seus associados mediante aval ou qualquer outro instrumento de crédito.

§ 1º. As despesas decorrentes da presente medida correrá à conta do Tesouro Nacional.”

JUSTIFICATIVA

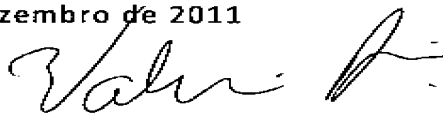
A Cooperativa Agrícola Mista Rondinha LTDA, composta exclusivamente de mini e pequenos agricultores familiares, ao abrir processo de liquidação, deixou aos associados uma dívida cujo montante atualizado até 2008 totalizava R\$ 7,5 milhões.

Apesar das inúmeras tentativas de negociação com o Banco, não houve qualquer receptividade para as propostas sugeridas pelos agricultores, que preferiu o ajuizamento de execuções judiciais.

Os autos de penhora são exemplares do atestado da impossibilidade econômica dos agricultores para arcar com a dívida, quando os oficiais de justiça atestam que encontraram apenas bens como um fogão usado, carroças e utensílios de trabalho, além de possuírem em sua ampla maioria áreas abaixo de quatro módulos fiscais.

Portanto, o perdão desta dívida impõe-se como de inteira justiça para que mais de 600 (seiscentas) famílias possam continuar como agricultores familiares e não terem que migrar para a periferia das cidades ou para alguma acampamento.

Sala das Comissões, 07 de dezembro de 2011



Deputado Valmir Assunção PT-BA

MPV 552

EMENDA Nº - CI
(à MPV nº 552, de 2011)

00124

Inclua-se a Medida Provisória nº 552 de 1º de dezembro de 2011 onde couberem os seguintes Artigos:

Art. Ficam isentas do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) as bicicletas, bem como suas partes e peças separadas, classificadas, respectivamente, nas posições 8712.00.10 e 8714.9 da tabela de incidência do IPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006.

Art. O art. 28 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28.....

.....

XXXIII – as bicicletas, suas partes e peças separadas classificadas nos códigos 8712.00.10 e 8714.9 da TIPI.

..... (NR)”

Justificativa

A Presente emenda tem o objetivo de isentar do imposto sobre produtos industrializados – IPI para a indústria a indústria da bicicleta, importante meio de transporte popular nos meios urbano e rural, somado ao uso relacionado com o lazer e ao esporte.

As vantagens da bicicleta vão desde o campo da saúde, pelo exercício físico suave, porém constante, que proporciona ao seu usuário, até o baixo custo, seja para o indivíduo, seja para o Poder Público, que poucos investimentos necessitam fazer em termos de infra-estrutura viária. Para a preservação do meio ambiente, a bicicleta não tem competidores, principalmente em comparação com todos os veículos motorizados, emissores de gases e partículas poluentes.

A bicicleta foi eleita pela Organização das Nações Unidas (ONU) como o símbolo de transporte sustentável do planeta, uma vez que a sociedade, o meio ambiente e a saúde humana entram em equilíbrio quando este modal se torna viável para a população e para o Estado.

Apenas 7,4% dos deslocamentos - o que equivale a cerca de 15 milhões de viagens diárias - são feitos em bicicleta no Brasil. O número é da Associação Nacional do Transporte Público (ANTP). Na verdade, a bicicleta deveria ser o meio de locomoção preferencial para distâncias curtas, de até dez quilômetros. Apenas a cultura de monopólio do automóvel, que lamentavelmente domina na população da

maioria das cidades, impede que esse barato e salutar veículo seja usado com mais frequência.

No momento, observa-se uma tentativa de revitalização do uso da bicicleta, inclusive com a participação do Ministério das Cidades e de várias administrações municipais. Em várias metrópoles de todo o mundo, esforço semelhante é noticiado, principalmente como forma de atenuar o congestionamento do centro das cidades.

O Brasil possui, hoje, apenas seiscentos quilômetros de ciclovias. Esse número, efetivamente, é pequeno em relação à frota nacional, que supera 50 milhões de bicicletas, das quais, mais de 80% circulam nas regiões Nordeste e Sudeste. O Ministério das Cidades, por meio do Programa Brasileiro de Mobilidade por Bicicleta (Bicicleta Brasil), está incentivando o incremento do seu uso como transporte nas cidades. O mesmo Ministério tem apoiado projetos integrados para incentivar transportes alternativos, para construção de ciclovias e a criação de faixas de pedestre e passarelas para a população que se desloca a pé. Há projetos, inclusive, prevendo o uso da bicicleta em redes integradas com ônibus e outros meios de transporte.

Entretanto, todo esse esforço vem esbarrando no custo da bicicleta, ainda que a produção em massa tenha contribuído para torná-la um pouco mais acessível nos últimos anos. Contudo, essa acessibilidade ainda não é suficiente para a faixa de população para a qual os programas são voltados. Lamentavelmente, o achatamento da renda no Brasil é tão grande que a simples aquisição de uma bicicleta por uma família de baixa renda ou mesmo de classe média baixa constitui-se muitas vezes em sonho inatingível.

Alguns dados são ilustrativos para compreender a importância deste setor produtivo no nosso País e o seu potencial. Conforme informações da Associação Brasileira dos Fabricantes de Motocicletas, Ciclomotores, Motonetas Bicicletas e Similares, o Brasil é o 3º Maior Pólo de Produção de Bicicletas no Mundo (4.5%), ficando atrás da China (80%) e Índia (10%). Em 2007, foram produzidas no Brasil 5,5 milhões de Bicicletas. Deste total, cerca de 1,2 milhões foram produzidas na Zona Franca de Manaus, 0,9 milhão nas regiões Nordeste e Centro Oeste e 3,4 milhões nas regiões Sudeste e Sul. Esta produção atende a toda demanda nacional, sendo: 50 % para o uso como Transporte; 32 % destinado ao público Infantil; 17 % como recreação e lazer e 1 % em esportes (competição).

Para os anos entre 2011 e 2012 é previsto a produção de 7 milhões de unidades de bicicletas no Brasil. Esta estimativa poderá crescer com as desonerações propostas neste projeto, que poderá significar a redução de quase vinte por cento no preço final das bicicletas. A pequena renúncia de receita que houver será plenamente compensada com a melhoria da qualidade de vida da população, com a agilidade nos deslocamentos urbanos e com a redução da necessidade das monstruosas obras viárias exigidas pelo uso dominante do automóvel.

Sala das Sessões, de dezembro de 2011



Senador INÁCIO ARRUDA PCdoB-CE

MPV 552**00125****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 552, DE 01 DE DEZ****(do Sr. Dep. Marcon)**

Altera o art. 4^a da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, e os arts. 1^o e 8^o da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004.

TEXTO DA EMENDA

ACRESCENTE-SE à Medida Provisória 552/2011, o seguinte artigo:

“Art. Ficam remetidas as dívidas dos assentados de reforma agrária oriundas dos créditos com fins de instalação dos assentamentos criados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrárias contraídas até a promulgação desta lei.

Parágrafo Único As modalidades consideradas como crédito instalação são aquelas destinadas ao fomento produtivo, à construção de moradias e demais modalidades definidas em ato do Presidente do INCRA;”

JUSTIFICAÇÃO

A reforma agrária é uma política reconhecidamente importante para o desenvolvimento social e econômico do Brasil, e apresenta grande complexidade de implementação. As famílias acampadas encontram-se sob forte pressão econômica e psicológica, necessitando da presença ativa do Estado para que se consolidem na nova fase de produtores rurais familiares.

É neste sentido que o INCRA disponibilizou e disponibiliza um “pacote” inicial de recursos, que visam garantir o estabelecimento de condições mínimas de moradia e de produção. A isso se chama Crédito Instalação.

Ocorre, no entanto, um equívoco, ao se compreender esse recurso inicial como crédito, uma vez que ele não apresenta taxa de lucro incidente. São recursos sociais, não econômicos. Portanto, para evitar que ocorra uma cobrança injusta e que até mesmo venha inviabilizar uma série de assentamentos em todo país, proponho a remissão das dívidas que se consolidaram a partir deste recurso.


Dep. Marcon

07/12/11

PT- RS

MPV 552**00126****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 552, DE 01 DE**

Altera o art. 4º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, e os arts. 1º e 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004.

TEXTO DA EMENDA

ACRESCENTE-SE à Medida Provisória 552/2011, o seguinte artigo:

“Art. Ficam remetidas as dívidas oriundas de operações de crédito rural, contratadas junto ao Banco do Brasil pela Cooperativa Agrícola Mista Rondinha LTDA, transferidas ou não aos seus associados mediante aval ou qualquer outro instrumento de crédito.

§ 1º. As despesas decorrentes da presente medida correrá à conta do Tesouro Nacional.”

JUSTIFICATIVA

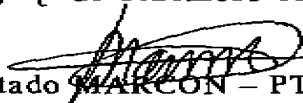
A Cooperativa Agrícola Mista Rondinha LTDA, composta exclusivamente de mini e pequenos agricultores familiares, ao abrir processo de liquidação, deixou aos associados uma dívida cujo montante atualizado até 2008 totalizava R\$ 7,5 milhões.

Apesar das inúmeras tentativas de negociação com o Banco, não houve qualquer receptividade para as propostas sugeridas pelos agricultores, que preferiu o ajuizamento de execuções judiciais.

Os autos de penhora são exemplares do atestado da impossibilidade econômica dos agricultores para arcar com a dívida, quando os oficiais de justiça atestam que encontraram apenas bens como um fogão usado, carroças e utensílios de trabalho, além de possuírem em sua ampla maioria áreas abaixo de quatro módulos fiscais.

Portanto, o perdão desta dívida impõe-se como de inteira justiça para que mais de 600 (seiscentas) famílias possam continuar como agricultores familiares e não terem que migrar para a periferia das cidades ou para alguma acampamento.

Sala da Comissão, 07 de dezembro de 2011.

Deputado  MARCON – PT/RS

RETIRADA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

(Artigo 256 do Regimento Interno)

RQS	SENADOR (A)	ART. RISF	PERÍODO	OBSERVAÇÃO
718/2011-M	Lídice da Mata	13	05/12	Retirado pelo Requerimento nº 735, de 2011-M.

Agenda cumprida pelo Presidente José Sarney

08/12/2011

quinta-feira

- 11h** Missa de Ação de Graças por ocasião do encerramento dos trabalhos legislativos, a ser oficiada por Sua Eminência Reverendíssima Dom Sérgio da Rocha, Arcebispo de Brasília
Salão Negro do Congresso Nacional
- 13h** Ministro Garibaldi Alves, da Previdência Social e Ministra Ideli Salvatti, das Relações Institucionais
Sala de Audiências
- 16h** Ordem do Dia
Plenário

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

Bloco-PDT - João Durval*
Bloco-PSB - Lídice da Mata**
Bloco-PT - Walter Pinheiro**

Rio de Janeiro

Bloco-PP - Francisco Dornelles*
Bloco-PT - Lindbergh Farias**
Bloco-PRB - Marcelo Crivella**

Maranhão

PTB - Epitácio Cafeteira*
Bloco-DEM - Clovis Fecury** (S)
Bloco-PMDB - Lobão Filho** (S)

Pará

Bloco-PSDB - Mário Couto*
Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro**
PSOL - Marinor Brito**

Pernambuco

Bloco-PMDB - Jarbas Vasconcelos*
PTB - Armando Monteiro**
Bloco-PT - Humberto Costa**

São Paulo

Bloco-PT - Eduardo Suplicy*
Bloco-PSDB - Aloysio Nunes Ferreira**
Bloco-PT - Marta Suplicy**

Minas Gerais

PR - Clésio Andrade* (S)
Bloco-PSDB - Aécio Neves**
Bloco-PDT - Zeze Perrella** (S)

Goiás

Bloco-PSDB - Cyro Miranda* (S)
Bloco-DEM - Demóstenes Torres**
Bloco-PSDB - Lúcia Vânia**

Mato Grosso

Bloco-DEM - Jayme Campos*
PR - Blairo Maggi**
Bloco-PDT - Pedro Taques**

Rio Grande do Sul

Bloco-PMDB - Pedro Simon*
Bloco-PP - Ana Amélia**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará

Bloco-PC DO B - Inácio Arruda*
Bloco-PMDB - Eunício Oliveira**
Bloco-PT - José Pimentel**

Paraíba

Bloco-PSDB - Cícero Lucena*
Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima**
Bloco-PMDB - Vital do Rêgo**

Espírito Santo

Bloco-PT - Ana Rita* (S)
PR - Magno Malta**
Bloco-PMDB - Ricardo Ferraço**

Piauí

PTB - João Vicente Claudino*
Bloco-PP - Ciro Nogueira**
Bloco-PT - Wellington Dias**

Rio Grande do Norte

VAGO*
Bloco-DEM - José Agripino**
Bloco-PV - Paulo Davim** (S)

Santa Catarina

Bloco-PMDB - Casildo Maldaner* (S)
Bloco-PMDB - Luiz Henrique**
Bloco-PSDB - Paulo Bauer**

Alagoas

PTB - Fernando Collor*
Bloco-PP - Benedito de Lira**
Bloco-PMDB - Renan Calheiros**

Sergipe

Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares**
PR - Lauro Antonio** (S)

Amazonas

PR - Alfredo Nascimento*
Bloco-PMDB - Eduardo Braga**
Bloco-PC DO B - Vanessa Grazziotin**

Paraná

Bloco-PSDB - Alvaro Dias*
Bloco-PMDB - Roberto Requião**
Bloco-PMDB - Sérgio Souza** (S)

Acre

Bloco-PT - Anibal Diniz* (S)
Bloco-PT - Jorge Viana**
PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul

PR - Antonio Russo* (S)
Bloco-PT - Delcídio do Amaral**
Bloco-PMDB - Waldemir Moka**

Distrito Federal

PTB - Gim Argello* (S)
Bloco-PDT - Cristovam Buarque**
Bloco-PSB - Rodrigo Rollemberg**

Rondônia

Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-PP - Ivo Cassol**
Bloco-PMDB - Valdir Raupp**

Tocantins

PSD - Kátia Abreu*
PR - João Ribeiro**
PR - Vicentinho Alves**

Amapá

Bloco-PMDB - José Sarney*
Bloco-PSB - João Capiberibe**
PSOL - Randolfe Rodrigues**

Roraima

PTB - Mozarildo Cavalcanti*
Bloco-PT - Angela Portela**
Bloco-PMDB - Romero Jucá**

Mandatos

*: Período 2007/2015 **: Período 2011/2019

COMPOSIÇÃO

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) CPI - TRÁFICO NACIONAL E INTERNACIONAL DE PESSOAS NO BRASIL

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta por sete titulares e cinco suplentes, destinada a investigar, no prazo de cento e vinte dias, o tráfico nacional e internacional de pessoas no Brasil, suas causas, consequências, rotas e responsáveis, no período de 2003 e 2011, compreendido na vigência da convenção de Palermo.

(Requerimento nº 226, de 2011, da Senadora Marinor Brito e outros Senadores)

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) ⁽⁵⁾

VICE-PRESIDENTE: VAGO ^(5,11)

RELATOR: Senadora Marinor Brito (PSOL-PA)

Leitura: 16/03/2011

Instalação: 27/04/2011

Prazo final: 06/09/2011

Prazo prorrogado: 15/04/2012

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹⁰⁾	
Lídice da Mata (PSB-BA) ^(2,4,6)	1. Gleisi Hoffmann (PT-PR) ^(2,7,9)
Angela Portela (PT-RR) ⁽²⁾	2. Cristovam Buarque (PDT-DF) ⁽²⁾
Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) ⁽²⁾	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Paulo Davim (PV-RN)	1. Ricardo Ferraço (PMDB-ES)
VAGO ⁽⁸⁾	2. João Alberto Souza (PMDB-MA) ⁽¹³⁾
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Marinor Brito (PSOL-PA) ⁽¹⁾	1.
PTB	
VAGO ^(3,11)	

Notas:

*. Em 12.8.2011, foi lido o Requerimento nº 995, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 180 dias, a partir de 7.9.2011.

1. Em 5.4.2011, a Senadora Marinor Brito é designada membro titular na Comissão em vaga cedida pelo PSDB (Of. nº 114/2001 SF/GSMB).

2. Em 13.4.2011, as Senadoras Vanessa Grazziotin, Ângela Portela e Marta Suplicy são designadas membros titulares; e a Senadora Lídice da Mata e o Senador Cristovam Buarque, membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 50/2011 - GLDBAG).

3. Em 13.4.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelo PTB (Ofícios nºs 80/2011/GLPTB e 159/2011/GSMB).

4. Em 19.04.2011, a Senadora Gleisi Hoffmann é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of. nº 053/2011 - GLDBAG).

5. Em 27.04.2011, foi lido o Of. 15/11 - SSCEPI, comunicando a eleição da Senadora Vanessa Grazziotin e do Senador Randolfe Rodrigues, respectivamente, para Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, bem como designada Relatora a Senadora Marinor Brito.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

6. Em 04.05.2011, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 058/2011 - GLDBAG).
7. Em 04.05.2011, a Senadora Gleisi Hoffmann é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Of. nº 058/2011 - GLDBAG).
8. Em 07.06.2011, a Liderança do PMDB solicita, a pedido, a exclusão do Senador Waldemir Moka da Comissão (OF. GLPMDB nº 182/2011).
9. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
10. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
11. Em 26.09.2011, vago em virtude de o Senador Randolfe Rodrigues ter se desligado da Comissão (OF nº 207/2011 - GRSS).
12. Vago, em 26.09.2011, em virtude de o Senador Randolfe Rodrigues ter se desligado da Comissão (OF nº 207/2011-GRSS).
13. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.

Secretário(a): José Augusto Panisset Santana

Telefone(s): 33033492

Fax: 33031176

E-mail: panisset@senado.gov.br

2) CPI - SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO ECAD

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta por onze titulares e seis suplentes, destinada a investigar, no prazo de cento e oitenta dias, supostas irregularidades praticadas pelo ECAD na arrecadação e distribuição de recursos oriundos do direito autoral, abuso da ordem econômica e prática de cartel no arbitramento de valores de direito autoral e conexos, o modelo de gestão coletiva centralizada de direitos autorais de execução pública no Brasil e a necessidade de aprimoramento da Lei nº 9.610/98.

(Requerimento nº 547, de 2011, do Senador Randolfe Rodrigues e outros Senadores)

Número de membros: 11 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) ⁽⁹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽⁹⁾

RELATOR: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽⁹⁾

Leitura: 17/05/2011

Instalação: 28/06/2011

Prazo final: 22/12/2011

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹¹⁾	
Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽⁶⁾	1. Pedro Taques (PDT-MT) ⁽⁶⁾
VAGO ^(6,13)	2. Lídice da Mata (PSB-BA) ⁽¹⁴⁾
Eduardo Suplicy (PT-SP) ⁽⁶⁾	
Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) ^(1,2)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Vital do Rêgo (PMDB-PB) ⁽³⁾	1. João Alberto Souza (PMDB-MA) ^(3,15)
Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽³⁾	2. VAGO ^(3,17)
Sérgio Petecão (PSD-AC) ^(3,16)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Demóstenes Torres (DEM-GO) ⁽⁵⁾	1. VAGO ^(7,8)
VAGO ^(10,12)	
PTB	
João Vicente Claudino (PI) ⁽⁴⁾	1. Gim Argello (DF) ⁽⁴⁾

Notas:

1. Vaga cedida temporariamente ao PSOL (Of. Nº 67/2011-GLDBAG).
2. Em 01.06.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do PSOL (Of. nº 273/11-GSMB) em vaga cedida temporariamente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 67/11-GLDBAG).
3. Em 02.06.2011, são designados os Senadores Vital do Rêgo, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão membros titulares e os Senadores João Alberto Souza e Geovani Borges membros suplentes do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 166/2011-GLPMDB).
4. Em 02.06.2011, os Senadores João Vicente Claudino e Gim Argello são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PTB na Comissão (Of. nº 88/2011-GLPTB).
5. Em 02.06.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 41/2011-GLDEM).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

6. Em 15.06.2011, são designados os Senadores Lindbergh Farias, Lídice da Mata e Eduardo Suplicy membros titulares e o Senador Pedro Taques membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 074/2011-GLDBAG).
7. Em 20.06.2011, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 134/11-GLPSDB).
8. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
9. Em 28.06.2011, foi lido o Of. 019/11-SSCEPI, que comunica a instalação da CPI e a eleição do Senador Randolfe Rodrigues para Presidente e do Senador Ciro Nogueira para Vice-Presidente, bem como a designação do Senador Lindbergh Farias para Relator.
10. Em 06.07.2011, o Senador Aloysio Nunes é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 150/11-GLPSDB).
11. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
12. Em 14.09.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixa de integrar a Comissão como membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) (Of. nº 168/11-GLPSDB).
13. Vago em virtude da indicação da Senadora Lídice da Mata para vaga de suplente na Comissão (OF nº 119/2011-GLDBAG).
14. Em 29.09.2011, a Senadora Lídice da Mata é designada membro suplente da Comissão (OF nº 119/2011-GLDBAG).
15. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
16. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
17. Em 28.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Geovani Borges, em face da reassunção do membro titular, Senador Gilvam Borges.

Secretário(a): Will de Moura Wanderley

Telefone(s): 6133033514

Fax: 6133031176

E-mail: sscepi@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

Finalidade: Apresentar, no prazo de noventa dias, projeto de resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, da Mesa do Senado Federal, aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, do Senador Marco Maciel)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

RELATOR: VAGO

Aprovação do Requerimento: 05/03/2008

Aprovação do Requerimento de Aditamento: 10/12/2008

Instalação: 06/11/2008

Prazo prorrogado: 30/06/2009

Prazo prorrogado: 31/08/2009

Prazo prorrogado: 22/12/2009

Prazo prorrogado: 17/07/2010

Prazo prorrogado: 22/12/2010

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽³⁾

Senador José Pimentel (PT) ⁽¹⁾

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) ⁽¹⁾

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)

Senador Vital do Rêgo (PMDB) ⁽²⁾

Senador Ricardo Ferraço (PMDB) ⁽²⁾

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

Membro da Comissão Diretora

Notas:

*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).

**. Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.

***. Em 30.06.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 794, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 31.08.2009.

****. Em 19.08.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.032, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2009.

*****. Em 1.12.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.584, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 17.07.2010.

*****. Em 1º.09.2010, lido e aprovado o Requerimento nº 799, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.

1. Em 23.03.2011, os Senadores José Pimentel e Antonio Carlos Valadares foram designados membros do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 038/2011 - GLDBAG).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

2. Em 31.03.2011, os Senadores Vital do Rêgo e Ricardo Ferraço foram designados membros do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 097/2011 - GLPMDB).
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

Secretário(a): Antonio Oscar Guimarães Lóssio

Telefone(s): 33033511

Fax: 33031176

E-mail: antiossio@senado.gov.br

2) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA - SITUAÇÃO DOS CIDADÃOS HAITIANOS NOS ESTADOS DA AMAZÔNIA BRASILEIRA.

Finalidade: Averiguar, "in loco", no prazo de quinze dias, a situação de cidadãos haitianos que se encontram no Acre e demais estados da Amazônia brasileira, visando medidas a serem tomadas para sua proteção e regularização migratória.

(Requerimento nº 153, de 2011, do Senador Jorge Viana e outros Senadores)

Número de membros: 5

Aprovação do Requerimento: 03/03/2011

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁶⁾

Senador Aníbal Diniz (PT) ⁽¹⁾

Senador Jorge Viana (PT) ⁽²⁾

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)

Senador Sérgio Petecão (PSD) ^(4,7)

VAGO ^(3,5,8)

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

Notas:

1. Em 14.03.2011, o Senador Aníbal Diniz é designado membro do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (OF. 32/2011 - GLDBAG)
2. Em 14.03.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (OF. 32/2011 - GLDBAG)
3. Em 16.03.2011, o Senador Gilvam Borges é designado membro do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV. (OF. 078/2011 - GLPMDB)
4. Em 16.03.2011, o Senador Sérgio Petecão é designado membro do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV. (OF. 078/2011 - GLPMDB)
5. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
6. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
7. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
8. Em 29.11.2011, vago em virtude de o Senador Gilvam Borges ter deixado o mandato.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

3) ALTERAÇÕES NO SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL

Finalidade: Propor, no prazo de noventa dias, alterações no Sistema Nacional de Defesa Civil e construir proposta de constituição de uma força nacional de defesa; atuando especialmente em estados onde ocorreram tragédias de grandes proporções como Alagoas, Pernambuco e Rio de Janeiro.

(Requerimento nº 171, de 2011, do Senador Jorge Viana e outros Senadores)

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽⁷⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) ⁽⁷⁾

RELATOR: Senador Casildo Maldaner (PMDB-SC) ⁽⁷⁾

Aprovação do Requerimento: 17/03/2011

Instalação: 04/05/2011

Prazo final: 14/08/2011

Prazo prorrogado: 22/12/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁸⁾	
Senador Jorge Viana (PT) ⁽⁴⁾	1. Senador Rodrigo Rollemberg (PSB) ^(4,5)
Senador Delcídio do Amaral (PT) ⁽⁴⁾	2. Senador Blairo Maggi (PR) ⁽⁴⁾
Senador Lindbergh Farias (PT) ⁽⁴⁾	3. Senadora Lídice da Mata (PSB) ⁽⁴⁾
Senador Inácio Arruda (PC DO B) ⁽⁴⁾	4. Senador Acir Gurgacz (PDT) ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Senador Casildo Maldaner (PMDB) ⁽³⁾	1. Senador Ricardo Ferraço (PMDB) ⁽³⁾
Senador Eduardo Braga (PMDB) ⁽³⁾	2. Senador Luiz Henrique (PMDB) ⁽³⁾
Senador Vital do Rêgo (PMDB) ⁽³⁾	3. Senador Benedito de Lira (PP) ⁽⁶⁾
Senador Valdir Raupp (PMDB) ⁽³⁾	4.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Paulo Bauer (PSDB) ⁽¹⁾	1. Senador Cyro Miranda (PSDB) ⁽¹⁾
	2.
PTB	
Senador Fernando Collor ⁽²⁾	1. Senador Armando Monteiro ⁽²⁾

Notas:

*. Em 9.8.2011, foi lido e aprovado o Requerimento nº 957, de 2011, que prorroga o prazo dos trabalhos da Comissão até o final da presente sessão legislativa.

1. Em 1º.04.2011, os Senadores Paulo Bauer e Cyro Miranda são designados membros titular e suplente, respectivamente, do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão. (Of. 74/2011 - GLPSDB)

2. Em 06.04.2011, os Senadores Fernando Collor e Armando Monteiro são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PTB na Comissão. (Of. 77/2011 - GLPTB)

3. Em 07.04.2011, os Senadores Casildo Maldaner, Eduardo Braga, Vital do Rêgo e Valdir Raupp são designados membros titulares do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PMN/PSC/PV) na Comissão; e os Senadores Ricardo Ferraço e Luiz Henrique, membros suplentes. (Of. 105/2011-GLPMDB)

4. Em 20.04.2011, os Senadores Jorge Viana, Delcídio do Amaral, Lindbergh Farias e Inácio Arruda são designados membros titulares do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão; e os Senadores Ana Rita, Blairo Maggi, Lídice da Mata e Acir Gurgacz, membros suplentes. (Of. 54/2011-GLDBAG)

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

5. Em 04.05.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ana Rita. (Of. 59/2011-GLDBAG)
6. Em 04.05.2011, o Senador Benedito de Lira é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 140/2011).
7. Em 04.05.2011, foi lido o Of. 015/11-SSCEPI, que comunica a instalação da Comissão Temporária e a eleição do Senador Jorge Viana para Presidente e do Senador Inácio Arruda para Vice-Presidente, bem como a designação do Senador Casildo Maldaner para Relator.
8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

4) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA - VISITA "IN LOCO" À ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A (ELETRONUCLEAR)

Finalidade: Realizar visita, "in loco", à Eletrobrás Termonuclear S.A. (ELETRONUCLEAR), em específico, a Usina Nuclear de Angra I, Angra II e demais instalações do complexo.

(Requerimento nº 237, de 2011, do Senador Lindbergh Farias e outros Senadores)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Aprovação do Requerimento: 22/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹⁰⁾	
Senador Lindbergh Farias (PT) ⁽³⁾	1. Senador Delcídio do Amaral (PT) ⁽⁴⁾
Senador Jorge Viana (PT) ⁽⁷⁾	2. Senador Rodrigo Rollemberg (PSB) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Senador Lobão Filho (PMDB) ⁽¹⁾	1.
Senador Marcelo Crivella (PRB) ^(6,9)	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Cyro Miranda (PSDB) ⁽⁸⁾	1. Senadora Lúcia Vânia (PSDB) ⁽⁵⁾

Notas:

1. Em 29.03.2011, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 096/2011 - GLPMDB).
2. Em 29.03.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2011 - GLDBAG).
3. Em 29.03.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2011 - GLDBAG).
4. Em 29.03.2011, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2011 - GLDBAG).
5. Em 29.03.2011, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 073/2011 - GLPSDB).
6. Em 29.03.2011, o Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) cedeu a segunda vaga de titular na Comissão ao PRB (Of. nº 096/2011 - GLPMDB).
7. Em 29.03.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2011 - GLDBAG).
8. Em 29.03.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 073/2011 - GLPSDB).
9. Em 30.03.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) ao Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 41/2011 - GLDBAG).
10. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

5) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA - AÇÕES DA POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Acompanhar e analisar, no prazo de doze meses, as ações da Política Nacional de Segurança Pública, especialmente os projetos e programas financiados com recursos do PAC 2.

(Requerimento nº 455, de 2011, do Senador Eduardo Braga e outros Senadores)

Número de membros: 5

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) ⁽⁵⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽⁵⁾

RELATOR: Senador Pedro Taques (PDT-MT) ⁽⁵⁾

Aprovação do Requerimento: 25/05/2011

Instalação: 05/07/2011

Prazo final: 22/12/2011

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁶⁾

Senador Lindbergh Farias (PT) ⁽³⁾

Senador Pedro Taques (PDT) ⁽³⁾

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)

Senador Eduardo Braga (PMDB) ⁽¹⁾

Senador Valdir Raupp (PMDB) ⁽²⁾

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

Senador Jayme Campos (DEM) ⁽⁴⁾

Notas:

1. Em 09.06.2011, o Senador Eduardo Braga é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (OF. Nº 187/2011 - GLPMDB).

2. Em 09.06.2011, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (OF. Nº 187/2011 - GLPMDB).

3. Em 16.06.2011, os Senadores Lindbergh Farias e Pedro Taques são designados membros titulares do Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 76/2011 - GLDBAG).

4. Em 29.06.2011, o Senador Jaime Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (OF. Nº 50/11 - GLDEM).

5. Em 05.07.2011, os senadores Eduardo Braga e Jayme Campos foram eleitos, respectivamente, presidente e vice-presidente da Subcomissão, e o senador Pedro Taques designado relator.

6. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

Secretário(a): ANTONIO OSCAR GUIMARÃES LÓSSIO

Telefone(s): 6133033511

Fax: 6133031176

E-mail: sscepi@senado.gov.br

6) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA - CONFLITO AGRÁRIO NA DIVISA DOS ESTADOS DO ACRE, AMAZONAS E RONDÔNIA

Finalidade: Visitar as regiões de conflito agrário na divisa dos Estados do Acre, Amazonas e Rondônia, onde ocorreu o assassinato de Adelino Ramos e, ainda, no município de Nova Ipixuna, no Sudeste do Pará, local do assassinato do casal de extrativistas José Cláudio Ribeiro da Silva e sua esposa, Maria do Espírito Santo Silva, e Eremilton Pereira dos Santos.

(Requerimento nº 609, de 2011, da Senadora Vanessa Grazziotin e outros Senadores)

Número de membros: 3

Aprovação do Requerimento: 31/05/2011

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁴⁾

Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B) ⁽³⁾

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

Senador Pedro Taques (PDT) ^(1,2)

Notas:

1. Em 02.06.2011, o DEM cede a sua vaga na Comissão ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 045/11-GLDEM).
2. Em 07.06.2011, o Senador Pedro Taques é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar Minoria (OF. nº 71/2011 - GLBAG).
3. Em 07.06.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 69/2011 - GLBAG).
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

REFORMA POLÍTICA - 2011

Finalidade: Elaborar, no prazo de quarenta e cinco dias, anteprojeto de Reforma Política.

(Atos do Presidente do Senado Federal nºs 24 e 28, de 2011)

Número de membros: 15 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)

Designação: 10/02/2011

Instalação: 22/02/2011

TITULARES	SUPLENTES
Senador Francisco Dornelles (PP)	1. Senador Humberto Costa (PT)
VAGO ⁽¹⁾	2. Senador Vital do Rêgo (PMDB)
Senador Fernando Collor (PTB)	3. Senador Waldemir Moka (PMDB)
Senador Aécio Neves (PSDB)	4. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Senador Roberto Requião (PMDB)	5. Senadora Ana Amélia (PP)
Senador Luiz Henrique (PMDB)	6. Senador Vicentinho Alves (PR)
Senador Wellington Dias (PT)	
Senador Jorge Viana (PT)	
Senador Demóstenes Torres (DEM)	
Senador Pedro Taques (PDT)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	
Senador Eduardo Braga (PMDB)	
Senadora Ana Rita (PT)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B)	
Senadora Lúcia Vânia (PSDB)	

Notas:

*. Em 31.10.2011, foi lido o Of. nº 031/11-SSCEPI, comunicando a instalação da Comissão em 22.02.2011.

1. Vago em virtude do falecimento do Senador Itamar Franco, ocorrido em 02.07.2011.

Secretário(a): Dirceu Vieira Machado Filho

Telefone(s): 61 33034638

E-mail: sscepi@senado.gov.br

**COMISSÃO DE JURISTAS COM A FINALIDADE DE
ELABORAR ANTEPROJETO DE CÓDIGO PENAL**

Finalidade: Elaborar, no prazo de cento e oitenta dias, anteprojeto de Código Penal.

(Requerimento nº 756, de 2011, do Senador Pedro Taques, aditado
pelo Requerimento nº 1.034, de 2011, do Senador José Sarney)

Número de membros: 17

PRESIDENTE: Gilson Dipp ⁽¹⁾

RELATOR: Luiz Carlos Gonçalves

Aprovação do Requerimento: 10/08/2011

Designação: 21/09/2011

Instalação: 18/10/2011

MEMBROS

Gilson Dipp

Maria Tereza Moura

Antonio Nabor Areias Bulhões

Emanuel Messias Oliveira Cacho

Gamil Föppel El Hireche

José Muiños Piñeiro Filho

Juliana Garcia Belloque

Luiza Nagib Eluf

Luiz Carlos Gonçalves

Luiz Flávio Gomes

Marcelo André de Azevedo

Marcelo Leal Lima Oliveira

Marcelo Leonardo

René Ariel Dotti

Técio Lins e Silva

Tiago Ivo Odon

Marco Antonio Marques da Silva

Notas:

*. Em 23.08.2011, foi aprovado o Requerimento nº 1.034/2011, alterando o número de membros da Comissão de sete para quinze.

**. Lida na sessão deliberativa de 21.09.2011 a designação dos membros para comporem a Comissão de Juristas.

***. Acrescida de uma vaga destinada a Consultor Legislativo do Senado, nos termos do Requerimento nº 756, de 2011, aprovado. Designado em 22.09.2011.

****. Em 31.10.2011, foi lido o Of. nº 032/11-SSCEPI, comunicando a instalação da Comissão em 18.10.2011, bem como a designação, como Relator, do Dr. Luiz Carlos Gonçalves, Procurador Regional do Estado de São Paulo.

*****. Acrescida de uma vaga, conforme proposta da Presidência do Senado, aprovada na sessão de 20.10.2011, a ser ocupada pelo Desembargador Marco Antonio Marques da Silva, do Tribunal de Justiça de São Paulo.

1. Lida na sessão deliberativa de 21.09.2011 a designação do Ministro Gilson Dipp como presidente da Comissão.

Secretário(a): Reinilson Prado

Telefone(s): 061 33033501

E-mail: ref.codigopenal@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Lobão Filho (PMDB-MA) ⁽¹⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹⁴⁾	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Zeze Perrella (PDT) ^(11,15)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Angela Portela (PT)
José Pimentel (PT) ^(10,11)	3. Marta Suplicy (PT)
Humberto Costa (PT)	4. Wellington Dias (PT)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Acir Gurgacz (PDT)	6. Cristovam Buarque (PDT) ⁽⁹⁾
Lídice da Mata (PSB)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	8. Inácio Arruda (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Casildo Maldaner (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	2. Sérgio Souza (PMDB) ^(18,23)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Romero Jucá (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	4. Ana Amélia (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	5. Waldemir Moka (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	6. VAGO ^(4,8,17)
Lobão Filho (PMDB)	7. Benedito de Lira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	8. Ciro Nogueira (PP)
Ivo Cassol (PP) ^(12,13,19,20)	9. Ricardo Ferraço (PMDB) ⁽⁶⁾
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) ⁽³⁾	1. Alvaro Dias (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Aécio Neves (PSDB) ⁽²⁾
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Jayme Campos (DEM)
Demóstenes Torres (DEM)	5. Clovis Fecury (DEM) ^(5,16)
PTB	
Armando Monteiro	1. Fernando Collor
João Vicente Claudino	2. Gim Argello

PR (21)	
Clésio Andrade	1. Blairo Maggi
João Ribeiro (7)	2. Alfredo Nascimento (22)
PSOL	
Marinor Brito	1. Randolfe Rodrigues

Notas:

- *. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CAE.
- **. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- ***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAE.
- ****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Aloysio Nunes e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAE.
- *****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PT, designando os Senadores Delcídio Amaral, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, João Ribeiro, Acir Gurgacz, Lídice da Mata e Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Ângela Portela, Marta Suplicy, Wellington Dias, Jorge Viana, Blairo Maggi, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros suplentes, para comporem a CAE.
- *****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 51, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Casildo Maldaner, Eduardo Braga, Valdir Raupp, Roberto Requião, Eunício Oliveira, Luiz Henrique, Lobão Filho, Francisco Dornelles e Ivo Cassol como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Romero Jucá, Ana Amélia, Waldemir Moka, Gilvam Borges, Benedito de Lira e Ciro Nogueira como membros suplentes, para comporem a CAE.
- *****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando os Senadores José Agripino e Demóstenes Torres como membros titulares; e o Senador Jayme Campos e a Senadora Kátia Abreu como membros suplentes, para comporem a CAE.
1. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Delcídio Amaral e Lobão Filho, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
2. Em 23.03.2011, o Senador Aécio Neves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.
3. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aécio Neves.
4. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
5. Em 05.04.2011, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
6. Em 06.04.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro suplente do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PMN/PSC/PV) na Comissão (of. nº 103/2011 - GLPMDB).
7. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
8. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
9. Em 26.05.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Taques (Of. nº 66/2011-GLDBAG).
10. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
11. Em 28.06.2011, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann, o Senador José Pimentel é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. nº 079/2011-GLDBAG).
12. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
13. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
14. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
15. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 104/2011 - GLDBAG).
16. Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of. nº 060/2011-GLDEM).
17. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 271/2011 - GLPMDB).
18. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

19. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
20. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
21. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
22. Em 23.11.2011, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro suplente do PR na Comissão, em decorrência de novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
23. Em 28.11.2011, foi lido o Ofício nº 298-2011-GLPMDB, comunicando o remanejamento do Senador Sérgio Souza, da 6ª para a 2ª suplência do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Reuniões: terças-feiras, às 10h - Plenário nº 19 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Pimentel (PT-CE)

Instalação: 26/04/2011

TITULARES	SUPLENTEs
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹⁾	
Marta Suplicy (PT)	1. Acir Gurgacz (PDT)
José Pimentel (PT)	2. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	2. Armando Monteiro (PTB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:

1. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

*. Em 3.6.2011, foi lido o Ofício 173/2011-CAE, que comunica a instalação da Subcomissão em 26.4.2011, bem como a eleição dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e José Pimentel para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito

Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516

Fax: 3303-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE AVALIAÇÃO DA POLÍTICA FISCAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 6/2011, com o objetivo de acompanhar e avaliar, até o final da presente sessão legislativa ordinária, o desempenho da política fiscal implementada pelo Governo e suas consequências para a gestão da política macroeconômica.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cyro Miranda (PSDB-GO)

Instalação: 18/05/2011

Prazo prorrogado: 22/12/2012

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁵⁾	
Lindbergh Farias (PT) ^(4,7)	1. Angela Portela (PT)
Clésio Andrade (PR)	2. Cristovam Buarque (PDT) ⁽⁶⁾
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Francisco Dornelles (PP)	1. Ciro Nogueira (PP)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Waldemir Moka (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) ⁽²⁾	1. Armando Monteiro (PTB) ^(1,3)

Notas:

1. Em 12.04.2011, o Senador Aécio Neves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Cyro Miranda. (Of. nº 67/2011 - CAE).
 2. Em 12.04.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Aécio Neves. (Of. nº 67/2011 - CAE).
 3. Em 25.05.2011, o Senador Armando Monteiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Aécio Neves, em vaga cedida pelo PSDB (Of. nº 159/2011-CAE).
 4. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
 5. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
 6. Em 03.10.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (Of. nº 350/2011/CAE).
 7. Em 03.10.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 350/2011/CAE).
- *. Em 3.6.2011, foi lido o Ofício 174/2011-CAE, que comunica a instalação da Subcomissão em 18.5.2011, bem como a eleição dos Senadores Francisco Dornelles e Cyro Miranda para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito

Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516

Fax: 3303-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito

Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516

Fax: 3303-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Casildo Maldaner (PMDB-SC) ⁽⁴⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁹⁾	
Paulo Paim (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT)
Angela Portela (PT)	2. Marta Suplicy (PT)
Humberto Costa (PT)	3. VAGO
Wellington Dias (PT)	4. Ana Rita (PT)
João Durval (PDT)	5. Lindbergh Farias (PT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	7. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Eunício Oliveira (PMDB) ⁽⁷⁾
Paulo Davim (PV) ⁽²⁾	2. Pedro Simon (PMDB)
Romero Jucá (PMDB) ^(3,5)	3. Lobão Filho (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	4. Eduardo Braga (PMDB)
Ricardo Ferraço (PMDB)	5. Roberto Requião (PMDB)
Lauro Antonio (PR) ^(15,16,17)	6. Sérgio Petecão (PSD) ⁽¹¹⁾
Ana Amélia (PP)	7. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Cássio Cunha Lima (PSDB) ^(10,12,14)
Cyro Miranda (PSDB) ^(8,10)	3. Paulo Bauer (PSDB)
Jayme Campos (DEM)	4. Maria do Carmo Alves (DEM)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Armando Monteiro
João Vicente Claudino ^(1,6)	2. Gim Argello
PR ⁽¹³⁾	
Vicentinho Alves	1. Clésio Andrade

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAS.

****. Em 17.02.2011 foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cícero Lucena, Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAS

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 52, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Gilvam Borges, Jarbas Vasconcelos, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço, Eudardo Amorim e Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião, Sérgio Petecão e Benedito de Lira como membros suplentes, para comporem a CAS.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 19, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Paulo Paim, Ângela Portela, Humberto Costa, Wellington Dias, Vicentinho Alves, João Durval, Rodrigo Rollemberg, Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores Eduardo Suplicy, Marta Suplicy, João Pedro, Ana Rita Esgário, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, Cristovam Buarque e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CAS.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para comporem a CAS.

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 044/2011-GLPTB).

2. Em 23.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges (OF. nº 062/2011 - GLPMDB).

3. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.

4. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Jayme Campos e Casildo Maldaner, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

5. Em 16.03.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV na comissão. (OF. nº 81/2011 - GLPMDB)

6. Em 18.05.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro titular do PTB na comissão. (OF. nº 87/2011 -GLPTB)

7. Em 15.06.2011, o Senador Eunício Oliveira é designado membro suplente na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Vital do Rêgo (OF. nº 194/2011 - GLPMDB).

8. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

9. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

10. Em 26.10.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do PSDB na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 184/11 -GLPSDB).

11. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.

12. Em 14.11.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 190/11 -GLPSDB).

13. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.

14. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias. (Of. nº 191/2011 - GLPSDB)

15. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.

16. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).

17. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)

Secretário(a): Dulcília Ramos Calháo

Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário n.º 09 - ALA ALEXANDRE COSTA

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 12/2005, da Comissão de Assuntos Sociais, com o objetivo da Valorização das Pessoas com Deficiência.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: VAGO ^(2,4)

Instalação: 24/03/2011

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁶⁾	
Lindbergh Farias (PT)	1. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Wellington Dias (PT)	2. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Ana Amélia (PP)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. VAGO ⁽⁷⁾
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO ⁽⁵⁾	1. Maria do Carmo Alves (DEM) ⁽³⁾

Notas:

1. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Lindbergh Farias Presidente deste colegiado.
 2. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu a Senadora Marisa Serrano Vice-Presidente deste Colegiado.
 3. Em 07.04.2011, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) na Comissão, em substituição ao Senador Cyro Miranda (Of. nº 20/2011 - CAS).
 4. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (expediente lido na sessão de 27.06.2011).
 5. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
 6. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
 7. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
- *. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Dulcília Ramos Calháo

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 9/2005, do Senador Papaléo Paes, com o objetivo de Promoção, Acompanhamento e Defesa da Saúde.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: ^(2,5,6)

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁴⁾	
Humberto Costa (PT)	1. João Durval (PDT)
Ana Rita (PT) ⁽¹⁾	2. Wellington Dias (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
VAGO ^(5,6)	1. VAGO ⁽³⁾
Waldemir Moka (PMDB)	2. Ana Amélia (PP)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Lúcia Vânia (PSDB)	1. Maria do Carmo Alves (DEM)

Notas:

1. Em 7.4.2011, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg. (Of. nº 20/2011 - CAS).
 2. Em 12.4.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Humberto Costa e Eduardo Amorim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado para o biênio 2011/2012 (Of. nº 22/2011-CAS).
 3. Em 15.06.2011, vago em virtude de o Senador Vital do Rêgo não pertencer mais à CAS (Of. nº 194/2011 - GLPMDB).
 4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
 5. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
 6. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
- *. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Dulcília Ramos Calháo

2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DO EMPREGO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 11/2009, do Senador Paulo Paim , com o objetivo da Defesa do Emprego e da Previdência Social.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) ⁽¹⁾

Instalação: 29/03/2011

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁴⁾	
Paulo Paim (PT)	1. Vicentinho Alves (PR)
Lídice da Mata (PSB)	2. VAGO ⁽³⁾
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Casildo Maldaner (PMDB)	1. VAGO ⁽⁶⁾
Ricardo Ferraço (PMDB)	2. Sérgio Petecão (PSD) ⁽⁵⁾
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Paulo Bauer (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)

Notas:

1. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu a Senadora Lídice da Mata Vice-Presidente deste Colegiado.
 2. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim Presidente deste Colegiado.
 3. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
 4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
 5. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
 6. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
- *. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Dulcília Ramos Calháo

2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE POLÍTICAS SOCIAIS SOBRE DEPENDENTES QUÍMICOS DE ÁLCOOL, "CRACK" E OUTROS

Finalidade: Acompanhar, no prazo de noventa dias, Políticas Sociais sobre Dependentes Químicos de Alcool, "Crack" e Outras Drogas.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Dias (PT-PI) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) ⁽¹⁾

RELATORA: Senadora Ana Amélia (PP-RS) ⁽³⁾

Aprovação do Requerimento: 16/03/2011

Instalação: 29/03/2011

Prazo prorrogado: 16/12/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁴⁾	
Wellington Dias (PT)	1. Angela Portela (PT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	2. Cristovam Buarque (PDT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Paulo Davim (PV)
Ana Amélia (PP)	2. VAGO ⁽⁵⁾
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO ⁽²⁾	1. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:

1. Em 31.03.2011, foi lido o Ofício nº 16/2011-PRES/CAS, que comunica a instalação da Subcomissão em 29.03.2011, bem como a eleição dos Senadores Wellington Dias e Ana Amélia para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.

2. Em 18.05.2011, o Senador Cyro Miranda deixou de integrar a Subcomissão em virtude de participar de diversas outras Comissões (OF. nº 40/2011 - PRESIDÊNCIA/CAS).

3. Em 28.06.2011, a Senadora Ana Amélia é designada relatora da Subcomissão. (Of. nº 48/2011 - PRESIDENCIA/CASDEP)

4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

5. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.

*. Em 23.03.2011, foi lido o Ofício nº 10/2011-PRES/CAS, que comunica a criação da Subcomissão mediante a aprovação do Requerimento nº 2/2011-CAS, em 16.03.2011.

**. Em 23.03.2011, foi lido o Ofício nº 11/2011-PRES/CAS, que comunica a designação dos membros da Subcomissão.

***. Em 08.06.2011, o Presidente da CAS comunica a prorrogação do prazo inicial por noventa dias, de 26.06 para 7.10.2011 (OF. nº 61/2011-PRES/CAS).

****. Em 31.08.2011, foi lido o Ofício nº 137/2011-PRES/CAS, que comunica a prorrogação do prazo da Subcomissão por setenta dias (16.12.2011).

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calháo

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador José Pimentel (PT-CE) ⁽¹⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽²⁴⁾	
José Pimentel (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT) ⁽⁸⁾
Marta Suplicy (PT)	2. Ana Rita (PT) ⁽⁸⁾
Pedro Taques (PDT)	3. Anibal Diniz (PT) ^(8,11)
Jorge Viana (PT) ⁽⁷⁾	4. Acir Gurgacz (PDT) ^(25,26)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	5. Lindbergh Farias (PT) ⁽⁹⁾
Inácio Arruda (PC DO B)	6. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Marcelo Crivella (PRB)	7. Humberto Costa (PT) ⁽¹²⁾
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Eunício Oliveira (PMDB)	1. Roberto Requião (PMDB) ^(3,4,16,21,28)
Pedro Simon (PMDB) ^(2,17)	2. Valdir Raupp (PMDB) ^(5,16)
Romero Jucá (PMDB)	3. Eduardo Braga (PMDB) ^(13,16)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. Ricardo Ferraço (PMDB) ^(15,16)
Renan Calheiros (PMDB) ⁽²¹⁾	5. Lobão Filho (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB) ⁽²⁷⁾	6. Waldemir Moka (PMDB)
Francisco Dornelles (PP)	7. Benedito de Lira (PP)
Sérgio Petecão (PSD) ⁽²⁹⁾	8. Lauro Antonio (PR) ^(31,32,33)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aécio Neves (PSDB)	1. Lúcia Vânia (PSDB) ⁽²³⁾
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Cícero Lucena (PSDB) ⁽¹⁴⁾
Demóstenes Torres (DEM) ⁽¹⁸⁾	4. José Agripino (DEM) ⁽¹⁹⁾
PTB	
Armando Monteiro	1. Ciro Nogueira (PP) ⁽¹⁰⁾
Gim Argello	2. Mozarildo Cavalcanti ⁽⁶⁾
PR ⁽³⁰⁾	
Magno Malta	1. Clésio Andrade ^(20,22)
PSOL	
Randolfe Rodrigues	1. Marinor Brito

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 5, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindbergh Farias, José Pimentel, Marta Suplicy, Pedro Taques, Vicente Alves, Magno Malta, Antonio Carlos Valadares, Inácio Arruda e Marcelo Crivella como membros titulares; e os Senadores João Pedro, Ana Rita Esgário, Aníbal Diniz, Jorge Viana, Acir Gurgacz, João Ribeiro, Clésio Andrade, Rodrigo Rollemberg e Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CCJ.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

** . Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).

*** . Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 6, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).

**** . Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Álvaro Dias como membros titulares; e os Senadores Mário Couto, Flexa Ribeiro e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CCJ.

***** . Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros titulares, para comporem a CCJ.

***** . Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Eunício Oliveira, Eduardo Braga, Romero Jucá, Vital do Rego, Luiz Henrique, Roberto Requião, Francisco Dornelles e Sérgio Petecão como membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Valdir Raupp, Wilson Santiago, Gilvam Borges, Lobão Filho, Waldemir Moka, Benedito de Lira e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CCJ.

***** . Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCJ.

***** . Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

1. Em 09.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eunício Oliveira e José Pimentel, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

2. Em 10.02.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (Of. Nº 29/2011-GLPMDB)

3. Vago em virtude de o Senador Renan Calheiros ter sido designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (Of. Nº 29/2011-GLPMDB)

4. Em 16.02.2011, o Senador Valdir Raupp é designado como 1º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão. (Of. Nº 42/2011-GLPMDB)

5. Em 16.02.2011, o Senador Eduardo Braga é designado como 2º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp. (Of. Nº 41/2011-GLPMDB)

6. Em 17.02.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado suplente do PTB na Comissão (Ofício nº 041/2011-GLPTB).

7. Em 17.02.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).

8. Em 17.02.2011, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 012/2011-GLDBAG).

9. Em 17.02.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).

10. Em 17.02.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado suplente na Comissão, em decorrência de vaga cedida pelo PTB ao PP (Ofícios nº 005/2011-GLDPP e 031/2011-GLPTB).

11. Em 17.02.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).

12. Em 22.02.2011, o Senador Humberto Costa é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (Of. nº 014/2011 - GLDBAG).

13. Em 23.02.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Wilson Santiago (Of. nº 063/2011-GLPMDB).

14. O Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em 17.02.2011, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. nº 034/2011-GLPSDB).

15. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

16. Em 31.03.2011, foi encaminhado um novo ordenamento na composição do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 089/2011 - GLPMDB).

17. Em 31.03.2011, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros. (Of. nº 088/2011-GLPMDB)

18. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.

19. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.

20. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.

21. Em 05.05.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique, que passa à suplência (Of. GLPMDB nº 136/2011).

22. Em 24.05.2011, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 64/2011-GLDBAG).

23. Em 27.05.2011, a Senadora Lúcia Vânia é designada suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 125/2011-GLPSDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

24. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
25. Em 29.08.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 107/2011-GLDBAG).
26. Em 31.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. nº 112/2011-GLDBAG).
27. Em 29.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Roberto Requião (Of. nº 261/2011-GLPMDB).
28. Em 29.09.2011, o Senador Roberto Requião é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique (Of. nº 261/2011-GLPMDB).
29. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
30. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
31. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
32. Vaga cedida temporariamente ao PR (Of. Nº 308/2011-GLPMDB).
33. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: quartas-feiras, às 10h - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Pedro Taques (PDT-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)

RELATOR: Senador Eduardo Braga (PMDB-AM)

Designação: 19/10/2011

Instalação: 19/10/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Pedro Taques (PDT)	
Lindbergh Farias (PT)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Eduardo Braga (PMDB)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	
PTB	
Armando Monteiro	
PSOL	
Randolfe Rodrigues	

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 26.10.2011, foi lido o Of. 188/2011-CCJ, que fixa a composição, designa os membros e comunica a instalação da Subcomissão em 19.10.2011; a fixação de sete membros titulares; a designação dos Senadores Pedro Taques e Lindbergh Farias como membros titulares do Bloco de Apoio ao Governo; a designação do Senador Eduardo Braga como membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV; a designação dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Demóstenes Torres como membros titulares do Bloco Parlamentar da Minoria PSDB/DEM; a designação do Senador Armando Monteiro como membro titular do PTB; a designação do Senador Randolfe Rodrigues como membro titular do PSOL; e a eleição dos Senadores Pedro Taques e Aloysio Nunes Ferreira para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente, e a designação do Senador Eduardo Braga para Relator.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Telefone(s): 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Roberto Requião (PMDB-PR) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) ^(3,15,17)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹⁸⁾	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Wellington Dias (PT)	2. Anibal Diniz (PT)
Ana Rita (PT)	3. Marta Suplicy (PT)
Paulo Paim (PT)	4. Vanessa Grazziotin (PC DO B) ^(14,27)
Walter Pinheiro (PT)	5. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB) ⁽¹⁰⁾
Lídice da Mata (PSB)	7. Zeze Perrella (PDT) ⁽¹⁹⁾
Inácio Arruda (PC DO B)	8. VAGO
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Roberto Requião (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB) ^(2,22)
Lauro Antonio (PR) ^(29,30,32)	2. Valdir Raupp (PMDB)
VAGO ^(7,13,28)	3. Luiz Henrique (PMDB)
Garibaldi Alves (PMDB) ⁽³¹⁾	4. Waldemir Moka (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB) ⁽²⁰⁾	5. Vital do Rêgo (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	6. Sérgio Petecão (PSD) ⁽²³⁾
Ricardo Ferraço (PMDB)	7. Ciro Nogueira (PP) ⁽¹¹⁾
Benedito de Lira (PP)	8.
Ana Amélia (PP)	9.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) ⁽⁴⁾	1. Alvaro Dias (PSDB)
Cássio Cunha Lima (PSDB) ^(16,25)	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) ⁽⁵⁾
Paulo Bauer (PSDB)	3. Flexa Ribeiro (PSDB) ⁽⁶⁾
Maria do Carmo Alves (DEM)	4. Clovis Fecury (DEM) ⁽²¹⁾
José Agripino (DEM) ⁽⁹⁾	5. Demóstenes Torres (DEM) ⁽⁸⁾
PTB	
Armando Monteiro	1. Mozarildo Cavalcanti
João Vicente Claudino	2. ⁽¹⁾
PR ⁽²⁴⁾	
Magno Malta ^(12,26)	1. Clésio Andrade
João Ribeiro ⁽²⁶⁾	2. Vicentinho Alves

PSOL

Marinor Brito

1. Randolfe Rodrigues

Notas:

- *. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CE.
- **. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- ***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Lúcia Vânia, Marisa Serrano e o Senador Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Cyro Miranda e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CE.
- ****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CE.
- *****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 50, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Roberto Requião, Eduardo Amorim, Gilvam Borges, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Pedro Simon, Ricardo Ferraço, Benedito de Lira e a Senadora Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Jarbas Vasconcelos, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Sérgio Petecão e Francisco Dornelles como membros suplentes, para comporem a CE.
- *****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Wellington Dias, Ana Rita, Paulo Paim, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Magno Malta, Cristovam Buarque, Lídice da Mata e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Aníbal Diniz, Marta Suplicy, Gleisi Hoffmann, Clésio Andrade, Vicentinho Alves e Pedro Taques como membros suplentes, para comporem a CE.
- *****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando as Senadoras Maria do Carmo Alves e Kátia Abreu como membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e José Agripino como membros suplentes, para comporem a CE.
1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (Of. nº 043/2011-GLPTB).
 2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
 3. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Roberto Requião e Marisa Serrano, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
 4. Em 23.03.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 060/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
 5. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 062/11-GLPSDB).
 6. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 061/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
 7. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
 8. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
 9. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
 10. Em 13.04.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente na Comissão. (Of. nº 048/2011 - GLDBAG)
 11. Em 02.05.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado membro suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (Ofício nº 123/2011-GLPMDB)
 12. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
 13. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
 14. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
 15. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (expediente lido na sessão de 27.06.2011).
 16. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
 17. Em 12.07.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Bauer Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 72/2011-CE).
 18. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
 19. Em 31.08.2011, o Senador Zezé Perrella foi designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 114/2011-GLDBAG).
 20. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
 21. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Jayme Campos, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
 22. Em 18.10.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 274/11-GLPMDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

23. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
24. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
25. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria. (Of. 192/2011 - GLPSDB)
26. Em 23.11.2011, os Senadores Magno Malta e João Ribeiro são confirmados membros titulares do PR na Comissão, em decorrência das novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
27. Em 23.11.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 139/2011-GLDBAG).
28. Em 28.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Geovani Borges, em face da reassunção do membro titular, Senador Gilvam Borges.
29. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
30. Vaga cedida temporariamente ao PR (Of. Nº 308/2011-GLPMDB).
31. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
32. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: terças-feiras, às 11h - Plenário nº 15 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 1/2002, do Senador José Sarney.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3303-4604

Fax: 3303-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3303-4604

Fax: 3303-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 19/2011, da Senadora Gleisi Hoffmann e outras, com a finalidade de, no prazo de seis meses, realizar um ciclo de diálogos com o objetivo de analisar e debater as relações no ambiente escolar, e apresentar propostas ao Poder Público, em todos os níveis, para enfrentar esse problema em busca de uma sociedade educadora.

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

Notas:

*. Em 17.05.2011, foi lido o Ofício nº 036/2011/CE informando que o Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte decidiu, e o Plenário referendou, a redução do número de cinco membros titulares e cinco suplentes para três membros titulares e três suplentes para a Subcomissão.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3303-4604

Fax: 3303-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

**5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO
CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: VAGO ^(3,19)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹⁵⁾	
Anibal Diniz (PT)	1. Ana Rita (PT)
Acir Gurgacz (PDT) ^(12,16)	2. Delcídio do Amaral (PT) ⁽⁴⁾
Jorge Viana (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Pedro Taques (PDT)	4. Cristovam Buarque (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Luiz Henrique (PMDB) ⁽¹⁷⁾	1. Valdir Raupp (PMDB)
Waldemir Moka (PMDB) ^(21,23)	2. Lobão Filho (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	3. Romero Jucá (PMDB) ^(22,24)
Sérgio Souza (PMDB) ⁽⁷⁾	4. João Alberto Souza (PMDB) ⁽¹⁸⁾
Eduardo Braga (PMDB)	5. Garibaldi Alves (PMDB) ⁽³⁴⁾
Ivo Cassol (PP) ^(13,14,25,26)	6. Lauro Antonio (PR) ^(9,31,32,33)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB) ^(8,11)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
José Agripino (DEM) ^(20,29,30)	3. Clovis Fecury (DEM) ⁽²⁹⁾
PTB	
Gim Argello ^(1,27)	1. João Vicente Claudino ⁽²⁾
PR ⁽²⁸⁾	
Vicentinho Alves	1. Blairo Maggi
PSOL	
Randolfe Rodrigues ⁽⁵⁾	1. Lindbergh Farias (PT) ^(5,6,10)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para compor a CMA.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CMA.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 57, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Eunício Oliveira, Romero Jucá, Eduardo Braga, Ivo Cassol e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Lobão Filho, Waldemir Moka, João Alberto Souza e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CMA.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

- *****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, João Pedro, Jorge Viana, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg como membros titulares; a Senadora Ana Rita Esgário e os Senadores Walter Pinheiro, Vanessa Grazziotin, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CMA.
- *****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CMA.
1. Em 22.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB na Comissão (OF. nº 046/2011 - GLPTB / OF. nº 057/2011-GLPMDB).
 2. Em 23.02.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 052/2011 - GLPTB).
 3. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Rodrigo Rollemberg e Kátia Abreu, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
 4. Em 18.03.2011, o Senador Delcídio do Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro (OF. nº 36/2011 - GLDBAG).
 5. Em 1º.06.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do PSOL e a Senadora Marinor Brito deixa de ocupar a vaga de suplente do PSOL (OF. SF/GSMB nº 0275/2011).
 6. Em 1º.06.2011, o PSOL cede a vaga de suplente ao Partido dos Trabalhadores - PT (Of. SF/GSMB nº 0276/2011).
 7. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. nº 196/2011 - GLPMDB).
 8. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
 9. Em 30.6.2011, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 210/2011 - GLPMDB).
 10. Em 05.07.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida, provisoriamente, pelo PSOL (OF. nº 087/2011 - GLDBAG / OF. nº 276/2011-GSMB).
 11. Em 06.07.2011, o senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (OF nº 143/11-GLPSDB).
 12. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
 13. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
 14. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
 15. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
 16. Em 10.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 100/2011 - GLDBAG).
 17. Em 20.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Vital do Rêgo (OF. nº 255/2011 - GLPMDB).
 18. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
 19. Em 5.10.2011, o cargo de Vice-Presidente da Comissão fica vago em virtude da saída da Senadora Kátia Abreu do Colegiado, obedecido o disposto no art. 81, § 2º, do Regimento Interno (OF. nº 59/2011 - GLDEM).
 20. Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Kátia Abreu, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of nº 059/2011-GLDEM).
 21. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
 22. Em 9/11/2011, o Senador Waldemir Moka é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 289/11-GLPMDB).
 23. Em 9/11/2011, o Senador Waldemir Moka é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, deixando de ocupar a suplência (OF. 289/11-GLPMDB).
 24. Em 10.11.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 292/2011 - GLPMDB).
 25. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
 26. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
 27. Em 16.11.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular da Comissão, em substituição ao Senador Paulo Davim (Of. nº 125/2011 - GLPTB).
 28. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
 29. Em 17.11.2011, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Clóvis Fecury, que assume a suplência (Of. 072/2011 -GLDEM).
 30. Em 23.11.2011, em substituição ao Senador Jayme Campos, o Senador José Agripino Maia é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of nº 074/2011-GLDEM).
 31. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
 32. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
 33. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
 34. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO (1,2,6,8,9)

VICE-PRESIDENTE: Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF) (1,6)

Instalação: 15/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (5)	
Jorge Viana (PT)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	2. Cristovam Buarque (PDT)
VAGO (4)	3. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Eduardo Braga (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	2. VAGO (7)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (3)	1. Kátia Abreu (PSD)
PTB	
VAGO (8,9)	1. João Vicente Claudino

Notas:

1. Em 15.03.2011, a Senadora Marisa Serrano e o Senador Paulo Davim foram eleitos presidente e vice-presidente da Subcomissão (Of. nº 02/2011-CMA).

2. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (expediente lido na sessão de 27.06.2011).

3. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

4. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.

5. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

6. Em 25.08.2011, foi lido o Ofício nº 134/2011/CMA comunicando a eleição, no dia 24 de agosto corrente, dos Senadores Paulo Davim e Rodrigo Rollemberg para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.

7. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.

8. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.

9. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 2, de 15.03.2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores Jorge Viana, Vanessa Grazziotin, João Pedro, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Marisa Serrano e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Antonio Carlos Valadares, Cristovam Buarque, Rodrigo Rollemberg, Eduardo Braga, Wilson Santiago, Kátia Abreu e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente da Água.

Secretário(a): Leany Barreiro de Sousa Lemos

Telefone(s): 3303-3519

Fax: 3303-1060

E-mail: scomcma@senado.gov.br

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Blairo Maggi (PR-MT) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB) ⁽²⁾

Instalação: 15/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽³⁾	
Blairo Maggi (PR)	1. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Pedro Taques (PDT)	2. VAGO ⁽¹⁾
Anibal Diniz (PT)	3. Vicentinho Alves (PR)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	2. Waldemir Moka (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	3. Lobão Filho (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. Jayme Campos (DEM)
PTB	
VAGO ⁽⁴⁾	1. João Vicente Claudino

Notas:

1. Vago em virtude de o Senador Walter Pinheiro não pertencer mais à Comissão. (Of. nº 36/2011 - GLDBAG)

2. Em 15.03.2011, os Senadores Blairo Maggi e Cícero Lucena foram eleitos presidente e vice-presidente da Subcomissão (Of. nº 04/2011-CMA).

3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

4. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando em 15.03.2011 os Senadores Blairo Maggi, Pedro Taques, Aníbal Diniz, Vital do Rêgo, Eunício Oliveira, Eduardo Braga, Cícero Lucena, Aloysio Nunes Ferreira e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Rodrigo Rollemberg, Walter Pinheiro, Vicentino Alves, Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Flexa Ribeiro, Jayme Campos e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas de 2016.

Secretário(a): Leany Barreiro de Sousa Lemos

Telefone(s): 3303-3519

Fax: 3303-1060

E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 20, de 2010, com o objetivo de acompanhar a execução das obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Ivo Cassol (PP-RO) ^(1,2,3)

RELATOR: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) ⁽¹⁾

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁴⁾	
VAGO	1. Jorge Viana (PT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. Pedro Taques (PDT)
Delcídio do Amaral (PT)	3.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
VAGO ^(2,3,5,6)	1. Lobão Filho (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Eduardo Braga (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
PTB	
VAGO ⁽⁷⁾	1. João Vicente Claudino

Notas:

1. Em 12.4.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Flexa Ribeiro e Ivo Cassol, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, e designou como relator o Senador Delcídio do Amaral (Of. nº 26/2011 - CMA).

2. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.

3. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.

4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

5. Em 11.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 91/2011-CMA).

6. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).

7. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 12.4.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores João Pedro, Rodrigo Rollemberg, Delcídio do Amaral, Ivo Cassol, Valdir Raupp, Flexa Ribeiro e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana, Pedro Taques, Lobão Filho, Eduardo Braga, Aloysio Nunes Ferreira e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária de Acompanhamento das Obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

Secretário(a): Leany Barreiro de Sousa Lemos

Telefone(s): 3303-3519

Fax: 3303-1060

E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO DA CONFERÊNCIA DA ONU SOBRE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 25/2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, com a finalidade de acompanhar a Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio+20.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) ^(1,4,9)

VICE-PRESIDENTE: VAGO ^(1,11,12)

RELATOR: Senador Pedro Taques (PDT-MT) ⁽¹⁾

Instalação: 05/05/2011

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁶⁾	
Cristovam Buarque (PDT) ^(3,8)	1. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Pedro Taques (PDT)	3. Jorge Viana (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
VAGO ^(5,7,10)	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. VAGO ⁽²⁾
PTB	
VAGO ^(11,12)	1. João Vicente Claudino

Notas:

1. Em 5.5.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores João Pedro e Paulo Davim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, e designou como relator o Senador Pedro Taques (Of. nº 47/2011 - CMA).
 2. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
 3. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
 4. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
 5. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
 6. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
 7. Em 11.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 91/2011-CMA).
 8. Em 11.08.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 91/2011-CMA).
 9. Em 25.08.2011, foi lido o Ofício nº 134/2011/CMA comunicando a eleição, no dia 24 de agosto corrente, do Senador Cristovam Buarque para Presidente da Subcomissão.
 10. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
 11. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
 12. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
- *. Em 10.5.2011, foi lido o Ofício nº 47, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando em 05.05.2011 os Senadores João Pedro, Rodrigo Rollemberg, Pedro Taques, Eduardo Braga, Ivo Cassol, Cícero Lucena e Paulo Davim como membros

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin, Antonio Carlos Valadares, Jorge Viana, Valdir Raupp, Marisa Serrana e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária de Acompanhamento da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - RIO+20.

Secretário(a): Leany Barreiro de Sousa Lemos

Telefone(s): 3303-3519

Fax: 3303-1060

E-mail: scomcma@senado.gov.br

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Rita (PT-ES) ⁽³⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹⁶⁾	
Ana Rita (PT)	1. Angela Portela (PT)
Marta Suplicy (PT)	2. Eduardo Suplicy (PT) ^(14,24)
Paulo Paim (PT)	3. Humberto Costa (PT)
Wellington Dias (PT)	4. Anibal Diniz (PT) ^(15,25,27)
Cristovam Buarque (PDT)	5. João Durval (PDT)
Marcelo Crivella (PRB) ⁽¹¹⁾	6. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Pedro Simon (PMDB)	1. VAGO ^(8,10,26)
Lauro Antonio (PR) ^(2,13,28,29,32)	2. Eunício Oliveira (PMDB)
Garibaldi Alves (PMDB) ⁽³¹⁾	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB) ^(18,30)	4. VAGO ⁽²¹⁾
Sérgio Petecão (PSD) ⁽²⁰⁾	5. VAGO ⁽¹³⁾
Paulo Davim (PV)	6.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO ^(6,9,17)	1. Cássio Cunha Lima (PSDB) ^(7,23)
VAGO ⁽⁵⁾	2. Cyro Miranda (PSDB)
Clovis Fecury (DEM) ⁽¹⁹⁾	3. José Agripino (DEM)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti ⁽¹⁾	1.
Gim Argello ⁽¹²⁾	2.
PR ⁽²²⁾	
Magno Malta	1. Vicentinho Alves
PSOL	
Marinor Brito	1. Randolfe Rodrigues ⁽⁴⁾

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular para compor a CDH.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Marisa Serrano e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CDH.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 54, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Pedro Simon, Jarbas Vasconcellos, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Sérgio Petecão e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Gilvam Borges, Eunício Oliveira, Ricardo Ferraço, Wilson Santiago e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CDH.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando as Senadoras Ana Rita e Marta Suplicy, e os Senadores Paulo Paim, Wellington Dias, Magno Malta e Cristovam Buarque, como membros titulares; e as Senadoras Ângela Portela e Gleisi Hoffmann, e os Senadores Humberto Costa, João Pedro, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CDH.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular, e o Senador José Agripino como membro suplente, para comporem a CDH.

*****. Em 01.03.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CDH.

1. Em 01.03.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 058/2011 - GLPTB).
2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
3. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim e a Senadora Ana Rita, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
4. Em 17.03.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro suplente do PSOL na Comissão (Of. nº 085/2011 - GSMB).
5. Em 23.03.2011, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão (Of. nº 65/2011 - GLPSDB).
6. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano deixa de integrar a Comissão (Of. nº 64/2011 - GLPSDB).
7. Em 23.03.2011, o Senador Cícero Lucena deixa de integrar a Comissão (Of. nº 66/2011 - GLPSDB).
8. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
9. Em 09.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 110/2011-GLPSDB).
10. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
11. Em 11.05.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 63/2011-GLBAG).
12. Em 11.05.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 84/2011 - GLPTB).
13. Em 12.05.2011, o Senador Eduardo Amorim deixa de ser suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão e é designado como membro titular (Of. nº 156/2011 - GLPMDB).
14. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
15. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
16. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme Of. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
17. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
18. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme Of. Nº 208/2011-GSJALB.
19. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
20. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
21. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
22. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
23. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão. (Of. nº 194/2011 - GLPSDB)
24. Em 22.11.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 138/2011-GLDBAG).
25. Em 23.11.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 140/2011-GLDBAG).
26. Em 28.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Geovani Borges, em face da reassunção do membro titular, Senador Gilvam Borges.
27. Em 29.11.2011, o Senador Aníbal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (Of. nº 142/2011-GLDBAG).
28. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
29. Vaga cedida temporariamente ao PR (Of. Nº 308/2011-GLPMDB).
30. Em 07.12.2011, o Senador Casildo Maldaner é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador João Alberto Souza. (Of. s/n-GLPMDB)
31. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
32. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Reuniões: terças-feiras, às 12h - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Angela Portela (PT-RR)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽²⁾	
Angela Portela (PT)	1. Marta Suplicy (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2. Ana Rita (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Sérgio Petecão (PSD) ⁽³⁾	1. Eunício Oliveira (PMDB)
VAGO ⁽¹⁾	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Demóstenes Torres (DEM) ⁽¹⁾	1.

Notas:

1. Em 04.05.2011, foi lido o OF. Nº 172/11-CDH, que comunica a nova composição da Subcomissão, com o não preenchimento da segunda vaga de titular do Bloco Parlamentar pelo Senador João Alberto Souza (PMDB) e a ocupação da vaga de titular do Bloco da Minoria pelo Senador Demóstenes Torres (DEM).

2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

3. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 02.05.2011, foi lido o Of. 150/2011-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 12.04.2011; a designação das Senadoras Ângela Portela e Lídice da Mata como membros titulares e das Senadoras Marta Suplicy e Ana Rita como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; a designação dos Senadores Sérgio Petecão e João Alberto Souza como membros titulares e do Senador Eunício Oliveira como membro suplente do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Subcomissão; e a eleição das Senadoras Ângela Portela e Lídice da Mata, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Subcomissão.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DA JUVENTUDE E DO IDOSO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 25/2010, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em defesa da criança, do adolescente, da juventude e do idoso.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marinor Brito (PSOL-PA) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) ⁽¹⁾

Instalação: 19/05/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽²⁾	
Marinor Brito (PSOL)	1. Ana Rita (PT)
Marcelo Crivella (PRB)	2. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
VAGO ⁽⁵⁾	1. Garibaldi Alves (PMDB) ⁽⁶⁾
Paulo Davim (PV)	2. VAGO ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO ⁽³⁾	1. Cyro Miranda (PSDB)

Notas:

1. Em 19.05.2011, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Marinor Brito e o Senador Marcelo Crivella, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (OF. Nº 269/11-CDH).

2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

3. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.

4. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.

5. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.

6. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 30.05.2011, foi lido o Ofício nº 269/11-CDH designando a Senadora Marinor Brito e o Senador Marcelo Crivella como titulares e as Senadoras Ana Rita e Lídice da Mata como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; os Senadores Eduardo Amorim e Paulo Davim como titulares e os Senadores Garibaldi Alves e Wilson Santiago como suplentes do Bloco Parlamentar PMDB-PP-PSC-PMN-PV; e o Senador Ataídes Oliveira como titular e o Senador Cyro Miranda como suplente do Bloco da Minoria, para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ERRADICAÇÃO DA MISÉRIA E REDUÇÃO DA POBREZA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 3/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de, no prazo de 6 meses, identificar, analisar e debater propostas legislativas que tratam dos temas da pobreza, da exclusão social e da questão de acesso e do exercício de direitos humanos fundamentais das populações menos favorecidas.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Dias (PT-PI) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽¹⁾

Instalação: 18/05/2011

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽³⁾	
Ana Rita (PT)	1. Angela Portela (PT)
Wellington Dias (PT)	2. Gleisi Hoffmann (PT) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Sérgio Petecão (PSD) ⁽⁴⁾	1. VAGO ⁽⁵⁾
Paulo Davim (PV)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Cristovam Buarque (PDT)

Notas:

1. Em 18.05.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Wellington Dias e Sérgio Petecão, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

2. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

4. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.

5. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.

*. Em 30.05.2011, foi lido o Ofício nº 268/2011/CDH designando a Senadora Ana Rita e o Senador Wellington Dias como titulares e as Senadoras Ângela Portela e Gleisi Hoffmann como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo, os Senadores Sérgio Petecão e Paulo Davim como titulares e os Senadores Eduardo Amorim e Ricardo Ferraço como suplentes do Bloco Parlamentar PMDB-PP-PSC-PMN-PV, e o Senador Cyro Miranda como titular e o Senador Cristovam Buarque como suplente do Bloco da Minoria, para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 80/2011, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de desenvolver ações de combate às formas contemporâneas de escravidão.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Aprovação do Requerimento: 02/06/2011

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) ⁽²⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁸⁾	
Anibal Diniz (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Jorge Viana (PT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B) ^(5,7)	3. Lindbergh Farias (PT) ⁽⁴⁾
Sérgio Souza (PMDB) ^(6,9,10)	4. Marcelo Crivella (PRB)
Cristovam Buarque (PDT)	5. Acir Gurgacz (PDT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	6. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	2. Romero Jucá (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ana Amélia (PP)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. Roberto Requião (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	5. Ricardo Ferraço (PMDB)
Francisco Dornelles (PP)	6. Lauro Antonio (PR) ^(13,14,15)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB) ⁽³⁾	2. Cyro Miranda (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Clovis Fecury (DEM) ⁽¹¹⁾
PTB	
Fernando Collor	1. Mozarildo Cavalcanti
Gim Argello	2. Inácio Arruda (PC DO B) ⁽¹⁾
PR ⁽¹²⁾	
Blairo Maggi	1. Clésio Andrade
PSOL	
Randolfe Rodrigues	1.

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular para compor a CRE.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CRE.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 32, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular, para compor a CRE.

*****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CRE.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular; e o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para comporem a CRE.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 59, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Jarbas Vasconcelos, Luiz Henrique, Valdir Raupp, Vital do Rego, Pedro Simon e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Lobão Filho, Romero Jucá, Ana Amélia, Roberto Requião, Ricardo Ferraço e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CRE.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Marcelo Crivella, Clésio Andrade, Acir Gurgacz e Rodrigo Rollemberg como membros suplentes, para comporem a CRE.

1. Em 22.02.2011, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB ao Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 034/2011 - GLPTB / Of. nº 021/2011 - GLBAG).

2. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Cristovam Buarque, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

3. Em 23.03.2011, o Senador Paulo Bauer é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 057/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.

4. Em 13.04.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro. (Of. nº 051/2011 - GLDBAG)

5. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

6. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.

7. Em 03.08.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 098/2011 - GLDBAG)

8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

9. Em 25.08.2011, o Bloco de Apoio ao Governo cede uma vaga de titular na Comissão ao Bloco Parlamentar da Maioria (Of. nº 106/2011-GLDBAG).

10. Em 29.08.2011, foi lido o Ofício nº 237, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando o Senador Sérgio Souza como membro titular para compor a CRE.

11. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).

12. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.

13. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.

14. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).

15. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza

Reuniões: quintas-feiras, às 10h - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa

Telefone(s): 3303-3496

Fax: 3303-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Finalidade: Subcomissão criada pelos RRE's nº 4 e 11/2003, do Senador Marcelo Crivella e do Senador Tião Viana, respectivamente, com o objetivo de estudar, propor e adotar as medidas necessárias à implementação das propostas aprovadas no "I Encontro Ibérico da Comunidade de Brasileiros no Exterior", dentro do "Projeto Brasileiros no Exterior".

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza

Telefone(s): 3303-3496

Fax: 3303-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMP. DA RIO +20 E DO REGIME INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 3/2007**, do Senador Heráclito Fortes, com o objetivo de acompanhar, estudar e monitorar a implementação das políticas públicas nacionais decorrentes dos esforços mundiais para o combate ao aquecimento global, que se iniciaram com a Conferência-Quadro sobre Mudança Climática, assinado no Rio de Janeiro, em 1992, assim como contribuir para o aperfeiçoamento dessa implementação, sob a perspectiva da política externa brasileira, por meio da formulação de proposições de normas e quaisquer outros atos que forem da competência do Poder Legislativo.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ) ⁽²⁾

Instalação: 19/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁴⁾	
Cristovam Buarque (PDT)	1. Blairo Maggi (PR)
Lindbergh Farias (PT)	2. Sérgio Souza (PMDB) ^(3,5)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Marcelo Crivella (PRB)
Francisco Dornelles (PP)	2. Inácio Arruda (PC DO B)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL) ⁽¹⁾

Notas:

1. Vaga cedida ao PSOL (Of. nº 27/20110-CRE/PRES)

2. Em 26.05.2011, foi lido o Ofício nº 061/2011 - CRE/PRES comunicando a eleição, no dia 19 de abril do ano em curso, dos Senadores Cristovam Buarque e Francisco Dornelles para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.

3. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

5. Em 16.11.2011, o Senador Sérgio Souza é designado como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 134/2011 - GLDBAG)

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da CRE, informando o aditamento do RRE nº 3/2007 pelo RRE nº 10/2011-CRE, que alterou o nome deste colegiado e ampliou sua competência para também acompanhar o planejamento e as atividades da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio +20.

***. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, designando os Senadores Cristovam Buarque, Lindbergh Farias, Luiz Henrique, Francisco Dornelles e Aloysio Nunes Ferreira como membros titulares; e os Senadores Blairo Maggi, Gleisi Hoffmann, Marcelo Crivella, Inácio Arruda e Randolfe Rodrigues como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Rio +20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza

Telefone(s): 3303-3496

Fax: 3303-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 5/2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de tratar de assuntos de seu interesse.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Luiz Henrique (PMDB-SC) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) ⁽³⁾

Instalação: 11/08/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽²⁾	
Blairo Maggi (PR)	1. Jorge Viana (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. Marcelo Crivella (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Ana Amélia (PP)
Francisco Dornelles (PP)	2. Pedro Simon (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. José Agripino (DEM) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 03.08.2011, o Senador José Agripino é designado como membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.(Ofício nº 157/2011-CRE/PRES)

2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

3. Em 18.08.2011, foi lido o Ofício nº 171/2011 - CRE/PRES comunicando a eleição, no dia 11 de agosto do ano em curso, dos Senadores Luiz Henrique e Marcelo Crivella para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 14.07.2011, foi lido o Ofício nº 155/2011-CRE designando os Senadores Blairo Maggi e Delcídio do Amaral como titulares e os Senadores Jorge Viana e Marcelo Crivella como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; os Senadores Luiz Henrique e Francisco Dornelles como titulares e a Senadora Ana Amélia e o Senador Pedro Simon como suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; e o Senador Demóstenes Torres como titular e o Senador Aloysio Nunes Ferreira como suplente do Bloco Parlamentar da Minoria.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza

Telefone(s): 3303-3496

Fax: 3303-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 2/2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de acompanhar as ações na Faixa de Fronteira.

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) ⁽⁴⁾

Instalação: 01/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁷⁾	
Blairo Maggi (PR)	1. Marcelo Crivella (PRB)
Jorge Viana (PT)	2. Acir Gurgacz (PDT)
Delcídio do Amaral (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B) ^(5,9)	4. Sérgio Souza (PMDB) ^(3,6,10)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB)
Ana Amélia (PP)	2. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) ⁽²⁾	1. VAGO ^(1,8)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)

Notas:

1. Em 13.04.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro suplente da Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)

2. Em 13.04.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular da Subcomissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia. (Of. nº 026/2011 - CRE/PRES)

3. Em 13.04.2011, o Senador João Pedro é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)

4. Em 18.04.2011 a Subcomissão reunida elegeu o Senador Mozarildo Cavalcanti e a Senadora Ana Amélia, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. Nº 029/2011-CRE/PRES).

5. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

6. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.

7. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

8. Vago em virtude do desligamento do Senador Cyro Miranda da Subcomissão (OF nº 194/2011 - CRE/PRES).

9. Em 28.09.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (OF. nº 194/2011 - CRE/PRES).

10. Em 16.11.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. nº 135/2011 - GLDBAG)

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza

Telefone(s): 3303-3496

Fax: 3303-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Blairo Maggi (PR-MT) ⁽¹⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁹⁾	
Lindbergh Farias (PT)	1. Humberto Costa (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. José Pimentel (PT)
Jorge Viana (PT)	3. Wellington Dias (PT)
Walter Pinheiro (PT)	4. Marcelo Crivella (PRB)
Acir Gurgacz (PDT)	5. Pedro Taques (PDT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	6. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Inácio Arruda (PC DO B)	7. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Waldemir Moka (PMDB)	2. Sérgio Souza (PMDB) ^(3,4,11)
Lobão Filho (PMDB)	3. Roberto Requião (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. João Alberto Souza (PMDB) ⁽¹⁰⁾
Ricardo Ferraço (PMDB)	5. VAGO ⁽¹²⁾
Eduardo Braga (PMDB)	6. Casildo Maldaner (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	7. Lauro Antonio (PR) ^(16,17,18)
Francisco Dornelles (PP)	8. Ivo Cassol (PP) ^(6,7,13,15)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB) ^(2,5)	3. Alvaro Dias (PSDB) ^(5,8)
Demóstenes Torres (DEM)	4. Jayme Campos (DEM)
PTB	
Fernando Collor	1. Armando Monteiro
Mozarildo Cavalcanti	2. João Vicente Claudino
PR ⁽¹⁴⁾	
Blairo Maggi	1. Vicentinho Alves
PSOL	
	1.

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a CI.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 40, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CI.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Flexa Ribeiro, Lúcia Vânia e Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CI.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 56, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Cyro Nogueira e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Gilvam Borges, Roberto Requião, João Alberto Souza, Wilson Santiago, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim e Ivo Cassol como membros suplentes, para comporem a CI.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CI.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindbergh Farias, Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, Acir Gurgacz, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, José Pimentel, Wellington Dias, Marcelo Crivella, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CI.

1. Em 17.03.2011, a Comissão reunida elegeu a Senadora Lúcia Vânia Presidente e o Senador Blairo Maggi Vice-Presidente deste colegiado (OF. nº 003/2011 - CI).
2. Em 23.03.2011, o Senador Mário Couto é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 058/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Paulo Bauer.
3. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
4. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
5. Em 01.06.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 124/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como membro suplente.
6. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
7. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
8. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 151/11-GLPSDB).
9. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
10. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
11. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 272/2011 - GLPMDB).
12. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
13. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
14. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
15. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
16. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
17. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
18. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Reuniões: quintas-feiras, às 9h - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva

Telefone(s): 3303-4607

Fax: 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Finalidade: Debater temas relacionados à infraestrutura e desenvolvimento urbano.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva

Telefone(s): 3303-4607

Fax: 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Benedito de Lira (PP-AL) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: ^(1,22,24)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹¹⁾	
Wellington Dias (PT) ⁽²⁾	1. Paulo Paim (PT)
Ana Rita (PT)	2. Zeze Perrella (PDT) ^(8,12)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	3. José Pimentel (PT) ⁽³⁾
João Durval (PDT)	4. Acir Gurgacz (PDT)
Lídice da Mata (PSB)	5. Rodrigo Rollemberg (PSB) ⁽¹⁵⁾
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Ana Amélia (PP)	1. João Alberto Souza (PMDB) ⁽¹⁶⁾
Lauro Antonio (PR) ^(22,23,24,26)	2. Lobão Filho (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. VAGO ⁽⁴⁾
VAGO ⁽¹⁷⁾	4. Eunício Oliveira (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP) ^(9,10,18,20)
Benedito de Lira (PP)	6. Garibaldi Alves (PMDB) ⁽²⁵⁾
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cássio Cunha Lima (PSDB) ^(6,13,21)	1. Lúcia Vânia (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB)	2. VAGO ⁽⁷⁾
Maria do Carmo Alves (DEM)	3. José Agripino (DEM) ⁽⁵⁾
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Armando Monteiro
PR ⁽¹⁹⁾	
Vicentinho Alves	1. Magno Malta
PSOL	
	1. Randolfe Rodrigues ⁽¹⁴⁾

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 28, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves e Cícero Lucena como membros titulares; e as Senadoras Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros suplentes, para comporem a CDR.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e o Senador Armando Monteiro como membro suplente, para comporem a CDR.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores José Pimentel, Ana Rita Esgário, Vanessa Grazziotin, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, João Pedro, Wellington Dias, Magno Malta e Acir Gurgacz como membros suplentes, para comporem a CDR.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 55, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando a Senadora Ana Amélia e os Senadores Eduardo Amorim, Vital do Rego, Wilson Santiago, Ciro Nogueira e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Lobão Filho, Jarbas Vasconcelos, Eunício Oliveira, Ivo Cassol e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CDR.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Maria do Carmo Alves como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CDR.

1. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Benedito de Lira e Eduardo Amorim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
2. Em 24.02.2011, o Senador Wellington Dias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel, que passa a ocupar a vaga de suplente destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
3. Em 24.02.2011, o Senador José Pimentel foi substituído pelo Senador Wellington Dias como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, passando a compô-la como suplente em vaga destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
4. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
5. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
6. Em 10.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) na Comissão, em substituição ao Senador Aécio Neves (Of. nº 113/2011-GLPSDB).
7. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
8. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
9. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
10. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
11. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
12. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 102/2011 - GLDBAG).
13. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
14. Em 29.09.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado suplente do PSOL na Comissão (Of nº 481/2011 - GSMB).
15. Em 29.09.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of nº 120/2011 - GLDBAG).
16. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
17. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
18. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
19. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
20. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
21. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão. (Of. nº 193/2011 - GLPSDB).
22. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
23. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
24. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
25. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
26. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins

Reuniões: quartas-feiras, às 14h -

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Dias (PT-PI) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) ⁽¹⁾

Instalação: 29/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽²⁾	
Wellington Dias (PT)	1. José Pimentel (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2. Magno Malta (PR)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
VAGO ⁽⁴⁾	1. Ciro Nogueira (PP)
Vital do Rêgo (PMDB)	2. VAGO ⁽³⁾
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Maria do Carmo Alves (DEM)	1. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:

1. Em 04.04.2011, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Wellington Dias Presidente e o Senador Eduardo Amorim Vice-Presidente, deste colegiado (Of. nº 001/2011 -CDR).
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
4. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Vicentinho Alves (PR-TO) ⁽¹⁾

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁵⁾	
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	1. Acir Gurgacz (PDT)
Vicentinho Alves (PR)	2. VAGO ⁽³⁾
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Ana Amélia (PP)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
Ivo Cassol (PP) ^(4,6,7,8)	2. Lobão Filho (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO ⁽²⁾	1. Lúcia Vânia (PSDB)

Notas:

1. Em 12.04.2011 a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Vanessa Grazziotin e o Senador Vicentinho Alves, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
2. Vago em 10.05.2011 em virtude de o Senador Aécio Neves não pertencer mais à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo(Of. nº 113/2011-GLPSDB).
3. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
4. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
5. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
6. Em 18.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (OF. Nº 162/2011-PRES/CDR).
7. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
8. Em 22.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (OF. Nº 339/2011-PRES/CDR).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA COPA 2014, OLIMPÍADA E PARAOLIMPÍADA 2016.

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 8/2011, da Senadora Lídice da Mata, com o objetivo de acompanhar, avaliar e fiscalizar todas as ações empreendidas para a realização da Copa do Mundo de Futebol em 2014 no Brasil, bem como para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos em 2016, na cidade do Rio de Janeiro.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella (PDT-MG) ^(1,4,7)

Designação: 14/06/2011

Instalação: 05/07/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽³⁾	
Zeze Perrella (PDT) ^(2,6)	1. José Pimentel (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. VAGO ⁽⁹⁾
VAGO ⁽⁸⁾	2. Eunício Oliveira (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO ⁽⁵⁾	1. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:

1. Em 06.07.2011, a senadora Lídice da Mata e o senador Ataídes Oliveira foram eleitos, respectivamente, presidente e vice-presidente da Subcomissão.

2. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.

3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

4. Em 1º.09.2011, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro.

5. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.

6. Em 20.09.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão(Of. nº 220/2011-PRES/CDR).

7. Em 20.09.2011, o Senador Zeze Perrella foi eleito vice-presidente da Subcomissão (Of. nº 221/2011-Pres/CDR).

8. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.

9. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.

*. Em 14.6.2011, foi lido o Ofício nº 85, de 2011, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, designando os Senadores João Pedro, Lídice da Mata, Vital do Rêgo, Wilson Santiago e Ataídes Oliveira como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Eduardo Amorim, Eunício Oliveira e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária Copa 2014, Olimpíada e Paraolimpíada 2016.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) ⁽²⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹⁶⁾	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Angela Portela (PT)
Zeze Perrella (PDT) ^(8,11,12,17)	2. Eduardo Suplicy (PT)
Acir Gurgacz (PDT)	3. Walter Pinheiro (PT)
Rodrigo Rollemberg (PSB) ⁽⁵⁾	4. João Durval (PDT)
Antonio Russo (PR) ^(23,24)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Garibaldi Alves (PMDB) ⁽²⁹⁾
Casildo Maldaner (PMDB)	2. Roberto Requião (PMDB)
Lauro Antonio (PR) ^(26,27,28)	3. Valdir Raupp (PMDB)
Ana Amélia (PP)	4. Luiz Henrique (PMDB)
Ivo Cassol (PP) ^(13,14,20,21)	5. Ciro Nogueira (PP)
Benedito de Lira (PP)	6. João Alberto Souza (PMDB) ⁽¹⁸⁾
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB) ⁽⁴⁾	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Alvaro Dias (PSDB) ^(3,10,15)
Jayme Campos (DEM)	3. Clovis Fecury (DEM) ^(7,19)
PTB	
Sérgio Souza (PMDB) ^(1,9)	1. Mozarildo Cavalcanti ⁽⁶⁾
PR ⁽²²⁾	
Clésio Andrade ⁽²⁵⁾	1. Blairo Maggi
PSOL	
	1.

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

** Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 29, de 2011, da Liderança do PSDB, designando a Senadora Marisa Serrano e o Senador Cyro Miranda como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CRA.

*** Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim, Ana Amélia, Ivo Cassol e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores Garibaldi Alves, Roberto Requião, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Ciro Nogueira e João Alberto Souza como membros suplentes, para comporem a CRA.

**** Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CRA.

***** Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcídio Amaral, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Clésio Andrade e Acir Gurgacz como membros titulares; a Senadora Ângela Portela e os Senadores Eduardo Suplicy, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, João Durval e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CRA.

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB (OF. nº 047/2011-GLPTB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

2. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Acir Gurgacz e Waldemir Moka, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
3. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
4. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
5. Em 29.03.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 040/11-GLBAG).
6. Em 05.04.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. 76/2011 - GLPTB).
7. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
8. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
9. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (Of. nº 197/2011 - GLPMDB).
10. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
11. Em 29.06.2011, o Senador Antonio Russo é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 083/2011-GLBAG).
12. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
13. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
14. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
15. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão (Of. nº 152/11-GLPSDB).
16. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
17. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 103/2011 - GLDBAG).
18. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
19. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
20. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
21. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
22. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
23. Em 22.11.2011, vaga cedida ao PR pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 137/2011-GLDBAG).
24. Em 23.11.2011, o Senador Antonio Russo é designado membro titular em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. Leg. nº 18/2011-GLPR).
25. Em 23.11.2011, o Senador Clésio Andrade é designado membro titular do PR na Comissão, em decorrência da revisão da cálculo da proporcionalidade da participação do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
26. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
27. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
28. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
29. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.

Secretário(a): Marcello Varella

Reuniões: quintas-feiras, às 12h -

Telefone(s): 3303-3506

E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Marcello Varella

Telefone(s): 3303-3506

E-mail: marcello@senado.gov.br

10.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A POLÍTICA AGRÍCOLA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRA nº 8/2011, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, destinada a acompanhar a execução da política agrícola brasileira.

Secretário(a): Marcello Varella

Telefone(s): 3303-3506

E-mail: marcello@senado.gov.br

**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Gim Argello (PTB-DF) ⁽²⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁹⁾	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT) ^(12,14)
Antonio Carlos Valadares (PSB) ^(10,11)	4. Lídice da Mata (PSB) ^(12,14)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Marcelo Crivella (PRB) ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB) ^(3,5,13)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	4. Renan Calheiros (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP) ^(7,8,15,16)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
PTB	
Gim Argello	1. Fernando Collor
PR ⁽¹⁷⁾	
Alfredo Nascimento ^(4,18)	1. João Ribeiro ⁽¹⁸⁾
PSOL	
VAGO ⁽⁶⁾	1. Marinor Brito

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCT.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 30, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CCT.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular; e o Senador Fernando Collor como membro suplente, para comporem a CCT.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 53, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Eduardo Braga, Valdir Raupp, Vital do Rêgo, Lobão Filho, Ciro Nogueira e Eunício Oliveira, como membros titulares e os Senadores Gilvam Borges, Luiz Henrique, Ricardo Ferraço, Renan Calheiros, Ivo Cassol e Benedito de Lira, como membros suplentes, para compor a CCT.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Aníbal Diniz, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Pedro Taques e Rodrigo Rollemberg, como membros titulares e os Senadores Delcídio Amaral, Paulo Paim, Magno Malta, Cristovam Buarque e a Senadora Lídice da Mata, como membros suplentes, para comporem a CCT.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para compor a CCT.

*****. Em 23.02.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando o Senador Marcelo Crivella como membro suplente, para compor a CCT.

1. Em 23.02.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF.nº 026/2011-GLDBAG).
2. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eduardo Braga e Gim Argelo, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
3. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
4. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
5. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
6. Em 01.06.2011, o Senador Randolfe Rodrigues deixa de compor a Comissão (Of. nº 274/11-GSMB).
7. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
8. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
9. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
10. Em 18.08.2011, o Senador Pedro Taques deixa de compor a Comissão (Of. nº 99/11-GLDBAG).
11. Em 27.09.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 116/2011 - GLDBAG).
12. Em 05.10.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. nº 126/2011 - GLDBAG).
13. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (Of. nº 270/2011 - GLPMDB).
14. Em 18.10.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 128/11-GLDBAG).
15. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
16. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 294/2011).
17. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
18. Em 23.11.2011, os Senadores Alfredo Nascimento e João Ribeiro são designados membros titular e suplente do PR na Comissão, respectivamente, em decorrência das novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira

Reuniões: quartas-feiras, às 8h45 -

Telefone(s): 3303-1120

Fax: 3303-2025

E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira

Telefone(s): 3303-1120

Fax: 3303-2025

E-mail: scomcct@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 26/04/2011

Notas:

1. Eleito na sessão plenária do Senado Federal de 26.04.2011.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255 **Fax:** 3303-5260

E-mail: scop@senado.gov.br

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽¹⁾

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 **5ª Eleição Geral:** 23/11/2005

2ª Eleição Geral: 30/06/1999 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007

3ª Eleição Geral: 27/06/2001 **7ª Eleição Geral:** 14/07/2009

4ª Eleição Geral: 13/03/2003 **8ª Eleição Geral:** 26/04/2011

TITULARES		SUPLENTE	
PMDB			
Lobão Filho (MA)		1.	
João Alberto Souza (MA) (3)		2. VAGO (4)	
Renan Calheiros (AL)		3. Valdir Raupp (RO)	
Romero Jucá (RR)		4. Eunício Oliveira (CE)	
PT			
Humberto Costa (PE)		1. Anibal Diniz (AC)	
Wellington Dias (PI)		2. Walter Pinheiro (BA)	
José Pimentel (CE)		3. Angela Portela (RR)	
PSDB			
Mário Couto (PA)		1. Paulo Bauer (SC)	
Cyro Miranda (GO)		2. VAGO (2)	
PTB			
Gim Argello (DF)		1. João Vicente Claudino (PI)	
DEM			
Jayme Campos (MT)		1. Maria do Carmo Alves (SE)	
PR			
Vicentinho Alves (TO)		1.	
PP			
Ciro Nogueira (PI)		1.	
PDT			
Acir Gurgacz (RO)		1.	
PSB			
Antonio Carlos Valadares (SE)		1.	
Corregedor do Senado (Membro nato - art. 25 da Resolução nº 20/93)			

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

Notas:

1. Eleito na 1ª reunião do Conselho, realizada em 27/04/2011.
2. Em 27.06.2011, lido o Ofício da Senadora Marisa Serrano comunicando, nos termos do art. 29 do Regimento Interno do Senado Federal, renúncia a seu mandato, em razão de ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
3. Em 29.09.2011, foi lido, na Sessão Deliberativa Extraordinária do Senado Federal, o OF. GSJALB nº 0208/2011, do Senador João Alberto Souza, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais da Casa Civil do Estado do Maranhão (Diário Oficial do Estado do Maranhão nº 186, de 26.09.2011).
4. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago(PMDB-PB) ter deixado o mandato.

SECRETARIA-GERAL DA MESA**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)****Endereço:**Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):**3303-5255 **Fax:**3303-5260**E-mail:**scop@senado.gov.br**3) PROCURADORIA PARLAMENTAR***(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)***Número de membros:** 5 titulares

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Waldemir Moka (PMDB/MS)	PMDB
Delcídio do Amaral (PT/MS)	PT
Mozarildo Cavalcanti (PTB/RR)	PTB
Demóstenes Torres (DEM/GO)	DEM
Benedito de Lira (PP/AL)	PP

Atualização: 26/04/2011

SECRETARIA-GERAL DA MESA**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)****Endereço:**Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):**3303-5255 **Fax:**3303-5260**E-mail:**scop@senado.gov.br

4) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 - Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005)

OUVIDOR-GERAL: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

1ª Designação: 26/04/2011

Atualização: 26/04/2011

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255 **Fax:** 3303-5260

E-mail: scop@senado.gov.br

5) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001.)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) ⁽⁸⁾

VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 03/12/2001

2ª Designação: 26/02/2003

3ª Designação: 03/04/2007

4ª Designação: 12/02/2009

5ª Designação: 11/02/2011

MEMBROS
PMDB
PT
Gleisi Hoffmann (PR) ^(2,7)
PSDB
Lúcia Vânia (GO)
PTB
Mozarildo Cavalcanti (RR) ⁽⁵⁾
DEM
Maria do Carmo Alves (SE) ⁽⁶⁾
PR
PP
Ciro Nogueira (PI) ⁽¹⁾
PDT
PSB
Lídice da Mata (BA)
PC DO B
Vanessa Grazziotin (AM) ⁽³⁾
PSOL
Marinor Brito (PA) ⁽⁴⁾
PRB
Marcelo Crivella (RJ)
PSC

Eduardo Amorim (SE) ⁽⁹⁾
PPS
PMN
Sérgio Petecão (PSD-AC)
PV
Paulo Davim (RN)

Atualização: 06/12/2011

Notas:

1. Indicado para ocupar a vaga do PP, conforme Of.nº 070/2011-GSFD, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
2. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
3. Indicada para ocupar a vaga do PCdoB, conforme Of.nº 003/2011-GLPCdoB, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
4. Indicada para ocupar a vaga do PSOL, conforme Of.nº 034/2011-GSMB, de 16.02.2011, lido na sessão da mesma data.
5. Indicado para ocupar a vaga do PTB, conforme Of.nº 038/2011-GLPTB, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
6. Indicada para ocupar a vaga do DEM, conforme Of.nº 008/2011-GLDEM, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
7. Indicada para ocupar a vaga do PT, conforme Of. nº 14/2011-GLDPT, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
8. Eleita na 1ª reunião do Conselho, realizada em 24.02.2011.
9. Em 30/11/2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, a partir dessa data, conforme RQS nºs 1.458 e 1.459, de 2011, lidos e aprovados na sessão da mesma data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-4561/3303-5258 **Fax:** 3303-5258

E-mail: scop@senado.gov.br

6) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senador Armando Monteiro (PTB-PE) ⁽¹³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) ⁽¹³⁾

1ª Designação: 23/03/2010

2ª Designação: 14/03/2011

MEMBROS
PMDB
Waldemir Moka (MS) ⁽⁶⁾
PT
Jorge Viana (AC) ⁽⁷⁾
PSDB
Cyro Miranda (GO) ⁽¹⁰⁾
PTB
Armando Monteiro (PE) ⁽⁹⁾
DEM
José Agripino (RN) ⁽⁸⁾
PR
Clésio Andrade (MG) ⁽¹¹⁾
PP
Ivo Cassol (RO) ⁽¹⁶⁾
PDT
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF) ⁽¹²⁾
PC DO B
Inácio Arruda (CE) ⁽⁴⁾
PSOL
VAGO ^(14,15)
PRB
Marcelo Crivella (RJ) ⁽¹⁾
PSC
Eduardo Amorim (SE) ^(3,17)
PPS

PMN
Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽²⁾
PV
Paulo Davim (RN) ⁽⁵⁾

Atualização: 06/12/2011

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PRB, nos termos do Of.º 086/2011, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal de 14/03/2011.
2. Designado para ocupar a vaga do PMN, nos termos do Of. nº 117, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
3. Designado para ocupar a vaga do PSC, nos termos do Of. nº 55, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
4. Designado para ocupar a vaga do PC do B, nos termos do Of. nº 05, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
5. Designado para ocupar a vaga do PV, nos termos do Of. nº 52/2011, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
6. Designado para ocupar a vaga do PMDB, nos termos do Of. nº 74/2011, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
7. Designado para ocupar a vaga do PT, nos termos do Of. nº 023/2011-GLDPT, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
8. Designado para ocupar a vaga do DEM, nos termos do Of. nº 024/2011-GLDEM, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
9. Designado para ocupar a vaga do PTB, nos termos do Of. nº 64, de 23/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
10. Designado para ocupar a vaga do PSDB, nos termos do Of. nº 054/2011, lido na sessão do Senado Federal de 23/03/2011.
11. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of. Leg. 004/2011-GLPR, de 17/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 07/04/2011.
12. Designado para ocupar a vaga do PSB, conforme Of. nº 003/2011-GSACV, de 13/04/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
13. Eleito na 1ª Reunião de 2011, realizada em 03/05/2011.
14. Designado para ocupar a vaga cedida pelo PSOL ao PSDB, nos termos dos Of. nºs 118/2011, da Liderança do PSDB, e 213/2011 da Liderança do PSOL, respectivamente, lidos na sessão do Senado Federal do dia 19/05/2011.
15. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
16. Designado para ocupar a vaga do PP, nos termos do Of. nº 77/2011-GLDPP, de 24/11/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
17. Em 30/11/2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, a partir dessa data, conforme RQS nºs 1.458 e 1.459, de 2011, lidos e aprovados na sessão da mesma data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

7) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senadora Ana Rita (PT-ES) ⁽¹⁵⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) ⁽¹⁴⁾

1ª Designação: 30/11/2010

2ª Designação: 14/03/2011

MEMBROS
PMDB
Pedro Simon (RS) ⁽⁷⁾
PT
Ana Rita (ES) ⁽⁹⁾
PSDB
Cícero Lucena (PB) ⁽¹¹⁾
PTB
João Vicente Claudino (PI) ⁽¹⁰⁾
DEM
Maria do Carmo Alves (SE) ⁽⁸⁾
PR
Blairo Maggi (MT) ⁽¹²⁾
PP
Ana Amélia (RS) ⁽⁶⁾
PDT
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF) ⁽¹³⁾
PC DO B
Inácio Arruda (CE) ⁽²⁾
PSOL
Marinor Brito (PA) ⁽¹⁶⁾
PRB
Marcelo Crivella (RJ) ⁽¹⁾
PSC
Eduardo Amorim (SE) ^(5,17)
PPS

PMN
Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾
PV
Paulo Davim (RN) ⁽³⁾

Atualização: 06/12/2011

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PRB, nos termos do Of.º 087/2011-GSMC, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 14/03/2011.
2. Designado para ocupar a vaga do PC do B, nos termos do Of. nº 06, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
3. Designado para ocupar a vaga do PV, nos termos do Of. nº 53, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
4. Designado para ocupar a vaga do PMN, nos termos do Of. nº 118, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
5. Designado para ocupar a vaga do PSC, nos termos do Of. nº 54, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
6. Designada para ocupar a vaga do PP, nos termos do Of. nº 13/2011, de 15/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
7. Designado para ocupar a vaga do PMDB, nos termos do Of. nº 74/2011, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
8. Designada para ocupar a vaga do DEM, nos termos do Of. nº 023/2011-GLDEM, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
9. Designada para ocupar a vaga do PT, nos termos do Of. nº 022/2011-GLDPT, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
10. Designado para ocupar a vaga do PTB, nos termos do Of. nº 65/2011-GLPTB, de 23/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
11. Designado para ocupar a vaga do PSDB, nos termos do Of. nº 55/2011-GLPSDB, de 23/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
12. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of. Leg.005/2011-GLPR, de 17/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 07/04/2011.
13. Designado para ocupar a vaga do PSB, conforme Of. nº 002/2011-GSACV, de 13/04/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
14. Eleito na 1ª reunião do Conselho, realizada em 25.05.2011.
15. Eleita na 1ª reunião do Conselho, realizada em 25.05.2011.
16. Designada para ocupar a vaga do PSOL, nos termos do Of. SF/GSMB nº 0417/2011, de 10/08/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 11/08/2011.
17. Em 30/11/2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, a partir dessa data, conforme RQS nºs 1.458 e 1.459, de 2011, lidos e aprovados na sessão da mesma data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

8) COMISSÃO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Art. 17 da Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011.)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) ⁽¹⁴⁾

VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 14/03/2011

MEMBROS
PMDB
Casildo Maldaner (SC) ⁽⁵⁾
PT
Jorge Viana (AC) ⁽⁹⁾
PSDB
Cyro Miranda (GO) ⁽¹¹⁾
PTB
Gim Argello (DF) ⁽¹⁰⁾
DEM
Maria do Carmo Alves (SE) ⁽⁸⁾
PR
Clésio Andrade (MG) ⁽¹²⁾
PP
Ciro Nogueira (PI) ⁽⁶⁾
PDT
Cristovam Buarque (DF) ⁽¹⁵⁾
PSB
Lídice da Mata (BA) ⁽¹³⁾
PC DO B
Vanessa Grazziotin (AM) ⁽³⁾
PSOL
PRB
Marcelo Crivella (RJ) ⁽¹⁾
PSC
Eduardo Amorim (SE) ^(4,16)
PPS

PMN
Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁷⁾
PV
Paulo Davim (RN) ⁽²⁾

Atualização: 06/12/2011

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PRB, nos termos do Of.º 88/2011-GSMC, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 14/03/2011.
2. Designado para ocupar a vaga do PV, nos termos do Of. nº 53, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
3. Designada para ocupar a vaga do PC do B, nos termos do Of. nº 04, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
4. Designado para ocupar a vaga do PSC, nos termos do Of. nº 56, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
5. Designado para ocupar a vaga do PMDB, nos termos do Of. nº 75/2011, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
6. Designado para ocupar a vaga do PP, nos termos do Of. nº 14/2011, de 15/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
7. Designado para ocupar a vaga do PMN, nos termos do Of. nº 114/2011, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
8. Designada para ocupar a vaga do DEM, nos termos do Of. nº 025/2011-GLDEM, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
9. Designado para ocupar a vaga do PT, nos termos do Of. nº 24/2011-GLDPT, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
10. Designado para ocupar a vaga do PTB, nos termos do Of. nº 72/2011-GLPTB, de 28/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 29/03/2011.
11. Designado para ocupar a vaga do PSDB, em substituição ao Senador Paulo Bauer, nos termos do Of.º 79/11-GLPSDB, lido na sessão do Senado Federal do dia 05/04/2011.
12. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of.º 006/2011-GLPR, lido na sessão do Senado Federal do dia 07/04/2011.
13. Designada para ocupar a vaga do PSB, conforme Of. nº 004/2011-GSACV, de 13/04/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
14. Eleita na 1ª Reunião de 2011, realizada em 04/05/2011.
15. Designado para ocupar a vaga do PDT, nos termos do Of. GLPDT nº 026/2011, de 05/05/2011, lido na sessão do Senado Federal desta data.
16. Em 30/11/2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, a partir dessa data, conforme RQS nºs 1.458 e 1.459, de 2011, lidos e aprovados na sessão da mesma data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento
Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):(61)3303-5255 **Fax:**(61)3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

CONSELHOS

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70/1972)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato nº 1/1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Senador José Sarney (PMDB/AP)

Chanceler: Deputado Marco Maia (PT/RS)

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
<u>PRESIDENTE</u> Marco Maia (PT/RS)	<u>PRESIDENTE</u> José Sarney (PMDB/AP)
<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Rose de Freitas (PMDB/ES)	<u>1ª VICE-PRESIDENTE</u> Marta Suplicy (PT/SP)
<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Eduardo da Fonte (PP/PE)	<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Waldemir Moka (PMDB/MS) ¹
<u>1º SECRETÁRIO</u> Eduardo Gomes (PSDB/TO)	<u>1º SECRETÁRIO</u> Cícero Lucena (PSDB/PB)
<u>2º SECRETÁRIO</u> Jorge Tadeu Mudalen (DEM/SP)	<u>2º SECRETÁRIO</u> João Ribeiro (PR/TO)
<u>3º SECRETÁRIO</u> Inocência Oliveira (PR/PE)	<u>3º SECRETÁRIO</u> João Vicente Claudino (PTB/PI)
<u>4º SECRETÁRIO</u> Júlio Delgado (PSB/MG)	<u>4º SECRETÁRIO</u> Ciro Nogueira (PP/PI)
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Paulo Teixeira (PT/SP)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Renan Calheiros (PMDB/AL)
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Paulo Abi-Ackel (PSDB/MG)	<u>LÍDER DA MINORIA</u> Mário Couto (PSDB/PA)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA</u> João Paulo Cunha (PT/SP)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u> Eunício Oliveira (PMDB/CE)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> Carlos Alberto Leréia (PSDB/GO)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Fernando Collor (PTB/AL)

(Atualizada em 16.11.2011)

1- O Senador Waldemir Moka foi eleito 2º Vice-Presidente na sessão do Senado Federal de 16.11.2011.

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Telefone: (61) 3303-4561 / 3303-5258

E-mail: scop@senado.gov.br

Local: Senado Federal, Anexo II, Térreo

Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=768&origem=CN

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389/1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1/2004)

Número de membros: 13 titulares e respectivos suplentes

COMPOSIÇÃO

Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Lei nº 8.389/91, artigo 4º	Titulares	Suplentes
Representante das empresas de rádio (inciso I)		
Representante das empresas de televisão (inciso II)		
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)		
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)		
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)		
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)		
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)		
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Telefone: (61) 3303-4561 / 3303-5258

E-mail: scop@senado.gov.br

Local: Senado Federal, Anexo II, Térreo

Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=767&origem=CN

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/cn>

E-mail: scn@senado.gov.br

Informações: (61) 3303-4050

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Criado pela Lei nº 8.389/1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1/2004)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Telefone: (61) 3303-4561 / 3303-5258

E-mail: scop@senado.gov.br

Local: Senado Federal, Anexo II, Térreo

Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=767&origem=CN

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

Resolução nº 1/2011-CN

COMPOSIÇÃO¹

37 Titulares (27 Deputados e 10 Senadores) e 37 Suplentes (27 Deputados e 10 Senadores)

Presidente: Senador Roberto Requião⁶
Vice-Presidente: Deputado Antônio Carlos Mendes Thame⁶
Vice-Presidente: Senadora Ana Amélia⁶

Instalação: 31.08.2011

Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Benedita da Silva	Bohn Gass
Dr. Rosinha	Newton Lima
Emiliano José	Sibá Machado
Jilmar Tatto	Weliton Prado
Paulo Pimenta	Zé Geraldo
PMDB	
Íris de Araújo	Fátima Pelaes
Marçal Filho	Gastão Vieira
Moacir Micheletto	Lelo Coimbra
Raul Henry	Valdir Colatto
PSDB	
Eduardo Azeredo	Duarte Nogueira ³
Antonio Carlos Mendes Thame ²	Luiz Nishimori ³
Sergio Guerra	Reinaldo Azambuja ³
PP	
Dilceu Sperafico	Afonso Hamm
Renato Molling	Raul Lima
DEM	
Júlio Campos	Marcos Montes ⁴
Mandetta	Augusto Coutinho ⁵
PR	
Paulo Freire	Giacobo
	Henrique Oliveira
PSB	
José Stédile	Antonio Balhmann
Ribamar Alves	Audifax
PDT	
Vieira da Cunha	Sebastião Bala Rocha
Bloco PV / PPS	
Roberto Freire (PPS)	Antônio Roberto (PV)
PTB	
Sérgio Moraes	Paes Landim
PSC	
Nelson Padovani	Takayama
PCdoB	
Manuela D'ávila	Assis Melo
PRB	
George Hilton	Vitor Paulo
PMN	
Dr. Carlos Alberto	Fábio Faria
PTdoB	
Luis Tibé ⁸	

Senadores

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB / PP / PMN / PSC / PV)	
Pedro Simon (PMDB)	Casildo Maldaner (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	Waldemir Moka (PMDB)
Vago ⁷	Valdir Raupp (PMDB)
Ana Amélia (PP)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT / PR / PDT / PSB / PCdoB / PRB)	
Paulo Paim (PT)	Eduardo Suplicy (PT)
Inácio Arruda (PCdoB)	Humberto Costa (PT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	Cristovam Buarque (PDT)
	Magno Malta (PR)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB / DEM)	
Paulo Bauer (PSDB)	
	José Agripino (DEM)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	Fernando Collor

(Atualizada em 08.11.2011)

1- Designados pelo Ato nº 28, de 2011, do Presidente da Mesa do Congresso Nacional, lido na sessão do Senado Federal de 15 de julho de 2011.

2- Designado para ocupar a vaga de titular do PSDB, nos termos do Of. nº 687/2011/PSDB, de 9-8-2011, lido na sessão do Senado Federal de 10-8-2011, em virtude da renúncia do Dep. Reinaldo Azambuja, conf. OF. nº 697/2011/PSDB, de 10-8-2011.

3- Designados para ocuparem as vagas de suplente do PSDB, nos termos do Of. nº 687/2011/PSDB, de 9-8-2011, lido na sessão do Senado Federal de 10-8-2011.

4- Designado para ocupar a vaga de suplente do DEM, nos termos do Of. nº 285-L-DEM/11, de 9-8-2011, lido na sessão do Senado Federal de 10-8-2011.

5- Designado para ocupar a vaga de suplente do DEM, nos termos do Of. nº 295-L-DEM/11, de 16-8-2011, lido na sessão do Senado Federal dessa mesma data.

6- Eleitos na Reunião Ordinária do dia 13/09/2011.

7- Em 8-11-2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago (PMDB/PB) ter deixado o mandato.

8- Vaga cedida pelo PR.

MESA DO PARLAMENTO DO MERCOSUL

Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Secretário: Antônio Ferreira Costa Filho

Telefones: (61) 3216-6871 / 3216-6878

Fax: (61) 3216-6880

E-mail: cpmc@camara.gov.br

Local: Câmara dos Deputados – Anexo II – Sala T/28

Endereço na Internet: www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cpcms

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA – CCAI

(Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Carlos Alberto Leréia (PSDB/GO) ¹
Vice-Presidente: Senador Fernando Collor (PTB/AL)

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Paulo Teixeira (PT/SP) ²	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Renan Calheiros (PMDB/AL) ³
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Paulo Abi-Ackel (PSDB/MG)	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u> Mário Couto (PSDB/PA)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> Carlos Alberto Leréia (PSDB/GO)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> Fernando Collor (PTB/AL)

(Atualizada em 07.06.2011)

Notas:

1- Assumiu a presidência na 1ª Reunião de 2011, realizada em 3-5-2011, em substituição ao Senador Fernando Collor, conforme alternância estabelecida na 1ª Reunião de 2001 da CCAI, realizada em 15-8-2011.

2- Conforme Of. nº 216/2011/SGM da Câmara dos Deputados, o Líder do PT, Deputado Paulo Teixeira, responde pela Maioria daquela Casa Legislativa, de acordo com o art. 13 de seu Regimento Interno.

3- Indicado o Líder da Maioria, conforme expediente subscrito pelos líderes Renan Calheiros, Eduardo Amorim, Francisco Dornelles e Paulo Davim.

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Telefone: (61) 3303-4561 / 3303-5258

E-mail: scop@senado.gov.br

Local: Senado Federal, Anexo II, Térreo

Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=449&origem=CN

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO
(Requerimento nº 4, de 2011-CN)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta por 11 (onze) Senadores e 11 (onze) Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, investigar a situação de violência contra a mulher no Brasil e apurar denúncias de omissão por parte do poder público com relação à aplicação de instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres em situação de violência.

- Leitura: 13-7-2011
- Designação da Comissão:
- Instalação da Comissão:
- Prazo final da Comissão:

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT / PR / PDT / PSB / PCdoB / PRB)	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB / PP / PSC / PMN / PV)	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB / DEM)	
	1.
	2.
PTB	
	1.
PSOL¹	
	1.

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes

Edição de hoje: 658 páginas

(OS: 16668/2011)

Secretaria Especial de
Editoração e Publicações – SEEP

SENADO
FEDERAL

